

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora Administrativa e Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Francisco Macedo da Silva, 03 (três) diárias para atender despesas durante viagem à Brasília/DF, de 10 a 13 de agosto de 2026, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

ALBANITA SILVA DE MACEDO
Diretora Adm. Financeira

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5842D29C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 004/2026, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento ao Presidente, Prefeitos, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, e demais funcionários da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade resolve:

Art. 1º O Presidente, Prefeitos, Secretário(a) Executivo(o), Diretor Administrativo Financeiro e demais funcionários da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus as passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem e reembolso para alimentação e despesas com locomoção urbana.

I - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

II - O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

III - Na hipótese de o beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando;

I - Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II - O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada.

Art. 3º Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente da AMSO-TR, devendo ao mesmo ser apresentado processo de despesas com diárias, instruída com os documentos e informações exigidas nos termos de Resolução n.º 28/2020 do TCE/RN ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

I - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário em vigor e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa própria.

II - Nos casos de solicitação de diária por parte do Presidente da AMSO-TR, a sua concessão deverá ser autorizada pelo próprio Presidente da AMSO-TR, sob o mesmo procedimento disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os Prefeitos, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro e demais funcionários da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 1º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido.

I - O ressarcimento a que se refere o *caput* poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores do combustível com preço registrado, caso haja contratação vigente com a Associação, ou pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

II - O pagamento a que se refere o *caput* poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, anotação dos Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 004/2026

(Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

LOCALIDADES	I	II	III
Brasília e Municípios das demais Regiões	1.300,00	910,00	650,00
Natal e Municípios da Região Nordeste	780,00	617,50	390,00

I – Presidente, Membros da Diretoria e demais Prefeitos;

II - Secretário(a) Executivo(a) e Diretora Administrativa Financeira;

III - Demais Funcionários.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:E81BF8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0071/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0071/2025

PROCESSO: 390/2025**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando-se em 27 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Maria Valdenira Da Silva** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2026.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:02A6CBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 439/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (PLANO JCB BLACK SHIELD - 100H A 2000H), DO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA JCB 3CX, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **10.893.377/0001-70**, COM SEDE NA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 1485, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE - CEP: 51.150-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.561,04 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6AAF3DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “ANA LÚCIA”, POR MEIO DA EMPRESA COMUNIDADE CANCAO NOVA - ASSOCIACAO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: COMUNIDADE CANCAO NOVA - ASSOCIACAO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS, CNPJ Nº 04.251.333/0001-44, COM SEDE NA AVENIDA CANÇÃO NOVA, S/N, CONJ. CHÁCARA MONTE SIÃO, ALTO DA BELA VISTA, CACHOEIRA PAULISTA/SP, CEP: 12.630-000.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador: 740DF77D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 199, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social no Município de Acari/RN, disciplina a seleção e a titulação das unidades do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcellos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito social à moradia e as competências municipais relacionadas à política urbana e habitacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os fluxos de inscrição, seleção, proteção de dados, benefícios fiscais, acompanhamento pós-ocupação, inalienabilidade e reversão dos imóveis, com segurança jurídica, transparência e controle;
CONSIDERANDO a necessidade de tratamento específico das 20 (vinte) unidades habitacionais do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcellos, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2025, e estabelece normas para a execução do Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social no Município de Acari/RN.

§ 1º A regulamentação abrange, entre outros aspectos, cadastro habitacional, critérios de seleção, tratamento das situações excepcionais, proteção de dados pessoais, benefícios fiscais, fiscalização, acompanhamento pós-ocupação, titulação e reversão.

§ 2º As regras específicas do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcellos observarão, prioritariamente, os arts. 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 34/2025 e as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A execução do Programa observará os princípios da dignidade da pessoa humana, função social da propriedade, interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais, inclusão social e sustentabilidade urbana.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, ou o órgão que vier a sucedê-la nas atribuições de habitação, será responsável pela coordenação administrativa do

Programa, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DO CADASTRO HABITACIONAL

Art. 4º. O Cadastro Habitacional Municipal será mantido e atualizado pela SEMTHAS, preferencialmente em plataforma digital, e servirá à inscrição, classificação, seleção e acompanhamento dos grupos familiares interessados nos programas habitacionais municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá instituir Comissão Municipal de Habitação e Seleção, mediante portaria, composta por servidores das áreas de habitação, assistência social, administração e outras áreas pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com apoio técnico especializado para atividades instrumentais, permanecendo a decisão administrativa sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Art. 6º. A inscrição no Cadastro Habitacional Municipal observará os requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 34/2025 e no edital específico de cada empreendimento.

Art. 7º. O requisito de residência no Município de Acari/RN por, no mínimo, 5 (cinco) anos será aplicado como regra geral de vínculo territorial e critério de priorização, devendo sua interpretação observar a finalidade protetiva da política habitacional.

§ 1º Nos casos de emergência, calamidade pública, remoção compulsória decorrente de obra pública, residência em área de risco com necessidade de desocupação ou situação de vulnerabilidade extrema devidamente comprovada, a Administração deverá realizar análise individualizada, motivada e compatível com os arts. 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 34/2025, evitando que o requisito temporal produza exclusão incompatível com a finalidade social do Programa.

§ 2º O edital específico deverá indicar, quando cabível, o procedimento para reconhecimento das situações excepcionais, a documentação mínima e a autoridade competente para decisão.

§ 3º A decisão excepcional deverá ser fundamentada em relatório social ou técnico e submetida à análise jurídica quando houver dúvida quanto ao enquadramento legal.

CAPÍTULO III

DAS FAIXAS DE RENDA E DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º. Para fins do Programa Municipal, considera-se baixa renda o grupo familiar com renda bruta mensal de até 2 (dois) salários mínimos, observado o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 34/2025 e as faixas admitidas pelo programa federal vinculado ao empreendimento.

Art. 9º. A classificação prevista no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025 possui natureza instrumental para organização cadastral e aplicação das regras dos programas habitacionais vinculados.

§ 1º Os Grupos 01 e 02 correspondem ao núcleo de baixa renda definido na legislação municipal, sem prejuízo de subdivisões decorrentes de normas federais.

§ 2º O Grupo 03, composto por famílias com renda superior a 2 (dois) e até 6 (seis) salários mínimos, não integra, por si só, o conceito municipal de baixa renda, constituindo classificação cadastral subsidiária para hipóteses em que programa federal, modalidade de financiamento ou empreendimento específico admita enquadramento mais amplo.

§ 3º A inclusão cadastral no Grupo 03 não gera direito a subsídio municipal destinado exclusivamente à baixa renda nem direito adquirido à seleção ou ao financiamento.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 10. O edital de cada empreendimento indicará a documentação necessária à inscrição, habilitação e comprovação dos critérios de prioridade, observados os arts. 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

Art. 11. A Administração poderá realizar diligências, visitas técnicas, cruzamento de bases públicas e solicitação de documentos complementares quando necessários à verificação das informações prestadas.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais no Cadastro Habitacional Municipal deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

§ 1º Os dados serão tratados exclusivamente para cadastro, habilitação, seleção, execução, fiscalização, acompanhamento e avaliação da política habitacional, bem como para atendimento de obrigações legais e de controle.

§ 2º O acesso aos dados será limitado aos agentes públicos e prestadores formalmente autorizados, de acordo com perfis de acesso compatíveis com as atribuições desempenhadas.

§ 3º O compartilhamento com CadÚnico, Caixa Econômica Federal, órgãos de controle e outros sistemas públicos dependerá de base legal, finalidade compatível e adoção de medidas de segurança e rastreabilidade.

§ 4º Os prazos de retenção observarão a finalidade do tratamento, as obrigações legais, a tabela de temporalidade documental e as necessidades de controle e prestação de contas, vedada a conservação indefinida sem fundamento jurídico.

§ 5º A divulgação de resultados deverá utilizar, preferencialmente, nome do candidato e número de inscrição ou outro identificador adequado, vedada a publicação desnecessária de CPF, RG, NIS integral, endereço, renda individual, laudos médicos e outros dados pessoais ou sensíveis.

§ 6º A SEMTHAS deverá manter procedimentos de resposta a incidentes de segurança, registro de acessos e comunicação às autoridades competentes quando exigido pela legislação.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 13. A seleção de beneficiários será precedida de edital específico, que definirá cronograma, documentos, critérios, etapas, prazos de recurso, formas de publicidade e, quando aplicável, procedimento de sorteio público.

Art. 14. O resultado preliminar deverá indicar as inscrições habilitadas e não habilitadas, com motivação suficiente para compreensão do indeferimento, assegurado recurso administrativo no prazo previsto em edital.

Art. 15. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final das famílias habilitadas, observadas as regras de proteção de dados previstas neste Decreto.

Art. 16. No Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcellos, as 20 (vinte) unidades habitacionais serão distribuídas nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025:

I - 10 (dez) unidades para sorteio público e aberto entre famílias inscritas e habilitadas;

II - 5 (cinco) unidades para sorteio restrito às famílias que possuam, em sua composição, pelo menos 1 (uma) pessoa com deficiência; e

III - 5 (cinco) unidades para sorteio restrito às famílias que possuam, em sua composição, pelo menos 1 (uma) pessoa idosa.

§ 1º Cada família participará de apenas uma modalidade, conforme opção formalizada na inscrição.

§ 2º O sorteio será público, impessoal, auditável e documentado em ata, podendo ser realizado por sistema eletrônico que assegure aleatoriedade e rastreabilidade, com transmissão pelos canais oficiais quando tecnicamente possível.

Art. 17. O edital deverá prever lista de suplentes por segmento e disciplinar expressamente o tratamento das vagas remanescentes.

§ 1º A vaga decorrente de desistência, exclusão ou perda do direito antes da entrega será inicialmente oferecida ao suplente do mesmo segmento, observada a ordem definida no procedimento de seleção.

§ 2º Esgotados os suplentes de determinado segmento, a Administração poderá realizar convocação complementar ou reabertura específica para preenchimento da vaga, preservada a reserva legal.

§ 3º Persistindo vaga ociosa após medidas razoáveis e documentadas para preenchimento no segmento originário, eventual reaproveitamento entre segmentos dependerá de ato motivado, prévia manifestação jurídica e ampla publicidade, priorizando-se, sucessivamente, outro grupo de reserva legal e, apenas em último caso, a ampla concorrência, desde que a solução seja compatível com a Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 18. A fruição de isenções ou incentivos fiscais previstos nos arts. 17 a 23 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025 dependerá de processo administrativo próprio e do cumprimento da legislação tributária e fiscal aplicável.

Art. 19. Nenhum benefício tributário do qual decorra renúncia de receita será reconhecido sem a prévia verificação das exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 1º O processo deverá conter manifestação do órgão fazendário competente, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, memória de cálculo e demonstração de atendimento às condicionantes fiscais pertinentes.

§ 2º Deverá ser verificada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, quando exigível.

§ 3º O ato concessivo identificará o empreendimento, o tributo, o período, o fundamento legal, os requisitos de manutenção do benefício e as hipóteses de cessação ou revogação.

Art. 20. O desvio de finalidade, a perda do enquadramento ou o descumprimento das condições legais acarretará cessação do benefício fiscal, sem prejuízo da cobrança de valores devidos e demais consequências previstas na legislação.

CAPÍTULO VII

DA TITULAÇÃO, DA INALIENABILIDADE E DA REVERSÃO

Art. 21. A titulação das unidades habitacionais observará a modalidade expressamente autorizada na Lei Complementar Municipal nº 34/2025 e na legislação patrimonial aplicável.

§ 1º Para o Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcellos, as unidades serão tituladas mediante doação, conforme determinação do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

§ 2º O instrumento de doação deverá conter a identificação completa do imóvel e do beneficiário, a finalidade habitacional, os encargos, a cláusula de inalienabilidade, as hipóteses de reversão, as regras de sucessão e o dever de registro ou averbação.

Art. 22. O imóvel doado não poderá ser alienado, cedido ou transferido, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contado da entrega oficial, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

§ 1º A restrição deverá constar expressamente do instrumento de doação e ser levada ao registro imobiliário competente, com averbação das cláusulas de inalienabilidade e reversão, quando juridicamente cabível.

§ 2º A transmissão causa mortis não será tratada como alienação voluntária, permanecendo os sucessores vinculados à finalidade social, aos encargos e às restrições ainda vigentes.

§ 3º É vedada, durante o período de inalienabilidade, a venda, promessa de venda, cessão, doação, locação com finalidade de substituição da moradia do beneficiário, permuta ou qualquer negócio que importe transferência irregular da posse ou do domínio.

Art. 23. Constituem hipóteses de instauração de procedimento para reversão, sem prejuízo de outras previstas no título:

I - alienação, cessão ou transferência em desacordo com a restrição legal;

II - obtenção do benefício mediante fraude, falsidade ou omissão relevante;

III - desvio permanente da finalidade habitacional;

IV - abandono injustificado da unidade, quando demonstrada a perda da finalidade social; e

V - descumprimento de encargos resolutivo expressamente previsto no título.

Art. 24. A reversão ao patrimônio municipal dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório, ampla defesa, produção de prova, decisão motivada e recurso administrativo.

§ 1º A notificação deverá descrever os fatos, indicar o fundamento jurídico e fixar prazo razoável para defesa e, quando a irregularidade for sanável, para regularização.

§ 2º A decisão definitiva que determinar a reversão será encaminhada ao registro imobiliário para os atos necessários, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis quando indispensáveis.

Art. 25. As unidades revertidas serão destinadas novamente à política municipal de habitação de interesse social, mediante procedimento público e impessoal de seleção.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 26. A SEMTHAS poderá instituir ações de acompanhamento pós-ocupação, educação patrimonial e urbanística, fortalecimento comunitário, orientação sobre direitos e deveres, prevenção de irregularidades e encaminhamento à rede socioassistencial.

Art. 27. As ações de acompanhamento e fiscalização deverão respeitar a dignidade, a privacidade e a inviolabilidade do domicílio, não autorizando ingresso forçado em residência fora das hipóteses constitucionais e legais.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. A aplicação subsidiária de normas do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV terá natureza complementar e somente ocorrerá quando compatível com a Lei Complementar Municipal nº 34/2025, vedada a criação de restrições incompatíveis com a finalidade social ou a supressão de garantias procedimentais previstas na legislação municipal.

Art. 30. A SEMTHAS poderá expedir atos complementares de natureza operacional para execução deste Decreto, respeitados os limites da lei e a competência dos demais órgãos municipais.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pela Administração mediante decisão motivada, com prévia manifestação jurídica quando a matéria envolver dúvida relevante de legalidade, titulação, benefício fiscal, proteção de dados ou reversão patrimonial.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari/RN

ANEXO I**MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DE INTERESSE SOCIAL**

(para utilização quando houver autorização legal específica)

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS - Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato

representado por _____, doravante denominado DOADOR; e, de outro lado, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O DOADOR doa, em caráter definitivo, gratuito e com encargos, ao(à) DONATÁRIO(A), o imóvel a seguir identificado, integrante do empreendimento habitacional “Vila Mariana Galvão de Vasconcellos:
a) Empreendimento/Programa: Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social – Vila Mariana Galvão de Vasconcellos;
b) Unidade/Lote: _____;
c) _____ Endereço: _____
d) Matrícula nº _____, do _____
Ofício de Registro de Imóveis;
e) Área do terreno: _____; área construída: _____.

1.2. A doação decorre da seleção do(a) DONATÁRIO(A) em sorteio público realizado nos termos do edital específico do empreendimento e do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 34/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA, FINALIDADE E GRATUIDADE

2.1. A presente doação é gratuita e onerada por encargos, consistente na obrigação de o(a) DONATÁRIO(A) destinar o imóvel, por si e por seu grupo familiar, exclusivamente à moradia de interesse social, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contado da data da entrega oficial do imóvel, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

2.2. A presente doação transfere ao(à) DONATÁRIO(A) o domínio pleno do imóvel identificado na Cláusula Primeira, ficando este, contudo, sujeito à condição resolutiva expressa consistente no cumprimento do encargos estabelecido no item 2.1 e das demais obrigações fixadas neste Termo, enquanto perdurar o prazo ali previsto.

2.3. O descumprimento do encargos ou das condições deste Termo importa a resolução da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, na forma da Cláusula Décima.

2.4. O presente Termo será interpretado à luz do interesse público, da função social da propriedade e das finalidades estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA INTRANSFERIBILIDADE

3.1. Os encargos de destinação do imóvel à moradia de interesse social vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado da data da entrega oficial do imóvel, conforme art. 7º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 34/2025.

3.2. Durante o prazo referido no item 3.1, é vedado ao(à) DONATÁRIO(A) alienar, vender, prometer vender, doar, ceder, permutar, locar ou, por qualquer forma, transferir a terceiros o imóvel objeto deste Termo, sob pena de resolução da doação e reversão do bem ao patrimônio público municipal, na forma do regulamento e da Cláusula Décima

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO

4.1. O presente instrumento será submetido ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os atos registrares cabíveis, inclusive a averbação da condição resolutiva e do encargos previstos neste Termo, na forma da legislação aplicável.

4.2. As despesas e responsabilidades registrares observarão o programa, a legislação municipal e eventual hipótese de gratuidade ou isenção aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

5.1. Constituem obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

I – utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia própria e de seu grupo familiar, conforme a finalidade estabelecida neste Termo e na Lei Complementar Municipal nº 34/2025;

II – manter a ocupação regular e efetiva do imóvel;

III – zelar pela conservação do imóvel e cumprir as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de vizinhança;

IV – arcar com os encargos civis, administrativos, tributários e de consumo incidentes sobre o imóvel;

V – manter atualizada sua inscrição no Cadastro Habitacional Municipal e no CadÚnico, quando exigido;

VI – permitir ações de acompanhamento social, técnico, cadastral e de fiscalização, nos limites constitucionais e legais;

VII – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Complementar Municipal nº 34/2025, no ato autorizativo, no edital do empreendimento e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. Enquanto perdurar o prazo do encargos previsto na Cláusula Terceira, é vedado ao(à) DONATÁRIO(A):

I – dar ao imóvel destinação diversa da moradia de interesse social;

II – alienar, vender, prometer vender, doar, ceder, transferir, permutar ou locar o imóvel a terceiros;

III – constituir gravame, hipoteca ou qualquer garantia real sobre o imóvel sem autorização legal e administrativa expressa;

IV – abandonar injustificadamente o imóvel;

V – fracionar ou alterar irregularmente a unidade habitacional;

VI – utilizar o imóvel para atividade ilícita ou incompatível com o interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUCESSÃO

7.1. Na hipótese de falecimento do(a) DONATÁRIO(A) durante o prazo dos encargos, transmite-se aos seus herdeiros a propriedade do imóvel, subsistindo os encargos e as demais condições estabelecidas neste Termo e na Lei Complementar Municipal nº 34/2025, preservada a finalidade social da doação, observada a legislação civil aplicável à sucessão.

7.2. Os sucessores deverão comunicar o Município e promover a regularização administrativa e registral da titularidade, mantendo a destinação do imóvel à moradia do grupo familiar, sob pena de resolução da doação nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E ALTERAÇÕES

8.1. Obras, ampliações ou alterações sujeitas a licenciamento dependerão de prévia aprovação dos órgãos competentes.

8.2. Na hipótese de resolução por descumprimento imputável ao(a) DONATÁRIO(A), o tratamento das benfeitorias observará o Decreto-Lei Federal nº 271/1967 e as condições específicas do ato de outorga.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O DOADOR poderá fiscalizar o cumprimento deste Termo e realizar acompanhamento social, técnico e cadastral, sempre mediante identificação dos agentes e respeito à privacidade e à inviolabilidade domiciliar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO E DA REVERSÃO

10.1. A presente doação poderá ser resolvida antes do término do prazo de 30 (trinta) anos previsto na Cláusula Terceira, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses, entre outras previstas no processo de outorga:

I – descumprimento dos encargos estabelecido na Cláusula Segunda;

II – destinação do imóvel diversa da moradia de interesse social;

III – alienação, cessão, promessa de venda ou qualquer forma de transferência do imóvel, ainda que de fato, antes de decorrido o prazo dos encargos;

IV – fraude na obtenção do benefício ou prestação de informações falsas no processo de seleção;

V – abandono injustificado do imóvel;

VI – descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações previstas neste Termo.

10.2. Resolvida a doação, o imóvel retornará à plena disponibilidade do DOADOR, que lhe dará destinação compatível com o interesse público e com a política habitacional municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DEFESA

11.1. A resolução por descumprimento será precedida de processo administrativo, com notificação, contraditório, ampla defesa, decisão motivada e recurso, ressalvadas medidas cautelares legalmente admitidas.

11.2. Quando a irregularidade for sanável, a Administração poderá fixar prazo para regularização antes da decisão definitiva, desde que essa providência não comprometa o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DOS ENCARGOS

12.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) anos previsto na Cláusula Terceira sem que tenha ocorrido qualquer das hipóteses de resolução da Cláusula Décima, extingue-se os encargos e a condição resolutive a que estava sujeita a doação, consolidando-se plena e desembaraçadamente a propriedade em favor do(a) DONATÁRIO(A) e de seus sucessores, independentemente de novo ato ou termo, facultada a averbação da extinção dos encargos junto ao registro imobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais tratados em razão deste Termo serão utilizados exclusivamente para execução, acompanhamento, fiscalização e regularização do Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo o processo administrativo de doação, a Lei Complementar Municipal nº 34/2025, o edital específico do empreendimento “Vila Mariana Galvão de Vasconcellos” e os documentos técnicos e cadastrais nele referidos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável, a finalidade social da doação e o interesse público.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Acari/RN, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari/RN.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN	Concessionário(A)
Concedente	Nome: _____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:877E0AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, 10 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 197, de 23 de julho de 2026, e estabelece ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 197, de 23 de julho de 2026, que estabeleceu horário especial de funcionamento das repartições públicas municipais durante o período da Festa de Nossa Senhora da Guia 2026;**

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2026, em razão das festividades de agosto alusivas à tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, Padroeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Acari/RN.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente no dia 14 de agosto de 2026, observadas as respectivas escalas de serviço.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se essenciais os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva e os serviços de limpeza pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 197, de 23 de julho de 2026, que lhe sejam contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BDCF66DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (Uma MEIA diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado
CARGO:	Coordenadora de Turismo
MATRÍCULA:	005095
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11 RG: 284.010-6
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Requer-se a concessão de 1 meia diárias para participar do showroom que estabelece a conexão entre a indústria da moda potiguar e os profissionais que atuam nessa importante cadeia produtiva. Representa uma oportunidade ímpar para o fortalecimento das marcas, a exposição de produtos, o acesso a informações de moda e o estabelecimento de conexões com lojistas de diversas regiões do Brasil. Acari marcará presença juntamente com seu emblemático artesanato, que inclusive fará parte do desfile.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	27/07/2026	R\$ 190,00	R\$ 95,00

Importa a quantia total de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de julho de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7E411C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 5,0 (cinco) diárias ao (à):

SERVIDOR (A):		Marineide Alves Dantas		
CARGO:		Secretária Municipal de Saúde		
MATRÍCULA:		10146		
DOCUMENTOS:		CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Aéreo		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado de do 12 e 15 de julho de 2026 no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
5,0	PORTO ALEGRE/RS	11/07/2026 15/07/2026	a R\$924,00	R\$4.620,00

Importa a quantia de R\$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E895B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de três meia diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

CARGO:		Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
MATRÍCULA:		10811		
DOCUMENTOS:		CPF:073.876.784-16	RG:	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07h:30		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do CAPACITASUAS 2026/Currais Novos/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3x 0,5	Currais Novos/RN	13,14 e 15 de Julho/2026	R\$ 101,00	R\$ 151,50

Importa a quantia de R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 13 de julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C3ADEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		ROSISTER MEDEIROS FILHO		
CARGO:		SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
MATRÍCULA:		10794		
DOCUMENTOS:		CPF:090.558.074-51	RG: 2.490.695 – SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretário de Administração e Transportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:		19h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Reunião na Cosern para tratar assuntos administrativos, entre eles, a implantação da Lei Municipal que trata da Cosip.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,0	Natal/RN	19/07/2026 a 20/07/2026	R\$190,00	R\$190,00

Importa a quantia de R\$190,00 (cento e noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 17 de julho de 2026

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES

Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E316F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 376, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GEOVÁ CIPRIANO MANIÇOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 04 (quatro) meses, a ser gozada de 10 de agosto a 07 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/1986 a 30/06/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42844141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 377, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA IRIDAM BARRETO**, Matrícula n.º 540-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72E563F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 378, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 11 de agosto de 1963 e admitida em 1º de janeiro de 2000, completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua o art. 7º, da Lei n.º 1.243, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA WPIARA PEREIRA**, Matrícula n.º 396-1, ocupante do cargo de Professor PI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6C47CB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 08 de dezembro de 1966 e admitida em 1º de março de 1999, completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua o art. 7º, da Lei n.º 1.243, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA OLIVEIRA FERNANDES**, Matrícula n.º 388-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0B5F7087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 19 de abril de 1972 e admitida em 1º de março de 1999, completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua o art. 8º, da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ELIANE DE LIMA**, Matrícula n.º 365-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:49E1072C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 381, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 381, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 26 de julho de 1969 e admitida em 1º de março de 1999, completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua o art. 8º, da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA**, Matrícula n.º 411-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B4C40317

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 382, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 382, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora nascida em 09 de fevereiro de 1972 e admitida em 1º de março de 1999, completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua o art. 8º, da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIANA RODRIGUES NETA DA COSTA**, Matrícula n.º 397-1, ocupante do cargo de Professor PI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:22E182DB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 383, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 383, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 84 e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:92D694D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 384, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 384, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **06 de agosto de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4016B113**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 385, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 385, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **06 de agosto de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Carmem Silva de Lima CPF Nº 265.917.***-**	Professor	1013-8	6.605-2
Maria de Jesus Pereira Almeida CPF Nº 038.089.***-**	Professor	1013-8	24.735-9
Margarida Magna de Assis CPF Nº 049.295.***-**	Assistente Social	1013-8	8.626-6
Francisca Fabiana Ferreira da Silva CPF Nº 051.084.***-**	Coordenador	1013-8	14.054-6
Francisca Monica Paz de Sousa Dantas CPF Nº 090.815.***-**	Coordenador	1013-8	20.944-9
Lucas Pires Formiga CPF Nº 098.494.***-**	Pedagogo	1013-8	24.882-7

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DFD6630D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 386, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 386, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.725, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN** a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 19.287-2, referente a diária no período do dia **06 de agosto de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B24F994E
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 -
PROCESSO Nº. 625019/2026

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: Município de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto.

CONTRATADO-LOCADOR: Sr(a). Maria de Fátima Macêdo Paulina portador(a) do RG nº 024.051.394-05, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.051.394-05, residente e domiciliado(a) na Rua Praia Cearazinho Nº 2294 – Ponta Negra – Natal/RN CEP: 59092-280.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/07/2026 e término em 03/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DATA ASSINATURA: 03 de Julho de 2026

Angicos/RN, em 03 de Julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:2AE901CE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025 - PROCESSO Nº. 612004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 27.668.4L1/0001-06

OBJETO:I - alterar objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R\$ 36.607,05 (trinta e seis mil seiscientos e sete reais e cinco centavos), equivalente a 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) do valor global inicialmente contratado de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), passando o contrato em tela a ter o valor total de **R\$ 188.407,05 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sete reais e cinco centavos);** nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/atividade: 1017 Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes: 15000000; 17000000; 27490000;

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas

SIGNATARIOS: Miguel Pinheiro Neto pela contratante e George Luiz de Souza Silva pela contratada.

DATA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Angicos/RN, 12 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:4D97AAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-0184/2026 – GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Josilene de Oliveira Lima, matrícula: 010052-8, Ocupante do cargo de Professora Perm. Nivel – III Apoio Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 agosto de 2026 à 07 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 10 de agosto de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1806190F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-0185/2026 – GC, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Helena de Mesquita Almeida, matrícula: 010033-0, Ocupante do cargo de Professora Perm. Nivel – III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 agosto de 2026 à 07 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 10 de agosto de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:DF630934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 212/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/APODI-RN**

**ATA Nº 212/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS/APODI-RN**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e quatro minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: 1) **Leitura e Aprovação da ata anterior;** 2) **Parecer de Aprovação da Prestação de Contas 2024/2025 dos Recursos Federais no Agiliza SUAS;** 3) **Acompanhamento e Fiscalização e Recursos Federais;** 4) **Relatório do Bolsa Família;** 5) **Análise da Situação das Instituições Inscritas no CMAS;** 6) **Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **Murillo César de Moraes Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Raimunda Ferreira Freire**, representante da Associação de Pessoas com Deficiência - APDA; **Leonice Leitão Fernandes da Costa**, representante da Associação das Famílias Atípicas de Apodi - AFATA; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Antônia Luciana Silva de Moura**, representantes da Casa dos Conselhos. A Presidente, Antônia Verônica, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, Maria Eduarda realizou a leitura da Ata anterior nº 211, a qual foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em sequência, a Presidente apresentou o parecer da prestação de contas 2024/2025, onde será inserido no sistema do Agiliza SUAS, tendo em vista que os conselheiros já apreciaram a prestação de contas nas reuniões anteriores, registradas nas atas 209/2026 e 210/2026, bem como nas resoluções 003/2026 e 006/2026. Apresentou, também, aos demais conselheiros o sistema agiliza SUAS e como são feitos os envios no sistema, informando que o prazo limite de envio está suspenso e o sistema está apresentando inconsistências. A Presidente trouxe, para conhecimento, os dados disponíveis no site do MDS referentes aos valores pagos pelas contas federais, bem como do BB ÁGIL, onde foram apresentados os valores gastos e os saldos que estão em conta. Antônia Verônica trouxe para apresentação o relatório do Bolsa Família, referente ao mês de junho de 2026. O município teve 6.971 famílias atendidas pelo programa, com 15.183 pessoas beneficiadas, e totalizou um investimento de R\$ 4.453.171,00, com benefício médio de R\$ 638,81. A Presidente destacou a necessidade de verificação das instituições inscritas no CMAS, bem como a fiscalização das entidades. Os conselheiros fizeram a solicitação de envio do ofício à secretaria para que, a cada seis meses, os programas encaminhem o seu relatório de atendimento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h30min. E eu, Murillo César de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6396181F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1299/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 6.000,00 (seis mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 11 a 13 de agosto de 2026, para participação do Prefeito Municipal de Apodi/RN na Mobilização Municipalista, a ser realizada em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21F3D34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1300/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 11 a 13 de agosto de 2026, para participação do Secretário Executivo do Município de Apodi/RN, na Mobilização Municipalista, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C637FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
059/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.2000,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 10/08/2026, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de Agosto de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula:28924

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:52589806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN nos dias 29 de julho de 2026, 03, 05 e 10 de agosto de 2026. Para tratar de assuntos de interesse do município

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C5F65E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2026- GP**

Portaria nº 178/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS DA SILVA**, Mat. **1301926-1**;

Cargo/Função: **AG. VIG. SANITARIA B - NQ1**;

Quantidade: uma diária;

Destino: **Nísia Floresta/RN**;

Data de saída: **11 de agosto de 2026**;

Valor Unitário: **R\$ 245,24** (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: **R\$ 245,24** (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do II Seminário de vigilância Sanitária de Nísia Floresta, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, no Clube dos Idosos Auditório de Praia Bonita

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E9A97629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2026- GP**

Portaria nº 179/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **ERICA KALINE TEIXEIRA DE LIMA**, Mat. **1301926-1**;

Cargo/Função: **AG. VIG. SANITARIA B - NQ1**;

Quantidade: uma diária;

Destino: Nísia Floresta/RN;

Data de saída: 11 de agosto de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do II Seminário de vigilância Sanitária de Nísia Floresta, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, no Clube dos Idosos Auditório de Praia Bonita.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E573D450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2026- GP**

Portaria nº 180/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARCIO VITOR ARAUJO DA SILVA**, Mat. **1310924-1**;

Cargo/Função: **CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE**;

Quantidade: uma diária;

Destino: Nísia Floresta/RN;

Data de saída: 11 de agosto de 2026;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do II Seminário de vigilância Sanitária de Nísia Floresta, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, no Clube dos Idosos Auditório de Praia Bonita.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FB336B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 105/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº **121914-6**, inscrito sob o CPF nº **113.***.***.09**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **02 (duas) meia diárias**, ao valor unitário de R\$ **50,00 (cinquenta) reais**, totalizando o valor de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear as despesas durante os dias 11 e 12 de agosto de 2026, onde participará do evento Conexão CNM qualifica, que contemplará o Programa de Certificação E-Compras CNM – Módulo Avançado, que será realizado no Golden Tulip em Natal, Ponta Negra, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:29425640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 106/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER**, matrícula nº **122995-8**, inscrita sob o CPF nº **086.***.***-59**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **02 (duas) meia diárias**, ao valor unitário de R\$ **50,00 (cinquenta) reais**, totalizando o valor de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear as despesas durante os dias 11 e 12 de agosto de 2026, onde participará do evento Conexão CNM qualifica, que contemplará o Programa de Certificação E-Compras CNM – Módulo Avançado, que será realizado no Golden Tulip em Natal, Ponta Negra, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 123.045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D2087707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2026-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 107/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de agosto de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**, matrícula nº123.046-8, inscrita sob o CPF nº 092.***.***-55, ocupante do cargo de Assessor Especial- AE-CC2 S, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ½ (MEIA DIÁRIA), ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, para custear suas despesas no dia 11, 12 de agosto de 2026, onde participará do evento Conexão CNM Qualifica, que contemplará o Programa de Certificação e-Compras CNM – Módulo Avançado, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 123.045-0

Publicado por:
Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:94DFD3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2026-SMAP/PMBS BOA SAÚDE RN, 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 108/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 10 de agosto de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA LIZANDRA DO NESCIAMENTO DE MORAIS**, matrícula nº123.056-5, inscrita sob o CPF nº 111.***.***-44, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação- AC-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, (02 (duas) meias diárias), ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de (100 reais) para custear suas despesas no dia 11, 12 de agosto de 2026, onde participará do evento Conexão CNM Qualifica, que contemplará o Programa de Certificação e-Compras CNM – Módulo Avançado, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 123.045-0

Publicado por:
Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:680F5B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130, 10 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 130, 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS ÉREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 121848-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:72C87738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) EDVALDO PEREIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.525.804-##, do Cargo em Comissão de Comissão CC-1 - Secretário de Transporte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B4898AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 059.###.###-90, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora do Centro de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:261E4A10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 282 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) ANALIA BRUNA DE ARAUJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.843.314-##, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretoria de Governo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2025A8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 26/08/2026 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, vinculada à Emenda Parlamentar nº 202639170008 – BL e ao Plano de Ação nº 09032026-092961. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6D4A305F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, **considerando a ausência de quórum mínimo para a instalação da reunião anteriormente convocada**, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para participarem de **Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **11 de agosto de 2026 (terça-feira)**, às **9h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, CEP 59.270-000, Bom Jesus/RN.

A presente convocação decorre do **remanejamento da reunião inicialmente prevista para o dia 10 de agosto de 2026**, em razão da ausência de quórum mínimo para sua instalação.

A reunião terá como pauta a apreciação e deliberação acerca do **Parecer Jurídico nº 014/2026**, emitido em 06 de agosto de 2026, que trata da análise jurídica sobre a eventual adesão do Município de Bom Jesus/RN e do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Regularidade RPPS), bem como ao parcelamento especial de débitos previdenciários previsto no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Será facultada aos conselheiros a participação na reunião em formato híbrido, por meio de videoconferência, mediante disponibilização do link de acesso nos grupos oficiais de *WhatsApp* dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. A participação remota produzirá os mesmos efeitos da participação presencial para fins de quórum, discussão e votação das matérias constantes da pauta.

Ficam os conselheiros cientes de que a ausência injustificada à reunião, seja na modalidade presencial ou remota, poderá implicar a extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 038/2025 – SMG

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:1D546A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 225/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 225/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 – Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 5607419,

portadora do CPF nº XXX.129.944-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 10/08/2026 a 24/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:853B6524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 226/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**, matrícula nº 212, portadora do CPF nº XXX.036.594-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 10/08/2026 a 08/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:4224A602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAIÇARA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº005/2026 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso para a Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2025/SETHAS, encaminhado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, que solicita a manifestação do Município de Caiçara do Norte/RN quanto à formalização do Termo de Aceite/Compromisso para a Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o referido aceite tem por objetivo possibilitar o encaminhamento de pessoas idosas do Município que necessitem de acolhimento institucional para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI;

CONSIDERANDO a importância da oferta de proteção social e de atendimento adequado às pessoas idosas em situação que demande acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caiçara do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite/Compromisso para a Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI**, a ser formalizado pelo Município de Caiçara do Norte/RN junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

Art. 2º A adesão aprovada por esta Resolução tem por finalidade possibilitar, quando necessário e observados os critérios e fluxos estabelecidos, o encaminhamento de pessoas idosas do Município para atendimento no Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Instituto Amantino Câmara, em Mossoró/RN**, conforme informado pela SETHAS/RN.

Art. 3º O CMAS deverá acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução da política de assistência social relacionada ao serviço objeto desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 06 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:4525890D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0807001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0807001/2025 celebrado com a empresa Diogo Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 59.059.305/0001-11. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 11/08/2026 a 10/08/2027, referente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, consistentes na prestação de consultoria e assessoria jurídica em caráter complementar à atuação da Procuradoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.100 Procuradoria Geral do Município, Função: 02 Judiciária, Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa: 0005 Gestão das Ações de Assessoramento Jurídico e Atuação Judicial, Ação: 2005 Manutenção da Procuradoria, Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 05/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Diogo Vinícius Amâncio Ribeiro -

Representante Legal da empresa DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Processo nº 163/2026.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:CE387FB6

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306001/2023 celebrado com a empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.299.631/0001-16. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 10 (dez) meses, abrangendo o período de 06/07/2026 a 05/05/2027 e reajuste do valor contratual, de aproximadamente 4,20%, com base no IPCA (IBGE), referente a prestação de serviços de eletricitista, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 34.189,10 (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.070 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Função: 15 - Urbanismo, Subfunção: 452 - Serviços Urbanos, Programa: 0010 - Gestão de Serviços Urbanos, Ação: 2062 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços dos terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. Data da Assinatura: 03/07/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Elias Alves Farias - Representante Legal da empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA. Processo nº 143/2026.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:073D08A6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária** a servidora **Clécia Bezerra dos Santos Severiano**, Assistente Social, matrícula nº 1031, no valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 11 de agosto de 2026, para participação do **Encontro Regional do Selo UNICEF**, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:D769964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025 - PROCESSO ADM. N.º 2025.06.02.0068

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
FORNECEDOR REGISTRADO: I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA;** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **22 de julho de 2026** até **21 de julho de 2027**, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Icaro Victor De Medeiros Alvares – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 21 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:FC8FCBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.04.15.0005

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESCOLAR**, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 10 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:D601B690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024 - PROCESSO ADM. N.º 2024.06.13.0040

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n º 13.406.686/0001-67; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 063/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, para atender as escolas e creches do município; VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2026 e termo final em 06 de agosto de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; DO REAJUSTE DO CONTRATO: O valor mensal será reajustado conforme a Cláusula Sexta do Contrato 063/2024 – por IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o valor mensal passará de **7.898,97** (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 8.217,12** (oito mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos), correspondente a aproximadamente **4,39%** (quatro virgula trinta e nove por cento). Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 063/2024 que era de **94.787,64** (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser **R\$ 98.605,44** (noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pela CONTRATANTE e – Raphaela Galhardo Fernandes Lima – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D5214558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1.4637
DOCUMENTOS:	CPF:XXX.895.844-XXID: 2.199.XXX SSP PB
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs

TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SECRETÁRIA E TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS. DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CONTA Nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 Diária	Natal/RN	20 de Agosto de 2026 a 21 de Agosto de 2026	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F7BADEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Soraya Regina de Medeiros Dias Gois			
CARGO:	Secretária do SEMTHAS			
MATRÍCULA:	0013028-2			
DOCUMENTOS:	CPF:XXX.541.584-XX	ID: 833.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 17:00 hs			
TIPO TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SEMINARIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS. DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CONTA Nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 Diária	Natal/RN	20 de Agosto de 2026 a 21 de Agosto de 2026	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	375,00

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EA9F0A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros		
CARGO:	Assistente Social		
MATRÍCULA:	1.5143		
DOCUMENTOS:	CPF:XXX.232.574-XX	ID: 2.477.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		

HORARIO DA VOLTA		17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE,PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE SEMINARIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS. DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CONTA Nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 Diária	Natal/RN	20 de Agosto de 2026 a 21/de Agosto de 2026	C/pernoite: 160,00 S/pernoite: 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:5C12D906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.917.390/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.219,50 (cinquenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

JM Manutenção Elétrica -

JOÃO MARIA DA COSTA -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:D0A7D5AC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 129/2026, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE AGOSTO DE 2026**, no endereço <https://localcontratacoespublicas.com.br/>.

Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2026.

WHASTERVERVAL RAMIRO COELHO -

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A9727A3E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000024/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, em favor da empresa **JM MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.917.390/0001-80**, com valor global de R\$ 58.219,50 (cinquenta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:18C74E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Altera a composição da Junta Médica Municipal prevista no Decreto Municipal nº 014/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que regem a espécie, Considerando a necessidade de atualização da composição da Junta Médica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 143/2023, de 13 de novembro de 2023, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 014/2025, de 06 de fevereiro de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º A Junta Médica Municipal será composta pelos seguintes médicos:

- I – EMMANOEL FELIPE DE LIMA FERREIRA – CRM nº 9.613/RN – Médico Psiquiatra;
- II – LUCAS QUEZADO GONÇALVES ROCHA GARCEZ – CRM nº 13.565/RN – Médico Clínico Geral;
- III – CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO – CRM nº 13.860/RN – Médico Clínico Geral.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 143/2023 e do Decreto Municipal nº 014/2025 que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 10 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3D3D21AC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 195/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS	SUBSECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2A5E17A9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 063 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

Aos **10** dias do mês de **Agosto** de **2026**, de um lado o **Município de CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN e do CPF nº 089.XXX.XXX-39, residente e domiciliado na cidade de CARAÚBAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.894.640/0001-04**, com sede na **Rua Cruz das Almas, nº 108**, CEP: **59.800-000**, no Município de **Martins/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **18XXX78-SSP/RN** e CPF nº **050.XXX.XXX-40**, doravante denominado CREDENCIADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO 001/2026**, celebrar termo de credenciamento para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

O objeto deste termo é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INUSMOS CORRELATOS, bem como na prestação de serviços**

de montagem, alinhamento, balanceamento e reparos, destinados à manutenção da rodagem da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS	UN	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
02	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
03	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UN	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
05	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
06	SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)	SRV	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e poderá sofrer alterações de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 PROCADSUAS

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte de Recurso: 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte de Recurso: 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte de Recurso: 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, 10 de AGOSTO de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº 193/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EA76C875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
 CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
 CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
 CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 37/2026, celebrada com a Empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, oriundo da licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 37/2026 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 1/2026;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:58AB2B7E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
 CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 34/2026, celebrada com a Empresa **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, oriundo da licitação nº 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 34/2026 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 1/2026;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3

(três) anos a empresa **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.778.921/0001-71.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,

10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:83B44DDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 703/2026 - GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 *

“Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o Art. 120 e Art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO que a documentação médica apresentada (atestado) comprova a necessidade do afastamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 e 123 da Lei Complementar nº 423, de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN), que assegura ao servidor licença para tratamento de saúde com remuneração integral, mediante comprovação por perícia médica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA VIRGINIA DANTAS**, matrícula nº 1036, ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, uma Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2026, pelo período de 60 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E907B98A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 705/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 19 de maio de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CAROLINE DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula n.º 18428, empossada em 19 de maio de 2025, para o cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CAROLINE DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula n.º 18428, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7D00C080

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 706/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º 18162, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnica de Análises Clínicas, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º 18162, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,65 (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:DA83B6F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 707/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 17 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS**, matrícula n.º 18258, empossada em 17 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS**, matrícula n.º 18258, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,98 (oito inteiros e noventa e oito centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A7710F83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 709/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,6 (oito inteiros e seis décimos) pontos, ficando acima do mínimo

para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2741015A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 710/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de **8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:834B1D73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 711/2026-GP, 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Administrador, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:90F88573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 708/2026-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **NATAN PEREIRA DINIZ**, matrícula n.º 18186, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/08/2026 a 03/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0D56EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, matrícula: 18323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, a fim de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:CCB93BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 694/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAFAEL BATISTA DA SILVA**, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 31/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2295E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 695/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS**, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Dr. Paulo Gurgel, no dia 01/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C5183880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 696/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAFAEL BATISTA DA SILVA**, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 03/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A3909C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 697/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Rim, no dia 03/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8E251801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 698/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 03/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:CCB7DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 699/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:34E29472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 700/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C31AD7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 701/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 04/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A0124C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 702/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7E95A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 703/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Visão, no dia 04/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE8039DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 704/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:707FD898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 705/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2EC53C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 706/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 05/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:AEC3E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 707/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:097CE8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 708/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 05/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5E46492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 709/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2AD7916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 710/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 06/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6959028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 711/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:64434D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 712/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ortopedia, no dia 06/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:27C0677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 713/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN,

realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:88FEAD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 714/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9D7CA552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 715/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 07/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:33A5F196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 716/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E3398FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 717/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 10/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BC43F888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 718/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS, matrícula: 256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, **quatro diárias e meia**, na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de Oficina de Capacitação Presencial Unificada dos Sistemas: SinanNet, Sinan-Online e e-SUS Sinan, entre os dias 03/08/2026 a 07/08/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9A457167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 719/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião dos Articuladores Municipais do Selo UNICEF, no dia 11/08/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:487DACBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 071 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Paulo José de Moraes Nogueira(subsecretário) 4(Quatro) Diárias no período de 11 a 15 de Agosto de 2026 a cidade de Vertentes/PE, nos autos do Processo nº 0801032-63.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial da cidade de Vertentes/PE. A atuação do servidor será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do CREAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:6ABDF27A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 072 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva(Coordenadora do CREAS) 4(Quatro)Diárias no período de 11 a 15 de Agosto de 2026 a cidade de Vertentes/PE, nos autos do Processo nº 0801032-63.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial da cidade de Vertentes/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do CREAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:07415580

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 073 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Jaciane Capistrano da Cruz(Assistente Social) 4(Quatro)Diárias no período de 11 a 15 de Agosto de 2026 a cidade de Vertentes/PE, nos autos do Processo nº 0801032-63.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial da cidade de Vertentes/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do CREAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:9E256761

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 074 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Isabelle Hinara De Oliveira Bandeira(Psicóloga) 4(Quatro)Diárias no período de 11 a 15 de Agosto de 2026 a cidade de Vertentes/PE, nos autos do Processo nº 0801032-63.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial da cidade de Vertentes/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do CREAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:6955CCDE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 075 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Fabio Henrique Inacio Ferreira(Motorista) 4(Quatro) Diárias no período de 11 a 15 de Agosto de 2026 a cidade de Vertentes/PE, nos autos do Processo nº 0801032-63.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial da cidade de Vertentes/PE. A atuação do servidor será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do CREAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 10 de Agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3A8F0631

**SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, RECAPEAMENTO, CALÇAMENTO, INTERVENÇÕES EM CASAS DE BOMBAS, RESERVATÓRIOS, POÇOS, UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DEMAIS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.120.370/0001-74, COM SEDE À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 45.581.090/0001-90, COM SEDE À AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 972, SALA B, BAIRRO DOM ELIZEU, AÇU/RN.

PERCENTUAL: 25 %.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2026, VIGENTE ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2027.

ASSINATURAS: WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/DIRETOR GERAL E KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA/FORNECEDOR.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AFD1BB1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
068/2024**

Processo Administrativo nº: 4980/2024

Contrato de Origem nº: 068/2024

Espécie: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 068/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ nº 12.113.794/0001-89), representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA**.

Contratada: AMBIENTALE LIMPEZA E CONTROLE LTDA / ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 36.053.311/0001-66), representada pelo Sr. **THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços especializados de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação de Prazo (Cláusula Primeira): Prorrogado pelo período de **12/07/2026 a 11/07/2027 (12 meses)**, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório para este objeto.

Fundamentação Legal (Cláusula Segunda): Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ratificação (Cláusula Quarta): Permanece mantida a ratificação das demais cláusulas e condições do Contrato nº 068/2024 não alteradas por este aditivo.

Assinaturas:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – Contratante (Secretária Municipal de Saúde)

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – Contratado
(Ambientale Limpeza e Controle Ltda)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:7F085A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 131 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO, que o servidor **JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA** - Matrícula nº **9310673-1**, categoria funcional **Pedagogo**, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, requereu licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 85 de 08 de Agosto de 2025;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu a interrupção da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo (1 Doc) nº 12.335/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º. Interromper a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, do servidor **JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art. 104, devendo este retornar às suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D647A2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídica das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.897.039/0001-00, em face do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e insumos destinados aos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 13/08/2026 às 08h:01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 10 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BBD35258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 148/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D1FCECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01253/2026 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058-035/2023 – P.A 01410/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME, CNPJ: 23.749.956/0001-96;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: 58.470,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 058/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 25/08/2026 ATÉ 24/08/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

VIGÊNCIA: 25/08/2026 ATÉ 24/08/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;

DATA DE ASSINATURA: 7/8/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NÍVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO -ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.749.956/0001-96, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.606.334-98.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7C41C6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
033/2026**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 076/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: A R COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 21.656.331/0001-54;
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO COLETIVO EM COMUNICAÇÃO/MEDIA TRAINING, COM FOCO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA, ORATÓRIA, CONSTRUÇÃO DE DISCURSO, POSICIONAMENTO DE MARCA, REDES SOCIAIS E PREVENÇÃO/GERENCIAMENTO DE CRISE DE COMUNICAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS); PERÍODO DE EXECUÇÃO: JULHO DE 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE: 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:0E1CF5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 061/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: M L PARAGUAI - ME, INSCRITA NO CNPJ 42.038.011/0001-00, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do

Município - Nossa Senhora dos Remédios – MESSIAS PARAGUAI;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 17000000 e 17010000; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MESSIAS LOPES PARAGUAI – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:868CD4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 086/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.707.527/0001-42, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 66ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN – PLACILLIO DINIZ; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 18 DE JULHO DE 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 17000000 e 17010000; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E DYANA DE ARAÚJO MACHADO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE JULHO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:CE2FBFD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 078/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: J. M. A. ASSUNÇÃO – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.966.751/0001-18; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA AO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, NORMATIVAS E TÉCNICAS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E

TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, COM FULCRO NO ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES: 05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **PROJ. ATIVIDADE: 2007** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE: 15000000** – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:01EEA7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2026, Processo Licitatório nº. 061/2026, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **M L PARAGUAI - ME**, inscrita no CNPJ 42.038.011/0001-00, com sede na Rua Abreulândia, nº 2380, Planalto – CEP: 59.073-090, Natal/RN, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – MESSIAS PARAGUAI**, para apresentação no dia 14 de outubro de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:4B526B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 078/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026, Processo Administrativo MC/RN nº. 078/2026, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da **J. M. A. ASSUNÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.966.751/0001-18, sediada à Rua João Bezerra Galvão, nº 132, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Financeira e Orçamentária ao Município de Cruzeta/RN, visando à adequação das atividades do órgão ao cumprimento das obrigações legais, normativas e técnicas**, com execução durante o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:6D89463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 076/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2026, Processo Licitatório nº. 076/2026, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **A R COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.656.331/0001-54, com Inscrição Municipal nº 006.664-8, e sediada à Rua Visitador Fernandes, nº 06, Anexo A, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, o valor do serviço contratado é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de treinamento coletivo em comunicação/media training, com foco em comunicação pública, oratória, construção de discurso, posicionamento de marca, redes sociais e prevenção/gerenciamento de crise de comunicação**, para execução dos serviços no período de julho de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:F2231E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2026, Processo Licitatório nº. 086/2026, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **MAIS MUSIC SHOWS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriú, nº 8813, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-390, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 66ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN – PLACILLIO DINIZ**, para apresentação no dia 18 de julho de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:478A7C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 01/2026.**

CONTRATO Nº 573/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ: 02.692.183/0001-89, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda com estimativa no valor total anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), constituindo uma mera previsão dimensionada, não estando a

Prefeitura de Currais Novos/RN obrigada a realizá-la em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2028.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA

Secretário Chefe de Gabinete

Gestor do Contrato

ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Contratada

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8F731CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 -
SRP**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2026, que tem por objeto a **Aquisição de Insumos e Medicamentos para o setor de Zoonoses**, realizada em 03 de junho de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

DETENTORA: DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 65.876.894/0001-23, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e a quantidade de 300 comprimidos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 300 comprimidos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 20 Frascos;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 frascos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 frascos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e a quantidade de 1.000 comprimidos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 frascos;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 comprimidos;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 1.000 comprimidos.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 comprimidos.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 frascos.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e a quantidade de 600 frascos.

DETENTORA: EXPRESS DENTAL LTDA, CNPJ: 40.212.040/0001-11, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e a quantidade de 500 pacotes;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) e a quantidade de 100 pacotes;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 300 rolos;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos) e a quantidade de 100 litros;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) e a quantidade de 100 rolos;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e a quantidade de 2 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 20 unidades;

DETENTORA: CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 600 ampolas;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 frascos;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e a quantidade de 200 ampolas;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 200 frascos;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 frascos;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 200 ampolas;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e a quantidade de 500 pacotes;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 pacotes;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 100 litros;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 50 caixas;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e a quantidade de 50 caixas;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 20 pacotes;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;

DETENTORA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.262.969/0001-57, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos) e a quantidade de 500 frascos;

DETENTORA: BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 60.718.874/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 100 frascos;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 comprimidos;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 200 frascos;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 100 frascos;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 500 frascos.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C393DAB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026 PROCESSO PMCN Nº
4.866/2026 PROTOCOLO Nº 23.317/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA. Pelo valor unitário de R\$ 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais);

01 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Pelo valor unitário de R\$ 3.870,72 (três mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 07 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:61F44963

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.109.126-0001-00, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado Prefeito Municipal, LUCAS GALVÃO DA

CRUZ, inscrito no CPF sob o nº ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN.

CESSIONÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, sediada Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/00001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.487.504-** e RG: ***.745, residente a Rua Nossa Senhora das Graças, 06, Zona Rural, na cidade de São Bento do Norte/RN.

Os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, da servidora **REGILMA SOARES PINTO**, ocupante do cargo de Digitadora, matriculada sob o nº 1709, CPF: 490.526.674-20, lotada Secretaria Municipal de Administração do município de Currais Novos/RN, para atuar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga até 31 de dezembro de 2028 o Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDEnte** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

REGILMA SOARES PINTO

Digitadora

Matrícula: 1709

CPF: 490.526.674-20

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5244022B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.781/2026 PROCESSO 4.785/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de material de iluminação e ornamentação natalina. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255,

tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:503A3C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 65.352.901/0001-98

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 diárias.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1450C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 53.610.185/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 106/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado o item 13.1 da “Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária” do Contrato Administrativo nº 106/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos: Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E5FD87B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 471/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades das ruas e vias do município de Currais Novos/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO QUANTITATIVO DE ITENS – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 471/2026, assinado em 20 de junho de 2026, o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, acrescentando ao valor global do contrato a quantia de **R\$ 169.256,00** (Cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, caput, inc. I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:50E98911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 639/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados de assessoria técnica e administrativa na área de projetos de arquitetura e engenharia

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REAJUSTE – Fica reajustado em **18,1%** o valor unitário do item constante no Contrato Administrativo nº 639/2023 com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme discriminado a seguir:

1.1. O valor unitário do Item 1 deste Contrato passa de **R\$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais), conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para **R\$ 24.696,30** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:49B26632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 639/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados de assessoria técnica e administrativa na área de projetos de arquitetura e engenharia

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA FONTE DE RECURSO – Fica incluída, na dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 551/2024, firmado em 29 de junho de 2023, a seguinte fonte de recurso: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8 da Lei Federal nº 8.666/1993

DATA: 04 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EE1141ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026**

Portaria nº 220/2026, Doutor Severiano, 10 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KADJANIA MARIA BENTO FERNANDES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 395, lotada na Unidade Básica de Saúde Cristalino Leite da Silva, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 10 de agosto a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A6DDBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100702/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 100702/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100702/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas e necessidades dos municípios de Encanto/RN **pelo valor de R\$ 62.608,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oito reais)**, em favor da empresa A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100702/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas e necessidades dos municípios de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 62.608,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 10 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D455812A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 9.277,00 (nove mil duzentos e setenta e sete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:551AA8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00055/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00055/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA QGS-7F99, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 9.277,00 (nove mil duzentos e setenta e sete reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1CA21533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISTRATO (EXTINÇÃO CONSENSUAL) AO CONTRATO Nº 25/2025

EXTINÇÃO ANTECIPADA E CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo nº 225114/2025.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 25/2025 E AO SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA, TENDO POR OBJETO A EXTINÇÃO CONSENSUAL E ANTECIPADA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 016.351.497-62, com sede/domicílio na Avenida Mira Selva, nº 1259, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 225114/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem, de comum e mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que, em 10 de março de 2025, as partes celebraram o Contrato nº 25/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, tendo por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Mira Selva, nº 1259, bairro Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, matrícula nº 755, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; CONSIDERANDO que, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025, firmado em 31 de dezembro de 2025, o prazo de

vigência contratual foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo final em 31/12/2026, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a LOCADORA manifestou desinteresse na continuidade da locação do imóvel;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO, ora LOCATÁRIO, também não mais tem interesse na manutenção da locação, [inserir justificativa da Administração — ex.: alteração das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/relocação do serviço], não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste;

CONSIDERANDO a inexistência, de parte a parte, de inadimplemento ou descumprimento de obrigações contratuais, e a possibilidade de extinção consensual do ajuste, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 472 do Código Civil, subsidiariamente aplicável por força da Lei nº 8.245, de 1991;

RESOLVEM as partes, de comum e mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o distrato, por mútuo acordo entre as partes, do Contrato nº 25/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo, com a consequente extinção antecipada e consensual da relação de locação do imóvel situado na Avenida Mira Selva, nº 1259, bairro Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, matrícula nº 755.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente distrato decorre da manifestação recíproca de desinteresse das partes na continuidade da locação, não havendo, de parte a parte, imputação de inadimplemento ou de descumprimento de obrigações contratuais.

2.2. A LOCADORA declara não ter mais interesse na manutenção da locação do imóvel objeto do Contrato nº 25/2025.

2.3. O MUNICÍPIO declara que não mais subsiste interesse público na manutenção da locação, [inserir motivação específica da Administração], não havendo óbice, sob a ótica do interesse público, à extinção antecipada do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica extinta a vigência do Contrato nº 25/2025, antecipando-se o termo final anteriormente fixado para 31/12/2026 (conforme Primeiro Termo Aditivo) para [DATA DE ENCERRAMENTO], data a partir da qual cessam todos os efeitos jurídicos e financeiros do ajuste, ressalvadas as obrigações remanescentes previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O MUNICÍPIO obriga-se a restituir o imóvel à LOCADORA no prazo de até [PRAZO] dias contados da assinatura deste Termo, livre e desembaraçado de pessoas e bens, nas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal, conforme item 4.1.4 do Contrato nº 25/2025.

4.2. A restituição será precedida de vistoria conjunta, da qual se lavrará Termo de Vistoria de Devolução, consignando o estado do imóvel e eventuais danos, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 25/2025.

4.3. Constatados danos ou benfeitorias não autorizadas cuja reparação incumba ao MUNICÍPIO, este se compromete a repará-los ou indenizá-los, na forma da Cláusula Quinta do Contrato nº 25/2025 e dos arts. 35 e 36 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO FINANCEIRA

5.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos aluguéis e encargos devidos até a data da efetiva desocupação e entrega das chaves, observado o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculado proporcionalmente aos dias de ocupação no mês de desocupação, se for o caso, na forma da Cláusula Sétima do Contrato nº 25/2025.

5.2. Efetuado o pagamento de que trata o item anterior, as partes se dão mutuamente plena, geral e irrevogável quitação quanto às

obrigações decorrentes do Contrato nº 25/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, presente ou futuramente, relativamente ao referido ajuste, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta deste Termo.

5.3. Fica dispensada a aplicação das penalidades e multas previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 25/2025, tendo em vista a natureza consensual do presente distrato e a inexistência de inadimplemento imputável a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo que não contrariarem o presente Termo, exclusivamente quanto às obrigações remanescentes até a efetiva desocupação e restituição do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Distrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Município / Locatário

MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA

Representante Legal da Locadora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:5FD36B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0031070054/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070054/2026

Objeto: Contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando à manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e qualidade do ambiente

Contratado: Endson Daniel de lima silva (123.788.534-59)

Valor Total Julgado: R\$ 760,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98475BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0308003/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308003/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais reparos necessários ao adequado funcionamento dos veículos, visando garantir a segurança, conservação e continuidade do transporte e das atividades administrativas e educacionais do Município.

Contratado: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 988,00

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1BBB4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007053/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007053/2026

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas do Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: F. Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 9.290,70

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:753218C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007054/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007054/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes de roço para estradas vicinais do Sítio Catolezinho, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Jose Zilmar da Silva (148.415.028-74)

Valor Total Julgado: R\$ 1.289,47

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67CE4F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007055/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007055/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens para pacientes para tratamento de saúde com destino a cidade de Natal/RN

Contratado: Venceslau Weberson Pereira (087.305.414-84)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CED2597B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060807 - LD BRAZIL
MARIA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060807/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 48.186.184/0001-52, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN
EMPRESA: LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 48.186.184/0001-52

ENDEREÇO: Av. Armando Fajardo, Nº 2266, Bairro: Loanda - Cidade João Monlevade – MG - CEP: 35.931-000

REPRESENTANTE: Maria Helena de Vasconcelos, CPF: 391.297.136.68 **CONTATO:** (31)982669779 (31)3850-2821 – E-mail: contatoldbrazil@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	PULPITO ACRÍLICO TRANSPARENTE: FORMATO CAIXA, COM A FRENTE PARA COLOCAR BRASÃO DA PREFEITURA, COM BASE PARA APOIO DE COPO OU LIVROS INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE SUPERIOR: 66 X 43,20CM ESPESSURA 8 MM COM ÂNGULO PARA LEITURA BASE INFERIOR: 66 X 43,20CM ESPESSURA 8MM ALTURA MAIOR: 120CM ALTURA MENOR: 110CM ESPESSURA DA COLUNA: 8MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 20KG.	Acrlândia	3 UN	R\$ 1.099,90	R\$ 3.299,70

	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 3 (TRÊS) MESES.				
				Total	R\$ 3.299,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

LD Brazil Comércio e Serviços

C.N.P.J. Nº 48.186.184/0001-52

MARIA HELENA DE VASCONCELOS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:63DA67A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 - PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17354125/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como **OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/08/2026 até as 08h:59m do dia 27/08/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2026.

Galinhos/RN, em 10 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:7CADC5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 64/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track marb, na cor branco cristal, placa tsq5e24, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0006-61, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 3.324,85 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com no art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E85EF9B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Galinhos/RN, a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento do Microempreendedor Individual — MEI, reconhece a inexigibilidade de taxas, emolumentos, preços públicos e demais custos

vedados pela legislação nacional, disciplina a revisão de ofício dos lançamentos incompatíveis e estabelece procedimentos administrativos correlatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 4º da Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Galinhos), e CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao Microempreendedor Individual — MEI pelos arts. 146, inciso III, alínea "d" e parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que reduz a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e aos procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo taxas, emolumentos e demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que isenta o MEI de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o art. 21, § 4º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, segundo o qual não cabe a retenção do ISS na fonte quando o prestador estiver sujeito à tributação por valores fixos mensais, hipótese em que se enquadra o MEI optante pelo SIMEI, na forma do art. 18-A da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO os arts. 6º, §§ 1º a 5º, e 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quanto à simplificação do licenciamento e à realização de vistorias após o início da operação do estabelecimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM, e a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em especial o seu art. 3º, inciso I;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pelas Resoluções CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 52, de 19 de fevereiro de 2020, nº 57, de 21 de maio de 2020, e nº 59, de 12 de agosto de 2020, cujo art. 1º determina sua observância pelos órgãos e entidades municipais, especialmente os arts. 7º e parágrafo único, 16, § 9º, 17, 20, 21, 39, 44, 64 e 65;

CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município de Galinhos, instituído pela Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 2003, é anterior à criação da figura do Microempreendedor Individual e não contém dispositivos de adequação ao regime nacional, do que decorre risco concreto de lançamentos incompatíveis com a legislação de regência;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 232, de 2003, que atribui ao Poder Executivo competência para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás e a realização de vistorias;

CONSIDERANDO que a exigência de valores vedados pela legislação nacional produz passivo tributário indevido, litigiosidade, custos de cobrança superiores à arrecadação e desestímulo à formalização da atividade econômica no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento do Microempreendedor Individual — MEI e a inexistência de taxas, emolumentos, preços públicos e demais custos correlatos, na extensão determinada pela legislação nacional de regência.

§ 1º A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

§ 2º Este Decreto não institui isenção, anistia ou remissão de tributos municipais, matérias submetidas à reserva de lei específica, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal e dos arts. 97, inciso VI, 172 e 176 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

§ 3º Permanecem íntegras as obrigações tributárias do MEI decorrentes de fatos geradores não abrangidos pela regra nacional de custo zero, notadamente o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, a Contribuição de Melhoria e a Taxa de Limpeza Pública, cuja eventual desoneração depende de lei municipal específica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Microempreendedor Individual — MEI: o empresário enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional — SIMEI;

II — Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento, aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, na forma do Anexo III da Resolução CGSIM nº 48, de 2018;

III — CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças, nos termos do art. 44 da Resolução CGSIM nº 48, de 2018;

IV — órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, dívida ativa, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e de licença municipal de localização e funcionamento a partir da inscrição ou da alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 1º A dispensa opera de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de qualquer ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior de que trata este Decreto.

§ 4º É vedada a exigência de documento adicional aos requeridos no processo eletrônico de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa do MEI, nos termos do art. 39 da Resolução CGSIM nº 48, de 2018.

Art. 4º A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI, conforme definidas em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do art. 16, § 9º, da Resolução CGSIM nº 48, de 2018.

Parágrafo único. A dispensa não afasta o dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 5º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa do Município, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. O exercício da atividade em desacordo com os requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI, na forma do art. 21 da Resolução CGSIM nº 48, de 2018.

§ 1º A fiscalização será necessariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco

compatível com esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas cabíveis em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal destinar-se-á à orientação e à fixação de prazo razoável para correção de irregularidades sanáveis.

Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá manifestar-se, a qualquer tempo, quanto à correção do endereço declarado, à compatibilidade da atividade com o local indicado e à manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e a regulamentação do CGSIM.

§ 3º As correções necessárias serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

CAPÍTULO III

DA VEDAÇÃO DE COBRANÇAS

Art. 8º Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou de valores a qualquer título relacionados:

I — à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II — ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III — ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV — à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V — a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos incisos anteriores;

VI — à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e emergência e demais hipóteses do parágrafo único do art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, e do art. 4º, § 3º-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; e

VII — a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que denominadas taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou expressão equivalente, alcançando, no que couber, a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de que trata o art. 143 da Lei Municipal nº 232, de 2003.

§ 2º Os preços públicos referidos no caput ficam fixados em valor zero quanto ao MEI, no exercício da competência atribuída ao Poder Executivo pelo art. 3º da Lei Municipal nº 232, de 2003.

§ 3º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem as obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores estranhos aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 9º Relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS devido pelo MEI, cujo recolhimento se opera exclusivamente por valor fixo mensal no âmbito do SIMEI, fica vedado aos órgãos municipais:

I — exigir ou promover a retenção do imposto na fonte pelo tomador do serviço, na forma do art. 21, § 4º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não se aplicando ao MEI a responsabilidade prevista no art. 94 da Lei Municipal nº 232, de 2003;

II — enquadrar o MEI em regime de estimativa ou proceder ao arbitramento do preço dos serviços, na forma dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 232, de 2003;

III — exigir o imposto mediante as alíquotas fixas anuais expressas em Unidade Fiscal de Referência — UFR previstas no art. 101 e na Tabela III da Lei Municipal nº 232, de 2003; e

IV — condicionar a expedição de qualquer documento ou a contratação com o Município à comprovação de recolhimento de ISS diverso do apurado no SIMEI.

Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI as obrigações acessórias relativas à emissão de documento fiscal na forma da legislação nacional, ficando dispensada a emissão nas operações destinadas a consumidor final pessoa física.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS INCOMPATÍVEIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças promoverá, de ofício, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, a revisão dos lançamentos efetuados em nome de contribuintes enquadrados como MEI cujo objeto esteja compreendido nas vedações do art. 8º e do art. 9º.

§ 1º Reconhecida a inexigibilidade, o lançamento será anulado de ofício, em razão da ausência de suporte normativo válido, no exercício do dever de autotutela da Administração.

§ 2º Tratando-se de crédito já inscrito em dívida ativa, o órgão competente promoverá o cancelamento da inscrição, comunicando o fato à Procuradoria do Município para as providências do art. 26 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, quanto às execuções fiscais em curso.

§ 3º A anulação de que trata este artigo não configura remissão de crédito tributário, por incidir sobre lançamento nulo desde a origem, e independe, por isso, de autorização legislativa específica.

§ 4º Os atos praticados na forma deste artigo serão individualmente motivados e registrados em processo administrativo, com identificação do contribuinte, do exercício, do tributo e do fundamento da inexigibilidade, para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO V

DOS CADASTROS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais utilizarão o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promoverão, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre os sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento, nem para exigir do MEI qualquer providência substitutiva onerosa.

Art. 12. Os cadastros e sistemas municipais identificarão o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de situação cadastral que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou de taxa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças adotará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, as providências técnicas necessárias ao bloqueio da constituição de créditos e da emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.

Art. 14. Compete à Sala do Empreendedor, ou à unidade que lhe faça as vezes, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I — orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobranças;

II — auxiliar na emissão e na conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III — comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV — apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V — manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 15. Os agentes públicos municipais deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 16. Nas contratações públicas municipais será assegurado ao MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e na Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a imposição de exigência cadastral onerosa ou não prevista em lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A adequação do Código Tributário do Município ao regime nacional do Microempreendedor Individual, especialmente quanto ao tratamento favorecido do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana na hipótese do art. 9º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, à Taxa de Limpeza Pública e à Taxa de Fiscalização de Anúncios, dependerá de lei municipal específica.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de lei destinado a disciplinar as matérias referidas no caput, instruído com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em conjunto com a Procuradoria do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Galinhos/RN, 10 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:951DB5F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a srª.JOSIVANIA DO NASCIMENTO GUILHERME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.267.524-**, Secretária da 041ª Junta de Serviço Militar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência em Guamaré/RN, para participar do ENCONTRO DE TREINAMENTO TÉCNICO, que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2026.

Local de Destino: Galinhos – RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:02465810

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 472/2026- GB/PMG

NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, BIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 41, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 392/2016; CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação, é constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para exercerem a função de titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, os representantes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de 2026/2028 abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Eliane Pereira de Lima

Suplente: Alfredo Antônio de França Filho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalina da Silva Pereira Rodrigues (PRESIDENTE)

Suplente: Natália Ferreira Gomes

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito

Suplente: Elaine Cistina Lima de Souza

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maria da Conceição Soares de Oliveira

Suplente: Maria Neide de França Siqueira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Alisson Vital da Silva (VICE – PRESIDENTE)

Suplente: Sarah Priscila de Oliveira Siqueira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Jaíly Rayane Vale da Costa

Suplente: Andryelle Lima da Silva

Titular: Lizandra Alves Correia

Suplente: Lidianne Karine Souza da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Raniery Fonseca de Melo

Suplente: Maria Erivânia de Oliveira Menezes Santos

Titular: Warralla Scarlet Ribeiro de Aquino

Suplente: Andreyv Rodrigues da Silva

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 10 de Agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

(Prefeito de Galinhos-RN)

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:7128A1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – IPREVGOIANINHA**

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de pensão por morte formulado por Alzenir Freire de Oliveira e dá outras providências.

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.525/2013,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 005/2025, instaurado a partir do requerimento de pensão por morte formulado por Alzenir Freire de Oliveira, em razão do falecimento do ex-servidor Nilo Assunção Tupinancy Isaias Macedo, matrícula nº 134123/1;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 001/2025, exarada nos autos com fundamento no Parecer Jurídico nº 10/2025 e no Parecer da Controladoria Interna de 14/08/2025, que reconheceram a insuficiência de prova material contemporânea da união estável alegada, nos termos do art. 180 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de pensão por morte formulado por **ALZENIR FREIRE DE OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **NILO ASSUNÇÃO TUPINANCY ISAIAS MACEDO**, matrícula nº 134123/1, no âmbito do Processo Administrativo nº 005/2025, nos termos da Decisão Administrativa nº [XX]/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos 13/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de agosto de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:AFAB004F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – IPREVGOIANINHA**

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de aposentadoria voluntária formulado por José Edmilson da Silva e dá outras providências.

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.525/2013,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 016/2026, instaurado a partir do requerimento de aposentadoria voluntária formulado por José Edmilson da Silva, matrícula nº 1305603/1;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº [XX]/2026, exarada nos autos com fundamento no Parecer Jurídico nº 29/2026 e no Parecer da Controladoria Interna, que reconheceram o não preenchimento dos requisitos etários e contributivos cumulativos exigidos até a data-limite fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.254 (RE 1.426.306);

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de aposentadoria voluntária formulado por **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**, matrícula nº 1305603/1, no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026, nos termos da Decisão Administrativa nº [XX]/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de agosto de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:41D3C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 268/2026- GP *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Nomeia os membros para a composição da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para compor a Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria dos Prazeres Lima do Nascimento
CPF:043.820.034-90

SUPLENTE: Wellyson Felipe Lima de Almeida CPF: 098.996.064-13

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – PROFESSORES ALFABETIZADORES

TITULAR: Suzana Maria Ferreira Debom CPF: 071.006.514-10

SUPLENTE: Maria Salezia da Costa Rodrigues CPF: 877.745.694-72

TITULAR: Rafael Santiago Durval CPF: 067.785.454-50

SUPLENTE: Maria dos Prazeres Costa de Lima CPF: 072.337.274-81

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – ANOS INICIAIS

TITULAR: Josicleide Marques dos Santos CPF: 074.513.864-06

SUPLENTE: Ranilza Francisca da Silva CPF: 091.845.394-10

TITULAR: Maria Andressa da Costa Noronha Guedes CPF: 063.773.594-38

SUPLENTE: Maria Luiza de Carvalho de Silva Lima CPF: 110.632.234-76

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

TITULAR: Escilandia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59

SUPLENTE: Paulo Barbosa da Silva CPF: 045.686.114-35

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cristiane Urbano de Araújo Lopes CPF:050. 877.984-70

SUPLENTE: Bruna Maria Barreto de Lima CPF: 097.580.134-16

Art.2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:AA477A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP**

SÚMULA:Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60608, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE** fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V - **ANDERSON WANDERLEY SANTOS VIEIRA** fiscal permanente de contratações de insumos e instrumentos odontológicos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

VI – **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VII – **ANA JESSICA ALVES PIO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – **VERONICA ALVES PINTO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

IX – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

X – **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

XI – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII – **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XIII – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Município.

XIV – **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6EA65C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA REGINA MAIA NETA NUNES**, ocupante do Cargo de Professora PIII A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 10.08.2026 à 07.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:122A2B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E APOIO AO MÊS MARIANO
2026

Partes: Município de Governador Dix-sept Rosado/RN e Diocese de Santa Luzia de Mossoró (Paróquia de São Sebastião)

Objeto: Promover Apoio as Festividades do mês MARIANO realizadas pela paróquia do município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Valor global estimado: 25.080,00 (Vinte Cinco Mil e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentaria:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elementos de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos	Ficha: 260801 – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260802 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural

Vigência: 01 (um) mês, a contar do dia 01 de maio de 2026.

Foro: Comarca de Mossoró/RN.

Data da assinatura: 30/04/2026.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF9B9F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 016/2026

Regulamenta o processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede

Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, com base em critérios de mérito e desempenho, estabelece normas para o exercício da função e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar o processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Grossos/RN, o processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar, com o objetivo de assegurar a valorização do mérito e do desempenho profissional e contribuir para a consolidação da gestão democrática da educação.

Parágrafo único. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação educacional vigente e as normas municipais aplicáveis.

Art. 2º O provimento da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino dependerá de prévia aprovação em processo de seleção realizado na forma deste Decreto e do respectivo edital.

Parágrafo único. O processo de seleção deverá assegurar igualdade de condições entre os candidatos, critérios objetivos de avaliação e ampla publicidade de suas etapas, resultados e atos decorrentes.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º O processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar será composto pelas seguintes etapas:

A – Avaliação de conhecimentos técnicos e legislação educacional;

B – Análise de títulos e experiência profissional;

C – Apresentação e defesa de Plano de Ação e Gestão Escolar;

D – Entrevista técnica estruturada.

§ 1º A participação no processo seletivo dependerá de prévia inscrição do candidato e da comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste Decreto e no respectivo edital.

§ 2º O processo de seleção será conduzido por Comissão Especial de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, com a participação de representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, na forma estabelecida neste Decreto e no edital.

§ 3º Os critérios de pontuação para a análise de títulos, os parâmetros de avaliação das demais etapas, bem como os critérios de classificação, eliminação e desempate serão estabelecidos no edital do processo seletivo.

Art. 4º As etapas do processo seletivo poderão possuir caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme estabelecido no edital, devendo os critérios de avaliação ser previamente divulgados aos candidatos.

Art. 5º O processo seletivo deverá produzir classificação dos candidatos aprovados ou estabelecer a relação de candidatos aptos ao exercício da função, conforme as regras estabelecidas no edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º O Plano de Ação e Gestão Escolar constitui instrumento de avaliação da capacidade de planejamento, liderança, organização e gestão do candidato ao exercício da função de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 7º O Plano de Ação e Gestão Escolar deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição ou em data definida no edital e contemplará, obrigatoriamente:

A – Diagnóstico da realidade escolar, abrangendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro;

B – Metas de melhoria dos indicadores de aprendizagem;

C – Estratégias para o fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar;

D – Ações destinadas à melhoria da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

E – Estratégias de acompanhamento e avaliação das ações propostas;

F – Cronograma de execução das ações propostas para o período de gestão.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação do Plano de Ação e Gestão Escolar deverão ser objetivos, previamente divulgados e compatíveis com as atribuições da função de Diretor de Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 8º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, responsável pela organização, acompanhamento, avaliação e conclusão do processo de seleção para provimento da função de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 9º A Comissão Especial de Seleção será designada pela Secretaria Municipal de Educação e será composta, preferencialmente, por representantes:

A – da Secretaria Municipal de Educação;

B – da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

C – do Conselho Municipal de Educação;

D – de outros órgãos ou instituições que possam contribuir para a transparência e a lisura do processo.

Art. 10º Compete à Comissão Especial de Seleção:

A – acompanhar as inscrições;

B – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

C – realizar ou acompanhar a análise de títulos e experiência profissional;

D – acompanhar a aplicação da avaliação de conhecimentos;

E – avaliar os Planos de Ação e Gestão Escolar;

F – realizar as entrevistas técnicas;

G – analisar os recursos apresentados pelos candidatos;

H – elaborar os resultados preliminar e final;

I – registrar os atos e procedimentos do processo em atas próprias;

J – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 11º Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância das normas estabelecidas neste Decreto e no edital.

Parágrafo único. O membro da Comissão que possuir relação de parentesco, vínculo pessoal ou interesse direto em relação a qualquer candidato deverá declarar seu impedimento e afastar-se da respectiva avaliação.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º Fica criado o Comitê de Acompanhamento do Processo de Seleção, de natureza consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de contribuir para a transparência, legalidade e lisura de todas as etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. A composição, as competências específicas e o funcionamento do Comitê de Acompanhamento serão regulamentados por ato próprio do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 13º Poderão participar do processo seletivo os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Decreto, na legislação municipal aplicável e no respectivo edital.

Art. 14º Constituem requisitos para participação no processo seletivo:

A – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais, quando aplicável;

B – possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura na área de Educação, observadas as exigências da legislação educacional;

C – possuir experiência profissional no magistério, na forma estabelecida no edital e na legislação municipal;

D – possuir idoneidade moral para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar;

E – apresentar a documentação comprobatória exigida no edital;

F – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação municipal.

Parágrafo único. Os requisitos deverão ser comprovados mediante documentação oficial apresentada no período estabelecido no edital.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º Não poderá ser nomeado ou designado para a função de Diretor de Unidade Escolar o candidato que estiver legalmente

impedido de exercer função pública ou que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 16º Para fins de preservação da integridade e segurança da comunidade escolar, serão observadas as restrições legais aplicáveis ao exercício de função pública por pessoas condenadas por crimes incompatíveis com o exercício da função de gestor escolar.

§ 1º A verificação das situações previstas neste artigo deverá observar o devido processo legal, a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis.

§ 2º O candidato que apresentar informação falsa ou documentação fraudulenta será excluído do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 17º A nomeação ou designação para a função de Diretor de Unidade Escolar dependerá de prévia aprovação no processo seletivo realizado na forma deste Decreto.

Art. 18º A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação obtida nas etapas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 19º A nomeação ou designação dos candidatos aprovados será realizada pela autoridade competente, observada a ordem de classificação e as disposições deste Decreto.

Art. 20º O edital poderá prever a participação da comunidade escolar na escolha do Diretor de Unidade Escolar, desde que a consulta seja realizada exclusivamente entre candidatos previamente aprovados nas etapas técnicas de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese de consulta à comunidade escolar, suas regras, participantes, procedimentos, apuração, recursos e efeitos deverão ser definidos previamente em edital ou regulamento próprio.

CAPÍTULO IX

DO MANDATO E DA RECONDUÇÃO

Art. 21º O mandato do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, mediante participação em novo processo seletivo.

§ 1º A recondução não será automática e dependerá da aprovação do candidato em novo processo seletivo.

§ 2º O novo processo seletivo deverá observar os critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto.

§ 3º O período de mandato será contado a partir da data de posse ou do efetivo exercício da função, conforme estabelecido no ato de nomeação ou designação.

CAPÍTULO X

DA VACÂNCIA E DO DIRETOR INTERINO

Art. 22º Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para determinada Unidade Escolar, esgotamento da lista de classificados, vacância da função ou inexistência de processo seletivo vigente, poderá a Prefeitura Municipal designar Diretor de Unidade Escolar Interino, dentre os profissionais que preencham os requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º Havendo candidatos aprovados em processo seletivo vigente, a nomeação observará, preferencialmente, a ordem de classificação.

§ 2º Quando inexistirem candidatos classificados para a unidade em que ocorrer a vacância, poderão ser convocados candidatos aprovados para outras unidades escolares, mediante sua anuência.

§ 3º A designação de Diretor de Unidade Escolar Interino terá caráter precário, não gerará direito à efetivação na função e cessará automaticamente com a posse ou designação de Diretor aprovado em novo processo seletivo.

§ 4º O Diretor de Unidade Escolar Interino estará sujeito aos mesmos deveres, impedimentos, responsabilidades e regime jurídico aplicáveis ao Diretor nomeado ou designado na forma deste Decreto.

CAPÍTULO XI

DA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, REORGANIZAÇÃO OU MUNICIPALIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 23º Verificada a necessidade de provimento da função de Diretor de Unidade Escolar em decorrência da criação, instalação, desmembramento, reorganização ou municipalização de unidade escolar, será observado, preferencialmente, o aproveitamento dos candidatos aprovados em processo seletivo vigente, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de nomeação ou designação de candidato aprovado em processo seletivo vigente, será aplicado o disposto no art. 22 deste Decreto.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO

Art. 24º O Diretor de Unidade Escolar poderá ser exonerado ou dispensado da função de direção nas seguintes hipóteses:

A – a pedido;

B – ao término do mandato;

C – perda de qualquer dos requisitos exigidos para a investidura ou permanência na função;

D – em decorrência da aplicação de penalidade disciplinar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

E – por insuficiência de desempenho, mediante procedimento de avaliação estabelecido em regulamento;

F – nas demais hipóteses previstas na legislação municipal.

Art. 25º A insuficiência de desempenho deverá ser apurada mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, assegurados ao Diretor o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIII**DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

Art. 26º Os Diretores de Unidade Escolar serão acompanhados e avaliados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º A avaliação do desempenho da gestão poderá considerar, entre outros aspectos:

A – cumprimento do Plano de Ação e Gestão Escolar;

B – melhoria dos indicadores de aprendizagem;

C – acompanhamento da frequência e permanência dos estudantes;

D – redução dos índices de abandono e evasão;

E – gestão pedagógica;

F – gestão administrativa e financeira;

G – fortalecimento da gestão democrática;

H – participação das famílias e da comunidade escolar;

I – cumprimento da legislação educacional;

J – gestão de pessoas e relacionamento com a comunidade escolar.

Parágrafo único. A avaliação terá caráter formativo e poderá subsidiar ações de acompanhamento, orientação e formação continuada dos gestores escolares.

CAPÍTULO XIV**DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA LICENÇA-PRÊMIO**

Art. 28º O Diretor de Unidade Escolar integrante do quadro de servidores do Município estará sujeito às normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Plano de Carreira do Magistério e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A concessão de licença-prêmio ao servidor que estiver exercendo a função de Diretor de Unidade Escolar observará as disposições da legislação municipal específica.

CAPÍTULO XV**DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 29º As infrações disciplinares atribuídas aos Diretores de Unidade Escolar serão apuradas na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30º A aplicação de penalidades observará o regime jurídico dos servidores públicos municipais e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XVI**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 31º A Rede Pública Municipal de Ensino deverá manter planejamento para a realização periódica de processos seletivos destinados ao provimento das funções de Diretor de Unidade Escolar.

§ 1º O prazo de validade de cada processo seletivo será estabelecido no respectivo edital.

§ 2º Expirado o prazo de validade do processo seletivo ou esgotada a lista de candidatos aprovados, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a realização de novo processo seletivo.

§ 3º A existência de processo seletivo vigente deverá ser considerada para fins de provimento de novas vagas ou substituição de Diretores, observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO XVII**DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

Art. 32º A Secretaria Municipal de Educação assegurará ampla publicidade aos atos relativos ao processo seletivo, especialmente:

A – edital de abertura;

B – cronograma;

C – requisitos para participação;

D – relação de candidatos inscritos;

E – resultados das etapas;

F – decisões sobre recursos;

G – classificação final;

H – homologação do resultado;

I – demais atos necessários à transparência e controle do processo.

Art. 33º Os documentos relativos ao processo seletivo deverão ser devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se sua disponibilidade para os órgãos de controle e fiscalização, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XVIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos necessários à execução deste Decreto, inclusive portarias, instruções normativas e editais.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos municipais.

Art. 36º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0A6EFF25

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 102/2026**

Designa os membros do Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Grossos/RN, instituído pelo Decreto Municipal nº 015, de 08 de agosto de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 015, de 08 de agosto de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes que comporão o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização, responsável por acompanhar, monitorar, fortalecer e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação: Fabricia Elida Dantas do Vale e Ianara Suelen Gomes de Farias Santos

II - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Daniel Syllas Pereira Souza e Bruna Mikaely Paiva de Sousa.

III - Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização: Francisco Leomberg Gomes de Souza e Marquilene do Vale Costa Oliveira.

IV - Diretor(a) de Unidade Escolar: Darlene Ferreira de Souza e Izolda Paula Pereira da Silva

V - Coordenador(a) Pedagógico(a): Roberta Geliene da Silva Melo e Marcia Silva Costa Rodrigues.

VI - Professor(a) Alfabetizador(a): Luciana dos Santos Freire Paiva e Laura Mendonça de Souza Neta.

VII - Representante da Educação Infantil: Ana Cristina Rodrigues Moraes e Carla Grazielle do Vale Silva Souza

VIII - Representante da Educação Especial: Michelle Shirley Brito F. Oliveira e Karla Roberta da Silva Sales

IX - Conselho Municipal de Educação: Ana Juciele da Costa Souza e Maria Suelda de Souza Oliveira

Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Sempre que necessário, poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos,

organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto.

Art. 5º A substituição de qualquer membro ocorrerá mediante nova Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:EF0246EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90.019/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica Nº 90.019/2026, Processo Administrativo nº 001570/000093/2026 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e 45kg, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastro-se>). Sessão Inicial dia 25/08/2026, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 10 de Agosto de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3DAF0423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90.020/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica Nº 90.020/2026, Processo Administrativo nº 001518/000090/2026 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastro-se>). Sessão Inicial dia 25/08/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 10 de Agosto de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E50002A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2021**

Processo nº: 002695/000469/2026

Locatário: Município de Guamaré/RN.

Locador: José Siqueira de Lima Filho.

CPF Nº: 752.119.474-87.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para funcionamento como ponto de apoio e abastecimento dos carros pipas.

Vigência: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; José Siqueira de Lima Filho - LOCADOR.

Guamaré/RN, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:FD26EAA1

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 005/2026**

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº 002 ao Edital de Convocação nº 005/2026 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA 3:

Onde se lê:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 13 de agosto de 2026, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

Leia-se:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 13 de agosto de 2026, às 9h, ao ato de Posse, **que se realizará na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN.**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 005/2026 permanecem válidos e inalterados.

3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A3C1802

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002159/000376/2026
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R\$ 3.000 (três mil reais)
Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B871C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADO: ROSEANE FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 094.044.014-80;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;
PROCESSO: 001917/000139/2026;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
FIRMADO EM: 05/08/2026
SIGNATÁRIOS:
CREDENCIANTE: LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA, (Fundo Municipal de Assistência Social)
CREDENCIADO: ROSEANE FRANCISCO DA SILVA - **CPF Nº.** 094.044.014-80

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:937E568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADO: GEOVANIA SILVA MARCAL
CPF nº 707.959.484-76;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;
PROCESSO: 001917/000139/2026;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
FIRMADO EM: 05/08/2026
SIGNATÁRIOS:
CREDENCIANTE: LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA, (Fundo Municipal de Assistência Social)
CREDENCIADO: GEOVANIA SILVA MARCAL - **CPF Nº.** 707.959.484-76

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A572D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 21.575.742/0001-15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.742/0001-15, com sede na Rua JOSE DO EGITO, 45, bairro: centro, na cidade de Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, neste ato representado por RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, inscrito no CPF sob nº **.***.834-16, doravante designado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 2267/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, cujo objeto cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo é firmado nesta data, ficando a prorrogação da vigência contratual condicionada ao término da vigência do contrato original, iniciando-se em 12 de setembro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2026.

"
"
"

"JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Contratante

"RICARDO CARTER LOPES BARBOSA

""Representante Legal
""Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B7CA5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ nº 13.190.945/0001-65, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA OS FESTEJOS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Ipueira/RN, 07 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BAA0E195

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: W S D PEREIRA COMUNICACAO E REPRESENTACOES, CNPJ nº 29.622.683/0001-09, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2026, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:558BA8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL 002/2026 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - JACANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de HOMOLOGAÇÃO FINAL do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JACANÃ/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Felipe Eduardo Dias Ferraz	104.143.524-08	Grupo Essência de Deus	Apto
02	Fernando Henrique Medeiros Costa	017.459.164-07	Quadrilha Estilizada Fagulha Junina	Apto
03	Hércules Ferreira	017.458.224-29	Banda Som da Adoração	Apto
04	José Adelânio Ferreira	106.016.344-90	Trio Trairi	Apto
05	José Samuel Silva Salustino	083.856.274-48	KB Produções	Apto

Jacaná/RN, 10 de agosto de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSENILDA SOARES DE ASSIS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EEBDD134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026 – PMJ/RN

RESULTADO PARCIAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado parcial da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026 – PMJ/RN**, referente ao credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais, interessados em se apresentar nos eventos culturais organizados pelo Município de Jandaíra/RN.

Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada os seguintes interessados:

Item 1 - Artista Individual (Artista único que pode ter um auxiliar): Até a presente data **NENHUM** interessado (a)

Item 2 - Trio Pé de Serra: Até a presente data **NENHUM** interessado (a)

Item 3 - Banda com no máximo 05 (cinco) componentes: 61.969.501 Antônio Murilo Lopes da Silva (Pessoa Jurídica); Jhon Kellvy de Souza Fernandes (Pessoa Física); José Valério Costa (Pessoa Física); e José Alderir da Silva (Pessoa Física)

Item 4 - DJ para Shows Eletrônicos: José Jonathan de Souza Lemos (Pessoa Física)

Sendo todos os proponentes considerados aptos ao credenciamento, por atenderem integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AA642CB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.596.662/0001-76, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, que corresponde ao pagamento de taxa de uma inscrição, do Secretário Municipal de Educação, Sr. José Cláudio Quirino, na 6ª Edição do UNDIME/RN em movimento, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, na Cidade de Fernando Pedroza/RN. (...)

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:407A0DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 – GP.

PORTARIA Nº 215/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Geiza Patrícia Damasceno Gonçalo de Moraes, Professora, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, no dia 11 de agosto de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:174997FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 88/2026 EMPENHO Nº127/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 127/2026 no valor de R\$ 17.521,74 (dezesete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a nota fiscal de nº 37.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta

os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de agosto de 2026

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:129A0015

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 89/2026
EMPENHO Nº74/2026**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 74/2026 no valor de R\$ 42.673,15 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três e quinze centavos), correspondente a nota fiscal de nº 38.**

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 07 de agosto de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:22423281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES- ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026**

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB**

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para Contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.354.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 25 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:58A4D3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2313/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026.**

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M.

Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.354.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios da rede municipal de saúde, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, prevenindo a proliferação de pragas e assegurando o cumprimento das normas de saúde pública.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.354.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Janduí-RN, 25 de maio de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:88FADA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCURRÊNCIAS - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí/RN, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo**

Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.354.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 25 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:D878A836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2026 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2022 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - CNPJ: 40.594.960/0001-41 - 4º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **12/07/2027**. ASSINATURA: 10.07.2026

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2B6E1BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 113.030/2026**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACÊUTICA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.455.009/0001-01, **OBJETO:** Aquisição de seringas e insulinas, itens fracassados em licitação anterior, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de agosto de 2026 e termo final em 07 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Welder dos Reis Irias de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.***.***-58, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E4848547

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.224, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera o Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, para incluir o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV entre os órgãos consignantes e estender aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social as normas relativas à consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar sua folha de pagamento e disciplinar as consignações de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, autarquia municipal integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, pela Lei Complementar n. 1.144, de 10 de setembro de 2019, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e pelo pagamento dos proventos de aposentadoria e das pensões dos respectivos beneficiários;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 1.793, de 26 de maio de 2022, disciplina as consignações incidentes exclusivamente sobre a folha de pagamento do Poder Executivo, não contemplando a folha de benefícios administrada pelo JARDIMPREV;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar aos aposentados e pensionistas do RPPS o acesso às consignações facultativas, em igualdade de condições com os servidores ativos;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, às consignações incidentes sobre os proventos de aposentadoria e as pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município. (NR)”

“Art.2º.

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, cada qual em relação à folha de pagamento que administra, aos quais compete proceder ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: o servidor público ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido há mais de 6 (seis) meses, bem como o aposentado e o pensionista vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, cujos proventos ou pensões sejam pagos pelo JARDIMPREV, que autorizem o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

..... (NR)”

“Art.7º.

§ 6º. Para os aposentados e pensionistas vinculados ao JARDIMPREV, a margem consignável de que trata este artigo incidirá sobre o valor líquido dos proventos ou da pensão, desconsideradas as verbas não incorporáveis e deduzidas as consignações compulsórias, aplicando-se os mesmos percentuais, limites e prioridades estabelecidos neste Decreto. (NR)”

“Art. 10. A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo setor de recursos humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, quanto aos servidores ativos, e pelo JARDIMPREV, quanto aos aposentados e pensionistas, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Parágrafo único. (NR)”

Art. 2º. O Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 25-A:

“Art. 25-A. Compete ao JARDIMPREV, com autonomia e relativamente à folha de pagamento dos aposentados e pensionistas por ele administrada:

I – firmar, gerir e denunciar os convênios e credenciamentos com as consignatárias, observados os requisitos e o procedimento do art. 9º deste Decreto;

II – processar, averbar e controlar as consignações;

III – informar a margem consignável e disponibilizá-la para consulta ao consignado e à consignatária;

IV – exercer a fiscalização e aplicar as penalidades previstas neste Decreto, observado o procedimento do art. 20, cabendo a aplicação das sanções ao seu dirigente máximo e recurso único ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias;

V – expedir os atos complementares necessários à execução das consignações em sua folha.

§ 1º. O convênio ou credenciamento para operar consignações na folha administrada pelo JARDIMPREV será firmado diretamente com a autarquia e a ela se restringe, não se estendendo à folha do Poder Executivo; do mesmo modo, o convênio firmado com o Poder Executivo não autoriza, por si só, consignações na folha do JARDIMPREV.

§ 2º. O requerimento de que trata o art. 9º será dirigido ao JARDIMPREV quando pretendida a consignação na folha por ele administrada.

§ 3º. O JARDIMPREV poderá utilizar sistema digital de consignações próprio ou compartilhado com o Poder Executivo, observada, em qualquer caso, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FA70B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - GÉRCIA DE ARAÚJO COSTA

Ao 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Prefeito Interino, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **GÉRCIA DE ARAÚJO COSTA**, nomeada conforme **Portaria nº 376, de 29 de julho de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.832.945 SSP/RN**, o CPF nº **111.684.854-60**, Título de Eleitor nº **0298 2320 1600 (Estado do Rio Grande do Norte – Ouro Branco- RN), Zona nº 023, Seção nº 0029**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

GÉRCIA DE ARAÚJO COSTA

Empossada

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:74164605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - INÁCIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Ao 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Prefeito Interino, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu o Sr. **INÁCIO DOS SANTOS**

NASCIMENTO, nomeado conforme **Portaria nº 377, de 29 de julho de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **3.315.948 ITEP/RN**, o CPF nº **708.767.874-48**, Título de Eleitor nº **0331 2427 1627 (Estado do Rio Grande do Norte – Jardim do Seridó- RN), Zona nº 023, Seção nº 0034**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito Interino

INÁCIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Empossado

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:92230CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos (referência), genéricos, similares, controlados, de alto custo, excepcionais e fórmulas especiais, não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, mediante aplicação do maior percentual de desconto incidente sobre a Tabela CMED/ANVISA, considerando o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), quando aplicável, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, informa o **adiamento da sessão** para a DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2026, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://www.joaodias.rn.gov.br/>** e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 10 de agosto de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:430B579B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080601/2026

O Agente de Contratação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Mesquita da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da Banda “**GALÍCIA**”, visando à apresentação de um show artístico musical, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

CONTRATADO: GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:861A8520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080602/2026

O Agente de Contratação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Mesquita da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da Banda “**MOBRAL ARREIO DE PRATA**”, visando à apresentação de um show artístico musical, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

CONTRATADO: J F D L FREIRE LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E4CDB6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080603/2026

O Agente de Contratação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Mesquita da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da Cantora “**RAYANNE VANESSA e BANDA**”, visando à apresentação de um show artístico musical, na noite de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

CONTRATADO: JORAY MUSIC LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:747D36BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0708001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADO: GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0708001/2026

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de um show artístico musical da Banda “**GALÍCIA**”, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em (três) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

FORMA DE PAGAMENTO: *1- Parcela: 50% (cinquenta por cento) no dia 10/08/2026, a título de sinal e garantia da contratação – 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); *2- Parcela: 20% (vinte por cento) no dia 30/08/2026 – 30.000,00 (trinta mil reais); *3- Parcela: 30% (quarenta por cento) no dia 10/09/2026 – 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta Secretaria se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, Unidade Orçamentária 02.012 - Sec. Munic. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Ação 2024 Manut. Ativ. Secret. Mun. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: JOÃO DIAS/RN, 07 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ALAN DEYVISON DA CRUZ AGUIAR – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:06114DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0708002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO: J F D L FREIRE LTDA

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0708002/2026

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de um show artístico musical da Banda “MOBRAL ARREIO DE PRATA”, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em (três) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela unica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta Secretaria se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, Unidade Orçamentária 02.012 - Sec. Munic. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Ação 2024 Manut. Ativ. Secret. Mun. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: JOÃO DIAS/RN, 07 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2E7119F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0708003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADO: JORAY MUSIC LTDA

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0708003/2026

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de um show artístico musical da Cantora “RAYANNE VANESSA e BANDA”, na noite de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em (três) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela unica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais solicitados por esta Secretaria se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, Unidade Orçamentária 02.012 - Sec. Munic. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Ação 2024 Manut. Ativ. Secret. Mun. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: JOÃO DIAS/RN, 07 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:60219368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080601/2026 (LN Nº 14.133/2021, ART. 74, C/C A RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”, que ocorrerá na Praça de Eventos deste Município, durante o período de 22 a 28/03/2026, visando oferecer à população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais, históricos e tradicionais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente à contratação dos serviços artísticos musicais da Banda “GALÍCIA”, que fará um Show, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de

Preços apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos dos artistas acima mencionados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I – OMISSIS

II – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal devem ser processados diretamente à empresa **GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.126.812/0001-04, sediada na Rua José de Alencar, nº 225, Bairro Coqueiro, CEP 62.508-072, Itapipoca/CE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artísticos musicais da Banda “**GALÍCIA**”, conforme Contrato Social e Declaração de Exclusividade anexos aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FF66BD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080602/2026 (LN Nº 14.133/2021, ART. 74, C/C A RESOLUÇÃO
Nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita **MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, que ocorrerá na Praça de Eventos deste Município, durante o período de 18 e 19/08/2026, visando oferecer à população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais, históricos e tradicionais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à contratação dos serviços artísticos musicais da Banda “**MOBRAL ARREIO DE PRATA**”, que fará um Show, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos dos artistas acima mencionados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I – OMISSIS

II – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal devem ser processados diretamente à empresa **J FD L FREIRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.833.831/0001-00, sediada na Rua Tome Vieira Baixo, Sn, CEP 63.470-000, Zona Rural, Erere/CE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artísticos musicais da Banda “**MOBRAL ARREIO DE PRATA**”, conforme Contrato Social e Declaração de Exclusividade anexos aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6607ADC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080603/2026 (LN Nº 14.133/2021, ART. 74, C/C A RESOLUÇÃO
Nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita **MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo à comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, que ocorrerá na Praça de Eventos deste Município, durante o período de 18 e 19/08/2026, visando oferecer à população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais, históricos e tradicionais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à contratação dos serviços artísticos musicais da Cantora “**RAYANNE VANESSA e BANDA**”, que fará um Show, na noite de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos dos artistas acima mencionados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
I – OMISSIS

II – “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal devem ser processados diretamente à empresa **JORAY MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.905.909/0001-82, sediada na Rua Maraial, nº 208, Bairro COHABII, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artísticos musicais da Cantora “**RAYANNE VANESSA e BANDA**”, conforme Contrato Social e Declaração de Exclusividade anexos aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3537CB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080601/2026

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.126.812/0001-04, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da Banda “**GALÍCIA**”, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação de um show artístico musical, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda, no prazo legal, a publicação do teor deste Despacho e de seu contrato por extrato, conforme determina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F9E4FC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080602/2026

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **J F D L FREIRE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.833.831/0001-00, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da Banda “**MOBRAL ARREIO DE PRATA**”, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação de um show artístico musical, na noite de 18 de agosto de 2026, com encerramento previsto na madrugada de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda, no prazo legal, a publicação do teor deste Despacho e de seu contrato por extrato, conforme determina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E620C9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080603/2026

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JORAY MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.905.909/0001-82, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da Cantora “**RAYANNE VANESSA e BANDA**”, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação de um show artístico musical, na noite de 19 de agosto de 2026, considerando a natureza cultural e festiva do evento e a necessidade de adequação aos horários de maior participação do público, no evento sociocultural, histórico e tradicional alusivo a comemoração dos “**63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, a ser realizado na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada no Bairro Centro da Cidade, Município de João Dias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda, no prazo legal, a publicação do teor deste Despacho e de seu contrato por extrato, conforme determina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 07 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D0E168D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026****TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de José da Penha/RN**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, inscrito no CNPJ nº. 12.652.881/0001-04, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, número 22, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Jairo de Souza Mafaldo**, inscrito no CPF: 023.719.154-75 e RG 0074308 CRC/RN, domiciliado a Rua Manoel Ferreira Fontes, Nº 92, Centro, José da Penha/RN e pela Secretária de Saúde a Sra. **Thaciane Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF: 111.462.174-98, residente na Rua Prefeito Gentil Firmino Nunes, nº 142, Centro Luís Gomes/RN, CEP: 59940-000, doravante denominado **MUNICÍPIO CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **Liga Norte-Rio-grandense Contra o Câncer**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **08.428.765/0001-39**, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-000, neste ato representada por sua Diretora Geral Executiva, Sra. **Karla Assunção de Carvalho Emerenciano**, CPF nº 637.962.604-20, e por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Roberto Magnus Duarte Sales**, CPF nº 140.653.204-53, doravante denominada **a conveniente** doravante denominada **a conveniente**; têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Termo de Convênio**, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, da Portaria GM/MS nº 1.695/1994, da Portaria GM/MS nº 1.044/2004 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, a execução de ações e serviços de saúde de caráter **complementar** ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Primeiro. Integram o objeto do convênio os serviços prestados pela conveniente referentes à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, à realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e às consultas ambulatoriais, conforme definido no **Plano de Trabalho** (Anexo I), parte integrante e condição de eficácia deste termo, elaborado segundo as diretrizes fixadas pelo Município concedente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo. A conveniente obriga-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo Município concedente, compreendendo a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade do Município e da sede da conveniente, observando-se o Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **06 de agosto de 2026** e término em **05 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações comuns ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE:

- a) elaborar o Plano de Trabalho;
- b) avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;
- c) compor e participar da Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2. Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- a) repassar os recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução das atividades conveniadas;
- c) apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados das avaliações e a prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE;
- d) instituir e dar publicidade oficial à Comissão de Acompanhamento do Convênio;
- e) regular os serviços abrangidos por este instrumento.

3.3. Constituem obrigações do CONVENIENTE:

- a) prestar os serviços previstos no Plano de Trabalho, limitado ao saldo financeiro disponível na data do atendimento;
- b) disponibilizar a infraestrutura necessária à execução dos procedimentos conveniados;
- c) apresentar à Comissão de Acompanhamento os relatórios dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A conveniente compromete-se a:

- a) fornecer ao paciente ou acompanhante, por escrito, a justificativa técnica para a não realização de procedimentos previstos, remetendo cópia mensal ao Município concedente;
- b) orientar o paciente quanto aos serviços e direitos oferecidos;
- c) comunicar alterações estatutárias ou diretivas no prazo de 60 dias, encaminhando documentação autenticada;
- d) participar do sistema de referência e contrarreferência do SUS local.

Parágrafo Único. É vedada à conveniente a cobrança de qualquer valor dos pacientes atendidos no âmbito deste convênio, constituindo falta gravíssima passível de comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pelo Município concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.1 A Comissão de Acompanhamento será instituída pelo Município concedente e composta por três membros, sendo dois representantes do Município concedente e um da conveniente.

Parágrafo Primeiro. Compete à Comissão verificar o cumprimento das metas estabelecidas e emitir relatórios mensais ao Município concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E DA CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o Município concedente terá **5 (cinco) dias úteis** para conferência e eventual contestação, devendo indicar divergências à conveniente, que responderá em igual prazo.

7.2 Decorrido o prazo sem manifestação do Município concedente, a conveniente emitirá Nota Fiscal, que será enviada para liquidação e pagamento, não sendo admitido seu cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Município concedente repassará à conveniente o valor total estimado de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas.

§1º Os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT serão repassados em **12 (doze)** parcelas mensais, mediante transferência bancária para a conta informada.

§2º As transferências ocorrerão até o dia **15** de cada mês, antecipando-se para o último dia útil anterior quando recaírem em feriado ou fim de semana.

§3º A conveniente deverá apresentar fatura mensal limitada a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, desde que inexistam saldos pendentes de parcelas anteriores.

§4º O saldo financeiro não utilizado poderá ser compensado na fatura subsequente, mediante demonstração formal.

§5º O atraso no pagamento sujeita o Município concedente à multa de 2%, correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês.

§6º Atraso superior a 15 dias autoriza a conveniente a **suspender os serviços** até a quitação integral. Após 30 dias, ocorrerá rescisão imediata com multa de 20% sobre o débito.

§7º Persistindo o inadimplemento, o sistema PredSaúde será bloqueado, sendo restabelecido somente após quitação total.

CLÁUSULA NONA – TABELA DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

9.1 A prestação dos serviços observará tabela de preços anexa, parte integrante deste convênio.

§1º Os valores seguirão a **Tabela de Referência de Preços em vigor (anexo II)**.

§2º Os preços permanecerão fixos durante a vigência, admitindo-se revisão apenas mediante aditamento formal.

§3º A autorização de novos procedimentos incluídos posteriormente dependerá de anuência expressa do Município concedente.

§4º Para procedimentos cirúrgicos, mediante interesse do Município, a autorização poderá incluir despesas hospitalares, após análise de orçamento e disponibilidade financeira.

§5º Os valores constantes da tabela referida acima no §1º serão reajustados anualmente no mês de janeiro, mediante atualização global da Tabela de Referência vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES EM SAÚDE

10.1. As partes poderão, mediante planejamento conjunto, desenvolver campanhas educativas com ações de promoção e prevenção da saúde, complementares aos serviços assistenciais, com foco na conscientização e no diagnóstico precoce do câncer no âmbito municipal.

10.2. Os serviços oferecidos por meio da Unidade Móvel poderão incluir o deslocamento e utilização do caminhão da LIGA para realização de ações de saúde diretamente no território municipal.

10.3. As ações realizadas na Unidade Móvel poderão compreender atendimentos médicos, exames de rastreamento, avaliações e procedimentos básicos compatíveis com a natureza itinerante do serviço, visando ampliar o acesso da população às atividades especializadas e às campanhas de saúde.

10.4. Os custos associados às ações descritas nesta cláusula — incluindo diárias da equipe, quilometragem percorrida, custeio operacional e insumos específicos — serão previamente negociados entre as partes, formalizados e submetidos à aprovação e ressarcimento pelo MUNICÍPIO. Nenhuma ação será executada sem prévia aprovação formal.

10.5. A LIGA, em parceria com o MUNICÍPIO, poderá produzir e distribuir materiais gráficos e de vestuário destinados ao apoio das campanhas educativas de prevenção e controle do câncer.

10.6. Os materiais produzidos terão como finalidade disseminar informações relevantes sobre prevenção, sinais e sintomas e tratamento do câncer, integrando as ações educativas previstas neste Convênio.

10.7. A produção, especificações e custos dos materiais referidos nos itens anteriores serão previamente definidos entre as partes e dependerão de aprovação formal do MUNICÍPIO.

10.8. A LIGA poderá implementar programas de capacitação técnica destinados aos profissionais de saúde e à comunidade local, incluindo cursos especializados, palestras, treinamentos operacionais e protocolos, bem como atividades de educação permanente, sempre mediante solicitação e pactuação prévia entre as partes.

10.9. A execução, o cronograma, o público-alvo, o orçamento e demais especificidades técnicas das ações previstas nesta cláusula serão objeto de negociação prévia, condicionadas à aprovação formal da **Prefeitura Municipal de José da Penha/RN**, conforme o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

11.1 A conveniente obriga-se a apresentar prestação de contas semestralmente, ficando estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência para apresentação da Prestação de Contas Final.

11.2 Concluído o convênio, havendo saldo financeiro remanescente dos repasses efetuados pelo Município concedente, tais valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, mediante transferência para as mesmas contas de origem, devendo a devolução ser demonstrada na prestação de contas final com apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão, observando-se o previsto na Cláusula Sétima.

12.2. A rescisão poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pelo Município Concedente, mediante notificação;
- b) amigavelmente, por acordo;
- c) judicialmente.

12.3. Se a rescisão ocorrer sem culpa da Conveniente, esta fará jus a valores proporcionais e ressarcimento de prejuízos comprovados.

12.4. A rescisão poderá acarretar retenção de créditos até o limite dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundas de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

Órgão Orçamentário: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade

Class. da Despesa: 803 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

Órgão Orçamentário: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade

Class. da Despesa: 804 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

14.1 O presente convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes, mediante manifestação formal e observância das normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Caberá ao Município concedente providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste convênio e de seus eventuais termos aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidos amigavelmente.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 06 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito
Concedente

THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Concedente

Conveniente –

KARLA ASSUNÇÃO DE CARVALHO EMERENCIANO

Diretora Geral Executiva da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Conveniente

Conveniente –

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Presidente do Conselho de Administração da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Conveniente

Testemunha

Andrea Carla Pinto Fernandes

CPF: 027.771.804-07
Gerente Comercial – Liga Norteriograndense Contra o Câncer

Testemunha

Ríssia Gabriella Fontes de Oliveira

CPF: 703.176.974-47
Testemunha

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:940FA9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080005/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080005/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401

PROCESSO DE ORIGEM: 025/2025 PE

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.306,10 (vinte mil e trezentos e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/08/2026 à 07/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDC1EF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 10080155/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:10080155/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANA ZILMA BEZERRA RODRIGUES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.169.674-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.105,00 (oito mil e cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

VIGÊNCIA: 03 de Agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE27495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 594/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 594/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente para internação, no dia 31 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9224EE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 595/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 595/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 24 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A26090E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 596/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 596/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA6A88E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 597/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 597/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3245C485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 598/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 598/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internado, no dia 28 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C67816BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 599/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 599/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A3972C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 600/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 600/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 31 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0864CAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 601/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 601/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 28 de Julho de 2026 a 29 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:599C23BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº10080001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.518/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10080001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar, incluindo os procedimentos, materiais, equipe médica, demais serviços necessários à adequada assistência ao paciente Carlos Roberto Queiroz Alves, conforme prescrição e indicação médica, visando assegurar a continuidade do tratamento e a preservação de sua saúde.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a realização do tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar para o paciente Carlos Roberto Queiroz Alves se faz necessária para garantir a continuidade do tratamento e a preservação de sua saúde. A hérnia de disco é uma condição que pode causar dores intensas e comprometer a qualidade de vida do paciente, sendo fundamental a realização da cirurgia para aliviar os sintomas e evitar possíveis complicações.

A contratação de uma equipe médica especializada, juntamente com os materiais e procedimentos necessários, assegura que o paciente receba a assistência adequada e de qualidade durante todo o processo cirúrgico. Além disso, a realização da cirurgia por uma pessoa jurídica especializada proporciona mais segurança e confiança ao paciente, garantindo que o tratamento seja realizado de forma eficaz e com os cuidados necessários para sua recuperação.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar, incluindo os procedimentos, materiais, equipe médica, demais serviços necessários à adequada assistência ao paciente Carlos Roberto Queiroz Alves, conforme prescrição e indicação médica, visando assegurar a continuidade do tratamento e a preservação de sua saúde, para o paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com

acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

Considerando que o procedimento possui natureza de média/alta complexidade e demanda atendimento célere, a demora na realização poderá ocasionar riscos iminentes à integridade física e à saúde do paciente, configurando situação emergencial na área da saúde pública. Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, sendo imprescindível a adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade da assistência ao paciente.

Dessa forma, a contratação emergencial encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos dispositivos que autorizam a dispensa de licitação em situações de emergência ou urgência, quando caracterizado risco à saúde e à vida da população.

O paciente encontra-se com indicação médica urgente a não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;

A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;

O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;

O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA**, CNPJ: **42.242.238/0001-73**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação do assistido.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços médico-hospitalares para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar do paciente Carlos Roberto Queiroz Alves.	Serviço	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total Geral					R\$ 20.000,00

De acordo com o orçamento apresentado, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA**, CNPJ: **42.242.238/0001-73**– Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 10/08/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:35ECD8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº10080001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.518/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 10080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA, CNPJ sob o n.º 42.242.238/0001-73.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços médico-hospitalares para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar do paciente Carlos Roberto Queiroz Alves.	01	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar, incluindo os procedimentos, materiais, equipe médica, demais serviços necessários à adequada assistência ao paciente Carlos Roberto Queiroz Alves, conforme prescrição e indicação médica, visando assegurar a continuidade do tratamento e a preservação de sua saúde.

MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA, CNPJ sob o n.º 42.242.238/0001-73 - pelo valor de **R\$ 20.000,00 em 10/08/2026**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:65149DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA – CPF: 068.250.514-58	11

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:C2E21860

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, continua disponível o Edital para o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**.

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 10 agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:331F7470

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº
004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, continua disponível o Edital para o

Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:48E35B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA TERMO ADITIVO Nº 008/2026 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2023**ERRATA****TERMO ADITIVO Nº 008/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

Ficam por esta errata corrigidos os seguintes trechos do TERMO ADITIVO Nº 008/2026, publicado no Diário Oficial do Município em data de 11 de junho de 2026:

CORREÇÃO 1**Onde se lê:**

"prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023"

Leia-se:

"prorrogação do período vigencial por mais 12 (doze) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023"

CORREÇÃO 2**Onde se lê:**

"A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2026 e termo final em 11 de setembro de 2026"

Leia-se:

"A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2026 e termo final em 11 de junho de 2027"

Observação:

A prorrogação agora é de 12 (doze) meses, correspondendo a um período de 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027. Todos os demais termos e condições do Termo Aditivo Nº 008/2026 permanecem válidos e inalterados.

Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
P/Contratante	P/ Contratada
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2026**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2026 e termo final em 11 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante

termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joao Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:5D9789D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 DISPENSA Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 107/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FARMARCOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.588.280/0001-29; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 19.516,31 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE II – Fontes de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III – Programa de Trabalho. 0010 – SAÚDE PARA TODOS IV – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. V – Projeto/Atividade 2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica, 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Martina Navratilova da Cunha Formiga e Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:203F7217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2025 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do

presente termo aditivo é para o período de 28 de julho de 2026 e termo final em 28 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Fernando Azevedo Medeiros – pela DETENTOR DA ATA .

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:28352491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: **H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 55.219.559/0001-07; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 28 de julho de 2026 e termo final em 28 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Hoston Hugo Ribeiro – pela DETENTOR DA ATA .

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:1B2F467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CREDENCIAMENTO nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 11120001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, da requerente: **THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA** – CPF: 068.250.514-58.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:2BE7D760

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a requerente: **THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA** – CPF: 068.250.514-58, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:841DA108

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 103/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar o representante legal da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23, referente a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2026.

JOAO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1C8842EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Widnes Robert Alves da Silva*

CARGO/FUNÇÃO: *Coordenador de Habitação*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*

MATRÍCULA: 2767

CPF: 027.***.844-**

RG: 1.626.*** SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para participar do Encontro Regional Selo Unicef Edição 2025/2028, para discutir as diretrizes e política de avaliação para fortalecer a capacidade técnica das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia, que será realizado na cidade de Natal no dia 11 de agosto de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de agosto de 2026.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE50B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar uma perícia na Agencia do INSS na cidade de Natal, no dia 11 de agosto de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 11 de agosto de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: DA35AE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DE
APURAÇÃO DE EVENTUAL INEXEÇÃO TOTAL**

Interessado: Município de Jundiá/RN

Licitante/Contratada: MARCO JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Ata de Registro de Preços nº: 031/2026

Processo Licitatório nº: 614/2026

Pregão Eletrônico nº: 006/2026

I – DOS FATOS

Consta dos registros do Gestor e do Fiscal da contratação que a empresa **MARCO JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, deixou de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 031/2026 e da contratação dela decorrente, conforme relatórios, notificações e demais documentos constantes dos autos.

A contratada foi regularmente notificada para cumprir as obrigações assumidas e sanar as irregularidades verificadas, tendo-lhe sido concedido prazo para regularização.

Todavia, transcorrido o prazo concedido, a empresa permaneceu inadimplente, não tendo promovido a execução da obrigação assumida, conforme certificado pelo Gestor/Fiscal da contratação.

Os elementos até então constantes dos autos indicam, em tese, a ocorrência de **inexecução total da obrigação contratual**, circunstância que poderá caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada definição jurídica da conduta no curso da instrução processual.

A eventual responsabilização da empresa poderá ensejar, conforme a gravidade dos fatos e após o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, prevista no inciso III do referido dispositivo.

II – DA NECESSIDADE DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as infrações administrativas decorrentes de licitações e contratos, dentre elas a conduta de **dar causa à inexecução total do contrato**.

Por sua vez, o art. 156 da mesma Lei prevê as sanções administrativas aplicáveis, dentre as quais se encontram a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 exige a instauração de processo de responsabilização, conduzido por **comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, a qual deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e assegurar ao licitante ou contratado o direito de apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

Considerando, portanto, que a conduta em apuração poderá, em tese, resultar na aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar**, mostra-se necessária a instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A existência da possível inexecução total não implica, neste momento, juízo definitivo de responsabilidade, devendo a materialidade, a autoria, a culpabilidade, a extensão do inadimplemento, as circunstâncias do caso concreto e eventual existência de justificativa serem devidamente apuradas pela Comissão.

III – DA APURAÇÃO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Além da eventual aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser apurada a possibilidade de **cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do item 6.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 031/2026, segundo o qual o registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

O eventual cancelamento do registro deverá observar o contraditório e a ampla defesa, não se confundindo com a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, DETERMINO:

1. A instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fundamento nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração da possível prática de infração administrativa pela empresa **MARCO JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, em razão da possível **inexecução total da obrigação assumida**.

2. A constituição de **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização**, composta por **02 (dois) servidores estáveis do Município de Jundiá/RN**, a serem formalmente designados por ato

próprio, competindo à Comissão conduzir a instrução processual, avaliar os fatos e circunstâncias, promover as diligências necessárias, assegurar o contraditório e a ampla defesa e, ao final, apresentar relatório conclusivo acerca da responsabilidade ou não da empresa.

3. A Comissão deverá observar, especialmente, o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à intimação da empresa para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4. A apuração deverá verificar, entre outros aspectos:

- a existência e extensão da obrigação assumida pela empresa;
- o prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
- a efetiva ocorrência da inexecução total;
- as notificações realizadas pela Administração e a ciência da empresa;
- a existência ou não de justificativa apresentada pela contratada;
- eventual ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que possa afastar ou atenuar a responsabilidade;
- os prejuízos eventualmente causados à Administração;
- a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- a sanção administrativa eventualmente cabível, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. A Comissão deverá apurar, ainda, a possibilidade de **cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 031/2026**, em razão do eventual descumprimento das condições nela estabelecidas, observados o item 6 da Ata e o contraditório e a ampla defesa.

6. Determino a juntada aos autos de todos os documentos relacionados à contratação e ao inadimplemento, especialmente:

- Ata de Registro de Preços nº 031/2026;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- proposta da empresa;
- contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- ordem de fornecimento;
- notificações expedidas à empresa;
- comprovantes de recebimento das notificações;
- relatórios do Gestor do contrato;
- documentos que comprovem a não execução da obrigação; e
- demais documentos pertinentes à apuração.

7. Após a conclusão da instrução, a Comissão deverá elaborar **relatório final circunstanciado**, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, a análise da defesa apresentada, a existência ou não de responsabilidade da empresa e, se for o caso, a sanção que entender cabível, submetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

8. Caso, durante a instrução, sejam deferidas ou determinadas novas provas consideradas indispensáveis, será observado o disposto no § 2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa a apresentação de alegações finais no prazo legal.

9. Fica ressalvada a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas decorrentes do inadimplemento, inclusive aquelas relacionadas à extinção da contratação, cancelamento do registro de preços e eventual convocação do cadastro de reserva, conforme o caso e observada a legislação aplicável.

10. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise jurídica, se necessária, e, posteriormente, à autoridade competente para julgamento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D9BEEFF8

**GABINETE DO PREFEITO
P034 NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 034-2026

Jundiá, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da lei nº 001 de 20 de julho de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS**:

Representante Governamental	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal Agricultura
Titular: Maria da Piedade Estevão da Silva	Titular: Mateus de Oliveira Silva
Suplente: Ana Eliza da Silva Lima	Suplente: José Antonio da Silva Xavier
Secretaria Municipal de Saúde;	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Artemizia Irineu Candido	Titular: Tobias Fernandes da Silva
Suplente: Igor de Souza Paulino da Silva	Suplente: Maria Helena de Souza
Representantes Não Governamental	
Comunidade Quilombola Arisco dos Pires	Comunidade Quilombola Família Quitéria
Titular: Daniele Dias do Nascimento	Titular: Taynara Lima de Araújo
Suplente: Lucas Gomes das Chagas	Suplente: Jacira Felix da Silva
Comunidade Quilombola Rego de Pedras	Comunidade Quilombola Família Mascena
Titular: Raimunda Cesário de Lima	Titular: Adriana Ferreira
Suplente: Joaquim Felix da Silva	Suplente: Vera Lúcia da Silva Meireles

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6E554C01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, Matrícula: 0414, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula: 1409, **LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO**, Matrícula: 1405, **MAYSE DE LIMA SILVA** Matrícula: 1406 e **PEDRO VICTOR RODRIGUES ALVES** Matrícula: 0202601 - 1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo as o licitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos ou comissionados do quadro da Administração

Pública Municipal que possuam conhecimento técnico para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao contrário.

Jundiá-RN em, 07 de agosto de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A8247B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 273 DE AGOSTO 2026**

Decreta luto oficial no município de Lagoa d'Anta/RN, dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas e das aulas na rede municipal de ensino nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARILEUZA THIAGO PEREIRA PINHEIRO**, ocorrido em 10 de agosto de 2026, professora da Rede Municipal de Ensino de Lagoa d'Anta/RN, cuja trajetória profissional foi marcada pela dedicação à educação e pelos relevantes serviços prestados à comunidade lagoadantense;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA FREIRE SOUTO**, ocorrido em 09 de agosto de 2026, pessoa de reconhecida estima e relevância social no Município;

CONSIDERANDO a profunda comoção causada no seio da comunidade local pelo falecimento das referidas cidadãs, bem como o sentimento de pesar compartilhado por familiares, amigos, servidores públicos e pela população de Lagoa d'Anta;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal prestar justa homenagem à memória daqueles que, por sua trajetória pessoal, profissional e social, contribuíram para a comunidade e conquistaram seu reconhecimento e respeito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos dias **10 e 11 de agosto de 2026**, em sinal de pesar pelo falecimento das Senhoras **MARILEUZA THIAGO PEREIRA PINHEIRO** e **MARIA FREIRE SOUTO**.

Art. 2º - Ficam suspensas, nos dias **10 e 11 de agosto de 2026**, as atividades administrativas presenciais dos órgãos e repartições públicas integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 1º A suspensão prevista no caput deste artigo compreende também as **atividades escolares e aulas de toda a Rede Municipal de Ensino**, inclusive nas unidades de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Município.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar, quando necessário, as providências relativas à reorganização do calendário escolar, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 3º - A suspensão prevista neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais ou às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade**, os quais deverão funcionar normalmente ou mediante escala definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 4º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras existentes nos prédios públicos municipais deverão, quando tecnicamente possível, permanecer hasteadas a meio-mastro, como manifestação institucional de pesar e respeito à memória das homenageadas.

Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 10 e 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 10 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:87F1FC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20250062**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59244-000.

CONTRATADA: 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 55.870.767/0001-63, com sede à Av. Manoel Barreto de Lima, 10, Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000.

OBJETO: Distrato do Contrato Administrativo nº 20260067, que tinha por objeto a contratação de empresa para o fornecimento instrumentos musicais, como também materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual decorre de circunstâncias supervenientes caracterizadas como caso fortuito ou força maior, que inviabilizaram a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, conforme reconhecido pela Administração após análise do pedido apresentado pela CONTRATADA..

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:EDAD904E

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
023/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa CONTRATADA: **MARTA CARVALHO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.566.465/0001-24**, para a Contratação de show artístico-musical do cantor Gospel COSME e banda completa e produção, por intermédio de seu empresário exclusivo, para apresentação na programação cultural das festividades alusivas ao Padroeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6146A981

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa CONTRATADA: **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.695.183/0001-38**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, no novo financiamento do SUS, com foco no planejamento estratégico, monitoramento, avaliação e execução das receitas e despesas oriundas de emendas parlamentares e repasses via fundo a fundo, com orientação técnica nos instrumentos de gestão de saúde. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3C79A432

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa CONTRATADA: **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.695.183/0001-38**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Vigilância em Saúde, destinados ao fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador, compreendendo realização de diagnósticos situacionais, elaboração, revisão e atualização de planos, protocolos, normas técnicas e procedimentos operacionais, implantação e aperfeiçoamento de processos de monitoramento e avaliação, apoio aos sistemas oficiais de informação, capacitação de profissionais, acompanhamento de indicadores epidemiológicos e sanitários, assessoramento técnico às ações de

prevenção, promoção e controle de agravos, bem como fortalecimento da gestão e da execução das ações de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8D8BA388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA – SEBRAE/RN

PARTÍCIPES: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10; Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10; e Agropecuária São Pedro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.117.971/0001-41, denominada Laticínio Parceiro. **OBJETO:** Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações conjuntas visando à prestação de serviços de consultorias tecnológicas e/ou de gestão, bem como capacitações destinadas ao desenvolvimento da bacia leiteira do Município de Lagoa Nova/RN, por meio do Projeto Qualificação Leiteira Potiguar, contemplando atendimentos individuais e iniciativas coletivas voltadas à melhoria da produtividade, da qualidade do leite, do manejo do rebanho, da gestão da propriedade, da agregação de valor e do acesso a mercado. **VALOR:** R\$ 522.420,00 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais), sendo R\$ 365.694,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais) de responsabilidade do SEBRAE/RN, R\$ 78.363,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais) de contrapartida financeira do Município de Lagoa Nova/RN e R\$ 78.363,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais) de responsabilidade do Laticínio Parceiro. A participação financeira do Município será repassada ao SEBRAE/RN em 17 (dezessete) parcelas, com vencimentos entre 31/08/2026 e 31/12/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0026 – Ações Articuladas para melhoria da Agricultura e Meio Ambiente; Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do acordo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Instrução Normativa nº 04, que trata sobre a Concessão de Convênios e Parcerias no âmbito do SEBRAE/RN; Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026 e alterações posteriores, no que couber, e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026. **ASSINAM:** José Ferreira de Melo Neto – Diretor Superintendente do SEBRAE/RN; João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti Júnior – Diretor Técnico do SEBRAE/RN; Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; Felipe Ciriaco Trindade – Representante Legal da Agropecuária São Pedro Ltda. – Laticínio Parceiro.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8EE616E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0382/2026 - GP

Portaria nº 0382/2026 – GP

Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2026.

“DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA SALES DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora MARIA APARECIDA SALES DA SILVA, matrícula nº 000008-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, a aposentadoria constitui hipótese de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o benefício previdenciário concedido pelo INSS possui Data de Início do Benefício – DIB em 10 de dezembro de 2025, conforme documentação previdenciária constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **vago**, em razão da aposentadoria por incapacidade permanente, o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA SALES DA SILVA**, matrícula nº **000008-6**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Lagoa Nova/RN, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos funcionais e administrativos a partir de **10 de dezembro de 2025**, data de início do benefício previdenciário concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias ao registro da vacância do cargo e à atualização dos assentamentos funcionais da servidora, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025**.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Vitor
Código Identificador:05AEC0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001- ERRO FORMAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.513 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-64, DOMICILIADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA, Nº 1276, CAICÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** PELO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2026 A 08 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3D63A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **21 de agosto de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.
Lagoa Salgada/RN, 10 de agosto de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7244432C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

Portaria nº 120/2025. Lagoa Salgada/RN, 10 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Tributação, a senhora THAISA DE OLIVEIRA FARIAS MENDONÇA, portadora do CPF ***.145.154-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4A49F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 026/2026-SMA.

Portaria nº 026/2026-SMA.

Em, 10 de agosto de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor o Sr.º Dasayev Manassés de Brito, Coordenador da Vigilância, que irá participar do II Seminário de Vigilância Sanitária, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026 na cidade de Nisia Floresta/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FC61E775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 00289/1, lotado Controladoria Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para do Conexão CNM – Especialista Certificado e-compras CNM – Edição Natal/RN na cidade do Natal/RN, dia 11 e 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5E0E0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - IANNY CAROLINE FERREIRA AZEVEDO

PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. IANNY CAROLINE FERREIRA AZEVEDO, Nutricionista (Articuladora selo unicef), matrícula 00531/3, lotado(a) Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Encontro Presencial do Selo Unicef na cidade do Natal/RN, dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:37C151ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - COMPDEC

PORTARIA Nº 142/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Constitui Constitui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Para o mandato de 02(dois) anos, a contar da publicação desta Portaria. Instituições representadas neste Conselho.

Câmara Municipal: Joviano Daniel Costa de Lima
Polícia Militar: Ronaldo Marques Fernandes
Prefeitura Municipal: Fernando Luiz Gomes de Lima
Prefeitura Municipal: Julielson de Souza Silva
Igreja Católica: Rosélia Maria da Silva
Igreja Evangélica: José Ricardo da Silva
Conselho Comunitário São Francisco: Felipe Carlos de Oliveira

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 10 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3E3016E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026064****AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026064**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ILMO. SR. ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, PREFEITO E CONTRATANTE, VEM POR MEIO DESTES COMUNICAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 2026064, ANTERIORMENTE CELEBRADO COM A EMPRESA O BONDE DO GRAGA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 51.645.164/0001-07 (CONTRATADA), EM VIRTUDE DA NÃO REALIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, DE FORMA UNILITERAL, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEM A APLICAÇÃO DE MULTAS RESCISÓRIAS POR AMBAS AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7C447E3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026065****AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026065**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ILMO. SR. ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, PREFEITO E CONTRATANTE, VEM POR MEIO DESTES COMUNICAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 2026065, ANTERIORMENTE CELEBRADO COM A EMPRESA FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 60.432.376/0001-05 (CONTRATADA), EM VIRTUDE DA NÃO REALIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, DE FORMA UNILITERAL, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEM A APLICAÇÃO DE MULTAS RESCISÓRIAS POR AMBAS AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:E183872F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026066****AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026066**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ILMO. SR. ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, PREFEITO E CONTRATANTE, VEM POR MEIO DESTES COMUNICAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 2026066, ANTERIORMENTE CELEBRADO COM A EMPRESA MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07 (CONTRATADA), EM VIRTUDE DA NÃO REALIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, DE FORMA UNILITERAL, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEM A APLICAÇÃO DE MULTAS RESCISÓRIAS POR AMBAS AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:61F09CA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026073****AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2026073**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ILMO. SR. ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, PREFEITO E CONTRATANTE, VEM POR MEIO DESTES COMUNICAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 2026073, ANTERIORMENTE CELEBRADO COM A EMPRESA J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ Nº 18.777.811/0001-69 (CONTRATADA), EM VIRTUDE DA NÃO REALIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, DE FORMA UNILITERAL, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEM A APLICAÇÃO DE MULTAS RESCISÓRIAS POR AMBAS AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:70993663**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar da 143ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), a ser realizada às 9h, na VI Unidade

Regional de Saúde Pública (VI URSAP), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CAAB04D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:**

ERRATA:

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na PORTARIA Nº 208/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, publicada no Diário Oficial do dia 10/08/2026, na edição **3852** código identificador: 0488799D;

Onde se lê:

PORTARIA Nº 208/2026.

Leia-se:

PORTARIA Nº 209/2026.

Marcelino Vieira/RN, 10 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7A7373EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 -2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO O ART. 3 da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares

que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor ANDERSON FREITAS PATRIOTA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 2º CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor TONNY EMANUEL DE LIMA FERREIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 3º CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor CLAUDENIR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 4º CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 5º CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor JEAN VICTOR FONSECA CHAGAS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 6º CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor WILLIAM MARQUES ESTRELA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 7º CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor ALISSON DE SOUZA ROCHA SALES, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 8º CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor

GUILHERME LIMA BARBOSA MUNIZ, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 9º CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor FRANCISCO MONTE DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 10. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor NONATO CAIO ALVES DE FREITAS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 11. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor LEANDRO MEDEIROS URBANO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 12. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 13. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor ROMENILSON SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 14. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor LUZIRRARASON FERNANDES PESSOA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 15. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor JOÃO PAULO VIEIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 16. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor GUILHERME RIBEIRO BESERRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 17. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 18. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor ANDRÉ SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 19. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor SAMUEL LOPES CANDIDO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 20. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 21. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 22. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor CAYO CEZAR LACERDA FERNANDES, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 23. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor FRANCISCO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 24. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor FILIPE MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 25. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor RONALDO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 26. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor JOSUELSON DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 27. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor ARTHUR EMANUEL ABRANTES DE LIMA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 28. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor FRANCIELLO ALMEIDA BEZERRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 29. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor PHILIPPE THOMAS GARCIA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 30. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor CRISTÓVÃO GIL DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 31. CONCEDER 03 (três) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao Senhor YAGO DE ANDRADE ALVES, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.

Art. 32. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor FRANCISCO BRUNO CORDEIRO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 33. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), à Senhora KENA ADNA DE MELO GREGÓRIO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 34. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor JOSÉ DAVID GONÇALVES SANTOS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 35. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor ANTONIO VIDAL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 36. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor MIQUEIAS ALVES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 37. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor LEODECIO COSTA BARBOZA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 38. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor JOSÉ CIPRIANO JUNIOR, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 39. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor RAFAEL PEDROSA DE LIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 40. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor LEANDRO DA SILVA LACERDA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 41. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor FRANKLIN ALYSON PEDROSA DE SOUSA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 42. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao Senhor ALISON JOHATY COELHO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 43. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor RAFAEL FIRMO DA COSTA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 44. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA GALDINO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 45. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor VALTER RONNE BERNARDO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 46. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor IVANALDO SILVESTRE FREIRE, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 47. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor JUAREZ BARBOSA ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 48. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor AILSON ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 49. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor FRANCISCO MATEUS FERNANDES DA COSTA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 50. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor FRANCISCO JAYRO ARRUDA LEITE, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 51. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor FRANCISCO DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 52. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor JOCIVAN FERNANDES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 53. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor ELENILDO ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 54. CONCEDER 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao Senhor EMANOEL EDISON DE SOUZA GOMES, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 55. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor ALBERTO BARBOSA GAMA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art. 56. CONCEDER 04 (quatro) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), à Senhora RAÍLA LIRA PEDROSA, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Art. 57. CONCEDER 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao Senhor EDGAR ELLY DE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município, nos dias 09 e 10 de julho de 2026.

Art.58. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 10 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FE8B4C35

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 292 -2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 070801/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 070801/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa abaixo

Contrato: 070801/2026

F P VASQUES – REPENTE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº27.932.809/0007-08, com sede a **RUA GOVERNADOR ANTÔNIO DE MELO E SOUZA, 1810, POTENGI NATAL-RN**, E-mail:repentistafelipepereira@gmail.com, **Contato: (84) 9972-**

2070, cujo objeto é a Contratação de apresentação artística do poeta e cantor Felipe Pereira, para realização de show ao vivo em comemoração ao Dia dos Pais, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2026, visando promover atividades culturais, de lazer e integração social para a população do Município.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos nº 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ADE06A46

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 293 -2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GABRIEL CAMPOS AMORIM**, Matrícula 90001570, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso de formação para agentes de contratação e atualização para pregoeiros- CEPLAME

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 15 de julho a 18 julho de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2DEE918D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 294 -2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

CONVOCA E NOMEIA SUPLENTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA

TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal que rege o Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a vacância definitiva de uma das vagas do Conselho Tutelar do Município de Martins/RN, decorrente do desligamento definitivo de Conselheiro Tutelar, após o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de votação e da habilitação dos suplentes decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a indicação/solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para convocação da suplente habilitada a assumir a vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA E NOMEADA** a Senhora **JANE CLEA DE AMORIM MARTINS SILVA**, na condição de suplente habilitada, para exercer a função de **Conselheira Tutelar do Município de Martins/RN**, em razão da vacância definitiva de uma das vagas do Conselho Tutelar.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se perante o órgão competente da Administração Municipal, no prazo estabelecido pela legislação municipal aplicável, para adoção das providências necessárias à formalização de sua posse e ao início do exercício da função.

Art. 3º O exercício da função pela Conselheira Tutelar nomeada observará as disposições da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis aos Conselheiros Tutelares, bem como as normas pertinentes ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Tutelar, adotar as providências administrativas necessárias à efetivação da presente nomeação e à regularização da composição do órgão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 10 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:733FFCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 083/2026-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **RITA DE CASSIA SANTOS**, matrícula nº. 4047, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 11 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 788/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1805DA06

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
138/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.559.664/0001-50

Objeto: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 138/2023, por mais 12 (doze) meses, objetivando** a prorrogação da vigência do aditivo de prazo para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota do Município de Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos do termo de referência, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 138/2023.

VALOR: O valor total deste contrato R\$ 3.347.500,00 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 07/08/2026 com fim da vigência em 06/08/2027. Podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 07 de agosto de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 420082/2023, pregão presencial Nº 005/2023.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº 016.XXX.XX4-01- ADMINISTRADOR

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D5F522DD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 081/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Aquisição, em caráter emergencial, de bomba centrífuga monoestágio, equipada com motor elétrico trifásico, mangueiras e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, destinada ao escoamento de águas pluviais e alagamentos nas áreas afetadas pelas intensas chuvas no Município de Maxaranguape/RN, visando atender às ações de resposta e mitigação dos danos decorrentes da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 046, de 23 de julho de 2026. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa Emergencial de Licitação para a contratação da empresa: **A CHELITA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.285.124/0001-72**, com valor global estimado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Republicado por incorreção em virtude da alteração da data de aquisição do equipamento ocorrido em 23/07/2026 e não em 27/07/2026

Publicado por:
 Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:C9066A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 050/2026

Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e nomeia seus membros, nos termos da Lei Municipal nº 576/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 576/2025, que dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 a 18 da referida Lei, que tratam da criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Montanhas – COMSEA**, órgão colegiado permanente, de caráter **consultivo e deliberativo**, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 576/2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, para mandato de **02 (dois) anos**, admitida uma

recondução consecutiva, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 576/2025.

Art. 3º O COMSEA será composto por **2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil** e **1/3 (um terço) de representantes do poder público municipal**, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 576/2025.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

ELISANGELA MARIA SOARES DE FARIAS – Titular.

SIMONE DA SILVA FERNANDES – Suplente

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer)

WANDERLEY XIXIU DA SILVA – Titular

ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA – Suplente

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura)

MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY – Titular

ALDAIR DA COSTA SOARES – Suplente

(Secretaria Municipal de Educação)

II – Representantes da Sociedade Civil:

MIGUEL MANOEL DOS SANTOS – Titular

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA – Suplente

(Entidade/Organização: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanhas/RN)

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA – Titular

REGINALDO PEDRO FIDELIS – Suplente

(Entidade/Organização: Associação Comunitária do Ingá de Santa Luzia)

ANA MARIA SABINO DA SILVA – Titular

MICHELE DE LIMA OLIVEIRA – Suplente

(Entidade/Organização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira)

ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA – Titular

BRUNO BARBOSA DOS SANTOS – Suplente

(Entidade/Organização: Paróquia São João Batista)

SUELI COSTA FRANÇA – Titular

ZENILSON COSMO DO ROSÁRIO – Suplente

(Entidade/Organização: Associação Comunitária Capim Grosso)

EDIMILSON TOMÉ DA SILVA – Titular

JOÃO MARIA LUCAS DA SILVA – Suplente

(Entidade/Organização: Igreja de Cristo no Brasil)

Art. 4º A **Presidência do COMSEA** será exercida por **representante da sociedade civil**, conforme estabelece o art. 15, §3º, da Lei Municipal nº 576/2025, sendo a escolha realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º A quantidade total de membros do COMSEA observará o disposto no **Regimento Interno**, conforme art. 15, §4º, da Lei Municipal nº 576/2025.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro do COMSEA é considerado de **relevante interesse público, não sendo remunerado**, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 576/2025.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7CBF8B5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 475/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 11 de agosto de 2026, ao senhor **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0002917 - 1**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:70F15DBB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 476/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 11 de agosto de 2026, ao senhor **LUIZ EDUARDO ALVES**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0009342 - 1**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AFCD7E26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 477/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER três meses de Licença Prêmio, com início em 11 de agosto de 2026, a senhora **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula **0001171**.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:955113C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **CAISAN (Câmara Governamental Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional)**, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

1-Wanessa Rayssa Oliveira de Farias-Titular
CPF: XXX.211.944-XX
2-Allamo Farias de Oliveira- Suplente
CPF: XXX.185.104-XX

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER:**

1- Elisângela Maria Soares de Farias-Titular
CPF:XXX.035.047-XX
2- Simone da Silva Fernandes– Suplente
CPF: XXX.143.454-XX

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA:**

1-Wanderlei Xixiu da Silva- Titular
CPF: XXX.890.674-XX
2-Rogério Barbosa da Silva– Suplente
CPF: XXX.435.334-XX

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1-Maria Kerolayne Freire Nery- Titular
CPF: XXX.751.714-XX
2-Aldair da Costa Soares- Suplente
CPF: XXX.462.114-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AD20095F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 479/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF..... :XXX. 826.414 -XX
Matrícula..... :0001599
Quantidade..... :2/2 (duas meia) diárias
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Conexão CNM Qualifica.
Período.....: 11/08/2026 a 12/08/2026.
Lotação..... :Secretaria de Finanças
Função..... : Assessora de licitação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:2EEC4B4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 480/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
CPF..... :XXX. 135.844-XX
Matrícula..... :0001908
Quantidade..... :2/2 (duas meia) diárias
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica.
Período.....: 11/08/2026 a 12/08/2026.
Lotação..... :Secretaria de Finanças.
Função..... : Pregoeiro.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CA699E2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 481/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.225.447 -XX
Matrícula..... :0004901
Quantidade..... :2/2 (duas meia) diárias
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Conexão CNM Qualifica.
Período.....: 11/08/2026 a 12/08/2026.
Lotação..... :Secretaria de finanças
Função..... :Agente de contratação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário

Montanhas/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:B2C6C443

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu **item 1.4**, estabelece que o credenciamento **permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo, nesse período, a **inserção de novos interessados**, bem como a **manutenção dos já credenciados**.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento em tela.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos credenciados:

JAIR LUIZ DO ROSARIO – CPF: ***.864.664-**

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:0AEC473A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Pregão Eletrônico - 009/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RETROESCAVADEIRA COM CHASSI ROBUSTO, PROJETADO PARA SUPORTAR OPERAÇÕES PESADAS, RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO POTENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DOS IMPLEMENTOS, BRAÇO ARTICULADO COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS, CAPACIDADE DE CARGA E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO VARIÁVEIS CONFORME O MODELO, GIRO DA LANÇA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS, PODE SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA, MODELOS DE DISCOS E AIVECAS, DEPENDENDO DO TIPO DE SOLO E NECESSIDADE, IDEAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS OU NIVELAMENTO DE TERRENOS, MOTOR A DIESEL DE ALTA EFICIÊNCIA, POTÊNCIA VARIANDO ENTRE 60 E 120 HP, CONFORME O MODELO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS CONTRA CAPOTAMENTO, ASSENTO AJUSTÁVEL E CONTROLES ERGONÔMICOS, AR-CONDICIONADO E PAINEL DIGITAL EM MODELOS MAIS AVANÇADOS COM MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, POR CONTA DA CONTRATADA. - Valor Referência: R\$ 244,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM SERV LTDA (07.353.156/0001-03)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 13:47:11 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	HB640C	HYUNDAI	500	60.000,00
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:533B093F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Pregão Eletrônico - 7/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 70973 - LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (05 LUGARES). - Valor Referência: R\$ 89.614,08		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 12:34:17 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	67.500,00
Lote: 70974 - LOTE 2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Valor Referência: R\$ 153.700,08		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 12:34:21 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	108.000,00
ANTONIO MARCOLINO NETO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:37BAB10E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

O procedimento em epígrafe é regido pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, o qual, em seu **item 1.4**, estabelece que o credenciamento **permanece aberto após o prazo inicial por até 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso do edital, ocorrida em 12 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 79, §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, admitindo, nesse período, a **inserção de novos interessados**, bem como a **manutenção dos já credenciados**.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Agente de Contratação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos credenciados: JAIR LUIZ DO ROSARIO – CPF: ***,864.664-**

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:D84FD830

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
7/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Pregão Eletrônico - 7/2026			
Resultado da Homologação			
70973 - LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (05 LUGARES). - Valor Referência: 89.614,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	67.500,00	67.500,00	Homologado em 10/08/2026 12:34:33 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70974 - LOTE 2 - LOTE 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Valor Referência: 153.700,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	108.000,00	108.000,00	Homologado em 10/08/2026 12:34:38 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
ANTONIO MARCOLINO NETO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:603E1263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 021/2026 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES DO MONTEPREV

Portaria nº 021/2026

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2026.

Concede diária aos servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três diárias), fora do Estado, correspondentes à Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, destinadas a custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, destinada aos servidores: Dary Herbert Vieira de Aguiar, Thalia Rodrigues Praxedes e Ruan Pablo Medeiros Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:E9E5E877

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2026
PROC. ADMIN. MMA Nº 02016.000032/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82, com o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), referente à **“Contratação direta de empresa certificadora para prestação dos serviços de certificação profissional, compreendendo as inscrições e a realização dos exames de certificação destinados aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Comitê de Investimentos e aos servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, conforme as exigências estabelecidas na Lei nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.”**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente MONTEPREV

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:C245006E

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009/2026
PROC. ADMIN. MMA Nº 02016.000033/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB, inscrito no CNPJ sob o nº 19.035.780/0001-33, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à “**Contratação de empresa/entidade especializada responsável pela organização e comercialização de inscrições para participação de servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV no VII Congresso Estadual de Previdência da ASPREVPB e no 12º Encontro Nordeste de Previdência da ANEPP, compreendendo o acesso às atividades técnicas, palestras, painéis, debates, oficinas e demais atividades integrantes da programação oficial do evento**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente MONTEPREV

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:784C5EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 116 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 116 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
½ diária	João Pessoa/PB	11.08.2026	500,00		250,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do **Conexão CNM – Tópicos Contemporâneos de Contabilidade Municipal - Edição João**

Pessoa/PB, que abordará temas técnicos fundamentais para gestão pública.

Local: El Aram Beach & Convention – Rua Nossa Sra. Dos Navegantes, 431 -Tambaú, João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8CF8A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 117 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 117 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DAIANE PEREIRA DE PONTES
CPF 102.XXX.XXX-02

Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/REP DO CONS MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Santo Antonio/RN	11.08.2026	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do **Seminário Controle Social e Defesa do SUS – Fortalecendo a Participação Cidadã na Formulação, Fiscalização e Avaliação das Políticas Públicas de Saúde - 1ª Região de Saúde.**

Local: **Centro Pastoral Monsenhor Xavier**, localizado na Rua Quitéria Bocaiúva, s/n, Centro, Santo Antônio/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9A64601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

CPF: 083.XXX.XXX-39

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Santo Antonio/RN	11.08.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do **Seminário Controle Social e Defesa do SUS – Fortalecendo a Participação Cidadã na Formulação, Fiscalização e Avaliação das Políticas Públicas de Saúde - 1ª Região de Saúde.**

Local: **Centro Pastoral Monsenhor Xavier**, localizado na Rua Quitéria Bocaiúva, s/n, Centro, Santo Antônio/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:74C0AB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente **JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, admitindo sua alteração, excepcionalmente, por relevante razão de interesse público, devidamente justificada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, especialmente em seu art. 15, inciso VI, que autoriza, em caráter excepcional, a alteração da ordem cronológica de pagamento mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 129.004/2026**, referente à contratação da empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02, para realização de show musical da banda **Collo de Menina**, durante a programação oficial do **Carnaval 2026**, realizado em **16 de fevereiro de 2026**, na Praia de Barreta, conforme **Nota Fiscal nº 36**, vinculada ao **Empenho nº 213013/2026** e à **Liquidação nº 87/2026**;

CONSIDERANDO que o Carnaval integra o calendário oficial de eventos do Município de Nísia Floresta/RN, constituindo importante manifestação cultural, turística e social, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento da economia municipal;

CONSIDERANDO que o objeto contratual foi regularmente executado, conforme pactuado, atendendo plenamente ao interesse público;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento poderá ocasionar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações e a realização de eventos culturais promovidos pela Administração;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra excepcional da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação às obrigações decorrentes da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 129.004/2026**, referente à **Nota Fiscal nº 36**, decorrente da apresentação artística da banda **Collo de Menina** durante a programação oficial do **Carnaval 2026**, realizado no dia **16 de fevereiro de 2026**, na Praia de Barreta, Município de Nísia Floresta/RN.

A presente medida encontra respaldo no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o presente ato ser publicado na forma da legislação vigente e comunicado aos órgãos competentes para os fins de controle e transparência.

Nísia Floresta, 20 de Julho de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ABFDEA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0701009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, especialmente à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0701009/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de apoio, em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO o Termo de Habilitação de 03 de agosto de 2026, mediante o qual a Secretária Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças declarou **HABILITADA**, para os fins do referido Edital, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.713.342/0001-73, por ter atendido integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações previstas no Edital e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a publicação do referido Termo de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de agosto de 2026, Edição nº 3848, Código Identificador 8E1224B4, da qual passou a fluir o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no item 11 do Edital;

CONSIDERANDO a Certidão emitida em 10 de agosto de 2026, que atesta o decurso *in albis* do prazo recursal, no período de 05/08/2026 a 07/08/2026, sem que houvesse a interposição de qualquer recurso administrativo, impugnação ou manifestação de inconformismo contra a decisão de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios de legalidade no procedimento e a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Contratação, à luz da instrução processual constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. **RATIFICAR**, em todos os seus termos, o Termo de Habilitação de 03 de agosto de 2026, que declarou HABILITADA, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 0701009/2026), a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 40.713.342/0001-73, a qual passa a ocupar a 1ª (primeira) posição da lista de credenciados, nos termos do item 7 do Edital.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do feito, autorizando a convocação da empresa credenciada para assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os demais critérios estabelecidos no Edital, sem que o credenciamento gere direito subjetivo à contratação imediata.

Art. 3º Determinar a publicação do presente Termo nos meios oficiais utilizados pelo Município, inclusive no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, dando-se ciência à empresa credenciada e aos demais interessados.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CAAB7D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 508, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Paraná/RN, institui o cargo em comissão de Ouvidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Paraná/RN, a Ouvidoria da Câmara, órgão responsável pelo recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta das manifestações dos cidadãos relativas às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Câmara tem por finalidade:

- I - servir de canal direto de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação;
- II - encaminhar as manifestações recebidas aos órgãos competentes da Câmara, acompanhando sua tramitação até a resposta final;
- III - contribuir para o aprimoramento da gestão interna, da transparência e da prestação de serviços ao público;
- IV - fomentar a participação social e o controle sobre os atos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara será vinculada administrativamente à Presidência da Câmara Municipal de Paraná/RN, sem prejuízo da autonomia funcional necessária ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A autonomia funcional traduz-se na liberdade técnica do Ouvidor para receber, analisar, encaminhar e relatar as manifestações, sem interferência indevida quanto ao conteúdo de suas recomendações e relatórios.

Art. 4º. Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Paraná/RN, o cargo em comissão de Ouvidor, com as seguintes características:

- I - denominação: Ouvidor da Câmara Municipal;
- II - natureza: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- III - vinculação: diretamente subordinado ao Presidente da Câmara;
- IV - remuneração: 01 (um) salário mínimo vigente;
- V - jornada: a definida em ato da Mesa Diretora, observada a jornada padrão dos servidores da Câmara.

§ 1º. Para o exercício do cargo de Ouvidor não será exigida formação de nível superior, devendo o ocupante preencher os requisitos gerais para investidura em cargo público previstos na legislação aplicável.

§ 2º. O cargo de Ouvidor poderá ser exercido por servidor ocupante de outro cargo efetivo ou em comissão da Câmara Municipal, mediante designação do Presidente, sem prejuízo da remuneração do cargo de origem, desde que haja compatibilidade de horários e interesse público.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a designação será formalizada por portaria da Presidência, que especificará a duração da designação e as condições de exercício das atribuições de Ouvidor.

Art. 5º. Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal de Paraná/RN:

- I - receber, registrar e classificar as manifestações dos cidadãos dirigidas à Ouvidoria;
- II - analisar as manifestações, verificando sua admissibilidade e identificando os órgãos responsáveis pelas providências;
- III - encaminhar as manifestações aos setores competentes da Câmara, acompanhando os prazos e cobrando resposta;
- IV - elaborar e encaminhar resposta clara e objetiva aos cidadãos, dentro de prazo razoável definido em ato da Mesa Diretora;
- V - elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria, consolidando dados sobre tipos de manifestações e providências adotadas, encaminhando-os à Mesa Diretora;
- VI - sugerir à Mesa Diretora medidas de aperfeiçoamento da gestão interna, com base na análise das demandas recebidas;
- VII - zelar pela confidencialidade das informações pessoais dos manifestantes, observando a legislação sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação.

Art. 6º. A Ouvidoria da Câmara não substitui nem afasta as competências da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e dos demais órgãos da Casa, cabendo às unidades responsáveis decidir sobre a adoção das recomendações formuladas pelo Ouvidor.

Parágrafo único. As recomendações da Ouvidoria terão caráter opinativo, devendo os órgãos competentes informar à Ouvidoria sobre as providências adotadas ou justificar sua não implementação.

Art. 7º. A estrutura mínima de apoio à Ouvidoria, bem como os procedimentos internos de tramitação, os prazos de resposta e os meios de divulgação das atividades, serão definidos por ato da Mesa Diretora, observado o disposto nesta Lei, na Lei Orgânica do

Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraná/RN.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paraná/RN, consignadas em seu orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de agosto de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5F8B722C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2026 – GP/PMP

Nomeia os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Paraná/RN para o quadriênio - 2026/2030.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Paraná/RN, conforme discriminação abaixo:

I - Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Francisco Thiago Maia Silva
Suplente: Venício Duarte Coutinho

II - Representante dos Professores:

Titular: Pedro Henrique Ribeiro Duarte
Suplente: Rosiene Maria Pessoa
Titular: Fernanda Raquel da Costa
Suplente: Ingrid Larissa de Oliveira Duarte

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Micarla Fernandes Verissimo Elias
Suplente: Emanuelly Cristina Duarte da Silva
Titular: Francisca Josemara Alves
Suplente: Ana Claudia Diniz Andrade

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Vânia Maria Fernandes
Suplente: Marcos Rodrigo dos Santos
Titular: Josias Rayran de Oliveira
Suplente: Samara Daniela Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A2B1C091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.511/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.511/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE PLACILIO DINIZ.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 16/08/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriú, 8813, Natal/RN, CEP: 59.080-450, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Dyana de Araújo Machado, inscrito no CPF sob o nº 049. ***.***-44.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE PLACILIO DINIZ	SERV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Ação: 2038 - Desenvolvimento de atividades em feiras e eventos.

Fonte de Recursos:15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:DF39F3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.607/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.607/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL GAROTÕES.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 16/08/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DERSOM PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.628.883/0001-59, com sede a Rua Adaauto da Costa Ramos, 29, Soledade/PB, CEP: 58.155-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Anderson Araújo da Silva inscrito no CPF sob o nº 105. ***.***-81.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GAROTÕES DO FORRÓ	SERV	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Ação: 2038 - Desenvolvimento de atividades em feiras e eventos.
Fonte de Recursos:15000000.

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:C46C25AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.609/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.609/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL
 FABINHO MIRANDA.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 16/08/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ 46.474.910/0001-07, com sede a Rua Raimundo de Medeiros Dantas, 340, Natal/RN, CEP: 59.080-450, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Fábio Queiroz de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 075. ***.***-95.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL FABINHO MIRANDA	SERV	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Ação: 2038 - Desenvolvimento de atividades em feiras e eventos.
Fonte de Recursos:15000000.

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E7F9B959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 36/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2026

Processo Administrativo Nº 5262/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

BASE LEGAL:Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 36/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03, saiu vencedora no item 01, totalizando o valor de R\$ 1.320.000,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Cândido de Lima Chili
Código Identificador:6583A310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.765.028,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50, 88, 90, 133, 134, 144, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 38.918,50 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 36, 38, 39, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 2.316.948,95 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 51, 64, 101, 102, 103, 109, 110, 120, 132, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 240.714,50 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 58, 59, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 107.904,30 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)**.

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 07 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Republicado por atualização

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:47CF1193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4286/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2026 realizada em 30 de julho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$2.366.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ: 33.294.088/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventamil reais).**

PARELHAS/RN, em 07 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E84A4BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.765.028,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50, 88, 90, 133, 134, 144, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 38.918,50 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 36, 38, 39, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 2.316.948,95 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 51, 64, 101, 102, 103, 109, 110, 120, 132, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 240.714,50 (duzentos e quarentamil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 58, 59, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 107.904,30 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos).**

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D8EB9977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4286/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2026 realizada em 30 de julho de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$2.366.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ: 33.294.088/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventamil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8E255D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2911/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2911/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 0801021-39.2019.8.20.5123, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº041/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do Processo nº 0801021-39.2019.8.20.5123, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Parelhas/RN, observadas as condições constantes do termo de acordo firmado entre o Município de Parelhas e o Banco Bradesco S.A.

Art. 2º O acordo autorizado por esta Lei compreende o reconhecimento da obrigação no valor de R\$ 101.576,23 (cento e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), a ser quitado na forma pactuada judicialmente, mediante pagamento parcelado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A celebração do acordo observará as disposições da Lei Municipal nº 2.621, de 27 de maio de 2021, especialmente quanto à demonstração da vantagem ao erário, ao interesse público e à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7EF7CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº.285/2026-GAB/PREFEITO

Portaria nº.285/2026-GAB/PREFEITO

Designa GESTOR DE PARCERIAS para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Política de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Sra. Maria do Socorro Oliveira de Souza – Portaria nº 040/2026, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre este município de Parelhas/RN e Organizações de Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E7CD2987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a realização de ações de vacinação extramuros no âmbito do Município de Patu (RN), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é necessário ampliar o acesso da população às vacinas, aumentar as coberturas vacinais e fortalecer as estratégias do Programa Nacional de Imunizações – PNI mediante a realização de vacinação extramuros em escolas, comunidades rurais, instituições e outros locais de grande circulação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, especialmente nos seus artigos 196 e 198;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO o que dispõem as normas que tratam do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e facilitar o acesso da população às vacinas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a realização de ações de vacinação extramuros no Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Considera-se vacinação extramuros toda ação de imunização realizada fora das salas fixas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º. As ações poderão ser desenvolvidas em:

- I – escolas públicas e privadas;
- II – creches;
- III – instituições da Política de Assistência Social;
- IV – empresas;
- V – órgãos públicos;
- VI – comunidades rurais;
- VII – feiras livres;
- VIII – eventos promovidos pelo Município;
- IX – Outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – elaborar cronograma anual de vacinação extramuros;
- II – disponibilizar equipes de vacinação;
- III – garantir a conservação dos imunobiológicos, conforme normas do Ministério da Saúde;
- IV – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais;
- V – promover campanhas educativas de incentivo à vacinação.

Art. 5º. As ações de vacinação extramuros deverão observar rigorosamente as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 07 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2FDF6569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS CO2, PÓ QUÍMICO ABC E ÁGUA PRESSURIZADA, CADA UM ACOMPANHADO DE SUA RESPECTIVA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DO INMETRO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): FGS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.988.022/0001-47 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022533 / Extintor de incêndio de CO2, capacidade 6 kg, cilindro fabricado em aço sem costura, com pintura eletrostática anticorrosiva, difusor tipo funil, mangote flexível, pressão conforme normas vigentes, indicado para incêndios das classes B e C.	EXTINORPI	Unidade	30,00	715,0000	21.450,00
2 - 0022534 / Extintor de incêndio de pó químico seco multipropósito ABC, capacidade 6 kg, cilindro com pintura eletrostática, mangueira flexível com esguicho, testes hidrostáticos e requisitos de desempenho conforme NBR 15808/2017 e NBR 15809/2017. Indicado para incêndios das classes A, B e C.	EXTANG	Unidade	30,00	156,0000	4.680,00
3 - 0022535 / Extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L, corpo em aço carbono com pintura eletrostática, mangueira com esguicho regulável, pressurização com nitrogênio, em conformidade com a NBR 15808/2017 e requisitos do INMETRO. Indicado para incêndios da classe A.	EXTANG	Unidade	30,00	251,0000	7.530,00
Total 33.660,00					

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A83399A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026.

OBJETO: Aquisição de vacinas, materiais veterinários, medicamentos veterinários, imunizantes e demais insumos destinados à execução das ações de defesa sanitária animal, campanhas de vacinação, atendimento veterinário e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente pleito,ao licitante conforme segue:
Fornecedor(es): Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp - CNPJ: 09.049.833/0001-11 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022772 / Vacina inativada contra raiva dos herbívoros (50 mL ou equivalente)	VAXINOVA	UND	350,00	73,9400	25.879,00
2 - 0022773 / Vacina contra clostridioses (100 mL ou equivalente)	CONVEXIN - MSD	UND	350,00	74,7200	26.152,00
3 - 0022774 / Pistola veterinária para aplicação de vacinas (capacidade aproximada de 50 mL)	TRIANGULO	UND	10,00	492,4000	4.924,00
4 - 0022775 / Agulha veterinária 12 x 18 (caixa com 12 unidades ou equivalente)	HOPPENER	CX	5,00	31,0500	155,25
5 - 0022776 / Agulha veterinária 10 x 18 (caixa com 12 unidades ou equivalente)	HOPPENER	CX	5,00	31,0500	155,25
6 - 0022777 / Antiparasitário veterinário oral/injetável à base de Levamisol, frasco de aproximadamente 250 mL	RIPERCOL - ZOETIS	Fr	100,00	71,4300	7.143,00
Total 64.408,50					

Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2FF19D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº
051/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, CNPJ: 02.398.628/0001-12;
Objeto: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2025, CELEBRADO EM 27 DE JUNHO DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX – EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 05/1996 A 09/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021; Valor Global: Máximo de R\$ 159.357,77 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) equivalente a 15% do valor individualizado;
Vigência: 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027;
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:BFB1EBE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022****EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022****Processo Administrativo nº 16050002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022****Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70.**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28**Objeto:** alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020700 SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0011 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 635 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.660.0000 311.0000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL 020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 682 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027**Signatários:** pela contratante, MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.**Data da Assinatura:** 16 de junho de 2026**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:D84314F3**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022****EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17060001/2022****Processo Administrativo nº 16050002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022****Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28**Objeto:** alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS – SEMARH 049 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários**Vigência:** 17/06/2026 a 17/06/2027**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.**Data da Assinatura:** 15 de junho de 2026**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:AE8C453E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1183 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº 1183 , DE 10 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de agosto de 2026

ANEXO**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO****02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO****Ficha: 802 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 10.000,00****3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES****TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00****REDUÇÕES****LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO****02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO****Ficha: 808 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00****3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****Ficha: 809 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00****3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS****TOTAL DAS ANULAÇÕES****Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:23923ECE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº ***.393.814-****, Gerencia de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Maceió/AL, nos dias 10 a 14 de Agosto de 2026, para participar do **4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:853709A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Maria Fernanda de Freitas Soares, CPF nº 016.***.***-93**, Gerencia de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Maceió/AL, nos dias 10 a 14 de Agosto de 2026, para participar do **4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D89BC74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Maceió/AL, nos dias 10 a 14 de Agosto de 2026, para participar do **4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:96AB1429

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DISPENSAR a senhora **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA**, enfermeira, servidora efetiva municipal, matrícula nº 130000025, da função de **Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho**.

Artigo 2º – DESIGNAR a senhora **ANNA KARLA FAUSTO MAIA**, enfermeira, servidora municipal contratada, matrícula nº 130000282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de **Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho**.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:A2ED690E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2026 RIACHO SANTANA/RN,
5 DE AGOSTO DE 2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
5 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE94F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2026 RIACHO SANTANA/RN,
10 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0F3E3D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2026 RIACHO SANTANA/RN,
10 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FF9147B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2026 RIACHO SANTANA/RN,
10 DE AGOSTO DE 2026.**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2026 RIACHO SANTANA/RN,**
10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:21F67EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 1.157/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO AFETADAS PELA ESTIAGEM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 1.157/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Riachuelo afetadas pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem prolongada que vem reduzindo significativamente os índices pluviométricos no Município;

CONSIDERANDO os prejuízos causados à população, especialmente aos agricultores familiares, à pecuária e ao abastecimento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os danos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da escassez hídrica;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atesta a situação de anormalidade no Município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente à Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Riachuelo afetadas pela estiagem, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, em razão dos danos provocados pela escassez de chuvas.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Ficam autorizadas, quando necessárias, a adoção de medidas administrativas e a realização de despesas indispensáveis ao atendimento da situação de emergência, observada a legislação vigente.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para minimizar os impactos da estiagem, podendo atuar de forma integrada com órgãos estaduais e federais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Riachuelo, 10 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:F005B1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 114/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 11 de agosto de 2026, aos servidores:

NOME: MYRELLA ALVES DE ARAÚJO

CARGO: Articuladora

VALOR: R\$ 125,00

NOME: PEDRO PAULO MARTIS DE OLIVEIRA SALES

CARGO: Assessor

VALOR: R\$ 125,00

NOME: ANA RALYNE VICENTE DE MOURA BASÍLIO

CARGO: Enfermeira

VALOR: R\$ 125,00

NOME: MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA

CARGO: Secretária Adjunta

VALOR: R\$ 200,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D2A986CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025**

PARTES: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, e Instituto Professora Rosário Cabral – IPRC, CNPJ nº 04.777.396/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação financeira do Termo de Colaboração nº 1807001/2025; conforme especificado e detalhado no PLANO DE TRABALHO REFORMULADO em anexo como parte integrante deste SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor global da parceria o montante de: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL

Em decorrência do presente aditamento, o valor global da parceria passa de: R\$ 3.150.000,00 (Três milhões cento e cinquenta mil reais); para: R\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - Construindo um Ensino Fundamental

Ação: 2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental

Despesa 2049 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Programa: 9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB

Ação: 2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)

Despesa 2630 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Despesa 2632 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 4 - Fortalecendo o Ensino Infantil em Creches

Ação: 2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE

Despesa 2071 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Programa: 9 - CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB

Ação: 2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)

Despesa 2497 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

Ação: 2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA)

Despesa 2590 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Despesa 2592 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT - 1.542.0000 Fonte de recurso:

Programa: 10 - Logística e Qualidade no Transporte Escolar
 Ação: 2.296 - Apoio ao Transporte Escolar
 Despesa 2026 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Subfunção: 368 - Educação Básica
 Programa: 26 - Qualidade Total na Educação Básica
 Ação: 2.295 - Ações dos Repasses do Salário Educação QSE
 Despesa 2003 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1550 - Transferência do Salário Educação - QSE

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o Plano de Trabalho Reformulado, Plano de Aplicação Reformulado e Cronograma de Desembolso Reformulado, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 1807001/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Colaboração nº 1807001/2025 e Processo Administrativo nº 18060002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

VLADIMI SILVA GONÇALVES CABRAL

Presidente do Instituto Professora Rosário Cabral – IPRC

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:A4C556EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050001/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 26050001/26 em favor da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.238.752/0001-19, pelo valor total de R\$ 26.503,66 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos), visando a aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para a banda de Fanfarras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:77F90601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor da (s) seguinte (s) empresa (s):

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0001-27, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) e ITEM 004 com percentual de desconto de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento).

Em seguida, resolve **HOMOLOGAR** todos os atos e procedimentos adotados no presente processo, tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

SANTA MARIA/RN, em 27 de março de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FE2393B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 08 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	7.998.502,20
(-) Transferências Constitucionais	7.373.951,35
(-) Transferências ao FUNDEB	1.872.772,46
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.248.221,61
Redução Permanente de Despesa (II)	1.501.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	253.418,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.974.300,00
Novas DOCC	1.974.300,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.720.881,61
Fonte:	

Publicado por:
 Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B2F3DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA 342.2026- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Projeto de Lei nº 342/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei,

contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
- VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais contereão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027,

como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Criar o programa prefeitura itinerante;

– Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.2 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e Defesa Social

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- Melhorar a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
- Realização de concurso público;

1.3 – Nas áreas de Tributação e Finanças

1.3.1 - Transformação Digital e Modernização da Gestão Tributária

- Implantar sistema eletrônico integrado de gestão tributária, com acesso facilitado para o contribuinte via site ou aplicativo;
- Automatizar o atendimento da Secretaria com chatbot e serviços de autoatendimento online;
- Implantar geo-referenciamento do cadastro imobiliário para maior precisão na cobrança do IPTU;
- Criar o “Painel da Transparência Tributária” com dados abertos sobre arrecadação, inadimplência e aplicação dos tributos;

1.3.2 - Fortalecimento da Arrecadação e Recuperação de Receitas

- Criar o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS) com incentivo à quitação de débitos com descontos escalonados;
- Firmar parcerias com instituições financeiras e empresas especializadas para cobrança terceirizada da dívida ativa;
- Integrar o sistema de cobrança da dívida ativa com cartórios, Serasa e protesto digital;
- Implantar o “IPTU Premiado”, sorteando prêmios para contribuintes em dia;

1.3.3 - Educação Fiscal, Cidadania e Transparência

- Lançar o programa “Santa Maria Consciente”, com campanhas educativas contínuas sobre o papel social dos tributos;
- Criar o “Educação Fiscal nas Escolas”, com oficinas para alunos da rede pública sobre orçamento, impostos e cidadania;
- Realizar oficinas e palestras em associações e sindicatos locais explicando a LDO, LOA e o uso dos recursos públicos;
- Produzir vídeos curtos e didáticos com linguagem acessível sobre como o IPTU e o ISS retornam em obras e serviços;

1.3.4 - Combate à Sonegação e Estímulo à Regularização

- Criar núcleo de fiscalização inteligente com base em cruzamento de dados fiscais, bancários e do Simples Nacional;
- Desenvolver o programa “Comércio Legal” com benefícios fiscais para empresários regularizados e atuantes;
- Estimular o contribuinte a denunciar irregularidades fiscais de forma sigilosa;
- Ampliar a atuação da fiscalização de campo com suporte de drones e imagens de satélite;

1.3.5 - Valorização e Eficiência da Equipe Técnica

- Criar o Centro de Capacitação Permanente da Secretaria da Fazenda;
- Garantir formação contínua em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação fiscal e uso de novas tecnologias;
- Implantar sistema de metas e bonificação vinculada ao desempenho da equipe;
- Estabelecer banco de boas práticas para replicar experiências bem-sucedidas de outros municípios;

1.3.6 - Desenvolvimento Econômico com Justiça Fiscal

- Garantir que, pelo menos 70% das compras públicas da Prefeitura, sejam realizadas com fornecedores locais;
- Criar o Selo “Parceiro de Santa Maria” para empresas locais que geram empregos e recolhem tributos regularmente;
- Estimular a formalização de empreendedores informais com orientação técnica e tributária;
- Criar um observatório econômico para analisar os impactos dos tributos sobre a atividade comercial e planejar políticas de fomento;

1.3.7 - Apoio à Economia Popular e Inclusão Produtiva

- Implantar programa de incentivos para cooperativas e associações produtivas locais, com apoio fiscal e logístico;
- Ampliar parcerias com fábricas e indústrias para atração de investimentos e instalação de filiais na cidade;
- Estimular feiras de agricultura familiar e economia solidária com apoio da Fazenda na legalização fiscal dos pequenos produtores;

1.3.8 - Sustentabilidade e Receita Verde

- Implantar a coleta seletiva municipal em parceria com cooperativas, com apoio fiscal e institucional;
- Criar incentivo fiscal para empresas que adotem práticas sustentáveis ou invistam em reciclagem;
- Buscar recursos através de créditos de carbono e programas federais de sustentabilidade urbana;

1.3.9 - Criação de Polo Empresarial para Geração de Empregos e Renda

- Implantar o Setor Empresarial de Santa Maria, com galpões públicos e infraestrutura básica destinados à instalação de empresas;
- Firmar convênios para viabilizar recursos e incentivos fiscais às empresas instaladas.
- Priorizar empresas que ofereçam contrapartidas sociais como contratação de mão de obra local;
- Explorar a localização estratégica de Santa Maria, entre RN e CE, às margens da BR-304, como diferencial competitivo;
- Criar o programa “Invista em Santa Maria” para atrair investidores regionais;

1.3.10 - Programa de Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho

- Criar o programa Juventude Empreendedora de Santa Maria, com foco na qualificação profissional de jovens;
- Ofertar cursos gratuitos nas áreas de vendas, informática, manutenção e atendimento ao público;
- Utilizar a Sala do Empreendedor como polo de formação, apoio e inovação jovem;
- Firmar parcerias com empresas locais para empregabilidade e estágio de jovens capacitados;

1.3.11 - Valorização da Cultura Local e Geração de Renda por Meio de Feiras e Eventos

- Incluir no calendário oficial do município feiras culturais, gastronômicas e de empreendedorismo;
- Expandir e melhorar a Feira da Mulher Empreendedora (ExpoMulher), com mais estrutura e divulgação;
- Criar novos eventos como: Feira da Agricultura Familiar, ExpoJuventude, Festival Gastronômico e Semana do Artesanato;
- Firmar parcerias com instituições de apoio financeiro para orientar os empreendedores durante os eventos;
- Incentivar oferta de estágios para os universitários do município;

1.4 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na Manutenção e Conservação das estradas urbana e rural;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos federal e estadual;
- Manutenção dos espaços públicos, como praças, canteiros e calçadas;
- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Manutenção do serviço de limpeza urbana;
- Manutenção dos prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

1.5 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- Discutir a implementação da avaliação de desempenho com os representantes da categoria educacional para formular critérios que possibilitem a promoção horizontal dentro dos planos de cargos e carreiras dos servidores da educação;
- Garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, visando às melhorias das condições da frota;

- Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de investimentos em materiais esportivos e melhorando as condições dos espaços para as práticas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e gestores escolares;
- Promover a redução da repetência e da evasão escolar por meio de programas de prevenção de fatores de risco;
- Realizar ações de natureza pedagógicas, socioeconômicas e histórico-cultural para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede pública municipal de ensino;
- Elaborar planos de ações dentro da escola, através do Programa Saúde na Escola (PSE) para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos e conscientização através de reuniões e palestras sobre a importância da imunização;
- Manter a política de melhorias das estruturas das escolas municipais, visando sempre o bem estar dos usuários;
- Ampliar/Promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil e profissional da educação;
- Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- Manter o modelo de gestão administrativa na educação por meio do diálogo e participativa de toda a comunidade escolar e a sociedade como toda;
- Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- Garantir o apoio e formação continuada aos profissionais do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) das escolas municipais;
- Ampliar e garantir o apoio às crianças com deficiências e aos seus familiares, assegurando-lhes o seu acesso à escola e aos seus recursos de inclusão social por meio da sala de recursos do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE);
- Garantir, por meio de uma política de educação forte e continuada, o direito, anualmente ao piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- Garantir a continuidade do tradicional desfile cívico do sete de setembro;
- Manter e apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;
- Garantir anualmente o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- Incentivar o apoio às organizações não governamentais para serem parceiras na educação: (Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;
- Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;
- Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal;
- Criação do Programa de bolsa para incentivo ao acesso do aluno de EJA;

1.6 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Contratação de veterinário pra intensificar o acompanhamento aos nossos criadores de bovinocultura de leite e corte suinocultura, caprino e ovinocultura, avicultura e piscicultura;
- Continuar com a prioridade aos cortes de terra a todos os agricultores;
- Recuperar o acesso e margens aos rios, lagoas e estradas que ligam as comunidades na zona rural e urbana;
- Manutenção das grades hidráulicas, troca de discos, compra de pinos, parafusos, etc. graxa pra lubrificação de todos os implementos, óleos, filtros, combustível suficiente pra suprir as demandas possíveis no decorrer do ano;

- Garantir kits EPI aos tratoristas e a equipe de apoio da secretaria;
- Incentivo a implantação de bovinocultura, suíno, caprino, ovinocultura com uso da genética por inseminação artificial (IATF);
- Firmar parcerias com as instituições SEBRAE, EMATER, SENAR, BANCO DO NORDESTE, BANCO DO BRASIL, no objetivo de trazer cursos pra qualificar nossos agricultores e pequenos pecuaristas inscritos no CAF;
- Apoiar a reativação e fortalecimento das associações do município;
- Continuar a parceria com MDA, parcela municipal para o “Garantia Safra”;
- Continuação do projeto silagem para os agricultores,
- Intensificar a agricultura familiar à produção orgânica de alimentos e a comercialização na feira, local, PNAE e PAA;
- Incentivar a aquisição da fruticultura no município, com a doação de mudas às famílias cadastradas no CAF; com aptidão ao projeto do cajú, das culturas do abacaxi, banana, goiaba, côco, acerola, manga e outros produtos da região;
- Locação de um galpão pra armazenar o material a ser reciclado;
- Firmar parceria com empresas q façam a coleta dos materiais a serem reciclados;
- Elaborar projetos nas escolas de implantação das hortas e pomares com fruticulturas orgânicas;
- Elaborar campanha de conscientização nas escolas da importância da agricultura orgânica e preservação ao meio ambiente;
- Destinar um local pra ser produzido compostagem orgânica onde a mesma terá objetivo pra adubar hortas e fruticulturas implantadas nas escolas da zona urbana e zona rural;

1.7 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Organização de eventos esportivos comunitários, como campeonatos, torneios e jogos escolares;
- Promoção de atividades de lazer em espaços públicos, incluindo festivais e caminhadas;
- Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e apoio a atletas locais;
- Gestão e manutenção de equipamentos públicos, como quadras, ginásios e áreas de lazer;
- Fomento ao turismo local, com ações de divulgação dos atrativos turísticos e valorização do patrimônio histórico;
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da secretaria.
- Criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes em diversas modalidades (futebol, vôlei, atletismo, etc.);
- Realização de oficinas e capacitações para profissionais e voluntários do esporte e do turismo;
- Implantação de programas de turismo sustentável, valorizando belezas naturais, cultura e gastronomia local;
- Promoção de atividades físicas orientadas para a terceira idade e pessoas com deficiência;
- Apoio logístico e técnico a eventos promovidos por associações e comunidades locais;
- Revitalização de pontos turísticos e espaços de lazer, com ações de paisagismo, sinalização e acessibilidade;
- Campanhas de conscientização sobre o turismo responsável e a preservação do patrimônio;
- Criação de calendários oficiais de eventos turísticos e esportivos do município;
- Articulação com outras secretarias (Educação, Saúde, Cultura) para projetos integrados voltados ao esporte;

- Desenvolvimento de roteiros turísticos regionais em parceria com municípios vizinhos;
- Realização de eventos esportivos como campeonatos de futsal masculino e feminino, campeonato de campo municipal, torneios municipais, apoio ao evento do eco pedal;

1.8 - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- Implantar o programa de regularização fundiária para o cidadão com vulnerabilidade social;

1.9 - Na área do Trabalho

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.10 - Na área do Transporte

- Promover políticas públicas de valorização dos servidores que compõem esta Secretaria;
- Conserto e manutenção da frota de veículos leves;
- Conserto e manutenção da frota de veículos pesados;
- Conserto e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção das ações de estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações das equipes de saúde bucal;
- Manutenção das ações de custeio voltadas a atenção primária a saúde;
- Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde;
- Manutenção das ações da farmácia básica;
- Manutenção das ações de equipe de apoio à estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças/endêmicas;
- Manutenção das ações de vigilância sanitária;
- Transferência de recursos a prestadores de saúde;
- Manutenção das ações de média e alta complexidade;
- Manutenção das ações do setor de saneamento;
- Apoio ao conselho municipal de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), referenciado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Criar o Serviço de Proteção Social Especial e através de financiamento estadual implantar um CREAS no Município;
- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- Criação e manutenção do conselho do idoso.
- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- Efetivar a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Sócio Assistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Garantir a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município;
- Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;

- Criação do Projeto Comunidade Cidadã, levando as ações da Secretaria de toda a prefeitura junto ao povo de nosso município;
- Criar o Programa mesa FARTA, para garantir cesta de alimentos básicos às famílias mais carentes do município;
- Garantia de transporte de uso exclusivo para a Secretaria e seus programas;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e da Defesa Social

- Ampliar o sistema de informatização do município com novos computadores;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Adquirir novos imóveis para estruturar o serviço público;

1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças

- Ampliar o sistema de informatização do município para a área tributária;

1.3 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na modernização do sistema de iluminação pública;
- Continuidade nas reformas e adequações de prédios públicos;
- Continuidade no programa de pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Construir acessibilidade e mobilidade urbana (prédios públicos, praças);
- Instalação de paradas de ônibus cobertas;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável para Nova Canaã, em parceria com a CAERN;
- Expansão do sistema de água potável para as comunidades de Caiçara e Jurumenha em parceria com a CAERN e Governo Federal;
- Revitalização de Espaços Esportivos;
- Implantação de Áreas de Lazer e Convivência Comunitária;
- Construção de banheiros públicos;
- Aquisição de equipamentos destinados ao serviço de limpeza urbana;
- Revitalização de prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;
- Expansão da rede de coleta de esgotamento sanitário (saneamento);
- Construção do Centro Administrativo Municipal;

1.4 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Construção de uma creche modelo com capacidade para atender as demandas de crianças do berçário ao pré-escolar;
- Construção e ampliação de creche para efetivar a ampliação de vagas na educação infantil;
- Implementação do laboratório de matemática;
- Adequar às estruturas das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;
- Ampliação do laboratório de informática;
- Implementação do laboratório de ciências;
- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;

- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Criar o Programa Internet livre nas praças públicas, a partir das 18 horas as 22 horas;
- Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- Adquirir ônibus escolar;
- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

- Construção da escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- Comprar equipamentos culturais;
- Incentivo as datas comemorativas no município;

1.5 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Aquisição de trator traçado com lâmina e outros equipamentos, para atividades agrícolas comunitárias;
- Aquisição de carro próprio para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Aquisição de implementos para os tratores, sendo a colheitadeira para forragem, a plantadeira de grãos e um sulcador;
- Construir uma unidade de beneficiamento e embalagem de polpa de frutas e queijos;
- Garantir a instalação dos poços artesianos com energia solar e incentivar projetos de irrigação, (fruticultura e forragem);
- Implantação da energia solar nos dessalinizadores das comunidades de Santo Antônio de Bancos e Jurumenha;
- Construção de local para alojamento do tanque de resfriamento para leite bovino produzido pelos pequenos agricultores do município;
- Aquisição de tanque de resfriamento para conservação do leite, produzido pelos pequenos agricultores;
- Aquisição de lixeiras para coleta de materiais reciclados, lixo eletrônico, plásticos, vidros e papeis;
- Construção da lagoa de captação;
- Construção de unidades sanitárias em residências de populações com doenças endêmicas;

1.6 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- Reformar quadras nas comunidades rurais;
- Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
- Instalação da cobertura em quadras abertas do município;
- Construção de Ginásio poliesportivo;

1.7 - Na área da Habitação

- Construir casas habitacionais para as famílias de baixa renda do município;
- Programa de expansão e melhoria de habitação social;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;

1.8 - Na área do Transporte

- Adquirir novos móveis, eletrônicos, itens de informática, bem como utensílios de uso desta Secretaria;
- Adquirir novos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas para diversas secretarias;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Construção e manutenção de academia ao ar livre;
- Construção e instalação de hospital maternidade com pronto socorro 24h;
- Aquisição de veículos e ambulância semi-uti;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de imóveis para atividade de saúde pública;
- Instalação do sistema de saneamento básico;
- Ampliação da UBS (Lindalva Leite) para realização de pequenas cirurgias;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

- Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência;
- Equipar os prédios da Assistência Social;
- Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;

Em, 02 de Julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B342A168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias à servidora **KARLA DE MACÊDO FERREIRA**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, nos dias 09 a 13 de agosto de 2026, para participação na **Edição Conexão CNM Qualifica – edição Natal/RN, no evento de Atualizações legislativas, jurisprudências e seus impactos na gestão municipal e no evento Especialista Certificado e-compras CNM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D6AA86EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Thasia Larissa Bilro Arruda**, matrícula nº 3308, ocupante do cargo de **Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de agosto de 2026**, para participação na **Plenária Territorial – Seridó**, visando ao acompanhamento das discussões, orientações e encaminhamentos relacionados às políticas públicas de **trabalho, emprego e renda**, bem como à integração e articulação das ações de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8F32279A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de agosto de 2026**, para participação na **Plenária Territorial – Seridó**, visando ao acompanhamento das discussões, orientações e encaminhamentos de interesse da Administração Pública Municipal, bem como à articulação e integração das ações e políticas públicas de competência da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:33DA362F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a)

municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **Carlos Henrique Macedo da Silva**, matrícula nº 3493, ocupante do cargo de **Coordenador de Tecnologia Educacional**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de agosto de 2026**, para participação em **Encontro Regional do Selo UNICEF**, visando ao acompanhamento das ações e estratégias relacionadas à implementação das iniciativas do Selo UNICEF no Município, bem como à participação nas orientações e atividades previstas no referido encontro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:51253E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
SELAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 16/2026 - SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, O Edital nº 005/2026, que dispõe sobre seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão de Seleção para analisar os projetos propostos no referido edital; **CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Seleção, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, analisar, avaliar e classificar os projetos submetidos ao Edital 004/2024, que dispõe sobre seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 04 membros na Equipe Burocrática e 04 membros na Equipe Técnica, constituídas por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, assim definidos:

Equipe Burocrática:

Alifran Barbosa de Macedo Melo;
Andrea Maria da Fonseca Ribeiro;
Marcela Magna Nascimento de Araújo.
Regiane Guedes da Silva.

Equipe Técnica:

Michelly de Carvalho Souza;
José Eudemayke da Silva;
Lidiane Pereira de Oliveira;
Ana Luiza da Costa Silva Vitoriano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026.

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:0196515B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2166/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 30 (trinta) dias da servidora pública municipal **MARIA OZENIR DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula nº. 458 e CPF nº XXX.748.214.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:05A8181E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2138/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a concessão do afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias da servidora pública municipal **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº. 2660 e CPF nº XXX.032.932.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026, reassumindo suas funções em 28 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:ECF28D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA FÍSICA
056/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, torna público, a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** da dispensa física 056/2026, processo administrativo nº 2477/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo, considerando a solicitação de desistência encaminhada pela empresa vencedora, bem como, as comprovações necessárias, acatadas por este município. Remete-se o processo ao setor de planejamento, para que seja providenciado novo aviso de contratação direta.

Santana do Seridó, 10 de agosto de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:60CAE5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

Convocamos as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.591.738/0001-10, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 originária do PROCESSO de Nº 1569/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de agosto de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:11E5299E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0165/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE AGOSTO
DE 2026.**

PORTARIA N.º 0165/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELLE CAROLINA DE MACÊDO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica – CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, oportunidade que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF. A programação abordará temas relacionados aos Resultados Sistêmicos 1 – Saúde e Nutrição e 6 – Equidade Étnico-Racial, contribuindo para o fortalecimento das estratégias e das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0165/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8B278F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0166/2026/PMSS/CD/ADM DE 10 DE AGOSTO
DE 2026.**

PORTARIA N.º 0166/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, oportunidade que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF. A programação abordará temas relacionados aos Resultados Sistêmicos 1 – Saúde e Nutrição e 6 – Equidade Étnico-Racial, contribuindo para o fortalecimento das estratégias e das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0166/2026/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2E3409AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0194/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no art. 4º do Decreto Municipal nº 2.019 de 07 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ)**:

- Patrícia de Medeiros Bezerra - Presidente;
- Cláudia Cabral dos Santos - Vice-Presidente;
- Vitória Regina Bezerra Santos - Membro;
- Geomária Batista de Araújo – Membro;
- Hélia Maria de Macedo Moraes – Membro;
- Luzia Bezerra Santos – Membro;
- Rosineide Pereira de Macedo – Membro;
- Josenilma Dayanne Almeida Santos – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – Acompanhar a implementação das ações da PMEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- II – Propor estratégias e ações voltadas à promoção da equidade educacional e das relações étnico-raciais;
- III – Monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação da PMEERQ;
- IV – Apoiar as unidades escolares na execução das ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola;
- V – Elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação quando solicitado.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1643E465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 0195/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130204-6, para desenvolver as atribuições da Junta de Serviço Militar do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 10 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EBD7927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES COMISSÃO
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo das inscrições e a convocação dos candidatos para as etapas de entrevista e apresentação dos Planos de Gestão do Processo Seletivo para escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR**, instituída pela Portaria nº 0173/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0695, de 15 de julho de 2026, bem como pelo Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo destinado à escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN, após o período destinado à interposição e análise de recursos, conforme estabelecido no Edital nº 001/2026.

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
01	Geomária Batista Silva Araujo	Escola Municipal Antônio Basílio	Deferida
02	Hélia Maria de Macedo Moraes	Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas	Deferida

03	Josenilma Dayane Almeida Santos	Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz	Deferida
04	Luzia Bezerra Santos	Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho	Deferida

II – DA ENTREVISTA

Ficam os candidatos acima relacionados **convocados para a etapa de entrevista**, que será realizada no dia **13 de agosto de 2026**, no horário das **8h às 11h**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN**.

Os candidatos deverão comparecer ao local no horário estabelecido, observando as disposições constantes no Edital nº 001/2026.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO

A apresentação dos Planos de Gestão pelos candidatos ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

Dia 13 de agosto de 2026:

- Escola Municipal Antônio Basílio – 18h;
- Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas – 18h30;
- Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho – 19h.

Dia 14 de agosto de 2026:

- Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz – 9h;
- Local da reunião: Creche Municipal José Bezerra da Luz.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão observar rigorosamente os horários e locais estabelecidos para cada etapa, bem como todas as demais disposições previstas no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal pertinente. A ausência do candidato em qualquer das etapas, sem justificativa e nas condições previstas no Edital, poderá implicar sua eliminação do processo seletivo.

Este Resultado Definitivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

ADRIANE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS

Secretária da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Membro

DURCILA BEZERRA CABRAL

Membro

MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS

Membro

IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:23B4CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1545/2026, pregão eletrônico Nº 29/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de matérias esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº 51.543.641/0001-23, nos itens 30, 31 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61, nos itens 06, 07 e 28, perfazendo um valor global de R\$ 2.088,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), L. MOHR EIRELI EPP,

inscrita no CNPJ sob nº 07.261.562/0001-38, no item 42, perfazendo um valor global de R\$ 5.232,60 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02, no item 32, perfazendo um valor global de R\$ 1.229,90 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 47, 50, 51, 53, 54 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 17.308,60 (dezesete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.130.762/0001-83, nos itens 03, 10, 18, 35, 49 e 56, perfazendo um valor global de R\$ 4.169,50 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.027.640/0001-96, nos itens 01, 02, 04, 08, 14, 23, 24, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 32.647,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais). O item 48 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:1E5B67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a divulgação do resultado provisório das inscrições do Processo Seletivo para escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR**, instituída pela Portaria nº 0173/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0695, de 15 de julho de 2026, bem como pelo Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Tornar público o **Resultado Provisório das Inscrições** do Processo Seletivo destinado à escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó/RN.

I – Inscrições Deferidas

Nº	CANDIDATO (A)	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
01	Geomária Batista Silva Araujo	Escola Municipal Antônio Basílio	Deferida
02	Hélia Maria de Macedo Moraes	Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas	Deferida
03	Josenilma Dayane Almeida Santos	Escola Municipal Professor Aprígio e Creche Municipal José Bezerra da Luz	Deferida
04	Luzia Bezerra Santos	Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho	Deferida

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório das inscrições, no prazo e na forma estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições, contendo a relação dos candidatos habilitados para a etapa seguinte do processo seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, em 07 de agosto de 2026.

ERICK PONTES COSTA

Presidente da Comissão

ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS

Secretária da Comissão

VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Membro

DURCILA BEZERRA CABRAL

Membro

MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS

Membro

IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO

Membro

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:84580B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 29/2026, referente ao PROCESSO Nº 1545/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de matérias esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº 51.543.641/0001-23, nos itens 30, 31 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61, nos itens 06, 07 e 28, perfazendo um valor global de R\$ 2.088,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove centavos), L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.261.562/0001-38, no item 42, perfazendo um valor global de R\$ 5.232,60 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02, no item 32, perfazendo um valor global de R\$ 1.229,90 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 47, 50, 51, 53, 54 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 17.308,60 (dezessete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.130.762/0001-83, nos itens 03, 10, 18, 35, 49 e 56, perfazendo um valor global de R\$ 4.169,50 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.027.640/0001-96, nos itens 01, 02, 04, 08, 14, 23, 24, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 32.647,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais). O item 48 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:A6408048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2026**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de matérias esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº 51.543.641/0001-23, nos itens 30, 31 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61, nos itens 06, 07 e 28, perfazendo um valor global de R\$ 2.088,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.261.562/0001-38, no item 42, perfazendo um valor global de R\$ 5.232,60 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.319.950/0001-02, no item 32, perfazendo um valor global de R\$ 1.229,90 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, nos itens 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 33, 38, 39, 47, 50, 51, 53, 54 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 17.308,60 (dezessete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62, no item 52, perfazendo um valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.130.762/0001-83, nos itens 03, 10, 18, 35, 49 e 56, perfazendo um valor global de R\$ 4.169,50 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.027.640/0001-96, nos itens 01, 02, 04, 08, 14, 23, 24, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 32.647,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais). O item 48 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F6D440B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO**

Interessada: Maria Neco de Souza Barbalho

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Neco de Souza Barbalho**, ocupante do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre

01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 10 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FFDE985E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504032/2026

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) / Atenção Básica no município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão de Seleção designada pela portaria Nº 192/2025-GP.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do instituto:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN - CNPJ: 09.279.625/0001-09, com valor de **R\$ 10.358.368,32 (dez milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Santo Antônio/RN, 10 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E4A0A113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504032/2026

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) / Atenção Básica no município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção designada pela portaria Nº 192/2025-GP, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor do instituto:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN - CNPJ: 09.279.625/0001-09, com valor de **R\$ 10.358.368,32 (dez milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Santo Antônio/RN, 10 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:407505CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026**

O Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como dos serviços complementares de limpeza urbana, quando previstos no termo de referência, a serem executados na sede do município de São Bento Do Norte/RN, na zona rural e nas áreas litorâneas (praias), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Em razão da necessidade de readequação do edital e do projeto, a sessão pública anteriormente prevista fica reaprazada para o dia 21/08/2026, às 11:00h, a ser realizada por meio da plataforma BNC Compras.

O prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até a data e horário estabelecidos para a nova sessão pública, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos permanecem disponíveis para consulta e retirada na plataforma BNC Compras e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:5A7C29D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 645, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade intensificar as ações de imunização, inclusive durante campanhas nacionais, estaduais ou municipais de vacinação, bem como ampliar e manter atualizada a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º A execução do Programa será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, por meio das unidades básicas de saúde e das escolas públicas municipais.

§ 1º As unidades básicas de saúde deverão contatar as escolas situadas em seus respectivos territórios de referência, a fim de agendar, no mínimo uma vez ao ano, data para realização de ação de verificação e atualização da situação vacinal dos estudantes.

§ 2º As datas, horários e orientações referentes à ação de vacinação deverão ser previamente divulgados pela escola e pela unidade básica de saúde, de modo a assegurar a ciência dos estudantes, pais ou responsáveis legais.

Art. 3º No dia previamente agendado, a equipe de saúde realizará a análise da caderneta ou carteira de vacinação dos estudantes, procedendo à vacinação daqueles que apresentarem atraso vacinal ou oportunidade de atualização, conforme o calendário vacinal vigente e as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I — não apresentarem a caderneta ou carteira de vacinação na data da ação;

II — possuírem contraindicação médica à vacinação;

III — tiverem histórico de evento adverso específico relacionado a determinada vacina, devidamente comprovado por atestado ou relatório médico.

§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicado informando a data da ação e solicitando que o estudante compareça à escola portando sua caderneta ou carteira de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta ou carteira de vacinação na data da ação deverão ser comunicados pela escola para comparecerem à unidade básica de saúde de referência, no menor prazo possível, a fim de que a equipe de saúde analise e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança ou adolescente.

§ 4º A escola poderá encaminhar à unidade básica de saúde de referência relação dos estudantes que não apresentaram a caderneta ou carteira de vacinação, contendo as informações necessárias para contato com a família, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o dever de sigilo das informações.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis, após comunicação de que trata o § 3º deste artigo, não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias, a equipe de saúde poderá realizar visita domiciliar ou adotar outra forma de busca ativa, com finalidade exclusivamente orientativa e preventiva, visando esclarecer a importância da vacinação e promover a atualização vacinal.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a efetivação das matrículas, as escolas poderão solicitar aos pais ou responsáveis cópia física, fotográfica ou digitalizada da caderneta ou carteira de vacinação dos estudantes, para fins de verificação da situação vacinal pela unidade básica de saúde de referência.

Parágrafo único. O compartilhamento das informações de que trata o caput deverá ocorrer exclusivamente entre a unidade escolar e a unidade básica de saúde competente, para fins de acompanhamento vacinal, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observada a organização territorial da atenção básica no Município.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo fluxos, responsabilidades, modelos de comunicação, procedimentos de registro e demais medidas necessárias à execução do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F16BAAA0

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL N.º 646, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, destinado à prestação complementar de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, associação privada sem fins econômicos, de caráter científico, social e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º O Convênio será celebrado por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em regime de cooperação mútua, objetivando complementar os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.

Art. 3º O convênio de que trata esta Lei terá por objeto a execução complementar de ações e serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, compreendendo, entre outros:

I – consultas médicas ambulatoriais especializadas;

II – ações de prevenção, rastreamento, diagnóstico e tratamento de neoplasias;

III – exames de apoio diagnóstico de média e alta complexidade;

IV – procedimentos ambulatoriais, hospitalares e terapêuticos compatíveis com a capacidade técnica da entidade conveniada;

V – ações de referência e contrarreferência entre a rede municipal de saúde e os estabelecimentos da entidade conveniada;

VI – campanhas educativas e ações de promoção, prevenção e diagnóstico precoce do câncer, quando previamente pactuadas.

§ 1º Os serviços serão prestados de forma complementar à rede pública municipal de saúde, observadas as diretrizes, os princípios, os protocolos assistenciais e os mecanismos de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º Os atendimentos dependerão de encaminhamento, regulação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas no instrumento de convênio.

§ 3º É vedada à entidade conveniada a cobrança de qualquer valor dos pacientes atendidos no âmbito do convênio, inclusive a título de complementação, taxa, material, honorário ou qualquer outra despesa relacionada aos serviços previamente autorizados pelo Município.

Art. 4º O Município repassará auxílio financeiro para a execução do convênio em 2026, de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), observado o período de vigência, a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º O auxílio mensal dos serviços não poderá ultrapassar o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), salvo alteração previamente autorizada por lei ou mediante adequação orçamentária legalmente admitida.

§ 2º O auxílio previsto no caput constitui limite financeiro máximo, não gerando direito automático à sua utilização ou ao seu recebimento integral.

§ 3º Os repasses do auxílio financeiro serão realizados de acordo com os serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados, auditados, atestados e regularmente liquidados, nos termos do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

§ 4º É vedado o pagamento antecipado por serviços ainda não realizados.

Art. 5º A execução do convênio observará plano de trabalho previamente aprovado pelo Município, que deverá conter, no mínimo:

- I – descrição detalhada do objeto;
- II – justificativa da necessidade e do interesse público;
- III – estimativa quantitativa dos serviços;
- IV – metas físicas e resultados esperados;
- V – cronograma de execução;
- VI – cronograma de desembolso;
- VII – tabela de procedimentos e respectivos valores;
- VIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
- IX – critérios para autorização, comprovação, auditoria e glosa dos serviços;
- X – regras para prestação de contas;
- XI – obrigações dos partícipes;
- XII – medidas destinadas à continuidade dos tratamentos iniciados.

Parágrafo único. A tabela de preços deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre a compatibilidade dos valores com os parâmetros do Sistema Único de Saúde, com os preços públicos aplicáveis ou com os valores praticados no mercado regional.

Art. 6º A entidade conveniada deverá manter, durante toda a execução do convênio:

- I – regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária;
- II – capacidade técnica e operacional compatível com as obrigações assumidas;
- III – certificações e qualificações exigidas pela legislação aplicável;
- IV – prontuários, relatórios e documentos comprobatórios dos atendimentos realizados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio, composta por representantes do Município e da entidade conveniada, sem prejuízo da designação de gestor e fiscais específicos.

§ 1º Compete à comissão:

- I – acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;
- II – conferir a produção apresentada;
- III – avaliar as metas e os resultados alcançados;
- IV – fiscalizar a qualidade e a regularidade dos serviços;
- V – propor glosas, ajustes, recomendações e medidas corretivas;
- VI – emitir relatórios periódicos;
- VII – acompanhar a prestação de contas;
- VIII – comunicar eventuais irregularidades às autoridades competentes.

§ 2º Os relatórios de execução e as prestações de contas deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde, na forma estabelecida no instrumento de convênio e na legislação aplicável.

Art. 8º A entidade conveniada deverá prestar contas, semestralmente, dos recursos recebidos e dos serviços executados, na forma e nos prazos previstos no instrumento de convênio, apresentando, entre outros documentos:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relação individualizada dos atendimentos realizados, preservado o sigilo dos dados pessoais;
- III – produção mensal;
- IV – documentos fiscais;
- V – comprovantes de despesas, quando exigíveis;
- VI – extratos da conta bancária específica, caso haja transferência antecipada de recursos legalmente admitida;
- VII – demonstrativo dos valores recebidos, utilizados, glosados e eventualmente restituídos;
- VIII – relatório conclusivo das metas e resultados.

Art. 9º A vigência do convênio será estabelecida no respectivo instrumento, limitada à 31 de dezembro de 2026, que deve ser o mesmo prazo da execução do plano de trabalho, e à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

§ 1º O convênio somente produzirá efeitos a partir de sua regular assinatura e publicação, vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos.

§ 2º Eventual prorrogação dependerá de justificativa técnica, manifestação dos setores competentes, demonstração de disponibilidade orçamentária e cumprimento das exigências legais.

Art. 10 A celebração do convênio fica condicionada:

- I – à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II – à aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III – à comprovação da regularidade da entidade;
- IV – à manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município;
- VI – à observância das normas do Sistema Único de Saúde;
- VII – à publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial;
- VIII – à disponibilização das informações essenciais no Portal da Transparência do Município.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 12 A execução do Convênio observará as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e as cláusulas constantes do instrumento de parceria.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D52D1F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1347 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1347- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	03 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	02H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DELICARI, LOCALIZADO NA AV CAMPOS SALES ,901 TIROL NATAL - RN, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:A1A1B4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1348 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1348 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	04 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	04 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO 04 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE IVANEA DA SILVA SARAIVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, LOCALIZADO R. CÔNEGO MONTE, 110 - QUINTAS, NATAL – RN NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:5CCE3BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1351 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1351 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	05 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 H DO 06 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 620 PETROPOLES, NATAL – RN NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:F6D337CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1353 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1353- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:40 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA DE OLHOS NATAL, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ MIRIM 698 TIROL NATAL - RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:B4223015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1354 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1354 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	07 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	07:00 HS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO 07 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE MURILO WALLIS SANTOS DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARI, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:D3356404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1356 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1356- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:45 HS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MADEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ENFACE, LOCALIZADO R. DR. EVERTON DANTAS CORTÊS, 1475 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:63471D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1357 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1357 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	10 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 H DO 11 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE CARLOS LAURENTINO DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DA VISÃO, LOCALIZADO R. FLOREANO PEIXOTO 549 – TIROL, NATAL - RN, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

Edkátia de Medeiros Maia

Código Identificador:9D984AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 167/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:95D0E5A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.638, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Maria José de Araújo e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDOo falecimento de Maria José de Araújo, ocorrido no dia 02 de agosto de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Maria José de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2D75079A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 148/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi/RN, sendo um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, respectivamente, são eles:

I – ROBERTA LEÍZA LUCENA LIMA;

II - LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:DCB4D0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 149/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/08/2026 a 04/11/2026, tendo como base o período trabalhado de 14/05/2008 a 14/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2749D899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº334-4, ocupante do cargo de Coordenador-CC, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 04/08/2026 a 02/09/2026, retornando suas atividades em 03/09/2026 correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4847AE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 151/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, no período de 06/08/2026 a 06/11/2026, tendo como base o período trabalhado de 02/05/2001 a 02/05/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:3F50AE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº135-3, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, lotada na Controladoria Geral do Município,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período 10/08/2026 a 24/08/2026 e 08/09/2026 a 22/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:E09E5824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.825/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões do tipo P13 e P45, bem como

fornecimento de vasilhames correspondentes, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 13/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da Empresa vencedora: **2K Comércio e Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame no Lote Único, com o valor Global de R\$ 538.562,30 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 538.562,30 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).** São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 13/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **2K Comércio e Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame no Lote Único, com o valor Global de R\$ 538.562,30 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 538.562,30 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).** São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 13/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. **CONTRATADA: 2K Comércio e Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29, com sede na Rua Praia de Barreta, 14 – Centro - São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, telefone: (84) 99426-5040, **Email: 2kcomercioedistribuidoraltda@gmail.com**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.406.204-89, portador da Carteira de Identidade nº 002.668.356 SSP/RN; **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões do tipo P13 e P45, bem como fornecimento de vasilhames correspondentes, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças; **Valor Global Estimado: R\$ 538.562,30 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026. ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de

Souza – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:1E768311

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. **JOSÉ ALDO DE SOUZA**, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 10 de agosto, às 20h e com retorno na quinta-feira, dia 13 de agosto, às 9h, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.184/2026** do Fundo Municipal de Saúde;
Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:102BBE16

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. **MILENA DA SILVA FERREIRA**, CPF Nº 011.215.634-73, servidora deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 10 de agosto, às 20h e com retorno na quinta-feira, dia 13 de agosto, às 9h, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.185/2026** do Fundo Municipal de Saúde;
Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:3A7A1EEB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO DESLOCAMENTOS RELACIONADOS A ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS, TURÍSTICAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, DE SAÚDE E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo transporte intermunicipal e interestadual, remuneração por quilometragem rodada, com motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais custos, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DO TERMO DE – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS:

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:B4F6005A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 70/2026, ART. 74, II, (PNCp) DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, II, (PNCp) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP	MANUTENÇÃO DOS 3 RAIOS X FIXO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fonte de Recurso: Fus, Custeio, Emenda Individual, Emenda de Bancada, Emenda de Comissão
São José de Mipibu/RN, 07 de agosto de 2026.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORGÃO.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:17B0D983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 11 de agosto de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Ciclo de Formação Presencial do Resultado Sistêmico 6 do Selo UNICEF – Edição 2025-2028: Equidade Étnico-Racial nas Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:12D58115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 054/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05752.322/0001-00; OBJETO: Execução dos serviços técnico especializados para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) referente ao empreendimento habitacional composto por 25 unidades habitacionais, destinado ao atendimento das 25 famílias beneficiárias, conforme o Termo de Compromisso nº 974134/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099966-25, no Município de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.08.122.0006.2138 – manutenção e gestão do fundo municipal de trabalho, habitação e assistência social; FONTES: 15000000; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; PROGRAMA: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua

convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; Nota de Empenho: 052608070012; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - P/ CONTRATANTE e Keila Brandão Cavalcanti - P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 10 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:304E0A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 375/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:655AFB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:BCCE2D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de agosto de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:6664FBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 90/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 15/2025 PE MODALIDADE: PREGÃO

Extrato de Contrato nº: **90/2026** - Processo Licitatório nº: **15/2025 PE**
 Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**
CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: **35.503.721/0003-60**

Objeto: **Aquisição de veículo furgão 0km (zero quilometro) do tipo**
AMBULÂNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de
Saúde por meio de emenda federal 71210010, proposta nº
13880529000125014.

Valor do Contrato: **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil**
reais)

Fontes de Recurso:

1548 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 1.93 . 0 . 449052 - Equipamentos e
Material Permanente

759 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 1.93 . 0 . 449052 - Equipamentos e
Material Permanente

758 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 105 . 1.93 . 0 . 449052 - Equipamentos e
Material Permanente

Início da Vigência: **30/07/2026**Final da Vigência: **29/07/2027**Assinatura: **30/07/2026****Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D1EA2545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025,
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL E A EMPRESA FRANCISCO
 EDICIONILDO SILVA 07604910467

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *48.441.905/0001-23*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *2026.OFIC.OFI.201511732* - 16/07/2026 e em observância às disposições da Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *57/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12* meses, a partir de *06/08/2026* até *05/08/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº *14.133*, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor global de R\$ *52.257,00* (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais),, conforme descrito na Cláusula *Oitava* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: *302-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039* - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de *12* (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato originário — em 6 de agosto de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V \times (I_{if} - 1)$$

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº *1.828/2006* – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Na ausência do fiscal propriamente nomeado, a execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo secretário *Jordão Lima Moreno*, designado Secretário Municipal da Saúde por meio da Portaria nº *122/2026*, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:616C4528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210477-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512173-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023 as quais serão usufruídas entre os dias 10/08/2026 a 09/09/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B785050C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO**, Chefe de Programa de Apoio ao Idoso, matrícula nº 120955-8, **3/4 (três quartos) de diárias** no valor total de **R\$ 82,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.1.15.201512114-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2C6102AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **KASSIA BRITO DE QUEIROZ**, Chefe de Programa apoio criança e Adolescente, matrícula nº 120969-8, **3/4 (três quartos) de diárias** no valor total de **R\$ 82,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.1.15.201512118-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E302626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **NORMA SUZANA DIAS** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210328-3, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201511611-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 27/07/2026 com a Cessação do benefício em 30/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EB97C801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **LUCIA REGINA NEVES ALVES** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 120863-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201511314-7.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 27/07/2026 com a Cessação do benefício em 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:2D2332FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **ANTONIA DALVA DE AQUINO** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210444-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201510899-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 27/07/2026 com a Cessação do benefício em 27/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:D5662154

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **JOSEFA ELIANE GONÇALVES DE QUEIROZ** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211191-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201511317-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 27/07/2026 com a Cessação do benefício em 24/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:71B50D47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384 / 2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **IRANEIDE NOGUEIRA DE QUEIROZ**,

ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210450-5, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201511229-9.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **01/08/2026 a 30/10/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:EC372067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o** seguinte objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Paulo do Potengi/RN, confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrito sob. o CNPJ: 14.095.857/0001-47 no valor total de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2354/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:390439EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **06 (seis) diárias integrais**, no valor unitário de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, ao senhor **ISRAEL DE ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, CPF nº *****.***.374.-**, Matrícula nº **0241457-4**.

As diárias são concedidas para custear despesas decorrentes do deslocamento à cidade de **Recife/PE**, no período de **19 a 26 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar e acompanhar os **Jogos Escolares Brasileiros**, especialmente na modalidade de **futebol feminino sub-18**, bem como buscar referências em inovação tecnológica aplicada a arenas e equipamentos esportivos, promover intercâmbio de experiências e estabelecer contatos e parcerias institucionais.

A participação tem ainda como objetivo conhecer novas metodologias de gestão pública e políticas de inclusão social voltadas ao esporte e à juventude, além de articular oportunidades para a realização de eventos de relevância estadual e nacional no Município, contribuindo para o fortalecimento do esporte de base, a valorização do talento local e o aprimoramento e ampliação das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 10 agosto 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:5D85BE6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11040010/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11040010/2025, CELEBRADO EM 11/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E O SR. ANDERSON JOSÉ LIMA NASCIMENTO (ANDERSON VIANNA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 024.XXX.XXX-69**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANDERSON JOSÉ LIMA NASCIMENTO (ANDERSON VIANNA)**, inscrito no **CPF nº 082.XXX.XXX-67**, doravante denominado **CONTRATADO**, já qualificado no **Contrato nº 11040010/2025**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 e do Credenciamento nº 002/2025**, resolvem, por meio do presente instrumento, alterar o referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11040010/2025**, pelo período de **10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN para o exercício de 2026**, conforme classificação orçamentária constante dos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10 de abril de 2026**, permanecendo o **Contrato nº 11040010/2025** vigente até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 11040010/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro/RN, 10 de abril de 2026.

Município de São Pedro/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSON JOSÉ LIMA NASCIMENTO (ANDERSON VIANNA)

CPF nº 082.XXX.XXX-67

Contratado

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0DD9A60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11040012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11040012/2025, CELEBRADO EM 11/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E O SR. CLAUDIONOR MIRANDA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.XXX.XXX-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **CLAUDIONOR MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF: 254.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATADO**, já qualificado no **Contrato nº 11040012/2025**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 e do Credenciamento nº 002/2025**, resolvem, por meio do presente instrumento, alterar o referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11040012/2025**, pelo período de **10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN para o exercício de 2026**, conforme classificação orçamentária constante dos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **10 de abril de 2026**, permanecendo o **Contrato nº 11040012/2025** vigente até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 11040012/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro/RN, 10 de abril de 2026.

Município de São Pedro/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIONOR MIRANDA DA SILVA
CPF nº 254.XXX.XXX-15

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0D0C4B74

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025, referente ao PROCESSO Nº. 1120001/2025, ADJUDICO, o objeto do certame, a empresa **EC HABILIZ LTDA** (CNPJ: 17.369.032/0001-61), com valor total de R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais), conforme proposta de preços apresentada. São Pedro/RN, 10 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E25E4046

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, sendo a empresa **EC HABILIZ LTDA** (CNPJ: 17.369.032/0001-61), com valor total de R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais). São Pedro/RN, 10 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D6133660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.134, DE 10 DE
AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Francileide Bezerra da Cruz, Coordenador de Promoção à Igualdade Racial, inscrita no CPF sob o nº XXX.464.544-XX, a quantia de R\$ 75,00(setenta e cinco reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação sobre equidade étnico racial para os ciclos de formação presencial do resultado sistêmico 06 de Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E6307C6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 327/2026/ GAB/PREF, 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 10 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A035687C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 328/2026/GAB/PREF, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 10 de agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C04B2AE5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 326/2026/GAB/PREF, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: J DANTAS BONES LTDA, CNPJ: 02.700.566/0001-51, o(s) seguinte(s) servidor(es): STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60.456, CPF: 093.694.864-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:423F8E16**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 329/2026/GAB/PREF, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ: 35.569.329/0001-52, o(s) seguinte(s) servidor(es): STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60.456, CPF: 093.694.864-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5F56F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 004/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: FERNANDA SAMARA COSTA SANTOS (CPF nº 087.XXX.XXX-79)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.229,12 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 827/2025, de 21 de novembro de 2025 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 11 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado (a):

FERNANDA SAMARA COSTA SANTOS (CPF nº 087.XXX.XXX-79)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD6F71E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2026

CONTRATO Nº.....: 268/2026

ORIGEM.....: Adesão Nº 6/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19 ENDEREÇO Rua Serra de Luiz Gomes, 10 , CENTRO, Serra Caiada/RN CEP:59245000

OBJETO.....: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE /RN. (CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO)	SERV.	1	464.608,61

VALOR TOTAL.....: R\$ 464.608,61 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

Programa:

27.812.0028.1031 – Construção Ampliação e/ou Reforma de espaços Destinados a Prática de

Esportes;

Elemento de despesa:

44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Subelemento de despesa:

44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;

Fonte:

1700000000 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

VIGÊNCIA.....: A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno portador do CPF: 026.XXX.XXX-86

FISCAL DO CONTRATO:

ROSAN MARCAL DE ARAUJO - CPF: 523.XXX.XXX-04, CREA RN Nº:2101873672RN

GILVAN ELIAS DE MEDEIROS SOUZA – CPF: 089.XXX.XXX-06, MAT. 904

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:33507E88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PORTARIA Nº 212/2026 – SMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 270/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 270/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **VERTYS SOLAR LTDA (CNPJ Nº 04.116.210/0001-09)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB71B0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 127/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora VIVIANY RAQUEL PEREIRA DA COSTA, CPF nº 085.527.XXX-77, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para participação no Seminário: controle Social e defesa do SUS - Fortalecendo participação cidadã na formulação, fiscalização das políticas públicas em Saúde. a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2026, das 8:30h às 17:30h em Santo Antonio/RN.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5B1F613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 028/2026**

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor JOSÉ ALYSON FERREIRA DE LUNA, brasileiro, portador do CIN nº 021.XXX.254-XX SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 021.XXX.254-XX do Cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 10 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 10 de agosto de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 10/09/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:504924D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, de 10 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 30% de diária para a Secretária Adjunta de Assistência Social “Islla Monyza Oliveira Silva”, para fins de participação no Selo UNICEF – Mossoró/RN, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2026. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do Secretaria de Assistência Social de Serra do Mel - RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de 30% (trinta por cento) de diária à Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. Islla Monyza Oliveira Silva, em razão de seu deslocamento ao município de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026, para participação em atividade promovida no âmbito do Selo UNICEF.

A participação no referido evento mostra-se de relevante interesse público, uma vez que o Selo UNICEF constitui uma iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da capacitação de gestores, compartilhamento de boas práticas, alinhamento de estratégias e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos municípios participantes.

A presença da Secretária Adjunta representa o Município de Serra do Mel/RN em atividade diretamente relacionada às atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento das ações, programas e serviços ofertados à população, bem como para o cumprimento das metas e compromissos assumidos pelo Município no âmbito das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

A concessão de 30% (trinta por cento) da diária justifica-se em razão de o deslocamento ocorrer dentro do mesmo dia, sem necessidade de pernoite, destinando-se exclusivamente ao custeio parcial das despesas com alimentação e demais gastos inerentes à participação no evento, observando-se os critérios estabelecidos na legislação municipal que disciplina a concessão de diárias.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a pertinência da participação no evento e a necessidade de garantir a representação institucional do Município, justifica-se a concessão de 30% (trinta por cento) de diária à Servidora Islla Monyza Oliveira Silva, para participação no evento Selo UNICEF, a ser realizado em Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBF8A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, de 10 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 30% de diária para a Funcionária “Maria Jose de Oliveira Costa”, a mesma ira acompanhando a Secretária Adjunta de Assistência Social, para fins de participação no Selo UNICEF – Mossoró/RN, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2026. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do Secretaria de Assistência Social de Serra do Mel - RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de 30% (trinta por cento) de diária à Secretária Adjunta de Assistência Social, em razão de seu deslocamento ao município de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026, para participação em atividade promovida no âmbito do Selo UNICEF.

A participação no referido evento mostra-se de relevante interesse público, uma vez que o Selo UNICEF constitui uma iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da capacitação de gestores, compartilhamento de boas práticas, alinhamento de estratégias e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos municípios participantes.

A presença da Secretária Adjunta representa o Município de Serra do Mel/RN em atividade diretamente relacionada às atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento das ações, programas e serviços ofertados à população, bem como para o cumprimento das metas e compromissos assumidos pelo Município no âmbito das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

A concessão de 30% (trinta por cento) da diária justifica-se em razão de o deslocamento ocorrer dentro do mesmo dia, sem necessidade de pernoite, destinando-se exclusivamente ao custeio parcial das despesas com alimentação e demais gastos inerentes à participação no evento, observando-se os critérios estabelecidos na legislação municipal que disciplina a concessão de diárias.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a pertinência da participação no evento e a necessidade de garantir a representação institucional do Município, justifica-se a concessão de 30% (trinta por cento) de diária à servidora Maria Jose de Oliveira Costa, para participação no evento Selo UNICEF, a ser realizado em Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23AEF7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de

15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor de Inglês - Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 10º/ LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA

Serra do mel/RN, em 10 de agosto de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BCC0DF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026**

PORTARIA Nº 058, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) THALISON FREITAS DE CARVALHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) THALISON FREITAS DE CARVALHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Fica revogada, a partir de 03 de agosto de 2026, a Portaria nº 177/2025, que nomeou o(a) Sr.(a) THALISON FREITAS DE CARVALHO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 3º Fica igualmente revogada/cessada, a partir de 03 de agosto, a gratificação concedida ao(à) servidor(a) por meio da Portaria nº 220/2025, referente ao exercício da função/cargo de Assessor especial II.

Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8D198BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 074/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Concorrência Eletrônica nº 004-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NOME - FISCAL	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	007516-1	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:33647D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 075/2026

Designa Servidores para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços e instrumentos substitutos decorrentes do Processo 534/2026 e orienta o fluxo de recebimento de materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 14.133, de 2021, que determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO as recomendações da Portaria Nº 082/2025 quanto aos procedimentos para o processo de Gestão, e a necessidade de regulamentar o fluxo de recebimento de materiais médico-hospitalares, garantindo a eficiência no controle de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para atuar como **GESTOR(A) DE CONTRATO** das Atas de Registro de Preços nº 034/2026 a 045/2026, decorrentes do Processo Administrativo Nº 534/2026, Pregão Eletrônico Nº 13/2026:

NOME DO(A) GESTOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):

NOME DO FISCAL (CAF)	MATRÍCULA	UNIDADE
RAFAELE NASCIMENTO DE FRANÇA MOURA	007954-7	CAF
MIKLENIA SUEGNA DE MOURA	007557-6	CAF
KARLA MICAELE FERNANDES DA SILVA	007956-0	FARMÁCIA ESPECIALIZADA

Art. 3º. Designar os servidores responsáveis pelas unidades requisitantes finais para atuarem como **FISCAIS SETORIAIS**, prestando apoio técnico à gestão do contrato:

NOME DO FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA	000063-1	UBS Jose Erivan da Silva
SILNIVAN CARAPUCA DE SOUZA	000057-1	UBS Edinaldo Filgueira
AUANY KARLA LIMA DANTAS	007957-1	UBS Jose Ivanaldo de Oliveira
KARLA DANIELLE DA SILVA E LIMA	007955-8	UBS João Luiz de Almeida
FRANCISCO ANDRE DA SILVA	000025-1	UBS Irismar de Lima Costa
CARLA EMANUELY ZUZA DE MORAIS	007958-2	UBS Francisco Sales Neres

Art. 4º. Para garantir a segurança jurídica e a eficiência no controle de estoque, ficam estabelecidas as seguintes atribuições e fluxos operacionais para a liquidação da despesa:

I - Aos Fiscais do CAF: Compete realizar o **recebimento provisório** de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Deverão preencher o formulário de recebimento provisório e atestar o anverso do documento fiscal, remetendo-os ao Gestor.

II - Aos Fiscais Setoriais: Compete acompanhar a utilização do material recebido do CAF. Deverão preencher relatório próprio com informações sobre os itens que lhes foram recebidos e distribuídos, atestando a sua regularidade em quantidade e qualidade, e encaminhar o respectivo relatório ao Gestor do Contrato.

III - Ao Gestor do Contrato: Compete realizar o **recebimento definitivo** dos bens. De posse do ateste de recebimento provisório emitido pelo CAF e subsidiado pelos relatórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, o Gestor do Contrato atestará as notas e faturas, promovendo a liquidação e o controle financeiro para fins de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/ata para o qual foram designados.

Art. 6º. Após assinado o Termo de Ciência, o Gestor ou Fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 7º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de Agosto de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:035731BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1145**

Processo Administrativo nº Dispensa 1145/2026

Dispensa nº 1145/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto; Custeio destinado à realização de Tratamento cirúrgico de vitrectomia posterior + endolaser + Endodiatermia + Implante de óleo de Silicone Intravítreo + Perfluorcarbono + Facoemulsificação + Lio Intraocular Dobrável em Olho Direito, em caráter de urgência, para a paciente Joedina Delfina da Costa Martins, 60 anos de idade, nascida em 07 outubro de 1966.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1145/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ 10.726.677/0001-65 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5489E787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.552,23 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

FRANCISCO TORRES FILHO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E0A4E75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: COMERCIAL O CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.321.765/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.385,00 (doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

EMÍDIO NUNES DOS SANTOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3C4F1783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.850.771/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 384.251,65 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSIS MOSINI
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2D78FF4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.743.424/0001-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.867,04 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

RENOR ANTÔNIO DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BB5A5236

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França		
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	CPE: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1 (uma)

Destino: Natal	Data: 11/08/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ (X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 200,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Encontro regional do Selo UNICEF, com o objetivo de fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo, contribuindo para o fortalecimento das estratégias e das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E0D8071B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes			
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 11/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Encontro regional do Selo UNICEF, com o objetivo de fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo, contribuindo para o fortalecimento das estratégias e das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0AB7518F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento		
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)

Destino: Natal	Data: 04/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir E.A.N. para tratamento na Policlínica em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C71E55B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 04/08/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente R.A. e sua acompanhante, para realizar consulta médica especializada no Tyrol Bussines Center na cidade de Natal-RN. Informo que durante o plantão no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, do dia 03/08/2026, por volta das 14:30, o condutor foi acionado pela enfermeira plantonista, sobre uma viagem de remoção/condução do paciente acima citado, peculiarmente acamado, para realizar consulta médica especializada na cidade de Natal-RN, no dia 04/08/2026 com saída de Serra Negra do Norte-RN, às 05:30 da manhã. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7FE1DCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: São Bento	Data: 05/08/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00		
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente I.L.A. para atendimento na clínica Santa Cecília em São Bento/PB. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2D1FED71

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

RECONHECE A ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA COMO INTEGRANTE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, a atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde, em consonância com a legislação federal que regulamenta a matéria.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se condutor de ambulância o servidor público municipal que exerça, de forma habitual, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, ao transporte de pacientes e às situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde.

Art. 3º. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

I – Criação ou transformação de cargos públicos;

II – Reenquadramento automático de servidores;

III – Majoração de vencimentos ou concessão de vantagens;

IV – Criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para adequar o tratamento funcional dos condutores de ambulância às diretrizes da legislação federal e do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6FE634F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00085/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00085/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº00085/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando à manutenção das vias rurais e à garantia de melhores condições de segurança e trafegabilidade, pelo valor de R\$ 128.834,10 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), em favor de J F COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.51.632.711/0001-10 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 00085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300700085/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00085/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: J F COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.51.632.711/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roço das margens das estradas vicinais do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando à manutenção das vias rurais e à garantia de melhores condições de segurança e trafegabilidade.

VALOR TOTAL: 128.834,10 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A8B673D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 310701/2026. Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretivo da Van DUCATO ENGESIGEXE modelo 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Lote	Valor total (R\$)
65 - JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	1	59.209,00

- Valor total de R\$ 59.209,00. Conforme ata de sessão anexada aos atos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 10/08/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/08/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A424ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02/2026

Contrato: 230101/2025- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: CMT SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 31.763.090/0001-04)

Da alteração: Aditivo de serviços referente a 25% da quantidade inicialmente contratada.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	6139 - Laudos : •Analisados somente por especialistas de cada área; •100% assinados eletronicamente de acordo com a ICP-BRASIL; • Personalizados com sua logomarca, endereço e telefones de contato; • Armazenados por 5 anos com backup e segurança de acordo com a LGPD. Ferramentas disponíveis: • Protocolo ao paciente enviado pelo WhatsApp e E-mail; • Cadastro de exames em lote otimizando o tempo do seu técnico; •Solicitação de urgência sem custo adicional; • Gestão financeira completa, com relatórios personalizados para sua melhor gestão. Suporte: •Equipe técnica treinada para auxiliar seus colaboradores nas necessidades da sua empresa; • Disponível pelo chat do sistema, telefone , e-mail e WhatsApp; •Sua equipe receberá total capacitação do sistema sem custo adicional. Entrega dos Laudos – 0 a 12 horas uteis.	Un	1.800

Fundamento Legal:Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021

Assinado em:01/07/2026

Vigência: 01/07/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B97B196D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 194/2026-GGP/PMSN DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 194/2026-GP/PMSN DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data o Servidor **JOÃO BATISTA CRISPIM**, Matrícula nº 277, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.***804-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 07 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7D8DA636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 195/2026-GGP/PMSN DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 195/2026-GGP/PMSN DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data a Servidora **GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 3441, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.***514-31, ocupante do cargo de provimento em comissão **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS/ESF II**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DFBF1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 196/2026-GGP/PMSN DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 196/2026-GP/PMSN DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***704-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional do

quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5B5C27D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717001/2026**

O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e oftalmológicos especializados em glaucoma para pacientes do SUS.

A impugnação foi apresentada pela empresa CENTRAL DE CIRURGIAS LTDA., CNPJ nº 54.638.786/0001-04, dentro do prazo estabelecido no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a impugnação será analisada pela Administração, sendo o respectivo julgamento disponibilizado no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, nos termos da legislação vigente.

Considerando a necessidade de análise dos questionamentos apresentados e eventual adequação do instrumento convocatório, fica suspensa a sessão pública anteriormente prevista para o dia 13 de agosto de 2026, até ulterior divulgação de nova data, caso sejam necessárias alterações no Edital.

Tangará/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:C5BE583B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2026 - CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMDCA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular para cobrir período de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ/RN, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 45º da LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 202015 e a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, Art. 16 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

CONSIDERANDO, o Art. 45º da LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 202015, que dispõe que: Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular que gozará de férias de direito;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar em caráter de urgência, respeitando a ordem de classificação publicada através da RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CMDCA, de 30 de junho de 2026, o Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar, a Sra. **MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, para cobrir período de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tangará/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º -O não comparecimento no prazo previsto acarretará a convocação do candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º -Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Tangará/RN, 06 de agosto de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:B76BADD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2026**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de reforma, revitalização e adequação da quadra esportiva da Escola Municipal Senhora Santana. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 26/08/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:701A0DBB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 53/2025
- CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.****CNPJ** - 01.612.382/0001-77, sediada à Av. Francisco Amaral nº3 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.**CONTRATADO: CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 32.755.989/0001-30, Sediada na R Rua Jose Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Floriania/RN, CEP: 59335-000**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO.****DO ACRESCIMO:** Fica alterado o item “3.1” da Cláusula 3ª do Instrumento Contratual celebrado com o acréscimo de valor, o valor adicional a ser acrescido ao contrato original é de R\$ 50.585,93 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). O Percentual do valor acrescido é de 24,59% (vinte e quatro virgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor inicialmente contratado, com isso o valor do contrato global passa a ser de R\$ 256.336,87 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –

Representante Legal.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:770B5A3C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2026 – GP****“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 63/2026 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 e 12 de Agosto de 2026, para participar da capacitação de Especialista Certificado e-compras CNM - Edição Natal/RN noGolden Tulip Natal Ponta Negra.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 2026.**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:979679B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2026 – GP****“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 64/2026 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 e 12 de Agosto de 2026, para participar da capacitação de Especialista Certificado e-compras CNM - Edição Natal/RN noGolden Tulip Natal Ponta Negra.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 2026.**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:5B584008**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2026 – GP****“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **119/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 Agosto de 2026, para participar do Encontro Regional do Selo **UNICEF** - Temática Equidade Étnico-Racial nas Políticas Públicas Municipais, a se realizado no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:C0DDB792

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **118/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 Agosto de 2026, para participar do Encontro Regional do Selo **UNICEF** - Temática Equidade Étnico-Racial nas Políticas Públicas Municipais, a se realizado no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:245538F1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 06/2026– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias completa perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO**, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade **BRASÍLIA/DF**, nos dias 11 e 12 agosto de 2026, para participar da Mobilização Municipalista, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e resolver situações do município no Ministério do Turismo.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de agosto de 2026.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:11657BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO: 702381/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade: 10/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468

CNPJ nº 44.858.552/0001-00

ENDEREÇO: Rua Luiz Rola, 22, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-586

OBJETO: Apresentação artística da Orquestra Sanfônica para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Orquestra Sanfônica para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 04 de setembro de 2026	Cache	01	18.000,00	18.000,00
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MILLE ANNI SILVA REBOUÇAS
Mille Anni Silva Rebouças 91370809468

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:280E920C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 281/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o fluxo municipal para oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), estabelece os critérios de prioridade para sua disponibilização na Atenção Primária à Saúde do Município de Tibau/RN, define as diretrizes para indicação, inserção, acompanhamento e retirada do método e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal, integral e equânime às ações e aos serviços de saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela coordenação do cuidado e pela promoção, prevenção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO que o planejamento familiar, nos termos da Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, constitui um conjunto de ações de regulação da fecundidade que garante às pessoas o direito à livre decisão sobre a constituição, limitação ou ampliação da família, mediante acesso à informação, ao aconselhamento e aos métodos contraceptivos cientificamente reconhecidos, respeitados os princípios da autonomia, da dignidade da pessoa humana, da paternidade responsável e da livre escolha, vedada qualquer forma de coerção; CONSIDERANDO que a oferta diversificada de métodos contraceptivos é componente essencial da assistência integral à saúde da mulher, devendo respeitar a autonomia, a livre escolha, as condições clínicas, as necessidades individuais e o contexto social de cada usuária; CONSIDERANDO que os Métodos Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração (Long Acting Reversible Contraceptives – LARC)

apresentam elevada eficácia contraceptiva, independem da adesão diária da usuária, possuem longa duração, elevada taxa de continuidade de uso e rápida recuperação da fertilidade após sua retirada, constituindo importante estratégia para redução da gravidez não planejada;

CONSIDERANDO que o Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) consiste em método contraceptivo hormonal reversível de longa duração, composto por um bastonete flexível contendo 68 mg de etonogestrel, inserido no tecido subdérmico da face interna do braço não dominante, com eficácia superior a 99%, duração de até três anos e ação contraceptiva baseada principalmente na inibição da ovulação, espessamento do muco cervical e alterações endometriais;

CONSIDERANDO a incorporação do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel ao Sistema Único de Saúde pelo Ministério da Saúde, como estratégia para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade e risco de gravidez não planejada;

CONSIDERANDO a Portaria SECTICS/MS nº 47, de 2025, que tornou pública a decisão de incorporar o Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel ao Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, dos Critérios Médicos de Elegibilidade para Uso de Métodos Contraceptivos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais protocolos assistenciais vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e qualificar a oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde de Tibau/RN, garantindo acesso equânime, seguro, humanizado e baseado em evidências científicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, o Fluxo Municipal para Oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) na Atenção Primária à Saúde (APS), estabelecendo os critérios de elegibilidade, prioridade de acesso, acolhimento, indicação, agendamento, inserção, acompanhamento e retirada do método, bem como as responsabilidades das equipes de saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, os Critérios Médicos de Elegibilidade para Uso de Métodos Contraceptivos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e os protocolos municipais vigentes.

Art. 2º A oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico observará os princípios do Sistema Único de Saúde, assegurando atendimento humanizado, acolhimento qualificado, integralidade do cuidado, equidade, autonomia da usuária, confidencialidade, consentimento livre e esclarecido, respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e à livre escolha do método contraceptivo.

§ 1º A escolha do método contraceptivo deverá ser precedida de consulta em planejamento reprodutivo, durante a qual serão apresentadas informações claras, acessíveis e individualizadas acerca de todos os métodos contraceptivos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, seus benefícios, limitações, contraindicações, tempo de duração, efeitos adversos e possibilidade de reversibilidade.

§ 2º O Implante Contraceptivo Subdérmico não substitui o uso de preservativos, devendo os profissionais de saúde orientar todas as usuárias quanto à importância da dupla proteção para prevenção da gravidez não planejada e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Art. 3º Enquanto houver limitação na disponibilidade do insumo, terão prioridade para inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico as seguintes usuárias:

- I – adolescentes;
- II – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- III – mulheres em situação de rua;
- IV – vítimas de violência doméstica ou violência sexual;
- V – usuárias de álcool e outras drogas;
- VI – mulheres privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional;
- VII – mulheres vivendo com HIV ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, quando clinicamente indicado;
- VIII – mulheres portadoras de doenças crônicas que aumentem o risco gestacional;

IX – mulheres com contraindicação ao uso de contraceptivos contendo estrogênio;
 X – mulheres com dificuldade de adesão aos métodos contraceptivos de uso contínuo;
 XI – mulheres com histórico de gravidez não planejada recorrente;
 XII – mulheres no pós-parto e pós-abortamento, quando elegíveis;
 XIII – mulheres com multiparidade (três ou mais partos);
 XIV – mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 XV – mulheres em outras situações de vulnerabilidade social, risco reprodutivo ou condição clínica identificadas e justificadas pela equipe da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. A definição dos grupos prioritários não impede a oferta do método às demais mulheres clinicamente elegíveis, desde que haja disponibilidade de insumos e observados os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º A inserção do Implante Contraceptivo Subdérmico será precedida obrigatoriamente de:

- I – acolhimento e consulta em planejamento reprodutivo;
- II – avaliação clínica e aplicação dos Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde;
- III – exclusão de gestação, quando indicada;
- IV – esclarecimento quanto aos benefícios, limitações, possíveis efeitos adversos, tempo de duração, retorno da fertilidade e possibilidade de retirada a qualquer momento por solicitação da usuária;
- V – assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE);
- VI – registro das informações em prontuário eletrônico ou físico.

Art. 5º Não deverão utilizar o Implante Contraceptivo Subdérmico as usuárias que apresentarem:

- I – gravidez confirmada;
- II – câncer de mama em atividade;
- III – hipersensibilidade ao etonogestrel ou a qualquer componente do implante;
- IV – demais situações previstas nos Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde e protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 6º A inserção e a retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico serão realizadas exclusivamente por médicos(as) e enfermeiros(as) devidamente capacitados(as), observadas suas competências legais, protocolos institucionais e normas técnicas vigentes.

§ 1º Durante o procedimento deverão ser observadas rigorosamente as normas de biossegurança, técnica asséptica, identificação da usuária, confirmação da elegibilidade clínica, correta localização anatômica da inserção, confirmação da palpação do implante, realização de curativo e registro do procedimento.

§ 2º Após a inserção, a usuária deverá receber orientações quanto aos cuidados locais, manutenção do curativo, sinais de alerta, possíveis alterações menstruais, necessidade de retorno em caso de intercorrências e data prevista para retirada do dispositivo.

Art. 7º A retirada do Implante Contraceptivo Subdérmico poderá ocorrer:

- I – ao término da duração recomendada do método;
- II – por solicitação da usuária, em qualquer momento;
- III – por indicação clínica;
- IV – diante de intercorrências que contraindiquem sua permanência.

§ 1º A fertilidade poderá retornar rapidamente após a retirada do implante.

§ 2º Havendo interesse da usuária e ausência de contraindicação, um novo implante poderá ser inserido imediatamente após a retirada do anterior.

Art. 8º Para realização da consulta e do procedimento de inserção, a usuária deverá apresentar, sempre que possível:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- IV – comprovante de residência atualizado;

Parágrafo único. A ausência de algum documento não deverá constituir barreira absoluta ao acesso, devendo a equipe observar os princípios da universalidade e da equidade do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Compete às equipes da Estratégia Saúde da Família:

- I – realizar ações de educação em saúde e planejamento reprodutivo;

- II – identificar as usuárias elegíveis;

- III – realizar acolhimento qualificado e aconselhamento contraceptivo;

- IV – avaliar os critérios de elegibilidade e prioridade;

- V – proceder ao agendamento das inserções;

- VI – realizar inserção e retirada do implante, quando habilitados;

- VII – acompanhar as usuárias durante todo o período de utilização do método;

- VIII – registrar adequadamente todos os procedimentos realizados;

- IX – monitorar e notificar intercorrências, quando cabível;

- X – desenvolver busca ativa das usuárias pertencentes aos grupos prioritários.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – garantir o abastecimento regular dos implantes e dos insumos necessários aos procedimentos;

- II – promover a capacitação e educação permanente dos profissionais envolvidos;

- III – disponibilizar protocolos, fluxos assistenciais e instrumentos de registro;

- IV – monitorar indicadores relacionados à oferta do método;

- V – avaliar periodicamente a implantação e a qualidade do serviço.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Minuta Técnica serão analisados e deliberados pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, observadas as normas do Ministério da Saúde, os Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde e a legislação vigente.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Vítor

Código Identificador:D94AE965

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 282/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 282/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o Fluxo Municipal para oferta do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre na Atenção Primária à Saúde do Município de Tibau/RN, estabelece os critérios de elegibilidade, prioridade de acesso, indicação, inserção, acompanhamento e retirada do método contraceptivo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal, integral e equânime às ações e aos serviços de saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, estabelece o planejamento familiar como direito de todo cidadão, garantindo o acesso às ações de regulação da fecundidade por meio da oferta de métodos contraceptivos seguros, eficazes e cientificamente reconhecidos, respeitando a autonomia, a livre escolha e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre constitui método contraceptivo reversível de longa duração (LARC), não hormonal, altamente eficaz, seguro, de longa duração e com rápida recuperação da fertilidade após sua retirada, sendo recomendado como uma das principais estratégias para ampliação do acesso à contracepção de alta eficácia;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e as evidências científicas que reconhecem o DIU de cobre como método seguro para adolescentes, nulíparas, multíparas e mulheres no pós-parto e pós-abortamento, quando elegíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração na Atenção Primária à Saúde, reduzir a ocorrência de gravidez não planejada e fortalecer as ações de planejamento reprodutivo no Município de Tibau;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, o **Fluxo Municipal para Oferta do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre** na Atenção Primária à Saúde, estabelecendo os critérios de elegibilidade, prioridade de acesso, acolhimento, indicação, inserção, acompanhamento e retirada do método, bem como as responsabilidades das equipes de saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, os Critérios Médicos de Elegibilidade para Uso de Métodos Contraceptivos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e os protocolos municipais vigentes.

Art. 2º

A oferta do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre deverá observar os princípios da universalidade, integralidade, equidade, autonomia da usuária, confidencialidade, acolhimento

qualificado, consentimento livre e esclarecido, respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e à livre escolha do método contraceptivo.

§1º A oferta do método deverá ser precedida de consulta em planejamento reprodutivo, contemplando orientações individualizadas sobre todos os métodos contraceptivos disponíveis na Rede Municipal de Saúde, seus mecanismos de ação, eficácia, vantagens, desvantagens, contraindicações, efeitos adversos, tempo de duração e possibilidade de reversibilidade.

§2º A utilização do DIU não substitui o uso de preservativos, devendo os profissionais de saúde reforçar a importância da dupla proteção para prevenção da gravidez não planejada e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Art. 3º

Enquanto houver limitação na disponibilidade de vagas para inserção do DIU, terão prioridade de atendimento:

- I – adolescentes;
- II – mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- III – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- IV – mulheres em situação de rua;
- V – mulheres vítimas de violência doméstica ou violência sexual;
- VI – usuárias de álcool e outras drogas;
- VII – mulheres privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional;
- VIII – mulheres vivendo com HIV ou outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, quando clinicamente elegíveis;
- IX – mulheres portadoras de doenças crônicas que aumentem o risco gestacional;
- X – mulheres com contraindicação ao uso de contraceptivos hormonais contendo estrogênio;
- XI – mulheres com dificuldade de adesão aos métodos contraceptivos de uso contínuo;
- XII – mulheres com histórico de gravidez não planejada recorrente;
- XIII – mulheres no pós-parto ou pós-abortamento, quando elegíveis conforme protocolo clínico;
- XIV – mulheres com multiparidade (três ou mais partos);
- XV – mulheres em outras situações de vulnerabilidade social, risco reprodutivo ou condição clínica identificadas e justificadas pela equipe da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. A definição dos critérios de prioridade não impede o atendimento das demais usuárias clinicamente elegíveis, desde que haja disponibilidade de agenda e de insumos para realização do procedimento.

Art. 4º

São elegíveis para utilização do DIU de cobre mulheres e adolescentes em idade reprodutiva que desejem utilizar o método e atendam aos Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

§1º A avaliação clínica deverá compreender:

- I – consulta em planejamento reprodutivo;
- II – anamnese clínica e ginecológica;
- III – avaliação dos critérios de elegibilidade;
- IV – exclusão de gestação, quando indicada;
- V – exame ginecológico, incluindo exame especular e toque bimanual;
- VI – esclarecimento das dúvidas da usuária;
- VII – assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

§2º A realização rotineira de exames laboratoriais, ultrassonografia, citopatológico do colo do útero ou rastreamento para Infecções Sexualmente Transmissíveis não constitui requisito obrigatório para inserção do DIU, devendo ser solicitados apenas quando houver indicação clínica.

Art. 5º

A inserção do DIU não deverá ser realizada nas situações previstas como contraindicações pelos Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde e protocolos do Ministério da Saúde, incluindo, entre outras:

- I – gravidez confirmada ou suspeita;
- II – doença inflamatória pélvica em atividade;
- III – cervicite purulenta ou infecção genital ativa;
- IV – sangramento uterino de causa desconhecida ainda não investigado;
- V – neoplasia maligna do colo do útero ou do endométrio em tratamento;
- VI – malformações uterinas ou alterações anatômicas que impeçam a correta inserção do dispositivo;
- VII – doença trofoblástica gestacional com níveis elevados de beta-hCG, conforme critérios clínicos.

Art. 6º

A inserção do DIU será realizada exclusivamente por médico(a) ou enfermeiro(a) devidamente capacitado(a), observadas as competências legais de cada categoria profissional e os protocolos institucionais vigentes.

§1º O procedimento deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, contemplando:

- I – confirmação da elegibilidade;
 - II – identificação da usuária;
 - III – técnica asséptica;
 - IV – exame ginecológico prévio;
 - V – inserção conforme técnica recomendada pelo fabricante e pelo Ministério da Saúde;
 - VI – orientação quanto aos possíveis desconfortos e efeitos esperados;
 - VII – registro completo do procedimento em prontuário.
- §2º** Após a inserção, deverão ser registrados obrigatoriamente:
- I – data da inserção;
 - II – profissional responsável;
 - III – lote e validade do dispositivo;
 - IV – intercorrências, quando existentes;
 - V – orientações fornecidas à usuária.

Art. 7º

Após a inserção, a usuária deverá ser orientada quanto:

- I – aos sinais e sintomas que indiquem necessidade de retorno imediato ao serviço;
- II – às possíveis alterações do fluxo menstrual e cólicas nos primeiros meses de utilização;
- III – à importância da utilização de preservativos para prevenção das IST;
- IV – ao retorno ao serviço de saúde sempre que apresentar dúvidas, efeitos adversos ou desejar retirar o método.

Art. 8º

A retirada do DIU poderá ocorrer:

- I – por solicitação da usuária;
- II – ao término do período recomendado de utilização;
- III – por indicação clínica;
- IV – em caso de expulsão parcial ou total;
- V – diante de intercorrências que contraindiquem sua permanência.

Parágrafo único. A retirada deverá ser realizada por profissional habilitado, observando técnica adequada, registro em prontuário e orientação quanto ao retorno imediato da fertilidade e à necessidade de adoção de outro método contraceptivo, quando desejado.

Art. 9º

Para realização da consulta e do procedimento, a usuária deverá apresentar, preferencialmente:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

IV – comprovante de residência;

V – exames complementares, quando solicitados por indicação clínica.

Parágrafo único. A ausência de documentação não deverá constituir barreira ao acesso ao serviço, cabendo à equipe observar os princípios da universalidade e da equidade do Sistema Único de Saúde.

Art. 10

Compete às equipes da Estratégia Saúde da Família:

I – desenvolver ações de educação em saúde e planejamento reprodutivo;

II – realizar acolhimento e aconselhamento contraceptivo;

III – identificar usuárias elegíveis;

IV – avaliar os critérios de elegibilidade e prioridade;

V – realizar ou agendar o procedimento;

VI – realizar inserção e retirada do DIU, quando habilitados;

VII – acompanhar as usuárias e manejar eventuais intercorrências;

VIII – registrar adequadamente todas as ações desenvolvidas;

IX – realizar busca ativa das mulheres pertencentes aos grupos prioritários;

X – monitorar os indicadores relacionados à oferta do método.

Art. 11

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a disponibilidade dos dispositivos e dos insumos necessários;

II – promover capacitação permanente dos profissionais;

III – elaborar e atualizar protocolos assistenciais;

IV – monitorar os indicadores do serviço;

V – avaliar periodicamente a qualidade da assistência prestada.

Art. 12

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Minuta Técnica serão analisados pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, observadas as normas do Ministério da Saúde, os Critérios Médicos de Elegibilidade da Organização Mundial da Saúde (OMS), os Conselhos Profissionais competentes e a legislação vigente.

Essa minuta foi elaborada com base nas diretrizes do Ministério da Saúde para inserção do **DIU TCu 380A** na Atenção Primária à Saúde, incorporando aspectos próprios desse método, como o exame ginecológico prévio, a dispensa de exames complementares de rotina quando não indicados clinicamente, as contraindicações específicas e as orientações para inserção e retirada. Ela mantém o mesmo padrão técnico-jurídico da minuta do Implanon, favorecendo a padronização dos atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau.

Tibau/RN, em 10 de agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:69B4CAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
TRIÊNIO SETEMBRO2026/AGOSTO2029**

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, constituída por

representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, eleita em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, realizada no dia 03 de agosto de 2026, e homologada através da Resolução nº 011/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, com base na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei 8.080, Lei 8.142/90 e Regimento Interno, e em estrita observância ao princípio da publicidade previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, torna público o presente Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou em fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o Processo Eleitoral para a recomposição Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029.

§ 1º - inicia-se o processo Eleitoral a partir da publicação do presente Edital Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios (DOM e/ou FEMURN);

§ 2º - Fica mantida a elegibilidade dos conselheiros eleitos por 03 (três) anos, compreendendo o Triênio Setembro2026/Agosto2029, permitida a recondução conforme legislação vigente;

§ 3º - Toda a divulgação se dará através de documentos fixados na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º - A Eleição será disciplinada pelo presente edital de convocação e organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Compete a comissão eleitoral:

Na primeira reunião eleger entre os seus membros qual assumirá a posição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto;

Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo o que fizer necessário para o seu andamento;

Decidir sobre as estratégias necessárias para realizar a divulgação e comunicação com o fim de promover a realização do processo eleitoral;

Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde, como também da Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral, inclusive o apoio da Assessoria de Comunicação;

Analisar toda a documentação recebida para a promoção da inscrição Homologar e tornar público os inscritos;

Julgar todos os pedidos de impugnação e recursos interpostos durante o processo eleitoral;

Instalar, conduzir e encerrar todos os atos referentes ao processo eleitoral;

Proclamar o resultado eleitoral;

Promover a posse imediata do pleno eleito;

Realizar a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente;

Após a posse do Presidente e Vice-Presidente, caberá a estes conduzir a eleição e posse da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 5º - Conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno deste colegiado, a constituição do pleno é paritária, sendo composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Regimento Interno: Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul é constituído por 16 (dezesesseis) membros integrantes, sendo 08

titulares e 08 suplentes assim distribuídos: 25% (vinte e cinco por cento) representado pelos órgãos do segmento do governo local e prestadores de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais da área de saúde, 50% (cinquenta por cento) representado pelo segmento dos usuários, escolhido em plenárias, por entidades ou associações comunitárias juridicamente legais, convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – 50% de representantes de entidades de usuários da sociedade civil organizada, escolhidas entre fórum a cada 02 anos, entre elas, associações de moradores, associações rurais, movimentos comunitários, movimentos sociais e populares organizados, organizações não-governamentais, sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, organizações religiosas, dentre outras conforme garante o inciso III da Terceira Diretriz da Resolução nº. 333 do Conselho Nacional de Saúde;

II – 25% de representantes escolhidos em plenária, assembleia ou eleição direta dentre os trabalhadores da área da saúde no âmbito municipal e de acordo com edital aprovado pela plenária;
PROFISSIONAIS DE SAÚDE

02 (dois) Representantes dos Profissionais de Saúde eleitos em eleição interna, sendo 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes

III – 25% de representantes indicados pelo poder executivo, através do chefe do governo municipal e/ou prestadores de serviços do SUS.

PODER EXECUTIVO:

02 (dois) representantes do poder executivo, tendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde como membro nato e seus respectivos suplentes;

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições ocorrerão na sala do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, situada na Rua dos Três Poderes, S/N, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000 do dia 11 / 08 a 14 / 08 / 2026 das 9:30h às 12:00h.

§1º - As inscrições só serão aceitas de forma presencial;

§2º - Só serão aceitas as inscrições que atendam plenamente aos documentos descritos por segmento listados no Art. 7º deste edital;

§3º - Cada representante só poderá representar uma entidade, e cada entidade só poderá pleitear vaga para um segmento ou no caso de subsegmento se for usuário.

Art. 7º - As inscrições para o Processo Eleitoral para a recomposição Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, seguirão conforme descrito abaixo:

III.1 – Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município acompanhada pela comissão eleitoral.

III.2 – Processo de inscrição e habilitação:

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;

Ofício Institucional da entidade em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da entidade, expressando o interesse em participar do pleito no segmento dos usuários, indicando o subsegmento que pretende concorrer e citando o seu representante titular e suplente, que tenha no mínimo 01 ano;

Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;

Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;

Os profissionais da saúde pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

Declaração expressando o interesse em participar como candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde, que será definida em eleição interna conforme Regimento Interno e Cronograma neste edital;

Documento que comprove ser profissional de saúde vinculado e atuante ao SUS local e/ou que trabalhem na saúde suplementar (Privada) atuante na cidade de Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029 a no mínimo dois anos de atuação, com declaração da secretaria de saúde comprovando vínculo e local de atuação;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do candidato na Receita Federal;

Cópias dos documentos do candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde (RG e Comprovante de Residência).

Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

Ofício Institucional da entidade em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da entidade, expressando o interesse em participar do pleito no segmento dos usuários, indicando o subsegmento que pretende concorrer e citando o seu representante titular e suplente;

Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;

Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;

Cópias dos documentos do representante titular e suplente (RG e Comprovante de Residência).

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

2. Ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titulares e suplentes;

3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art 8º - A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos inscritos por segmento, na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos a Comissão Eleitoral e depositados na Secretaria Executiva do CMS de Tibau do Sul/RN no mesmo local da inscrição;

§2º - A divulgação do julgamento dos recursos interpostos a Comissão Eleitoral deverá ocorrer até na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde

Art 10º - A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN;

Art 11º - Serão seguidas as datas conforme Capítulo VI neste edital.

CAPÍTULO VI – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 11/08/2026.

Divulgação: 11/08/2026.

Período de Inscrições das Entidades e Profissionais de Saúde: 11/08 à 14/08/2026.

Avaliação das inscrições: 17/08/2026.

Divulgação da habilitação das Entidades e Profissionais de Saúde: 17/08/2026.

Apresentação de Recursos e Impedimentos: até 18/08/2026.

Divulgação das Inscrições e Homologação após julgamento dos recursos: 18/08/2026.

Votação para Eleição dos Representantes do Segmento Profissionais de Saúde: 20/08/2026.

Apuração, proclamação e divulgação dos Representantes do Segmento Profissionais de Saúde: 20/08/2026

Apresentação de Recursos e Impedimentos: até 21/08/2026.

Homologação do resultado após julgamento dos recursos: 24/08/2026.

Plenária de Eleição dos segmentos Gestor/Prestador e dos Usuários: 27/08/2026.

Plenária de Eleição para Presidente e Vice-presidente: 27/08/2026.

Apuração e proclamação para Presidente e Vice-presidente: 27/08/2026.

Reunião Extraordinária de Posse do Presidente, vice-presidente, mesa diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029: 01/09/2026..

Art 12º - Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, localizada na Rua dos Três Poderes, S/N, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, das 9:30h às 12:00h.

Art 13º - Forma de Divulgação dos Resultados:

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados na sala do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

Art 14º - Local, Data, e Horário de realização da Assembleia para Eleição dos Profissionais da Saúde;

Data: 20 / 08 / 2026

Horário de Votação: 08h30 às 14h00

Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

OBS: No ato da votação, terá uma lista disponibilizada com os profissionais aptos a votar e uma cédula com os profissionais (candidatos) inscritos.

Art 15º - Local, Data e Horário da Assembleia Geral para eleição de presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029

Data: 27 / 08 / 2026

Horário do Credenciamento: 09h00 às 10h00

Horário da Plenária: a partir das 10h20

Local: Câmara de Vereadores de Tibau do Sul/RN

Art 16º - Regulamento da assembleia:

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas e homologadas;

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029;

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, sendo definido durante processo de inscrição;

A eleição específica do segmento representativo dos profissionais de saúde será processada em único dia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes inscritos para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s). Para os profissionais de Saúde, os interessados em participar do CMS, deverão realizar inscrição durante o período estabelecido neste edital, tendo convocação de Eleição direta específica, com data, horário e local determinado em edital, para que os profissionais possam votar nos representantes de sua escolha e de acordo com as opções disponíveis após as inscrições dos interessados, tendo a apuração realizada após o período estabelecido no edital e o resultado dos eleitos será de acordo com a ordem de votos, sendo do Primeiro e Segundo mais votados assumindo as vagas de titular e o Terceiro e Quarto, as vagas de suplentes, com a seguinte organização de titular e suplente respectivamente:

1º Titular – 3º Suplente

2º Titular – 4º Suplente

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de votação de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

A Posse dos Conselheiros e mesa diretora será dada em reunião extraordinárias conforme data estabelecida neste edital e mediante a publicação de portaria ou decreto de nomeação dos escolhidos para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029;

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Após cumprido todos os passos da eleição e posse dos Conselheiros, Presidente e Vice-Presidente, a Comissão Eleitoral passará para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029 todos os documentos referentes a eleição para que esta promova as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam publicadas as portarias.

Art. 18º - Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, Triênio Setembro2026/Agosto2029.

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Tibau do Sul/RN 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:2C9A439C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026- DISPENSA Nº 66/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.193.071/0001-08 representada por ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A6CDD036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 424001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: CAMILA MARIA GOMES BATALHA.
OBJETO: prorrogação do período vigencial da Ata de Registro de Preços original. **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CAMILA MARIA GOMES BATALHA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:917BBEA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 424001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da Ata de Registro de Preços original. **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2DAE1E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 729.001/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 21 de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9B8457A6

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA N.º 048/2026 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, CPF 444.170.804-10, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 10 de agosto de 2026 a 10 de novembro de 2026, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas /RN, 10 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ralina Fernandes Santos de França Medeiros
Código Identificador:804CD4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.065, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Boa Cica, no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Unidade Básica de Saúde Maria Ferreira da Silva (Maria Fininha)**”, a UBS localizada no Distrito de Boa Cica, no Município de Touros/RN.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a senhora Maria Ferreira da Silva, conhecida como Maria Fininha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Boa Cica e regiões vizinhas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:31AF1E54

GABINETE CIVIL **LEI Nº 1.066, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bens Públicos, estabelece diretrizes para o cadastramento e credenciamento de Prestadores de Pequenos Serviços, incentiva a participação de Microempreendedores e Empresas locais nas contratações públicas, observada a legislação federal aplicável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Touros/RN, a Política Municipal de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Bens Públicos, destinada a promover a conservação permanente do patrimônio público municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, conferir maior eficiência administrativa à execução de serviços de baixa e média complexidade e fomentar o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal instituída por esta Lei:

- I – preservar a integridade física e funcional dos bens públicos municipais;
- II – reduzir custos decorrentes da deterioração de edificações, equipamentos e instalações públicas;
- III – conferir maior celeridade à execução de serviços de manutenção e reparo;
- IV – ampliar a eficiência da gestão patrimonial do Município;
- V – fomentar a geração de emprego e renda por meio da participação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores de serviços estabelecidos no Município;
- VI – assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequena e média complexidade, dentre outros:

- I – serviços de pintura interna e externa;
- II – reparos hidráulicos e hidrossanitários;
- III – reparos elétricos de baixa tensão;

IV – substituição e manutenção de portas, fechaduras, janelas e esquadrias;

V – manutenção de coberturas, telhados e calhas;

VI – serviços de marcenaria, carpintaria e serralheria;

VII – serviços de soldagem;

VIII – instalação e manutenção de forros;

IX – manutenção de sistemas de climatização;

X – manutenção de equipamentos instalados em escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais prédios públicos;

XI – recuperação de calçadas, meio-fio e pequenas estruturas urbanas;

XII – serviços de capinação, poda, jardinagem e paisagismo;

XIII – manutenção de praças, parques, equipamentos esportivos e espaços públicos de convivência;

XIV – manutenção de sistemas de abastecimento de água, poços, dessalinizadores e equipamentos correlatos;

XV – outras atividades compatíveis com a natureza desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá instituir Cadastro Municipal de Prestadores de Pequenos Serviços, destinado ao registro de pessoas físicas legalmente habilitadas, Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs aptas à execução dos serviços previstos nesta Lei.

§1º. O cadastramento possuirá natureza meramente habilitatória e não assegurará direito subjetivo à contratação.

§2º. A inscrição no cadastro observará critérios objetivos de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas na legislação aplicável.

§3º. O cadastro deverá permanecer permanentemente aberto à adesão de novos interessados, assegurando igualdade de oportunidades e ampla publicidade.

Art. 5º. Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, o Poder Executivo poderá adotar procedimentos de credenciamento para a formação de banco de prestadores aptos à execução dos serviços previstos nesta Lei.

§1º. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos previamente definidos em regulamento.

§2º. Poderão ser adotados mecanismos de rodízio, sorteio eletrônico, ordem cronológica ou outros critérios impessoais que assegurem igualdade de tratamento entre os credenciados.

Art. 6º. Na formulação de seus procedimentos de contratação, o Município observará, sempre que juridicamente possível, mecanismos de incentivo à participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo Único. O incentivo previsto neste artigo não implicará reserva de mercado, restrição à competitividade ou violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

Art. 7º. Constituem diretrizes da Política Municipal:

- I – priorização da manutenção preventiva em relação à corretiva;
- II – planejamento periódico das necessidades de manutenção dos bens públicos;

III – transparência na execução e fiscalização dos serviços;

IV – economicidade na aplicação dos recursos públicos;

V – valorização da mão de obra e do empreendedorismo local;

VI – fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública;

VII – preservação do patrimônio público municipal.

Art. 8º. A execução desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, competindo ao Poder Executivo regulamentar, no que couber, os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:4066556D

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.067, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o SELO EMPRESA ALIADA AO TURISMO e dispõe sobre a vedação de concessão de incentivos fiscais ou benefícios administrativos a empresas sediadas no Município que se identifiquem ou se promovam como estabelecidas em outros municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Touros, a concessão de qualquer incentivo fiscal, benefício tributário, apoio institucional, subsídio, subvenção, ou prioridade em licenças, autorizações e programas municipais a empresas que:

I – Sendo efetivamente sediadas no Município, se apresentem, divulguem ou promovam publicamente como pertencentes a outro município;

II – Omitam deliberadamente o nome do Município de sua sede com o objetivo de vincular sua identidade comercial a outra localidade.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se “empresa sediada no município” aquela inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes e que mantenha suas atividades administrativas, comerciais ou operacionais no território municipal.

Art. 3º A empresa que solicitar incentivos ou benefícios municipais deverá declarar, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, que não promove ações de publicidade, marketing ou comunicação institucional que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica instituído o Selo “Empresa Aliada ao Turismo Local”, destinado a reconhecer, apoiar e promover empresas que:

I – Divulguem corretamente o município como local de sua sede;

II – Utilizem, em suas campanhas e materiais promocionais, referências positivas ao Município;

III – Colaborem com a promoção das belezas naturais, culturais e históricas locais;

IV – Contribuam para fortalecer a identidade turística e econômica do Município.

§1º O Selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente.

§2º Empresas certificadas poderão ter prioridade em programas de promoção turística, feiras, eventos institucionais e campanhas oficiais do Município.

§3º A concessão do Selo não gera direito automático a incentivos fiscais, mas poderá ser considerada como critério em programas específicos regulamentados por lei própria.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida de forma conjunta pela:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III – Ouvidoria Municipal, exclusivamente por meio do recebimento e encaminhamento de denúncias feitas por cidadãos, consumidores, entidades ou servidores públicos.

§1º A Ouvidoria Municipal deverá manter canal permanente para denúncias, inclusive eletrônico.

§2º As Secretarias de Turismo e de Tributação poderão realizar ações fiscais, diligências e notificações sempre que necessário.

§3º O Poder Executivo poderá instituir protocolo integrado de fiscalização para padronizar procedimentos.

Art. 6º A empresa beneficiada por incentivos ou benefícios municipais que vier a descumprir esta Lei perderá automaticamente o benefício concedido, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação tornará pública a relação das empresas que incorrerem em descumprimento desta Lei, mediante Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo, no mínimo:

I – Identificação da empresa;

II – Descrição da infração;

III – Data da constatação do descumprimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas e promocionais para:

I – Valorizar o empreendedor local;

II – Estimular empresas a assumirem sua identidade municipal;

III – Promover as belezas naturais, culturais, históricas e gastronômicas do Município;

IV – Fortalecer o turismo sustentável e a competitividade econômica local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:F372E004

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.068, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Auxílio Temporário à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar no âmbito do Município de Touros/RN, com a finalidade de garantir proteção social, autonomia financeira e condições de afastamento do agressor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Temporário à Mulher em Situação de Violência, destinado a assegurar suporte emergencial às mulheres que necessitem se afastar do lar ou do agressor, em razão de violência doméstica ou familiar.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – garantir proteção imediata à integridade física e psicológica da mulher;

II – possibilitar o rompimento do ciclo de violência;

III – promover autonomia financeira temporária;

IV – assegurar condições mínimas de moradia, alimentação e deslocamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do programa as mulheres:

I – com medida protetiva de urgência decretada pelo Poder Judiciário;

II – acompanhadas pelo CREAS, CRAS ou rede municipal de assistência social com risco comprovado;

III – em situação de vulnerabilidade socioeconômica decorrente de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º O auxílio poderá compreender, isolada ou cumulativamente, conforme avaliação técnica:

I – aluguel social ou custeio temporário de moradia;

II – auxílio financeiro mensal por prazo determinado;

III – fornecimento de cesta básica ou cartão alimentação;

IV – transporte para deslocamento seguro da beneficiária e seus dependentes;

V – encaminhamento prioritário para programas de emprego, capacitação profissional e benefícios sociais.

Art. 5º O benefício terá caráter temporário e emergencial, podendo ser concedido pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, prorrogável mediante avaliação técnica da assistência social.

Art. 6º A concessão dependerá de:

I – cadastro na rede municipal de assistência social;

II – avaliação técnica de equipe multiprofissional;

III – comprovação de residência no Município.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo:

I – regulamentar critérios de concessão e valores;

II – garantir atendimento humanizado e sigiloso;

III – integrar o programa com a rede de saúde, segurança pública e assistência social;

IV – priorizar as beneficiárias em programas habitacionais e de geração de renda.

Art. 8º O Município poderá firmar convênios com:

I – Governo Estadual e Federal;

II – Ministério Público e Defensoria Pública;

III – entidades da sociedade civil;

IV – instituições de acolhimento e abrigamento.

Art. 9º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da assistência social, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:77BEB009

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.069, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal Botão do Pânico ou Aplicativo de Emergência para proteção de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar com medidas protetivas no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa Municipal Botão do Pânico, destinado a garantir atendimento emergencial e imediato às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar que possuam medida protetiva de urgência.

Art. 2º O programa consistirá na disponibilização de aplicativo móvel ou dispositivo eletrônico integrado à Polícia Militar ou central de monitoramento do Município.

Art. 3º O sistema deverá permitir acionamento silencioso, geolocalização em tempo real, envio automático de alerta, identificação prévia da usuária e registro das ocorrências.

Art. 4º Poderão ser cadastradas mulheres com medida protetiva judicial vigente ou acompanhadas pela rede municipal de assistência social em situação de risco comprovado.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo criar uma central de monitoramento 24 horas, capacitar agentes, integrar o sistema às forças de segurança e garantir o sigilo dos dados pessoais.

Art. 6º O atendimento terá caráter prioritário e emergencial, com deslocamento imediato de viatura ao local informado.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios com órgãos do Judiciário, Ministério Público, forças policiais e instituições tecnológicas.

Art. 8º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:5FBE7453

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.070, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Preservação, Fiscalização e Recuperação do Rio Maceió, estabelece diretrizes e instrumentos para sua proteção ambiental, cria o Programa “Rio Maceió Vivo”, o Conselho Gestor de Fiscalização Ambiental e o Fundo Municipal de Recuperação do Rio Maceió, no âmbito do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, instituir a Política Municipal de Preservação, Fiscalização e Recuperação do Rio

Maceió, especialmente no trecho que corta a zona urbana do Município de Touros/RN.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I – Combater a poluição hídrica;
- II – Recuperar áreas degradadas;
- III – Garantir fiscalização permanente;
- IV – Promover educação ambiental;
- V – Estimular a participação popular;
- VI – Preservar o patrimônio ambiental e paisagístico do Município.

Art. 3º. Fica criado o Programa Permanente “Rio Maceió Vivo”, com as seguintes ações:

- I – Limpeza periódica do leito e margens;
- II – Monitoramento da qualidade da água;
- III – Mapeamento de pontos de despejo irregular;
- IV – Desassoreamento quando necessário;
- V – Instalação de placas educativas e câmeras de monitoramento, quando viável;
- VI – Canal oficial para denúncias ambientais;
- VII – Campanhas educativas nas escolas da rede municipal.

Parágrafo único: O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo haver cooperação com órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Fica proibido:

- I – Lançar esgoto in natura no Rio Maceió;
- II – Descartar lixo, resíduos sólidos, entulhos ou materiais de construção no leito ou margens;
- III – Promover aterramento irregular;
- IV – Realizar qualquer atividade que cause degradação ambiental.

Art. 5º. O infrator estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais:

- I – Advertência formal;
- II – Multa administrativa;
- III – Multa em dobro em caso de reincidência;
- IV – Obrigação de reparar integralmente o dano;
- V – Suspensão de alvará, quando se tratar de estabelecimento comercial;
- VI – Encaminhamento ao Ministério Público.

§1º Os valores das multas serão definidos em regulamento próprio.

§2º Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal criado por esta Lei.

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Recuperação do Rio Maceió, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo:

- I – Valores provenientes de multas ambientais;
- II – Recursos do orçamento municipal;
- III – Transferências estaduais e federais;
- IV – Convênios e parcerias;
- V – Doações;
- VI – Emendas parlamentares.

Art. 8º. Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente a:

- I – Ações de limpeza e recuperação ambiental;
- II – Obras de saneamento relacionadas ao rio;
- III – Projetos de educação ambiental;
- IV – Estudos técnicos e monitoramento da água;
- V – Aquisição de equipamentos de fiscalização.

Art. 9º. Fica criado o Conselho Gestor de Fiscalização e Preservação do Rio Maceió, com caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 10º. O Conselho será composto por:

- I – 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- II – 01 representante da Secretaria de Obras;
- III – 01 representante da Câmara Municipal;
- IV – 01 representante da sociedade civil;
- V – 01 representante de associação comunitária da área central;
- VI – 01 representante da rede municipal de ensino.

§1º A composição será regulamentada por Decreto.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 11º. Compete ao Conselho:

- I – Acompanhar a execução do Programa;
- II – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- III – Emitir relatórios anuais;
- IV – Sugerir melhorias e políticas públicas;
- V – Convocar audiências públicas.

Art. 12º. O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, relatório detalhado das ações realizadas, valores arrecadados e investimentos feitos.

Art. 13º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:0814F6C1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 598/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LUIZA BRAGA DA SILVA**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1439-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.426.XXX-79,4 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2026, onde participará do XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO. Tema: “Sistema Municipal de Educação e Planos Municipais de Educação – PME: Ações prioritárias nas competências dos Conselhos Municipais da Educação – CMEs”, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9D0A456A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 599/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 85-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.496.XXX-52,4 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2026, onde participará do XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO. Tema: “Sistema Municipal de Educação e Planos Municipais de Educação – PME: Ações prioritárias nas competências dos Conselhos Municipais da Educação – CMEs”, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:196ED56D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 600/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 560-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.787.XXX-87,4 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2026, onde participará do XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO. Tema: “Sistema Municipal de Educação e Planos Municipais de Educação – PME: Ações prioritárias nas competências dos Conselhos Municipais da Educação – CMEs”, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9DF89B7E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 601/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**, Secretário de Planejamento e Gestão Pública do Município de Touros/RN, conforme a Portaria de Nomeação Nº 017/2026, de 03 de janeiro de 2025, e membro da Comissão Gestora do Plano municipal de Educação – PME, conforme portaria de nomeação de Nº 493/2026 de 18 de junho de 2026, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.242.XXX-84, matrícula nº 000236-3, concede 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de Nº 978/2025 em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília/DF, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2026, onde participara do XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO. Tema: “Sistema municipal de Educação e Planos municipais de Educação – PME: Ações prioritárias nas competências dos Conselhos Municipais da Educação – CMEs”, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:2C8D27FF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 602/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, REGINEIDE CONSTANTINO DOS SANTOS, Matrícula 664-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de agosto de 2026 a 08 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9CA6B24A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 596, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA**, ocupante do cargo de Coordenador, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4F28DBF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 597, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:8E6225AA

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000940/2026, Objeto: Pagamento das inscrições quanto à participação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN no XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, promovido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, a ser realizado no período de 19 a 21 de agosto de 2026, em Brasília/DF., que trata da contratação da empresa: **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 06.354.628/0001-71, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026.

PROCESSO: 12100000940/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, f (PNCP) da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento das inscrições quanto à participação dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN no XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, promovido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, a ser realizado no período de 19 a 21 de agosto de 2026, em Brasília/DF.

NOME DO CREDOR: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.354.628/0001-71.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F72BCCC1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – SAAE/TOUROS - PSS
Nº 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros torna público a lista dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2026.

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	Cargo Pretendido
01	Tarcio Dias do Nascimento	001/2026	Operador de Bombas
02	Joelson dos santos Silva	002/2026	Operador de Bombas

Touros/RN, 07 de agosto de 2026.

MARLUS MONTEIRO DE SOUSA
Mat.035-1
(Comissão)

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C11B2C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PEDAGOGA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente

requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **20 de agosto de 2026 a 17 de novembro de 2026**. Retornando as suas atividades em **18 de novembro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de agosto de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:B70A4180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 - CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **059/2026**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, às 09:00 horas do dia 28 de agosto 2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas João Abílio e Almirante Souto Maior nesse Município. Conforme Emenda Parlamentar nº 202624460003**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 10 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:295C101A

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **057/2026** da Dispensa de Licitação nº **018/2026**,

vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção em fachada de ACM da Prefeitura de Umarizal**, no valor total de **R\$ 5.453,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 03 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4F6DE0AC

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **058/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **028/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilias Dias, s/n nesse município**, no valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo em 05 meses de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:95F4B163

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026

CONTRATO: Nº 064/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **018/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção em fachada de ACM da Prefeitura de Umarizal.**

VALOR TOTAL: **R\$ 5.453,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.0001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de

Infraestrutura – 3000.00 - Despesas Corrente 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E3F56386

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATO: Nº 065/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: KAREN EMILYANE CESARIO DE MORAIS

OBJETO: Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo em 05 meses de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08.122.0001.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.12 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação imóvel.

VIGÊNCIA: 10 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1CF03F73

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção em fachada de ACM da Prefeitura de Umarizal.

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 5.453,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 03 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:285F2841

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.

CONTRATADO: KAREN EMILYANE CESARIO DE MORAIS

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo em 05 meses de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FCEB767A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 018/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção em fachada de ACM da Prefeitura de Umarizal.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:42FDB74E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, com base no art. 74, inciso V parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho tutelar na Rua Amábilia Dias, s/n nesse município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:602DB928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0390, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0390, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 786, de 05 de maio de 2023, que Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO a Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, no dia 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA - CMPC DE UPANEMA/RN, abaixo relacionados.

MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE, REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO, ATRAVÉS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Halysson Maciel Gama Pimenta

SUPLENTE: Adson Henrique Rocha Silva

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TITULAR: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

SUPLENTE: José Givanilson Rocha Gonçalves

Representante do Gabinete do Prefeito

TITULAR: Janderson Dorlenes da Silva Oliveira

SUPLENTE: Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Freire

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TITULAR: Lemuel Bruno Costa Araújo (Secretário)

SUPLENTE: José Jonas Freire Filho

Representante da Secretaria de Administração, Fianças e Planejamento

TITULAR: Daniel Silva Casuza

SUPLENTE: Antônia Kátia Medeiros da Silva

Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

Representante de Artes Cênicas (teatro, dança e música)

TITULAR: Hadiel Bruno Costa de Medeiros (Peg'Arte – Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema)

SUPLENTE: Vitoria Cristina dos Santos Brito (Peg'Arte – Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema)

TITULAR: Vinicius Gabriel Araújo da Silva (Coletivo de dança Cultuarte)

SUPLENTE: Maria Estse Bezerra (Coletivo de dança Cultuarte)

Representante da Cultura Popular e Tradicional;

TITULAR: Railson Costa Honorato (Presidente)

SUPLENTE: Henrique Minervino Cabral de Melo

Representante do Artesanato

TITULAR: Maria Kellys da Silva Honorato (Vice-Presidente)

SUPLENTE: Francisca das Chagas de Andrade Oliveira (Up'Arte Artesanato)

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

TITULAR: Antonio Eudes Barbosa e Silva Júnior

SUPLENTE: Francisco Xavier Gondim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D8FA9143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA I - RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCEDIMENTO
AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº
003/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao atendimento dos PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS previstos no Art. 5º: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **DA PUBLICIDADE**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Em cumprimento ao REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000330/2026 (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO), devidamente veiculado na Edição nº 3846 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em: 31 de julho do corrente ano, bem como, Jornal de Grande Circulação (JORNAL DE FATO) em: 31 de julho do corrente ano, os quais comunicou a previsão de abertura da 1ª (primeira) sessão pública para o dia 10 de agosto do corrente ano às 09h00min.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia **10 de agosto de 2026, às 09h:05min** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelas proponentes no CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, referente ao Procedimento Auxiliar acima especificado, fundamentada no Art. 79, Inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de seleção do tipo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada que até o presente momento **NÃO HOUVE** protocolo via presencial ou eletrônica de interessados no CREDENCIAMENTO em epígrafe, de modo, que a sessão será declara **DESERTA**.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Importante REGISTRAR que o prazo do CREDENCIAMENTO continuará aberto normalmente e quando houver protocolos de documentos e propostas serão realizadas novas sessões procedimentais, na forma da Lei.

Upanema/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:53E06707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de agosto de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D49895FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº03/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº03/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar, em virtude dos referidos itens ter sido fracassados no pregão PE 01/2026. A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do **dia 24 de agosto de 2026**, através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal Nº 009, de 03 de abril de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das **08h00min** às **13h00min**, como também no site **http://venhaver.rn.gov.br/**. Maiores informações pelo e-mail: **licitacao@venhaver.rn.gov.br**.

Venha-Ver, 10 de agosto de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BAFF972C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de **11/08/2026** à **13/08/2026** estará recebendo proposta de preços para manutenção em ares condicionados. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: **licitacao.veracruzrn@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas até às **17h00min** do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: **licitacao.veracruzrn@gmail.com**.

Vera Cruz/RN, 10 de agosto de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F938892C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI, CNPJ nº 31.974.334/0001-90.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção do portal e implantação do sistema autônomo de atendimento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. A previsão de prorrogação consta expressamente da Cláusula Segunda do contrato.

Vera Cruz/RN, 27 de julho de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
Contratante**AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI**CNPJ nº 31.974.334/0001-90
Contratada**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:13AAEAC9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106****PORTARIA N.º 106/2026**

Vera Cruz/RN, em 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (uma) diária, no valor unitário e total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, à servidora **SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**.

Art. 2º A referida diária destina-se a custear despesas relativas à participação da servidora no **ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF**, a realizar-se na cidade de Natal no dia **11 de agosto de 2026**.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa

Código Identificador:BEDBB347**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.2011 - Aquisição de Veículo			
	1079 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17060000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00

Publicado por:

Adjaine Dantas de Melo

Código Identificador:CB047257**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
31070001/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
31070001/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.158.198/0001-48, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.644.653/0001-18.**CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69.**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, original de fábrica, modelo mínimo 2026, sem acessibilidade, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Viçosa/RN, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026, promovido pelo Município de Cruzeta/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais; Programa: Gestão do SUAS e Fortalecimento; Ação: 2.2011 – Aquisição de Veículo; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.706.0000 – Transferências Especiais da União.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 30070001/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026.

ASSINAM: Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal; Maria Dalva Vieira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; e Garibaldi Chianca de Carvalho Filho – Representante Legal da Pontanegra Automóveis Ltda.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:59AFB027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2026 – GP/PMF

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário de Administração que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a finalidade formar servidores públicos municipais habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade da inovação digital e tecnológica na gestão pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor Laedson Silva de Medeiros, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária integral (com pernoite), para participação no curso Programa de Certificação E-compras CNM, que ocorrerá em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de agosto, no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Art. 2º - Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5C75FA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 113/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR, JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO**, inscrito no CPF sob nº ***.294.824-**, funcionário terceirizado, lotado na secretaria municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A presente designação não implica, função gratificada, gratificação específica, ou acréscimo remuneratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BE5FE38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 114/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JEAN DE ARAÚJO**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 60, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **10/08/2026** com término em **07/11/2026**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1EAE6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora, ELIZETH DANTAS MARTINS, professora, Mat. 495 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 10/08/2026 com término em 08/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 10 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:C9DA0683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias inscrito no cadastro funcional sob o nº 576 relativos ao período de**2025/2026**, contados a partir do dia **10/08/2026** com término em **24/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/08/2026.

//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:02B4C2B5

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
– REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 020/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 21/08/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:70E11F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA H.C. CORDEIRO-ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.644.654-04, portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN.; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: H.C. CORDEIRO-ME, com sede a RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322, inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35; neste ato representada por HILTON COSTA CORDEIRO ; CPF: 065.474.034-83, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da **vigência da Ata de Registro de Preço nº 079/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	WALEU	Unidade	120	R\$33,45	R\$4.014,00
37	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	Caixa	970	R\$2,58	R\$2.502,60
39	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	Caixa	2.600	R\$6,65	R\$17.290,00
46	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	BAMBINI	Caixa	3.600	R\$7,55	R\$27.180,00
48	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	Tubo	3.600	R\$2,00	R\$7.200,00
52	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	EUROCEL	Rolo	460	R\$2,26	R\$1.039,60
81	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	MINASA	Rolo	250	R\$10,00	R\$2.500,00
87	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	MASTER	Unidade	406	R\$12,00	R\$4.872,00
114	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	Unidade	120	R\$21,34	R\$2.560,80
117	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	MASTER	Unidade	250	R\$31,83	R\$7.957,50
120	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	BRW	Unidade	570	R\$5,20	R\$2.964,00
122	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	BAMBINI	Caixa	200	R\$10,07	R\$2.014,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.094,50, (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitam com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

H.C. CORDEIRO-ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 601.822.964-15
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:A6F58138

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS E A EMPRESA CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 52.487.908/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.644.654-04, portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, com sede a Rua Felipe Camarão, 591, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.630-340, inscrita no CNPJ: 52.487.908/0001-75; neste ato representado por JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR, CPF: 010.536.724-97, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da **vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
2	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	MASTERPRINT SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	3.500	R\$0,40	R\$1.400,00
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	POLIBRAS - SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	2.350	R\$4,00	R\$9.400,00
8	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	YINS BRASIL SIMILAR/SUPERIOR	Bloco	550	R\$3,00	R\$1.650,00
42	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Tubo	450	R\$1,21	R\$544,50
43	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	2.150	R\$0,44	R\$946,00
44	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
68	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	GATTE SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	426	R\$0,89	R\$379,14
71	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	500	R\$6,90	R\$3.450,00
73	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	606	R\$10,00	R\$6.060,00
74	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	550	R\$17,70	R\$9.735,00
75	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	350	R\$3,54	R\$1.239,00
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	336	R\$3,57	R\$1.199,52
78	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	560	R\$7,25	R\$4.060,00
79	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	320	R\$11,98	R\$3.833,60
85	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	RADEX SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	4.000	R\$2,84	R\$11.360,00
86	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	RADEX SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	3.900	R\$4,36	R\$17.004,00
91	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO SUPERIOR/SIMILAR	Caixa	100	R\$13,96	R\$1.396,00
97	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	180	R\$16,99	R\$3.058,20
101	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	160	R\$1,66	R\$265,60
102	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Caixa	3.900	R\$4,04	R\$15.756,00
105	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	MASTERPRINT SIMILAR/SUPERIOR	Pacote	70	R\$43,03	R\$3.012,10
VALOR TOTAL: R\$ 97.728,66, (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 52.487.908/0001-75
JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 010.536.724-97
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:7EDEF504

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente na rua Joao Alexandre, 04, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, com sede a RUA PRINCESA ISABEL,0, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000, , inscrita no CNPJ:07.245.458/0001-50; neste ato representada por DARLAN CARLOS TOMAZELLI CPF:017.662.210-17, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 075/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da **vigência da Ata de Registro de Preços nº 075/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
16	CADERNO 8 MATERIAIS CAPAM FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	panamericana	Unidade	1.100	R\$9,99	R\$10.989,00
17	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	panamericana	Unidade	650	R\$4,50	R\$2.925,00
19	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL.	panamericana	Unidade	2.756	R\$7,78	R\$21.441,68
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	bic	Unidade	4.800	R\$0,56	R\$2.688,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETO	bic	Unidade	2.500	R\$0,56	R\$1.400,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA	bic	Unidade	2.000	R\$0,56	R\$1.120,00
36	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	top	Caixa	1.020	R\$2,25	R\$2.295,00
58	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO N 28 TAMANHO 200X280.	reipel	Unidade	2.400	R\$0,39	R\$936,00
61	ENVELOPE PARD0 KO N 25 TAMANHO 176X250.	reipel	Unidade	3.450	R\$0,24	R\$828,00
62	ENVELOPE PARD0 KO N 28 TAMANHO 200X280.	reipel	Unidade	5.450	R\$0,29	R\$1.580,50
63	ENVELOPE PARD0 KO N 32 TAMANHO 324X229.	reipel	Unidade	5.250	R\$0,37	R\$1.942,50
96	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	animativa	Unidade	260	R\$11,80	R\$ 3.068,00
99	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS.	brw	Unidade	3.200	R\$0,83	R\$2.656,00
100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA	brw	Unidade	850	R\$1,67	R\$1.419,50
109	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	rst	UND	960	R\$1,27	R\$1.219,20
116	PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4.	acp	Unidade	850	R\$ 0,83	R\$705,50
VALOR TOTAL: R\$ 57.213,88, (cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

CPF/MF: 017.662.210-17

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:B4E5B9A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a rua Joao Alexandre, 04, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, com sede a RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000 inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22 neste ato representado por ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA CPF: 105.948.084-05, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da **vigência da Ata de Registro de Preços nº 076/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BRW	Unidade	200	R\$2,70	R\$540,00
112	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	7.100	R\$22,25	R\$157.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 158.515,00, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF/MF: 105.948.084-05
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:B42591B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA GLOBAL BR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 45.046.144/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN.; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: GLOBAL BR COMÉRCIO LTDA, com sede a Av. do contorno, Nº 6166, Loja 13, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG,CEP:30.110-042, inscrita no CNPJ:45.046.144/0001-17; neste ato representada por RENATO CAIXETA LIMA PAIVA CPF:026.382.536-18, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 077/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da **vigência da Ata de Registro de Preços nº 077/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)

92	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA MILIMETRADA, GUIA D	Guilhotech	Unidade	12	R\$1.400,000	R\$16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00, (dezesseis mil e oitocentos reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL BR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 45.046.144/0001-17
RENATO CAIXETA LIMA PAIVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 026.382.536-18
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:4A0432A1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA H F DINIZ-ME CNPJ: 28.121.546/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo ,agropecuarista, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a rua Jose Alexande,04, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: H F DINIZ-ME, com sede a Rua Manoel Salviano, Prédio, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, inscrita no CNPJ: 28.121.546/0001-10 neste ato representada por HANDENBERGY FERREIRA DINIZ CPF: 093.314.044-41, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, assinada em 11/08/20285, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 078/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total(R\$)
5	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	JOY	Pacote	1.920	R\$5,00	R\$9.600,00
6	BARBANTE EM ALGODÃO TRANÇADO COM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	EURO ROMA	Unidade	150	R\$4,80	R\$720,00
13	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 10 LITROS COM DESIGN MODERNO, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS, COM TORNEIRA PRÁTICA PARA SERVIR E ALÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E BOCAL LARGA PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO DE GELO OU LÍQUIDOS QUENTES.	UNITERM	Unidade	16	R\$175,00	R\$2.800,00
14	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	3.260	R\$18,50	R\$60.310,00
15	CADERNO 12 MATERIAIS CAPA DURA COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.	JANDAIA	Unidade	1.800	R\$21,00	R\$39.420,00
24	CALCULADORA ELETRÔNICA A PILHA, 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	KENKO	Unidade	50	R\$12,90	R\$645,00
30	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 46X66 CORES VARIADAS	VMP	Unidade	3.650	R\$1,50	R\$5.475,00
32	CDR GRAVÁVEL 80 MIN 700MB	ELGIN	Unidade	250	R\$2,80	R\$700,00
33	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	ECCOCLIPS	Caixa	920	R\$2,00	R\$1.840,00

34	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	Caixa	1.620	R\$2,00	R\$3.240,00
35	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	Caixa	1.570	R\$2,00	R\$3.140,00
60	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229.	SCRITY	Unidade	2.650	R\$0,14	R\$371,00
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	ALLTAPE	Rolo	550	R\$3,25	R\$1.787,50
93	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 COR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO E LEO	Unidade	4500	R\$2,60	R\$11.700,00
94	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO E LEO	Caixa	3.600	R\$2,60	R\$9.360,00
95	LÁPIS GRAFITE N 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	TOK	Unidade	7.800	R\$0,24	R\$1.872,00
104	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	LEO E LEO	Tubo	200	R\$0,60	R\$120,00
108	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	CROMUS	UND	670	R\$1,00	R\$670,00
111	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDA.	REPORT	Pacote	300	R\$8,00	R\$2.400,00
113	PAPEL MADEIRA 66 X 96 GRAMATURA 80G	JANDAIA	UND	1.300	R\$1,00	R\$1.300,00
118	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N 12.	LEO E LEO	Unidade	806	R\$1,58	R\$1.273,48
121	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	UND	286	R\$3,90	R\$1.115,40
VALOR TOTAL: R\$ 159.859,38, (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Município De Angicos – Cnpj: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal
CPF/MF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HF Diniz-ME
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Socio Administrador
CPF/MF: 093.314.044-41
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:4534D1A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANGICOS E A EMPRESA LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.183.984/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado (a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a rua Joao Alexandre, 04, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, com sede a AV. REMADOR CLODOALDO BACKER, 1314 - SALA 102 - PAJUCARA - NATAL/RN.CEP: 59.132-000, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00 neste ato representada por LEONARDO COSTA DOS SANTOS CPF:070.802.104-29, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 081/2025, assinada em 11/08/2025, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 081/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **11 de Agosto de 2026 a 10 de Agosto de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)

7	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE.	ELGIN	Unidade	120	R\$13,38	R\$1.605,60
29	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	PREMIATTA	Unidade	2.650	R\$0,89	R\$2.358,50
38	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	MAKE+	Caixa	250	R\$6,70	R\$1.675,00
56	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Rolo	2.500	R\$2,50	R\$6.250,00
72	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	EUROCEL	Rolo	550	R\$12,40	R\$ 6.820,00
80	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	Rolo	600	R\$15,80	R\$9.480,00
82	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	EUROCEL	Rolo	480	R\$17,40	R\$8.352,00
123	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIAD	SUL BRASIL	Metro	6.950	R\$1,72	R\$11.954,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.495,10, (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 10 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Município De Angicos – CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

CPF/MF: 070.802.104-29

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Leonardo Costa Dos Santos – ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Socio Administrador

CPF/MF: 065.474.034-83

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:B207FA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180006.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º **2041001430/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 11.308.834/0001-85	Telefone:	Email:
Endereço: R SAO PEDRO DA ALDEIA 799 GALPAO02/ SERRA DO CURRAL / BELO HORIZONTE / MG / 30390-021		
Representante: Claudinei Pereira de Oliveira - CPF: 012.758.386-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0002811 - 14425 - KIT TESTE RÁPIDO COVID 19 AG SWAB NASAL C/ 25 TESTES. KIT TESTE RÁPIDO COVID 19 AG SWAB NASAL C/ 25 TESTES.	PRÓPRIA	CAIXA	120,000000	66,600	7.992,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE..**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Apodi RN, 06 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Vida Biotecnologia LTDA. CNPJ: 11.308.834/0001-85.
Rep. Por:
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA,
CPF: 01275838669. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6367354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0276/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 10 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.000,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.000,00
	2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					223.000,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					13.000,00
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré-Escola				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 10 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37D9049F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN** E PESSOA JURIDICA: **CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 39.324.410/0001-23, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 39.324.410/0001-23; com sede na a **Rua Vidal de Negreiros, 51 Loja C**, Cidade: **Campina Grande/PB**, CEP: **58.400-263**, neste ato representada por **RAISSA RAMALHO MENDES**, inscrito(a) no CPF sob nº 137.XXX.XXX-13, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15040001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 39.324.410/0001-23						
ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros, 51 Loja C , Cidade: Campina Grande/PB , CEP: 58.400-263						
REPRESENTANTE LEGAL: RAISSA RAMALHO MENDES						
E-MAIL: administrativo@campinasaude.com.br TELEFONE: (83) 3088-0410						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0011	HIDROGEL COM ALGINATO 30G. BISNAGA	DEBRIGEL 30G	HELIANTO	500 BNG	R\$ 24,51	R\$ 12.255,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.255,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 12.255,00** (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

1203 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Campina Saude Center Comercio De Artigos Medicos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	RAISSA RAMALHO MENDES
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:91CEECEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.274.237/0001-85, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.274.237/0001-85; com sede na a **Rua Jacinto Godoy 390, Centro, Erechim RS**, neste ato representada por **CARLA EVA PRICHOA**, inscrito(a) no CPF sob nº 997.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15040001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.274.237/0001-85						
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy 390, Centro, Erechim/RS						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA						
E-MAIL: clmfarma@clmfarma.com.br TELEFONE: (54) 99627-6865						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0012	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML. USO ORAL. FRASCO COM 120ML	MAYBEN	MAYBEN	600 FR	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 3.846,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 3.846,00** (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

1203 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 3 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	CARLA EVA PRICHOA
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:897EF31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURIDICA: **Drogafonte Ltda**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26; com sede na a **Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE - CEP: 53409-260**, neste ato representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.XXX.XXX-35, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15040001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26					
ENDEREÇO: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE - CEP: 53409-260					
REPRESENTANTE LEGAL: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS					
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br /pregaoeletronico@drogafonte.com.br TELEFONE: (81)2102-1819					
COD.	PRODUTO	MODELO / MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO). - Modelo: AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	17.000 AMP	R\$ 1,49	R\$ 25.330,00
0006	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. - Modelo: AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	4.000 AMP	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
0008	COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G BIS - Modelo: BIS	CRISTALIA-SP (SP)	3.000 BNG	R\$ 16,92	R\$ 50.760,00
0009	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA DE 2ML. INJETÁVEL - Modelo: AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500 AMP	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
0010	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML - Modelo: AMP	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	500 AMP	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
0014	METILSUFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML. - Modelo: AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000 AMP	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0015	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG. PO PARA SOL INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV/IM. - Modelo: AMP	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000 AMP	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.260,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 109.260,00** (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

1203 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 3 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Drogafonte LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8E53D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.692.992/0001-82, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 57.692.992/0001-82; com sede na a **Rua Jose Alves da Aquino, 139 – Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 53409-260**, neste ato representada por **CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA**, inscrito(a) no CPF sob nº 016.XXX.XXX-09, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 15040001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA.					
CNPJ: 57.692.992/0001-82					
ENDEREÇO: Rua Jose Alves da Aquino, 139 – Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 53409-260					
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA					
E-MAIL: levimeddistribuidora@outlook.com TELEFONE: (84) 98111-4311					
COD.	PRODUTO	MODELO / MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML- SISTEMA FECHADO - Modelo: FRASCO	FARMACE	5.000 FR	R\$ 5,87	R\$ 29.350,00
0005	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG (12,5 MG/ML). AMPOLA DE 20ML - Modelo: AMPOLA	TEUTO	1.500 AMP	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL					R\$ R\$ 38.170,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A renovação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 38.170,00** (trinta e oito mil e cento e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

1203 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 3 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Levi Med Distribuidora LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:060988C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 18.836.913/0001-08, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ: 18.836.913/0001-08; com sede na a **RUA BEIJA FLOR Nº 65ª | CEP: 07745-020 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP**, neste ato representada por **MARCELO AUGUSTO CORREIA**, inscrito(a) no CPF sob nº 348.XXX.XXX-19, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31030002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA						
CNPJ: 18.836.913/0001-08						
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR Nº 65ª CEP: 07745-020 PORTAL LARANJEIRAS CAIEIRAS – SP						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO CORREIA						
E-MAIL: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR TELEFONE: (12) 99105-0955						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0033	FLEBOEXTRATOR C/ 9 OLIVAS E 2 VARETAS	AD INSTRUMENTOS	AD INSTRUMENTOS	6 UND	R\$ 902,00	R\$ 5.412,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.412,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ **5.412,00** (cinco mil e quatrocentos e doze reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Cirurtech Comercio E Manutencao De Materiais Cirurgicos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	MARCELO AUGUSTO CORREIA
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E3201A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA, CNPJ: 51.204.144/0001-09, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**, CNPJ: 51.204.144/0001-09; com sede na a Rua João Pessoa de Mattos, Nº 681 - Apto 1303 - Torre 1 - Ed. Jardim Hebron - CEP: 29101-115 - Praia da Costa - Vila Velha/ES, neste ato representada por **WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 609.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31030002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA						
CNPJ: 51.204.144/0001-09						
ENDEREÇO: Rua João Pessoa de Mattos, Nº 681 - Apto 1303 - Torre 1 - Ed. Jardim Hebron - CEP: 29101-115 - Praia da Costa - Vila Velha/ES						
REPRESENTANTE LEGAL: William Rodrigues de Freitas						
E-MAIL: endoimportsmedical@gmail.com TELEFONE: (27) 3063-8344 (RAMAL 02) / (27) 99274-0352						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0020	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	HI 138-4175	FUTURE/ INSTRUMENTS HARSM	20 UND	R\$ 59,06	R\$ 1.181,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.181,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 1.181,20** (mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Endoimports Medical LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4BFC053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN** E PESSOA JURIDICA: **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ: 04.971.211/0001-22, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ: 04.971.211/0001-22; com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304 - Centro - Sala 01 - Toledo - PR, CEP: 85902000, neste ato representada por **Estela Beatriz Fioravanti Schacht**, inscrito(a) no CPF sob nº 553.XXX.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31030002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA						
CNPJ: 04.971.211/0001-22						
ENDEREÇO: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304 - Centro - Sala 01 - Toledo - PR, CEP: 85902000						
REPRESENTANTE LEGAL: Estela Beatriz Fioravanti Schacht						
E-MAIL: licitacao.odontosuldental@gmail.com TELEFONE: (45) 3252-2696 / (45) 33787-1943						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AFASTADOR FARABEUFBABY 7 X 100	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 13,54	R\$ 135,40
02	AFASTADOR FARABEUFBADULTO 13 X 125	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 14,02	R\$ 140,20
03	PINÇA MOSQUITO 12CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	60 UND	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
04	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 10,97	R\$ 219,40
05	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 14CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	55 UND	R\$ 10,97	R\$ 603,35
06	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 15,85	R\$ 158,50
07	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 20CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 15,85	R\$ 158,50
08	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 24CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 23,17	R\$ 231,70
09	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 24CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 23,17	R\$ 231,70
10	PINÇA BACKAUS 13 CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 18,29	R\$ 365,80
11	PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 19,98	R\$ 399,60
12	PINÇA POZZI 25CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40 UND	R\$ 44,39	R\$ 1.775,60
13	PINÇA CHEROM 25CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40 UND	R\$ 44,39	R\$ 1.775,60
14	PINÇA MIXTER 18CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 34,79	R\$ 347,90
15	PINÇA KELLY CURVA 14CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	60 UND	R\$ 15,59	R\$ 935,40
16	PINÇA KELLY RETA 18CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 21,59	R\$ 215,90

17	PINÇA KELLY CURVA 18CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 21,59	R\$ 431,80
18	PINÇA KELLY LONGA 16CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 21,59	R\$ 215,90
19	PINÇA KELLY FORTE 16CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 21,59	R\$ 215,90
21	PINÇA FOERSTER RETA 16CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 45,99	R\$ 459,90
22	PINÇA ALLIS 20CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 48,37	R\$ 483,70
23	PORTA AGULHA MAYO 14CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	45 UND	R\$ 19,19	R\$ 863,55
24	PORTA AGULHA MAYO 16CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 19,19	R\$ 191,90
26	TESOURA MAYO 15CM RETA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 16,89	R\$ 168,90
27	TESOURA MAYO 15CM CURVA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 16,89	R\$ 168,90
28	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	60 UND	R\$ 15,59	R\$ 935,40
29	TESOURA METZEMBAUM 26CM CURVA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	45 UND	R\$ 32,49	R\$ 1.462,05
30	TESOURA IRIS RETA 14CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15 UND	R\$ 11,99	R\$ 179,85
31	ESTOJO PERFURADO 20CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 100,79	R\$ 1.007,90
32	ESTOJO PERFURADO 32 X 15 X 07	AÇONOX	AÇONOX	5 UND	R\$ 277,99	R\$ 1.389,95
34	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40 UND	R\$ 47,19	R\$ 1.887,60
35	CABO DE BISTURI Nº 3	COOPERFLEX	COOPERFLEX	55 UND	R\$ 4,79	R\$ 263,45
36	CABO DE BISTURI Nº 4	COOPERFLEX	COOPERFLEX	15 UND	R\$ 4,79	R\$ 71,85
37	CUBA REDONDA 8CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	40 UND	R\$ 14,39	R\$ 575,60
44	CUBA RIM 26 X 12	COOPERFLEX	COOPERFLEX	65 UND	R\$ 25,09	R\$ 1.630,85
VALOR TOTAL						R\$ 21.498,90

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 21.498,90** (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Odontosul LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AB029405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-RN** E PESSOA JURIDICA: **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 22.654.814/0001-82, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 12.512.241/0001-07, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a) **BEVANIA SILVA COSTA**, CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 22.654.814/0001-82; com sede na a **Rua Pascoal Bevilacqua, 3885 - Jardim Alto Rio Preto CEP 15020-280 - São José do Rio Preto/SP**, neste ato representada por **Raphael Gonçalves Nicésio**, inscrito(a) no CPF sob nº 369.XXX.XXX-63, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31030002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 22.654.814/0001-82						
ENDEREÇO: RUA PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - JARDIM ALTO RIO PRETO CEP 15020-280 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP						
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO						
E-MAIL: VENDAS2@RHOSS.COM.BR TELEFONE: (17) 3304-7701 / (17) 99124-4098						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0038	CIZALHA GOIVA ARTICULADA 23CM CURVA	37-7	GOLGRAN/GOLGRAN	4 UND	R\$ 1.247,00	R\$ 4.988,00
0039	CIZALHA GOIVA ARTICULADA 23CM RETA	37-8	GOLGRAN/GOLGRAN	4 UND	R\$ 1.247,00	R\$ 4.988,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.976,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ **9.976,00 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
1223 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	RGN Instrumentos E Equipamentos Medicos LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3A20A952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422 / 2026

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Aplicar nota média para cada proposta apresentada, sendo dívida por dois, igualmente ao número de pareceristas que fizeram análise de mérito, sendo reiterada a autonomia das avaliações proferidas a comissão composta para o edital.

Art. 3º - Adicionar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas no edital, por meio do anexo IV – Auto Declaração para Políticas Afirmativas, para projetos que atingirem a pontuação mínima de 55 pontos, item 9.5.

Art. 4º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência dentro das categorias descritas, conforme 16.3.

Art. 5º - Atribuir o resultado para pré-selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, pré-convocados pra fase de habilitação), pré-classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte e que não atingiram as vagas ofertadas), desclassificados (Projetos que não atingiram o ponto de corte ou descumpriram itens obrigatórios).

Art. 6º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, com preenchimento do anexo V.

Art. 7º - Vedar inserção de documentos exigidos na fase de inscrição, recursos que estejam diretamente ligados as propostas de terceiros, passivos de não encaminhamento a comissão de avaliação.

Art. 8º - Disponibilizar as fichas de avaliação devendo ser solicitadas pelos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e outras restrições legais.

Art. 9º - Restringir qualquer contato direto com a comissão de avaliação e seleção, disponibilizando o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com para envio de recursos ou assuntos diretamente ligados a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sob pena de desclassificação do agente cultural, resguardando o direito ao contraditório.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 10 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PROVISÓRIO
CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	RESULTADO
1	Francisco Félix Filho	***.902.77*-**	Emmanuel Bezerra: Memória, Literatura e Formação de Leitores.	Literatura	79,7	10,0	89,7	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Francisco Edino dos Santos Félix	***.701.88*-**	Meninos do Canga Pé - 14ª Edição: Capoeira, Ancestralidade e Formação Cultural	Cultura Popular e Capoeira	79,2	5,0	84,2	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	Igor Gomes da Costa	***.138.92*-**	O Guardião do Tambor Ancestral: Literatura Infantil Negra do Seridó.	Literatura	63,8	10,0	73,8	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
4	Possidônio Silva	***.270.66*-**	III Negras vozes do Seridó	Cultura popular de tradição, patrimônio imaterial	64,8	15,0	79,8	Pessoa com deficiência	Pré-selecionado
5	Vale & Lucena Assessoria LTDA – ME (Agência Referência)	***.31.776/000*-**	Curta Caicó na Zona Rural – 2ª edição	Audiovisual	68,8	5,0	73,8	Pessoa com deficiência	Pré-classificado
6	Sueli Linhares Araújo de Oliveira (Cultura Produções e Eventos)	***.27.506/000*-**	Pré-carnaval Cultural – preservando os eternos carnavais	Música e patrimônio cultural imaterial	65,8	5,0	70,8	Ampla concorrência	Pré-classificado
7	Thábata Hanna de Medeiros	***.026.51*-**	Festival CaaTimbó: Mostra de cultura afroameríndia do Seridó	Música, Artes visuais	64,5	5,0	69,5	Ampla concorrência	Pré-classificado
8	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	***.57.216/000*-**	Festival Cuó – Protagonismo Feminino na Arte	Música	59,5	10,0	69,5	Pessoa com Deficiência	Pré-classificado
9	Luísa Tomásia de Medeiros	***.18748*-**	Festival Bate Coração: Tributo a Anastácia – Rainha do Forró	Música	55,9	10,0	65,9	Pessoas pretas e pardas	Pré-classificado
10	Arte e Vida Produção Cultural – Bruno César dos Santos	***.62.297/000*-**	Sobre a Morte e o Morrer	Teatro	60,4	5,0	65,4	Pessoas pretas e pardas	Pré-classificado
11	Gevanildo da Silva	***.086.05*-**	Festival Família Axé	Cultura Negra	59,8	10,0	59,8	Pessoas pretas e pardas	Pré-classificado
12	Antônio Neves de Araújo Filho	***.000.65*-**	Feira Literária de Sebos, Numismática e Colecionismo de Caicó/RN	Literatura	55,9	Não solicitou	55,9	Ampla concorrência	Pré-classificado

13	Enildo Batista de Araujo	***.14631/000*.-**	Circuito Cultural Alpendres do Sertão	Cultura Popular	51,4	Não se aplica	51,4	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
14	Ana Claudia Santos de Medeiros	***.000.65*.-**	O Pantim Conecta Rural	Música	49,9	Não se aplica	49,9	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
15	Solange Silva da Fonseca	***.909.62*.-**	MPB nas instituições educacionais: cultura e cidadania através da música	Música	47,7	Não se aplica	47,7	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
16	Coletivo Lydias Brasileiras - Sandra Rosário Pereira	***.725.35*.-**	Caravana Circulação Forró de Raiz nas Feiras com as Lydias Brasileiras	Música	41,6	Não se aplica	41,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
17	Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó - Kalinne Gabriele Câmara Alves	**,72.760/000*.-**	Feira viva - Artesanato e Cultura em Movimento	Artesanato	38,3	Não se aplica	38,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PROVISÓRIO
CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	RESULTADO
1	Maria de Lourdes Pereira de Medeiros	***.299.52*.-**	Calunga: Relembrando A Brincadeira E O Fazer Da Boneca De Pano Na Zona Rural	Teatro e artesanato	77,6	Não solicitou	77,6	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Jefferson Pereira Dutra	***.033.82*.-**	Quando A Fé Se Cala	Audiovisual	66,0	10,0	76,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	Geraldo Brito de Medeiros	***.226.62*.-**	De Repente, um Repente!	Cultura popular tradicional	67,3	5,0	72,3	Ampla concorrência	Pré-selecionado
4	Cynara Cinthia Veras	***.691.91*.-**	Chorões do Seridó nas Praças: Difusão e Circulação do Choro no Seridó	Música	66,3	5,0	71,3 (Maior pontuação no critério A)	Ampla concorrência	Pré-selecionado
5	Djalma Alves da Mota	***.586.07*.-**	Festival de Cultura Popular do Seridó: Cordel, Cantoria e Memória	literatura, patrimônio imaterial e cultura popular de tradição	66,3	5,0	71,3	Ampla concorrência	Pré-selecionado
6	Douglas Soares da Silva	***.191.74*.-**	Raízes do Maculelê: Formação e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas	Dança, cultura popular afrobrasileira	66,1	5,0	71,1	Ampla concorrência	Pré-selecionado
7	Juciele Katiusa de Brito	***.975.82*.-**	O Terreiro do Boi Bumbá – O nascimento de Caicó	Teatro e Dança	60,8	10,0	70,8	Ampla concorrência	Pré-selecionado
8	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	***.769.96*.-**	Sabores do Rosário: Oficina Criativa de Cocadas Artesanais e Saberes Tradicionais	Gastronomia	59,5	10,0	69,5	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
9	Pabylon Roberto Santos da Silva	***.224.34*.-**	Frequência marginal	Cultura urbana e artes integradas	57,6	5,0	63,6	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
10	Grupo de Teatro Maria Cardoso	**,72.422/000*.-**	Espetáculo infantil A Onça e o Bode	Teatro	64,9	5,0	69,9	Ampla concorrência	Pré-classificado
11	Márcia Gabriela Targino da Rocha	***.631.08*.-**	Memória Viva do Rancho Cigano de Caicó: Registro Fotográfico, Audiovisual e Salvaguarda Cultural	Artes Visuais e Audiovisual	64,1	5,0	69,1	Ampla concorrência	Pré-classificado
12	Rosival Roldão da Silva (Bloco do Lixo)	***.756.54*.-**	Bloco do Lixo – Tradição, Memória e Cultura Popular no Carnaval de Caicó	Cultura popular - manifestação carnavalesca tradicional	67,1	Não solicitou	67,1	Ampla concorrência	Pré-classificado
13	Monalyza de Sá Leitão	***.934.27*.-**	V Caminhada de Fé e Resistência dos Povos do Terreiro do Templo Central Mestra Luziara	Cultura Religiosa Afro-ameríndia	55,8	10,0	65,8	Ampla concorrência	Pré-classificado
14	Angélica Gitana Batista Gomes	***.036.35*.-**	Entre Receitas e Memórias: Guardiões da Gastronomia Tradicional do Seridó	Audiovisual	62,0	Não solicitou	62,0	Ampla concorrência	Pré-classificado
15	Istelo Almeida Silva	***.224.38*.-**	Galeria urbana: O rito da Jurema sagrada	Artes visuais	56,8	5,0	61,8	Ampla concorrência	Pré-classificado
16	Jonas Linhares de Araújo	***.415.04*.-**	Feiras e Brinquedos Populares - Memórias e Brinquedos de Antigamente	Cultura popular e artes integradas	54,5	5,0	59,5	Ampla concorrência	Pré-classificado
17	Adonai Dantas de Araújo	***.657.12*.-**	Sertão em Cores: oficina de aquarela para iniciantes	Artes visuais	58,6	Não solicitou	58,6	Ampla concorrência	Pré-classificado
18	Sam de Oliveira Silva	***.331.52*.-**	II Festival 'Deixe de Pantim!'	Música	57,6	Não solicitou	57,6	Ampla concorrência	Pré-classificado
19	Jussara Alves Gomes Barbalho	***.899.81*.-**	Raízes da Ancestralidade: Dança Afro, Maculelê e Samba de Roda	Dança	54,8	Não se aplica	54,8	Pessoas com Deficiência	Desclassificado, item 9.5
20	Adauto Guerra Filho	***.097.16*.-**	Legado Literário do Prof. Adauto Guerra - II Volume	Literatura	54,4	Não se aplica	54,4	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
21	Dalvina Augusta Pereira Da Silva	***.939.23*.-**	Entre Linhas e Linhos II	Artesanato	53,6	Não se aplica	53,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
22	José Breno Medeiros Ribeiro	***.883.27*.-**	Vozes da Diversidade: Memórias LGBT do Seridó	Cultura LGBTQIAPN+ e Patrimônio cultural Imaterial	52,8	Não se aplica	52,8	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
23	Manasés Medeiros	***.238.30*.-**	CarnaMemória: II Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artes Integradas	52,5	Não se aplica	52,6	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
24	Erivaldo de Souza	***.507.80*.-**	GINGARTE: Movimento de Cultura Afro-brasileira, Saberes Tradicionais e Cultura Popular	Cultura afrobrasileira	51,1	Não se aplica	51,1	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
25	Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	***.751.21*.-**	Elas fazem o rock	Música	50,8	Não se aplica	50,8	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5

26	Lúcia Azevedo Clemente	***.493.81*-.**	Bordando o Seridó: Tradição, Arte e Economia Criativa	Artesanato	50,6	Não se aplica	50,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
27	Caicó Criativa	**, *16.643/000*-.**	Encontro de Doceiras de Caicó	Culinária cultural	50,0	Não se aplica	50,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
28	Eduarda Medeiros de Araújo	***.550.30*-.**	Curta Aldeias Infantis SOS	Audiovisual	48,3	Não se aplica	48,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
29	Associação Uma Injeção de Amor – Riso terapia	***.036.35*-.**	O Auto da Cura em Verso e Riso: Palhaçaria, Cordel e o Espírito de Natal nos Hospitais	Artes integradas	46,8	Não se aplica	46,8	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
30	Emanuel Anderson de Souto Veríssimo	**, *97.913/000*-.**	Vivência Artística Brincando de Calunga	Teatro	45,0	Não se aplica	45,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
31	Coletivo Equipe Coreto - Taiz Vale de Melo Medeiros	***.643.53*-.**	Sons e tradições do Rosário	Música	43,3	Não se aplica	43,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
32	André Vicente e Silva	***.997.89*-.**	II Oficina Traços do Axé	Artes visuais	39,8	Não se aplica	39,8	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
33	Maria das Vitórias Araújo Dantas	**, *36.918/000*-.**	Vozes da Inclusão: Oficina de Técnica Vocal para Pessoas com Deficiência.	Música	39,8	Não se aplica	39,8	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
34	Raissa Gabrielly Pereira Da Costa	**, *84.340/000*-.**	Mais Bloquinho - Diversidade E Inclusão	Artes integradas, música e cultura popular	37,6	Não se aplica	37,6	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
35	Íris Gabrielly Lima Rocha dos Santos (Casa de Axé da Flor da Jurema Encantada Maria Luziara do Acais)	***.043.03*-.**	Rasteira como Saberes, Memórias e Ação Social na Casa de Axé Flor da Jurema Encantada	Cultura popular	34,3	Não se aplica	34,3	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5
36	Terreiro de Jurema Mestra Maria Navalha - Natanael Silva Do Nascimento	***.110.95*-.**	Festa De Dona Maria Padilha Das Portas Do Cabaré: Cultura, E Ancestralidade Resistência	Cultura Afro-brasileira	33,3	Não se aplica	33,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
37	Francisco Gilmar Arruda da Silva	***.447.86*-.**	Mulheres do Agora – As do Ontem e as do Hoje	Literatura, Artesanato, Educação Ambiental	12,6	Não se aplica	12,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PROVISÓRIO
CATEGORIA C

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	RESULTADO
1	Edcarlos Medeiros Soares	***.186.51*-.**	Entre Versos E Traços: Cordel Nas Escolas Do Campo	Cultura Popular De Tradição	77,1	5,0	82,1	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Matheus Vale de Medeiros	***.175.03*-.**	Quem estava aqui antes? Arte rupestre e educação patrimonial em escolas públicas de Caicó	Educação patrimonial, comunicação visual e patrimônio cultural	76,5	5,0	81,5	Pessoa pretas e pardas	Pré-selecionado
3	Diego Vale	***.408.89*-.**	Livro Caicó Cidade Criativa	Literatura	74,6	Não solicitou	74,6	Ampla concorrência	Pré-selecionado
4	Fernando Henrique Ferreira Dantas	***.087.29*-.**	Seridó Afroindígena - 3ª Edição	Multitártística e Patrimônio Cultural	58,8	10,0	68,8	Ampla concorrência	Pré-selecionado
5	Marcos Túlio Fernandes	**, *89.418/000*-.**	Abre a mala, Verso e Prosa! A Brincadeira de Calunga nos espaços da EJA	Teatro de Bonecos Tradicional do Nordeste	68,1	Não solicitou	68,1	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
6	Marly Damascena de Medeiros	***.325.10*-.**	Entre Folhas e Encantos: Saberes Tradicionais das Ervas na Jurema Sagrada	Culturas Tradicionais Populares	58,0	10,0	68,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
7	Aurinete Dos Santos	***.378.04*-.**	"Cores da Inclusão: O Universo Artístico de Aurinete Santos"	Artes Visuais	57,6	10,0	67,6	Pessoa com deficiência	Pré-selecionado
8	Ailson Damascena de Medeiros	***.446.70*-.**	Som de Uma Trajetória – 40 Anos de Música	Música	57,1	10,0	67,1	Pessoa pretas e pardas	Pré-selecionado
9	Sônia Maria De Araujo Gomes Leite	***.915.32*-.**	"Um Céu de Bolos: Saberes e Sabores da Tradição Familiar"	Gastronomia Tradicional	64,0	Não solicitou	64,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
10	Gracineide Pereira dos Santos Oliveira	***.397.41*-.**	Caminhos da Memória: vivência histórico-cultural em Caicó	Patrimônio cultural, educação patrimonial e memória cultural	62,5	Não solicitou	62,5	Ampla concorrência	Pré-selecionado
11	Jussara Marília dos Santos	**, *20.401/000*-.**	Sant'Ana em Cada Canto	Música	55,0	5,0	60,0	Pessoas pretas e pardas	Pré-selecionado
12	Coletivo Grupo De Mulheres Flor De Cactos - Maria Do Socorro Araújo	***.176.05*-.**	Raízes Criativas – Feira de artesanato Flor de Cactos	Artesanato	55,0	Não solicitou	55,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
13	Diego Rafael Dantas da Silva	***.125.05*-.**	Oficina Toque de Terreiro: Ancestralidade, Ritmo e Salvaguarda na Jurema Sagrada	Música	54,3	Não se aplica	54,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
14	Leandro da Silva Lima	***.261.37*-.**	Conexão BDB	Cultura urbana e música	53,6	Não aplica	54,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
15	Dona Inácia Produções	**, *65.059/000*-.**	Cineclube Caicó - Cinema Potiguar: Territorialidade, Identidade E Direito	Audiovisual	54,0	Não se aplica	54,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
16	Rita Magnolia De Medeiros	***.977.49*-.**	Cozinha de Raiz: Oficina de Canjica Tradicional	Artesanato/Gastronomia Regional	53,6	Não se aplica	53,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
17	Coletivo Pastoril do Seo Mateus/Jaqueline Karidja de Brito	***.214.12*-.**	Natal Cultural Na Zona Rural- Pastoril Do Seo	Dança	52,8	Não se aplica	52,8	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5

			Mateus						
18	Luiz Paulo De Medeiros Farias	**,68.205/000*-**	Adoçando O Sertão	Culinária Cultural	52,3	Não se aplica	52,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
19	Coletivo Grupo Regional Pisa na Fulô - Antônio Geneldson Cardoso	***.137.53*-**	Arte que Pisa Forte-Grupo Pisa na Fulô nas escolas	Dança	51,6	Não se aplica	51,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
20	Izabel Cristina da Silva	***.82236*-**	Pela Estrada a Fora com Chapeuzinho Sertanejo	Literatura	51,5	Não se aplica	51,5		Desclassificado, item 9.5
21	Nalú Naula Majoarre Medeiros	***.215.68*-**	Saberes e Sabores da Nossa Terra: tradição em dadinho de tapioca, mel de rapadura e filhós de batata	Artesanato/gastronomia	49,6	Não se aplica	49,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
22	Talita Nascimento Fernandes	***.520.76*-**	Azulejo com Afeto – Coleção Postais do Seridó	Artes Visuais	48,6	Não se aplica	48,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
23	Denis Ferreira de Medeiros	***.895.75*-**	Cores da Terra	Artesanato	47,6	Não se aplica	47,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
24	Francicláudia Medeiros dos Santos	***.333.25*-**	Mãos que Crocheta	Artesanato	47,5	Não se aplica	47,5	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
25	Pedro Paulo Da Silva	***.652.41*-**	Nas Pegadas do Boi: o Mito Esculpido em Madeira	Artesanato	47,1	Não se aplica	47,1	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
26	Leonardo Ronny Fernandes	***.447.13*-**	Royalz: História - Os bastidores do primeiro grupo cover de K-pop de Caicó	Audiovisual	46,0	Não se aplica	46,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
27	Associação Dos Motociclistas De Caicó - Amo	**,73.601/000*-**	11ª Feijoada do Pai	Música	46,0	Não se aplica	46,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
28	65.500.904 Rayssa Muniz Leal	**,00.904/000*-**	GEAR – Geek Entertainment and Recreation	Cultura Popular	44,3	Não se aplica	44,3	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
29	Paula Murielle De Oliveira	**,22.557/000*-**	Reimpressão e Circulação do Livro "Saberes e Sabores das Avós do Seridó"	Literatura	38,5	Não se aplica	38,5	Pessoas pretas e pardas	Desclassificado, item 9.5

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PROVISÓRIO
CATEGORIA D

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	RESULTADO
1	Andreza Maria De Oliveira	***.143.68*-**	Mãos que Moldam: Produção de Imagens em Gesso e Pintura Artesanal na Economia Criativa	Artesanato	58,3	10,0	68,3	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Juciana Azevedo Rocha	***.594.61*-**	Fios da Tradição: Oficina de Bordado Rocoó e Saberes Artesanais	Economia criativa	57,3	5,0	62,3	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	José Mário Almeida Dos Santos	***.660.04*-**	Som em Cena: Formação em Operação e Mixagem de Audio para Eventos Culturais	Música	56,0	5,0	61,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
4	Jessiane Dantas Fernandes	***.931.25*-**	Raízes Da Terra Uma História Para Contar	Literatura	54,6	Não se aplica	54,6	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5
5	Coletivo Royalz Dance Group - Cecília Maria de Medeiros	***.529.27*-**	K-Move: Dança e Cultura Coreana	Dança	49,9	Não se aplica	49,9	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.5

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DF848909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423 / 2026

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Aplicar nota média para cada proposta apresentada, sendo dívida por dois, igualmente ao número de pareceristas que fizeram análise de mérito, sendo reiterada a autonomia das avaliações proferidas a comissão composta para o edital.

Art. 3º - Adicionar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas no edital, por meio do anexo 07 – Auto Declaração para Políticas Afirmativas, quando as entidades atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.

Art. 4º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência dentro das categorias descritas.

Art. 5º - Atribuir o resultado para pré-certificados (propostas que atingiram o ponto de corte convocadas pra fase de certificação) pré-selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), pré-classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte que não atingiram as vagas ofertadas).

Art. 6º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, com preenchimento do anexo 8.

Art. 7º - Vedar inserção de documentos exigidos na fase de inscrição, recursos que estejam diretamente ligados as propostas de terceiros, passivos de não encaminhamento a comissão de avaliação.

Art. 8º - Disponibilizar as fichas de avaliação devendo ser solicitadas pelos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e outras restrições legais.

Art. 9º - Restringir qualquer contato direto com a comissão de avaliação e seleção, disponibilizando o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com para envio de recursos ou assuntos diretamente ligados a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sob pena de desclassificação do agente cultural, resguardando o direito ao contraditório.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 10 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	COTA	RESULTADO
1	Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN	19.210.729.0001-10	Cultura afro-brasileira	100,0	5,0	105,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó/RN	15.279.192/0001-94	Cultura afro-brasileira	99,0	Não solicitou	99,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	Associação Desportiva Fábrica Cultural de Caicó	38.626.114/0001-14	Cultura popular	93,0	Não solicitou	93,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado

CATEGORIA B – ENTIDADES QUE SOLICITARAM CERTIFICAÇÃO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	CERTIFICAÇÃO	RESULTADO
1	Coletivo Cultural Maria do Salgadinho/Thabatha Hanna de Medeiros	***.997.894-**	Cultura afro-brasileira	88,0	10,0	98,0	Ampla concorrência	Pré-certificado	Pré-selecionado
2	Associação Cultural de Diversidade e Cidadania LGBTQIAPN+ Rosa dos Ventos	07.460.540/0001-05	Promoção da Cultura LGBTQIAPN+	76,0	10,0	86,0	Ampla Concorrência	Pré-certificado	Pré-selecionado
3	Grupo Brilho Cigano/Francisco Edinaldo de Moraes	***.644.104-**	Promoção da cultura cigana	56,0	5,0	61,0	Ampla concorrência	Pré-certificado	Pré-selecionado
4	Associação Cultural de Capoeira Ginga Neném	54.453.978/0001-38	Cultura afro-brasileira	50,0	Não solicitou	50,0	Ampla concorrência	Pré-certificado	Pré-classificado

CATEGORIA C – ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS LIGADAS ÀS CULTURAS TRADICIONAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTA	CERTIFICAÇÃO	RESULTADO
1	Ala Ursa do Poço de Santana	05.029.100/0001-64	Cultura popular	99,0	5,0	104,0	Ampla concorrência	Pré-certificado	Pré-selecionado
2	Bloco do Lixo/Rosival Roldão da Silva	***.756.544-**	Cultura popular	81,0	Não solicitou	81,00	Ampla Concorrência	Pré-certificado	Pré-selecionado
3	Coletivo Cultural Templo Central de Jurema Mestra Maria Luziara/Monaliza Sá Leitão	***.934.274-**	Cultura popular	00,0	00,0	00,0	Ampla Concorrência	Desclassificado, item 6.6(B) do edital	Desclassificado, item 6.6(B) do edital

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CFA57D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS), constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para a Segunda Etapa – Entrevista os candidatos habilitados após o resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste ato.

1.2. As entrevistas serão realizadas conforme cronograma constante no Anexo Único, contendo a data, horário e local de comparecimento de cada candidato.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.

1.4. O não comparecimento no dia e horário designados implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.

2. DA SEGUNDA ETAPA

2.1. A Segunda Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

2.2. Durante a entrevista serão observados os critérios de avaliação previstos no Edital, especialmente aqueles relacionados às competências técnicas, experiência profissional e perfil compatível com as atribuições da função.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos deverão observar rigorosamente as normas constantes no Edital nº 02/2026 e nesta convocação.

3.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Cargo	Candidato	Data	Horário	Local
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	RICARDO AUGUSTO MOREIRA CAMPOS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	THIAGO ALBERTO SILVA MÉDICO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	GILDETE CRYSTIANE SENA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JOSENICE NASCIMENTO DE MIRANDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	LUCIANA DA SILVA GALDINO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	MARIA EDUARDA SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	SOLANGE SILVA DE SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COZINHEIRO	MÔNICA DE SOUSA ROSAS	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	FRANCISCO SIDIONE TEXEIRA DE SOUZA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JARDIEL MARQUES SOARES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	KATYANA MEDEIROS DE ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LENNON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARINA NAYARA SILVA DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARÍLIA GLÍCIA FERREIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	REUEL BARRETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ROMULO ALVARES MACEDO DE FARIA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	TACIANA THALIA DE SOUZA ALMEIDAGOMES LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	WILLIAM COSTA TAVARES DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	JACKSON SANTOS RODRIGUES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	SERGIO JUSTINO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	ANA ALCIRA DE MELO CAMPERO GERMANO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSIQUIATRA	GERALDO PINHEIRO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

MÉDICO PSQUIATRA	VICTOR BRUNO FERNANDES MOREIRA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSQUIATRA	TALITA CRISTINA DE MEDEIROS ALMEIDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ALANA DE ARAUJO BEZERRA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:74434BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
10ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB**. Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil
P2 - Professores de Anos Iniciais
P6 - Professores de Língua Portuguesa
P10 - Professores de História
M3 - Cuidadores

A comparecerem nos dias **11/08/2026 e 12/08/2026**, das **09h às 14h** para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	

CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE

<https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta>

CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces>**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVEL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
354	Brenda Raisse da Silva Moraes	09/07/1999	P1	0	0	15	10	20	25	20	90	Classificado(a)
358	Fernanda Heloísa de Souza Frutuoso	12/07/1983	P1	0	0	5	10	30	18	17	80	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
640	Maria do Socorro Lima Cavalcante	04/04/1981	P2	10	30	25	10	20	18	17	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
814	Adeiza de Moura Gomes	11/10/1989	P2	0	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
850	Lucas Campelo de Macedo Araújo	18/05/1994	P2	0	20	15	10	30	25	25	125	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1042	Gabriela Pinheiro da Silva	11/04/1994	P6	0	15	5	10	20	18	25	93	Classificado(a)
1056	Maria Eduarda Aleixandre Dantas	26/07/1999	P6	0	0	15	10	30	18	14	87	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de História - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1259	Danniel Christian Ulrich	10/09/1985	P10	10	0	25	10	40	25	18	128	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2044	Gessy Ellen da Silva Martins	13/08/2005	M3	0	5	10	20	18	10	63	Classificado(a)

Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2125	Lucimara de Melo Costa	04/01/1986	M3	10	0	10	30	18	14	82	Classificado(a)
2127	Miriam Jorge da Silva	22/12/1982	M3	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
2129	Roberta Vivian Gomes da Silva	22/12/1997	M3	0	15	10	15	18	10	68	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:25489481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026-GP

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 03/2026 – PMC/SMECE – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMECE – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Cruzeta/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao 03/2026 – PMC/SMECE – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMECE – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Aplicar pontuações extras para políticas afirmativas, exclusivamente por meio do anexo IV, Edital 03/2026 e Anexo III, Edital 04/2026, considerando a pontuação de corte prevista.

Art. 3º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados para fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados para fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte, não cumprem o objeto do edital ou concorreram em vagas diferentes);

Art. 4º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail cruzeta2023@gmail.com, com preenchimento do anexo V, Edital 03/2026 e anexo IV, edital 04/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 10 de agosto de 2026.

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

EDITAL 03/2026 – Edital de Fomento a Execução de Ações Culturais RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	COTA	RESULTADO
1	Francisco das Chagas Silva	***.238.26*.-**	Audiovisual	55,8	Não solicitou	55,8	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Fabrizio Rogério de Medeiros Oliveira	***.447.20*.-**	Música	52,0	Não solicitou	52,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	Ana Maria de Macêdo Preto	***.001.33*.-**	Artes visuais	51,5	Não solicitou	51,5	Ampla concorrência	Pré-selecionado
4	Maria José da Silva	***.659.00*.-**	Artesanato	49,5	Não solicitou	49,5	Ampla concorrência	Pré-selecionado
5	Neirejane Bento Silva	***.964.59*.-**	Artesanato	46,0	Não solicitou	46,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
6	Suzana Maiara Costa dos Santos	***.124.91*.-**	Música	45,0	Não solicitou	45,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
7	Claudia Rejane Pinto	***.274.91*.-**	Artesanato	21,0	Não se aplica	21,0	Ampla concorrência	Desclassificado, Item 9.5
8	Damiana Vânia Salustiano	***.898.96*.-**	Música	11,0	Não se aplica	11,0	Ampla concorrência	Desclassificado, Item 9.5

EDITAL 04/2026 – Premiação por Trajetória Cultural RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	COTA	RESULTADO
1	Anchieta Costa dos Santos	***.890.67*.-**	Música	40,3	Não solicitou	40,3	Ampla concorrência	Pré-selecionado
2	Cleia Marcia Cavalcante Soares	***.575.54*.-**	Dança	40,0	Não solicitou	40,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
3	Cleidemaria Trigueiro de Carvalho	***.811.74*.-**	Artesanato	47,0	Não solicitou	47,0	Ampla Concorrência	Pré-selecionado
4	Francisca das Chagas Silva de Medeiros	***.372.15*.-**	Comunicação	20,0	Não solicitou	20,0	Ampla concorrência	Desclassificada, Item 10.5
5	Jessica Monique Maiara Jerônimo de Boêmia	***.974.59*.-**	Comunicação	36,0	Não solicitou	36,0	Ampla Concorrência	Desclassificada, Item 10.5
6	Maria José da Silva	***.659.00*.-**	Artesanato	50,0	Não solicitou	50,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado
7	Mirian Soares	***.886.76*.-**	Artesanato	52,0	Não solicitou	52,0	Ampla Concorrência	Pré-selecionado
8	Yasmin Francisca Medeiros Cavalcante	***.360.04*.-**	Dança Tradicional Cigana	59,0	Não solicitou	59,0	Ampla concorrência	Pré-selecionado

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A414F98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 02060001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

18.010.260/0001-03 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE
2 - LOTE II MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	600,00	Frasco	11,92	5,96	3.576,00
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	500,00	Frasco	8,28	4,14	2.070,00
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	EMS	400,00	Bisnaga	4,74	2,37	948,00
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,33	0,17	680,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	20.000,00	Comprimido	0,06	0,03	600,00
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	700,00	Frasco	1,91	0,96	672,00
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	10.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.800,00
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	30.000,00	Comprimido	0,09	0,05	1.500,00
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	400,00	Frasco	2,14	1,07	428,00
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GE	2.000,00	Comprimido	0,78	0,39	780,00
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	GEOLAB	2.000,00	Comprimido	0,42	0,21	420,00
75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	6.000,00	Cápsula	0,43	0,20	1.200,00
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	600,00	Frasco	4,00	2,00	1.200,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	600,00	Frasco	3,87	1,94	1.164,00
78	AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM	22.000,00	Cápsula	0,42	0,21	4.620,00
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	5,58	2,79	2.232,00
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	GEOLAB	18.000,00	Comprimido	0,11	0,05	900,00
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	16.000,00	Comprimido	0,05	0,03	480,00
82	ATENOLOL, 25 MG	SANDOZ	30.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.200,00
83	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,09	0,05	450,00
84	AZITROMICINA, 500 MG	GLOBO	8.000,00	Comprimido	1,30	0,65	5.200,00
85	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.600,00
86	CAPTOPRIL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,13	0,07	630,00
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.080,00
88	CARVEDILOL, 25 MG	GERMED	15.000,00	Comprimido	0,20	0,10	1.500,00
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	ACHE	15.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.350,00
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.080,00
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	ABL	500,00	Frasco	11,40	5,50	2.750,00
92	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	12.000,00	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,14	0,57	6.840,00
93	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	7.000,00	Comprimido	0,51	0,26	1.820,00
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO 30 G	CIMED	400,00	Bisnaga	5,16	2,50	1.000,00
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,72	0,36	2.160,00
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,69	0,35	2.100,00
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00	Comprimido	0,35	0,18	2.700,00
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVARTIS	12.000,00	Comprimido	0,49	0,25	3.000,00
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	800,00	Frasco	4,50	2,25	1.800,00
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	600,00	Bisnaga	2,56	1,18	708,00
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,40	0,18	1.080,00
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	NATULAB	500,00	Frasco	2,97	1,49	745,00
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	5,26	2,63	2.104,00
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,16	0,08	800,00
105	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	10.000,00	Comprimido	0,25	0,13	1.300,00
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREEN PHARMA	16.000,00	Comprimido	0,48	0,24	3.840,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	800,00	Frasco	2,82	1,41	1.128,00
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	HIPOLABOR	20.000,00	Comprimido	0,10	0,05	1.000,00
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,09	0,05	500,00
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	400,00	Frasco	7,88	3,94	1.576,00
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	GEOLAB	20.000,00	Comprimido	0,38	0,15	3.000,00
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,45	0,16	960,00
113	FUROSEMIDA, 40 MG	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,09	0,05	750,00
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.200,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,05	0,03	1.200,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEO QUIMICA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,04	480,00
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	NATULAB	400,00	Frasco	8,13	3,50	1.400,00
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,19	0,10	1.000,00
119	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,24	0,12	1.800,00
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	GEOLAB	600,00	Frasco	3,74	1,87	1.122,00
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	200,00	Bisnaga	9,58	4,16	832,00
122	LORATADINA, 10 MG	GEOLAB	8.000,00	Comprimido	0,10	0,05	400,00
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	AIRELA	600,00	Frasco	5,03	2,52	1.512,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB	50.000,00	Comprimido	0,08	0,04	2.000,00
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	300,00	Frasco	2,96	1,48	444,00
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	15.000,00	Comprimido	0,24	0,10	1.500,00
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	25.000,00	Comprimido	0,19	0,10	2.500,00

		DONADUZZI					
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	40.000,00	Comprimido	0,25	0,13	5.200,00
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,76	0,38	2.280,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,11	0,06	180,00
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	400,00	Frasco	3,38	1,69	676,00
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	EMS	400,00	Frasco	7,90	3,95	1.580,00
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	GEOLAB	450,00	Bisnaga	14,34	7,17	3.226,50
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	600,00	Bisnaga	3,82	1,91	1.146,00
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	15.000,00	Comprimido	0,18	0,09	1.350,00
136	NIFEDIPINO, 20 MG	MEDQUIMICA	20.000,00	Comprimido	0,20	0,10	2.000,00
137	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	20.000,00	Comprimido	0,12	0,06	1.200,00
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	350,00	Frasco	3,87	1,94	679,00
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	MEDLEY	600,00	Bisnaga	11,20	5,60	3.360,00
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	6.000,00	Comprimido	0,61	0,31	1.860,00
141	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00	Comprimido	0,09	0,05	750,00
142	PIROXICAM, 20 MG	GERMED	15.000,00	Cápsula	0,33	0,17	2.550,00
143	PREDNISONA, 20MG	GLOBO	12.000,00	Comprimido	0,25	0,13	1.560,00
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB	20.000,00	Comprimido	0,09	0,05	1.000,00
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FQM	9.000,00	Comprimido	0,52	0,23	2.070,00
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	1.500,00	Comprimido	1,26	0,63	945,00
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	AIRELA	400,00	Frasco	2,00	1,00	400,00
148	SINVASTATINA, 20 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,12	0,06	2.400,00
149	SINVASTATINA, 40 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,24	0,12	4.800,00
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	VITAMEDIC	450,00	Frasco	9,81	4,91	2.209,50
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	400,00	Frasco	1,67	0,84	336,00
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	TEUTO	40.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.600,00
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	NUTIVIT	9.000,00	Drágea	0,45	0,23	2.070,00
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	ARTE NATIVA	450,00	Frasco	5,10	2,25	1.012,50
155	ENALAPRIL, 20MG	HIPOLABOR	40.000,00	Comprimido	0,11	0,06	2.400,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	3.000,00	Envelope	1,21	0,61	1.830,00
157	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,19	0,10	800,00
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	10.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.800,00
159	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	30.000,00	Cápsula	0,13	0,07	2.100,00
160	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	4.000,00	Comprimido	0,30	0,15	600,00
161	IVERMECTINA, 6MG	GLOBO	3.000,00	Comprimido	0,79	0,40	1.200,00
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	3,64	1,82	728,00
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	4,36	2,18	872,00
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	NATULAB	300,00	Frasco	5,54	2,10	630,00
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,08	0,04	480,00
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,51	0,26	780,00
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL BEHRING	20,00	Ampola	364,02	182,01	3.640,20
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	600,00	Frasco	2,22	1,11	666,00
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	7,27	3,64	2.912,00
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	PHARLAB	9.000,00	Comprimido	0,37	0,19	1.710,00
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,58	0,29	3.480,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	RANBAXY	10.000,00	Comprimido	0,52	0,26	2.600,00
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	MEDQUIMICA	8.000,00	Comprimido	0,27	0,14	1.120,00
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	2,04	1,02	5.100,00
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	400,00	Frasco	6,64	3,32	1.328,00
176	ATORVASTATINA 20MG	EMS	8.000,00	Comprimido	0,31	0,16	1.280,00
177	ATORVASTATINA 40MG	MEDLEY	8.000,00	Comprimido	0,53	0,27	2.160,00
178	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	8.000,00	Comprimido	0,51	0,26	2.080,00
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	300,00	Bisnaga	8,64	4,32	1.296,00
180	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	12.000,00	Comprimido	0,13	0,07	840,00
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	10.000,00	Comprimido	0,89	0,45	4.500,00
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	800,00	Frasco	11,11	5,56	4.448,00
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	1,34	0,67	5.360,00
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,34	0,17	1.360,00
185	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,56	0,28	1.680,00
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BIOSINTETICA	400,00	Frasco	54,60	27,30	10.920,00
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	600,00	Frasco	4,09	2,05	1.230,00
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EMS	6.000,00	Comprimido	2,32	1,16	6.960,00
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	FQM	400,00	Frasco	17,99	8,06	3.224,00

190	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	12.000,00	Comprimido	0,36	0,18	2.160,00
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CIMED	10.000,00	Comprimido	0,83	0,42	4.200,00
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI DONADUZZI	250,00	Bisnaga	7,62	3,81	952,50
193	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	MEDQUIMICA	6.000,00	Comprimido	0,30	0,15	900,00
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	NEO QUIMICA	8.000,00	Comprimido	0,29	0,15	1.200,00
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,98	0,42	2.520,00
196	GLICLAZIDA 30MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,29	0,15	900,00
197	GLICLAZIDA 60MG	LEGRAND	6.000,00	Comprimido	0,24	0,12	720,00
198	RIVAROXABANA 10MG	EUROFARMA	6.000,00	Comprimido	0,23	0,12	720,00
199	RIVAROXABANA 15MG	MEDLEY	6.000,00	Comprimido	0,27	0,14	840,00
200	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	6.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.080,00
201	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	EMS	8.000,00	Comprimido	0,82	0,41	3.280,00
VALOR TOTAL							252.438,20

Adjudicado para **MARCOS A. FERNANDES ANDRE** inscrita no CNPJ/MF: 18.010.260/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 252.438,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em 10/08/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4286BA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 013/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

18.010.260/0001-03 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE
2 - LOTE II MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	600,00	Frasco	11,92	5,96	3.576,00
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	500,00	Frasco	8,28	4,14	2.070,00
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	EMS	400,00	Bisnaga	4,74	2,37	948,00
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,33	0,17	680,00
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	20.000,00	Comprimido	0,06	0,03	600,00
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	700,00	Frasco	1,91	0,96	672,00
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	10.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.800,00
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	30.000,00	Comprimido	0,09	0,05	1.500,00
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	400,00	Frasco	2,14	1,07	428,00
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GE	2.000,00	Comprimido	0,78	0,39	780,00
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	GEOLAB	2.000,00	Comprimido	0,42	0,21	420,00
75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	6.000,00	Cápsula	0,43	0,20	1.200,00
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	600,00	Frasco	4,00	2,00	1.200,00
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	600,00	Frasco	3,87	1,94	1.164,00
78	AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM	22.000,00	Cápsula	0,42	0,21	4.620,00
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	5,58	2,79	2.232,00
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	GEOLAB	18.000,00	Comprimido	0,11	0,05	900,00
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	16.000,00	Comprimido	0,05	0,03	480,00
82	ATENOLOL, 25 MG	SANDOZ	30.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.200,00
83	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,09	0,05	450,00
84	AZITROMICINA, 500 MG	GLOBO	8.000,00	Comprimido	1,30	0,65	5.200,00
85	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB	40.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.600,00
86	CAPTOPRIL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,13	0,07	630,00
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.080,00
88	CARVEDILOL, 25 MG	GERMED	15.000,00	Comprimido	0,20	0,10	1.500,00
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	ACHE	15.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.350,00
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,17	0,09	1.080,00
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	ABL	500,00	Frasco	11,40	5,50	2.750,00
92	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	12.000,00	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,14	0,57	6.840,00
93	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	7.000,00	Comprimido	0,51	0,26	1.820,00

94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	CIMED	400,00	Bisnaga	5,16	2,50	1.000,00
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,72	0,36	2.160,00
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	6.000,00	Comprimido	0,69	0,35	2.100,00
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00	Comprimido	0,35	0,18	2.700,00
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVARTIS	12.000,00	Comprimido	0,49	0,25	3.000,00
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	800,00	Frasco	4,50	2,25	1.800,00
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	600,00	Bisnaga	2,56	1,18	708,00
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,40	0,18	1.080,00
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	NATULAB	500,00	Frasco	2,97	1,49	745,00
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	5,26	2,63	2.104,00
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,16	0,08	800,00
105	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	10.000,00	Comprimido	0,25	0,13	1.300,00
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREEN PHARMA	16.000,00	Comprimido	0,48	0,24	3.840,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	800,00	Frasco	2,82	1,41	1.128,00
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	HIPOLABOR	20.000,00	Comprimido	0,10	0,05	1.000,00
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	10.000,00	Comprimido	0,09	0,05	500,00
110	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	400,00	Frasco	7,88	3,94	1.576,00
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	GEOLAB	20.000,00	Comprimido	0,38	0,15	3.000,00
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,45	0,16	960,00
113	FUROSEMIDA, 40 MG	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,09	0,05	750,00
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.200,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,05	0,03	1.200,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEO QUIMICA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,04	480,00
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	NATULAB	400,00	Frasco	8,13	3,50	1.400,00
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,19	0,10	1.000,00
119	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,24	0,12	1.800,00
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	GEOLAB	600,00	Frasco	3,74	1,87	1.122,00
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	200,00	Bisnaga	9,58	4,16	832,00
122	LORATADINA, 10 MG	GEOLAB	8.000,00	Comprimido	0,10	0,05	400,00
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	AIRELA	600,00	Frasco	5,03	2,52	1.512,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB	50.000,00	Comprimido	0,08	0,04	2.000,00
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	300,00	Frasco	2,96	1,48	444,00
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	15.000,00	Comprimido	0,24	0,10	1.500,00
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	25.000,00	Comprimido	0,19	0,10	2.500,00
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	40.000,00	Comprimido	0,25	0,13	5.200,00
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,76	0,38	2.280,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,11	0,06	180,00
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	400,00	Frasco	3,38	1,69	676,00
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	EMS	400,00	Frasco	7,90	3,95	1.580,00
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	GEOLAB	450,00	Bisnaga	14,34	7,17	3.226,50
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	600,00	Bisnaga	3,82	1,91	1.146,00
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	15.000,00	Comprimido	0,18	0,09	1.350,00
136	NIFEDIPINO, 20 MG	MEDQUIMICA	20.000,00	Comprimido	0,20	0,10	2.000,00
137	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	20.000,00	Comprimido	0,12	0,06	1.200,00
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	350,00	Frasco	3,87	1,94	679,00
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	MEDLEY	600,00	Bisnaga	11,20	5,60	3.360,00
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	6.000,00	Comprimido	0,61	0,31	1.860,00
141	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	15.000,00	Comprimido	0,09	0,05	750,00
142	PIROXICAM, 20 MG	GERMED	15.000,00	Cápsula	0,33	0,17	2.550,00
143	PREDNISONA, 20MG	GLOBO	12.000,00	Comprimido	0,25	0,13	1.560,00
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB	20.000,00	Comprimido	0,09	0,05	1.000,00
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FQM	9.000,00	Comprimido	0,52	0,23	2.070,00
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	1.500,00	Comprimido	1,26	0,63	945,00
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	AIRELA	400,00	Frasco	2,00	1,00	400,00
148	SINVASTATINA, 20 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,12	0,06	2.400,00
149	SINVASTATINA, 40 MG	CIMED	40.000,00	Comprimido	0,24	0,12	4.800,00
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	VITAMEDIC	450,00	Frasco	9,81	4,91	2.209,50
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	400,00	Frasco	1,67	0,84	336,00
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	TEUTO	40.000,00	Comprimido	0,07	0,04	1.600,00
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	NUTIVIT	9.000,00	Drágea	0,45	0,23	2.070,00
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	ARTE NATIVA	450,00	Frasco	5,10	2,25	1.012,50
155	ENALAPRIL, 20MG	HIPOLABOR	40.000,00	Comprimido	0,11	0,06	2.400,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -	NATULAB	3.000,00	Envelope	1,21	0,61	1.830,00

	ENVELOPE COM 8,5G						
157	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,19	0,10	800,00
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	10.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.800,00
159	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	30.000,00	Cápsula	0,13	0,07	2.100,00
160	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	4.000,00	Comprimido	0,30	0,15	600,00
161	IVERMECTINA, 6MG	GLOBO	3.000,00	Comprimido	0,79	0,40	1.200,00
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	3,64	1,82	728,00
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400,00	Frasco	4,36	2,18	872,00
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	NATULAB	300,00	Frasco	5,54	2,10	630,00
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,08	0,04	480,00
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	3.000,00	Comprimido	0,51	0,26	780,00
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL BEHRING	20,00	Ampola	364,02	182,01	3.640,20
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	600,00	Frasco	2,22	1,11	666,00
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	800,00	Frasco	7,27	3,64	2.912,00
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	PHARLAB	9.000,00	Comprimido	0,37	0,19	1.710,00
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,58	0,29	3.480,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	RANBAXY	10.000,00	Comprimido	0,52	0,26	2.600,00
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	MEDQUIMICA	8.000,00	Comprimido	0,27	0,14	1.120,00
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	2,04	1,02	5.100,00
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	400,00	Frasco	6,64	3,32	1.328,00
176	ATORVASTATINA 20MG	EMS	8.000,00	Comprimido	0,31	0,16	1.280,00
177	ATORVASTATINA 40MG	MEDLEY	8.000,00	Comprimido	0,53	0,27	2.160,00
178	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	8.000,00	Comprimido	0,51	0,26	2.080,00
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	300,00	Bisnaga	8,64	4,32	1.296,00
180	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	12.000,00	Comprimido	0,13	0,07	840,00
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	10.000,00	Comprimido	0,89	0,45	4.500,00
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	800,00	Frasco	11,11	5,56	4.448,00
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	8.000,00	Comprimido	1,34	0,67	5.360,00
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,34	0,17	1.360,00
185	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	6.000,00	Comprimido	0,56	0,28	1.680,00
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BIOSINTETICA	400,00	Frasco	54,60	27,30	10.920,00
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	600,00	Frasco	4,09	2,05	1.230,00
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EMS	6.000,00	Comprimido	2,32	1,16	6.960,00
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	FQM	400,00	Frasco	17,99	8,06	3.224,00
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	12.000,00	Comprimido	0,36	0,18	2.160,00
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CIMED	10.000,00	Comprimido	0,83	0,42	4.200,00
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI DONADUZZI	250,00	Bisnaga	7,62	3,81	952,50
193	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	MEDQUIMICA	6.000,00	Comprimido	0,30	0,15	900,00
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	NEO QUIMICA	8.000,00	Comprimido	0,29	0,15	1.200,00
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,98	0,42	2.520,00
196	GLICLAZIDA 30MG	EMS	6.000,00	Comprimido	0,29	0,15	900,00
197	GLICLAZIDA 60MG	LEGRAND	6.000,00	Comprimido	0,24	0,12	720,00
198	RIVAROXABANA 10MG	EUROFARMA	6.000,00	Comprimido	0,23	0,12	720,00
199	RIVAROXABANA 15MG	MEDLEY	6.000,00	Comprimido	0,27	0,14	840,00
200	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	6.000,00	Comprimido	0,35	0,18	1.080,00
201	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	EMS	8.000,00	Comprimido	0,82	0,41	3.280,00
VALOR TOTAL							252.438,20

Homologado para **MARCOS A. FERNANDES ANDRE** inscrita no CNPJ/MF: 18.010.260/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 252.438,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em 10/08/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F4A18A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 021, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.858.341,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.858.341,07 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.858.341,07
02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.750,00
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				2.700,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.100,00
	2080 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				12.450,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.300,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal.				1.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.600,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					97.200,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				97.200,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	83.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	900,00
05.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					53.600,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				53.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.800,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.800,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2028 Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					329.091,07
	1042 Pavimentação Vias Públicas e Estradas Vicinais.				323.891,07
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	124.891,07
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	199.000,00
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				5.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.200,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					728.000,00
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				728.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					388.000,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				230.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	229.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				5.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				100.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).				23.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					46.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				46.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					166.700,00
	2043 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.				15.700,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.700,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				31.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	18.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				120.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					1.858.341,07
02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.750,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				13.200,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.200,00
	2079 Manutenção da Contadoria Geral do Município.			1.250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2054 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social			800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS				97.200,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			10.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
	2009 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.			500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2011 Contribuição para Formação do PASEP.			83.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	83.000,00
	2105 Capacitação de Servidores			3.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				154.600,00
	1011 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal.			101.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	26.000,00
	1053 Construção de Parque de Exposição			6.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				33.000,00
	1015 Construção, Ampliação, Reforma ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil.			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2028 Programa Brasil Alfabetizado - BRALF			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	3.000,00
07.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				500.000,00
	2018 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 30%			500.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	500.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				449.091,07
	1042 Pavimentação Vias Públicas e Estradas Vicinais.			30.591,07
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.391,07
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.200,00
	1043 Construção de um Muro de Arrimo			49.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	49.500,00
	1052 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas			270.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	150.000,00
	1065 Construção de Calçadas e Urbanização de Taboca e Retiro.			99.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	49.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				127.000,00
	1018 Construção, Reforma de Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do Ginásio de Esportes			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
	1020 Construção de Estádio de Futebol			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				388.000,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			221.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	215.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2058 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	100.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			15.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	2062 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				46.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV			29.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ			3.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
15.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			46.700,00
	2043 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.			33.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	13.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6C51936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA Nº 040, de 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.359.133,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.359.133,50
03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS				17.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
05.000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				16.000,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				134.800,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				126.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	115.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.500,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				150.000,00
	1052 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	150.000,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.040.000,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				26.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	281.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				367.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				335.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				333,50

	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ			333,50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	333,50
Anexo II (Redução)				1.359.133,50
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS				17.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			17.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
05.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				16.000,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				134.800,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.			80.300,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	47.300,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15500000	0001	33.000,00
	2025 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil			46.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				150.000,00
	1052 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas			150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
	2055 Conferência Municipal da Saúde.			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.040.000,00
	1032 Aquisição de Veículos			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	800,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			772.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	369.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	380.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.			1.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			140.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	18.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	700,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003110	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			120.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	85.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).			4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				333,50
	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ			333,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	333,50

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CFCF4D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060801 - JR INDUSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060801/2026**Processo nº 63706055/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN****EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45****ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, 267 – Liberdade – Parnamirim/RN CEP 59.155-600 REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO****FERNANDES MALHEIRO CPF 455.408.294-68****CONTATO: (84) 3645-3657E MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com**

ITEM	Produto	MARCA / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA, FABRICADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 0,45MM. PÉS COM SAPATA FIXA. ALTURA: 100 CM. LARGURA: 90 CM. PROFUNDIDADE: 56 CM. VÃOS: 9,5 CM CADA GAVETA. GAVETAS COM 50 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: 3 MESES. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DO PRODUTO POR OFERTADO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CTF/APP (CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS).	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
0011	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS, REFORÇOS INTERNOS TIPO Z E TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U, ENTRE AS DUAS PRIMEIRAS GAVETAS. GAVETAS MONTÁVEIS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE. FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (PODENDO SER EM COR DIFERENTE DO GABINETE) E FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. TODAS AS GAVETAS DEVEM POSSUIR PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PARTE SUPERIOR DELAS DE PREFERÊNCIA AO LADO ESQUERDO. A CAPACIDADE SUPORTADA POR CADA GAVETA DEVE VARIAR DE 30 A 40 PASTAS. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR BATOQUES DE NYLON. PUXADOR ESTAMPADO EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA, COM ACABAMENTO DO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO, CONTENDO 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PARTES EM AÇO CHAPAS: 24 (0,60MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRO. (NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO, CONFORME A NECESSIDADE). O ARQUIVO DEVE ACOMPANHAR 4 SAPATAS REGULÁVEIS DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT.....LARG..... PROF: 1365MM.....470MM..... 570MM - SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO. ANEXADOS À PROPOSTA DE PREÇOS. ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO, QUANDO SOLICITADO.	OFFICE	10 UN	R\$ 983,89	R\$ 9.838,90
0015	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 8 VELOCIDADES, 4 LITROS , TIGELA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALIMENTADOR DE ACRÍLICO, 3 BATEDORES EM METAL, SENDO POSSÍVEL UTILIZAR 1 POR VEZ, PREPARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, VOLTAGEM 220V , POTÊNCIA 300W	PREMIUM	5 UN	R\$ 394,62	R\$ 1.973,10
0016	BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO TIPO COLUNA EM AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO (1 DE JATO PARA A BOCA E 1 PARA COPO OU SQUEEZE), COM SERPENTINA INTERNA ESTANHADA EVITANDO A CONTAMINAÇÃO NA ÁGUA, FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS DA ÁGUA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, TENSÃO 220 VOLTS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PRESSAO SIMPLES COLUNA	5 UN	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0020	CADEIRA GIRATÓRIA, SUPORTE ATÉ 110KG, ENCOSTO DE ESPUMA INJETÁVEL MEDINDO 28CM ALTURA X 37CM LARGURA, BRAÇO COM GATILHO DE ALTURA, ASSENTO ESPUMA MEDINDO 38CM DE PROFUNDIDADE, 39CM LARGURA E REVESTIMENTO DE TECIDO, ESTRIBO DE NYLON 260MM E RODÍZIO 50MM EM PP.	OPERACIONAL	20 UN	R\$ 294,48	R\$ 5.889,60
0021	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, CERTIFICADA COM SELO DO INMETRO GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: PROFUNDIDADE 53 CM, LARGURA 55 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA APROXIMADAMENTE 140 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL.	MONOBLOCO	150 UN	R\$ 38,99	R\$ 5.848,50
0022	CADEIRA PLÁSTICO MATERIAL, ESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇOS, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL E SEM BRAÇOS.	BISTRO	200 UN	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
0023	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES-CADEIRA 03 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350 MM (L X A) E ASSENTO 430 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02 MM GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR AZUL COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	OPERACIONAL	15 UN	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
0025	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V,1.300W.	PRC-04	5 UN	R\$ 1.044,98	R\$ 5.224,90
0026	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 310 X 531 MM POTÊNCIA: 250 WATTS RMS ÁUDIO: WOOFER 10", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ - 16,5KHZ CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, 2 ENTRADAS XLR/TRS, 1 ENTRADA AUX 3,5MM, 1 SAÍDA XLR IMPEDÂNCIA: 100K OHM BALANCEADO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT MA- NUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS REFERÊNCIA: JBL MODELO MAX 10 OU MODELO EQUIVALENTE/SUPERIOR CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÕES INMETRO, ANATEL OU ABNT (ACEITA JUSTIFICATIVA PARA EQUIPAMENTOS SEM ALGUMA DESSAS CERTIFICAÇÕES). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	250W	4 UN	R\$ 2.493,99	R\$ 9.975,96
0028	CAIXAS ATIVAS, MAX 15 2 - PEDESTAIS BOOTES 2 - CABOS XLR X XLR DE 10MTS SOM PROFISSIONAL, PORTÁTIL MAX 15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS): 350 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB): 59 - 16,500 SPL MÁXIMO (PICO DB) 129 BIVOLT 110/220 PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL) 100° X 60° DIMENSÕES ALTURA (MM) 729 LARGURA (MM) 425 PROFUNDIDADE (MM) 415 PESO (KG) 19,0 CARACTERÍSTICAS BLUETOOTH - SUPORTE COM DOIS ÂNGULOS PARA HASTE - SIM PONTOS M8 PARA IÇAMENTO - CABO DE ENERGIA 1X MANUAL SUPORTE P/CAIXA	K-815	4 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00

	DE SOM TRIPÉ BOOTES ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM AÇO CARBONO (SUPER LEVE) - ENCAIXE PADRÃO DE MERCADO -PINTURA ELETROSTÁTICA - COR PRETA -VÁRIOS NÍVEIS DE ALTURA - ALTURA REGULÁVEL DE 0,91 A 1,35MT - ALTURA FECHADO 0,70MT -PESO APROXIMADO DE 1,75 KILOS -SUPORTA ATÉ 30 KILOS.				
0029	CAMA BELICHE ESTILO CLÁSSICO, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COR MEL, MADEIRA MACIÇA PINUS E LASTROS EM EUCALIPTO, ACABAMENTO ACETINADO, PESO SUPORTADO CAMA SUPERIOR ATÉ 95KG/INFERIOR ATÉ 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1175 MM DE ALTURA DA ESCADA, 750 MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS, 1 GRADE DE PROTEÇÃO DE 310 MM NA CAMA SUPERIOR, PARA COLCHÕES DE 880X1880MM, ALTURA DO PRODUTO 1560MM, LARGURA 1900MM, PROFUNDIDADE 910MM APROXIMADAS. ENTREGUE MONTADO.	HOME	5 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
0037	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO - MATERIAL MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35MM, FORMATO EM L, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 CM, ALTURA 0,74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS CHAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 CM, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 CM, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL.	JOB35	10 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
0042	ESPRESSADOR DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÊ ANTIADERENTE EM PVC, FLEXÍEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO. MEDINDO 39 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DESINADADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 0,25CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	INDUSTRIAL	5 UN	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
0044	FOGÃO DE PISO INOX – 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTO DO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, CAPACIDADE FORNO MÍNIMA 95 L, GRILL NO FORNO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUEIMADORES SELADOS, RÁPIDO TRIPLA CHAMA, TIME DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES	IDEAL POP 5BC	5 UN	R\$ 1.185,00	R\$ 5.925,00
0051	FREEZER VERTICAL, 254 LITROS, COR BRANCA, 01 PORTA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): 61,6 X 69,1 X 170 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA, GRADES REMOVÍVEIS, GARANTIA 1 ANO OFERTADO PELO FABRICANTE. VOLTAGEM 110V. GARANTIA 12 MESES. SELO PROCEL A DE ECONOMIA DE ENERGIA. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	CVU26MBBNA	3 UN	R\$ 3.699,98	R\$ 11.099,94
0053	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS – GAVETEIRO PRA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COMPENSADA TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM TIPO VOLANTE COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETÃO E AÇO PARA PASTA SUSPensa DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 479,99	R\$ 4.799,90
0054	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM TAMPO DE MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E COLADOS PELO SISTEMA HOT-MELT. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: ARREZO, CILÍEGIO, AMEIXA OU CARVALHO, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. LATERAIS, FRENTE DAS GAVETAS, BASE E FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, TAMBÉM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, COM ACABAMENTO NOS CONTORNOS EM FITA DE BORDA DE 232MM POR 0,45MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS ETAPAS. OS PUXADORES DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO RODÍZIOS DE DIÂMETRO 40MM E GIRO DE 360° CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS: FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180° E TRANCA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS CHAVES DO TIPO ESCAMOTEÁVEL EM POLIPROPILENO NA QUANTIDADES DE DUAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:685 X LARGURA:485 X PROFUNDIDADE: 450MM.	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
0073	MESA DIRETOR EXECUTIVA: MESA DIRETOR EXECUTIVA, CONFECCIONADA EM TAMPO MDP COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM EM SEU CONTO RNO LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 29X2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. VISTAS FRONTAIS CONFECCIONADOS EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. TEM SEU ACABAMENTO FRONTAL EM FITA DE BORDA 29X0,45MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT. PÊ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. SEU CONTO RNO LATERAL TEM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 29X0,45MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. TEM AINDA NA SUA PARTE INFERIOR SAPATAS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA E NIVELAMENTO DE PISO. TODA MONTAGEM É FEITA PELO PROCESSO DE CAVILHAS MADEIRA E GIROFIX. AS CORES DO TAMPO DA MESA FICARÃO DISTRIBUÍDO ENTRE WALNUT/PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 750MM - LARGURA: 1500MM - PROFUNDIDADE: 695MM. ENTREGA MONTADA NO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO PELO MESMO. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
0074	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETAS 740 MM X 1500 MM X 1500 MM. MESA EM L COM TAMPO DE 15 MM COM CANTO REDONDO. TAMPO COM PERFIL ERGONÓMICO FRONTAL, DEMAIS LADOS COM FITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, PÉS DE AÇO COM 1 COLUNA 50 X 30 E 1 COLUNA DE MADEIRA 15 MM COM FITA, PÊ DE CANTO COM TUBO REDONDO 3". MEDIDAS (AXLXL): 740 MM X 1500 MM X 1500 MM. PERMITIDO VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM NAS MEDIDAS. DEVERÁ POSSUIR 3 GAVETAS COM TRANCA POR CHAVES. GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGAR MONTADO.	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 719,99	R\$ 7.199,90
0075	MESA PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO EM MDPBP DE 15MM, COM PERFIL ERGONSOFT A 180°. RETAGUARDA EM MDPBP DE 15MM. ESTRUTURA DE PÊ EM AÇO TIPO H EM CHAPA #20,REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING, NA COR CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, LARGURA 1210 MM, ALTURA 740 MM, PROFUNDIDADE 615 MM, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES DO TIPO YALE, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO , COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO DAS GAVETAS 235 X 357 X 390 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAPATAS EM PVC E PONTEIRAS NIVELADORAS. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
0076	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	MONOBLOCO	100 UN	R\$ 79,98	R\$ 7.998,00
0077	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 74CM (ALTURA) X 136CM (LARGURA) X 84CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	MONOBLOCO	50 UN	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
0078	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COM 3 GAVETAS, LARGURA: 1,20 CM,	LINHA PRATICA	10 UN	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

	PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANÇA SIMULTÂNEAS.				
0079	MESA RETANGULAR PARA (REUNIÃO) - PARA 10 LUGARES, MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 2 METROS, LARGURA: 0,94 CM, ALTURA: 0,75 CM, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (AGLOMERADO EM PARTÍCULAS DE MADEIRA) OU MDF (CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE CONSOLIDADAS AO CALOR E PRESSÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, AMBOS AGLUTINADOS COM RESINAS QUE NÃO EMITAM COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS, NA COR CINZA. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO LAMINADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES.	LINHA PRÁTICA	10 UN	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
0082	MICROFONE COM FIO - CHAVE ON/OFF CONECTOR TIPO XLR (F) CABO XLR X P10 4,5 METROS IMPEDÂNCIA 600 OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ SENSIBILIDADE - 52DBV/PA 1KHZ TIPO CARDIOIDE COR PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 13 X 8 CM PESO: 0,660KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	MT-1018	5 UN	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
0083	MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO FREQUÊNCIA: 600-699MHZ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DUAL SYSTEM - HANDHELD - DIGITAL 48 CANAIS - PLL/UHF WIRELESS RECEIVER ESPECIFICAÇÕES DOS RECEPTORES: - FAIXA DE OPERAÇÃO DE RF: UHF (673 A 698MHZ) - RELAÇÃO S/R: >85DB - REJEIÇÃO DE CANAL ADJACENTE: >70DB - REJEIÇÃO DE IMAGEM E ESPÚRIOS: >70DB - SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: -105DBM - NÚMERO DE CANAIS SELECIONÁVEIS: 48 - NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO (XLR): -17DB (110MV) - BALANCEADO - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 100HZ E 18KHZ (3DB) - DIMENSÕES: 220X52X205MM - ALIMENTAÇÃO: 13 A 15VDC / 1000MA (ACOMPANHA CONVERSOR AC/DC ESPECIFICAÇÕES DOS TRANSMISSORES (HT-48 / BT-48): - TIPO DE MODULAÇÃO: FM - NÍVEL DE SAÍDA DE RF: 10DBM (NOMINAL) - MÁXIMO DESVIO DE MODULAÇÃO: 70KHZ DIMENSÕES APROXIMADAS: - HT-48 (HAND HELD): 253MM X 52MM - BT-48 (BODY PACK): 100X65X30MM - ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA 1,5V - CONSUMO: <100MAH ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) BASE RECEPTOR 02 (DOIS) MICROFONES (MÃO) 02 (DUAS) ANTENAS ROSQUEÁVEIS 01 (UMA) FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 01 (UM) CABO P10/P10 GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES	AWS-MIC-01	3 UN	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
0084	MICRO-ONDAS MEO44 BRANCO 34L 220V - POTÊNCIA DE 1300W. DISPLAY DIGITAL. DIMENSÕES: 520 MM DE LARGURA, 325 MM DE ALTURA, 422MM DE PROFUNDIDADE. POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA. INCLUI ACESSÓRIOS. COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO. POSSUI LUZ NO INTERIOR. SUA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA É DE A. ENCONTRE NOS SEUS 9 PROGRAMAS A FUNÇÃO INDICADA PARA ÀS SUAS COMIDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	MO-02-34	5 UN	R\$ 756,48	R\$ 3.782,40
0099	SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE. INCLINÁVEL EM ATÉ +5° OU -8° AJUSTE DO ÂNGULO DE VISÃO. FABRICADO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ITENS INCLUSOS, 1 SUPORTE ARTICULADO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA TV NO SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES. INSTALAÇÃO EM TRÊS PASSOS, PRODUTO JÁ VEM MONTADO NA EMBALAGEM, CAPAS DE ACABAMENTO, ORGANIZADOR DE CABOS, ACOMPANHA NÍVEL BOLHA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	ARTICULADO	10 UN	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
0104	VENTILADOR, TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA, ALTURA: 1,90 M. GARANTIA DE 01 ANO.	PREMIUM	10 UN	R\$ 238,97	R\$ 2.389,70
Total					R\$ 198.945,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA

C.N.P.J. Nº 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:929F361C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060802 - MGH COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060802/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62

ENDEREÇO: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN

REPRESENTANTE: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo CPF 072.029.294-81 **CONTATO:** 84 99666-6077 **E MAIL:** mgcomercioeservicos@outlook.com

ITEM	Produto	MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	FOGAO DOMESTICO, COOKTOP, VIDRO, GAS, 4 BOCAS, SEM FORNO - FOGAO DOMESTICO, TIPO COOKTOP, DE EMBUTIR, MATERIAL DA MESA: VIDRO TEMPERADO, GRADES FERRO PIATINA COM ANGULACAO, GAS GLP/GN, 4 BOCAS, 1 QUEIMADOR RAPIDO (POTENCIA 3000 W) E 3 QUEIMADORES SEMI-RAPIDOS (POTENCIA 1800 W), ACENDIMENTO AUTOMATICO, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 9 X 56 X 46 CM (A X L X P), NICHOS DE EMBUTIR: 53 X 35 X 22 CM (L X P X A), O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FG4004AVP	5 UN	R\$ 549,98	R\$ 2.749,90
0048	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO: FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS E DVDS NÍVEL DE SEGURANÇA 3 TENSÃO 127 OU BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) COM CORTE EM PARTÍCULAS DE NO MÁXIMO 4X40MM CAPACIDADE DE CORTE/INSERÇÃO: 15 FOLHAS A4 POTÊNCIA 320W ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO DE 220MM CAPACIDADE DO CESTO DE 18 LITROS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1815C	3 UN	R\$ 1.994,67	R\$ 5.984,01

VALOR TOTAL

R\$ 8.733,91

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

MGH Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 37.653.978/0001-62

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:94028830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060803 - DISTRIBUIDORA AGRESTE MERIDIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060803/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN****EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA****CNPJ: 40.876.269/0001-50**

ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE REPRESENTANTE: Raíssa Rabêlo Ferreira CPF 136.619.254-07

CONTATO: (87) 98836-3257 E MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com

ITEM	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP (MADEIRA DUPLA) DE 25 MM DE ESPESSURA EM TODO GABINETE E REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CORES A SOLICITAR, PODENDO SER: WALNUT/PRETO. TAMPO DE 10 MM NA RETAGUARDA, 15 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS. POSSUI 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS. BORDAS APLICADAS EM FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) DE 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM NO TAMPO, E FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 15 MM COM ESPESSURA DE 0,45 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, NAS MESMAS CORES. PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE1010, COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE RESISTE À AÇÃO DO TEMPO NA COR PRETO. PARTES EM AÇO CHAPAS: 26 (0,45MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA LÍQUIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR PRETO. PUXADOR SOBREPOR EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 57MM. NA COR PRATA. TRAVAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA.....LARGURA..... PROFUNDIDADE 1608MM.....800MM.... 481MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADOS A PROPOSTA DE PREÇOS.	ARMÁRIO ALTO	15 UN	R\$ 799,97	R\$ 11.999,55
0007	ARMÁRIO BAIXO: CONFECCIONADO COM TAMPO MDPBP DE 25MM PODENDO SER NAS CORES: WANULT/PRETO ETC., CONFORME FOR SOLICITADO PELO ÓRGÃO E BORDAS DE PVC 2MM NA MESMA COR DO TAMPO. RETAGUARDA MDPBP DE 10MM NA MESMA COR DO TAMPO. BASE, LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP DE 15MM NA MESMA COR DO TAMPO COM BORDAS EM PVC 0,45MM. PORTAS DE AÇO NA QUANTIDADE DE DUAS CHAPAS DE #26(0,45MM) PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) PODENDO SER NAS CORES: PRETA, PRATA, VERDE EGEIO, CINZA OU BRANCO, CONFORME FOR SOLICITADO. POSSUI UMA PRATELEIRA FIXA COM CAPACIDADE DE 15KG BEM DISTRIBUÍDOS NA PRATELEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS PUXADORES FRONTAL NAS PORTAS EM PVC NA COR PRATA. UMA FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM DUAS CHAVES. PÉS NA QUANTIDADE DE QUATROS DO TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 733MMX800MMX474MM. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADO A PROPOSTA DE PREÇOS.	ARMÁRIO BAIXO	10 UN	R\$ 439,97	R\$ 4.399,70
0008	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL) CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1927MM LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 400MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO. COM PÉS NIVELADORES. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS	10 UN	R\$ 897,95	R\$ 8.979,50
0014	BASE SUPORTE TRIPE EM MADEIRA PARA BANDEIRAS: FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA ENVERNIZADA. COM ENCAIXE PARA 03 MASTRO COM ESPESSURA DE 28 MM, CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 16 CM X 37 CM (L X A X C).	BASE TRIPÉ BANDEIRA	5 UN	R\$ 1.097,30	R\$ 5.486,50
0027	CAIXA ORGANIZADORA PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS E DOCUMENTOS, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM	CAIXA ORGANIZADORA	30 UN	R\$ 100,67	R\$ 3.020,10

	ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43 CM DE COMPRIMENTO X 27,5 CM DE LARGURA X 27,1 CM DE ALTURA.				
0035	CONJUNTO COM 02 CESTOS MONOBLOCO PN-70, EM PLÁSTICO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 70 A 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E AMARELO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE 70 A 80 LITROS.	CESTOS 70L	5 UN	R\$ 278,43	R\$ 1.392,15
0036	CONJUNTO DE COZINHA EM AÇO: CONJUNTO DE COZINHA 3 PEÇAS. ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE SEMIBRILHO NA COR BRANCA APLICAÇÃO: NA PAREDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 11 PORTAS DE FÁCIL ACESSO E ABERTURA, ONDE CONSTA 3 PORTAS COM VIDRO. PUXADOR ESTAMPADO NA PORTA EM ABS METALIZADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 245CM - PROFUNDIDADE: 28CM - PESO: 64KG. ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.	TARSILA	5 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
0039	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISVISOR E CHAVE, DIMENSÕES 260 X 315 X 125 MM	DISPENSER TOALHA	10 UN	R\$ 59,95	R\$ 599,50
0043	ESTANTE DE AÇO - Estante com 06 prateleiras reguláveis e 04 colunas fixas as prateleiras são confeccionadas com espessura de 0,60 mm (24USG) com dimensões mínimas de 920 mm de comprimento e 300 mm de profundidade, com reforço em omega no sentido longitudinal, com três dobras no sentido do comprimento e duas no sentido de profundidade, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos. Colunas de sustentação confeccionadas com espessura de 1,90 mm (14USG) com furação, permitindo regulagem das prateleiras. Travessa de reforço nas laterais e fundo em "X", fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de parafusos com porcas de cada lado. Pintura na podendo ser, conforme solicitação da secretaria, nas cores nogueira natural, bege(ovo), maple, ameixa negra cor bege, ou cinza através do sistema eletrostático a pó com camada mínima de tinta de 70 micras e tratamento com banho químico antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões da estante: frente (F): 920mm - altura (A): 1980mm - profundidade (P): 300mm. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR.	ESTANTE AÇO	10 UN	R\$ 379,96	R\$ 3.799,60
0055	GÔNDOLA CENTRO INICIAL 170 40/30 COR BRANCA. PRÁTICA E FÁCIL DE MONTAR, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 4,5 CM, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, COLUNAS DUPLADAS E TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTI-FERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 10 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJA: 40 KG DISTRIBUÍDO A BANDEJA BASE COM PROFUNDIDADE DE 40 CM E AS DEMAIS 30 CM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM MONTAGEM POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA: 170,0 CM LARGURA: 92,0 CM PROFUNDIDADE: 85 CM GARANTIA: 6 MESES, DADOS DO PRODUTO GARANTIA: 90(DIAS).	GÔNDOLA CENTRAL	10 UN	R\$ 2.886,60	R\$ 28.866,00
0056	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA PARA BALÕES/BEXIGA INFLÁVEL 600W 127V VOLUME DE AR (PRESSÃO): 1,75 (PSI) - 300 (L / MIN) DIMENSÕES: 20 X 13 X 12 CM PLÁSTICO ABS 2 ADAPTADORES DE BICOS FINOS.	INFLADOR BALÕES	5 UN	R\$ 598,97	R\$ 2.994,85
0071	MASTRO DE ALUMÍNIO PARA BANDEIRAS: MASTRO EM ALUMÍNIO, TRI PARTIDO COM PONTEIRA NIQUELADA. DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1.1/8"). ACOMPANHA 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA. ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,40M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30CM DE ALTURA. LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS, AFIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M.	MASTRO ALUMÍNIO	5 UN	R\$ 221,25	R\$ 1.106,25

0072	MESA DE REUNIÃO REDONDA: MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. O ACABAMENTO DE TODA BORDA É EM FITA BP DE 2MM COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. POSSUI PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO DE CONTORENO E LATERAL EM FITA DE BORDA DE 29MM POR 0,45MM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: AMEIXA, CILIEGIO, CARVALHO EUROPEU OU VERONA, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA:750 X DIÂMETRO: 1200MM. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO. ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	MESA REUNIÃO RED.	5 UN	R\$ 634,84	R\$ 3.174,20
0080	MESA REUNIÃO: MATERIAL TAMPO MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS PODENDO SER NAS CORES: WALNUT/PRETO, CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM POWER BOX. DIMENSÕES: ALTURA: 740MM - LARGURA: 2000MM - PROFUNDIDADE:	MESA REUNIÃO	5 UN	R\$ 622,12	R\$ 3.110,60

	930MM. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.				
0081	MESA VOLANTE: MESA VOLANTE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, COM EM ENCABEÇAMENTO DE 15MM E OUTRO DE 25MM, FIXADOS POR GRAMPOS DE ALTA FIXAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE 58MM. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA. TODO O CONTO RNO DE ACABAMENTO LATERAIS E FRONTAIS EM FITA DE BORDA COM 1MM DE ESPESSURA, COLADAS À PEÇAS PELO PROCESSO HOTMELT. O PAINEL É DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO TEXTURIZADO NA COR NEGRO. PÉS CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, COM UM ENCABEÇAMENTO DE 15MM E FECHAMENTO DE 25MM, FIXADOS POR GRAMPOS DE ALTA FIXAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ESPESSURA DE 58MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO TEXTURIZADO NA COR AMEIXA NEGRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS PLÁSTICOS COM DIÂMETRO DE 50MM COM CALOTA CROMADA DE GIRO DE 360° FIXADO AO PÉ COM PARAFUSO E EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 750 - LARGURA: 900 - PROFUNDIDADE: 450MM. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO E DESCRIÇÃO DETALHADA SENDO ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.	MESA VOLANTE	15 UN	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
0087	POLTRONA APROXIMAÇÃO DIRETOR: POLTRONA APROXIMAÇÃO DIRETOR, COM ESTRUTURA MODELO ELÍPTICA: COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURO E ESPUMA COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM E DENSIDADE DE 33 KG/M³ E DE 80MM PARA O ENCOSTO COM DENSIDADE DE 26 KG/M³. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ELÍPTICO 20X45MM E PAREDE DE 1,50MM, COM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA TOTALIZANDO UMA ESPESSURA APROXIMADA DE 45 MÍCRONS. POSSUI SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. MODELO DA ESTRUTURA ELÍPTICA CROMADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA CADEIRA: 605MM - PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 660MM - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1020MM - ALTURA DO ENCOSTO: 500MM - LARGURA DO ENCOSTO: 490MM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480MM - LARGURA DO ASSENTO: 500MM. ENTREGAR MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO, ADICIONAR CÓPIA AUTENTICADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO A REVENDA AUTORIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NO PRODUTO DURANTE A GARANTIA CONCEDIDA DE 1 ANO. CÓPIA DA ANÁLISE ERGONÔMICA (NR 17) EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO. ADICIONAR MARCA E MODELO A PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.	POLTRONA APROX.	20 UN	R\$ 689,99	R\$ 13.799,80
0090	POLTRONA GIRTÓRIA DIRETOR: POLTRONA GIRATÓRIO DIRETOR. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM DE ESPESSURA MÉDIA E ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 26 KG/M³, REVESTIDO EM POLIPROPILENO PP NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. ESPALDAR EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES. ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14MM DE ESPESSURA MÉDIA E ESPUMA INJETADA COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 23 KG/M³, REVESTIDO EM POLIPROPILENO PP NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. POSSUI MOLA COM SUPORTE EM AÇO COM 76,20 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 6,35 MM. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADA SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERA E ARRUELAS EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS. POSSUI MECANISMO DO TIPO RELAX COM TRAVA E AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA. OS COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES EM FOSFATO DE ZINCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MODELO DIRETOR, ESPUMA INJETADA. ADICIONAR DECLARAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DO PRODUTO COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CERTIFICADO DE ERGONOMIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO, ADICIONAR CÓPIA AUTENTICADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO A REVENDA AUTORIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NO PRODUTO DURANTE A GARANTIA CONCEDIDA DE 1 ANO. CÓPIA DA ANÁLISE ERGONÔMICA (NR 17) EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO. ADICIONAR MARCA E MODELO A PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO	POLTRONA GIRAT.	15 UN	R\$ 699,00	R\$ 10.485,00
0094	SABONETEIRA - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO ABS, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE DE 800 ML. ACIONAMENTO MANUAL. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. DEVE CONTER KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM BUCHAS E PARAFUSOS. COR: BRANCO.	SABONETEIRA 800ML	10 UN	R\$ 52,93	R\$ 529,30
0100	SUPORTE PARA GABINETE. - ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO -DIMENSÕES:31X23,5X13CM (CXLXA) - AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM - MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX - PESO SUPORTADO: 10KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - UTILIZAÇÃO VERSÁTIL - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS EM NYLON - SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS - FACILITA A INSTALAÇÃO E MOBILIDADE DO CPU	SC-20BK	10 UN	R\$ 68,18	R\$ 681,80
Total					R\$ 121.224,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

C.N.P.J. Nº 40.876.269/0001-50

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:97EC7C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060804 - NUZIA LEILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060804/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ: 03.829.590/0001-58, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e

demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIA DA SILVA. 316 - BOSQUE DO PIRINHAS, SÃO BENTO/PB - CEP 58.865-000

REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS CPF 016.795.444-03

CONTATO: 83-9.8165-1278 E MAIL: nlequipamentossb@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	BEBEDOURO INDUSTRIAL TRES TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONTENDO: GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO, THERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRÓPRIA PARA BEBEDOUROS, DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E UMA PARA ÁGUA NATURAL, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA. CONTENDO NO MÍNIMO: 3 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO TIPO CRUZETA, RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, TENSÃO 220 VOLTS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KNOX - KX10	5 UN	R\$ 2.455,25	R\$ 12.276,25
0046	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO GRAFITE, QUEIMADORES- SIMPLES E DUPLOS GRELHA - EM FERRO FUN- DIDO GAMBIARRA - PINTADA REGISTRO DE BAIXA - PRESSÃO CROMADA NA COR GRAFITE BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS FORNO REVESTIDO - COM LÃ DE VIDRO (INTERNO) CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÕES INMETRO, ANATEL OU ABNT (ACEITA JUSTIFICATIVA PARA EQUIPAMENTOS SEM ALGUMA DESSAS CERTIFICAÇÕES). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	ITAJOBI - 6BC/CF	4 UN	R\$ 1.799,99	R\$ 7.199,96
0047	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E COM FORNO. CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA VARÃO EM PINTURA A PÓELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA MONTADO COM TORNEIRA AP DE 1/8 SENDO UMA POR QUEIMADOR TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM(MESA) QUEIMADOR SIMPLES DE 90CM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO CHAPA BIQUEIRA EM FERRO FUNDIDO DE DUPLA FACE UM LADO PARA GRELHADOS E OUTRO LISO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO ACOMPANHA NO FOGÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO ACOMPANHA NO FOGÃO MANGUEIRA MONTADA COM CONJUNTO DE NIPLE BORBOLETA E TORNEIRA 5/16 PARA CONECTAR NO BOTIJÃO P13 FORNO ACOMPANHA O FOGÃO ONDE A ALIMENTAÇÃO DE GÁS PARA O MESMO SAIRÁ EM ALTA PRESSÃO DA TORNEIRA QUE ESTÁ POSICIONADA NO VARÃO E SERÁ TRANSFORMADA EM BAIXA PRESSÃO PELA VÁLVULA REGULADORA POSICIONADA NA TUBULAÇÃO DE COBRE QUE SERÁ CONECTADA NA ENTRADA DE GÁS DO FORNO CARACTERÍSTICAS DO FORNO: FORNO DE BAIXA PRESSÃO PORTA COM ACABAMENTO PADRÃO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ACOMPANHA 1 GRELHA ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOGÃO COM 04 BOCAS. COM FORNO ADICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ITAJOBI - 4BC/CF	4 UN	R\$ 1.246,72	R\$ 4.986,88
0049	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DUPLA FUNÇÃO: CONGELAR E REFRIGERAR, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, CESTO ARAMADO, FECHADURA DE SEGURANÇA: PERMITE TRAVAR AS 2 PORTAS, - PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, 4 RODAS 360°, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 92 CM, LARGURA 132 CM, PROFUNDIDADE 76 CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRICON - HCED411	5 UN	R\$ 3.278,99	R\$ 16.394,95
0050	FREEZER HORIZONTAL UMA TAMPÁ, 199 LITROS; REGISTRO NO INMETRO NÃO APLICÁVEL CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS 199 LITROS, DUPLA FUNÇÃO, PUXADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, DRENO PEÇAS PARA MONTAGEM MANUAL VOLTAGEM 110 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS NÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 60,5 X 81,8 X 85 CM 40 KG SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	PHILCO - PFH205B	5 UN	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
0060	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS COM JARRO DE AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: MOTOR 30 CM (ALTURA) - COPO INOX: 41 CM (ALTURA) X 20 CM (DIÂMETRO) - ALTURA TOTAL: 71 CM VOLTAGEM 220 V.	EVITRA-04L	5 UN	R\$ 534,17	R\$ 2.670,85
0096	SMARTTV 60" 4K, COM NO MÍNIMO A SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: • FREQUÊNCIA: 60 HZ • TAMANHO	HQ - SMART 60	6 UN	R\$ 2.521,95	R\$ 15.131,70

DA TELA: 60" • PROCESSADOR 4K • RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 • FREQUÊNCIA: 60 HZ • VOLTAGEM: BIVOLT • ÁUDIO COM POTÊNCIA (RMS): 20W, ALTO-FALANTE: 2 CANAIS • APLICATIVOS INSTALADOS: YOUTUBE - NETFLIX - AMAZON PRIME VIDEO • CONTROLE REMOTO • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO • ACESSO À INTERNET • CONECTIVIDADE: - 3 X HDMI - ENTRADA DE RF - ETHERNET (LAN) - WI-FI - ENTRADA DE COMPOSTO (AV) - USB - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - BLUETOOTH • GARANTIA: 1 ANO					
					R\$ 68.160,54

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

C.N.P.J. Nº 03.829.590/0001-58 Adsom Fabrizio Oliveira Dantas

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E56EE3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060805 - K J DE M ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060805/2026**Processo nº 63706055/2026 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 49.385.374/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61**ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07 – BAIRRO PLANALTO MARTINENSE, CEP 59800-000, MARTINS – RN****REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, CPF: 087.854.774-60****CONTATO: (84) 9-99810-0900 - Email: lculturallicitacoes@hotmail.com**

Código	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSUR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	CATFEELI	30 UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
0031	CARRINHO PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL CONJUNTO DE 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA COM CAVALETE ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS RODÍZIOS EMBORRACHADOS SISTEMA DE GANCHOS PARA O TRANSPORTE DE PLACA SINALIZADORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	BRALIMPIA	6 UN	R\$ 1.599,00	R\$ 9.594,00
0061	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA, LÂMINAS DE AÇO INOX INTEGRADAS AO COPO, TAMPA COM FUNÇÃO FECHADA E SERVIR, TAMPINHA DOSADORA GRADUADA NO CENTRO DA TAMPA, COPO GRADUADO DE 2 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL - PORTA FIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MONDIAL	5 UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
0062	LIXEIRA (5 LITROS) - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 05 LITROS, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 190 MM E ALTURA 220 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX C/TAMPA BASCULANTE SWING 5L.	LIFE E HOME	15 UN	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
0063	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX - LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 50L. CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 FERRÍTICO, POLIDO COM FUNDO EM PLÁSTICO ABS. CAPACIDADE: 50 L MEDIDAS: 610MM (ALTURA) X 400MM (LARGURA) X 470MM (PROFUNDIDADE)	ONIXLIMPO	10 UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
0064	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL CORPO E TAMPA EM INOX COM BALDE CAPACIDADE DE 12 LITROS SENDO REMOVÍVEL DA BASE ATRAVÉS DE ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE PARA LIMPEZA E DESCARREGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL QUADRADO COM BASE EM INOX.	MOR	12 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
0065	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS 240 LITROS - BRANCA CONSTRUÍDOS EM PEAD RESPEITAM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SÃO PRODUZIDAS CONFORME NORMAS EUROPEIAS (DIN EN 840), IDEAIS PARA ARMAZENAR DE FORMA SEGURA O LIXO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR OU DE VIAS URBANAS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL SUPER RESISTENTE VOLUME: 240 LITROS CARGAS MÁXIMA: 96 KG MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) RODAS: 2 RODAS DE ARO 200 MM DE BORRACHA MACIÇA. MEDIDAS: 1060 X 57 X 72 CM.	LAR PLASTICOS	10 UN	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
0067	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, PLÁSTICO 30 LITROS, HOSPITALAR EM PLÁSTICO QUADRADA COM PEDAL , BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES: 32X42X48 CM ,CAPACIDADE: 30 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO ADESIVA DE LIXO INFECTANTE NA FRENTE.	NOBRE	15 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
0068	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, PLÁSTICO 50 LITROS, HOSPITALAR EM PLÁSTICO QUADRADA COM PEDAL , BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 45X37X72 CM ,CAPACIDADE: 50 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO ADESIVA DE LIXO INFECTANTE NA FRENTE.	LAR PLASTICOS	10 UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
0069	LIXEIRAS COM 02 CESTOS MONOBLOCO PN-70, NAS CORES VERDE E AMARELO, EM PLÁSTICO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE UNITÁRIA DE 70 A 80 LITROS, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE 70 A 80 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 DE ALTURA, PINTURA EPOXI PRETA, GALVANIZADO.	LAR PLASTICOS	5 UN	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
0086	PALLET DE PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE VAZADA E DE FÁCIL ARMAZENAGEM DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E ATÓXICO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PRODUTOS LABORATORIAIS E FARMACÊUTICOS E LOGÍSTICA REVERSA DIMENSÃO ALTURA 150MM LARGURA 1000MM CAPACIDADE ESTATICA 3000KG DINÂMICA 1200KG.	LAR PLASTICOS	20 UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0088	POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO: POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA MÉDIA ESPUMA COM ESPESSURA MÉDIA DE 45MM E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³ E REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ESTRUTURA DE SUSTENTação EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E PAREDE 2,25MM COM BANHO DE CROMO E BASE	PRIZI	25 UN	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00

	LÍQUIDA. A ESTRUTURA POSSUI PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. MODELO DA ESTRUTURA CROMADA COM BALANÇO MODELO EM S. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI APOIA BRAÇOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL: 555MM - PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 680MM - LARGURA DO ENCOSTO: 460MM - ALTURA DO ENCOSTO: 260MM - LARGURA DO ASSENTO: 495MM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 475MM. ENTREGAR MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO, ADICIONAR CÓPIA AUTENTICADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO A REVENDA AUTORIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NO PRODUTO DURANTE A GARANTIA CONCEDIDA DE 1 ANO. CÓPIA DA ANÁLISE ERGONÔMICA (NR 17) EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO. ADICIONAR MARCA E MODELO A PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.				
0089	POLTRONA FIXA APROXIMAÇÃO: POLTRONA FIXA APROXIMAÇÃO, COM ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 15MM DE ESPESSURA E ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M³ E REVESTIMENTO EM LÃ. ENCOSTO COM ESTRUTURA PLÁSTICA E TELA FLEXÍVEL ALTAMENTE RESISTENTE. BRAÇOS COM APOIO INTEGRADO À ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. TODA A ESTRUTURA É CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 2,25MM, COM ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO E BASE NIQUELADA. ESTRUTURA COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA CROMADA MODELO DE BALANÇO EM S, COM ENCOSTO EM TELA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 1000 - LARGURA DO ASSENTO: 495 - LARGURA DO ENCOSTO: 470 - ALTURA DO ENCOSTO: 520 - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 490. ENTREGAR MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO, ADICIONAR CÓPIA AUTENTICADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO A REVENDA AUTORIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA NO PRODUTO DURANTE A GARANTIA CONCEDIDA DE 1 ANO. CÓPIA DA ANÁLISE ERGONÔMICA (NR 17) EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO. ADICIONAR MARCA E MODELO A PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS COM IMAGEM DO PRODUTO.	PRIZI	20 UN	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
0092	REFRIGERADOR DUPLEX REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM 400 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCA, TENSÃO 220 VOLTS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERENCIAS DE QUALIDADE: MARCAS CONSUL OU ELECTROLUX OU BRASTEMP.	CONSUL CRM50MB	5 UN	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
K J de M Andrade LTDA
C.N.P.J. Nº 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C8C7E5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060806 - MARIA DO SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060806/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***,360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrito no CNPJ: 31.618.876/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS

CNPJ: 31.618.876/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOAO SEVERINO FERREIRA, 14, CENTRO, ITABAIANA/PB

REPRESENTANTE: Maria do Socorro de Medeiros Freitas, CPF: 929.082.764-53

CONTATO: (83) 99659-7570 – E-mail: tempofrioservice@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0093	REFRIGERADOR FROST FREE, COM NO MÍNIMO 310 LITROS, COM 2 PORTAS, DUPLEX. PÉS COM RODÍZIOS E COM NIVELADORES. COM PRATELEIRAS NA PORTA DO CONGELADOR E NA GELADEIRA. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. GAVETÃO DE FRUTAS. VOLTAGEM 220V. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. PRATELEIRAS COM ALTURA AJUSTÁVEL. COM ILUMINAÇÃO INTERNA TIPO DE FREEZER/REFRIGERADOR.	EOS	5 UN	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
0098	SMART-TV/MONITOR FULL HD DE 43 POLEGADAS. DESCRIÇÃO: SMART TV COMPATÍVEL COM PADRÕES DE IMAGEM: NTSC/PAL-M/PAL-N TAMANHO DA TELA: 43" TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO HDTV (1080P) RESOLUÇÃO TV: 1.920 X 1.080 CONEXÕES MÍNIMAS: 2 PORTAS HDMI, 1 PORTA USB, 1 PORTA LAN, 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO (P2 STEREO) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A TV USANDO UM SMARTPHONE (IMAGEM DO SMARTPHONE SENDO PROJETADA NA TV) SOM STEREO COM TECNOLOGIA SURROUND SOUND.	AOC	6 UN	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
0102	TELEVISÃO 32 LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG) 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO 1 CONEXÃO VÍDEO P/PC(RGB) MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA16:9 ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 176° SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA, ENTRADA RJ45. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PHILCO	10 UN	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
Total					R\$ 31.700,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Maria Do Socorro De Medeiros Freitas

C.N.P.J. Nº 31.618.876/0001-20

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5DBA1BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060808 - MAR AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060808/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson

Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 62.013.945/0001-03, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 62.013.945/0001-03

REPRESENTANTE: Marcos Antônio Cassiano Alves, CPF: ***,510.554-**

ENDEREÇO: TRAVESSA DO MORRO, S/N, CNETRO, RIO DO FOGO/RN CEP: 59.578-000

CONTATO: 84 99483-4616 - EMAIL: marcosacalves25@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER CICLO FRIO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5% CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS R-410, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL MONOFÁSICO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA.	INVERTER	20 UN	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00
0002	APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER CICLO FRIO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5% CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS R-410, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL MONOFÁSICO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO SIMILAR A MARCA LG.	INVETER	15 UN	R\$ 2.251,90	R\$ 33.778,50
0003	APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER CICLO FRIO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5% CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS R-410, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL MONOFÁSICO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA.	INVERTER	8 UN	R\$ 2.928,93	R\$ 23.431,44
0004	APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI WALL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5% COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO), 60HZ COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS R-410, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL MONOFÁSICO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO SIMILAR A MARCA LG.	INVERTER	5 UN	R\$ 3.520,00	R\$ 17.600,00
0005	APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER CICLO FRIO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5% CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO	Split Hi Wall Inverter 13 9.000 BTUs	15 UN	R\$ 1.639,00	R\$ 24.585,00

	CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS R-410, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL MONOFÁSICO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA.				
0017	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE ÁGUA 20 LITROS BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM NO MÍNIMO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 02 LITROS E POTÊNCIA DE 90W. DISPOR DE GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO, 02 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), TENSÃO DE 220 VOLTS, CERTIFICADO INMETRO.	GFN2000	15 UN	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
Total					R\$ 144.169,94

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Mar Azul Refrigeração LTDA

C.N.P.J. Nº 62.013.945/0001-03

MARCOS ANTÔNIO CASSIANO ALVES

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A88D9A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060809 - VERLUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060809/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 63.679.550/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07

REPRESENTANTE: NILSON MENEZES DA CONCEICAO, CPF: 899.845.958-20

ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO ARACATUBA/SP

CONTATO: (18) 9.9776-1994 - EMAIL: licitacao@kcrequipamentos.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 40 KG, CARACTERÍSTICAS GERAIS: SENSOR DE ALTA PRECISÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: AO DESER DA BALANÇA DESLIGA AUTOMATICAMENTE	B160	5 UN	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0013	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG DESCRIÇÃO: BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PRIMER POLIURETANO, INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA, PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOBRECARGAS ACIDENTAIS, VOLTAGEM:220V, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO-A É PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	B520	5 UN	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Verluma Comercio LTDA

C.N.P.J. Nº 63.679.550/0001-07

NILSON MENEZES DA CONCEICAO

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B987763A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060810 - D7MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060810/2026

Processo nº 63706055/2026 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***,360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 64.602.531/0001-37, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 64.602.531/0001-37

REPRESENTANTE: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO, CPF: 752.622.314-20

ENDEREÇO: RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81 - SALA 003 - MANGABEIRA, CEP 58059-132, JOAO PESSOA/PB.

CONTATO: (083) 98660-6164/4141-6164 - EMAIL: dsetemais@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ARMÁRIO SUSPENSO PARA LAVANDERIA ARMÁRIO PARA LAVANDERIA MULTIUSO, 5 PORTAS, 03 PRATELEIRAS, COR BRANCO, MATERIAL MDF, DIMENSÕES: ALTURA 76,5 CM, LARGURA 203,5 CM, PROFUNDIDADE 43,3CM	ROSE	3 UN	R\$ 1.099,99	R\$ 3.299,97
0024	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1,1L. CAPACIDADE MÍNIMA EM XÍCARAS: 20 CAFEZINHOS.	C30	5 UN	R\$ 177,22	R\$ 886,10

0032	CARRO COLETOR TIPO CONTÊINER CAPACIDADE DE 120L/50KG PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS DIMENSÕES 95 X 48 X 55,5 CM (A X L X P) CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO, COM MEDIDA DE 200MM X 2" EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	120L	8 UN	R\$ 469,99	R\$ 3.759,92
0033	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR DE AMBIENTES EVAPORATIVO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL CONSUMO MÍNIMO 210W OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO VERTICAL MANUAL RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 100L DE ÁGUA E PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA QUATRO RODAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA: O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL EVAPORATIVO ÚMIDO EM FORMATO DE COLMEIA ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO POR UM PROCESSO DE LAVAGEM CONTÍNUA TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO SISTEMA CORTA FLUXO: DESATIVA A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA: USO DE GELO: GELO COMUM PODE SER ADICIONADO AO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ TANQUE DE ÁGUA: 100L OU SUPERIOR COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	CLI100	5 UN	R\$ 1.299,89	R\$ 6.499,45
0034	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 - COLCHÃO COM 88 CM DE LARGURA, COM 188 CM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO INER E DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DO INMETRO D33 DE ESPUMA SELADA, PESO SUPORTADO POR PESSOA DE 100 KG, COM DEFORMIDADE MÁXIMA DE 6% AO ANO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIALÉRGICA, ANTIFÚNGICA, ATIMOFO E ANTIACARO, O COLCHÃO DE SER REVESTIDO COM TECIDO DE QUALIDADE, 100% POLIÉSTER. DEVE POSSUIR ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES DO COLCHÃO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	D33	10 UN	R\$ 444,99	R\$ 4.449,90
0038	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50L, COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, SENDO: 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO, EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO	5x60	5 UN	R\$ 809,99	R\$ 4.049,95
0057	LAVADORA AUTOMÁTICA 12 KG LAVADORA AUTOMÁTICA, CONTENDO: LAVADORA COM CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA, CESTO INTERNO EM INOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PORTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, NÍVEIS AUTOMÁTICOS DE ÁGUA, ALÇAS LATERAIS, COR BRANCA. CONTENDO NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE 12 KG, TENSÃO 220 VOLTS, NÍVEIS DE ÁGUA 4 5 PROGRAMAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERENCIAS DE QUALIDADE: MARCAS ELECTROLUX OU BRASTEMP OU CONSUL OU SEMELHANTE.	WAVE	3 UN	R\$ 1.878,99	R\$ 5.636,97
0070	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG, TECLA TURBOLIMPEZA: AGITAÇÃO, MAS POTENTE PARA ROUPA, MAS SUJAS E PESADAS 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS: JEANS MUITO SUJO BRANCO ENCARDIDO, T - MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG, TECLA TURBOLIMPEZA: AGITAÇÃO, MAS POTENTE PARA ROUPA, MAS SUJAS E PESADAS 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS: JEANS MUITO SUJO BRANCO ENCARDIDO, TIRA MANCHAS EDREDOM, RAPIDO, ETC: 4 NÍVEIS DE ÁGUA	WAVE	3 UN	R\$ 2.125,29	R\$ 6.375,87
0095	SMART TV LED CRYSTAL UHD 50". CONEXÃO BLUETOOTH: CONEXÃO SEM FIO ENTRE TV E OUTROS APARELHOS, BLUETOOTH, CONEXÃO WI -FI, 1 USB RESOLUÇÃO DA TELA 4K 3840 X2160, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, TIPO DE TELA LED UHD 4K. VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	HQ50	5 UN	R\$ 2.249,99	R\$ 11.249,95
0097	SMARTTV 75" 4 K COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS. - RESOLUÇÃO: 4K UHD - 3,840 X 2,160. - FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ. CONEXÕES - HDMI: 3 - USB: 1 - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1 - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1 - ETHERNET (LAN) - WI-FI - ANYNET+ (HDMI-CEC) E ARC - BLUETOOTH. FUNÇÕES SMART - SISTEMA OPERACIONAL. - NAVEGADOR (WEB BROWSER). - INTERAÇÃO POR VOZ. - GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO - TV PLUS - COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA. ÁUDIO - DOLBY DIGITAL PLUS - POTÊNCIA (RMS): 20W - TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS - BLUETOOTH DE ÁUDIO. VÍDEO - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2100 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR HDR 10+ ITENS INCLUSOS - 01 SMART TV. - 01 CONTROLE REMOTO. - BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO). - 01 CABO DE FORÇA. - 01 MANUAL ELETRÔNICO. - 01 MANUAL DO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO - TENSÃO: BIVOLT (110 VOLTS E 220 VOLTS). CERTIFICADO PELA ANATEL GARANTIA - 12 MESES DO FABRICANTE.	HQ75	5 UN	R\$ 5.199,99	R\$ 25.999,95
					R\$ 72.208,03

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do primeiro licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

D7MAIS Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 64.602.531/0001-37

SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BE7EBEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060811 - W PERSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060811/2026**Processo nº 63706055/2026 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA, inscrito no CNPJ: 43.589.114/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**

EMPRESA: W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA

CNPJ: 43.589.114/0001-21

REPRESENTANTE: Luiz Antônio Lobo, CPF: 067.114.801-04

ENDEREÇO: Rua 52, nº 527, Qd-B28, Lt-16, Sl-04; Bairro Jardim Goiás; Goiânia - GO, CEP 74.810- 200

CONTATO: (62)98283-2258 - EMAIL: wpersoa@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	FRIGOBAR CAPACIDADE 120L, DEGELO MANUAL, COM COMPARTIMENTO DE LATAS, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR: BRANCA VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 860 MM, LARGURA 480 MM, PROFUNDIDADE 520 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MDRD181FGD013	5 UN	R\$ 1.219,10	R\$ 6.095,50
Total					R\$ 6.095,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
W Persoa Comercio e Consultoria Unipessoal LTDA
C.N.P.J. Nº 43.589.114/0001-21
LUIZ ANTÔNIO LOBO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EFC0A8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060812 - REFINAR EMPRESARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060812/2026
Processo nº 63706055/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PE – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 52.386.933/0001-62, nos termos da

Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2026, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Eletrodomésticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 52.386.933/0001-62

REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER, CPF: 418.859-889-15

ENDEREÇO: Rua José Augusto Maba, 295, Casa, CEP: 89.056-080, Blumenau/SC CONTATO: (47) 3057- 3900 - EMAIL: atas@refinarempresarial.com.br

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO, 4 X 3 COM 12 (DOZE) DEGRAUS, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO APROXIMADA.. ALTURA MÁXIMA ABERTA: 3.920 MM ALTURA POR ANDAIME FECHADO: 980 MM. CAPACIDADE DE PESO, NO MÍNIMO: 150 KG.	MOR	10 UN	R\$ 819,99	R\$ 8.199,90
0041	ESCADA DE 08 (OITO) DEGRAUS EM ALUMÍNIO. ABERTURA EM "A" MATERIAL DA ESCADA E DOS DEGRAUS, INCLUSIVE DO PATAMAR SUPERIOR: 100% ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 150 KG. ALTURA: 1.610 MM DEGRAUS E PATAMAR ANTIDERRAPANTES, EM ALUMÍNIO. COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, PATAMAR LARGO, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. ALÇA DE APOIO PARA AS MÃOS NA PARTE SUPERIOR. PÉS ANTIDERRAPANTES. TODAS AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DE ACORDO COM A NORMA NBR 13430.	ALUMASA	10 UN	R\$ 798,99	R\$ 7.989,90
0058	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS COM COPO REMOVÍVEL INOXIDÁVEL, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, LÂMINA EM AÇO INOX COM 4 CORTES. CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1441	5 UN	R\$ 754,33	R\$ 3.771,65
0059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA COM AÇO INOX, ALTA DURABILIDADE. VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 HP-CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.500 RPM., LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA, COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL, LIVRE DE BPA, SEM SOLDAS.	1450	5 UN	R\$ 783,37	R\$ 3.916,85
0085	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, MÍNIMO DE 6 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE MONTAGEM SEM SOLDA, MÍNIMO DE 600W, ROTAÇÃO (RPM):1.700 PRODUÇÃO ESTIMADA (KG/H): 115. O CORTADOR DE ALTO RENDIMENTO POSSIBILITA O PREPARO DE MOLHOS, CREMES, VINAGRETES E OUTRAS RECEITAS IDEAL PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL EM RESTAURANTES, BARES, AÇOUQUE, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS ELE TRITURA E PICA DIVERSOS ALIMENTOS A SECO POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA NR12 E INMETRO SEU GABINETE, COPO E LÂMINAS SÃO DE AÇO INOX E COM UM RETENTOR NO EIXO DO MOTOR PARA EVITAR QUE LÍQUIDOS ENTREM DENTRO DO MOTOR E DANIFIQUEM E REDUZAM SUA VIDA ÚTIL.	JL COLOMBO	5 UN	R\$ 1.983,76	R\$ 9.918,80
0103	VENTILADOR DE MESA DE 0,50 CM - OSCILANTE VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRANDE FRONTAL, REGULAGEM E VELOCIDADE.	VOM 50 6P	10 UN	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
Total					R\$ 35.797,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos LTDA

C.N.P.J. Nº 52.386.933/0001-62

SILVIO KOHLER

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F8FD8B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 076/2026-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Pref. Rubens de Andrade Lisboa

Rodovia RN 003-Centro – Telefax (84) 3423-3900

Goianinha – Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO Nº 076/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

a) As solicitações de licença prêmio de 02/01/2026 até 30/07/2026

b) O cronograma de gozo para o ano de 2027, conforme o anexo 1.

c) O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar **684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

d) A portaria administrativa nº 02/2026 – SME que dispõe sobre a regularização, organização e critérios para o gozo de Licença-Prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

e) O Parecer Jurídico favorável Nº 25/2026 - AJ/SME

RESOLVE:

a) DEFERIR os pedidos de licença prêmio datados de 02/01/2026 até 30/07/2026 conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº 001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 018/2026

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DAS LICENÇAS 2027			
JANEIRO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	SUELY SILVA DE BARROS	04/01/2027	04/04/2027
2	GIZELIA MARIA DE LIMA SILVA	04/01/2027	04/04/2027
3	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	04/01/2027	04/04/2027
4	MARIA DOS PRAZERES CIRILO DA SILVA	04/01/2027	04/04/2027
5	ALVANIR DOS SANTOS SILVA	04/01/2027	04/04/2027
6	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	04/01/2027	04/04/2027
7	MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO DE OLIVEIRA	04/01/2027	04/04/2027
8	MARIA IONEIDE FREIRE	04/01/2027	04/04/2027
9	JOÃO BARBOSA DA SILVA	04/01/2027	04/04/2027
10	JANILDE FREIRE DE OLIVEIRA	04/01/2027	04/04/2027
11	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVÃO	04/01/2027	04/04/2027
12	CLAUDIO DA SILVA AZAVEDO	04/01/2027	04/04/2027
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	04/01/2027	04/04/2027
14	JOSEVANIA PERES CABRAL	04/01/2027	04/04/2027
FEVEREIRO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	EVANILDA DA FONSECA XAVIER	02/02/2027	03/05/2027
2	LUZINEIDE FALICIANO DA SILVA	02/02/2027	03/05/2027
3	KATIA MORGANIA GALDINO DE SOUZA	02/02/2027	03/05/2027
4	JAQUELINE DA SILVA CRISTIANO	02/02/2027	03/05/2027
5	ROSILENE DA SILVA NUNES OLIVEIRA	15/02/2027	06/05/2027
6	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA MATIAS	02/02/2027	03/05/2027
7	VANDERLANGE FELIPE DA SILVA LIMA	02/02/2027	03/05/2027
8	HELENA MARQUES TEIXEIRA	02/02/2027	03/05/2027
ABRIL			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	SUELY SILVA DE BARROS	05/04/2027	03/07/2027
2	GIZELIA MARIA DE LIMA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
3	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
4	MARIA DOS PRAZERES CIRILO DA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
5	ALVANIR DOS SANTOS SILVA	05/04/2027	03/07/2027
6	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	05/04/2027	03/07/2027
7	MARIA IONEIDE FREIRE	05/04/2027	03/07/2027
8	JOÃO BARBOSA DA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
9	CLAUDIO DA SILVA AZAVEDO	05/04/2027	03/07/2027
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
11	JOSEVANIA PERES CABRAL	05/04/2027	03/07/2027
12	EDIVALDO DE LIMA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
13	MARCOS XAVIER DA SILVA	05/04/2027	03/07/2027
14	SEVERINA SILVA DE OLIVEIRA	05/04/2027	03/07/2027
15	IRIS MERCIA DA COSTA CARVALHO	05/04/2027	03/07/2027
16	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	05/04/2027	03/07/2027
MAIO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	EVANILDA DA FONSECA XAVIER	04/05/2027	02/08/2027
2	LUZINEIDE FELICIANO DA SILVA	04/05/2027	02/08/2027
3	KATIA MORGANIA GALDINO DE SOUZA	04/05/2027	02/08/2027
4	JAQUELINE DA SILVA CRISTIANO	04/05/2027	02/08/2027
5	ROSILENE DA SILVA NUNES OLIVEIRA	07/05/2027	05/08/2027
6	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA MATIAS	04/05/2027	02/08/2027
7	VANDERLANGE FELIPE DA SILVA LIMA	04/05/2027	02/08/2027
8	SERGIO LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	04/05/2027	02/08/2027
9	JEOVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA	04/05/2027	02/08/2027
10	SAYONARA RIBEIRO DA SILVA	04/05/2027	02/08/2027
11	HELENA MARQUES TEIXEIRA	04/05/2027	02/08/2027
JULHO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	ALVANIR DOS SANTOS SILVA	05/07/2027	03/10/2027
2	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	05/07/2027	03/10/2027
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	05/07/2027	03/10/2027
4	JOSEVANIA PERES CABRAL	05/07/2027	03/10/2027
5	EDIVALDO DE LIMA SILVA	05/07/2027	03/10/2027
6	SEVERINA SILVA DE OLIVEIRA	05/07/2027	03/10/2027
7	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	05/07/2027	03/10/2027
8	ISABELA DA SILVA LIMA	05/07/2027	03/10/2027
9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	05/07/2027	03/10/2027
10	ELZAMAR GALDINO DE LIMA SILVA	05/07/2027	03/10/2027
11	SUELI CORREIA DE CASTRO	05/07/2027	03/10/2027
AGOSTO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	EVANILDA DA FONSECA XAVIER	03/08/2027	31/10/2027
2	LUZINEIDE FELICIANO DA SILVA	03/08/2027	31/10/2027
3	KATIA MORGANIA GALDINO DE SOUZA	03/08/2027	31/10/2027
4	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ	03/08/2027	31/10/2027
5	JAQUELINE DA SILVA CRISTIANO	03/08/2027	31/10/2027
6	ROSILENE DA SILVA NUNES OLIVEIRA	06/08/2027	04/11/2027
7	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA MATIAS	03/08/2027	31/10/2027
8	VANDERLANGE FELIPE DA SILVA LIMA	03/08/2027	31/10/2027
9	JEOVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA	03/08/2027	31/10/2027
10	SAYONARA RIBEIRO DA SILVA	03/08/2027	31/10/2027
11	HELENA MARQUES TEIXEIRA	03/08/2027	31/10/2027
12	DIVA CAVALCANTE DE FREITAS	03/08/2027	31/10/2027
13	JACILENE ALVES DA SILVA	03/08/2027	31/10/2027
14	EMANOEL FELIPE DA SILVA MEDEIROS	03/08/2027	31/10/2027
15	LUANA FLÁVIA RODRIGUES DA FONSECA	03/08/2027	31/10/2027
16	ANA LIDIA DE OLIVEIRA BEZERRA	03/08/2027	31/10/2027

17	ANTONIO DA SILVA BARBOSA	03/08/2027	31/10/2027
18	SELMA FERREIRA GOMES VARELA	03/08/2027	31/10/2027
19	ELISANGELA SOUZA E SILVA LIRA	03/08/2027	31/10/2027
OUTUBRO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	MARIA DOS PRAZERES DE LIMA	04/10/2027	02/01/2028
2	ISABELA DA SILVA LIMA	04/10/2027	02/01/2028
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	04/10/2027	02/01/2028
4	ELZAMAR GALDINO DE LIMA SILVA	04/10/2027	02/01/2028
5	SUELI CORREIA DE CASTRO	04/10/2027	02/01/2028
6	ANTONIO DA SILVA BARBOSA	04/10/2027	02/01/2028
7	DAMIANA LIMA DA SILVA	04/10/2027	02/01/2028
NOVEMBRO			
Nº	Nome	Data início	Data Final
1	LUZINEIDE FALICIANO DA SILVA	01/11/2027	30/01/2028
2	KATIA MORGANIA GALDINO DE SOUZA	01/11/2027	30/01/2028
3	JAQUELINE DA SILVA CRISTIANO	01/11/2027	30/01/2028
4	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ	01/11/2027	30/01/2028
5	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA MATIAS	01/11/2027	30/01/2028
6	VANDERLANGE FELIPE DA SILVA LIMA	01/11/2027	30/01/2028
7	DIVA CAVALCANTE DE FREITAS	01/11/2027	30/01/2028
8	JACILENE ALVES DA SILVA	01/11/2027	30/01/2028
9	EMANOEL FELIPE DA SILVA MEDEIROS	01/11/2027	30/01/2028
10	LUANA FLAVIA RODRIGUES DA FONSECA	01/11/2027	30/01/2028
11	ANA LIDIA DE OLIVEIRA BEZERRA	01/11/2027	30/01/2028
12	SELMA FERREIRA GOMES VARELA	01/11/2027	30/01/2028
13	ELISANGELA SOUZA E SILVA LIRA	01/11/2027	30/01/2028

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:50E21D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1008001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **44.554.219/0001-08**, sediada na Rua Manoel Elpidio, 87, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caico/RN neste ato representada por **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.518.440 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 021.970.504-60, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo nº 056/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	MEDIX	300	cx	5,65	1.695,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais.)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002– Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260434 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260435 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	World Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANA PAULA DE SALES BEZERRA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

ANDERSON WANDERLEY SANTOS VIEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:79D29CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 1008002/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 10.212.250/0001-49, sediada na Rua Delfino Freire, 544, Bairro Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN neste ato representada por **MARIA RODRIGUES LOBO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 802.613-SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 499.555.194-87, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo nº 056/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO)	NEVOA	PCT	800	11,00	8.800,00
2	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNIDADES	DLA	CX	2.000	96,70	193.400,00
3	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	50	130,00	6.500,00
4	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	50	160,00	8.000,00
5	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L	ITAJA	LT	800	7,00	5.600,00
6	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	MAQUIRA	UND	250	2,49	622,50

7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UND	PROCARE	CX	200	22,36	4.472,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	DFL	PT	60	11,50	690,00
9	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UND	288	2,71	780,48
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UND	288	2,71	780,48
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UND	288	2,71	780,48
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	FAVA	UND	50	2,71	135,50
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UND	30	2,08	62,40
14	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	UND	50	2,13	106,50
15	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	FAVA	UND	50	2,44	122,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	FAVA	UND	50	2,71	135,50
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	FAVA	UND	50	2,48	124,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	FAVA	UND	50	2,71	135,50
19	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	PRIMA DENTAL	UND	50	10,62	531,00
20	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO TÓPICO BUCAL	VIC PHARMA	UND	150	9,28	1.392,00
21	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UND)	IODONTOSUL	PCT	20	5,06	101,20
22	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	MAQUIRA	PCT	100	2,26	226,00
23	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7L	VIVA BOX	UND	100	4,68	468,00
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	FGM	KIT	100	37,94	3.794,00
25	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA	PREVEN	UND	380	3,78	1.436,40
26	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	PREVEN	UND	800	1,84	1.472,00
27	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS	MAQUIRA	CX	200	32,00	6.400,00
28	FIO DENTAL (100M)	ALGSUN	UND	50	1,29	64,50
29	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	MAQUIRA	UND	150	1,93	289,50
30	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	MAQUIRA	UND	150	1,93	289,50
31	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4-0(QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UND)	SHALON	CX	400	23,45	9.380,00
32	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	KODAK	CX	50	202,60	10.130,00
33	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	KODAK	CX	10	251,29	2.512,90
34	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	1.000	7,69	7.690,00
35	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR	MAQUIRA	CX	40	20,00	800,00
36	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1.000	19,90	19.900,00
37	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1.000	19,90	19.900,00
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CX	15	22,00	330,00
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	CX	15	22,70	340,50
41	MICROBUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DE ÂNGULO, COM PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	FGM	PCT	50	9,80	490,00
42	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G SABORES VARIADOS	SS WHITE	UND	70	3,00	210,00
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 8CMX100M	ESTERICARE	UND	60	38,60	2.316,00
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	ESTERICARE	UND	60	32,59	1.955,40
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	ESTERICARE	UND	60	43,40	2.604,00
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	ESTERICARE	UND	48	57,80	2.774,40
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	ESTERICARE	UND	60	80,00	4.800,00
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CMX100M	ESTERICARE	UND	24	94,80	2.275,20
49	RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3	BIODINAMICA	UND	30	16,38	491,40
50	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	DENTSPLY	UND	75	12,57	942,75
51	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	DENTSPLY	UND	75	11,66	874,50
52	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	DENTSPLY	UND	70	11,66	816,20
53	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	500	2,52	1.260,00
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5L	VIC PHARMA	GL	60	91,50	5.490,00
55	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO	LYSANDA	UND	150	11,50	1.725,00

	EM EMBALAGEM DE 475ML					
56	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML	LYSANDA	UND	150	11,50	1.725,00
57	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UND	SSPLUS	CX	80	13,23	1.058,40
58	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	PCT	300	8,33	2.499,00
59	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 TIRAS	MAQUIRA	CX	70	6,74	471,80
60	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	120	6,10	732,00
61	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%, 250ML	FRESENIUS	UND	200	3,46	692,00
62	AVENTAL TNT MANGA LONGA 20G BRANCO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UND.	BEST FABRIL	PCT	600	20,50	12.300,00
63	KIT POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	MAQUIRA	KIT	5	58,70	293,50
64	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 50	THEOTO	PCT	250	5,80	1.450,00
65	ADESIVO DENTÁRIO AMBAR PRIME BOND 4 ML.	DENTSPLY	UND	50	29,76	1.488,00
66	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER, CAIXA COM 50 UNIDADES	MAQUIRA	CAIXA	60	7,45	447,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 370.876,39 (trezentos e setenta mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos.)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260434 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260435 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W. S. Comercio E Servicos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	MARIA RODRIGUES LOBO
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor De Contrato

ANDERSON WANDERLEY SANTOS VIEIRA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:868BA9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026–
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, 55295-280, Garanhuns, neste ato representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portadora do **CPF: 136.619.254-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

k) Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 98836-3257	Email: distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: RAÍSSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	ACC	CX	72,000000	3,950	284,40
4	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	MASTERPRINT	UND	199,000000	4,930	981,07
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	LEONORA	UND	270,000000	6,750	1.822,50
13	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	REPORT	Bloco	160,000000	54,950	8.792,00
20	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)	JANDAIA	UND	2300,000000	7,250	16.675,00
21	0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	ALAPLAST	UND	2100,000000	5,200	10.920,00
26	0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm	TRIS	UND	905,000000	3,950	3.574,75
51	0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	PREMIER	PCT	87,000000	19,950	1.735,65
80	0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades	ACC	CX	154,000000	7,000	1.078,00
81	0023414 - Grampo metálico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und	ACC	CX	242,000000	11,290	2.732,18
90	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	FRICALOR	UND	260,000000	18,450	4.797,00
95	0018188 - Linha Nylon 40 mm	CÍRCULO	UND	95,000000	11,510	1.093,45
105	0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plástico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	SINOARTE	UND	515,000000	27,280	14.049,20
112	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	REPORT	RESMA	660,000000	18,970	12.520,20
116	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS	REPORT	RESMA	1797,000000	26,950	48.429,15
122	0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.	CHIES	UND	870,000000	15,850	13.789,50
123	0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.	CHIES	UND	770,000000	15,850	12.204,50
139	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade	ELGIN	EMBALAGE	60,000000	82,450	4.947,00
151	0018239 - Pínel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	4,430	1.041,05
204	0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5	ACRIMET	UND	346,000000	61,750	21.365,50
206	0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm. caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde)	SILFER	CX	60,000000	101,280	6.076,80
209	0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha	WALLEU	UND	56,000000	36,830	2.062,48
212	0038418 - Caderno Argolado A4 fichario 210 mm x 297mm, 94 folhas	JANDAIA	UND	60,000000	29,950	1.797,00
220	0038426 - Fio de seda cordão cordão rabo de rato 1.0 mm cores diversas. Rolo com 100 metros	REACLER	UND	100,000000	19,950	1.995,00
224	0038430 - Giz de cera risca e apaga embalagem com 6 unidades.	PIRATININGA	UND	100,000000	18,950	1.895,00

Valor Total: 196.658,38 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:2A5B5DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026–
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí-S-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduí-S-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ: **54.494.740/0001-50**, com sede na AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, JARDIM DOURADO, 88210-000, PORTO BELO, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador do **CPF: 075.961.479-25**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí-S-RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA		
CNPJ: 54.494.740/0001-50	Telefone: (47) 991860966	Email: contratos@grupom3.com.br ou pedidos@grupom3.com.br
Endereço: AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 0, JARDIM DOURADO, PORTO BELO/SC, CEP: 88210-000		
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO - CPF: 075.961.479-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006570 - Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm	MASTERPRINT	Bloco	730,000000	2,910	2.124,30
32	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	JUSSARA / TOP	CX	875,000000	2,130	1.863,75
33	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	JUSSARA / TOP	CX	850,000000	2,130	1.810,50
34	0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/ 50	JUSSARA / TOP	CX	845,000000	2,130	1.799,85
36	0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50	JUSSARA / TOP	CX	845,000000	2,450	2.070,25
37	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	JUSSARA / TOP	CX	845,000000	2,450	2.070,25
40	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	GATTE	UND	1385,000000	1,830	2.534,55
45	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	GATTE	UND	2550,000000	0,550	1.402,50
46	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm – 28g	GATTE	UND	1800,000000	1,330	2.394,00
49	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	YINS	UND	2287,000000	1,550	3.544,85
50	0018144 - Destaca Texto cores diversas	MASTERPRINT	UND	611,000000	0,650	397,15
134	0004675 - Pen drave 16gb	A GOLD / H MASTON / LE BOSS / M3 TECH	UND	104,000000	26,950	2.802,80
135	0018223 - Pen drave 8gb	A GOLD / H MASTON / LE BOSS / M3 TECH	UND	100,000000	25,950	2.595,00
155	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	GATTE	UND	419,000000	19,950	8.359,05
159	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	STALO	UND	195,000000	5,870	1.144,65
169	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	MAXCRIL	UND	1745,000000	0,760	1.326,20
172	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	GATTE	UND	413,000000	5,190	2.143,47
174	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	GATTE	UND	1452,000000	1,750	2.541,00
175	0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	GATTE	CX	1550,000000	3,100	4.805,00
190	0038415 - Pilha tipo Bateria Não Recarregável de Lítio Tipo Botão 3 Volts CR2032 220mAh 20 x 3,2 mm	LITHIUM	UND	110,000000	1,150	126,50

Valor Total: 47.855,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto a dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M3. Business Group LTDA

CNPJ: 54.494.740/0001-50

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:0C33CA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: **20.755.100/0001-35**, com sede na R CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEICAO, 59600-322, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 601.822.964-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 99695-1603	Email: Hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018102 - Apontador de lápis simples	MASTER	UND	3010,000000	0,260	782,60
11	0034011 - Avental infantil para pinturas, Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	FLANEBERG	UND	220,000000	7,000	1.540,00
27	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	CIS	CX	1350,000000	3,980	5.373,00
35	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	ECCO CLIP	CX	845,000000	3,220	2.720,90
41	0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)	BAMBINI	UND	500,000000	7,300	3.650,00
42	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	BAMBINI	CX	500,000000	26,990	13.495,00
44	0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	BAMBINI	UND	1225,000000	3,950	4.838,75
48	0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros	SISALTEC	UND	420,000000	17,040	7.156,80
53	0003445 - Envelope offset branco 229x324	SCRITY	UND	1220,000000	0,420	512,40
54	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	SCRITY	UND	2370,000000	0,430	1.019,10
57	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	SCRITY	UND	1750,000000	0,380	665,00
58	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	SCRITY	UND	950,000000	0,500	475,00
59	0018153 - Envelope offset branco 200x280	SCRITY	UND	750,000000	0,440	330,00
60	0018154 - Envelope saco ouro 200x280	SCRITY	UND	550,000000	0,450	247,50
61	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	MASTER	UND	1283,000000	1,500	1.924,50

62	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	MASTER	UND	805,000000	0,920	740,60
63	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	COLACRIL	UND	225,000000	25,900	5.827,50
64	0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	MASTER	UND	676,000000	2,130	1.439,88
67	0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	EUROCEL	UND	740,000000	19,920	14.740,80
68	0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	EUROCEL	UND	705,000000	26,550	18.717,75
73	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	MASTER	CX	1600,000000	3,940	6.304,00
76	0018171 - Grampeador Médio26/6 metálico 25 folhas	MASTER	UND	475,000000	11,800	5.605,00
78	0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06	LEONORA	UND	372,000000	48,900	18.190,80
85	0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	LEONORA	CX	220,000000	16,300	3.586,00
86	0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	LEONORA	CX	200,000000	23,000	4.600,00
98	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	CADERSIL	UND	287,000000	9,920	2.847,04
100	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12	MASTER	CX	578,000000	24,800	14.334,40
101	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12	MASTER	CX	576,000000	24,220	13.950,72
102	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12	MASTER	CX	576,000000	24,800	14.284,80
108	0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und	ULTRA	PCT	269,000000	14,000	3.766,00
109	0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und	ULTRA	PCT	294,000000	21,100	6.203,40
114	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	PREMIATTA	UND	1450,000000	0,980	1.421,00
126	0018215 - Pasta grampo trilha transparente plastica	ACP	UND	730,000000	2,000	1.460,00
127	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	ACP	UND	820,000000	3,380	2.771,60
128	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	ACP	UND	800,000000	3,940	3.152,00
131	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	ACP	UND	600,000000	3,000	1.800,00
137	0023428 - PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL	MASTER	UND	288,000000	31,440	9.054,72
138	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	ELGIN	EMBALAGE	1385,000000	2,100	2.908,50
142	0018230 - Pincel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL, VERDE.	MASTER	UND	160,000000	2,020	323,20
143	0018231 - Pincel Atômico 1.100 Azul	MASTER	UND	160,000000	2,020	323,20
144	0018232 - Pincel Atômico 1.100 Preto	MASTER	UND	160,000000	2,030	324,80
145	0018233 - Pincel Atômico 1.100 Vermelho	MASTER	UND	160,000000	2,030	324,80
146	0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	1,450	340,75
147	0018235 - Pincel Chato Nº 04, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	1,940	455,90
148	0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	2,640	620,40
150	0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	2,930	688,55
152	0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	3,920	921,20
154	0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	LEONORA	UND	235,000000	8,090	1.901,15
156	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	BRW	UND	579,000000	16,920	9.796,68
170	0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos	ACP	PCT	52,000000	29,330	1.525,16
173	0018261 - Tesoura Média 17 cm	BRW	UND	400,000000	4,220	1.688,00
183	0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA	MAXCRIL	UND	339,000000	4,000	1.356,00
185	0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas	MASTER	RESMA	1708,000000	13,950	23.826,60
187	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	ADELBRAS	UND	170,000000	23,000	3.910,00
189	0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	CAVIA	UND	16,000000	279,000	4.464,00
192	0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos	ACP	UND	110,000000	20,300	2.233,00
193	0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid	BRW	PCT	54,000000	22,930	1.238,22
194	0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL	ELGIN	UND	35,000000	28,800	1.008,00
197	0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und	VABENE	Unid	524,000000	43,440	22.762,56
198	0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta	BRW	Unid	65,000000	2,540	165,10
199	0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 azul	BRW	Unid	64,000000	2,540	162,56
200	0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha	BRW	Unid	65,000000	2,540	165,10
207	0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria	AGRAPLAST	UND	71,000000	41,850	2.971,35
208	0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de cada secretaria	AGRAPLAST	UND	71,000000	65,450	4.646,95
227	0038433 - Fita Kraft 18x50 3m modelo referencia: SCOTCH	EUROCEL	UND	60,000000	9,000	540,00

Valor Total: 291.120,29 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:22729D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **01.973.806/0001-29**, com sede na RUA CEL GURGEL, CENTRO, 59600-000, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 474.571.394-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: (84) 3316-1818	Email: CONTABIL@LIVRARIAINDEPENDENCIARN.COM.BR
Endereço: RUA CEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontiaugudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	GOLLER	UND	1520,000000	0,770	1.170,40
56	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	SCRITY	UND	1050,000000	0,700	735,00
65	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	GATTE	UND	456,000000	1,000	456,00
75	0018170 - Grampeador Grande 80gsm	MASTERPRINT	UND	381,000000	65,000	24.765,00
83	0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	NOX	CX	279,000000	3,780	1.054,62
88	0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm	ISOPLAC	UND	260,000000	5,120	1.331,20
89	0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	260,000000	7,680	1.996,80
91	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	ISOPLAC	UND	260,000000	10,960	2.849,60
93	0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	MASPERPRINT	UND	2950,000000	3,310	9.764,50
99	0034026 - Livros De Ata C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	PAGINA BRASIL	UND	420,000000	13,700	5.754,00
104	0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas	RADEX	UND	194,000000	2,670	517,98
106	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	ART FLOC	UND	460,000000	1,650	759,00
110	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	PLAVITEC	Metro	503,000000	1,420	714,26
111	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas)	ART FLOC	UND	500,000000	1,450	725,00
118	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	REPORT	RESMA	1050,000000	9,100	9.555,00
121	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	REPORT	PCT	150,000000	40,000	6.000,00
129	0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM	ACP	UND	800,000000	5,000	4.000,00
132	0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS,	ACP	UND	370,000000	47,530	17.586,10
133	0034034 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO	FRAMA	UND	160,000000	2,300	368,00
136	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	BRW	CX	155,000000	2,990	463,45
157	0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas	MAXCRIL	UND	10,000000	12,600	126,00
158	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	MAXCRIL	UND	96,000000	12,280	1.178,88
160	0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100	SOUZA	UND	115,000000	97,430	11.204,45
162	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	SOUZA	UND	48,000000	117,450	5.637,60
164	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	RADEX	UND	75,000000	5,000	375,00
165	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	RADEX	UND	77,000000	5,040	388,08
166	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	RADEX	UND	77,000000	40,990	3.156,23
167	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	RADEX	UND	77,000000	40,990	3.156,23
168	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	RADEX	UND	77,000000	40,990	3.156,23
176	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	RADEX	UND	55,000000	3,440	189,20
201	0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água	SCRITY	UND	290,000000	0,700	203,00
203	0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES	MAXCRIL	UND	79,000000	55,250	4.364,75
217	0038423 - Fita corretiva 5 mm X 6m	MASTERPRINT	UND	100,000000	3,150	315,00
218	0038424 - Caneta marca texto em gel	MASTERPRINT	UND	110,000000	2,210	243,10

Valor Total: 124.259,66 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Livraria do Estudante EIRELI EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:DD1E8ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.048.323/0001-02**, com sede na RUA HELENA DA SILVA FERREIRA, 794, IPANEMA, 75705-070, CATALÃO, neste ato representada pelo Sr. **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, portador do **CPF: 058.968.446-97**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 07.048.323/0001-02	Telefone: (34) 99904-0699	Email: licitacaorcc@hotmail.com
Endereço: RUA HELENA DA SILVA FERREIRA, 794, IPANEMA, CATALÃO/GO, CEP: 75705-070		
Representante: DALCIMAR ANTONIO RAMOS - CPF: 058.968.446-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
23	0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	4321,000000	0,600	2.592,60
24	0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	3821,000000	0,600	2.292,60
25	0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	BIC	UND	2861,000000	0,600	1.716,60
87	0034023 - Grampo triplo plástico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta	IARA	CX	135,000000	10,950	1.478,25

Valor Total: 8.080,05 (oito mil e oitenta reais e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RC Ramos Comércio LTDA

CNPJ: 07.048.323/0001-02

DALCIMAR ANTONIO RAMOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:0DC33234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/20226, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/20226, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EMPREENHIMENTOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ: **53.511.734/0001-00**, com sede na RUA MARANHÃO 420, VILA BELO HORIZONTE, 35500-878, DIVINÓPOLIS, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE**, portadora do **CPF: 042.430.326-45**, doravante denominado **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- k) Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMPREENHIMENTOS BRAZ LTDA		
CNPJ: 53.511.734/0001-00	Telefone: (37) 9964-8004	Email: TECIDOSBRAZLICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: RUA MARANHÃO 420, 420 SALA 02, VILA BELO HORIZONTE, DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35500-878		
Representante: SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE - CPF: 042.430.326-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS	TCB	Rolo	672,000000	15,000	10.080,00
219	0038425 - Fita de cetim 07 mm - n1, peça com 10 metros- cores diversas.	TCB	UND	100,000000	3,290	329,00
221	0038427 - Fita de cetim n9 38mm, cores diversas. Peça com 11 metros	TCB	UND	100,000000	7,440	744,00
222	0038428 - Tecido tela juta	TCB	Metro	200,000000	9,900	1.980,00

Valor Total: 13.133,00 (treze mil, cento e trinta e três reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Empreendimentos Braz LTDA

CNPJ: 53.511.734/0001-00

SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:60E4A4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.299.108/0001-16**, com sede na R 24 DE ABRIL, CENTRO, 88133-470, Palhoça, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador do **CPF: 003.232.052-32**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 49.299.108/0001-16	Telefone: (48) 991664215	Email: licita2406@gmail.com ou licita1203@gmail.com
Endereço: R Lourival Luiz Gomes, 315 Bairro: Areias, SÃO JOSÉ/SC CEP: 88133-470		
Representante: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA - CPF: 003.232.052-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
117	0034031 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas	NOVTY	RESMA	4495,000000	23,350	104.958,25

Valor Total: 104.958,25 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

APEX Elevare Comercial LTDA

CNPJ: 49.299.108/0001-16

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:3D78CD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VELHA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.664.811/0001-48**, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, 99950-000, Tapejara, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do **CPF: 977.786.130-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- k) Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VELHA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 04.664.811/0001-48	Telefone: (54) 99908 0458	Email: manu.publicidade@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
124	0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	própria	UND	1500,000000	2,100	3.150,00
211	0038417 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm	própria	UND	140,000000	52,000	7.280,00
214	0038420 - Livro de colorir infantil; capa dura; formato horizontal; papel 180 gr, mínimo de 48 folhas, tamanho mínimo 15x21cm. Tema de animais (ursos, capivaras, e outros personagens amigáveis).	própria	UND	100,000000	13,000	1.300,00
215	0038421 - Botons personalizados conforme demanda da secretaria de saúde. Tamanho 4,5 cm	própria	UND	500,000000	19,000	9.500,00

Valor Total: 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Velha Grafica LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

MARCELO SIMONI

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:E9CCA742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092**, inscrita no CNPJ: **45.740.175/0001-73**, com sede na R São Francisco, Vila São João, 95560-000, Torres, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092**, portador do **CPF: 038.591.520-92**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092		
CNPJ: 45.740.175/0001-73	Telefone: (48) 99151-1154	Email: licitacoes@marinhocomercio.com.br
Endereço: R São Francisco, 0 casa, Vila São João, Torres/RS, CEP: 95560-000		
Representante: GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092 - CPF: 038.591.520-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	ALFACELL	EMBALAGE	1670,000000	2,320	3.874,40
180	0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES	ALFACELL	EMBALAGE	174,000000	44,500	7.743,00
181	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	ALFACELL	EMBALAGE	174,000000	32,950	5.733,30

Valor Total: 17.350,70 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Guilherme Marinho Bauer 03859152092

CNPJ: 45.740.175/0001-73

GUILHERME MARINHO BAUER

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:7B262E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.045.328/0001-36**, com sede na Praça João do Vale, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pela **Sra. SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do **CPF: 088.223.004-24**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

k) Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (084) 99687-4700	Email: sismeireli@gmail.com
Endereço: Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	JANDAIA	UND	2455,000000	9,000	22.095,00
6	0006571 - Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm	NOTEFIX	Bloco	740,000000	3,000	2.220,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	BRW	UND	479,000000	3,000	1.437,00
12	0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	VONDER	UND	1120,000000	11,000	12.320,00
19	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	BIGNARDI	UND	2165,000000	15,000	32.475,00
22	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.	BAZZE	UND	176,000000	12,450	2.191,20
43	0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	KOALA	UND	610,000000	18,000	10.980,00
52	0018146 - Envelope Carta Colorido – Pct C/ 100 Und	FORTY S	PCT	238,000000	20,000	4.760,00
72	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	HONGKONG zerui	UND	2050,000000	2,900	5.945,00
77	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	BAZZE	UND	472,000000	23,900	11.280,80
84	0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	ACC	CX	235,000000	20,000	4.700,00
171	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	GENERICA	Metro	990,000000	10,000	9.900,00
177	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas.	ACRILEX	UND	170,000000	20,000	3.400,00
184	0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas	HONGKONG ZERUI TRADE CO.LTD	RESMA	1808,000000	23,000	41.584,00
188	0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120	CORTIARTE	UND	50,000000	235,000	11.750,00
202	0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	MAXICRIL	UND	245,000000	9,000	2.205,00
205	0034053 - Caneta esferográfica 0.7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul	COMPACTOR	UND	610,000000	0,500	305,00
210	0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm	MAXICRIL	UND	130,000000	22,000	2.860,00

Valor Total: 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

SIS Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9BE0E952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.209, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO Nº 2.209, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR				Elaboração de Credito					
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
181	01/06/2026	702024/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/06/2026	DECRETO: 2.209	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)									1.284.000,00
02.001 Gabinete Civil									45.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				45.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					162.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				60.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				82.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					355.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				310.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	260.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				20.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				20.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					597.000,00
	1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				60.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				10.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				25.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				500.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				40.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	01/06/2026	724030/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2026	DECRETO: 2.209	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					7.000,00
	2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					65.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				60.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso					5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO				5.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17590000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					8.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				8.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
				Total:	1.284.000,00
Anexo II (Redução)					1.284.000,00
02.001 Gabinete Civil					45.000,00

	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					162.000,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				72.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16003110	0001	27.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16003110	0001	10.000,00
	1041 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMS				14.500,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	01/06/2026	701071/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2026	DECRETO: 2.209	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1126 MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				25.500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					355.000,00
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				310.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	260.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				20.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					597.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				40.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ				200.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	01/06/2026	630033/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	01/06/2026	DECRETO: 2.209	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	130.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				4.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				325.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	200.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV				3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					7.000,00
	2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				7.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					65.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1519 ESTRUTUTRAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS				5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	5.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				30.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2047 COFINANCIAMENTO AO ABRIGO DOS IDOSOS PEQUENA VILAR				10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso					5.000,00
	2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI				5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17590000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					8.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				8.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
				Total:	1.284.000,00

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C66BA0A6GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.210, DE 30 DE JUNHO DE 2026.ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.210, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
169	01/06/2026	630006/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/06/2026	DECRETO: 2.210	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					1.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				1.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				15.000,00
Nº Solic.: 33 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 19 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				2.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	23.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete Civil					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				15.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					5.000,00
	1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	23.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0EB40841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06080001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.333/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 06080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 13.273.979/0001-13

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18480 - Confecção de uniformes (collants/macaquinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida Confecção de uniformes (collants/macaquinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida + 13% elastano), Spandex, ou Poliamida com elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², Tule (para decotes, laterais ou costas) e forro em poliamida na região do tronco, Alongamento mínimo de 80% no sentido do comprimento e 60% na largura, Collant de manga longa, manga curta ou macaquinho (body perna longa), com decote nas costas permitido; corte anatômico que garanta liberdade total de movimentos (extensões, giros, saltos, flexões). Sem zíper ou com zíper invisível nas costas (quando solicitado); costuras planas (overloque ou collant stitch) para evitar atrito, Borda inferior das pernas com elástico macio embutido (largura mínima 1,5 cm) e acabamento em ribana nas cavas e decote.cor: Conforme especificação do setor(ex.: azul royal, vermelho, preto, branco). Tamanhos PP, P, M, G, GG – baseada em medidas padronizadas (busto, cintura, quadril, entrepernas, comprimento do tronco).	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
2	18481 - Calça de capoeira tamanho GG infantil: tecido poliéster.	Unidade	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
3	18482 - Calça de capoeira tamanho G infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	18483 - Calça de capoeira tamanho M infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	18484 - Calça de capoeira tamanho PP adulto: tecido poliéster.	Unidade	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	18485 - Calça de capoeira tamanho P adulto: tecido poliéster.	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
7	18486 - Calça capoeira tamanho M adulto: tecido poliéster.	Unidade	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
8	18487 - Calça capoeira tamanho G adulto: tecido poliéster.	Unidade	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
9	18488 - Camisetas tamanho PP adulto: tecido algodão.	Unidade	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
10	18489 - Camisetas tamanho P adulto: tecido algodão.	Unidade	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
11	18490 - Camiseta tamanho M adulto: tecido algodão.	Unidade	21	R\$ 38,00	R\$ 798,00
12	18490 - Camiseta tamanho G adulto: tecido algodão.	Unidade	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
13	18492 - Camiseta tamanho GG infantil: tecido algodão	Unidade	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
14	18493 - Camiseta tamanho G infantil: tecido algodão	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	18494 - Camiseta tamanho M infantil: tecido algodão.	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Total Geral					R\$ 13.553,00

Confecção de uniformes (collants/macaquinhos, calças e camisetas) para ginástica rítmica e capoeira, feminino, masculino e infantil, destinados a treinos e competições.

13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 13.273.979/0001-13 - pelo valor de R\$ 13.553,00 em 10/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:295233BC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº10080001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.518/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 10080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA, CNPJ sob o n.º 42.242.238/0001-73.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços médico-hospitalares para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar do paciente Carlos Roberto Queiroz Alves.	01	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de tratamento cirúrgico de hérnia de disco tóraco-lombar, incluindo os procedimentos, materiais, equipe médica, demais serviços necessários à adequada assistência ao paciente Carlos Roberto Queiroz Alves, conforme prescrição e indicação médica, visando assegurar a continuidade do tratamento e a preservação de sua saúde.

MOSCATELLI & CHIAPETTI SERVICOS MEDICOS E NUTRICA O LTDA, CNPJ sob o n.º 42.242.238/0001-73 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 10/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7F9C8176

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.106/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA O Pregão Eletrônico nº 010/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
2975 - COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	PETROVIA LT	30.000	6,99	209.700,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	PETROVIA LT	12.000	7,09	85.080,00
Total (R\$):						294.780,00

José da Penha – RN, 10/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4CDF4475

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº06080001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.333/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 06080001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 13.273.979/0001-13

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18480 - Confeção de uniformes (collants/macaquinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida Confeção de uniformes (collants/macaquinhos) para ginástica rítmica, feminino e infantil, destinados a treinos e competições, conforme especificações técnicas abaixo: Descrição: Lycra (87% poliamida + 13% elastano), Spandex, ou Poliamida com elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², Tule (para decotes, laterais ou costas) e forro em poliamida na região do tronco, Alongamento mínimo de 80% no sentido do comprimento e 60% na largura, Collant de manga longa, manga curta ou macaquinho (body perna longa), com decote nas costas permitido; corte anatômico que garanta liberdade total de movimentos (extensões, giros, saltos, flexões), Sem zíper ou com zíper invisível nas costas (quando solicitado); costuras planas (overloque ou collant stitch) para evitar atrito, Borda inferior das pernas com elástico macio embutido (largura mínima 1,5 cm) e acabamento em ribana nas cavas e decote.cor: Conforme especificação do setor(ex.: azul royal, vermelho, preto, branco). Tamanhos PP, P, M, G, GG – baseada em medidas padronizadas (busto, cintura, quadril, entrepernas, comprimento do tronco).	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
2	18481 - Calça de capoeira tamanho GG infantil: tecido poliéster.	Unidade	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
3	18482 - Calça de capoeira tamanho G infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	18483 - Calça de capoeira tamanho M infantil: tecido poliéster.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	18484 - Calça de capoeira tamanho PP adulto: tecido poliéster.	Unidade	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	18485 - Calça de capoeira tamanho P adulto: tecido poliéster.	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
7	18486 - Calça capoeira tamanho M adulto: tecido poliéster.	Unidade	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
8	18487 - Calça capoeira tamanho G adulto: tecido poliéster.	Unidade	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
9	18488 - Camisetas tamanho PP adulto: tecido algodão.	Unidade	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
10	18489 - Camisetas tamanho P adulto: tecido algodão.	Unidade	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
11	18490 - Camiseta tamanho M adulto: tecido algodão.	Unidade	21	R\$ 38,00	R\$ 798,00
12	18490 - Camiseta tamanho G adulto: tecido algodão.	Unidade	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
13	18492 - Camiseta tamanho GG infantil: tecido algodão	Unidade	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
14	18493 - Camiseta tamanho G infantil: tecido algodão	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	18494 - Camiseta tamanho M infantil: tecido algodão.	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Total Geral					R\$ 13.553,00

Confeção de uniformes (collants/macaquinhos, calças e camisetas) para ginástica rítmica e capoeira, feminino, masculino e infantil, destinados a treinos e competições.

13.273.979 LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 13.273.979/0001-13 - pelo valor de R\$ 13.553,00 em 10/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:603B03CC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.106/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 010/2026, oriundo da Secretaria Municipal de SAÚDE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
2975 - COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	PETROVIA LT	30.000	6,99	209.700,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	PETROVIA LT	12.000	7,09	85.080,00
Total (R\$):						294.780,00

José da Penha – RN, 10/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:53AF9533

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação da empresa L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23 para **execução dos serviços técnicos especializados de apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação do sistema municipal de saúde**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a **empresa**.

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Procuradoria Jurídica** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **Decreto Municipal nº 1.419, de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 6 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419, de 2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

Conclusio, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo: Planejamento e instrumentos de gestão: Elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do SUS; Apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e Relatórios Detalhados Quadrimestrais; Operacionalização do DIGISUS Gestor; Apoio técnico às prestações de contas e audiências públicas da saúde; Monitoramento do cumprimento das metas pactuadas Monitoramento e avaliação em saúde: Monitoramento de indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde; Análise de desempenho das equipes e serviços de saúde; Elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão; Apoio à implementação de ações de melhoria dos resultados assistenciais. Gestão dos sistemas de informação em saúde: Monitoramento da qualidade, integridade e consistência das informações em saúde; Apoio técnico à qualificação dos registros assistenciais; Monitoramento do processamento e envio das bases de dados ministeriais; Análise de inconsistências e proposição de medidas corretivas. Qualificação da rede assistencial: Apoio à reorganização dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; Revisão e alinhamento de fluxos assistenciais e administrativos; Apoio à implantação e desenvolvimento das diretrizes do PlanificaSUS; Fortalecimento da integração entre Atenção Primária e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde; Apoio à organização das linhas de cuidado prioritárias do município; Sistemas de informação monitorados: DIGISUS Gestor; e-Gestor AB; SIAPS; SISAB; e-SUS APS PEC; CNES; SIA/SUS; SIH/SUS; RND; SINASC; SIM; SINAN; e-SUS Notifica.	Mês	12

O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN é responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde executadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, competindo-lhe assegurar o adequado funcionamento da rede municipal de atenção à saúde, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos de controle e pelas demais instâncias do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nos últimos anos, a gestão municipal da saúde passou a demandar elevado grau de especialização técnica em razão do aumento da complexidade dos instrumentos de planejamento, da ampliação dos sistemas nacionais de informação em saúde, da necessidade de monitoramento permanente dos indicadores assistenciais e de desempenho, da utilização de plataformas eletrônicas oficiais, bem como da constante atualização das normas ministeriais que disciplinam o financiamento, a organização e a avaliação das políticas públicas de saúde.

2.3. Nesse contexto, atividades como a elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, a operacionalização do DIGISUS Gestor, o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, a qualificação das bases de dados dos sistemas oficiais, o monitoramento dos programas estratégicos do Ministério da Saúde, a organização dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e a produção de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões passaram a exigir conhecimentos técnicos especializados, atualização permanente e experiência específica na gestão pública da saúde.

2.4. O problema público a ser enfrentado consiste na necessidade de fortalecer a capacidade técnico-gerencial da Secretaria Municipal de Saúde para assegurar que os instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do SUS sejam desenvolvidos de forma tempestiva, tecnicamente consistente e em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de inconsistências nos sistemas oficiais, fragilidades na gestão dos indicadores, deficiência no acompanhamento das metas pactuadas e eventuais prejuízos ao planejamento das ações e serviços públicos de saúde.

2.5. A inexistência de suporte técnico especializado poderá comprometer a qualidade das informações estratégicas utilizadas pela Administração Municipal, dificultar a adequada utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, prejudicar a elaboração e o acompanhamento dos instrumentos obrigatórios de gestão do SUS, limitar a capacidade institucional para avaliação das políticas públicas, além de aumentar o risco de inconformidades perante os órgãos de controle interno e externo.

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação busca assegurar a continuidade do aprimoramento da gestão municipal da saúde, fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, qualificar os processos administrativos e assistenciais, promover maior eficiência na execução das políticas públicas e contribuir para a melhoria dos serviços ofertados à população do Município de Jucurutu/RN, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso III, “c” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME** - CNPJ nº 40.764.682/0001-23, no valor total de **R\$ 50.220,00** (cinquenta mil duzentos e vinte reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A63D4ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2022026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2022026 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 130.572,40 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.572,40 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.572,40
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15520000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					102.172,40
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				87.254,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.254,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				14.918,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.918,40
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					23.400,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				23.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.400,00
Anexo II (Redução)					130.572,40
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.918,40
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				14.918,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.918,40
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					87.254,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				87.254,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	87.254,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					23.400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1107 REFORMA E MELHORIAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:8389855C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no Diário Oficial do Município/ FEMURN de 13/07/2026, processo administrativo n.º 12345.001920/2026-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN,

conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 3, 5, 6, 8, 11, 20, 21 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	J M dos Santos Promoções e Eventos (27.691.700/0001-26), Av. Luiz Solano, nº 245, Centro, Lucrécia, Cep. Nº 59.805 - 000, Tel. Nº (83)9888-6346, E-mail: jairmaximino@hotmail.com. Representante: Jair Maximino dos Santos					
	Especificação	Unidade	Quantidademáxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	15170 - locação de estrutura da torre de monitoramentomedindo 2,2 x 1,60 x 2m de altura	DIARIA	16	Própria	479,48	7.671,68
5	15172 - locação de sistema de som com técnico de som incluso - som médio porte - p.a (sonorização para o público)	DIARIA	8	Própria	5.174,64	41.397,12
6	13912 - sistema de som de pequeno porte descrição: 01 mesa de mixagem de som digital, com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeito, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 24 vias + 04 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 50 metros. 01 processador para o sistema com 02 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 04 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compactdisc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 30 metros. 06 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo linearray de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto-falantes de 10" para graves com potência mínima de 1000w contínuos e 4000w de picos, 2 alto-falantes de 5" para médios-graves com potência mínima de 300w contínuos e 1200w de picos e 1 driver de 2" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 75w contínuos e 300w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 0,80m. 04 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 01 alto-falante de 18" e potência mínima de 2000w rms. 01 mesa de mixagem de som digital para monitor com 16 canais de entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 02 processadores de efeitos, 08 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistema de monitoração pessoal com fio, composto de 04 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 04 fones de ouvido full range, sensibilidade de 101 db SPL. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em rms 400w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 04 monitores para palco (spot), passivos de fabricação industrial, tipo bassreflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto-falante de 10" para graves e 1 driver de 1" para altas frequências com potência mínima em rms de 800w, obedecendo a largura máxima de 0,50m. Backline: 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em rms de 30w. 01 amplificador valvulado para contrabaixo, composto de cabeçote com potência mínima em rms de 150w com equalizador de 5 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 04 alto-falantes de 10", com potência mínima em rms de 400w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 02 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 02 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 06 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência mínima de 50hz a 15khz. 01 microfone condensador cardioide para instrumentos com respostas de frequência mínima de 20hz a 20khz. 01 microfone sem fio uhf, com frequência variável, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência mínima de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 04 direct box passivos. 08 pedestais tipo girafa para microfones. 50 cabos de microfones.	DIARIA	2	Própria	3.499,79	6.999,58
8	15175 - locação de palco médio porte	DIARIA	8	Própria	5.172,43	41.379,44
11	15192 - serviço de locação de iluminação com tecnico incluso - medio porte	DIARIA	8	Própria	2.999,95	23.999,60
20	15198 - segurança	DIARIA	100	Própria	211,98	21.198,00
21	13914 - conjunto de mesas e cadeiras conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras antiderrapantes e funcionais ideais para eventos de diversas portas garantindo conforto praticidade e segurança protegida com estrutura reforçada e materiais de alta qualidade sendo a mesa e cadeiras de plástico empilháveis com assento e encosto ergonômicos indicados para eventos corporativos festas e confraternizações cláusula material de plástico dobráveis ou empilháveis com assento e encosto ergonômicos capacidade jogo composto por 1 mesa e 4 cadeiras pintura eletrostática ou anodização para maior resistência indicada para eventos corporativos festas e confraternizações	DIARIA	500	Própria	26,97	13.485,00
O Valor Total Registrado R\$ 156.130,42						

A quantidade mínima para os itens cotados é 1 (uma) unidade de cada e tendo os mesmos a validade de 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde;

Sec. Mun. de Esporte e Cultura;

Sec. Mun. de Educação;

Sec. Mun. de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOAO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	JAIR MAXIMINO DOS SANTOS
Prefeito	Responsável

Lucrécia – RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EFA75EE1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no Diário Oficial do Município/ FEMURN de 13/07/2026, processo administrativo n.º 12345.001920/2026-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (22.683.048/0001 - 84), Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu, Cep. Nº 59.770 - 000, Tel. Nº (84) (84) 9818-1414, E-mail: michaelgodeiro@gmail.com. Representante: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro					
	Especificação	Unidade	Quantidademáxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15189 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 OU Q50, PARA ENJSTRUTURA DE GRID, PORTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTENCIA.	Metro Linear	1.500	Discovery m	66,67	100.005,00
4	15190 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO)	DIA	16	Discovery m	10.519,94	168.319,04
7	15174 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	DIA	16	Discovery m	10.562,43	168.998,88
9	15176 - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	DIA	8	Discovery m	3.127,43	25.019,44
10	15191 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TECNICO INCLUSO - GRANDE PORTE	DIA	16	Discovery m	7.549,91	120.798,56
12	15179 - PAINEL DE LED	DIA	300	Discovery m	579,97	173.991,00
13	15193 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR COM TECNICO INCLUSO (DIESEL)	DIA	28	Discovery m	3.324,93	93.098,04
14	15194 - LOCAÇÃO DE CAMARIM 4M X 4M	DIA	50	Discovery m	3.266,97	163.348,50
15	15195 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO	DIA	6	Discovery m	6.679,95	40.079,70
16	15196 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	Metro Linear	1.000	Discovery m	23,86	23.860,00
17	15184 - FECHAMENTO METÁLICO	MT	800	Discovery m	19,23	15.384,00
18	15197 - LOCAÇÃO DE PRATICAVEL	DIA	100	Discovery m	190,46	19.046,00
19	15187 - BACKLINE	DIA	16	Discovery m	1.149,97	18.399,52
22	15199 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIA	300	Discovery m	192,41	57.723,00
O Valor Total Registrado R\$ 1.188.070,68						

A quantidade mínima para os itens cotados é 1 (uma) unidade de cada e tendo os mesmos a validade de 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Sec. Mun. de Saúde;
- Sec. Mun. de Esporte e Cultura;
- Sec. Mun. de Educação;
- Sec. Mun. de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOAO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Michael Cipriano De Oliveira Godeiro ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 22.683.048/0001-84
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	MICHIAL CIPRIANO DE GODEIRO
CPF Nº 877.598.614-00	CPF Nº 898.161.704-00

Lucrécia – RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E4680DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1779/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1779/2026 Lucrécia/ RN, 10/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.750,00
Total da Ação:			R\$ 10.750,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.750,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.19 - Manutenção Salario Educação			
650 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.204 - Incentivo as Práticas Esportivas Comunitárias			
943 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00

Total da Ação:	R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 40.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 60.750,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
2201 - GABINETE DO PREFEITO	
2.191 - Programa Residência Administrativa	
504 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 10.750,00
Total da Ação:	R\$ 10.750,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.750,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca	
553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 40.000,00
Total da Ação:	R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 40.000,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.19 - Manutenção Salário Educação	
653 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000 R\$ 5.000,00
Total da Ação:	R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%	
1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001 R\$ 5.000,00
Total da Ação:	R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 60.750,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:2C9CF9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Pregão Eletrônico - 6/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 70960 - LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL - Valor Referência: R\$ 125.449,63		
Fornecedor	Situação	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	120.000,00
Lote: 70961 - LOTE 2 - ELETRÔNICOS - Valor Referência: R\$ 33.714,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	33.000,00
Lote: 70962 - LOTE 3 - CLIMATIZAÇÃO - Valor Referência: R\$ 162.186,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	142.050,00
Lote: 70963 - LOTE 4 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA - Valor Referência: R\$ 133.041,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	131.500,00
Lote: 70964 - LOTE 5 - CELULARES - Valor Referência: R\$ 34.898,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	34.800,00
Lote: 70965 - LOTE 6 - SEGURANÇA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) - Valor Referência: R\$ 177.101,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (52.585.078/0001-19)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	177.042,40
Lote: 70966 - LOTE 7 - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - Valor Referência: R\$ 159.610,43		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA (55.314.160/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	143.000,00
Lote: 70967 - LOTE 8 - EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MÁQUINAS) - Valor Referência: R\$ 14.173,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	13.130,00
Lote: 70968 - LOTE 9 - ESTRUTURAS E DIVERSOS - Valor Referência: R\$ 43.316,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VERTICAL TENDAS LTDA (53.677.483/0001-20)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 10:56:01 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	39.500,00
ANTONIO MARCOLINO NETO		
Autoridade Competente		
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2026 às 12:42:13. Código verificador: 168633F		

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:825907E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Pregão Eletrônico - 009/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - RETROESCAVADEIRA COM CHASSI ROBUSTO, PROJETADO PARA SUPORTAR OPERAÇÕES PESADAS, RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO POTENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DOS IMPLEMENTOS, BRAÇO ARTICULADO COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS, CAPACIDADE DE CARGA E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO VARIÁVEIS CONFORME O MODELO, GIRO DA LANÇA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS, PODE SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA, MODELOS DE DISCOS E AIVECAS, DEPENDENDO DO TIPO DE SOLO E NECESSIDADE, IDEAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS OU NIVELAMENTO DE TERRENOS, MOTOR A DIESEL DE ALTA EFICIÊNCIA, POTÊNCIA VARIANDO ENTRE 60 E 120 HP, CONFORME O MODELO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS CONTRA CAPOTAMENTO, ASSENTO AJUSTÁVEL E CONTROLES ERGONÔMICOS, AR-CONDICIONADO E PAINEL DIGITAL EM MODELOS MAIS AVANÇADOS COM MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, POR CONTA DA CONTRATADA. - HB640C - Valor Referência: R\$ 244,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA	120,00	60.000,00	Homologado em 10/08/2026 13:47:17 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E9468586

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Pregão Eletrônico - 6/2026			
Resultado da Homologação			
70960 - LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL - Valor Referência: 125.449,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	120.000,00	120.000,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70961 - LOTE 2 - ELETRÔNICOS - Valor Referência: 33.714,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	33.000,00	33.000,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70962 - LOTE 3 - CLIMATIZAÇÃO - Valor Referência: 162.186,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	142.050,00	142.050,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70963 - LOTE 4 - ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA - Valor Referência: 133.041,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	131.500,00	131.500,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70964 - LOTE 5 - CELULARES - Valor Referência: 34.898,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	34.800,00	34.800,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70965 - LOTE 6 - SEGURANÇA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) - Valor Referência: 177.101,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	177.042,40	177.042,40	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70966 - LOTE 7 - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - Valor Referência: 159.610,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA	143.000,00	143.000,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70967 - LOTE 8 - EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MÁQUINAS) - Valor Referência: 14.173,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	13.130,00	13.130,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70968 - LOTE 9 - ESTRUTURAS E DIVERSOS - Valor Referência: 43.316,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTICAL TENDAS LTDA	39.500,00	39.500,00	Homologado em 10/08/2026 10:57:03 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
ANTONIO MARCOLINO NETO			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2026 às 12:42:23. Código verificador: 1686347			

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9307D498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 15/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: Cirufarma Comercial Ltda		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, 0 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0019564 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	E.M.S	COMPRIMI	1000,000000	0,260	260,00
30	0019577 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	E.M.S	FRASCO	300,000000	5,370	1.611,00
43	0019583 - CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMPRIMI	25000,000000	0,130	3.250,00
51	0019664 - CETOPROFENO 150 MG	E.M.S	COMPRIMI	6000,000000	0,520	3.120,00
104	0022626 - LEVOFLOXACINO 750MG	ZYDUS	COMPRIMI	1500,000000	3,140	4.710,00

Valor total global registrado: R\$12.951,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B731A5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 16/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 16/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PERU, 454 , CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON UILIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0022600 - MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK (ESPINHEIRA-SANTA), EXTRATO SECO PADRONIZADO 380 MG	BIONATUS	COMPRIMI	600,000000	0,730	438,00
35	0022604 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO (BUSCOPAN COMPOSTO)	BELFAR	FRASCO	2000,000000	10,490	20.980,00
40	0019581 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	LAPON	COMPRIMI	750,000000	0,130	97,50
49	0019587 - CETOCONAZOL 20MG/G – 30G	BELFAR	BISNAGA	2000,000000	2,880	5.760,00
59	0022610 - Dexametasona 0,1 mg/mL, solução oral (elixir), frasco com 100 mL	FARMACE	FRASCO	1800,000000	2,810	5.058,00
89	0022621 - HEDERA HELIX L. (HERA), EXTRATO SECO EQUIVALENTE A 7 MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA	FRASCO	60,000000	9,530	571,80
93	0022622 - IBUPROFENO 20 MG/ML20 ML - GOTAS	GEOLAB	FRASCO	3500,000000	2,470	8.645,00
120	0004272 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	COMPRIMI	600,000000	0,520	312,00
126	0022634 - MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO), EXTRATO FLUIDO EQUIVALENTE A 35 MG/ML 100ml	NATULAB	FRASCO	60,000000	2,710	162,60
134	0020108 - NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	7200,000000	0,380	2.736,00
146	0022642 - POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE (COMPLEXO B)	NATUBRAS	FRASCO	2000,000000	5,890	11.780,00
158	0022649 - ROSUVASTATINA 40MG	UNICHEM	COMPRIMI	2000,000000	1,930	3.860,00
164	0022655 - SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ML AEROSSO	PHARMASCIENCE	FRASCO	300,000000	11,790	3.537,00
166	0019647 - SECNIDAZOL 1 G	GLOBOQ	COMPRIMI	2000,000000	1,000	2.000,00
177	0022662 - Tiamina (vitamina B1) + riboflavina (vitamina B2) + piridoxina (vitamina B6) + nicotinamida (vitamina B3), solução oral (gotas), frasco com 30 MI	NATUBRAS	FRASCO	800,000000	4,320	3.456,00
178	0022663 - Tiamina (vitamina B1) + riboflavina (vitamina B2) + piridoxina (vitamina B6) + nicotinamida (vitamina B3), solução oral (xarope), frasco com 100 MI	NATUBRAS	FRASCO	800,000000	5,860	4.688,00
181	0022665 - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml	GEOLAB	FRASCO	25,000000	8,390	209,75
188	0022671 - Enantato de noretisterona 50?mg/mL + valerato de estradiol 5?mg/mL	DAUDT	AMPOLA	1000,000000	49,380	49.380,00

Valor total global registrado; R\$123.671,65 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

ASSINATURAS:MARINA TEODORO DA TRINDADE- P/Órgão Gestor, e, MAICON UILIANS BACKES - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:23FF0683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda		
CNPJ: 01.417.694/0001-20	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103 , ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571		
Representante: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - CPF: 013.040.786-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010327 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	COMPRIMI	3600,000000	0,500	1.800,00
13	0022593 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	600,000000	0,240	144,00
16	0019567 - AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMPRIMI	2500,000000	0,400	1.000,00
24	0002886 - ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,130	1.300,00
28	0019576 - AZITROMICINA 40 MG/ML	PRATI	FRASCO	1800,000000	7,280	13.104,00
29	0002888 - AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	16000,000000	0,860	13.760,00
32	0022602 - BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMPRIMI	3000,000000	0,140	420,00
38	0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATI	FRASCO	1440,000000	3,860	5.558,40
48	0019586 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMI	8000,000000	0,250	2.000,00
52	0019589 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMI	16000,000000	0,180	2.880,00
62	0019598 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,050	250,00
74	0019605 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	BELFAR	COMPRIMI	4000,000000	0,050	200,00
83	0002908 - FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	COMPRIMI	2500,000000	0,430	1.075,00
92	0020103 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	AIRELA	FRASCO	800,000000	2,800	2.240,00
106	0019617 - LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	PHARLAB	BISNAGA	1200,000000	4,150	4.980,00
107	0002920 - LORATADINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000,000000	0,080	240,00
108	0019618 - LORATADINA 1MG/ML 100ML	CIMED	FRASCO	1200,000000	3,200	3.840,00
112	0002923 - METFORMINA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	50000,000000	0,120	6.000,00
118	0019622 - METOCLOPRAMIDA 10MG.	BELFAR	COMPRIMI	2500,000000	0,070	175,00
119	0022631 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ml	AIRELA	FRASCO	2000,000000	1,470	2.940,00
121	0019624 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMPRIMI	500,000000	0,530	265,00
127	0022635 - MUPIROCINA 20MG/G POMADA DEMATOLOGICA	PRATI	BISNAGA	400,000000	16,880	6.752,00
129	0022636 - NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMI	6000,000000	0,070	420,00
130	0022637 - NIFEDIPINO 20MG RETARD.	MEDQUIMICA	COMPRIMI	6000,000000	0,150	900,00
133	0019631 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA	1000,000000	6,030	6.030,00
149	0019641 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,000000	0,060	720,00
168	0019649 - SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMI	30000,000000	0,080	2.400,00
189	0022672 - GLICAZIDA 60 MG	PHARLAB	COMPRIMI	1200,000000	0,740	888,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

82.281,40 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3B7CCF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 18/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0022591 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMI	15000,000000	0,150	2.250,00
31	0022601 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10ML	TEUTO	FRASCO	150,000000	2,070	310,50
54	0019590 - CLOPIDOGREL 75 MG	ACCORD	COMPRIMI	3000,000000	0,380	1.140,00
63	0019599 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	2500,000000	1,840	4.600,00
67	0022611 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	ACHÉ	COMPRIMI	600,000000	0,260	156,00
68	0002904 - DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	80000,000000	0,140	11.200,00
87	0019610 - GLIBENCLAMIDA 5MG.	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	28000,000000	0,040	1.120,00
101	0019615 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	9000,000000	0,250	2.250,00
109	0019619 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
135	0022638 - ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	NUTRIEX	FRASCO	600,000000	2,980	1.788,00
136	0022639 - ÓLEO MINERAL 100ml	FARMACE	FRASCO	1200,000000	3,500	4.200,00
141	0002935 - PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	9000,000000	0,070	630,00
145	0022641 - PHOSFOENEMA 130ML	AIRELA	FRASCO	600,000000	6,700	4.020,00
150	0019642 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,000000	0,140	420,00
171	0022658 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML 50ml	VITAMEDIC	FRASCO	1800,000000	2,980	5.364,00
175	0022661 - Sulfato ferroso, solução oral, equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar, frasco com 30 mL	NATULAB	FRASCO	3000,000000	0,990	2.970,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

47.418,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E515268C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 19/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA		
CNPJ: 04.522.343/0001-77	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140 (VI Campestre), Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-200		
Representante: Pedro Paulo Grandeza - CPF: 516.388.518-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0022605 - CARVÃO ATIVADO 10G	PROPRIA/PROPRIO	Pacote	200,000000	8,990	1.798,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Pedro Paulo Grandeza - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1A9C3160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 20/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437122550	Email:
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0019592 - COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	crisialia	BISNAGA	700,000000	20,090	14.063,00
61	0019596 - DEXAMETASONA 4 MG	teuto	COMPRIMI	1000,000000	0,320	320,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

14.383,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, CAMILA LIOTTO - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B82CA117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 21/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996576396	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0022603 - BUDESONIDA 200 MCG SPRAY INALATÓRIO	FR	FRASCO	50,000000	58,820	2.941,00
39	0019580 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CPR	COMPRIMI	750,000000	0,350	262,50
180	0022664 - TIAMINA 5MG+RIBOFLAVINA 2MG+ PIRIDOXINA 2MG+NICOTINAMIDA 20MG, COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	CPR	COMPRIMI	15000,000000	0,270	4.050,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

7.253,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, GIULLITE BRENNER MEDEIROS - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1970AECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 12.889.035/0002-93	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: R PARTICULAR, 110 GALPAO01, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, Pouso Alegre/MG, CEP: 37556-348		
Representante: Vanderlei Stievens - CPF: 007.304.360-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0019595 - DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	Hipolabor	BISNAGA	1800,000000	1,680	3.024,00
113	0022629 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	40000,000000	0,150	6.000,00
114	0002924 - METFORMINA 850 MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	50000,000000	0,110	5.500,00
122	0022632 - METRONIDAZOL 100MG 50G POMADA	Prati Donaduzzi	BISNAGA	600,000000	5,790	3.474,00
131	0019630 - NIMESULIDA 100MG	Cimed	COMPRIMI	48000,000000	0,070	3.360,00
137	0019634 - OMEPRAZOL 20MG	Cimed	COMPRIMI	25000,000000	0,080	2.000,00
169	0002945 - SINVASTATINA 40 MG	Cimed	COMPRIMI	30000,000000	0,120	3.600,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

26.958,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Vanderlei Stievens - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9CA6B478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 23/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 20.918.668/0001-20	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: RUA JANCINTO GODOY 676, 676 , CENTRO, Erechim/RS, CEP: 99700-384		
Representante: Maritânia F. Folador - CPF: 636.437.740-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0022609 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMI	600,000000	1,970	1.182,00
110	0022628 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ml	TEUTO	FRASCO	25,000000	4,610	115,25
154	0022645 - RIVAROXABANA 2,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	250,000000	1,230	307,50
156	0022647 - ROSUVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,000000	0,220	660,00
161	0022652 - SACCCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	NEOQUIMICA	CÁPSULA	3000,000000	3,660	10.980,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

13.244,75 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Maritânia F. Folador - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:541EAA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 24/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 16.553.940/0001-48	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 2017 ., MORADA DO SOL, Erechim/RS, CEP: 99704-320		
Representante: MILENA ZICATTO - CPF: 032.018.940-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0022587 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	generico/natubras	FRASCO	1200,000000	4,300	5.160,00
6	0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	salicetil/brasterapica	COMPRIMI	48000,000000	0,060	2.880,00
55	0022607 - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), 30ML, SOLUÇÃO NASAL	nasofar/belfar	FRASCO	75,000000	3,660	274,50

86	0002909 - FUROSEMIDA 40 MG	generico/prati	COMPRIMI	25000,000000	0,090	2.250,00
105	0022627 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0 15MG + 0 03MG	generico/cifarma	COMPRIMI	3000,000000	0,320	960,00
157	0022648 - ROSUVASTATINA 20MG	generico/unichem	COMPRIMI	2000,000000	0,530	1.060,00
159	0022650 - SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	florent/cifarma	CÁPSULA	3000,000000	1,890	5.670,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

18.254,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, MILENA ZICATTO - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3C54B64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 25/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0022597 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	EMS	Frascos	2000,000000	14,950	29.900,00
46	0002894 - CEFALEXINA 500 MG	ABL	COMPRIMI	40000,000000	0,500	20.000,00
47	0019585 - CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	ABL	FRASCO	7000,000000	5,600	39.200,00
65	0019600 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	26400,000000	0,080	2.112,00
66	0019601 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	2000,000000	0,170	340,00
69	0022612 - DIPIRONA 500MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ml	NATULAB	FRASCO	18000,000000	1,360	24.480,00
82	0022618 - FENOTEROL 100MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO	150,000000	28,720	4.308,00
85	0019667 - FORTINI PLUS 400G	DANONE	UND	50,000000	72,000	3.600,00
96	0002915 - IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	25000,000000	0,200	5.000,00
124	0022633 - METRONIDAZOL 500MG	GEOLAB	COMPRIMI	1800,000000	0,310	558,00
128	0019627 - NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	PHARLAB	BISNAGA	4000,000000	1,990	7.960,00
142	0002936 - PARACETAMOL 750 MG	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	38000,000000	0,140	5.320,00
170	0019650 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	NATIVITA	BISNAGA	1500,000000	6,040	9.060,00
176	0020111 - TENOXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,000000	0,700	4.200,00
183	0022667 - VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	6000,000000	0,150	900,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

156.938,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7B1DCBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 26/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0 , MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0019582 - CARVEDILOL 12,5MG	CIMED	COMPRIMI	25000,000000	0,110	2.750,00
44	0004120 - CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMI	25000,000000	0,080	2.000,00
50	0022606 - CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	NATIVITA	FRASCO	150,000000	5,830	874,50
95	0020104 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	EMS	FRASCO	10000,000000	2,140	21.400,00
102	0019616 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	MAYBEN	FRASCO	300,000000	6,540	1.962,00
143	0020110 - PERMETRINA 1 % LOÇÃO, LÍQUIDO	NATIVITA	FRASCO	360,000000	2,790	1.004,40
144	0019638 - PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	NATIVITA	FRASCO	300,000000	3,820	1.146,00
148	0002939 - PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30000,000000	0,160	4.800,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

35.936,90 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:11630BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 27/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Av ayrton senna, 4148 , Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020094 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,000000	0,050	2.000,00
11	0022592 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	FRASCO	2000,000000	1,360	2.720,00
26	0019575 - ATENOLOL 50MG.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	35000,000000	0,060	2.100,00
37	0019579 - CAPTOPRIL 50 MG.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,070	700,00
64	0020100 - DICLOFENACO POTÁSSCIO 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	26400,000000	0,090	2.376,00
91	0019612 - HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	400,000000	8,900	3.560,00
99	0002917 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	800,000000	0,180	144,00
151	0022643 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	18000,000000	0,040	720,00
163	0022654 - Salbutamol 2 mg/5 mL, xarope, frasco com 100 mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,000000	2,220	2.220,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Ana Maria Pinheiro - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:66B532A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 28/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.555.490/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400		
Representante: DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA - CPF: 052.169.914-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022586 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	EMS	AMPOLA	1000,000000		8.040,00
3	0022588 - ACETILCISTEINA 600MG	PRATIDONADUZZI	Pacote	600,000000	0,740	444,00
4	0020095 - ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMI	7200,000000	0,150	1.080,00
5	0022589 - ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO, 50MG/G (5%) 10G	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	1200,000000	1,920	2.304,00
7	0022590 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	AIRELA	FRASCO	2400,000000	3,330	7.992,00
14	0022594 - AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, 100ML	NATIVITA	FRASCO	3200,000000	2,040	6.528,00
15	0022595 - AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE 100ML	FARMACE	FRASCO	3200,000000	2,430	7.776,00
17	0019568 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	EMS	COMPRIMI	6000,000000	0,800	4.800,00
18	0022596 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	EUROFARMA	COMPRIMI	6000,000000	0,910	5.460,00
20	0022598 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	COMPRIMI	35000,000000	0,210	7.350,00
21	0019571 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	4000,000000	2,910	11.640,00
34	0020102 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MF/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20ML, LIQUIDO	PHARLAB	FRASCO	2000,000000	5,230	10.460,00
57	0022608 - CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFA), EXTRATO SECO PADRONIZADO 300 MG	HERBARIUM	COMPRIMI	600,000000	0,460	276,00
70	0022613 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG+ SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCO	200,000000	33,790	6.758,00
71	0022614 - DOXASOZINA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMI	600,000000	0,070	42,00
75	0019606 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	EMS	COMPRIMI	12000,000000	0,640	7.680,00
77	0019607 - ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BISNAGA	400,000000	15,520	6.208,00
78	0019608 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BISNAGA	200,000000	1,710	342,00
79	0022615 - ETONOGESTREL 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, APRESENTAÇÃO EM APLICADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	ORGANON	UND	60,000000	500,060	30.003,60
80	0022616 - EXTRATO PADRONIZADO DE GINKGO BILOBA 40 MG – COMPRIMIDO	HERBARIUM	COMPRIMI	1200,000000	0,570	684,00
81	0022617 - EXTRATO PADRONIZADO DE PASSIFLORA INCARNATA 250 MG – COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	1200,000000	0,290	348,00
84	0022619 - FLUTICASONA 250 MCG SPRAY INALATÓRIO	GSK	FRASCO	50,000000	122,210	6.110,50
88	0022620 - GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONAS DE SOJA) 60 MG	HERBARIUM	COMPRIMI	2000,000000	0,380	760,00
94	0002914 - IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	35000,000000	0,100	3.500,00
97	0022623 - IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATIDONADUZZI	FRASCO	150,000000	0,840	126,00
98	0022624 - ISOSOURCE 1,5L	NESTLE	Unidade	250,000000	29,240	7.310,00
100	0022625 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	300,000000	0,840	252,00
103	0004244 - LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,000000	0,780	1.170,00
111	0020105 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	BELFAR	FRASCO	500,000000	1,740	870,00
115	0022630 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATIDONADUZZI	COMPRIMI	35000,000000	0,780	27.300,00
117	0019621 - METILDOPA 500MG.	EMS	COMPRIMI	12000,000000	0,830	9.960,00

123	0004275 - METRONIDAZOL 250MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	1800,000000	0,180	324,00
125	0019626 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	NATIVITA	BISNAGA	1000,000000	7,680	7.680,00
132	0020107 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR AMB X 40 ML, LIQUIDO	GREENPHARMA	FRASCO	2000,000000	4,210	8.420,00
139	0022640 - ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60, BISNAGA	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600,000000	4,610	2.766,00
140	0020109 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	12000,000000	0,090	1.080,00
147	0019640 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1200,000000	3,760	4.512,00
152	0004339 - RIVAROXABANA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	250,000000	0,180	45,00
153	0022644 - RIVAROXABANA 15MG	E.M.S	COMPRIMI	250,000000	0,200	50,00
155	0022646 - RIVAROXABANA 20MG	E.M.S	COMPRIMI	250,000000	0,230	57,50
160	0022651 - SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CIFARMA	Pacote	2000,000000	3,580	7.160,00
162	0022653 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	NATULAB	FRASCO	6000,000000	0,700	4.200,00
165	0022656 - SALIX ALBA L. (SALGUEIRO-BRANCO), EXTRATO SECO PADRONIZADO 250 MG	BIO VITTARE	COMPRIMI	300,000000	1,830	549,00
167	0022657 - SIMETICONA 75MG/MLSUSPENSÃO ORAL GOTAS 15ml	NATULAB	FRASCO	2800,000000	1,140	3.192,00
172	0019652 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,160	1.600,00
173	0022659 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 doses	PHARMASCIENCE	FRASCO	600,000000	9,830	5.898,00
179	0019655 - TIAMINA 300 MG	CELLERA	COMPRIMI	300,000000	0,200	60,00
182	0022666 - UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX SCHULT.) DC., EXTRATO SECO PADRONIZADO 100 MG	HERBARIUM	CAPSULA	300,000000	0,630	189,00
185	0019658 - VASELINA SÓLIDA 500G	RIOQUIMICA	FRASCO	20,000000	41,290	825,80
186	0022669 - WHEY PROTEIN C/907G	INTEGRAL MEDICA	Unidade	100,000000	65,250	6.525,00
187	0022670 - Acetato de Medroxiprogesterona + Cipionato de Estradiol 25 mg + 5 mg/0,5 mL	BIOLAB	AMPOLA	1000,000000	29,710	29.710,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

268.417,40 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA - P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:B0B2A9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 29/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500		
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0004183 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	20000,000000	0,160	3.200,00
138	0019635 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMPRIMI	10000,000000	2,000	20.000,00
174	0022660 - Sulfato ferroso 125mg, comprimido, equivalente a 40 mg de ferro elementar	NATULAB	COMPRIMI	50000,000000	0,850	42.500,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:DF0A5C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 30/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 12.847.230/0001-70	Telefone: 84996419552	Email:
Endereço: R ROLO EUFRASIO, 42 ., ABOLICAO, Mossoró/RN, CEP: 59612-540		
Representante: JOSÉ JAILSON DA CUNHA - CPF: 751.309.554-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0022599 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CIMED	COMPRIMI	12000,000000	0,060	720,00
23	0019573 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	PRATI	COMPRIMI	25000,000000	0,030	750,00
25	0019574 - ATENOLOL 25MG.	PRATI	COMPRIMI	25000,000000	0,040	1.000,00
36	0002889 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	40000,000000	0,030	1.200,00
45	0004121 - CARVEDILOL 6,25MG	CIMED	COMPRIMI	25000,000000	0,120	3.000,00
72	0019603 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	IFARMA	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
73	0019604 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	IFARMA	COMPRIMI	20000,000000	0,060	1.200,00
90	0019611 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CIMED	COMPRIMI	47500,000000	0,030	1.425,00
184	0022668 - VASELINA LÍQUIDA BIDEUTILADA 100ml	BELLAPHYTUS	FRASCO	20,000000	14,090	281,80

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

10.376,80 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, JOSÉ JAILSON DA CUNHA - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B98CD7D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 31/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0020098 - CLARITROMICINA 300 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	3600,000000	2,100	7.560,00
116	0002925 - METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	6000,000000	0,610	3.660,00

Valor total global registrado{ARP.ValorTotal} (onze mil, duzentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/08/2027.

Pedro Avelino/RN, 10/08/2026.

11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, IVANOR ZAIONS - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0FEF249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2026.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente pleito,aos licitantes conforme segue:
Fornecedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
9 - 0020094 / ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,0500	2.000,00
11 - 0022592 / ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	FRASCO	2000,00	1,3600	2.720,00
26 - 0019575 / ATENOLOL 50MG.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	35000,00	0,0600	2.100,00
37 - 0019579 / CAPTOPRIL 50 MG.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,0700	700,00
64 - 0020100 / DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	26400,00	0,0900	2.376,00
91 - 0019612 / HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	400,00	8,9000	3.560,00
99 - 0002917 / ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	800,00	0,1800	144,00
151 - 0022643 / PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	18000,00	0,0400	720,00
163 - 0022654 / Salbutamol 2 mg/5 mL, xarope, frasco com 100 mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	2,2200	2.220,00
Total 16.540,00					

Fornecedor(es): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
27 - 0022600 / MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK (ESPINHEIRA-SANTA), EXTRATO SECO PADRONIZADO 380 MG	BIONATUS	COMPRIMI	600,00	0,7300	438,00
35 - 0022604 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO (BUSCOPAN COMPOSTO)	BELFAR	FRASCO	2000,00	10,4900	20.980,00
40 - 0019581 / CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	LAPON	COMPRIMI	750,00	0,1300	97,50
49 - 0019587 / CETOCONAZOL 20MG/G – 30G	BELFAR	BISNAGA	2000,00	2,8800	5.760,00
59 - 0022610 / Dexametasona 0,1 mg/mL, solução oral (elixir), frasco com 100 mL	FARMACE	FRASCO	1800,00	2,8100	5.058,00
89 - 0022621 / HEDERA HELIX L. (HERA), EXTRATO SECO EQUIVALENTE A 7 MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA	FRASCO	60,00	9,5300	571,80
93 - 0022622 / IBUPROFENO 20 MG/ML20 ML - GOTAS	GEOLAB	FRASCO	3500,00	2,4700	8.645,00
120 - 0004272 / METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	COMPRIMI	600,00	0,5200	312,00
126 - 0022634 / MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO), EXTRATO FLUIDO EQUIVALENTE A 35 MG/ML 100ml	NATULAB	FRASCO	60,00	2,7100	162,60

134 - 0020108 / NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	7200,00	0,3800	2.736,00
146 - 0022642 / POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE (COMPLEXO B)	NATUBRAS	FRASCO	2000,00	5,8900	11.780,00
158 - 0022649 / ROSUVASTATINA 40MG	UNICHEM	COMPRIMI	2000,00	1,9300	3.860,00
164 - 0022655 / SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ML AEROSSO	PHARMASCIENCE	FRASCO	300,00	11,7900	3.537,00
166 - 0019647 / SECNIDAZOL 1 G	GLOBOQ	COMPRIMI	2000,00	1,0000	2.000,00
177 - 0022662 / Tiamina (vitamina B1) + riboflavina (vitamina B2) + piridoxina (vitamina B6) + nicotinamida (vitamina B3), solução oral (gotas), frasco com 30 ML	NATUBRAS	FRASCO	800,00	4,3200	3.456,00
178 - 0022663 / Tiamina (vitamina B1) + riboflavina (vitamina B2) + piridoxina (vitamina B6) + nicotinamida (vitamina B3), solução oral (xarope), frasco com 100 ML	NATUBRAS	FRASCO	800,00	5,8600	4.688,00
181 - 0022665 / TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml	GEOLAB	FRASCO	25,00	8,3900	209,75
188 - 0022671 / Enantato de noretisterona 50?mg/mL + valerato de estradiol 5?mg/mL	DAUDT	AMPOLA	1000,00	49,3800	49.380,00
Total 123.671,65					

Fornecedor(es): Cirufarma Comercial Ltda - CNPJ: 40.787.152/0001-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
12 - 0019564 / ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	E.M.S	COMPRIMI	1000,00	0,2600	260,00
30 - 0019577 / BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	E.M.S	FRASCO	300,00	5,3700	1.611,00
43 - 0019583 / CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMPRIMI	25000,00	0,1300	3.250,00
51 - 0019664 / CETOPROFENO 150 MG	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,5200	3.120,00
104 - 0022626 / LEVOFLOXACINO 750MG	ZYDUS	COMPRIMI	1500,00	3,1400	4.710,00
Total 12.951,00					

Fornecedor(es): PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
42 - 0019582 / CARVEDILOL 12,5MG	CIMED	COMPRIMI	25000,00	0,1100	2.750,00
44 - 0004120 / CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMI	25000,00	0,0800	2.000,00
50 - 0022606 / CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	NATIVITA	FRASCO	150,00	5,8300	874,50
95 - 0020104 / IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	EMS	FRASCO	10000,00	2,1400	21.400,00
102 - 0019616 / LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	MAYBEN	FRASCO	300,00	6,5400	1.962,00
143 - 0020110 / PERMETRINA 1 % LOÇÃO, LÍQUIDO	NATIVITA	FRASCO	360,00	2,7900	1.004,40
144 - 0019638 / PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	NATIVITA	FRASCO	300,00	3,8200	1.146,00
148 - 0002939 / PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	30000,00	0,1600	4.800,00
Total 35.936,90					

Fornecedor(es): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.877.232/0001-72 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
76 - 0004183 / ESPIRONOLACTONA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	20000,00	0,1600	3.200,00
138 - 0019635 / OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMPRIMI	10000,00	2,0000	20.000,00
174 - 0022660 / Sulfato ferroso 125mg, comprimido, equivalente a 40 mg de ferro elementar	NATULAB	COMPRIMI	50000,00	0,8500	42.500,00
Total 65.700,00					

Fornecedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
53 - 0020098 / CLARITROMICINA 300 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	3600,00	2,1000	7.560,00
116 - 0002925 / METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,6100	3.660,00
Total 11.220,00					

Fornecedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
56 - 0019592 / COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	cristalia	BISNAGA	700,00	20,0900	14.063,00
61 - 0019596 / DEXAMETASONA 4 MG	teuto	COMPRIMI	1000,00	0,3200	320,00
Total 14.383,00					

Fornecedor(es): GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
33 - 0022603 / BUDESONIDA 200 MCG SPRAY INALATÓRIO	FR	FRASCO	50,00	58,8200	2.941,00
39 - 0019580 / CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CPR	COMPRIMI	750,00	0,3500	262,50
180 - 0022664 / TIAMINA 5MG+RIBOFLAVINA 2MG+ PIRIDOXINA 2MG+NICOTINAMIDA 20MG, COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	CPR	COMPRIMI	15000,00	0,2700	4.050,00
Total 7.253,50					

Fornecedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
8 - 0022591 / ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMI	15000,00	0,1500	2.250,00
31 - 0022601 / BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10ML	TEUTO	FRASCO	150,00	2,0700	310,50
54 - 0019590 / CLOPIDOGREL 75 MG	ACCORD	COMPRIMI	3000,00	0,3800	1.140,00
63 - 0019599 / DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	2500,00	1,8400	4.600,00
67 - 0022611 / DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG	ACHÉ	COMPRIMI	600,00	0,2600	156,00
68 - 0002904 / DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	80000,00	0,1400	11.200,00
87 - 0019610 / GLIBENCLAMIDA 5MG.	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	28000,00	0,0400	1.120,00
101 - 0019615 / IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	9000,00	0,2500	2.250,00
109 - 0019619 / LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	100000,00	0,0500	5.000,00
135 - 0022638 / ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	NUTRIEX	FRASCO	600,00	2,9800	1.788,00
136 - 0022639 / ÓLEO MINERAL 100ml	FARMACE	FRASCO	1200,00	3,5000	4.200,00
141 - 0002935 / PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	9000,00	0,0700	630,00

145 - 0022641 / PHOSFOENEMA 130ML	AIRELA	FRASCO	600,00	6,7000	4.020,00
150 - 0019642 / PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,1400	420,00
171 - 0022658 / SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML 50ml	VITAMEDIC	FRASCO	1800,00	2,9800	5.364,00
175 - 0022661 / Sulfato ferroso, solução oral, equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar, frasco com 30 mL	NATULAB	FRASCO	3000,00	0,9900	2.970,00
Total 47.418,50					

Fornecedor(es): PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.555.490/0001-59 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022586 / ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	EMS	AMPOLA	1000,00	8,0400	8.040,00
3 - 0022588 / ACETILCISTEINA 600MG	PRATIDONADUZZI	Pacote	600,00	0,7400	444,00
4 - 0020095 / ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMI	7200,00	0,1500	1.080,00
5 - 0022589 / ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO, 50MG/G (5%) 10G	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	1200,00	1,9200	2.304,00
7 - 0022590 / ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	AIRELA	FRASCO	2400,00	3,3300	7.992,00
14 - 0022594 / AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, 100ML	NATIVITA	FRASCO	3200,00	2,0400	6.528,00
15 - 0022595 / AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE 100ML	FARMACE	FRASCO	3200,00	2,4300	7.776,00
17 - 0019568 / AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,8000	4.800,00
18 - 0022596 / AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	EUROFARMA	COMPRIMI	6000,00	0,9100	5.460,00
20 - 0022598 / AMOXICILINA 500MG	UNICHEN	COMPRIMI	35000,00	0,2100	7.350,00
21 - 0019571 / AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	4000,00	2,9100	11.640,00
34 - 0020102 / BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MF/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20ML, LIQUIDO	PHARLAB	FRASCO	2000,00	5,2300	10.460,00
57 - 0022608 / CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFRAS), EXTRATO SECO PADRONIZADO 300 MG	HERBARIUM	COMPRIMI	600,00	0,4600	276,00
70 - 0022613 / DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG+ SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCO	200,00	33,7900	6.758,00
71 - 0022614 / DOXASOZINA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMI	600,00	0,0700	42,00
75 - 0019606 / SPIRONOLACTONA 100MG.	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,6400	7.680,00
77 - 0019607 / ESTRIOLO 1MG/G 50G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BISNAGA	400,00	15,5200	6.208,00
78 - 0019608 / ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BISNAGA	200,00	1,7100	342,00
79 - 0022615 / ETONOGESTREL 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, APRESENTAÇÃO EM APLICADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	ORGANON	UND	60,00	500,0600	30.003,60
80 - 0022616 / EXTRATO PADRONIZADO DE GINKGO BILOBA 40 MG – COMPRIMIDO	HERBARIUM	COMPRIMI	1200,00	0,5700	684,00
81 - 0022617 / EXTRATO PADRONIZADO DE PASSIFLORA INCARNATA 250 MG – COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	1200,00	0,2900	348,00
84 - 0022619 / FLUTICASONA 250 MCG SPRAY INALATÓRIO	GSK	FRASCO	50,00	122,2100	6.110,50
88 - 0022620 / GLYCINE MAX (L.) MERR. (ISOFLAVONAS DE SOJA) 60 MG	HERBARIUM	COMPRIMI	2000,00	0,3800	760,00
94 - 0002914 / IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	35000,00	0,1000	3.500,00
97 - 0022623 / IPRATÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATIDONADUZZI	FRASCO	150,00	0,8400	126,00
98 - 0022624 / ISOSOURCE 1,5L	NESTLE	Unidade	250,00	29,2400	7.310,00
100 - 0022625 / ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	300,00	0,8400	252,00
103 - 0004244 / LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,7800	1.170,00
111 - 0020105 / MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	BELFAR	FRASCO	500,00	1,7400	870,00
115 - 0022630 / METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATIDONADUZZI	COMPRIMI	35000,00	0,7800	27.300,00
117 - 0019621 / METILDOPA 500MG.	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,8300	9.960,00
123 - 0004275 / METRONIDAZOL 250MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	1800,00	0,1800	324,00
125 - 0019626 / MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	NATIVITA	BISNAGA	1000,00	7,6800	7.680,00
132 - 0020107 / NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR AMB X 40 ML, LIQUIDO	GREENPHARMA	FRASCO	2000,00	4,2100	8.420,00
139 - 0022640 / ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60, BISNAGA	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600,00	4,6100	2.766,00
140 - 0020109 / PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	12000,00	0,0900	1.080,00
147 - 0019640 / PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1200,00	3,7600	4.512,00
152 - 0004339 / RIVAROXABANA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	250,00	0,1800	45,00
153 - 0022644 / RIVAROXABANA 15MG	E.M.S	COMPRIMI	250,00	0,2000	50,00
155 - 0022646 / RIVAROXABANA 20MG	E.M.S	COMPRIMI	250,00	0,2300	57,50
160 - 0022651 / SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CIFARMA	Pacote	2000,00	3,5800	7.160,00
162 - 0022653 / SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	NATULAB	FRASCO	6000,00	0,7000	4.200,00
165 - 0022656 / SALIX ALBA L. (SALGUEIRO-BRANCO), EXTRATO SECO PADRONIZADO 250 MG	BIO VITTARE	COMPRIMI	300,00	1,8300	549,00
167 - 0022657 / SIMETICONA 75MG/MLSUSPENSÃO ORAL GOTAS 15ml	NATULAB	FRASCO	2800,00	1,1400	3.192,00
172 - 0019652 / SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,1600	1.600,00
173 - 0022659 / SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 doses	PHARMASCIENCE	FRASCO	600,00	9,8300	5.898,00
179 - 0019655 / TIAMINA 300 MG	CELLERA	COMPRIMI	300,00	0,2000	60,00
182 - 0022666 / UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX SCHULT.) DC., EXTRATO SECO PADRONIZADO 100 MG	HERBARIUM	CÁPSULA	300,00	0,6300	189,00
185 - 0019658 / VASELINA SÓLIDA 500G	RIOQUIMICA	FRASCO	20,00	41,2900	825,80
186 - 0022669 / WHEY PROTEIN C/907G	INTEGRAL MEDICA	Unidade	100,00	65,2500	6.525,00
187 - 0022670 / Acetato de Medroxiprogesterona + Cipionato de Estradiol 25 mg + 5 mg/0,5 mL	BIOLAB	AMPOLA	1000,00	29,7100	29.710,00
Total 268.417,40					

Fornecedor(es): NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
19 - 0022597 / AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	EMS	Frascos	2000,00	14,9500	29.900,00
46 - 0002894 / CEFALOXINA 500 MG	ABL	COMPRIMI	40000,00	0,5000	20.000,00
47 - 0019585 / CEFALOXINA 50MG/ML 60ML	ABL	FRASCO	7000,00	5,6000	39.200,00
65 - 0019600 / DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	26400,00	0,0800	2.112,00
66 - 0019601 / DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	2000,00	0,1700	340,00
69 - 0022612 / DIPIRONA 500MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ml	NATULAB	FRASCO	18000,00	1,3600	24.480,00
82 - 0022618 / FENOTEROL 100MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO	150,00	28,7200	4.308,00
85 - 0019667 / FORTINI PLUS 400G	DANONE	UND	50,00	72,0000	3.600,00
96 - 0002915 / IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	25000,00	0,2000	5.000,00
124 - 0022633 / METRONIDAZOL 500MG	GEOLAB	COMPRIMI	1800,00	0,3100	558,00
128 - 0019627 / NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	PHARLAB	BISNAGA	4000,00	1,9900	7.960,00
142 - 0002936 / PARACETAMOL 750 MG	BRASTERÁPICA	COMPRIMI	38000,00	0,1400	5.320,00
170 - 0019650 / SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 1% - 50 G	NATIVITA	BISNAGA	1500,00	6,0400	9.060,00
176 - 0020111 / TENOXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,7000	4.200,00
183 - 0022667 / VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	6000,00	0,1500	900,00
Total 156.938,00					

Fornecedor(es): SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.847.230/0001-70 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
22 - 0022599 / ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CIMED	COMPRIMI	12000,00	0,0600	720,00
23 - 0019573 / ANLODIPINO, BESILATO 5MG	PRATI	COMPRIMI	25000,00	0,0300	750,00
25 - 0019574 / ATENOLOL 25MG.	PRATI	COMPRIMI	25000,00	0,0400	1.000,00
36 - 0002889 / CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,0300	1.200,00
45 - 0004121 / CARVEDILOL 6,25MG	CIMED	COMPRIMI	25000,00	0,1200	3.000,00
72 - 0019603 / ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1FARMA	COMPRIMI	20000,00	0,0400	800,00
73 - 0019604 / ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	1FARMA	COMPRIMI	20000,00	0,0600	1.200,00
90 - 0019611 / HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CIMED	COMPRIMI	47500,00	0,0300	1.425,00
184 - 0022668 / VASELINA LÍQUIDA BIDESTILADA 100ml	BELLAPHYTUS	FRASCO	20,00	14,0900	281,80
Total 10.376,80					

Fornecedor(es): MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0022587 / ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	generico/natubras	FRASCO	1200,00	4,3000	5.160,00
6 - 0020097 / ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	salicetil/brasterapica	COMPRIMI	48000,00	0,0600	2.880,00
55 - 0022607 / CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), 30ML, SOLUÇÃO NASAL	nasofar/belfar	FRASCO	75,00	3,6600	274,50
86 - 0002909 / FUROSEMIDA 40 MG	generico/prati	COMPRIMI	25000,00	0,0900	2.250,00
105 - 0022627 / LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0 15MG + 0 03MG	generico/cifarma	COMPRIMI	3000,00	0,3200	960,00
157 - 0022648 / ROSUVASTATINA 20MG	generico/unichem	COMPRIMI	2000,00	0,5300	1.060,00
159 - 0022650 / SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	florent/cifarma	CÁPSULA	3000,00	1,8900	5.670,00
Total 18.254,50					

Fornecedor(es): INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
60 - 0019595 / DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	Hipolabor	BISNAGA	1800,00	1,6800	3.024,00
113 - 0022629 / METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	40000,00	0,1500	6.000,00
114 - 0002924 / METFORMINA 850 MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMI	50000,00	0,1100	5.500,00
122 - 0022632 / METRONIDAZOL 100MG 50G POMADA	Prati Donaduzzi	BISNAGA	600,00	5,7900	3.474,00
131 - 0019630 / NIMESULIDA 100MG	Cimed	COMPRIMI	48000,00	0,0700	3.360,00
137 - 0019634 / OMEPRAZOL 20MG	Cimed	COMPRIMI	25000,00	0,0800	2.000,00
169 - 0002945 / SIN VASTATINA 40 MG	Cimed	COMPRIMI	30000,00	0,1200	3.600,00
Total 26.958,00					

Fornecedor(es): MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
58 - 0022609 / DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMI	600,00	1,9700	1.182,00
110 - 0022628 / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ml	TEUTO	FRASCO	25,00	4,6100	115,25
154 - 0022645 / RIVAROXABANA 2,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	250,00	1,2300	307,50
156 - 0022647 / ROSUVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,2200	660,00
161 - 0022652 / SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	NEOQUIMICA	CÁPSULA	3000,00	3,6600	10.980,00
Total 13.244,75					

Fornecedor(es): Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 01.417.694/0001-20 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
10 - 0010327 / ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	COMPRIMI	3600,00	0,5000	1.800,00
13 - 0022593 / ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	600,00	0,2400	144,00
16 - 0019567 / AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMPRIMI	2500,00	0,4000	1.000,00
24 - 0002886 / ATENOLOL 100 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,1300	1.300,00
28 - 0019576 / AZITROMICINA 40 MG/ML	PRATI	FRASCO	1800,00	7,2800	13.104,00
29 - 0002888 / AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	16000,00	0,8600	13.760,00
32 - 0022602 / BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,1400	420,00
38 - 0011364 / CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	PRATI	FRASCO	1440,00	3,8600	5.558,40
48 - 0019586 / CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMI	8000,00	0,2500	2.000,00
52 - 0019589 / CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMI	16000,00	0,1800	2.880,00
62 - 0019598 / DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,0500	250,00
74 - 0019605 / ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	BELFAR	COMPRIMI	4000,00	0,0500	200,00
83 - 0002908 / FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	COMPRIMI	2500,00	0,4300	1.075,00
92 - 0020103 / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	AIRELA	FRASCO	800,00	2,8000	2.240,00
106 - 0019617 / LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	PHARLAB	BISNAGA	1200,00	4,1500	4.980,00
107 - 0002920 / LORATADINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,0800	240,00
108 - 0019618 / LORATADINA 1MG/ML 100ML	CIMED	FRASCO	1200,00	3,2000	3.840,00
112 - 0002923 / METFORMINA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,1200	6.000,00
118 - 0019622 / METOCLOPRAMIDA 10MG.	BELFAR	COMPRIMI	2500,00	0,0700	175,00
119 - 0022631 / METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ml	AIRELA	FRASCO	2000,00	1,4700	2.940,00
121 - 0019624 / METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMPRIMI	500,00	0,5300	265,00
127 - 0022635 / MUPIROCINA 20MG/G POMADA DERMATOLOGICA	PRATI	BISNAGA	400,00	16,8800	6.752,00
129 - 0022636 / NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMI	6000,00	0,0700	420,00
130 - 0022637 / NIFEDIPINO 20MG RETARD.	MEDQUIMICA	COMPRIMI	6000,00	0,1500	900,00
133 - 0019631 / NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA	1000,00	6,0300	6.030,00
149 - 0019641 / PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,00	0,0600	720,00
168 - 0019649 / SIN VASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMI	30000,00	0,0800	2.400,00
189 - 0022672 / GLICAZIDA 60 MG	PHARLAB	COMPRIMI	1200,00	0,7400	888,00
Total 82.281,40					

Fornecedor(es): FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - CNPJ: 04.522.343/0001-77 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
41 - 0022605 / CARVÃO ATIVADO 10G	PRÓPRIA/PRÓPRIO	Pacote	200,00	8,9900	1.798,00
Total 1.798,00					

Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6E812558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018-SMF/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 18/SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.100,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					34.200,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				34.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					19.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.200,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	3.300,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.500,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				9.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					2.500,00
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.200,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.200,00
Anexo II (Redução)					90.100,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					34.200,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				34.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					19.000,00

	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.200,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.300,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.500,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	200,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					2.500,00
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.200,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				9.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.200,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2841391C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2026-SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PORTARIA Nº 19/SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.300,00
	2042 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CAD UNICO IGDPEF				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.300,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					16.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.300,00
	2042 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CAD UNICO IGDPEF				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:99565F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2026-SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 20/SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 967.800,00 (novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					967.800,00
03..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					967.800,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				543.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	112.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	27.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				422.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	420.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					967.800,00
03..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					967.800,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				543.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	154.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				422.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	420.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1389FB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.300.000,00	-	101,93	42.739.435,62	-	101,66	2.439.435,62	6,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.889.932,00	-	100,89	41.844.521,95	-	99,53	1.954.589,95	4,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.435.027,73	-	119,97	43.255.298,90	-	102,88	(4.179.728,83)	(8,81)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.571.028,56	-	117,79	42.565.055,81	-	101,24	(4.005.972,75)	(8,60)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(6.681.096,56)	-	(16,90)	(720.533,86)	-	(1,71)	5.960.562,70	(89,22)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.000.000,00	-	25,29	9.332.621,52	-	22,20	(667.378,48)	(6,67)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.100.000,00	-	5,31	1.569.781,43	-	3,73	(530.218,57)	(25,25)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	139.869,89	-	0,35	670.088,46	-	1,59	530.218,57	379,08
Fonte: / Relatórios da LRF								

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:724E2B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.806.198,74	100,00	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8427A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:03CD4BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:8CF4A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:426C5160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	914.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.220.000,00		
SUBTOTAL	1.220.000,00	SUBTOTAL	914.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	305.550,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	305.550,00
TOTAL	1.220.000,00	TOTAL	1.220.000,00
Fonte:			

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:69B53036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santana do Matos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2026 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município de Santana do Matos, contemplando até 26 (vinte e seis) projetos de criação artística e cultural das áreas urbana e rural do município.

O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, música, cultura popular, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana do Matos/RN.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 107.147,45 (cento e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	ATIVIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTESANATO	Exposição/Aquisição de Material/Confecção	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
ARTES CIRCENSE	Teatro	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA POPULAR	Projetos Livre	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook, E-book	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MÚSICA	Artista Solo	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
MÚSICA	Grupo Musical	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VIOLEIRO	Encontro de Violeiros	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	TOTAL	24	R\$ 27.500,00	R\$ 71.000,00

Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto inscrito.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais.), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230005-015428, através do Órgão: 02- PODER EXECUTIVO; Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0050 – Revitalização Artística e Cultural; Projeto/Atividade: 2346 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas; Código nº 02.005.13.392.0050.2346 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.31, 3.3.90.32, 3.3.90.39. Fonte: 1.719.0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Santana do Matos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Santana do Matos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

Para concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, os agentes culturais devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Cultural Municipal.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; IV

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo de **11 a 31 de agosto de 2026** conforme estipulando no item 18.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristóteles Fernandes, s/n, Centro**, Cep: 59.690-000, Santana do Matos /RN, de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

A inscrição se dará também por meio eletrônico, através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, para o qual o Agente Cultural poderá mandar todos os documentos assinados, em arquivo PDF, **até às 00:00 hs do dia 11 de agosto de 2026**.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

O agente cultural deve encaminhar de forma física ou por meio eletrônico a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Mini currículo e Portfólio da equipe de trabalho.

Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas no edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

CATEGORIA	ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	PCD
ARTESANATO	Exposição/Aquisição Material/Confecção...	3	3	1	0
ARTES CIRCENSE	Teatro/Manifestação Junina	1	0	0	0
CULTURA POPULAR	Projeto livre	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook-book...	1	0	0	0
MÚSICA	Artista Solo	3	3	1	1
MÚSICA	Grupo Musical	1	1	0	0
VIOLEIRO	Encontro de violeiro	1	0	0	0
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	1	1	0	0
	TOTAL	13	08	02	01

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV e Anexo V**.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos por meio do sistema de cotas e pontuação extra.

Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

PROJETO

O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser executados no **prazo de 180 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária constante no Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CONTRAPARTIDA

Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, sendo publicado por meio de portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santana do Matos/RN	1 a 20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

- Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H	Agentes culturais do gênero feminino.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5
J	Agentes culturais residentes na zona rural.	5
K	Agentes culturais, idosos, transgênicos, matriz africana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- II - Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: I - maior pontuação no item A; II - maior pontuação no item B;

III - maior pontuação no item C.

Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no **anexo VI**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** ou no site da Prefeitura de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral da lista de suplentes que atingiram o ponto de corte
- O remanejamento de recurso poderá ser destinado para lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 12.7. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 14.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de **11 a 23 de agosto de 2026**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófanes Fernandes, s/n – Centro**, ou por meio eletrônico através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme **anexo III**, incluindo o comprovante; III - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

- Certidão de Débitos Municipal;

XV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

- Certidão Negativa de Débito Municipal;

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo. As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** através do e-mail **cultura.pmsm@gmail.com** dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, **anexo VI**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII). O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado logo após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

- Devolução de recursos corrigidos;

- Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA GERAL

Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	11 de agosto de 2024
02	Inscrições da proposta	12 a 31 de agosto de 2026
03	Análise do mérito cultural	01 a 04 de setembro de 2026
04	Divulgação do resultado provisório	08 de setembro de 2026
05	Recebimento de recurso e julgamento	09 a 10 de setembro de 2026
06	Divulgação final do resultado do mérito	11 de setembro de 2026
07	Habilitação de documentos	14 a 18 de setembro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	23 de setembro de 2026
09	Recebimento de recurso e julgamento	24 a 25 de setembro de 2026
10	Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2026
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 07 de outubro de 2026
12	Realização de pagamentos	08 a 22 de outubro de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do(a) Agente Cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** e no site da Prefeitura de Santana do Matos (www.santanadomatos.rn.gov.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pmsm@gmail.com.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:			
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):			
RG:		Órgão Expedidor:	
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:	Bairro:	Nº:	
CEP:			UF:
Cidade:	Estado:		

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual _____.

Gênero:

☐ Mulher Cisgênero ☐ Homem Cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual _____ **Vai concorrer às cotas ?** ☐ Sim ☐ Não **Se sim. Qual?**

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço da sede:	Bairro:	Nº:	
Cidade:	Estado:		
Número de representantes legais:			
Nome do representante legal:			
Telefone do representante legal:			
CPF do representante legal:			
E-mail do representante legal:			

Gênero do representante legal:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:**

Qual a categoria a que vai concorrer?

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. **Por exemplo:** Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. **Perguntas orientadoras:** Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência ☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ☐ Mulheres ☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais ☐ Negros e/ou negras ☐ Ciganos ☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) **Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil; ☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____ **Acessibilidade comunicacional:**
☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição; ☐ as legendas;
☐ a linguagem simples; ☐ textos adaptados para leitores de tela; e ☐ Outra _____ **Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal ☐ Apoio financeiro estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros _____.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa		Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	para	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome Da Entidade Ou Coletivo
CPF Do Responsável
Nome Do Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santana do Matos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santana do Matos/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhora Jane Kelly Soares da Silva** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).	
OBJETO	
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].	
RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.	
OBRIGAÇÕES	
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:	
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.	
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:	
executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação; divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.	
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.	
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá: - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.	
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá: - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.	
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: - solicitar documentação complementar; - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; pagamento de multa, nos termos do regulamento; suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.	
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.	
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.	
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:	
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; - apresentação de plano de ações compensatórias; ou - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.	
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.	
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.	
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.	
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.	
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.	
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.	
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.	
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.	
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.	
TITULARIDADE DE BENS	
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.	
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.	
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: - extinto por decurso de prazo; - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.	
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.	
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.	
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.	
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS	
O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da equipe técnica da pasta de Cultura, onde poderá ser solicitado relatórios sobre o andamento da aplicação de recursos.	
O Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos - CMCSM será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.	
VIGÊNCIA	
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.	
PUBLICAÇÃO	

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

FORO

Fica eleito o Foro de Santana do Matos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural:

Responsável pelo Órgão:

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS**A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo
☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa ☐ Produção musical ☐ Jogo
☐ Artesanato ☐ Obras ☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____ **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:BCE000FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 94/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da

Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026, processo administrativo nº 1359/2026 e a empresa **SUPERART QUIMICA LTDA**, com sede A RUA DAS HORTENCIAS, S/N, LOTE J GALPAOTABORDA 7 1, TABORDA II, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000, inscrito no CNPJ sob o nº 51.679.708/0001-51, neste ato representado pela sua representante a Sra. THAISA MONTENEGRO BEZERRA, portadora do CPF nº ***.***.214-61, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERART QUIMICA LTDA		
CNPJ: 51.679.708/0001-51	Telefone: 84 99626-3890	Email: superartquimica@yahoo.com
Endereço: A RUA DAS HORTENCIAS, S/N, LOTE J GALPAOTABORDA 7 1, TABORDA II, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: THAISA MONTENEGRO BEZERRA - CPF:***.***214-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0006138 - LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	SUPERTINTAS	UND	46	185,00	8.510,00
138	0006139 - LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	SUPERTINTAS	UND	53	54,00	2.862,00
VALOR GLOBAL						11.372,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Superart Química LTDA
51.679.708/0001-51
THAISA MONTENEGRO BEZERRA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:99949C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 96/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2026, processo administrativo nº 2246/2026 e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. Mayara Madja Azevedo F. de Macedo***.***69479, portadora do CPF nº 081.164.694-79, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada para contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO *****69479		
CNPJ: 12.402.592/0001-57	Telefone: (84) 98711-7362	Email: mayaramadja26@gmail.com
Endereço: AV ZEZE APRIGIO, 101 , CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000		
Representante: Mayara Madja Azevedo F. de Macedo 08116469479 - CPF:***.***.694-79		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006777 - SALGADOS DE COQUETEL. Especificação: no mínimo 25g por salgado, sendo do tipo coxinha, pastel frito, canudo, empada, pastel de forno e risole, com sabores a combinar com a contratante (carne, queijo, frango ou calabresa).	CENTO	245	80,000	19.600,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Mayara Madja Azevedo Ferreira de Macedo 08116469479
12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO F. DE M

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A94DFD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 97/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº ***,***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***,***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2026**, processo administrativo n.º 2246/2026 e a empresa **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL***.***53483**, com sede a R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, Nº 49, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.770.874/0001-06, neste ato representado pela sua representante a Sra. Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral, portadora do CPF nº***.***.534-83, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada para contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL***.***53483		
CNPJ: 21.770.874/0001-06	Telefone: (84) 98879-2411	Email: meiryemillicab@gmail.com
Endereço: R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, 49 , Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 59.350-000		
Representante: Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral - CPF:***.***.534-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006775 - COFFEE BREAK INTERMEDIARIO. Especificação: BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS (a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. - Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo).	SERV	1.230	22,90	28.167,00
2	0006776 - REFEIÇÃO BUFFET. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.	SERV	1.335	30,00	40.050,00
VALOR GLOBAL					68.217,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Meiry Lucia de Azevedo Macedo Cabral 03690353483
21.770.874/0001-06
MEIRY LÚCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:024596E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 –

DECRETO Nº 24, DE 08 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.429,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.429,29 (setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 08 de junho de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN					
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					702.429,29
06.001 Secretaria Municipal de Educação					702.429,29
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				428.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	428.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -CRECHE.				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.000,00
	2038 Manutenção da Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				11.040,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.040,54
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				121.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	63.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	58.000,00
	2309 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- PRÉ- ESCOLA.				86.588,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	86.588,75
Anexo II (Redução)					702.429,29
06.001 Secretaria Municipal de Educação					702.429,29
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Ensino Infantil				86.588,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	86.588,75
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				11.040,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.040,54
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				449.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	318.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	123.800,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -CRECHE.				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
	2271 Manutenção do Programa ETI Escola em Tempo Integral				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	50.000,00

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:76044C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR EXCESSO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 1744/2025- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões, setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o ar go 1º, serão u lizados recursos conforme ar go 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação de arrecadação da fonte de recursos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.075.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					2.075.000,00
	1053 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				1.800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.800.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				275.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	275.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6000FA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 722.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de junho de 2026

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					722.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					116.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				116.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					330.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,				50.000,00

	Administração Financeira e Controle - SIAFIC				
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				280.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	280.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					49.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					112.000,00
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					13.000,00
	2235 São Pedro do Povão.				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	13.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					52.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				52.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					50.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					722.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					116.000,00
	1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2204 Elaboração e Concurso Público.				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos.				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1006 Construção do Arquivo Público Municipal.				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					380.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2190 Amortização da Dívida com os Precatórios				330.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	330.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					13.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Ensino Infantil				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	13.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					50.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					6.000,00
	1153 Aquisição de Imóveis				6.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					112.000,00
	1064 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1067 Aquisição de Veículos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1071 Construção de Galpões Industriais.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana.				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1165 Reforma e/ou Modernização de Pórticos das entradas da Cidade.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					43.000,00
	2235 São Pedro do Povão.				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ECE65F38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 22, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de junho de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.644.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.644.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				325.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	125.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	26.000,00
	2211 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2212 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800.000,00
	2213 Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00
	2229 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.644.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.644.000,00
	1053 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	125.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				176.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	150.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	26.000,00
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				880.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	650.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230.000,00
2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				388.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	338.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:59F5D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 506.010/2026, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 014/2026**, homologado em **05 de agosto de 2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por

elas alcançadas por Menor Preços Agrupamento de Itens "lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-4489
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33 - Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59296-545	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Araújo Silva	
RG Nº: 001.***.628 SSP/PE	CPF/MF Nº: ***.681.724-**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOLSA DE LONA COSTAL, TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL (PADRÃO FUNASA), COM 02 (DUAS) DIVISÕES INTERNAS, TENDO 01 (UM) BOLSO NA PARTE INTERNA (SEGUNDA DIVISÃO) E VELCRO UM BOLSO NA PARTE INTERNA (PRIMEIRA DIVISÃO) 01 BOLSO NA PARTE EXTERNA NA MEDIDA DA BOLSA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS	UND.	85	MF	R\$ 84,00	R\$ 7.140,00
2	BOLSA DE LONA: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, COM ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSOS EXTERNOS AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS.	UND.	16	MF	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 8.484,00	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	BONÉ MODELO ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E PESCOÇO	UND.	118	MF	R\$ 21,00	R\$ 2.478,00
2	CHAPÉU MODELO TOUCA ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E DO PESCOÇO	UND.	32	MF	R\$ 18,70	R\$ 598,40
3	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO COZINHEIRO, DESING COM ABA, MATERIAL DO TECIDO: TERGAL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL COM AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOUCA COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA.	UND.	50	MF	R\$ 13,00	R\$ 650,00
4	VISEIRA ESPORTIVA AJUSTÁVEL DE CORES A DEFINIR, COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND.	350	MF	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
5	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO COZINHEIRO, DESING COM ABA, MATERIAL DO TECIDO: TERGAL, COR BRANCA, TAMANHO M E REGULÁVEL COM AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOUCA COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA.	UND.	50	MF	R\$ 13,00	R\$ 650,00
6	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO COZINHEIRO, DESING COM ABA, MATERIAL DO TECIDO: TERGAL, COR BRANCA, TAMANHO G E REGULÁVEL COM AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOUCA COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA.	UND.	50	MF	R\$ 13,00	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL LOTE 02					R\$ 9.926,40	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37	PAR	2	EPI360	R\$ 87,00	R\$ 174,00
2	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 38	PAR	4	EPI361	R\$ 87,00	R\$ 348,00
3	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39	PAR	4	EPI362	R\$ 87,00	R\$ 348,00
4	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40	PAR	4	EPI363	R\$ 87,00	R\$ 348,00
5	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41	PAR	8	EPI364	R\$ 87,00	R\$ 696,00
6	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42	PAR	8	EPI365	R\$ 87,00	R\$ 696,00
7	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 43	PAR	2	EPI366	R\$ 87,00	R\$ 174,00
8	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 44	PAR	1	EPI367	R\$ 87,00	R\$ 87,00
9	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 33	PAR	2	ML	R\$ 64,00	R\$ 128,00
10	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 34	PAR	2	ML	R\$ 64,00	R\$ 128,00
11	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 35	PAR	4	ML	R\$ 64,00	R\$ 256,00
12	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 36	PAR	22	ML	R\$ 64,00	R\$ 1.408,00
13	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL	PAR	18	ML	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00

	SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 37					
14	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 38	PAR	32	ML	R\$ 64,00	R\$ 2.048,00
15	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 39	PAR	2	ML	R\$ 64,00	R\$ 128,00
16	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 40	PAR	18	ML	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00
17	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 41	PAR	8	ML	R\$ 64,00	R\$ 512,00
18	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 42	PAR	6	ML	R\$ 64,00	R\$ 384,00
19	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 43	PAR	2	ML	R\$ 64,00	R\$ 128,00
20	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 44	PAR	2	ML	R\$ 64,00	R\$ 128,00
21	PARES DE MEIA, TAMANHO 34	PAR	4	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 36,00
22	PARES DE MEIA, TAMANHO 35	PAR	4	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 36,00
23	PARES DE MEIA, TAMANHO 36	PAR	22	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 198,00
24	PARES DE MEIA, TAMANHO 37	PAR	22	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 198,00
25	PARES DE MEIA, TAMANHO 38	PAR	36	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 324,00
26	PARES DE MEIA, TAMANHO 39	PAR	6	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 54,00
27	PARES DE MEIA, TAMANHO 40	PAR	22	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 198,00
28	PARES DE MEIA, TAMANHO 41	PAR	12	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 108,00
29	PARES DE MEIA, TAMANHO 42	PAR	10	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 90,00
30	PARES DE MEIA, TAMANHO 43	PAR	6	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 54,00
31	PARES DE MEIA, TAMANHO 44	PAR	6	ZOUP	R\$ 9,00	R\$ 54,00
VALOR GLOBAL LOTE 03					R\$ 11.773,00	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 36	UND	2	JL	R\$ 78,00	R\$ 156,00
2	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 38	UND	14	JL	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
3	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 40	UND	40	JL	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
4	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 42	UND	48	JL	R\$ 78,00	R\$ 3.744,00
5	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 44	UND	30	JL	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
6	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 46	UND	10	JL	R\$ 78,00	R\$ 780,00
7	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 50	UND	4	JL	R\$ 78,00	R\$ 312,00
8	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 52	UND	2	JL	R\$ 78,00	R\$ 156,00
9	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 42.	UND	10	MF	R\$ 76,00	R\$ 760,00
10	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 44.	UND	10	MF	R\$ 76,00	R\$ 760,00
11	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 46.	UND	10	MF	R\$ 76,00	R\$ 760,00
12	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 48	UND	2	MF	R\$ 76,00	R\$ 152,00
13	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 50	UND	3	MF	R\$ 76,00	R\$ 228,00
VALOR GLOBAL LOTE 04					R\$ 14.360,00	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO G, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	58	MF	R\$ 32,00	R\$ 1.856,00
2	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO GG, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	22	MF	R\$ 32,00	R\$ 704,00
3	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO M, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	68	MF	R\$ 32,00	R\$ 2.176,00
4	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO P, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	36	MF	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
5	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO PP, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	13	MF	R\$ 32,00	R\$ 416,00
VALOR GLOBAL LOTE 05					R\$ 6.304,00	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	COLETE UTILITÁRIO COM MULTIPLOS BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, UNISSEX, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (MF).	UND	79	MF	R\$ 61,60	R\$ 4.866,40
VALOR GLOBAL LOTE 06					R\$ 4.866,40	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO G. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); MICA (CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE	KIT	2	EPI360	R\$ 166,00	R\$ 332,00

	VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.					
2	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO GG. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORRREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORRREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	2	EPI360	R\$ 166,00	R\$ 332,00
3	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO M. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORRREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORRREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	2	EPI360	R\$ 166,00	R\$ 332,00
4	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO P. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORRREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORRREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORRREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	2	EPI360	R\$ 166,00	R\$ 332,00
VALOR GLOBAL LOTE 07					R\$ 1.328,00	

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G	UND	120	MF	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
2	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG	UND	100	MF	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M	UND	170	MF	R\$ 29,00	R\$ 4.930,00
4	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P	UND	150	MF	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
5	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS PP	UND	150	MF	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
6	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XG	UND	30	MF	R\$ 29,00	R\$ 870,00
7	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XL	UND	30	MF	R\$ 29,00	R\$ 870,00
8	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XXL	UND	30	MF	R\$ 29,00	R\$ 870,00
9	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO GG.	UND	50	MF	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
10	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO M.	UND	220	MF	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
11	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO P.	UND	170	MF	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00
12	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO PP.	UND	50	MF	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
13	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO G.	UND	120	MF	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
14	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	30	MF	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
15	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	20	MF	R\$ 39,00	R\$ 780,00
16	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	20	MF	R\$ 39,00	R\$ 780,00
17	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	40	MF	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
18	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	40	MF	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
19	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	80	MF	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00

20	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	40	MF	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
21	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	20	MF	R\$ 39,00	R\$ 780,00
22	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	10	MF	R\$ 39,00	R\$ 390,00
23	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	120	MF	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
24	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	60	MF	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
25	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	180	MF	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
26	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO P	UND	100	MF	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
27	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO PP	UND	50	MF	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
28	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G	UND	240	MF	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
29	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG	UND	190	MF	R\$ 24,00	R\$ 4.560,00
30	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M	UND	330	MF	R\$ 23,00	R\$ 7.590,00
31	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P	UND	250	MF	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
32	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	50	MF	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
33	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	30	MF	R\$ 24,00	R\$ 720,00
34	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO G	UND	80	MF	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
35	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	80	MF	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
36	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	120	MF	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
37	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	80	MF	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
38	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO PP	UND	50	MF	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
39	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO XG	UND	50	MF	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
40	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, COR BRANCA, TAMANHO XL	UND	30	MF	R\$ 23,00	R\$ 690,00
41	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO G	UND	100	MF	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
42	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	70	MF	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
43	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	80	MF	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
44	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	75	MF	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
45	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G	UND	100	MF	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
46	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG	UND	80	MF	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
47	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M	UND	200	MF	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
48	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P	UND	130	MF	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
49	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO PP	UND	80	MF	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
50	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	50	MF	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
51	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	45	MF	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
52	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO G	UND	72	MF	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
53	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO GG	UND	42	MF	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00

54	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO M	UND	106	MF	R\$ 40,00	R\$ 4.240,00
55	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO P.	UND	52	MF	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
56	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO PP.	UND	26	MF	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
57	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XG	UND	20	MF	R\$ 40,00	R\$ 800,00
58	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XL	UND	20	MF	R\$ 40,00	R\$ 800,00
59	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO G	UND	24	MF	R\$ 40,00	R\$ 960,00
60	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO GG	UND	6	MF	R\$ 40,00	R\$ 240,00
61	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO M	UND	29	MF	R\$ 40,00	R\$ 1.160,00
62	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO P	UND	13	MF	R\$ 40,00	R\$ 520,00
63	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO PP	UND	3	MF	R\$ 40,00	R\$ 120,00
64	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 2	UND	250	MF	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
65	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 4	UND	340	MF	R\$ 19,00	R\$ 6.460,00
66	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 6	UND	245	MF	R\$ 19,00	R\$ 4.655,00
67	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 8	UND	245	MF	R\$ 19,00	R\$ 4.655,00
68	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G	UND	75	MF	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
69	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG	UND	70	MF	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
70	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M	UND	80	MF	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
71	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P	UND	80	MF	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
72	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 10	UND	250	MF	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
73	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 12	UND	220	MF	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
74	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 14	UND	180	MF	R\$ 18,89	R\$ 3.400,20
75	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 10	UND	30	MF	R\$ 18,89	R\$ 566,70
76	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 12	UND	30	MF	R\$ 18,90	R\$ 567,00
77	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA DEMANDANTE, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 14	UND	30	MF	R\$ 18,90	R\$ 567,00
VALOR GLOBAL LOTE 08					R\$ 177.665,90	
Valor por Extensor\$ 234.707,70 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e sete reais e setenta centavos)						

2.1.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Representante

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7B0416A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01068/206

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 8º da Lei 0973/2025.

DECRETO Nº 01068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 962.577,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
	1522 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 160031301	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			R\$ 80.000,00
2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
	1513 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160031201	R\$ 50.000,00
	1514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160031201	R\$ 300.000,00
	1515 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 160031201	R\$ 52.577,00
	1516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031201	R\$ 60.000,00
	1517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 160031301	R\$ 70.000,00
	1518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031301	R\$ 50.000,00
	1519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031101	R\$ 20.000,00
	1520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 160031101	R\$ 180.000,00
Total da Ação:			R\$ 782.577,00
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
	1521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160031202	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 962.577,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO decreto 01068/2026	
FONTE: FONTE: 160031201- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União dec. emendas parl. Bancada 71210004	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	462.577,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	462.577,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	462.577,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	462.577,00
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	462.577,00
f) Saldo de excesso em 07/08/2026	-
Emenda Bancada-Proposta: 36000805801202600 - Nº EMENDA 71210004	
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO decreto 01068/2026	
FONTE: FONTE: 160031301- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União dec. emendas parl. comissão 50410002	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	200.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	200.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	200.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	200.000,00

d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
f) Saldo de excesso em 07/08/2026	-
Emenda Comissão-Proposta: 36000805800202600 - Nº EMENDA 50410002	
Deputado Apoiador: 4163-NATÁLIA BONAVIDES	
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO decreto 01068/2026	
FONTE: FONTE: 160031101- Transferências de Recursos FNS - Incremento PAP - EMENDA INDIVIDUAL - B. L.	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	200.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	200.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	200.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	200.000,00
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
f) Saldo de excesso em 07/08/2026	-
Emenda Individual-Proposta:36000771275202600 - Nº EMENDA 39170013	
Parlamentar: BENES LEOCÁDIO	
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO decreto 01068/2026	
FONTE: FONTE: 160031202-Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal Incremento MAC - Transf. União dec. emendas parl. Bancada 71210005	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	100.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	100.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	100.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	100.000,00
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	100.000,00
f) Saldo de excesso em 07/08/2026	-
Emenda Bancada-Proposta:36000804892202600 - Nº EMENDA 71210005	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3E3CB3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01069/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
1058 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
1028 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:34FD6FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026 - PE 15/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO 0KM (ZERO QUILOMETRO) DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE EMENDA FEDERAL 71210010, PROPOSTA Nº 13880529000125014, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 13.880.529/0001-99, situado na Rua Moreira Filho, sn, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Sr. Jordão Lima Moreno, Gestor do FMS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de veículo furgão 0km (zero quilometro) do tipo AMBULÂNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde por meio de emenda federal 71210010, proposta nº 13880529000125014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

181 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)	
1	15896 - Ambulância tipo A - Remoção simples e eletiva. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol, não inferior a 7 metros. cúbicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Comp. min. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int, min. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado o/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. de comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, cl diâmetro min. de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, cl acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min.de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led, Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Marca: FIAT	UNID	1	342.000,00	342.000,00	
Total					342.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 30/07/2026.

Fundo Municipal De Saúde

Órgão gerenciador

JORDÃO LIMA MORENO

Representante Legal

Empresa Registrada

DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:7B4D68CB

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2026

Termo Aditivo ao contrato 31/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA S E PESSOA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o S E PESSOA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.067.095/0001-87, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.AQU.201510950-6 – 23/06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 031/2026, conforme dispõe o art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item abaixo discriminado, pertencente ao Contrato nº 31/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Un.	Qtd. Anterior	Acréscimo (+25%)	Nova Qtd.	VL. Unitário
4	Feijão Carioca (Belo Grão)	KG	1.000	+250	1.250	R\$ 7,05
15	Fórmula Infantil Isenta de Proteína do Leite de Vaca (Itambê)	UNID	20	+5	25	R\$ 104,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do contrato, fixado na Cláusula Terceira do instrumento originário, é de R\$ 324.526,00 (trezentos e vinte quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais).

2.2. Em razão do acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 2.284,85 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 324.526,00 para R\$ 326.810,85 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 1114 - 2. 2012. 12. 366. 107. 2.266. 0. 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2.2012.12.366.107.2.266.0.339030 - Material de Consumo; 1108 - 2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1107 - 2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1009-2.2012.12.361.107.2.252.0. 339030- Material de Consumo; 1008 - 2.2012.12.361.107.2.252.0.339030 - Material de Consumo, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças em 23/06/2026.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 31/2026, firmado entre as partes em 16/03/2026, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 dias úteis contados da assinatura, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, 7 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

S E PESSOA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:13A4A884

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2026

Termo Aditivo ao contrato 32/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.737.876/0001-18, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.AQU.201510950-6 – 23/06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 032/2026, conforme dispõe o art. 124, I, “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item abaixo discriminado, pertencente ao Contrato nº 32/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Un.	Qtd. Anterior	Acréscimo (+25%)	Nova Qtd.	VL. Unitário
9	Farinha de Milho 500g – Flocão (Cuscuz) – São Braz	UNID	2.100	+525	2.625	R\$ 1,77
10	Óleo Vegetal de Soja Tipo 1 – SOYA	UNID	1.000	+250	1.250	R\$ 9,97
11	Sal Iodado – Gustavo	UNID	540	+135	675	R\$ 1,29
53	Cebola Tipo Branca – In Natura	KG	800	+200	1.000	R\$ 6,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do contrato, fixado na Cláusula terceira do instrumento originário, é de R\$ R\$ 1.847.924,60 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

2.2. Em razão dos acréscimos de quantitativos previstos na Cláusula Primeira, o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 4.993,90 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Acréscimo	Novo Valor
9	Cuscuz (Farinha de Milho)	R\$ 3.717,00	R\$ 929,25	R\$ 4.646,25
10	Óleo Vegetal de Soja	R\$ 9.970,00	R\$ 2.492,50	R\$ 12.462,50
11	Sal Iodado	R\$ 696,60	R\$ 174,15	R\$ 870,75
53	Cebola Tipo Branca	R\$ 5.592,00	R\$ 1.398,00	R\$ 6.990,00
TOTAL		R\$ 1.847.924,60	R\$ 4.993,90	R\$ 1.852.918,50

2.3. O novo valor total do Contrato nº 32/2026 passa a ser de R\$ 1.852.918,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 1114 - 2. 2012. 12. 366 . 107. 2.266. 0 . 339030 - Material de Consumo; 1113 - 2.2012.12.366.107.2.266.0.339030 - Material de Consumo; 1108 - 2.2012.12.365.107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1107-2.2012.12.365 .107.2.265.0.339030 - Material de Consumo; 1009 - 2.2012.12.361.107.2.252.0. 339030- Material de Consumo; 1008- 2.2012.12.361.107.2.252.0.339030- Material de Consumo.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 32/2026, firmado entre as partes em 16/03/2026, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

SãoMiguel/RN,7 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:50967240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 10 de agosto, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **07.366.605/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA, RORAIMA Nº 611, NEOPÓLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR.	MELHORMED	Unidade	400,00	R\$ 12,45	R\$ 5.000,00
30	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	BIOBASE	Unidade	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
39	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	Unidade	60	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40
40	- CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	Unidade	30	R\$ 80,99	R\$ 2.429,70
44	- CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	RIOHEX	Unidade	250	R\$ 20,80	R\$ 5.200,00

48	- COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	CRAL	Unidade	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
49	- COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	CRAL	Unidade	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
83	- ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	LABOR IMPORT	Unidade	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
98	- ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	CRAL	Unidade	700	R\$ R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
100	- ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	CRAL	Unidade	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
119	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	Unidade	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
121	-FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT CARE	Unidade	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
128	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRATEXIL	Unidade	3.000	R\$ 17,79	R\$ 53.370,00
135	GELCO N 24	SOLIDOR	Unidade	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
158	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	Unidade	700	R\$ 23,19	R\$ 16.233
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	Unidade	1.200	R\$ 23,19	R\$ 27.828,00
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	Unidade	1000	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	Unidade	400	R\$ 21,84	R\$ 8.700,00
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ESTERILCARE	Unidade	120	R\$ 51,49	R\$ 6.178,80
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERILCARE	Unidade	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	Unidade	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
260	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	ON CALL PLUS	Unidade	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00
T O T A L						244.374,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de Agosto de 2026

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

FP Comercio Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-49
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
CPF: 009.537.724-70
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:169F52E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1225, DE 31 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 410.826,68, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1225, DE 31 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 410.826,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 410.826,68 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 31 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				
		114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 410.826,68
Total da Ação:				R\$ 410.826,68
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 410.826,68
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos				
1.10 - Recolhimento Previdenciário junto ao RPPS				
		842 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 18001111	R\$ 293.331,81
Total da Ação:				R\$ 293.331,81
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS				
		893 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 117.494,87
Total da Ação:				R\$ 117.494,87
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 410.826,68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:011EBF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1226, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1226, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.10 - Recolhimento Previdenciário junto ao RPPS			
841 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 18001111	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D1D98900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2026

CONTRATO Nº.....: 270

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 15/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VERTYS SOLAR LTDA CNPJ: 04.116.210/0001-09 ENDEREÇO R RODRIGUES ALVES, 1686 BRCAO B, JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR CEP:85903500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. iComposto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). iGabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs Controle remoto. Com selo procel padrão A Garantia mínima de 12 meses	UN	Marca: Vertys. Fabricante: Ecosolys	06	1.650,00	9.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

- 10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária á Saúde
- 10.302.0014.2048 – Manutenção da Atenção Especializada;

Elemento de despesa:

- 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Subelemento de despesa:

- 44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente.

Fonte:

- 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde;

• 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: 10 de agosto de 2026 à 10 de agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JULIANO CARULLI portador do CPF: 025.XXX.XXX-26

FISCAL DO CONTRATO:

Nathan Lucio de Lima, Matrícula nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F415796E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260092

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026
ORIGEM: Adesão nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CNPJ nº 08.308.470/0001-29.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20260092 por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de **05 de setembro de 2026 a 04 de março de 2027**, mantidos o objeto, os módulos contratados, as condições de execução e os preços unitários vigentes.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 2.333,00	R\$ 13.998,00
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 1.036,00	R\$ 6.216,00
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 1.232,00	R\$ 7.392,00
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provedimento de Datacenter – Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup (Prefeitura Municipal)	Mês		6	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00
14	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares (Câmara Municipal)	Mês		6	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
16	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional (Câmara Municipal)	Mês		6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
18	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência (Câmara Municipal)	Mês		6	R\$ 441,00	R\$ 2.646,00
20	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital (Câmara Municipal)	Mês		6	R\$ 1.404,00	R\$ 8.424,00
22	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provedimento de Datacenter – Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup (Câmara Municipal)	Mês		6	R\$ 567,00	R\$ 3.402,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO: R\$ 115.878,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, bem como os itens 18.4 e 23.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Município de Sítio Novo/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte 150000000 – Recursos Ordinários/Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03E43C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 78-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 78, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de junho de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.157.157,68 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de junho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.157.157,68
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					95.137,98
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				90.137,98
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.137,98
05 .001 Sec. Municipal de Educação					1.525.802,05
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				446.802,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	446.802,05
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				512.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	470.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	42.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				332.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	332.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401071	0001	10.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401071	0001	10.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	200.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.151.017,65
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				31.017,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.017,65
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	110.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				45.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	45.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				195.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	75.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	120.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	16003110	0001	40.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	80.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	30.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	300.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					196.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	22.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					52.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					78.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					25.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					34.200,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				34.200,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.157.157,68
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					95.137,98
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				95.137,98

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	95.137,98
05 .001 Sec. Municipal de Educação					1.655.802,05
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				48.802,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.802,05
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				184.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	29.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 1.262.000,00				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.242.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.500,00
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	36.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	52.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.151.017,65
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.250,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	11.750,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				67.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.625,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				36.642,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.642,65

		TRABALHISTAS			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.625,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				95.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.711,22
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	74.563,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	9.725,04
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				45.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	45.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				560.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	560.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				153.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	153.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					196.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	750,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	898,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.625,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	3.476,32
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	19.507,23
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.492,77
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPEF				19.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	7.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.375,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				15.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.625,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					25.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				2.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	349,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,32
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				9.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					34.200,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de junho de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F9635EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PROCESSO: 701405/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 11/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419
CNPJ nº 28.638.808/0001-18
ENDEREÇO: Rua Cicero Aires de Lima, 1000, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-390
OBJETO: Apresentação artística da Banda Frequência 2 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Banda Frequência 2 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 06 de setembro de 2026	Cache	01	9.000,00	9.000,00
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA
Gustavo Jefferson Fernandes de Almeida 06827214419

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BB2BD473

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

PROCESSO: 619397/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 12/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: FAMA PRODUcoes LTDA
CNPJ nº 07.253.133/0001-19
ENDEREÇO: Rua Jose Guilherme de Souza Caldas, s/nº, Meus Amores, Assu/RN, CEP 59.650-000
OBJETO: Apresentação artística da Cantora Jarly Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Cantora Jarly Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 04 de setembro de 2026	Cache	01	70.000,00	70.000,00
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO
Fama Producoes LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8FF1AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO: 612323/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 13/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: RF ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº 15.439.659/0001-16
ENDEREÇO: Rua Joao Niceras de Moraes, 153, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.628-080
OBJETO: Apresentação artística da Cantora Renata Falcão para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Cantora Renata Falcão para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 05 de setembro de 2026	Cache	01	45.000,00	45.000,00
Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RENATA FALCÃO LEITE
RF Entretenimento LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BFD4883A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

PROCESSO: 615388/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 14/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: FORRÓ DOS 3 LTDA
CNPJ nº 60.131.692/0001-39
ENDEREÇO: Rua Campos Sales, 434, Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59611-050
OBJETO: Apresentação artística da Banda Forró dos 3 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Banda Forró dos 3 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 04 de setembro de 2026	Cache	01	70.000,00	70.000,00
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES
Forró Dos 3 LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CD9A840A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROCESSO: 612324/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 15/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 27.996.366/0001-19
ENDEREÇO: Av. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, Caruaru/PE – CEP: 55.026-000
OBJETO: Apresentação artística do Cantor Batista Lima para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística do Cantor Batista Lima para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 04 de setembro de 2026	Cache	01	220.000,00	220.000,00
Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
BL Apresentacoes Artisticas LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:372459AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

PROCESSO: 615389/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 16/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ nº 27.260.408/0001-59
ENDEREÇO: Av. Eusebio Queiroz, 1890, Tamatanduba, Eusebio/CE - CEP 61.760-000
OBJETO: Apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 05 de setembro de 2026	Cache	01	300.000,00	300.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUIZ LIMA DA SILVA
Sol Produção e Administração Artística LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B11082E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PROCESSO: 615390/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 17/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.019.000/0001-90
ENDEREÇO: Rua Cleodom Almeida, 32, Abolição 2, Mossoró – RN - CEP 59619-500
OBJETO: Apresentação artística da Cantora Aline Reis para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística da Cantora Aline Reis para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 05 de setembro de 2026	Cache	01	90.000,00	90.000,00
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA
Aline Reis Produções LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C8306A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Umarizal-RN.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Umarizal-RN.
Deste modo, a secretaria do turismo, da cultura e dos Desportos de Umarizal-RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção DE PROJETOS INDIVIDUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Umarizal-RN.

Quantidade de projetos artístico-culturais que serão selecionados

Serão selecionados: 11 iniciativas artístico-culturais individuais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada iniciativa artístico-cultural receberá o valor de R\$ 3.074,80 (Três Mil setenta e quatro reais e oitenta centavos) em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Secretária do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$. **33.822,85** (Trinta e Três Mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601 – SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E DOS DESPORTOS
PROJETO ATIVIDADE	2239 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Prazo de inscrição

DE 11/08/2026 até 31/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Poderá se inscrever no Edital agentes culturais individuais que realizem iniciativas artístico-culturais localizados no município de Umarizal-RN que tenham as seguintes características:

I – Pessoas físicas e microempresas culturais que realizem atividades artístico-culturais no município de Umarizal e que tenha pelo menos 5 (Cinco) anos de realizações comprovadas.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Artistas individuais;

II - Microempreendedor individual (MEI);

O Artista **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de iniciativas artístico-culturais:

I – Artistas individuais; II - Microempreendedor individual (MEI);	Iniciativas realizadas por pessoas físicas e MEI nas áreas de: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI Que sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. Que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O fomento cultural a projetos, iniciativas ou atividades artístico-culturais somente será concedido diretamente à Pessoa Física ou ao Microempreendedor Individual (MEI) responsável por sua execução.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de recursos de fomento de que trata este Edital, sendo permitida a contemplação de apenas 1 (um) projeto por agente cultural (Pessoa Física ou MEI).

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e audiências públicas não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital, portanto não inviabiliza a sua inscrição e participação no processo seletivo.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

	Etapas	Período / Data
01	Lançamento do edital	10 de agosto de 2026
02	Inscrições das propostas	11 a 31 de agosto de 2026

03	Análise do mérito cultural	01 a 08 de setembro de 2026
04	Divulgação do resultado provisório	09 de setembro de 2026
05	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 11 de setembro de 2026
06	Divulgação final do resultado do mérito e convocação para habilitação	14 de setembro de 2026
07	Habilitação de documentos	14 a 15 de setembro de 2026
08	Divulgação do resultado da habilitação e resultado final	16 de setembro de 2026
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 17 de setembro de 2026
10	Realização de pagamentos	18 de setembro de 2026

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural (Pessoa Física ou MEI) deve realizar sua inscrição enviando a documentação obrigatória para o e-mail secultuzl@gmail.com ou entregando-a presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos de Umarizal-RN, contendo os seguintes itens:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- Plano de Trabalho / Projeto (Anexo III);
- Portfólio cultural comprovando no mínimo 5 (Cinco) anos de atuação artística (fotos, vídeos, links de redes sociais, clipping, relatórios, matérias de jornal, etc.);
- Documentos específicos exigidos para a categoria de apoio escolhida, conforme previsto no Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial caso opte por concorrer às vagas reservadas para cotas;
- Outros documentos complementares que o proponente julgar relevantes para enriquecer a avaliação do mérito cultural da proposta.

Atenção! O agente cultural (Pessoa Física ou MEI) é integralmente responsável pelo envio da documentação exigida, pelo conteúdo do projeto e pela qualidade visual e legibilidade de todos os arquivos submetidos.

Atenção! A realização da inscrição implica o conhecimento irrestrito e a tácita aceitação de todos os termos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais (Pessoa Física ou MEI) que optarem por concorrer às vagas reservadas para cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota e classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para aprovação na ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, sendo selecionados na ampla concorrência e liberando a vaga reservada para o próximo proponente cotista mais bem classificado.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural (Pessoa Física ou MEI) que concorreu às cotas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais (Pessoa Física ou MEI) inscritos ou aprovados na outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

Os Microempreendedores Individuais (MEI) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Microempreendedores Individuais (MEI) cujo titular seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;
- Microempreendedores Individuais (MEI) que sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Microempreendedores Individuais (MEI) que seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;
- Outras formas de atuação que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência nas atividades desenvolvidas.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Umarizal-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural (Pessoa Física ou MEI) deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de execução do projeto cultural, por categoria de despesa, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades da proposta.

Atenção! A planilha orçamentária poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O recurso de fomento concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos no âmbito do projeto, os recursos provenientes deverão ser revertidos integralmente à própria ação cultural, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os proponentes (Pessoa Física ou MEI) contemplados são obrigados a garantir, como contrapartida social do projeto cultural, a realização gratuita de, no mínimo, 03 (três) atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou à comunidade em espaços públicos, inclusive apresentações ao vivo com interação popular (podendo ser utilizados meios digitais), em cooperação e com planejamento definido em conjunto com o município de Umarizal-RN.

Recursos de acessibilidade

Os projetos culturais devem prever e implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **No aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais do projeto e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **No aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos e ações culturais gerados pelo projeto; e

III - **No aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento do público com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do projeto cultural acessível desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade na equipe do projeto e nas temáticas das ações, espetáculos e ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de locais de realização das atividades com estruturas inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante ou ledor/intérprete; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos contratados fará a avaliação do mérito cultural de todos os projetos submetidos neste certame. Todas as deliberações e reuniões da comissão serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação e julgamento dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria ou no projeto analisado;

II - Tenham participado como colaborador ou consultor na elaboração da proposta;

III - No caso de inscrição por MEI ou por grupo/coletivo sem CNPJ: tenham composto a gestão do MEI ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deve comunicar imediatamente o fato à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar e avaliar o projeto em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Análise dos projetos

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise técnica e de mérito cultural de todas as inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre o seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de fomento, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a avaliação dos itens individuais de cada projeto cultural, de seus impactos e de sua relevância em relação às demais propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação direta.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária do projeto poderão ser glosados, ou seja, vetados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural (Pessoa Física ou MEI) discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso relativo à etapa de seleção, conforme as regras e prazos previstos no item de recurso deste Edital.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Umarizal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Banca de Pareceristas, que deverá ser apresentado pelo agente cultural (Pessoa Física ou MEI) por meio do e-mail secultuzl@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o vencimento do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município: www.umarizal.rn.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma após a publicação do resultado final da seleção, por meio do e-mail secultuzl@gmail.com OU de forma física na **Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos de Umarizal-RN**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural concorrer como Microempreendedor Individual (MEI):

I - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

III - Documento pessoal do agente cultural titular do MEI contendo RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural concorrer como Pessoa Física:

I - Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Município de Umarizal-RN) e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de proponente contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos projetos.

1.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos de Umarizal-RN, que deve ser apresentado por meio do e-mail secultuzl@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o vencimento do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial: www.umarizal.rn.gov.br. Após essa etapa, não caberá mais recurso administrativo.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 3 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da secretária do Turismo da Cultura e dos Desportos e da Prefeitura municipal de Umarizal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento desse certame será realizado pela Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.umarizal.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: www.Umarizal.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultuzl@gmail.com e telefone 84998312450.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII- Declaração étnico-racial

Anexo VIII– Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX– Formulário de interposição de recurso

Umarizal/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$. 33.822,85 (Trinta e Três Mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). distribuídos da seguinte forma:

a) 11 projetos individuais no valor de R\$ 3.074,80 (Três Mil setenta e quatro reais e oitenta centavos) que serão direcionados para manutenção de espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais desenvolvidas em Umarizal-RN.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

São exemplos de iniciativas artístico-culturais:

I – Artistas individuais; II - Microempreendedor individual (MEI);	Iniciativas realizadas por pessoas físicas e MEI nas áreas de: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Subsídio Cultural para manutenção de espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais desenvolvidas em Umarizal-RN.	08	03	00	00	00	R\$ 3.074,80	R\$. 33.822,85

Umarizal/RN, 10 de agosto de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1 - Nome Completo:

1.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 - CPF:

1.4 - RG:

1.5 - Data de nascimento:

1.6 - E-mail:

1.7 - Telefone:

1.8 - Endereço completo:

1.9 - CEP:

1.10 - Cidade:

1.11 - Estado:

2 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

- () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

5 – Orientação sexual:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

6 - Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

7.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

8 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

9 - Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Umarizal/RN, 10 de agosto de 2026.

Nome completo e assinatura do proponente

ANEXO III**Plano de trabalho**

Mini Currículo ou Mini Portfólio (Pessoa Física e MEI): (Escreva aqui um resumo da sua trajetória ou da atuação da sua empresa no setor cultural, destacando os principais projetos, criações, serviços prestados ou produções realizadas. Caso prefira, você pode anexar o currículo ou portfólio completo.)

Descrição da Iniciativa ou Atuação Artístico-Cultural (Pessoa Física e MEI): (Apresente informações gerais sobre as atividades e projetos que você ou sua empresa desenvolvem no campo da cultura. Perguntas orientadoras: Quais ações, eventos ou produções culturais você realiza? Por que o seu trabalho cultural é importante para a comunidade ou público-alvo? Como surgiu a ideia da sua iniciativa ou trajetória artística? Qual é o seu contexto de atuação?)

3. Objetivos (Pessoa Física e MEI): (Neste campo, informe brevemente como você ou sua empresa pretendem utilizar o valor do subsídio para manter ou impulsionar suas atividades culturais. Proponha de 3 a 5 objetivos, que podem envolver atividades-fim — como criação de projetos, apresentações e oficinas — ou atividades-meio — como aquisição de insumos, equipamentos, pagamento de serviços terceirizados, taxas ou manutenção das atividades operacionais.)

4. Metas (Pessoa Física e MEI): (Detalhe os objetivos em metas ou resultados quantificáveis que permitam acompanhar a execução do valor recebido. Exemplos: Realização de 02 oficinas culturais com público total de 40 pessoas; aquisição de 01 kit de equipamentos de som; pagamento de 04 parcelas de manutenção/insumos de trabalho.)

5. Perfil do público atendido pela iniciativa ou atuação artístico-cultural (Pessoa Física e MEI): (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam das ações, projetos e produções culturais desenvolvidos por você ou pela sua empresa. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que consome, participa ou usufrui das suas iniciativas culturais? Essas pessoas são crianças, jovens, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade tradicional ou grupo específico? Qual a faixa etária, escolaridade ou renda predominante? Elas residem em qual município, bairro ou região? No caso de ações no meio digital, qual o perfil das pessoas que você alcança?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas as ações artístico-culturais do projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. As iniciativas artístico-cultural possuem recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Venda de produtos
- ☐ Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que irão atuar no projeto mencionado, ambiente incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

11. A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. A iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Umarizal/RN, 10 de agosto de 2026.

ASSINATURA

ANEXO IV

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 a 20 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 a 10 pontos
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 a 5 pontos
- Não atendimento do critério: 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pela iniciativa ou agente cultural para o cenário cultural de UMARIZAL-RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de UMARIZAL-RN.	20
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pela iniciativa ou agente cultural. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a atuação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados. Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na iniciativa ou proposta cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural da iniciativa ou do agente cultural (Pessoa Física ou MEI). Será considerada para fins de análise a história do proponente ou da iniciativa com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Projetos ou iniciativas artístico-culturais propostos por pessoas negras ou indígenas, ou compostos majoritariamente por elas.	15
G	Projetos ou iniciativas artístico-culturais propostos por mulheres, ou compostos majoritariamente por elas.	15
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A pontuação final de cada candidatura será definida de forma acumulativa com a somatória geral das pontuações.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: **A, B, C, D, E**, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Relevância comunitária da ação;

- Local de atuação em área periférica;
- Consistência da ação.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Umarizal/RN, 10 de agosto de 2026.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 →, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE], e o(a) **AGENTE CULTURAL:**

- **[Se Pessoa Física]:** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], e-mail: [INDICAR E-MAIL]; **OU**
- **[Se Pessoa Jurídica / MEI]:** [INDICAR RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DO MEI], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [INDICAR CNPJ], neste ato representado(a) por seu(sua) titular/administrador(a) [NOME DO TITULAR DO MEI], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [INDICAR Nº DO CPF], com sede/endereço à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], e-mail: [INDICAR E-MAIL];

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a projetos e iniciativas culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da **LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)**, da **LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, do **DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB)** e do **DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)**.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto ou iniciativa cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO/INICIATIVA]**, contemplado(a) conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2 Serão transferidos à conta bancária do(a) **AGENTE CULTURAL** (ou do MEI titular da proposta), especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação exclusiva dos recursos objeto deste termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto do projeto ou iniciativa cultural, sem a necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- **I)** Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
- **II)** Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- **III)** Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- **IV)** Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- **V)** Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- **VI)** Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- **I)** Executar a ação ou iniciativa cultural aprovada;
- **II)** Aplicar os recursos concedidos integralmente na realização da ação cultural;
- **III)** Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- **IV)** Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso aos locais de realização da ação cultural;
- **V)** Prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto ou prestação de informações *in loco*, conforme estipulado neste termo, no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência deste instrumento;
- **VI)** Atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- **VII)** Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo Federal e do Município/Estado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito;

- **VIII)** Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- **IX)** Guardar a documentação referente à prestação de informações e à gestão financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo;
- **X)** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto ou iniciativa cultural aprovada;
- **XI)** Encaminhar documentação atualizada em caso de alteração cadastral ou representação legal (se MEI ou Pessoa Jurídica).

7. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

7.1 MODALIDADE 1: PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES *IN LOCO*

(Aplicável quando for adotado o acompanhamento presencial pela administração)

7.1.1 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- **I** - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificadas e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- **II** - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2 Após o recebimento do processo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá:

- **I** - Solicitar documentação complementar;
- **II** - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- **III** - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- **IV** - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar as medidas legais cabíveis.

7.2 MODALIDADE 2: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- **I** - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação ou iniciativa cultural;
- **II** - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- **III** - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização, registros fotográficos ou audiovisuais, clippings de matérias jornalísticas, materiais gráficos de divulgação (folders, panfletos, cartazes), comprovantes de alcance digital ou outros documentos pertinentes à execução.

7.2.3 O agente público responsável pela análise elaborará parecer técnico no qual concluirá:

- **I** - Pelo cumprimento integral do objeto ou suficiência de cumprimento parcial justificada;
- **II** - Pela necessidade de apresentação de documentação complementar;
- **III** - Pela necessidade de apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso os elementos sejam insuficientes.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.3.1 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- **I** - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- **II** - Quando for recebida denúncia fundamentada de irregularidade na execução da ação cultural.

7.3.2 Na hipótese de o julgamento indicar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- **I** - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- **II** - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- **III** - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.3.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.3.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será exigida a devolução imediata dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- **I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- **II** - Alteração do projeto/iniciativa sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária a fim de viabilizar a continuidade da execução.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do(a) **AGENTE CULTURAL** (Pessoa Física ou MEI) desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ao erário, com a devida atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- **I** - Extinto por decurso de prazo;
- **II** - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- **III** - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito; ou
- **IV** - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, em virtude de descumprimento de cláusulas, irregularidade, inexecução do objeto ou infração legal.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações e metas aprovadas será acompanhado pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL / COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO], por meio de [INDICAR A FORMA: VISITAS TÉCNICAS, ANÁLISE DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS, REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO, ETC.].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura pelas partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO], mediante solicitação fundamentada do agente cultural ou de ofício pela Administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR O VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/ESTADO OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA].

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de [INDICAR O MUNICÍPIO/COMARCA - EX: UMARIZAL-RN] para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

[CIDADE - UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DA AUTORIDADE] [CARGO DA AUTORIDADE / ÓRGÃO CULTURAL]

[NOME DO AGENTE CULTURAL OU DO TITULAR DO MEI] Agente Cultural (CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] / CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX])

ANEXO VI**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL E DA INICIATIVA**

- **Nome do Agente Cultural / Iniciativa (Pessoa Física ou MEI):** [Nome do Agente Cultural ou Razão Social/Nome Fantasia do MEI]
- **CPF / CNPJ:** [Inserir CPF ou CNPJ]
- **Nº do Termo de Execução Cultural:** [Inserir Número/Ano]
- **Valor do Apoio / Subsídio:** R\$ [Inserir Valor Total]
- **Data de Entrega deste Relatório:** [DD/MM/AAAA]

2. RESULTADOS**2.1. Resumo**

(Descreva de forma resumida como foi a execução do recurso, destacando os principais resultados, benefícios gerados para a sua atuação cultural ou comunidade e outras informações pertinentes.)

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- ☐ Sim, todos os objetivos foram realizados conforme o planejado.
- ☐ Sim, os objetivos foram realizados, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte dos objetivos planejados não foi realizada.
- ☐ Os objetivos não foram realizados conforme o planejado.

2.3. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- **META 1:** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- **Observação da Meta 1:** [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- **META 1:** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- **Observação da Meta 1:** [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- **Justificativa para o não cumprimento integral:** [Explique o motivo do cumprimento parcial]

Metas não cumpridas (se houver):

- **META 1:** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- **Justificativa para o não cumprimento:** [Explique o motivo pelo qual a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS E RESULTADOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pela iniciativa ou agente cultural resultaram em algum produto? (Exemplos: vídeos, produções musicais, materiais gráficos, oficinas, apresentações, etc.)

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.2. Detalhamento dos Resultados Gerados

(Detalhe os resultados e impactos gerados em razão do apoio financeiro recebido.)

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados, você considera que a sua atuação ou iniciativa cultural:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- ☐ Desenvolveu processos de criação, investigação ou pesquisa artística/cultural.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter a continuidade das atividades e produções culturais.
- ☐ Fortaleceu a identidade e a trajetória cultural do proponente/coletivo.
- ☐ Promoveu e difundiu as práticas culturais no território de atuação.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu ações, oficinas ou programações artísticas para a comunidade.
- ☐ Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade total de pessoas beneficiadas pelas ações. Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, como listas de presença, contagem de público ou dados de alcance digital. Em caso de oscilação ou baixa frequência em relação ao previsto, informe as justificativas.)

5. EQUIPE**5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe de execução?**

[Digite o número exato]

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução?

- ☐ Sim ☐ Não

(Caso sim, informe brevemente as entradas ou saídas de integrantes da equipe durante o processo.)

5.3. Profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional / Empresa	Função no Projeto	CPF / CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

(Descreva os locais, espaços públicos, equipamentos comunitários ou plataformas virtuais onde as ações culturais foram realizadas.)

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

(Informe como as ações e projetos foram divulgados ao público e como foi realizada a aplicação das marcas obrigatórias do fomento. Ex.: Redes sociais/Instagram, cartazes, rádios comunitárias, carro de som, etc.)

8. CONTRAPARTIDA

(Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida social, se aplicável? Quando e onde ocorreram? Detalhe a execução e anexe as comprovações necessárias.)

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua informações relevantes ou observações complementares que não foram abordadas nos itens anteriores, se houver.)

10. ANEXOS E COMPROVAÇÕES

(Anexe documentos que comprovem a execução integral do objeto, das metas e da contrapartida, tais como: relatório fotográfico, registros audiovisuais, listas de presença assinadas, clipping de matérias, cópias de artes de divulgação com aplicação de marcas, depoimentos, entre outros.)

[NOME DO AGENTE CULTURAL OU TITULAR DO MEI]

Agente Cultural Proponente (CPF / CNPJ)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B34D72CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.168.940/0001-04, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **13.313.081/0001-21**, com sede na Po Quatro Bocas, nº 220, Loja 01, Quatro Bocas, Monte Alegre-RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Gerson Luiz de Medeiros Junior, portador da Carteira de Identidade nº 003.325.486 SSP/RN e CPF nº 010.457.914-58, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 052/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$520.800,00(quinhentos e vinte mil e oitocentos reais)**, conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ FABRICANTE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, CAÇAMBA TIPO TOCO, COM BASCULANTE, MOVIDO A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	240	980,00	235.200,00	MB MOD:ATEGO 1719
05	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 50 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016. MOVIDO À DIESEL, COM AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	KM	33.600	8,50	285.600,00	MB MOD: G71200
VALOR GLOBAL TOTAL R\$520.800,00(quinhentos e vinte mil e oitocentos reais).						

3.2. No valor acima estão tação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
PROJETO ATIVIDADE: 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO ATIVIDADE: 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.3.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, **na forma estabelecida no Termo de Referência**, anexo do Edital. Segue relação abaixo:

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Sec.de Habitação e Regularização Fundiária (Coordenador de regularização Fundiária), Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re. Fundiária.
Sra. Erlane Viana de Lima, Secretária de Agricultura(recepcionista), Mat. nº.11410	Secretaria de chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inacio, Secretária de Saúde(diretora do posto mun.de saúde), Mat. nº.7226	Secretaria de Saúde.
Sr.Matheus Florencio da Silva Leocadio, Secretária Municipal de Saúde (Coordenador de programa saúde da família), Mat.8842	Secretaria Municipal de Assistência Social.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Fianças(coordenadora de secretaria), Mat. nº.7668.	Secretaria de Administração,Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Secretária de Administração(Subcoordenador de Almoxarifado), Mat. nº.6041;	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretária de Administração(cozinheiro), Mat. nº.004;	Secretaria de Assistência Social,Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Sr.Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Secretária de Saúde(coordenador de farmácia básica), Mat. nº.9318	Secretaria de Saúde
Sr.Otávio Jordão de Oliveira Moura, Secretária de Saúde(biomédico), Mat. nº.8771.	Secretaria de Saúde .
Sra.Eleuza Fernandes de Lima Freire, Secretária de Saúde(Dentista), Mat. nº.9831	Secretaria de Saúde .

9.2. A fiscalização contratual deverá controlar e conferir os abastecimentos realizados nos veículos dos Itens 3 e 4, os quais dependerão de autorização prévia e registro formal de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.Constitui obrigação da CONTRATADA, nos Itens 1, 2 e 5, arcar integralmente com os custos de combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, os quais serão considerados inclusos nos preços contratados.

10.2.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA **são aquelas previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3.Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:**13.1.1.**Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES****14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS****15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MULTAS****16.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).**16.2.** A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.**16.3.** A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.**16.4.** O descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou de segurança poderá acarretar multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço correspondente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.**16.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO****17.1.**Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO****18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.**Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.**

Município de Várzea/RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Agile Locações e Serviços LTDA

CNPJ nº 13.313.081/0001-21

Contratada

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C4D33170**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.168.940/0001-04, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 01.635.950/0001-55, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Loja 1, Centro, Serrinha-RN, CEP: 59.258-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) João Paulo Soto de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 003.661.845 SSP-RN e CPF nº 123.458.894-38, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 052/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)**, conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ FABRICANTE
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIÁRIA	240	1.000,00	240.000,00	FORD MOD:FORD CARGO 1419
VALOR GLOBAL TOTAL		R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.3.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, **na forma estabelecida no Termo de Referência**, anexo do Edital. Segue relação abaixo:

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Sec.de Habitação e Regularização Fundiária (Coordenador de regularização Fundiária), Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re. Fundiária.
Sra. Erlane Viana de Lima, Secretária de Agricultura(recepcionista), Mat. nº.11410	Secretaria de chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inacio, Secretária de Saúde(diretora do posto mun.de saúde), Mat. nº.7226	Secretaria de Saúde.
Sr.Matheus Florencio da Silva Leocadio, Secretária Municipal de Saúde (Coordenador de programa saúde da família), Mat.8842	Secretaria Municipal de Assistência Social.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Fianças(coordenadora de secretária), Mat. nº.7668.	Secretaria de Administração,Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Secretária de Administração(Subcoordenador de Almoxarifado), Mat. nº.6041;	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretária de Administração(cozinheiro), Mat. nº.004;	Secretaria de Assistência Social,Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Sr.Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Secretária de Saúde(coordenador de farmácia básica), Mat. nº.9318	Secretaria de Saúde
Sr.Otávio Jordão de Oliveira Moura, Secretária de Saúde(biomédico), Mat. nº.8771.	Secretaria de Saúde .
Sra.Eleuza Fernandes de Lima Freire, Secretária de Saúde(Dentista), Mat. nº.9831	Secretaria de Saúde .

9.2. A fiscalização contratual deverá controlar e conferir os abastecimentos realizados nos veículos dos Itens 3 e 4, os quais dependerão de autorização prévia e registro formal de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.Constitui obrigação da CONTRATADA, nos Itens 1, 2 e 5, arcar integralmente com os custos de combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, os quais serão considerados incluso nos preços contratados.

10.2.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3.Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MULTAS

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

16.2. A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.3. A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

16.4. O descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou de segurança poderá acarretar multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço correspondente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.

Município De Várzea/RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

J S Locações E Serviços LTDA

CNPJ nº 01.635.950/0001-55

Contratada

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:161BD2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA J I S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.168.940/0001-04, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J I S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 58.515.194/0001-48, com sede na Av Nascimento de Castro, 1752, Lote 09 Quadra A, Lagoa Nova, Natal- RN, CEP:59.056-450, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Joseildo José da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 002.836.485 SSP-RN e CPF nº 120.918.364-19, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 052/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$120.000,00(cento e vinte mil reais)**, conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/FABRICANTE
03	LOCAÇÃO DE VAN, SEM MOTARISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, DESDE QUE O VEÍCULO SE ENCONTRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROVADAS POR VISTORIA DA ADMINISTRAÇÃO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, ARCONDICIONADO OBRIGATÓRIO. ITENS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS OU ABDOMINAIS PARA TODOS OS ASSENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E TRIÂNGULO; TACÓGRAFO (QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO). CONFORTO; BANCOS RECLINÁVEIS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PERMANECENDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS SEGUROS OBRIGATÓRIO E TOTAL, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE, REGULARIDADE DOCUMENTAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES À PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00	IVECO MOD DAILY GREENCAR MO
VALOR GLOBAL TOTAL.....		R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
PROJETO ATIVIDADE: 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO ATIVIDADE: 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, **na forma estabelecida no Termo de Referência**, anexo do Edital. Segue relação abaixo:

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Sec.de Habitação e Regularização Fundiária (Coordenador de regularização Fundiária), Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re. Fundiária.
Sra. Erlane Viana de Lima, Secretária de Agricultura(recepcionista), Mat. nº.11410	Secretaria de chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inacio, Secretária de Saúde(diretora do posto mun.de saúde), Mat. nº.7226	Secretaria de Saúde.
Sr.Matheus Florencio da Silva Leocadio, Secretária Municipal de Saúde (Coordenador de programa saúde da família), Mat.8842	Secretaria Municipal de Assistência Social.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Fianças(coordenadora de secretaria), Mat. nº.7668.	Secretaria de Administração,Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Secretária de Administração(Subcoordenador de Almoxarifado), Mat. nº.6041;	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretária de Administração(cozinheiro), Mat. nº.004;	Secretaria de Assistência Social,Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Sr.Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Secretária de Saúde(coordenador de farmácia básica), Mat. nº.9318	Secretaria de Saúde
Sr.Otávio Jordão de Oliveira Moura, Secretária de Saúde(biomédico), Mat. nº.8771.	Secretaria de Saúde
Sra.Eleuza Fernandes de Lima Freire, Secretária de Saúde(Dentista), Mat. nº.9831	Secretaria de Saúde .

9.2. A fiscalização contratual deverá controlar e conferir os abastecimentos realizados nos veículos dos Itens 3 e 4, os quais dependerão de autorização prévia e registro formal de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, nos Itens 1, 2 e 5, arcar integralmente com os custos de combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, os quais serão considerados inclusos nos preços contratados.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MULTAS

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

16.2. A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.3. A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

16.4. O descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou de segurança poderá acarretar multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço correspondente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.

Município de Várzea/RN
Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

J I S Comercio e Serviços LTDA
CNPJ nº 58.515.194/0001-48
Contratada
JOSEILDO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5B3761B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA ERO LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.168.940/0001-04, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ERO LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.643.897/0001-46, com sede na Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-590, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Erociano Feliciano da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 16963095 SSP-RN e CPF nº 182.791.714-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 052/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de contrato será de **06 de agosto de 2026 à 06 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ FABRICANTE
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO SUV, NO MÍNIMO MOTOR 2,0, ANO A PARTIR 2024, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, A ÓLEO DIESEL, POTENCIA, MÍNIMA, DE 170 CAVALOS, COR A DEFINIR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CENTRAL DE MÍDIA COM RÁDIO E ENTRADA USB OU SUPERIOR, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PERMANECENDO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS SEGUROS OBRIGATÓRIO E TOTAL, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PROPRIEDADE, REGULARIDADE DOCUMENTAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES INERENTES À PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS."	MÊS	12	8.200,00	98.400,00	JEEP MOD: COMPASS
VALOR GLOBAL TOTAL R\$98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA;
PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
PROJETO ATIVIDADE: 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV; 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO ATIVIDADE: 22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO ATIVIDADE: 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2.A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.3.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, **na forma estabelecida no Termo de Referência**, anexo do Edital. Segue relação abaixo:

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Sec.de Habitação e Regularização Fundiária (Coordenador de regularização Fundiária), Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re. Fundiária.
Sra. Erlane Viana de Lima, Secretária de Agricultura(recepcionista), Mat. nº.11410	Secretaria de chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inacio, Secretária de Saúde(diretora do posto mun.de saúde), Mat. nº.7226	Secretaria de Saúde.
Sr.Matheus Florencio da Silva Leocadio, Secretária Municipal de Saúde (Coordenador de programa saúde da família), Mat.8842	Secretaria Municipal de Assistência Social.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Fianças(coordenadora de secretaria), Mat. nº.7668.	Secretaria de Administração,Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Secretária de Administração(Subcoordenador de Almoxarifado), Mat. nº.6041;	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretária de Administração(cozinheiro), Mat. nº.004;	Secretaria de Assistencia Social,Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Sr.Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Secretária de Saúde(coordenador de farmácia básica), Mat. nº.9318	Secretaria de Saúde
Sr.Otávio Jordão de Oliveira Moura, Secretária de Saúde(biomédico), Mat. nº.8771.	Secretaria de Saúde .
Sra.Eleuza Fernandes de Lima Freire, Secretária de Saúde(Dentista), Mat. nº.9831	Secretaria de Saúde .

9.2. A fiscalização contratual deverá controlar e conferir os abastecimentos realizados nos veículos dos Itens 3 e 4, os quais dependerão de autorização prévia e registro formal de consumo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, nos Itens 1, 2 e 5, arcar integralmente com os custos de combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, os quais serão considerados inclusos nos preços contratados.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA **são aquelas previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas **previstas no Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MULTAS

- 16.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
- 16.2.** A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 16.3.** A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 16.4.** O descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou de segurança poderá acarretar multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço correspondente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 16.5.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2026.

Município De Várzea/RN
 Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional

Ero Locações LTDA
 CNPJ nº 09.643.897/0001-46
 Contratada
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:82C0218D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
 DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
 AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
49	22/05/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	25, 26, 27, 28, 29 e 30/05/2026	Caicó/RN
50	22/05/2026	Sandra Aparecida de Olivenra	5.080	Coord. Saúde	1 x 1/2	R\$ 190,00	R\$ 95,00	22/05/2026	Macaíba/RN
					1 x 1/2	R\$ 101,00	R\$ 50,50	27/05/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 145,50		
51	22/05/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	01 e 03/06/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	02/06/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 114,00		
52	22/05/2026	Kaio Dakson Da Silva	10.813	Enfermeiro	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	25/05/2026	Macaíba/RN
53	22/05/2026	Sandra Aparecida de Olivenra	5.080	Coord. Saúde	1 x 1/2	R\$ 190,00	R\$ 95,00	03/06/2026	Natal/RN
54	22/05/2026	Josicleide De Araújo Santos	10.842	Enfermeira	1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	27/05/2026	Caicó/RN
55	29/05/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	01, 03, 04, 05, e 06/06/2026	Caicó/RN
56	29/05/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	12/06/2026	Parelhas/RN
					5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	05, 08, 09, 10 e 11/06/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 228,00		
57	05/06/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	08, 09, 10, 11, 12 e 13/06/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	15/06/2026	Natal/RN
					Total:		R\$ 291,00		
58	05/06/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	13,16,17 e 18/06/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	15 e 19/06/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 228,00		
59	12/06/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	16, 17, 18, 19, 20 e 22/06/2026	Caicó/RN
60	12/06/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	20,22 e 24/06/2026	Caicó/RN
61	16/06/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	23, 24, 25, 26, 27 e 29/06/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	26/06/2026	Natal/RN
					Total:		R\$ 253,00		
62	16/06/2026	Kaio Dakson Da Silva	10.813	Enfermeiro	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	16/06/2026	Natal/RN
63	19/06/2026	Robson Cláudio Alves de Souza	10.372	Ag. Endemias	1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	30/06/2026	Caicó/RN
64	19/06/2026	Iranilson Inácio A. De Medeiros	10.370	Ag. Endemias	1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	30/06/2026	Caicó/RN
65	26/06/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	01, 02, 03, 04 e 06/07/2026	Caicó/RN
66	26/06/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	30/06, 01, 02, 03, 04 e 06/07/2026	Caicó/RN
67	26/06/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	07 e 08/07/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	09 e 10/07/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 152,00		
68	03/07/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	07, 08, 09, 11 e 13/07/2026	Caicó/RN
69	10/07/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	13, 15, 16 e 17/07/2026	Caicó/RN
					3x1/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	14, 18 e 20/07/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 266,00		
70	10/07/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	14, 15, 16, 17, 18 e 20/07/2026	Caicó/RN
71	17/07/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	21, 22, 23, 24 e 25/07/2026	Caicó/RN
72	17/07/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5x1/2	R\$ 76,00	R\$ 190,00	24, 25, 27, 28 e 29/07/2026	Caicó/RN
					4x1/2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	21, 22, 23 e 30/07/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R\$ 342,00		
73	24/07/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	27, 28, 29, 30, 31/07 e 01/08/2026	Caicó/RN
74	24/07/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	31/07, 01, 05 e 06/08/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	04/08/2026	Currais Novos/RN

					Total:		R\$ 190,00		
75	31/07/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R\$ 76,00	R\$ 228,00	03, 04, 05, 06, 07 e 08/08/2026.	Caicó/RN

Acari/RN, 10/08/2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS.
Secretária de Saúde Pública.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FF0CEE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
164	15/05/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	27/05/2026	Natal/RN
165	22/05/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	27/05/2026	Natal/RN
					1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	23/05/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 202,00		
166	22/05/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	31/05/2026	Caicó/RN
167	22/05/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 567,00	23, 26, 28, 30/05 e 01/06/2026	Natal/RN
168	22/05/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	28 e 30/05/2026	Natal/RN
169	22/05/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 567,00	26, 28, 29, 31/05 e 02/06/2026	Natal/RN
170	22/05/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	5 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 693,00	22, 27, 28, 30/05; 01 e 02/06/2026	Natal/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	25 e 29/05/2026	Caicó/RN
					Total		R\$ 807,00		
171	29/05/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	7/6/2026	Natal/RN
172	29/05/2026	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	29/05/2026	Natal/RN
173	29/05/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2 e 3x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	29 e 30/05; 02, 03 e 07/06/2026	Natal/RN
174	29/05/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1 e 1x/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	29/05 e 06/06/2026	Caicó/RN
175	29/05/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	02/06/2025	Natal/RN
176	29/05/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	02/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	04/06/2026	Parnamirim/RN
					Total:		R\$ 126,00		
177	29/05/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 630,00	03, 04, 05, 06, 08 e 09/06/2026	Natal/RN
178	29/05/2026	Adriele Kaline Cesario Dos Santos	10824	Téc. De Enfermagem	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	04/06/2026	Natal/RN
179	29/05/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	05 e 08/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	09/06/2026	Parnamirim/RN
					Total:		R\$ 252,00		
180	29/05/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	9/6/2026	Parnamirim/RN
181	29/05/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	09/06/2026	Natal/RN
182	29/05/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00	04, 05, 08, 10 e 11/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	03/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 668,00		
183	29/05/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	05, 07, 09 e 11/06/2026	Natal/RN
184	29/05/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 504,00	03, 05, 08, 09 e 14/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	06/06/2026	Caicó/RN

					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	10/06/2026	Santa Cruz/RN
					Total:		R\$ 668,00		
185	05/06/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	30/05 e 02/06/2026	Natal/RN
186	05/06/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	11/06/2025	Natal/RN
187	05/06/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	09, 10 e 13/06/2026	Natal/RN
188	05/06/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	14/06/2026	Caicó/RN
189	05/06/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	12 e 16/06/2026	Natal/RN
190	05/06/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00	11, 13, 15 e 16/06/2026	Natal/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	10 e 14/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 618,00		
191	05/06/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00	13, 15, 16 e 18/06/2026	Natal/RN
192	05/06/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	17 e 18/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	13/06/2026	Assu/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	15/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 290,00		
193	05/06/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 378,00	15, 16, 17 e 18/06/2026	Natal/RN
194	11/06/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	11 e 20/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	15/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 227,00		
195	12/06/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	17/06/2026	Natal/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	15/06/2026	Parnamirim/RN
					Total:		R\$ 252,00		
196	12/06/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	17/06/2026	Natal/RN
197	12/06/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	23/06/2026	Caicó/RN
198	12/06/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	17, 19 e 23/06/2026	Natal/RN
199	12/06/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 630,00	17, 18, 19, 20, 22 e 23/06/2026	Natal/RN
200	12/06/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	18/06/2026	Natal/RN
201	12/06/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	22/6/2026	Natal/RN
202	12/06/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	22/06/2025	Caicó/RN
203	12/06/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	16/06/2026	Natal/RN
204	12/06/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00	19, 21, 23 e 24/06/2026	Natal/RN
205	19/06/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	23 e 25/06/2026	Natal/RN
206	19/06/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	19 e 23/06/2026	Caicó/RN
207	19/06/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	24/06/2026	Parnamirim/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	28/06/2026	Natal/RN
					Total:		R\$ 189,00		
208	19/06/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 315,00	19, 24 e 26/06/2026	Natal/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	30/06/2026	Parnamirim/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 114,00	22 e 25/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 555,00		
209	19/06/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 630,00	24, 25, 26, 28, 30/06 e 01/07/2026	Natal/RN
210	19/06/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	29/06 e 01/07/2026	Natal/RN
					2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	20 e 30/06/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 265,00		
211	19/06/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00	21, 28 e 30/06/2026	Natal/RN
212	19/06/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00	26, 28, 30/06; 01 e 02/07/2026.	Natal/RN
213	26/06/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	30/06 e 06/07/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 267,00	R\$ 133,50	02/07/2026	São Bento/PB
					Total:		R\$ 385,50		
214	26/06/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	26/06/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	27/06/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 126,00	06 e 08/07/2026	Santa Cruz/RN
					Total:		R\$ 227,00		
215	26/06/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	27 e 29/06/2026	Natal/RN
216	26/06/2026	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	27/06, 01 e 05/07/2026	Natal/RN
217	26/06/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 630,00	02, 03, 04, 05, 06 e 07/07/2026	Natal/RN

								07/07/2026	
218	26/06/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2 e 3x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	27 e 30/06; 01, 04 e 07/07/2026	Natal/RN
219	26/06/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 126,00	01 e 02/07/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	05/07/2026	Santa Cruz/RN
					1	R\$ 267,00	R\$ 267,00	03/07/2026	Fortaleza/CE
					Total:		R\$ 456,00		
220	26/06/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00	04, 05, 07 e 09/07/2026	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	08/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 542,00		
221	01/07/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	8/7/2026	Santa Cruz/RN
222	01/07/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	4 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 630,00	19, 24 e 26/06/2026	Natal/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	04/07/2026	Santa Cruz/RN
					2x1/2	R\$ 76,00	R\$ 76,00	10 e 13/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 832,00		
223	03/07/2026	Adriele Kaline Cesario Dos Santos	10824	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	09/07/2026	Natal/RN
224	03/07/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	06, 07, 09 e 14/07/2026	Natal/RN
225	03/07/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	09 e 13/07/2026	Natal/RN
226	03/07/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 126,00	03 e 11/07/2026	Natal/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	10/07/2026	Apodi/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	07/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 290,00		
227	03/07/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 504,00	09, 10, 12, 13 e 14/07/2026	Natal/RN
228	03/07/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00	13, 14 e 16/07/2026	Natal/RN
229	09/07/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2 e 3x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	09, 14, 16, 20 e 21/07/2026	Natal/RN
					1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	17/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 517,00		
230	10/07/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00	10, 13, 14, 16 e 18/07/2026	Natal/RN
231	10/07/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	17 e 19/07/2026	Natal/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	15/07/2026	Parnamirim/RN
					Total:		R\$ 378,00		
232	10/07/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	10, 21 e 22/07/2026	Natal/RN
233	10/07/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 315,00	15, 18 e 21/07/2026	Natal/RN
234	10/07/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	2 e 3x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	16, 17, 18, 20 e 21/07/2026	Natal/RN
235	10/07/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	19, 22 e 23/07/2026	Natal/RN
236	17/07/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	25/07/2026	Natal/RN
237	17/07/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	23, 24, 26 e 28/07/2026	Natal/RN
238	17/07/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00	21, 22, 26 e 28/07/2026	Natal/RN
239	17/07/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	26/07/2026	Santa Cruz/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	28/07/2026	Natal/RN
					Total:		R\$ 252,00		
240	20/07/2026	Suetony Nicolau Da Silva	70081	Motorista	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00	20, 25/07 e 01/08/2026	Natal/RN
241	23/07/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	06, 07, 09 e 30/07/2026	Natal/RN
242	24/07/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 441,00	29/07, 01, 02 e 04/08/2026	Natal/RN
243	24/07/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00	27, 30/07 e 02/08/2026	Natal/RN
					1X1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	31/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 416,00		
244	24/07/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	29/07/2026	Caicó/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	26/07 e 01/08/2026	Natal/RN
					Total:		R\$ 265,00		
245	24/07/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	26/07/2026	Santa Cruz/RN
					1x1/2	R\$ 76,00	R\$ 38,00	31/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 164,00		
246	24/07/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00	29/07, 03 e 05/08/2026	Natal/RN
					1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	24/07/2026	Caicó/RN
					Total:		R\$ 454,00		
247	24/07/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	25/07/2026	Natal/RN
248	24/07/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	3/8/2026	Natal/RN
249	24/07/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 63,00	27/07/2026	Santa Cruz/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 126,00	R\$ 189,00	03 e 06/08/2026	Parnamirim/RN
					1	R\$ 126,00	R\$ 126,00	29/7/2026	Natal/RN

				Total:	R\$ 378,00		

Acari/RN, 10/08/2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS.
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F6DFEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2027

Lei Municipal Nº 674/2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município do exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I- As Metas Fiscais;
- II- As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I ao VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro dos índices oficiais de inflação anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I - Mensagem;

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;

IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;

V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X - Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII - Demonstrativo da despesa por função;

XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;

XIV - Demonstrativo da despesa por programa;

XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II- Despesas a título de ajuda de custo;

III- Despesas com locação de mão de obra;

IV- Despesas com locação de veículos;

V- Despesas com combustíveis;

VI -Despesas com treinamento;

VII -Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X- Despesas com comissionados;

XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39º - O projeto de Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - A movimentação de créditos celebrada no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previstos no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Decreto/Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto/Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2027, que tenham como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não será onerado quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desse Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40º - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderá ser realizada se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42º – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o definido pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46º – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 51º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (arts. 19,20 e 22 da LRF).

Art. 52º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53º - O Orçamento do Município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2026.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56º - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição; V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
 VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
 VII - Criação de despesa obrigatória;
 VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
 IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômica-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 69º - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70º - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73º - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74º - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75º - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76º - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 ou da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Congresso Nacional e a União Federal editarem o “Arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual atualização do regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em Leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustadas e readequadas em ambas as leis municipais.

Art. 77º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. 78º – Fica estabelecido como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I - CÂMARA MUNICIPAL:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal; Capacitação e treinamento de servidores dos serviços do Controle Interno; Aquisição de equipamentos e veículos, construção, reforma e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal, e Aquisição de imóveis e terrenos.

II - GABINETE DO PREFEITO:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Gabinete do Prefeito; Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais; Manutenção de Políticas Públicas de Incentivo à Participação Social; Manutenção do Conselho Tutelar e Construção de Sede; Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente; Manutenção da Controladoria Municipal, Procuradoria, Ouvidoria; e, Aquisição de veículos e equipamentos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Criação de central de informática, da guarda municipal; Aquisição de veículos e equipamentos; Implementação e manutenção de contribuições a associações; Realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários; Valorização, capacitação e treinamento dos servidores municipais; Implementação de ações de melhoria da Segurança Pública; e, pagamento de obrigações Patronais, Judiciais e Previdenciárias.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Aquisição de veículos e equipamentos; e, Pagamentos de Dívidas Públicas.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; e, Aquisição de veículos e equipamentos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Manutenção do abastecimento d'água geral e caminhão pipa; Perfuração de Poços; Implementação e manutenção do seguro safra e distribuição de sementes, programa de corte de terras, assistência técnica ao agricultor, incentivo a culturas adaptáveis a região; Construção, reforma e ampliação de mercados públicos, construção de Parque para a Caprifeira; Construção de Matadouro e barragens subterrâneas; Implementação e manutenção de estruturas de dessalinização de água; Garantia de unidades de fomento à agricultura, pecuária geral, apicultura, piscicultura, suinocultura, e caprinocultura; Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas, bem como implementos e suplementos agrícolas; Aquisição de Equipamentos para Silagem; Manutenção de Barreiros; Distribuição de mudas de plantas e árvores nativas com potenciais comerciais; Incentivo, fomento e apoio aos pequenos produtores rurais.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Fundo Municipal de Educação, e de todos os programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), da Secretaria, dos Conselhos de Educação e Merenda; Apoio aos estudantes através de bolsas; Garantia de kits escolares, da merenda escolar, e de fardamentos escolares; Garantia de premiações e apoio ao ensino integral, especial e superior; Implementação de Laboratório de informática nas escolas; Aquisição de veículos e equipamentos; Aquisição de Bens Móveis e Imóveis; Construção, reforma, conservação e ampliação de Escolas, Creches, Bibliotecas, Quadras em escolas e demais unidades escolares; Construção de Ginásio de Esporte em Unidades Escolares; Melhoria do Transporte Escolar; Aquisição de Veículo para a Merenda Escolar; Criação de Centro para Neurodivergentes; e, Implementação de Programa de Cuidado da Saúde Mental de funcionários e de alunos.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Manutenção da iluminação pública e da rede de abastecimento de água; Manutenção da drenagem, saneamento básico, esgoto e limpeza pública; Aquisição de máquinas pesadas, veículos e equipamentos; Aquisição de Bens Móveis e Imóveis; Pavimentação de ruas e avenidas; Extensão e melhorias de rede elétrica; Construção, reforma e ampliação de praças, calçadas, prédios públicos, cemitério, centro de velório, e passagens molhadas; Investimento em acessibilidade e sinalização tátil; Investimentos em energias renováveis.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria, dos Conselhos de Saúde, e de todos os programas do SUS; Adesão e manutenção a consórcios públicos; Aquisição de Bens Móveis e Imóveis; Aquisição de ambulâncias, veículos e equipamentos; Construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, laboratório e demais unidades; Aquisição de Equipamentos para Exames de médicos e de saúde; Implementação e manutenção de políticas voltadas a causa animal.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, todos os programas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Manutenção, Ampliação, e qualificação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio assistenciais, Manutenção do Conselho do Idoso, do FIA, e demais Conselhos; Adesão a consórcios públicos; Fomento ao Grupo de Idosos; Construção do Centro de Idosos; Estruturação e ampliação dos serviços socioassistenciais; Desenvolvimento de programas de Benefícios Eventuais, como cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, Programa de Melhorias habitacionais, programa do leite, distribuição de alimentos (Sopão), e outros de mesma características social e eventual; Incentivo ao primeiro emprego; Construção, reforma e /ou ampliação de unidades sócio assistenciais; Construção de Casas Populares; Aquisição de veículos e equipamentos; e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Manutenção das vias municipais, estradas rurais e vicinais; Reorganização do trânsito; Aquisição de veículos e equipamentos; Construção, reforma, conservação e ampliação de ciclovias e estradas; Construção e Manutenção de passagens molhadas; Construção de calçadões; Construções de garagens e de abrigos rodoviários e demais unidades correlatas ao Transporte municipal.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Implantação de coleta seletiva; Aquisição de equipamentos e veículos; Construção, reforma, conservação e ampliação de poços, açudes, barreiros; Construção de usina para resíduos sólidos; Obra de saneamento básico, Construção de cisternas; Implementação de energias renováveis; Construção e manutenção do viveiro municipal para distribuição de mudas em benefício do Meio Ambiente; e Incentivos para políticas de preservação de Nascentes.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Organização de áreas urbanísticas; Incentivo, fomento e apoio às festividades municipais; Fomento a criação de rotas e potencialidades turísticas; Aquisição de veículos e equipamentos; Construção, reforma, conservação e ampliação de Pórticos, Letreiros, Estátuas, Mirante, Patrimônios históricos e Turísticos e demais potencialidades turísticas; Adesão a Consórcios Públicos; e, Incentivo a criação e manutenção de eventos gastronômicos e de ecoturismo.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal; Manutenção da banda de música; Incentivo a eventos culturais do município; Incentivo a festivais artísticos e culturais; Implantação de oficinas culturais permanentes (dança, teatro, música e artes visuais); Apoio e fortalecimento a cultura popular e as manifestações tradicionais; Incentivo a mostras gratuitas de cinema ao ar livre em

praças e comunidades; Incentivo a economia criativa de oficinas de capacitação para artistas e artesãos em gestão cultural, produção e empreendedorismo; Apoio a eventos, exposições, feiras; Apoio a projetos que promovam e celebrem a diversidade cultural; Construção, reforma, conservação e ampliação de espaços culturais, centro cultural, Museus, Auditórios e demais unidades.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento da Secretaria Municipal; Apoio aos eventos esportivos; Realização e fortalecimento de eventos esportivos municipais, campeonatos, torneios e circuitos; Implantação de escolinhas esportivas (futebol, vôlei, handebol, atletismo e demais modalidades): Promoção de atividades físicas comunitárias (ginástica ao ar livre, caminhada orientada, grupos de esporte na praça, etc.); Incentivo ao esporte escolar, em parceria com unidades de ensino; Apoio ao esporte amador e comunitário, incluindo grupos, equipes e projetos sociais; Organização de jogos estudantis e intermunicipais; Construção, reforma, conservação e ampliação de equipamentos esportivos, tais como ginásios, quadras, campos de futebol, estádios, academias públicas, pistas e espaços de lazer; Apoio e Incentivo a acessibilidade, inclusão e participação, promovendo práticas esportivas para pessoas idosas, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis; Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO		Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
IPTU	Municipal	65.790,00	72.369,00	-31.669,00	40.700,00
ISS	Municipal	417.000,00	458.700,00	36.300,00	495.000,00
ISS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	Municipal	15.650,00	17.215,00	2.673,00	19.888,00
IRRF	Municipal	403.300,00	443.630,00	106.370,00	550.000,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Municipal	64.900,00	71.390,00	110,00	71.500,00
Taxas	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Municipal	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
Contribuições de Melhoria	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	Municipal	73.500,00	80.850,00	-60.830,00	20.020,00
Demais contribuições (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	Municipal	128.627,00	141.490,00	-42.490,00	99.000,00
Aplicações Financeiras	Estadual	4.000,00	4.400,00	1.100,00	5.500,00
Aplicações Financeiras	Federal	213.770,00	235.147,00	-15.147,00	220.000,00
Aplicações Financeiras	Operação de Crédito	0,00	0,00	25.740,00	25.740,00
Aplicações Financeiras	Outras	500,00	550,00	-550,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO		Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Aplicações Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Aplicações Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Municipal	1.300,00	1.430,00	-187,00	1.243,00
Outras Receitas Patrimoniais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	Municipal	26.578.491,00	29.236.340,00	-4.553.540,00	24.682.800,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA	Municipal	1.110.000,00	1.221.000,00	1.110.000,00	2.331.000,00
Cota-Parte do ICMS	Municipal	5.300.000,00	5.830.000,00	-2.030.000,00	3.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	Municipal	78.160,00	85.976,00	-8.536,00	77.440,00
Cota-Parte do ITR	Municipal	1.130,00	1.243,00	0,00	1.243,00
Transferências da LC nº 61/1989	Municipal	7.535,00	8.289,00	-2.136,00	6.153,00
Transferências do FUNDEB	Municipal	6.331.000,00	6.964.100,00	-104.886,00	6.859.214,00
Transferências do FUNDEB	Federal	2.438.500,00	2.682.350,00	-1.252.350,00	1.430.000,00
Transferências do FUNDEB	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO		Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Transferências Correntes	Municipal	550.500,00	605.550,00	-605.550,00	0,00
Outras Transferências Correntes	Outras	110.500,00	121.550,00	-71.830,00	49.720,00
Outras Transferências Correntes	Estadual	330.900,00	363.990,00	76.010,00	440.000,00
Outras Transferências Correntes	Federal	9.460.230,00	10.406.253,00	-2.203.754,00	8.202.499,00
Outras Transferências Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Municipal	100,00	110,00	-110,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Municipal	51.000,00	56.100,00	-6.380,00	49.720,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Municipal	40.000,00	44.000,00	-44.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Operação de Crédito	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Operações de crédito	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	Municipal	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Estadual	22.100,00	24.310,00	-3.179,00	21.131,00
Convênios	Federal	1.065.000,00	1.171.500,00	600.086,00	1.771.586,00
Convênios	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	Municipal	338.600,00	372.460,00	-372.460,00	0,00
Convênios (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Convênios (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Federal	10.000,00	11.000,00	6.128.431,00	6.139.431,00
Outras Transferências de Capital	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	Municipal	26.000,00	28.600,00	-28.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Municipal	-5.315.698,00	-5.847.268,00	910.708,00	-4.936.560,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Municipal	-226,00	-249,00	0,00	-249,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Municipal	-20,00	-22,00	22,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Municipal	-1.060.000,00	-1.166.000,00	406.000,00	-760.000,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Municipal	-15.632,00	-17.195,00	1.707,00	-15.488,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Municipal	-1.507,00	-1.658,00	427,00	-1.231,00
Transf. Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		48.845.000,00	53.729.500,00	-944.500,00	52.785.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA - BASE CALCULO.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027 Pág.: 1/4		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Pessoal e Encargos Sociais (3167)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Municipal	12.671.000,00	13.938.100,00	204.707,00	14.142.807,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Federal	3.660.000,00	4.026.000,00	70.906,00	4.096.906,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Municipal	50.000,00	55.000,00	209.397,00	264.397,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Outras Despesas Correntes (3391)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Municipal	13.825.500,00	15.208.050,00	-2.020.592,00	13.187.458,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Estadual	240.000,00	264.000,00	-35.259,00	228.741,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Federal	4.385.500,00	4.824.050,00	516.251,00	5.340.301,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX)	Outras	51.000,00	56.100,00	-18.804,00	37.296,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX)	Municipal	7.913.000,00	8.704.300,00	-3.993.136,00	4.711.164,00
Investimentos (44XX)	Estadual	117.000,00	128.700,00	109.190,00	237.890,00
Investimentos (44XX)	Federal	5.142.000,00	5.656.200,00	2.670.109,00	8.326.309,00
Investimentos (44XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	1.025.740,00	1.025.740,00
Investimentos (44XX)	Outras	60.000,00	66.000,00	-53.576,00	12.424,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Municipal	150.000,00	165.000,00	-120.559,00	44.441,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691)	Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Municipal	280.000,00	308.000,00	521.126,00	829.126,00
Amortização da Dívida (46XX)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX)	Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	300.000,00	330.000,00	-30.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		48.845.000,00	53.729.500,00	-944.500,00	52.785.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO			Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Ajuste	Estimado Ajustado

	RPPS	INTRA	Demais	Geral
Receitas	0,00	0,00	52.785.000,00	52.785.000,00
Despesas	0,00	0,00	52.785.000,00	52.785.000,00
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário - Previsão			Valor Previsto	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha			-1.043.236,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			-1.043.236,00	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2027 Pág.: 1/2		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.206.383,00	41.399.227,02	39.205.786,00	53.776.383,00	49.555.380,00	53.034.312,00	56.640.654,00
Receita Tributária	615.000,00	1.623.559,14	715.000,00	966.640,00	1.254.088,00	1.366.956,00	1.489.987,00
IPTU	17.000,00	62.711,51	17.000,00	65.790,00	40.700,00	44.363,00	48.356,00
ISS	262.000,00	780.024,40	362.000,00	417.000,00	495.000,00	539.550,00	588.110,00
ITBI	16.000,00	50.580,00	16.000,00	15.650,00	19.888,00	21.678,00	23.629,00
IRRF	298.000,00	679.842,39	298.000,00	403.300,00	550.000,00	599.500,00	653.455,00
Taxas	22.000,00	50.400,84	22.000,00	64.900,00	71.500,00	77.935,00	84.953,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	83.930,00	91.484,00
Receita de Contribuições	140.000,00	32.392,05	140.000,00	73.500,00	20.020,00	21.822,00	23.786,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	140.000,00	32.392,05	140.000,00	73.500,00	20.020,00	21.822,00	23.786,00
Receita Patrimonial	194.010,00	329.019,94	194.010,00	348.197,00	351.483,00	383.117,00	417.598,00
Aplicações Financeiras	193.010,00	329.019,94	193.010,00	346.897,00	350.240,00	381.762,00	416.121,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.243,00	1.355,00	1.477,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.217.373,00	39.306.638,40	38.116.776,00	52.297.046,00	47.880.069,00	51.208.222,00	54.650.210,00
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	20.230.405,11	23.300.000,00	27.688.491,00	27.013.800,00	29.146.712,00	30.949.150,00
Cota-Parte do ICMS	1.735.000,00	2.677.281,17	2.135.000,00	5.300.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	93.579,97	80.000,00	78.160,00	77.440,00	84.410,00	92.007,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	1.270,45	1.000,00	1.130,00	1.243,00	1.355,00	1.477,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.950,00	11.398,88	4.950,00	7.535,00	6.153,00	6.707,00	7.311,00
Transferências do FUNDEB	4.906.467,00	8.687.249,05	5.046.415,00	8.769.500,00	8.289.214,00	8.835.243,00	9.698.983,00
Outras Transferências Correntes	6.989.956,00	7.605.453,77	7.549.411,00	10.452.230,00	8.692.219,00	9.133.795,00	9.701.282,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	107.617,49	40.000,00	91.000,00	49.720,00	54.195,00	59.073,00

Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	71.911,84	40.000,00	51.000,00	49.720,00	54.195,00	59.073,00
Demais Receitas Correntes	0,00	35.705,65	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.807,00	844.942,78	1.264.807,00	1.461.700,00	8.943.148,00	9.658.032,00	10.237.255,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	313.800,00	0,00	0,00	11.000,00	11.990,00	13.069,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.990,00	13.069,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	313.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.264.807,00	531.142,78	1.264.807,00	1.461.700,00	7.932.148,00	8.646.042,00	9.224.186,00
Convênios	1.234.806,00	258.520,86	1.234.806,00	1.425.700,00	1.792.717,00	1.954.062,00	2.129.928,00
Outras Transferências de Capital	30.001,00	272.621,92	30.001,00	36.000,00	6.139.431,00	6.691.980,00	7.094.258,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.144.190,00	-4.158.722,49	-5.004.190,00	-6.393.083,00	-5.713.528,00	-6.017.344,00	-6.162.905,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.144.190,00	-4.158.722,49	-5.004.190,00	-6.393.083,00	-5.713.528,00	-6.017.344,00	-6.162.905,00
RECEITA TOTAL	31.327.000,00	38.085.447,31	35.466.403,00	48.845.000,00	52.785.000,00	56.675.000,00	60.715.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.062.193,00	37.240.504,53	34.201.596,00	47.383.300,00	43.841.852,00	47.016.968,00	50.477.747,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.167.521,00	35.450.161,32	26.928.127,00	34.883.000,00	37.297.906,00	40.038.000,00	43.370.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.529.235,00	14.608.756,03	17.010.670,00	16.331.000,00	18.239.713,00	19.594.666,00	21.389.176,00
Juros e Encargos da Dívida	212.709,00	703,96	212.709,00	50.000,00	264.397,00	288.193,00	314.130,00
Outras Despesas Correntes	9.425.577,00	20.840.701,33	9.704.748,00	18.502.000,00	18.793.796,00	20.155.141,00	21.666.694,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.859.479,00	3.648.262,54	8.238.276,00	13.662.000,00	15.187.094,00	16.337.000,00	17.045.000,00
Investimentos	6.324.433,00	3.124.810,74	7.668.230,00	13.232.000,00	14.313.527,00	15.257.000,00	15.865.000,00
Inversões Financeiras	45.001,00	0,00	80.001,00	150.000,00	44.441,00	130.000,00	180.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	45.001,00	0,00	80.001,00	150.000,00	44.441,00	130.000,00	180.000,00
Amortização da Dívida	490.045,00	523.451,80	490.045,00	280.000,00	829.126,00	950.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	31.327.000,00	39.098.423,86	35.466.403,00	48.845.000,00	52.785.000,00	56.675.000,00	60.715.000,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	31.327.000,00	39.098.423,86	35.466.403,00	48.845.000,00	52.785.000,00	56.675.000,00	60.715.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS							Exercício: 2027
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Realizada (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.750,56	22.433,17	57.559,82	53.521,50	0,00	0,00	115.815,98	404.494,00	440.899,00	480.581,00
DESPESAS CORRENTES	77.000,58	18.683,20	53.532,32	49.494,00	0,00	0,00	72.811,40	279.250,00	304.383,00	331.778,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.940,41	0,00	4.038,32	0,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	143.063,00	155.939,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.060,17	18.683,20	49.494,00	49.494,00	0,00	0,00	72.811,40	148.000,00	161.320,00	175.839,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.749,98	3.749,97	4.027,50	4.027,50	0,00	0,00	43.004,58	125.244,00	136.516,00	148.803,00
Investimentos	3.749,97	3.749,97	4.027,50	4.027,50	0,00	0,00	42.934,70	125.225,00	136.495,00	148.780,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,88	19,00	21,00	23,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.241.778,98	144.724,38	291.246,76	237.725,26	426,19	356,31	816.824,39	371.025,00	404.417,00	440.815,00
DESPESAS CORRENTES	484.580,54	143.335,39	216.819,38	167.325,38	0,00	0,00	480.521,60	225.500,00	245.795,00	267.917,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.940,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	447.640,13	143.335,39	216.819,38	167.325,38	0,00	0,00	480.521,60	225.500,00	245.795,00	267.917,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	757.198,44	1.388,99	74.427,38	70.399,88	426,19	356,31	336.302,79	145.525,00	158.622,00	172.898,00
Investimentos	757.198,43	1.388,99	74.427,38	70.399,88	0,00	0,00	336.302,79	145.525,00	158.622,00	172.898,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Realizada (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralizado										
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,01	0,00	0,00	0,00	426,19	356,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.322.529,54	167.157,55	348.806,58	291.246,76	426,19	356,31	932.640,37	775.519,00	845.316,00	921.396,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2023/2024/2025) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2023/2024/2025) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2027										
D = Previsão 2026										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: 2027
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.062.193,00	37.240.504,53	34.201.596,00	47.383.300,00	43.841.852,00	47.016.968,00	50.477.747,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	615.000,00	1.623.559,14	715.000,00	966.640,00	1.254.088,00	1.366.956,00	1.489.987,00
IPTU	17.000,00	62.711,51	17.000,00	65.790,00	40.700,00	44.363,00	48.356,00
ISS	262.000,00	780.024,40	362.000,00	417.000,00	495.000,00	539.550,00	588.110,00
ITBI	16.000,00	50.580,00	16.000,00	15.650,00	19.888,00	21.678,00	23.629,00
IRRF	298.000,00	679.842,39	298.000,00	403.300,00	550.000,00	599.500,00	653.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	50.400,84	22.000,00	64.900,00	148.500,00	161.865,00	176.437,00
Receitas de Contribuições	140.000,00	32.392,05	140.000,00	73.500,00	20.020,00	21.822,00	23.786,00
Receita Patrimonial	194.010,00	329.019,94	194.010,00	348.197,00	351.483,00	383.117,00	417.598,00
Aplicações Financeiras (II)	193.010,00	329.019,94	193.010,00	346.897,00	350.240,00	381.762,00	416.121,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.243,00	1.355,00	1.477,00
Transferências Correntes	29.073.183,00	35.147.915,91	33.112.586,00	45.903.963,00	42.166.541,00	45.190.878,00	48.487.303,00
Cota-Parte do FPM	15.720.000,00	16.628.388,26	18.740.000,00	22.372.793,00	22.077.240,00	23.947.862,00	25.646.403,00
Cota-Parte do ICMS	1.388.000,00	2.141.825,17	1.708.000,00	4.240.000,00	3.040.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	74.864,06	64.000,00	62.528,00	61.952,00	67.528,00	73.605,00
Cota-Parte do ITR	800,00	1.016,39	800,00	904,00	994,00	1.084,00	1.182,00
Transferências da LC 61/1989	3.960,00	9.119,21	3.960,00	6.028,00	4.922,00	5.366,00	5.848,00
Transferências do FUNDEB	4.906.467,00	8.687.249,05	5.046.415,00	8.769.500,00	8.289.214,00	8.835.243,00	9.698.983,00
Outras Transferências Correntes	6.989.956,00	7.605.453,77	7.549.411,00	10.452.210,00	8.692.219,00	9.133.795,00	9.701.282,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	107.617,49	40.000,00	91.000,00	49.720,00	54.195,00	59.073,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	35.705,65	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	71.911,84	40.000,00	51.000,00	49.720,00	54.195,00	59.073,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	29.869.183,00	36.875.778,94	34.008.586,00	46.996.403,00	43.491.612,00	46.635.206,00	50.061.626,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.264.807,00	844.942,78	1.264.807,00	1.461.700,00	8.943.148,00	9.658.032,00	10.237.255,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							Exercício: 2027
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	313.800,00	0,00	0,00	11.000,00	11.990,00	13.069,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.990,00	13.069,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	313.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.264.807,00	531.142,78	1.264.807,00	1.461.700,00	7.932.148,00	8.646.042,00	9.224.186,00
Convênios	1.234.806,00	258.520,86	1.234.806,00	1.425.700,00	1.792.717,00	1.954.062,00	2.129.928,00
Outras Transferências de Capital	30.001,00	272.621,92	30.001,00	36.000,00	6.139.431,00	6.691.980,00	7.094.258,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.264.807,00	844.942,78	1.264.807,00	1.461.700,00	7.932.148,00	8.646.042,00	9.224.186,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.133.990,00	37.720.721,72	35.273.393,00	48.458.103,00	51.423.760,00	55.281.248,00	59.285.812,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.133.990,00	37.720.721,72	35.273.393,00	48.458.103,00	51.423.760,00	55.281.248,00	59.285.812,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.569.744,10	34.776.837,36	26.928.127,00	34.883.000,00	37.297.906,00	40.038.000,00	43.370.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.414.303,92	14.608.756,03	17.010.670,00	16.331.000,00	18.239.713,00	19.594.666,00	21.389.176,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.479,09	703,96	212.709,00	50.000,00	264.397,00	288.193,00	314.130,00
Outras Despesas Correntes	14.096.961,09	20.167.377,37	9.704.748,00	18.502.000,00	18.793.796,00	20.155.141,00	21.666.694,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.511.265,01	34.776.133,40	26.715.418,00	34.833.000,00	37.033.509,00	39.749.807,00	43.055.870,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.148.255,90	3.258.846,59	8.238.276,00	13.662.000,00	15.187.094,00	16.337.000,00	17.045.000,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027 Pág.: 3/4		
Investimentos	3.670.172,69	2.735.394,79	7.668.230,00	13.232.000,00	14.313.527,00	15.257.000,00	15.865.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	80.001,00	150.000,00	44.441,00	130.000,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	80.001,00	150.000,00	44.441,00	130.000,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	478.083,21	523.451,80	490.045,00	280.000,00	829.126,00	950.000,00	1.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.670.172,69	3.124.810,74	7.748.231,00	13.382.000,00	14.357.968,00	15.387.000,00	16.045.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.181.437,70	37.511.528,19	34.763.649,00	48.515.000,00	51.691.477,00	55.436.807,00	59.400.870,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.181.437,70	37.511.528,19	34.763.649,00	48.515.000,00	51.691.477,00	55.436.807,00	59.400.870,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.300.259,97	209.193,53	1.019.488,00	-113.794,00	-1.043.236,00	-1.000.875,00	-1.036.454,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIId)]	-1.300.259,97	209.193,53	509.744,00	-56.897,00	-1.043.236,00	-1.000.875,00	-1.036.454,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.906,27	329.019,94	193.010,00	346.897,00	350.240,00	381.762,00	416.121,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	155.489,90	703,96	212.709,00	50.000,00	264.397,00	288.193,00	314.130,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.146.843,60	537.509,51	490.045,00	240.000,00	-957.393,00	-907.306,00	-934.463,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	703.919,10	0,00	471.854,20	-1.174.388,31	-1.162.644,00	-1.267.284,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.133.050,75	13.609.598,95	14.133.050,75	13.609.598,95	14.970.559,00	16.317.909,00	17.786.521,00

DEDUÇÕES (XL)	1.917.309,86	1.865.712,26	1.917.309,86	1.865.712,26	2.052.284,00	2.236.990,00	2.438.318,00
Disponibilidade de Caixa	1.917.309,86	1.865.712,26	1.917.309,86	1.865.712,26	2.052.284,00	2.236.990,00	2.438.318,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.922.309,86	2.670.219,58	1.922.309,86	2.670.219,58	2.937.242,00	3.201.594,00	3.489.737,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.000,00	115.815,98	5.000,00	115.815,98	127.398,00	138.864,00	151.362,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	688.691,34	0,00	688.691,34	757.560,00	825.740,00	900.057,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.215.740,89	11.743.886,69	12.215.740,89	11.743.886,69	12.918.275,00	14.080.919,00	15.348.203,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	703.919,10	0,00	471.854,20	-1.174.388,31	-1.162.644,00	-1.267.284,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. MONTATE DA DIVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.133.050,75	13.609.598,95	14.133.050,75	13.609.598,95	14.970.559,00	16.317.909,00	17.786.521,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.133.050,75	13.609.598,95	14.133.050,75	13.609.598,95	14.970.559,00	16.317.909,00	17.786.521,00
DEDUÇÕES (II)	1.917.309,86	1.865.712,26	1.917.309,86	1.865.712,26	2.052.284,00	2.236.990,00	2.438.318,00
Ativo Disponível	1.922.309,86	2.670.219,58	1.922.309,86	2.670.219,58	2.937.242,00	3.201.594,00	3.489.737,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	5.000,00	115.815,98	5.000,00	115.815,98	127.398,00	138.864,00	151.362,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	688.691,34	0,00	688.691,34	757.560,00	825.740,00	900.057,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	12.215.740,89	11.743.886,69	12.215.740,89	11.743.886,69	12.918.275,00	14.080.919,00	15.348.203,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Exercício: 2027

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	278.262,00	PRECATÓRIOS TJRN	278.262,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	370.691,00	CAERN	370.691,00
Outros Passivos Contingentes	4.002.049,00	PGFN - PREVIDENCIÁRIO	4.002.049,00
SUBTOTAL	4.651.002,00	SUBTOTAL	4.651.002,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	4.651.002,00	TOTAL	4.651.002,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.785.000	50.352.952	0,04	0,00	56.675.000	51.173.815	0,05	0,00	60.715.000	52.480.768	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.434.760	50.018.850	0,04	0,00	56.293.238	50.829.109	0,05	0,00	60.298.881	52.121.083	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	43.491.612	41.487.754	0,04	0,00	46.635.206	42.108.538	0,04	0,00	50.061.626	43.272.215	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.088	1.196.306	0,00	0,00	1.366.956	1.234.272	0,00	0,00	1.489.987	1.287.913	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.166.541	40.223.735	0,03	0,00	45.190.878	40.804.405	0,04	0,00	48.487.303	41.911.404	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	70.983	67.712	0,00	0,00	77.372	69.862	0,00	0,00	84.336	72.898	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	8.943.148	8.531.096	0,00	0,00	9.658.032	8.720.571	0,00	0,00	10.237.255	8.848.868	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.785.000	50.352.952	0,04	0,00	56.675.000	51.173.815	0,05	0,00	60.715.000	52.480.768	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.691.477	49.309.813	0,04	0,00	55.436.807	50.055.808	0,05	0,00	59.400.870	51.344.861	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	37.033.509	35.327.205	0,03	0,00	39.749.807	35.891.474	0,03	0,00	43.055.870	37.216.587	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.239.713	17.399.326	0,01	0,00	19.594.666	17.692.701	0,01	0,00	21.389.176	18.488.353	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	18.793.796	17.927.879	0,01	0,00	20.155.141	18.198.773	0,01	0,00	21.666.694	18.728.234	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	14.357.968	13.696.430	0,01	0,00	15.387.000	13.893.454	0,01	0,00	16.045.000	13.868.960	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	775.519	739.787	0,00	0,00	845.316	763.265	0,00	0,00	921.396	796.435	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	52.785.000	50.352.952	0,04	0,00	56.675.000	51.173.815	0,05	0,00	60.715.000	52.480.768	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.423.760	49.054.431	0,04	0,00	55.281.248	49.915.348	0,05	0,00	59.285.812	51.245.408	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	52.785.000	50.352.952	0,04	0,00	56.675.000	51.173.815	0,05	0,00	60.715.000	52.480.768	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	51.691.477	49.309.813	0,04	0,00	55.436.807	50.055.808	0,05	0,00	59.400.870	51.344.861	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.043.236	-995.169	0,00	0,00	-1.000.875	-903.725	0,00	0,00	-1.036.454	-895.889	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.043.236	-995.169	0,00	0,00	-1.000.875	-903.725	0,00	0,00	-1.036.454	-895.889	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	350.240	334.103	0,00	0,00	381.762	344.706	0,00	0,00	416.121	359.686	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	264.397	252.215	0,00	0,00	288.193	260.219	0,00	0,00	314.130	271.527	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.970.559	14.280.797	0,01	0,00	16.317.909	14.734.004	0,01	0,00	17.786.521	15.374.294	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.918.275	12.323.071	0,01	0,00	14.080.919	12.714.148	0,01	0,00	15.348.203	13.266.663	0,01	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: 2027				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média% anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.466.403	0,03	95,24	38.085.447	0,03	102,27	2.619.044	7,38
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.273.393	0,03	94,72	37.720.722	0,03	101,29	2.447.329	6,94
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.466.403	0,03	95,24	39.098.424	0,04	104,99	3.632.021	10,24
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.763.649	0,03	93,35	37.511.528	0,03	100,73	2.747.879	7,90
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.466.403	0,03	95,24	38.085.447	0,03	102,27	2.619.044	7,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.273.393	0,03	94,72	37.720.722	0,03	101,29	2.447.329	6,94
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.466.403	0,03	95,24	39.098.424	0,04	104,99	3.632.021	10,24
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.763.649	0,03	93,35	37.511.528	0,03	100,73	2.747.879	7,90
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	509.744	0,00	1,37	209.194	0,00	0,56	-300.550	-58,96
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.019.488	0,00	2,74	209.194	0,00	0,56	-810.294	-79,48
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	14.133.051	0,01	37,95	13.609.599	0,01	36,55	-523.452	-3,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	12.215.741	0,01	32,80	11.743.887	0,01	31,54	-471.854	-3,86

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.201.596,00	37.240.504,53
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027 Pág.: 2/2
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	31.327.000	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	52.785.000	8,07	56.675.000	7,37	60.715.000	7,13
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.133.990	35.273.393	13,30	48.498.103	37,49	52.434.760	8,12	56.293.238	7,36	60.298.881	7,12
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	31.327.000	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	52.785.000	8,07	56.675.000	7,37	60.715.000	7,13
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.181.438	34.763.649	8,02	48.515.000	39,56	51.691.477	6,55	55.436.807	7,25	59.400.870	7,15
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	31.327.000	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	52.785.000	8,07	56.675.000	7,37	60.715.000	7,13
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	31.133.990	35.273.393	13,30	48.458.103	37,38	51.423.760	6,12	55.281.248	7,50	59.285.812	7,24
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	31.327.000	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	52.785.000	8,07	56.675.000	7,37	60.715.000	7,13
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	32.181.438	34.763.649	8,02	48.515.000	39,56	51.691.477	6,55	55.436.807	7,25	59.400.870	7,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.300.260	509.744	0,00	-56.897	-111,16	-1.043.236	0,00	-1.000.875	0,00	-1.036.454	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.300.260	1.019.488	0,00	-113.794	-111,16	-1.043.236	0,00	-1.000.875	0,00	-1.036.454	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	14.133.051	14.133.051	0,00	13.609.599	-3,70	14.970.559	10,00	16.317.909	9,00	17.786.521	9,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	12.215.741	12.215.741	0,00	11.743.887	-3,86	12.918.275	10,00	14.080.919	9,00	15.348.203	9,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	471.854	0,00	-1.174.388	-348,89	-1.162.644	0,00	-1.267.284	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	32.893.350	37.594.387	14,29	48.845.000	29,93	50.352.952	3,09	51.173.815	1,63	52.476.232	2,55
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.690.690	37.389.797	14,37	48.498.103	29,71	50.018.850	3,14	50.829.109	1,62	52.116.578	2,53
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	32.893.350	37.594.387	14,29	48.845.000	29,93	50.352.952	3,09	51.173.815	1,63	52.476.232	2,55
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	33.790.510	36.849.468	9,05	48.515.000	31,66	49.309.813	1,64	50.055.808	1,51	51.340.424	2,57
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	32.893.350	37.594.387	14,29	48.845.000	29,93	50.352.952	3,09	51.173.815	1,63	52.476.232	2,55
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	32.690.690	37.389.797	14,37	48.458.103	29,60	49.054.431	1,23	49.915.348	1,76	51.240.978	2,66
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	32.893.350	37.594.387	14,29	48.845.000	29,93	50.352.952	3,09	51.173.815	1,63	52.476.232	2,55

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	33.790.510	36.849.468	9,05	48.515.000	31,66	49.309.813	1,64	50.055.808	1,51	51.340.424	2,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.365.273	540.329	0,00	-56.897	-110,53	-995.169	0,00	-903.725	0,00	-895.812	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.365.273	1.080.657	0,00	-113.794	-110,53	-995.169	0,00	-903.725	0,00	-895.812	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	14.839.703	14.981.034	0,95	13.609.599	-9,15	14.280.797	4,93	14.734.004	3,17	15.372.965	4,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	12.826.528	12.948.685	0,95	11.743.887	-9,30	12.323.071	4,93	12.714.148	3,17	13.265.517	4,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	471.854	0,00	-1.120.279	-337,42	-1.049.791	0,00	-1.095.319	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				Exercício: 2027			
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00			
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	5.077.548	100,00	2.174.844	100,00	-293.039	0,00	
TOTAL	5.077.548	100,00	2.174.844	100,00	-293.039	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	313.800	0	0
Alienação de Bens Móveis	313.800	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	313.800	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0

Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027 Pág.: 6/6
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	R\$ milhares
				Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0

2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0

2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027			
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0

2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
21. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2026			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Eventos			Valor previsto para 2027			
Aumento Permanente da Receita			0			
(-) Transferências Constitucionais			0			
(-) Transferências ao FUNDEB			0			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			0			
Redução Permanente de Despesa (II)			0			
Margem Bruta (III) = (I + II)			0			
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0			
Novas DOCC			0			
Novas DOCC Geradas por PPP			0			
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO			MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE			
Prefeito Municipal			Contabilista CRC RN: 1935/O-6			

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FCB132B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JULHO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória de Credores										Exercício: 2026				
- Data Atesto: 01/01/2026 a 31/07/2026 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3464														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102006/2026	13.001	202088/2026	150/2026	30/2026	500,00	500,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						500,00								500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3465														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	220/2026	52/2026	4.125,00	4.125,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.125,00
4 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	211005/2026	13.001	220024/2026	262/2026	57/2026	92.901,00	97.026,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	92.901,00

5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	281/2026	66/2026	4.125,00	101.151,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026		03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	303001/2026	13.001	204003/2025	341/2026	68/2026	1.136,00	102.287,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026		03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.136,00
7 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	312002/2026	13.001	814051/2025	433/2026	99/2026	77.448,00	179.735,00	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026		13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	77.448,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	323002/2026	13.001	901417/2022	494/2026	116/2026	131.229,92	310.964,92	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026		27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	131.229,92
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	620/2026	136/2026	4.125,00	315.089,92	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026		10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	4.125,00
10 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	407005/2026	13.001	112003/2022	601/2026	152/2026	106.153,38	421.243,30	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026		10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	106.153,38
11 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS GARCIA	422001/2026	13.001	204003/2025	679/2026	167/2026	540,00	421.783,30	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026		24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	540,00
12 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	417001/2026	13.001	814051/2025	700/2026	169/2026	75.790,00	497.573,30	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026		24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	75.790,00
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	753/2026	178/2026	4.125,00	501.698,30	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026		04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.125,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	839/2026	191/2026	21.206,80	522.905,10	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026		07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.206,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação	Atesto	Liquidação		CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
15 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	811/2026	192/2026	8.391,84	531.296,94	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026		07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.391,84
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	504004/2026	13.001	112003/2022	832/2026	200/2026	103.189,12	634.486,06	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026		07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	103.189,12
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	13.001	326077/2024	864/2026	201/2026	546,00	635.032,06	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026		07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422003/2026	13.001	318039/2025	914/2026	209/2026	3.150,00	638.182,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026		14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.150,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	512001/2026	13.001	318039/2025	915/2026	210/2026	2.450,00	640.632,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026		14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.450,00
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422004/2026	13.001	318039/2025	916/2026	213/2026	4.550,00	645.182,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026		14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.550,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2026	13.001	318039/2025	917/2026	214/2026	4.200,00	649.382,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026		14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
22 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS GARCIA	518001/2026	13.001	204003/2025	967/2026	231/2026	351,00	649.733,06	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026		22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00
23 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2026	13.001	814051/2025	974/2026	234/2026	63.753,00	713.486,06	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026		22/05/2026	21/06/2026	25/05/2026	63.753,00
24 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	1012/2026	235/2026	4.125,00	717.611,06	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026		29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.125,00
25 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	13.001	901417/2022	977/2026	248/2026	131.229,92	848.840,98	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026		29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	131.229,92
26 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520004/2026	13.001	1030055/2023	993/2026	249/2026	2.043,35	850.884,33	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026		29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.043,35
27 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520005/2026	13.001	1030055/2023	992/2026	250/2026	6.002,91	856.887,24	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026		29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.002,91
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação	Atesto	Liquidação		CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
28 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	601001/2026	13.001	112003/2022	1095/2026	262/2026	106.153,38	963.040,62	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026		03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	106.153,38
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619001/2026	13.001	814051/2025	1242/2026	304/2026	85.422,00	1.048.462,62	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026		26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	85.422,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2026	13.001	901417/2022	1173/2026	307/2026	144.599,22	1.193.061,84	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026		02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	144.599,22
31 - A P DE SOUSA LTDA	608002/2026	13.001	901417/2022	1189/2026	306/2026	66.846,49	1.259.908,33	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026		02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	66.846,49
32 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610006/2026	13.001	318039/2025	1246/2026	326/2026	4.025,00	1.263.933,33	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026		10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	4.025,00
33 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	703003/2026	13.001	1030055/2023	1234/2026	338/2026	480,00	1.264.413,33	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026		10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	480,00

34 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	1272/2026	319/2026	4.125,00	1.268.538,33	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026		10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	4.125,00
35 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	713003/2026	13.001	210190/2026	1352/2026	344/2026	270,00	1.268.808,33	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026		17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	270,00
36 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2026	13.001	717015/2025	1332/2026	345/2026	3.046,40	1.271.854,73	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026		17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.046,40
37 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	717005/2026	13.001	814051/2025	1393/2026	352/2026	75.770,00	1.347.624,73	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026		23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	75.770,00
						1.347.624,73									1.347.624,73

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3466

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	14.001	903006/2024	232/2026	24/2026	400,88	400,88	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
3 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	14.001	909008/2024	222/2026	25/2026	1.200,60	1.601,48	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.200,60
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	14.001	115004/2024	255/2026	29/2026	2.375,70	3.977,18	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	2.375,70
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	14.001	115004/2024	337/2026	34/2026	4.390,44	8.367,62	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.390,44
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310001/2026	14.001	624003/2024	410/2026	40/2026	762,47	9.130,09	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	17/03/2026	762,47
7 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	14.001	827001/2025	430/2026	43/2026	2.188,00	11.318,09	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	17/03/2026	2.188,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	14.001	403027/2024	697/2026	63/2026	5.559,85	16.877,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	5.559,85
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	14.001	624003/2024	761/2026	66/2026	1.175,03	18.052,97	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.175,03
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	14.001	719003/2024	765/2026	67/2026	1.206,19	19.259,16	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.206,19
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	14.001	719003/2024	767/2026	70/2026	821,20	20.080,36	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	821,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	14.001	624003/2024	771/2026	71/2026	1.172,90	21.253,26	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.172,90
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	14.001	719003/2024	824/2026	72/2026	757,85	22.011,11	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	757,85
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428003/2026	14.001	403027/2024	849/2026	75/2026	788,93	22.800,04	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	788,93
15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	413001/2026	14.001	812036/2025	834/2026	76/2026	338,90	23.138,94	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	14/05/2026	338,90
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	14.001	801153/2025	876/2026	78/2026	109,83	23.248,77	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	12/05/2026	10/06/2026	12/05/2026	109,83
17 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	14.001	801153/2025	941/2026	81/2026	3.982,34	27.231,11	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.982,34
18 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	14.001	801153/2025	942/2026	82/2026	1.012,94	28.244,05	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.012,94
19 - A M DOS SANTOS LTDA	407001/2026	14.001	205142/2025	968/2026	83/2026	1.800,54	30.044,59	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.800,54
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	14.001	801153/2025	998/2026	86/2026	1.990,65	32.035,24	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.990,65
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	14.001	624003/2024	1004/2026	87/2026	1.589,12	33.624,36	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.589,12
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525001/2026	14.001	719003/2024	1005/2026	88/2026	1.129,82	34.754,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.129,82
23 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	14.001	624003/2024	1143/2026	95/2026	688,02	35.442,20	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	688,02
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611002/2026	14.001	624003/2024	1183/2026	103/2026	705,15	36.147,35	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026		0,00

25 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707003/2026	14.001	205142/2025	1340/2026	124/2026	4.637,84	40.785,19	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	4.637,84
26 - K J DE M ANDRADE LTDA	708001/2026	14.001	815188/2025	1324/2026	125/2026	9.300,00	50.085,19	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	9.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
27 - K J DE M ANDRADE LTDA	708002/2026	14.001	815188/2025	1323/2026	126/2026	6.000,00	56.085,19	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	20/07/2026	6.000,00
						56.085,19								55.380,04
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3467														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - EMPREENDIMENTOS LTDA	TJ1230007/2025	08.001	510067/2024	5/2026	1/2026	37.635,00	37.635,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	37.635,00
20 - EMPREENDIMENTOS LTDA	TJ1230008/2025	08.001	106005/2025	6/2026	2/2026	78.600,00	116.235,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	78.600,00
21 - GESTO COMPANHIA DE DANCA	120001/2026	08.001	1031173/2025	15/2026	3/2026	61.900,00	178.135,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	61.900,00
22 - SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE	122001/2026	07.001	105015/2026	17/2026	2/2026	60.000,00	238.135,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	60.000,00
23 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230006/2025	08.001	510067/2024	19/2026	4/2026	8.170,00	246.305,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	8.170,00
24 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230009/2025	08.001	106005/2025	20/2026	5/2026	35.794,00	282.099,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	35.794,00
25 - FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	105001/2026	06.001	116020/2026	30/2026	4/2026	26.625,00	308.724,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	26.625,00
26 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	06.001	901417/2022	35/2026	5/2026	59.562,55	368.286,55	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.562,55
27 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	03.001	901417/2022	37/2026	5/2026	127.472,65	495.759,20	26/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	127.472,65
28 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129001/2026	10.001	116051/2026	43/2026	1/2026	340.600,00	836.359,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	340.600,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	122001/2026	10.001	116052/2026	45/2026	2/2026	63.200,00	899.559,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	63.200,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129002/2026	10.001	116054/2026	44/2026	3/2026	22.900,00	922.459,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	22.900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
31 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	55/2026	4/2026	8.000,00	930.459,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	8.000,00
32 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	77/2026	8/2026	1.400,00	931.859,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.400,00
33 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	81/2026	11/2026	4.125,00	935.984,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.125,00
34 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	63/2026	13/2026	3.250,00	939.234,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.250,00
35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	61/2026	15/2026	900,00	940.134,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	900,00
36 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	80/2026	27/2026	4.187,50	944.321,70	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.187,50
37 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127004/2026	06.001	202072/2026	142/2026	24/2026	89.570,25	1.033.891,95	04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	89.570,25
38 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	05.001	314048/2025	160/2026	21/2026	18.994,00	1.052.885,95	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	18.994,00
39 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	233/2026	24/2026	6.893,67	1.059.779,62	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	6.893,67
40 - FAMA PRODUCOES LTDA	212005/2026	08.001	220011/2026	248/2026	9/2026	60.000,00	1.119.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	60.000,00
41 - EMPREENDIMENTOS	AB211001/2026	08.001	220013/2026	250/2026	10/2026	50.000,00	1.169.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00

ARTISTICOS E LOCACOES LTDA														
42 - 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA	212004/2026	08.001	220010/2026	247/2026	11/2026	15.000,00	1.184.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	15.000,00
43 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	212001/2026	08.001	220007/2026	243/2026	13/2026	70.000,00	1.254.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUcoes LTDA	206001/2026	08.001	220015/2026	252/2026	15/2026	70.000,00	1.324.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
45 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	249/2026	26/2026	6.893,07	1.331.672,69	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.893,07
46 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	03.001	901417/2022	267/2026	30/2026	127.472,65	1.459.145,34	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	127.472,65
47 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	06.001	901417/2022	265/2026	40/2026	59.562,55	1.518.707,89	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	59.562,55
48 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	295/2026	32/2026	3.250,00	1.521.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.250,00
49 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	293/2026	5/2026	8.000,00	1.529.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	8.000,00
50 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	288/2026	42/2026	4.187,50	1.534.145,39	26/02/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.187,50
51 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	296/2026	43/2026	1.400,00	1.535.545,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.400,00
52 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	289/2026	45/2026	4.125,00	1.539.670,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
53 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	292/2026	33/2026	900,00	1.540.570,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	900,00
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	06.001	204003/2025	316/2026	47/2026	142,00	1.540.712,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	142,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	07.001	204003/2025	317/2026	24/2026	248,50	1.540.960,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	248,50
56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2026	10.001	227033/2026	342/2026	6/2026	349.000,00	1.889.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
57 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224002/2026	10.001	227034/2026	343/2026	7/2026	61.700,00	1.951.660,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	61.700,00
58 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225001/2026	10.001	227035/2026	345/2026	8/2026	25.300,00	1.976.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	25.300,00
59 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225002/2026	10.001	227036/2026	344/2026	9/2026	35.300,00	2.012.260,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	35.300,00
60 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	226001/2026	03.001	624040/2025	349/2026	37/2026	6.554,00	2.018.814,89	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	6.554,00
61 - E PEREIRA TORRES ME	309003/2026	08.001	106005/2025	395/2026	24/2026	47.120,00	2.065.934,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	47.120,00
62 - E PEREIRA TORRES ME	309004/2026	08.001	106005/2025	393/2026	25/2026	22.400,00	2.088.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.400,00
63 - E PEREIRA TORRES ME	309005/2026	08.001	106005/2025	396/2026	26/2026	23.000,00	2.111.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	23.000,00
64 - E PEREIRA TORRES ME	309006/2026	08.001	106005/2025	397/2026	27/2026	12.520,00	2.123.854,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	12.520,00
65 - E PEREIRA TORRES ME	309007/2026	08.001	106005/2025	394/2026	28/2026	4.160,00	2.128.014,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.160,00
66 - AQUAS CLUB	305001/2026	08.001	717015/2025	356/2026	29/2026	3.780,00	2.131.794,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.780,00
67 - EMPREENDIMENTOS LTDA	TJ 309001/2026	08.001	106005/2025	400/2026	22/2026	165.000,00	2.296.794,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	165.000,00
68 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	309002/2026	08.001	106005/2025	399/2026	23/2026	37.230,00	2.334.024,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	37.230,00
69 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	419/2026	60/2026	29.036,45	2.363.061,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	29.036,45
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
70 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	312002/2026	08.001	717015/2025	442/2026	31/2026	17.145,00	2.380.206,34	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	17.145,00
71 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	03.001	901417/2022	493/2026	44/2026	127.472,65	2.507.678,99	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	127.472,65
72 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	05.001	901417/2022	495/2026	76/2026	37.314,33	2.544.993,32	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	37.314,33

73 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	06.001	901417/2022	495/2026	75/2026	59.562,55	2.604.555,87	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	59.562,55
74 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	507/2026	10/2026	8.000,00	2.612.555,87	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	8.000,00
75 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	501/2026	77/2026	1.400,00	2.613.955,87	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.400,00
76 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	498/2026	79/2026	4.187,50	2.618.143,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.187,50
77 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	500/2026	80/2026	4.125,00	2.622.268,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.125,00
78 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	499/2026	46/2026	3.250,00	2.625.518,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.250,00
79 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326001/2026	10.001	319120/2026	519/2026	11/2026	70.500,00	2.696.018,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	70.500,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326002/2026	10.001	319121/2026	518/2026	12/2026	34.700,00	2.730.718,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	34.700,00
81 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330003/2026	10.001	319122/2026	517/2026	13/2026	35.300,00	2.766.018,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	35.300,00
82 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	536/2026	48/2026	900,00	2.766.918,37	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
83 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330004/2026	10.001	319123/2026	516/2026	14/2026	349.000,00	3.115.918,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	349.000,00
84 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	324001/2026	07.001	717011/2024	513/2026	40/2026	12.412,50	3.128.330,87	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	12.412,50
85 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	538/2026	49/2026	6.893,67	3.135.224,54	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.893,67
86 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	302002/2026	03.001	616150/2025	537/2026	50/2026	5.921,10	3.141.145,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.921,10
87 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	540/2026	84/2026	28.750,00	3.169.895,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	28.750,00
88 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	539/2026	85/2026	3.200,00	3.173.095,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.200,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	316001/2026	08.001	314045/2025	545/2026	32/2026	41.174,75	3.214.270,39	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	41.174,75
90 - MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA	303001/2026	16.001	406039/2026	573/2026	10/2026	65.827,02	3.280.097,41	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	65.827,02
91 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	401001/2026	03.001	616150/2025	641/2026	57/2026	5.748,84	3.285.846,25	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	5.748,84
92 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	410002/2026	03.001	624040/2025	651/2026	61/2026	7.340,00	3.293.186,25	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	7.340,00
93 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	730/2026	63/2026	6.893,67	3.300.079,92	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.893,67
94 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	05.001	318039/2025	715/2026	118/2026	4.515,00	3.304.594,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.515,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	05.001	318039/2025	719/2026	119/2026	1.935,00	3.306.529,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	06.001	318039/2025	716/2026	102/2026	3.440,00	3.309.969,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.440,00
97 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	731/2026	121/2026	2.792,00	3.312.761,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	2.792,00
98 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	06.001	318039/2025	717/2026	103/2026	3.870,00	3.316.631,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.870,00
99 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	732/2026	122/2026	6.282,00	3.322.913,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	6.282,00
100 - A P DE SOUSA LTDA	427003/2026	03.001	901417/2022	702/2026	75/2026	127.472,65	3.450.386,57	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	127.472,65
101 - A P DE SOUSA LTDA	427002/2026	06.001	901417/2022	704/2026	109/2026	59.562,55	3.509.949,12	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	59.562,55
102 - A P DE SOUSA LTDA	427004/2026	05.001	901417/2022	706/2026	138/2026	37.314,33	3.547.263,45	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	37.314,33
103 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	7734/2026	104/2026	4.187,50	3.551.450,95	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.187,50
104 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1677/2026	15/2026	8.000,00	3.559.450,95	28/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	8.000,00

105 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	756/2026	105/2026	1.400,00	3.560.850,95	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.400,00
106 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428001/2026	02.001	601067/2023	801/2026	16/2026	10.200,00	3.571.050,95	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	10.200,00
107 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	775/2026	71/2026	900,00	3.571.950,95	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	900,00
108 - CONTROLTECH E SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA	424001/2026	03.001	223001/2026	778/2026	73/2026	17.100,00	3.589.050,95	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	06/05/2026	17.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
109 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	804/2026	67/2026	3.250,00	3.592.300,95	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.250,00
110 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	430001/2026	03.001	616150/2025	856/2026	76/2026	5.856,48	3.598.157,43	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	5.856,48
111 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416003/2026	05.001	417017/2024	840/2026	146/2026	7.173,75	3.605.331,18	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	7.173,75
112 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	809/2026	16/2026	40.600,00	3.645.931,18	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	40.600,00
113 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	03.001	417017/2024	844/2026	77/2026	3.741,60	3.649.672,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.741,60
114 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	810/2026	17/2026	35.300,00	3.684.972,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	35.300,00
115 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	811/2026	18/2026	349.000,00	4.033.972,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	349.000,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	812/2026	19/2026	4.100,00	4.038.072,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.100,00
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	813/2026	20/2026	60.800,00	4.098.872,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	60.800,00
118 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	855/2026	117/2026	4.125,00	4.102.997,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.125,00
119 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	06.001	326077/2024	863/2026	119/2026	955,50	4.103.953,28	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	955,50
120 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	512001/2026	06.001	210190/2026	905/2026	126/2026	1.080,00	4.105.033,28	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.080,00
121 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO CANGACO	511001/2026	08.001	429163/2026	898/2026	37/2026	21.975,00	4.127.008,28	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	21.975,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	515002/2026	07.001	717011/2024	943/2026	70/2026	3.900,00	4.130.908,28	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.900,00
123 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	512001/2026	08.001	717015/2025	945/2026	39/2026	508,00	4.131.416,28	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	508,00
124 - AQUAS CLUB	416001/2026	08.001	717015/2025	952/2026	41/2026	5.076,00	4.136.492,28	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.076,00
125 - AQUAS CLUB	416001/2026	06.001	717015/2025	953/2026	134/2026	2.556,00	4.139.048,28	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.556,00
126 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	995/2026	85/2026	6.893,67	4.145.941,95	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.893,67
127 - EMPREENDIMENTOS LTDA	TJ 522002/2026	08.001	106005/2025	1018/2026	43/2026	15.100,00	4.161.041,95	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	15.100,00
128 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519001/2026	08.001	717015/2025	1020/2026	44/2026	4.200,30	4.165.242,25	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.200,30
129 - A P DE SOUSA LTDA	526004/2026	05.001	901417/2022	978/2026	196/2026	37.314,33	4.202.556,58	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	37.314,33
130 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	526006/2026	05.001	314048/2025	982/2026	199/2026	14.185,00	4.216.741,58	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.185,00
131 - ROBERTO LEITE GAMA ME	520001/2026	08.001	314045/2025	1006/2026	45/2026	13.857,95	4.230.599,53	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	13.857,95
132 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2026	06.001	901417/2022	979/2026	138/2026	59.562,55	4.290.162,08	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	59.562,55
133 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	03.001	901417/2022	981/2026	91/2026	127.472,65	4.417.634,73	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	127.472,65
134 - FELIPE GUERRA	526002/2026	05.001	108004/2026	1044/2026	191/2026	507,86	4.418.142,59	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	507,86

CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
135 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	526002/2026	03.001	108004/2026	1043/2026	90/2026	18.110,23	4.436.252,82	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	18.110,23
136 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1051/2026	21/2026	8.000,00	4.444.252,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	8.000,00
137 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1049/2026	22/2026	153.700,00	4.597.952,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	153.700,00
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1050/2026	23/2026	349.000,00	4.946.952,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	349.000,00
139 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	1062/2026	92/2026	3.250,00	4.950.202,82	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	3.250,00
140 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	601001/2026	10.001	520038/2026	1060/2026	24/2026	32.200,00	4.982.402,82	01/06/2026	01/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	32.200,00
141 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	601001/2026	10.001	520038/2026	1061/2026	25/2026	35.300,00	5.017.702,82	01/06/2026	01/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	35.300,00
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	1055/2026	146/2026	4.187,50	5.021.890,32	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	4.187,50
143 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	1077/2026	93/2026	900,00	5.022.790,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	900,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	1097/2026	147/2026	4.125,00	5.026.915,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	4.125,00
145 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	1098/2026	148/2026	1.400,00	5.028.315,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.400,00
146 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2026	06.001	204003/2025	1091/2026	151/2026	142,00	5.028.457,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	142,00
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	526005/2026	06.001	318039/2025	1100/2026	152/2026	5.590,00	5.034.047,32	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	5.590,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
148 - EMPREENDIMENTOS LTDA	TJ 528001/2026	08.001	510067/2024	1075/2026	47/2026	24.780,00	5.058.827,32	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	24.780,00
149 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	1101/2026	203/2026	50.904,55	5.109.731,87	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/07/2026	03/06/2026	50.904,55
150 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	609001/2026	03.001	314048/2025	1157/2026	94/2026	4.990,00	5.114.721,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	4.990,00
151 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	06.001	210190/2026	1153/2026	157/2026	540,00	5.115.261,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	540,00
152 - ANTONIO EDSON DO ROSARIO	605001/2026	07.001	601044/2026	1146/2026	80/2026	3.500,00	5.118.761,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	3.500,00
153 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605001/2026	03.001	417017/2024	1119/2026	99/2026	2.589,84	5.121.351,71	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	2.589,84
154 - 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA	609001/2026	08.001	424002/2026	1158/2026	48/2026	140.000,00	5.261.351,71	10/06/2026	10/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	140.000,00
155 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1220/2026	175/2026	11.050,00	5.272.401,71	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	11.050,00
156 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618002/2026	05.001	805044/2024	1203/2026	235/2026	790,00	5.273.191,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	790,00
157 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618002/2026	05.001	805044/2024	159/2026	236/2026	9.074,00	5.282.265,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	9.074,00
158 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1221/2026	177/2026	25.625,00	5.307.890,71	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	25.625,00
159 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618001/2026	08.001	805044/2024	1205/2026	50/2026	1.106,00	5.308.996,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.106,00
160 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618001/2026	08.001	805044/2024	1206/2026	51/2026	2.792,00	5.311.788,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.792,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

161 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1167/2026	176/2026	3.200,00	5.314.988,71	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	3.200,00
162 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1185/2026	26/2026	8.000,00	5.322.988,71	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	8.000,00
163 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2026	06.001	901417/2022	1172/2026	179/2026	65.628,97	5.388.617,68	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	65.628,97
164 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2026	05.001	901417/2022	1171/2026	240/2026	41.113,66	5.429.731,34	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	41.113,66
165 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2026	03.001	901417/2022	1169/2026	106/2026	140.459,11	5.570.190,45	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	140.459,11
166 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	625001/2026	05.001	831021/2023	1174/2026	241/2026	128.370,24	5.698.560,69	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	128.370,24
167 - A P DE SOUSA LTDA	608001/2026	03.001	901417/2022	1192/2026	105/2026	64.932,32	5.763.493,01	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	64.932,32
168 - A P DE SOUSA LTDA	608001/2026	06.001	901417/2022	1193/2026	178/2026	30.332,12	5.793.825,13	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	30.332,12
169 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	629001/2026	10.001	626014/2026	1194/2026	27/2026	159.700,00	5.953.525,13	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	159.700,00
170 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	629001/2026	10.001	626014/2026	1195/2026	28/2026	349.000,00	6.302.525,13	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	349.000,00
171 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	629001/2026	10.001	626014/2026	1196/2026	29/2026	35.300,00	6.337.825,13	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	35.300,00
172 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	629001/2026	10.001	626014/2026	1197/2026	30/2026	50.000,00	6.387.825,13	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	50.000,00
173 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	1220/2026	109/2026	3.250,00	6.391.075,13	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.250,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
174 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	1221/2026	110/2026	900,00	6.391.975,13	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	900,00
175 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	1256/2026	180/2026	4.125,00	6.396.100,13	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	4.125,00
176 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	1251/2026	181/2026	1.400,00	6.397.500,13	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.400,00
177 - X - SOLUTION DO BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	1225/2026	113/2026	6.893,67	6.404.393,80	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	6.893,67
178 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	1218/2026	182/2026	4.187,50	6.408.581,30	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	4.187,50
179 - MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA	303001/2026	16.001	406039/2026	1239/2026	17/2026	46.863,70	6.455.445,00	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	46.863,70
180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610003/2026	06.001	318039/2025	1241/2026	189/2026	4.800,00	6.460.245,00	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	4.800,00
181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610004/2026	06.001	318039/2025	1242/2026	190/2026	3.400,00	6.463.645,00	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.400,00
182 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	701001/2026	03.001	616150/2025	1233/2026	117/2026	5.893,92	6.469.538,92	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	5.893,92
183 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601002/2026	03.001	616150/2025	1232/2026	119/2026	6.018,84	6.475.557,76	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	6.018,84
184 - F M DA S FERNANDES	629001/2026	03.001	330125/2026	1248/2026	120/2026	3.190,00	6.478.747,76	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.190,00
185 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	708001/2026	08.001	717015/2025	1299/2026	54/2026	6.223,00	6.484.970,76	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	10/07/2026	6.223,00
186 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	03.001	108004/2026	1347/2026	123/2026	2.031,44	6.487.002,20	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	2.031,44

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
187 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	03.001	108004/2026	1348/2026	124/2026	26,52	6.487.028,72	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	26,52
188 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	709001/2026	07.001	717011/2024	1341/2026	101/2026	3.487,50	6.490.516,22	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.487,50

189 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709001/2026	08.001	717015/2025	1331/2026	55/2026	2.333,50	6.492.849,72	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	2.333,50
190 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709001/2026	05.001	717015/2025	1333/2026	271/2026	3.354,40	6.496.204,12	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.354,40
191 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709001/2026	06.001	717015/2025	1331/2026	202/2026	2.189,90	6.498.394,02	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	2.189,90
192 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	717002/2026	05.001	326077/2024	1381/2026	273/2026	1.774,50	6.500.168,52	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.774,50
193 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	717003/2026	06.001	326077/2024	1383/2026	207/2026	546,00	6.500.714,52	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	546,00
194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	717002/2026	07.001	326077/2024	1384/2026	107/2026	409,50	6.501.124,02	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	409,50
195 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	724001/2026	10.001	721031/2026	1406/2026	31/2026	349.000,00	6.850.124,02	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	23/08/2026	24/07/2026	349.000,00
196 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	724001/2026	10.001	721031/2026	1407/2026	32/2026	141.800,00	6.991.924,02	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	23/08/2026	24/07/2026	141.800,00
197 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1408/2026	33/2026	8.000,00	6.999.924,02	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	30/07/2026	8.000,00
198 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	727001/2026	10.001	721032/2026	1413/2026	34/2026	35.300,00	7.035.224,02	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	30/07/2026	35.300,00
199 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	727001/2026	10.001	721032/2026	1414/2026	35/2026	51.600,00	7.086.824,02	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	30/07/2026	51.600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
200 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES	729001/2026	05.001	311033/2026	1435/2026	278/2026	229.363,02	7.316.187,04	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	229.363,02
201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES	729001/2026	03.001	311033/2026	1436/2026	128/2026	208.088,74	7.524.275,78	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	208.088,74
						7.524.275,78								7.524.275,78

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3468

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107002/2026	06.001	116017/2026	22/2026	3/2026	190.928,76	190.928,76	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	190.928,76
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	304002/2026	06.001	310087/2026	361/2026	62/2026	352.136,55	543.065,31	10/03/2026	10/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	352.136,55
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	326001/2026	06.001	319128/2026	557/2026	83/2026	166.767,86	709.833,17	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	166.767,86
						709.833,17								709.833,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3469

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	8/2026	1/2026	6.000,00	6.000,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	6.000,00
13 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1231001/2025	16.001	1212267/2025	13/2026	1/2026	32.695,94	38.695,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	32.695,94
14 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	120001/2026	03.001	314048/2025	14/2026	2/2026	1.360,00	40.055,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	1.360,00
15 - JCGG NEGOCIOS LTDA	113001/2026	03.001	113030/2026	18/2026	3/2026	10.000,00	50.055,94	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	10.000,00
16 - E PEREIRA TORRES ME	1230010/2025	08.001	1231410/2025	28/2026	6/2026	59.933,00	109.988,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.933,00
17 - ROGERIO APARECIDO	102012/2025	03.001	105042/2024	33/2026	4/2026	433,00	110.421,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	02/02/2026	433,00

GONCALVES - ME														
18 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	83/2026	6/2026	2.500,00	112.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.500,00
19 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	82/2026	12/2026	4.000,00	116.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.000,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	05.001	326077/2024	110/2026	8/2026	2.320,50	119.242,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.320,50
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126001/2026	07.001	326077/2024	111/2026	8/2026	682,50	119.924,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	682,50
22 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	06.001	326077/2024	113/2026	14/2026	1.092,00	121.016,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.092,00
23 - L E PNEUS LTDA - EPP	126002/2026	07.001	318039/2025	103/2026	9/2026	3.010,00	124.026,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128003/2026	06.001	204003/2025	72/2026	15/2026	142,00	124.168,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	142,00
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	07.001	318039/2025	104/2026	10/2026	4.730,00	128.898,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.730,00
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	06.001	318039/2025	105/2026	17/2026	3.010,00	131.908,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	07.001	204003/2025	74/2026	11/2026	248,50	132.157,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	248,50
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	126006/2026	06.001	318039/2025	106/2026	18/2026	4.515,00	136.672,44	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.515,00
29 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	62/2026	14/2026	3.500,00	140.172,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.500,00
30 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	61/2026	2/2026	2.100,00	142.272,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.100,00
31 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 202001/2026	06.001	106003/2025	94/2026	25/2026	43.200,00	185.472,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	43.200,00
32 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX 202002/2026	06.001	106003/2025	95/2026	26/2026	1.600,00	187.072,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.600,00
33 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127003/2026	06.001	202071/2026	142/2026	23/2026	120.250,00	307.322,44	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	120.250,00
34 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	143/2026	3/2026	11.425,82	318.748,26	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	11.425,82
35 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	144/2026	4/2026	26.884,14	345.632,40	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	26.884,14
36 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	205001/2026	03.001	616150/2025	191/2026	16/2026	5.893,56	351.525,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.893,56
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	209006/2026	05.001	204003/2025	162/2026	20/2026	108,00	351.633,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	108,00
38 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	209001/2026	07.001	204003/2025	163/2026	15/2026	81,00	351.714,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	193/2026	17/2026	5.200,00	356.914,96	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.200,00
40 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	209001/2026	06.001	204003/2025	164/2026	31/2026	81,00	356.995,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
41 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	03.001	314048/2025	159/2026	18/2026	1.020,00	358.015,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.020,00
42 - AQUAS CLUB	205001/2026	08.001	717015/2025	167/2026	8/2026	3.492,00	361.507,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.492,00
43 - AQUAS CLUB	205002/2026	06.001	717015/2025	168/2026	32/2026	648,00	362.155,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	648,00
44 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	194/2026	20/2026	452,00	362.607,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	452,00
45 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	212/2026	25/2026	6.000,00	368.607,96	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	20/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	6.000,00
46 - BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	212007/2026	08.001	220014/2026	251/2026	12/2026	50.000,00	418.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
47 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA	212002/2026	08.001	220008/2026	245/2026	14/2026	30.000,00	448.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00

OLIVEIRA														
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	202002/2026	08.001	220016/2026	244/2026	16/2026	30.000,00	478.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
49 - FAMA PRODUÇOES LTDA	212006/2026	08.001	220012/2026	259/2026	17/2026	50.000,00	528.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
50 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	202003/2026	08.001	220017/2026	242/2026	18/2026	50.000,00	578.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
51 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	254/2026	27/2026	2.500,00	581.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	2.500,00
52 - GYN PRODUÇOES LTDA	212003/2026	08.001	220009/2026	246/2026	19/2026	35.000,00	616.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	35.000,00
53 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	213001/2026	08.001	220019/2026	260/2026	21/2026	10.000,00	626.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	10.000,00
54 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	226001/2026	16.001	226025/2026	268/2026	5/2026	30.061,21	656.169,17	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	30.061,21
55 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	286/2026	31/2026	3.500,00	659.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.500,00
56 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	291/2026	41/2026	4.000,00	663.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.000,00
57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	07.001	326077/2024	312/2026	23/2026	546,00	664.215,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	546,00
58 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	292/2026	6/2026	2.100,00	666.315,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.100,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	05.001	326077/2024	313/2026	35/2026	2.184,00	668.499,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.184,00
60 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	06.001	326077/2024	314/2026	46/2026	1.092,00	669.591,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.092,00
61 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	220001/2026	02.001	226033/2026	284/2026	7/2026	9.368,32	678.959,49	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	9.368,32
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	350/2026	36/2026	452,00	679.411,49	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	452,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
63 - DUNAS ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	364/2026	38/2026	5.200,00	684.611,49	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.200,00
64 - AQUAS CLUB	305018/2026	05.001	717015/2025	357/2026	62/2026	684,00	685.295,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	684,00
65 - AQUAS CLUB	305001/2026	06.001	717015/2025	359/2026	60/2026	792,00	686.087,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	792,00
66 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	439/2026	42/2026	6.000,00	692.087,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.000,00
67 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	07.001	210190/2026	468/2026	31/2026	280,00	692.367,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	280,00
68 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	454/2026	68/2026	2.792,00	695.159,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.792,00
69 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	452/2026	69/2026	5.364,00	700.523,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	5.364,00
70 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	453/2026	70/2026	3.450,00	703.973,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.450,00
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	318003/2026	07.001	318039/2025	476/2026	34/2026	1.720,00	705.693,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.720,00
72 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	06.001	318039/2025	479/2026	73/2026	5.160,00	710.853,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.160,00
73 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	06.001	318039/2025	480/2026	74/2026	4.515,00	715.368,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.515,00
74 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	490/2026	43/2026	2.500,00	717.868,49	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	23/04/2026	30/03/2026	2.500,00
75 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	502/2026	45/2026	3.500,00	721.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
76 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	504/2026	76/2026	4.000,00	725.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.000,00
77 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	06.001	204003/2025	509/2026	78/2026	142,00	725.510,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	142,00
78 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	07.001	204003/2025	511/2026	36/2026	248,50	725.758,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	248,50
79 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331001/2026	05.001	314048/2025	521/2026	77/2026	4.124,00	729.882,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.124,00

80 - LOPES TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	536/2026	8/2026	2.100,00	731.982,99	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.100,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	324001/2026	16.001	319131/2026	527/2026	9/2026	31.754,28	763.737,27	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	31.754,28
82 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325003/2026	02.001	601067/2023	523/2026	10/2026	10.200,00	773.937,27	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	10.200,00
83 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	598/2026	52/2026	5.200,00	779.137,27	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.200,00
84 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	07.001	326077/2024	594/2026	44/2026	819,00	779.956,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
85 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	06.001	326077/2024	595/2026	90/2026	819,00	780.775,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	06.001	210190/2026	585/2026	91/2026	1.440,00	782.215,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.440,00
87 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	07.001	210190/2026	587/2026	45/2026	560,00	782.775,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	560,00
88 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	05.001	210190/2026	588/2026	100/2026	990,00	783.765,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	990,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
89 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	630/2026	53/2026	1.360,44	785.125,71	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.360,44
90 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	631/2026	54/2026	3.994,12	789.119,83	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.994,12
91 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	632/2026	55/2026	4.028,45	793.148,28	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	4.028,45
92 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	639/2026	56/2026	6.000,00	799.148,28	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	6.000,00
93 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	638/2026	58/2026	452,00	799.600,28	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	452,00
94 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	07.001	204003/2025	683/2026	49/2026	54,00	799.654,28	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	07.001	318039/2025	718/2026	53/2026	2.580,00	802.234,28	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	2.580,00
96 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	738/2026	65/2026	3.500,00	805.734,28	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	3.500,00
97 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	750/2026	66/2026	2.500,00	808.234,28	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	2.500,00
98 - IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	426001/2026	06.001	319104/2026	733/2026	108/2026	15.000,00	823.234,28	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	06/05/2026	15.000,00
99 - LOPES TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	775/2026	11/2026	2.100,00	825.334,28	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.100,00
100 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427001/2026	07.001	204003/2025	837/2026	55/2026	248,50	825.582,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	248,50
101 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427003/2026	06.001	204003/2025	838/2026	110/2026	142,00	825.724,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	142,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
102 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	815/2026	115/2026	4.000,00	829.724,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.000,00
103 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2026	16.001	429102/2026	861/2026	12/2026	36.449,99	866.174,77	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	36.449,99
104 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	07.001	326077/2024	870/2026	60/2026	546,00	866.720,77	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
105 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	893/2026	79/2026	6.000,00	872.720,77	11/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.000,00
106 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	911/2026	80/2026	5.200,00	877.920,77	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	5.200,00
107 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	922/2026	81/2026	452,00	878.372,77	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	452,00
108 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	895/2026	82/2026	3.155,19	881.527,96	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.155,19
109 - ADAILTON DO VALE	512001/2026	07.001	210190/2026	904/2026	67/2026	840,00	882.367,96	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	840,00

ALVES 06076269413															
110 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	518001/2026	07.001	204003/2025	964/2026	69/2026	54,00	882.421,96	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00	
111 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1011/2026	84/2026	2.500,00	884.921,96	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.500,00	
112 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	990/2026	88/2026	3.500,00	888.421,96	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.500,00	
113 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	527001/2026	03.001	511209/2026	1046/2026	87/2026	3.600,00	892.021,96	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	3.600,00	
114 - IMPACTA E CONSTRUÇOES SERVICOS EIRELI	426001/2026	06.001	319104/2026	1052/2026	145/2026	15.000,00	907.021,96	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	15.000,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
115 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	1077/2026	13/2026	2.100,00	909.121,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	2.100,00	
116 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	527001/2026	08.001	510067/2024	1076/2026	46/2026	10.432,50	919.554,46	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	10.432,50	
117 - L E PNEUS LTDA - EPP	526001/2026	07.001	318039/2025	1064/2026	76/2026	1.720,00	921.274,46	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.720,00	
118 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2026	07.001	204003/2025	1090/2026	77/2026	248,50	921.522,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	248,50	
119 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	1089/2026	150/2026	4.000,00	925.522,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	4.000,00	
120 - LEVEMAISS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	527002/2026	06.001	520044/2026	1094/2026	153/2026	1.895,25	927.418,21	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.895,25	
121 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609002/2026	07.001	210190/2026	1154/2026	79/2026	1.820,00	929.238,21	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.820,00	
122 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	1117/2026	97/2026	5.200,00	934.438,21	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	5.200,00	
123 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	601001/2026	16.001	602080/2026	1128/2026	15/2026	32.457,35	966.895,56	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	32.457,35	
124 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	603001/2026	05.001	401134/2026	1123/2026	216/2026	24.320,76	991.216,32	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	24.320,76	
125 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	603001/2026	06.001	401134/2026	1124/2026	164/2026	723,23	991.939,55	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	723,23	
126 - 49.032.010 GLEYCIONE CRISTINA JOVENTINO DA SILVA	528001/2026	02.001	305117/2026	1115/2026	20/2026	1.344,00	993.283,55	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.344,00	
127 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	1163/2026	95/2026	1.328,90	994.612,45	10/06/2026	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	1.328,90	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
128 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	1172/2026	100/2026	6.000,00	1.000.612,45	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	6.000,00	
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	1191/2026	101/2026	452,00	1.001.064,45	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/07/2026	18/06/2026	452,00	
130 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	05.001	326077/2024	1214/2026	222/2026	1.774,50	1.002.838,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.774,50	
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618002/2026	06.001	326077/2024	1215/2026	166/2026	682,50	1.003.521,45	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	682,50	
132 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	07.001	326077/2024	1216/2026	87/2026	409,50	1.003.930,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	409,50	
133 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	622001/2026	06.001	204003/2025	1230/2026	170/2026	54,00	1.003.984,95	22/06/2026	22/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	54,00	
134 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	622002/2026	05.001	204003/2025	1231/2026	224/2026	54,00	1.004.038,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	54,00	
135 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	622001/2026	07.001	204003/2025	1232/2026	89/2026	81,00	1.004.119,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	81,00	

136 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1165/2026	104/2026	2.500,00	1.006.619,95	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	2.500,00
137 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	1235/2026	107/2026	4.337,48	1.010.957,43	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	4.337,48
138 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	1222/2026	108/2026	3.500,00	1.014.457,43	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.500,00
139 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	1221/2026	16/2026	2.100,00	1.016.557,43	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	2.100,00
140 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	1224/2026	112/2026	5.200,00	1.021.757,43	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	5.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
141 - CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	608002/2026	03.001	708002/2026	1213/2026	114/2026	4.970,00	1.026.727,43	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	4.970,00
142 - CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	608002/2026	03.001	708002/2026	1214/2026	115/2026	3.000,00	1.029.727,43	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	3.000,00
143 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610002/2026	07.001	318039/2025	1240/2026	94/2026	4.200,00	1.033.927,43	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	4.200,00
144 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	705001/2026	16.001	708019/2026	1223/2026	18/2026	30.821,48	1.064.748,91	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	30.821,48
145 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	630001/2026	07.001	204003/2025	1276/2026	92/2026	248,50	1.064.997,41	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	248,50
146 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	630001/2026	06.001	204003/2025	1277/2026	183/2026	142,00	1.065.139,41	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	142,00
147 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	603002/2026	05.001	520024/2026	1270/2026	247/2026	8.000,00	1.073.139,41	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	8.000,00
148 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	1319/2026	121/2026	6.000,00	1.079.139,41	14/07/2026	14/07/2026	15/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	6.000,00
149 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	1356/2026	122/2026	452,00	1.079.591,41	14/07/2026	14/07/2026	15/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	452,00
150 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	1342/2026	198/2026	4.000,00	1.083.591,41	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	4.000,00
151 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	713001/2026	07.001	210190/2026	1349/2026	102/2026	840,00	1.084.431,41	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	840,00
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	713001/2026	06.001	210190/2026	1350/2026	201/2026	1.680,00	1.086.111,41	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	1.680,00
153 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	721002/2026	07.001	204003/2025	1386/2026	108/2026	54,00	1.086.165,41	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	54,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
154 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	721002/2026	06.001	204003/2025	1387/2026	210/2026	54,00	1.086.219,41	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	54,00
155 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	721001/2026	05.001	204003/2025	1388/2026	274/2026	27,00	1.086.246,41	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	27,00
156 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	1415/2026	126/2026	3.500,00	1.089.746,41	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	3.500,00
157 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	723001/2026	02.001	601067/2023	1412/2026	31/2026	10.200,00	1.099.946,41	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	10.200,00
158 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1442/2026	129/2026	2.500,00	1.102.446,41	31/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	30/08/2026	31/07/2026	2.500,00
						1.102.446,41								1.102.446,41
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3470														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	145/2026	29/2026	1.700,00	1.700,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.700,00

4 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	156/2026	31/2026	500,00	2.200,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	319/2026	69/2026	1.700,00	3.900,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.700,00
6 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	330/2026	70/2026	500,00	4.400,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
7 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	559/2026	129/2026	1.700,00	6.100,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.700,00
8 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	571/2026	131/2026	500,00	6.600,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	879/2026	208/2026	1.700,00	8.300,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
10 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	890/2026	211/2026	500,00	8.800,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	1103/2026	275/2026	500,00	9.300,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	1106/2026	276/2026	1.700,00	11.000,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.700,00
13 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	1198/2026	322/2026	500,00	11.500,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	500,00
14 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	1201/2026	327/2026	1.700,00	13.200,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.700,00
						13.200,00								13.200,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3471

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	1219005/2025	05.001	1212280/2025	16/2026	2/2026	1.000,00	1.000,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	1.000,00
4 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	146/2026	18/2026	750,00	1.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
5 - Éldia Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	147/2026	19/2026	562,00	2.312,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	562,00
6 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	234/2026	27/2026	1.000,00	3.312,00	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	1.000,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	320/2026	37/2026	750,00	4.062,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
8 - Éldia Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	321/2026	38/2026	562,00	4.624,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	562,00
9 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	472/2026	66/2026	1.000,00	5.624,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.000,00
10 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	560/2026	93/2026	750,00	6.374,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
11 - Éldia Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	561/2026	94/2026	562,00	6.936,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	562,00
12 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	618/2026	101/2026	14.000,00	20.936,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	14.000,00
13 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	701/2026	114/2026	1.000,00	21.936,00	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/05/2026	24/04/2026	1.000,00
14 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	880/2026	160/2026	750,00	22.686,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	921/2026	161/2026	14.000,00	36.686,00	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	14.000,00
16 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	976/2026	172/2026	1.000,00	37.686,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.000,00
17 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	1112/2026	210/2026	750,00	38.436,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
18 - Éldia Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	1107/2026	212/2026	562,00	38.998,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	562,00
19 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	1116/2026	215/2026	14.000,00	52.998,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.000,00
20 - Éldia Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	1202/2026	248/2026	562,00	53.560,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	562,00

21 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	1204/2026	249/2026	1.000,00	54.560,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	1.000,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	1208/2026	251/2026	750,00	55.310,00	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	750,00
23 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	1491/2026	279/2026	14.000,00	69.310,00	31/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	30/08/2026	31/07/2026	14.000,00
						69.310,00								69.310,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3472

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	39/2026	9/2026	3.500,00	3.500,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	3.500,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	14.001	901417/2022	38/2026	11/2026	12.763,40	16.263,40	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	12.763,40
7 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	14.001	204003/2025	165/2026	19/2026	675,00	16.938,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	675,00
8 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	14.001	314048/2025	161/2026	20/2026	2.706,00	19.644,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.706,00
9 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	253/2026	30/2026	3.500,00	23.144,40	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	3.500,00
10 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	14.001	901417/2022	263/2026	31/2026	12.763,40	35.907,80	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	12.763,40
11 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	14.001	901417/2022	491/2026	46/2026	12.763,40	48.671,20	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	12.763,40
12 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	600/2026	52/2026	3.500,00	52.171,20	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	3.500,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	14.001	901417/2022	703/2026	65/2026	12.763,40	64.934,60	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	12.763,40
14 - WALBA ALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	806/2026	68/2026	3.500,00	68.434,60	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.500,00
15 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	14.001	318039/2025	913/2026	79/2026	4.200,00	72.634,60	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518002/2026	14.001	204003/2025	965/2026	85/2026	351,00	72.985,60	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - A P DE SOUSA LTDA	526002/2026	14.001	901417/2022	980/2026	91/2026	12.763,40	85.749,00	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	12.763,40
18 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	528001/2026	14.001	108004/2026	1042/2026	89/2026	388,92	86.137,92	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	388,92
19 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	1079/2026	92/2026	3.500,00	89.637,92	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	3.500,00
20 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622001/2026	14.001	204003/2025	1234/2026	105/2026	513,00	90.150,92	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	513,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2026	14.001	901417/2022	1170/2026	112/2026	14.060,99	104.211,91	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	14.060,99
22 - A P DE SOUSA LTDA	608001/2026	14.001	901417/2022	1191/2026	111/2026	6.487,95	110.699,86	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	6.487,95
23 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	1237/2026	113/2026	3.500,00	114.199,86	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.500,00
24 - F M DA S FERNANDES	629002/2026	14.001	330125/2026	1247/2026	119/2026	3.240,00	117.439,86	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.240,00
25 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	707002/2026	14.001	401134/2026	1263/2026	117/2026	4.523,79	121.963,65	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	4.523,79
26 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	14.001	108004/2026	1345/2026	122/2026	8,84	121.972,49	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	8,84
27 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	14.001	108004/2026	1346/2026	123/2026	812,40	122.784,89	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	812,40
28 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES	729001/2026	14.001	311033/2026	1437/2026	132/2026	85.111,21	207.896,10	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	85.111,21
(*) Processo diligenciado pela CCI						207.896,10								207.896,10

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito- Seq. Lista: 3473

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato: Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	87/2026	2/2026	10.200,00	10.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	10.200,00
5 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	76/2026	5/2026	2.000,00	12.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.000,00
6 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	148/2026	13/2026	800,00	13.000,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	800,00
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	152/2026	14/2026	750,00	13.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
8 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	273/2026	6/2026	10.200,00	23.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	10.200,00
9 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	290/2026	22/2026	2.000,00	25.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.000,00
10 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	322/2026	25/2026	800,00	26.750,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	800,00
11 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	326/2026	26/2026	750,00	27.500,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
12 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	514/2026	37/2026	2.000,00	29.500,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.000,00
13 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	562/2026	41/2026	800,00	30.300,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	800,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	566/2026	42/2026	750,00	31.050,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
15 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	924/2026	62/2026	2.000,00	33.050,00	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	881/2026	65/2026	800,00	33.850,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	800,00
17 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	885/2026	66/2026	750,00	34.600,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
18 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	985/2026	72/2026	2.000,00	36.600,00	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.000,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	1073/2026	17/2026	10.200,00	46.800,00	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	10.200,00
20 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	1109/2026	81/2026	750,00	47.550,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
21 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	1111/2026	82/2026	800,00	48.350,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	800,00
22 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	1211/2026	90/2026	2.000,00	50.350,00	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.000,00
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2026	02.001	601067/2023	1186/2026	23/2026	10.200,00	60.550,00	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	10.200,00
24 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	1206/2026	95/2026	800,00	61.350,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	800,00
25 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	612001/2026	07.001	708014/2026	1205/2026	96/2026	800,00	62.150,00	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	800,00
26 - ROGERIO SUERIO DA SILVA SOUZA	601002/2026	08.001	708017/2026	1211/2026	53/2026	1.500,00	63.650,00	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.500,00
27 - JOSENILDO OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	1362/2026	103/2026	2.000,00	65.650,00	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	2.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						65.650,00								65.650,00

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3474

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato :Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 128004/2026	06.001	417018/2024	90/2026	9/2026	3.000,00	3.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
8 -	IEX 128001/2026	05.001	417018/2024	91/2026	5/2026	3.000,00	6.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00

EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E														
9 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128002/2026	07.001	417018/2024	92/2026	4/2026	3.000,00	9.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
10 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128003/2026	07.001	417018/2024	93/2026	6/2026	3.000,00	12.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
11 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	120001/2026	07.001	108056/2024	96/2026	7/2026	14.700,00	26.700,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	14.700,00
12 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA		128001/2026	03.001	320001/2023	99/2026	7/2026	11.876,00	38.576,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.876,00
13 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		102005/2026	06.001	202090/2026	151/2026	28/2026	625,00	39.201,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	625,00
14 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		102006/2026	06.001	202093/2026	153/2026	29/2026	1.400,00	40.601,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.400,00
15 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA		102007/2026	06.001	202094/2026	154/2026	30/2026	1.200,00	41.801,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.200,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA		128001/2026	03.001	320001/2023	261/2026	29/2026	11.876,00	53.677,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES SERVICOS EIRELI	E	225001/2026	07.001	510223/2022	271/2026	19/2026	2.240,00	55.917,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
18 - E F S LOCAÇÕES SERVICOS EIRELI	E	225001/2026	07.001	510223/2022	270/2026	20/2026	2.240,00	58.157,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	120001/2026	07.001	108056/2024	287/2026	21/2026	14.700,00	72.857,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	14.700,00
20 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		102005/2026	06.001	202090/2026	325/2026	48/2026	625,00	73.482,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	625,00
21 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		102006/2026	06.001	202093/2026	327/2026	49/2026	1.400,00	74.882,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.400,00
22 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA		102007/2026	06.001	202094/2026	328/2026	50/2026	1.200,00	76.082,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.200,00
23 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA		211001/2026	03.001	220033/2026	323/2026	35/2026	450,00	76.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	450,00
24 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128001/2026	05.001	417018/2024	334/2026	48/2026	3.000,00	79.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
25 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128004/2026	06.001	417018/2024	569/2026	51/2026	3.000,00	82.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
26 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128002/2026	07.001	417018/2024	335/2026	27/2026	3.000,00	85.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
27 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128003/2026	07.001	417018/2024	336/2026	28/2026	3.000,00	88.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
28 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	223001/2026	07.001	106003/2025	461/2026	33/2026	15.600,00	104.132,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	15.600,00
29 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	120001/2026	07.001	108056/2024	503/2026	35/2026	14.700,00	118.832,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	14.700,00
30 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA		128001/2026	03.001	320001/2023	513/2026	47/2026	11.876,00	130.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	11.876,00
31 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128002/2026	07.001	417018/2024	541/2026	38/2026	3.000,00	133.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128003/2026	07.001	417018/2024	542/2026	39/2026	3.000,00	136.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
33 -	IEX	128001/2026	05.001	417018/2024	543/2026	80/2026	3.000,00	139.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00

EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E														
34 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128004/2026	06.001	417018/2024	544/2026	82/2026	3.000,00	142.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
35 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	DE	211001/2026	03.001	220033/2026	563/2026	51/2026	450,00	143.158,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	450,00
36 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	DE	102005/2026	06.001	202090/2026	565/2026	86/2026	625,00	143.783,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	625,00
37 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	DE	102006/2026	06.001	202093/2026	567/2026	87/2026	1.400,00	145.183,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.400,00
38 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	DE	102007/2026	06.001	202094/2026	569/2026	88/2026	1.200,00	146.383,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.200,00
39 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2026	07.001	510223/2022	619/2026	43/2026	2.240,00	148.623,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.240,00
40 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	DE	128001/2026	03.001	320001/2023	735/2026	70/2026	11.876,00	160.499,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	11.876,00
41 - EMPREENDEIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	120001/2026	07.001	108056/2024	846/2026	54/2026	14.700,00	175.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	14.700,00
42 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128001/2026	05.001	417018/2024	837/2026	150/2026	3.000,00	178.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
43 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128004/2026	06.001	417018/2024	838/2026	118/2026	3.000,00	181.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
44 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128002/2026	07.001	417018/2024	835/2026	58/2026	3.000,00	184.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
45 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128003/2026	07.001	417018/2024	836/2026	59/2026	3.000,00	187.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
46 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2026	07.001	510223/2022	894/2026	63/2026	2.240,00	189.439,00	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.240,00
47 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	DE	211001/2026	03.001	220033/2026	882/2026	83/2026	450,00	189.889,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	450,00
48 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	DE	102005/2026	06.001	202090/2026	884/2026	123/2026	625,00	190.514,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	625,00
49 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	DE	102006/2026	06.001	202093/2026	886/2026	124/2026	1.400,00	191.914,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.400,00
50 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	DE	102007/2026	06.001	202094/2026	888/2026	125/2026	1.700,00	193.614,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
51 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	DE	522001/2026	08.001	106005/2025	1019/2026	42/2026	5.710,00	199.324,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	5.710,00
52 - EMPREENDEIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	120001/2026	07.001	108056/2024	1017/2026	71/2026	14.700,00	214.024,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.700,00
53 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	DE	128001/2026	03.001	320001/2023	994/2026	89/2026	11.876,00	225.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	11.876,00
54 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128004/2026	06.001	417018/2024	1038/2026	137/2026	3.000,00	228.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
55 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128001/2026	05.001	417018/2024	1039/2026	200/2026	3.000,00	231.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
56 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128002/2026	07.001	417018/2024	1040/2026	73/2026	3.000,00	234.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
57 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	128003/2026	07.001	417018/2024	1041/2026	74/2026	3.000,00	237.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
58 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	DE	102005/2026	06.001	202090/2026	1104/2026	160/2026	625,00	238.525,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	625,00
59 - MARIA EDUARDA	DE	102006/2026	06.001	202093/2026	1111/2026	161/2026	1.400,00	239.925,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.400,00

MEDEIROS ALVES														
60 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	1113/2026	162/2026	1.500,00	241.425,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.500,00
61 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	1114/2026	98/2026	450,00	241.875,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	450,00
62 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2E 120001/2026	07.001	108056/2024	1241/2026	86/2026	14.700,00	256.575,00	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	14.700,00
63 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 622002/2026	07.001	106003/2025	1235/2026	91/2026	15.600,00	272.175,00	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	15.600,00
64 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	1252/2026	111/2026	11.876,00	284.051,00	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	11.876,00
65 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	1206/2026	191/2026	1.400,00	285.451,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.400,00
66 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	1209/2026	192/2026	1.500,00	286.951,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.500,00
67 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	1210/2026	116/2026	450,00	287.401,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	450,00
68 - GALMON CESAR DE SOUZA E GOIS JUNIOR	601001/2026	03.001	708005/2026	1212/2026	118/2026	1.200,00	288.601,00	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.200,00
69 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	612002/2026	06.001	708010/2026	1199/2026	193/2026	700,00	289.301,00	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	700,00
70 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 128004/2026	06.001	417018/2024	1278/2026	194/2026	3.000,00	292.301,00	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
71 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 128001/2026	05.001	417018/2024	1279/2026	252/2026	3.000,00	295.301,00	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	3.000,00
72 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 128002/2026	07.001	417018/2024	1281/2026	97/2026	3.000,00	298.301,00	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	3.000,00
73 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 128003/2026	07.001	417018/2024	1280/2026	98/2026	3.000,00	301.301,00	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	3.000,00
74 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2E 120001/2026	07.001	108056/2024	1400/2026	104/2026	14.700,00	316.001,00	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	14.700,00
75 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 714002/2026	06.001	106003/2025	1380/2026	211/2026	28.900,00	344.901,00	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	28.900,00
76 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 714002/2026	06.001	106003/2025	1378/2026	212/2026	17.000,00	361.901,00	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	17.000,00
77 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 714002/2026	06.001	106003/2025	1379/2026	213/2026	15.120,00	377.021,00	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	15.120,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						377.021,00								377.021,00

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3475

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato: Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	155/2026	18/2026	600,00	600,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	329/2026	36/2026	600,00	1.200,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	570/2026	50/2026	600,00	1.800,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	889/2026	80/2026	850,00	2.650,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	850,00
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	1108/2026	97/2026	750,00	3.400,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
7 - EVERTON HERNANDES	102002/2026	14.001	202096/2026	1203/2026	116/2026	750,00	4.150,00	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	750,00

TAVARES SOUZA															
(*) Processo diligenciado pela CCI						4.150,00									4.150,00
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3476															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	13.001	801153/2025	9/2026	2/2026	537,36	537,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026		537,36
6 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	106001/2026	13.001	603132/2024	7/2026	3/2026	2.775,00	3.312,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026		2.775,00
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120002/2026	13.001	402010/2024	31/2026	5/2026	1.343,44	4.655,80	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026		1.343,44
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	13.001	719003/2024	125/2026	9/2026	930,72	5.586,52	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026		930,72
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	13.001	902100/2024	123/2026	10/2026	3.964,10	9.550,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	11/03/2026		3.964,10
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	13.001	718003/2025	108/2026	15/2026	3.780,00	13.330,62	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026		3.780,00
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126008/2026	13.001	719003/2024	134/2026	16/2026	1.636,60	14.967,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026		1.636,60
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209002/2026	13.001	801153/2025	195/2026	35/2026	61,89	15.029,11	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026		61,89
13 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209003/2026	13.001	801153/2025	196/2026	36/2026	1.284,91	16.314,02	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026		1.284,91
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	13.001	719003/2024	175/2026	39/2026	2.943,90	19.257,92	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026		2.943,90
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	13.001	624003/2024	173/2026	40/2026	8.178,07	27.435,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026		8.178,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	13.001	403027/2024	199/2026	51/2026	233,20	27.669,19	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026		233,20
17 - PHARMAPLUS LTDA	1229006/2025	13.001	826060/2025	214/2026	49/2026	1.418,00	29.087,19	14/02/2026	14/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	16/03/2026	27/02/2026		1.418,00
18 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	13.001	909008/2024	224/2026	47/2026	4.029,60	33.116,79	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026		4.029,60
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205004/2026	13.001	402010/2024	236/2026	55/2026	2.132,77	35.249,56	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026		2.132,77
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	13.001	624003/2024	277/2026	63/2026	2.976,60	38.226,16	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026		2.976,60
21 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	13.001	115004/2024	338/2026	67/2026	2.464,36	40.690,52	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026		2.464,36
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219004/2026	13.001	826060/2025	367/2026	76/2026	17.066,46	57.756,98	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026		17.066,46
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	13.001	403027/2024	414/2026	91/2026	8.522,28	66.279,26	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026		8.522,28
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310007/2026	13.001	403027/2024	416/2026	94/2026	233,20	66.512,46	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026		233,20
25 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313001/2026	13.001	226026/2026	434/2026	100/2026	1.687,00	68.199,46	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026		1.687,00
26 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320003/2026	13.001	402010/2024	487/2026	111/2026	2.032,18	70.231,64	23/03/2026	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026		2.032,18
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	13.001	718003/2025	473/2026	113/2026	3.780,00	74.011,64	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026		3.780,00
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	13.001	801153/2025	482/2026	114/2026	852,49	74.864,13	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026		852,49
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
29 - HERICK DIESEL	318004/2026	13.001	801153/2025	483/2026	115/2026	979,57	75.843,70	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026		979,57

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	13.001	624003/2024	529/2026	128/2026	4.024,00	79.867,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.024,00
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407003/2026	13.001	402010/2024	582/2026	147/2026	2.619,71	82.487,41	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	2.619,71
32 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	331003/2026	13.001	309001/2026	617/2026	143/2026	1.710,00	84.197,41	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	1.710,00
33 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331006/2026	13.001	801153/2025	637/2026	154/2026	1.281,72	85.479,13	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.281,72
34 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	13.001	624003/2024	773/2026	186/2026	3.718,20	89.197,33	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	3.718,20
35 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504003/2026	13.001	115004/2024	865/2026	198/2026	6.171,80	95.369,13	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	6.171,80
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325006/2026	13.001	801153/2025	452/2026	204/2026	272,77	95.641,90	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	272,77
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	506005/2026	13.001	1030055/2023	919/2026	216/2026	4.463,37	100.105,27	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.463,37
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	507002/2026	13.001	402010/2024	906/2026	218/2026	2.354,52	102.459,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.354,52
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	932/2026	219/2026	3.516,73	105.976,52	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.516,73
40 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	931/2026	220/2026	736,16	106.712,68	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	736,16
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	930/2026	221/2026	2.963,79	109.676,47	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.963,79
42 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	512002/2026	13.001	309001/2026	944/2026	222/2026	3.285,00	112.961,47	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	28/05/2026	3.285,00
43 - DROGAFONTE LTDA	429003/2026	13.001	701093/2025	960/2026	223/2026	240,00	113.201,47	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	240,00
44 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	407008/2026	13.001	308018/2024	973/2026	228/2026	8.758,00	121.959,47	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	8.758,00
45 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	13.001	801153/2025	962/2026	229/2026	1.475,28	123.434,75	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.475,28
46 - GIULLITE B MEDEIROS	515001/2026	13.001	1020006/2025	1016/2026	244/2026	12.474,10	135.908,85	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	12.474,10
47 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	525002/2026	13.001	701093/2025	1070/2026	252/2026	1.854,00	137.762,85	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.854,00
48 - GIULLITE B MEDEIROS	526004/2026	13.001	1020006/2025	1069/2026	253/2026	6.647,78	144.410,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	6.647,78
49 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	526006/2026	13.001	701093/2025	1081/2026	257/2026	1.110,00	145.520,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.110,00
50 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	518002/2026	13.001	1020006/2025	1080/2026	258/2026	5.357,00	150.877,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	5.357,00
51 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	603005/2026	13.001	801153/2025	1148/2026	267/2026	600,00	151.477,63	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	600,00
52 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	603006/2026	13.001	801153/2025	1150/2026	268/2026	1.024,03	152.501,66	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.024,03
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
53 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617003/2026	13.001	701093/2025	1198/2026	296/2026	16.198,40	168.700,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	16.198,40
54 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617004/2026	13.001	701093/2025	1199/2026	297/2026	5.968,00	174.668,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.968,00
55 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617005/2026	13.001	701093/2025	1200/2026	298/2026	910,00	175.578,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	910,00
56 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624001/2026	13.001	801153/2025	1284/2026	315/2026	380,55	175.958,61	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	380,55
57 - J W DE OLIVEIRA LIRA	630004/2026	13.001	624003/2024	1268/2026	316/2026	3.228,80	179.187,41	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	3.228,80
58 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707001/2026	13.001	219013/2026	1306/2026	337/2026	31.640,66	210.828,07	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	31.640,66
59 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	702001/2026	13.001	801153/2025	1327/2026	339/2026	477,95	211.306,02	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	477,95
60 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	702002/2026	13.001	801153/2025	1328/2026	340/2026	2.403,72	213.709,74	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	2.403,72
61 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	703004/2026	13.001	413198/2026	1334/2026	346/2026	3.912,84	217.622,58	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	20/07/2026	3.912,84
62 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	720003/2026	13.001	801153/2025	1372/2026	354/2026	1.871,98	219.494,56	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.871,98
63 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	716003/2026	13.001	719003/2024	1426/2026	369/2026	414,00	219.908,56	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	414,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						219.908,56								219.908,56

Unidade Gestora: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3477

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	13.001	901417/2022	36/2026	4/2026	131.229,92	131.229,92	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	131.229,92
8 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	85/2026	7/2026	1.040,00	132.269,92	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.040,00
9 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	202001/2026	13.001	112003/2022	66/2026	8/2026	106.153,38	238.423,30	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	11/02/2026	106.153,38
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126004/2026	13.001	714042/2025	67/2026	11/2026	1.133,92	239.557,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.133,92
11 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126005/2026	13.001	714042/2025	68/2026	12/2026	1.141,68	240.698,90	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.141,68
12 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126006/2026	13.001	714042/2025	70/2026	13/2026	587,96	241.286,86	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	587,96
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	128006/2026	13.001	601067/2023	54/2026	27/2026	6.720,00	248.006,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.720,00
14 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	114002/2026	13.001	1030055/2023	97/2026	28/2026	7.559,22	255.566,08	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	7.559,22
15 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	157/2026	32/2026	500,00	256.066,08	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
16 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	122002/2026	13.001	1114052/2024	238/2026	54/2026	5.612,50	261.678,58	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	5.612,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	13.001	901417/2022	264/2026	58/2026	131.229,92	392.908,50	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	131.229,92
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	289/2026	60/2026	1.040,00	393.948,50	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	223002/2026	13.001	1030055/2023	275/2026	65/2026	2.548,35	396.496,85	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.548,35
20 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	331/2026	71/2026	500,00	396.996,85	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
21 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	227003/2026	13.001	1114052/2024	369/2026	81/2026	5.941,50	402.938,35	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.941,50
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302003/2026	13.001	112003/2022	368/2026	82/2026	97.260,60	500.198,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	97.260,60
23 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	310004/2026	13.001	1030055/2023	404/2026	90/2026	3.836,69	504.035,64	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.836,69
24 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	425/2026	95/2026	6.733,70	510.769,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.733,70
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	427/2026	96/2026	6.155,40	516.924,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.155,40
26 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	426/2026	97/2026	7.901,30	524.826,04	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	7.901,30
27 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313002/2026	13.001	310089/2026	435/2026	101/2026	210,99	525.037,03	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	210,99
28 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	470/2026	108/2026	7.781,55	532.818,58	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.781,55
29 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	471/2026	109/2026	6.669,90	539.488,48	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.669,90
30 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	498/2026	119/2026	1.040,00	540.528,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.040,00
31 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331002/2026	13.001	314048/2025	522/2026	121/2026	490,00	541.018,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	327001/2026	13.001	314048/2025	520/2026	122/2026	2.623,00	543.641,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.623,00
33 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325002/2026	13.001	601067/2023	525/2026	126/2026	6.720,00	550.361,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.720,00
34 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	572/2026	130/2026	500,00	550.861,48	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
35 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	599/2026	144/2026	1.760,00	552.621,48	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.760,00
36 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	629/2026	145/2026	3.586,50	556.207,98	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.586,50
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	401003/2026	13.001	1030055/2023	720/2026	176/2026	6.447,57	562.655,55	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.447,57
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	737/2026	175/2026	1.040,00	563.695,55	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	1.040,00
39 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428004/2026	13.001	601067/2023	802/2026	182/2026	6.720,00	570.415,55	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	6.720,00
40 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	800/2026	183/2026	2.840,00	573.255,55	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.840,00
41 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	779/2026	185/2026	2.735,00	575.990,55	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.735,00
42 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	891/2026	212/2026	500,00	576.490,55	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
43 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	505002/2026	13.001	1030055/2023	920/2026	215/2026	6.669,90	583.160,45	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.669,90
44 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507001/2026	13.001	210190/2026	903/2026	217/2026	540,00	583.700,45	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	540,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
45 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	512004/2026	13.001	714042/2025	946/2026	230/2026	5.223,89	588.924,34	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.223,89
46 - AQUAS CLUB	416003/2026	13.001	717015/2025	954/2026	233/2026	1.080,00	590.004,34	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.080,00
47 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519003/2026	13.001	717015/2025	1021/2026	242/2026	2.704,80	592.709,14	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.704,80
48 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	1045/2026	246/2026	1.040,00	593.749,14	27/05/2026	27/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	1.040,00
49 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	526005/2026	13.001	714042/2025	1063/2026	256/2026	3.762,14	597.511,28	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	3.762,14

50 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	529001/2026	13.001	1114052/2024	1053/2026	263/2026	2.824,16	600.335,44	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	2.824,16
51 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	529001/2026	13.001	1114052/2024	1054/2026	264/2026	2.081,00	602.416,44	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	2.081,00
52 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	602002/2026	13.001	601067/2023	1071/2026	255/2026	8.400,00	610.816,44	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	8.400,00
53 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602003/2026	13.001	204003/2025	1092/2026	260/2026	1.136,00	611.952,44	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.136,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	13.001	210190/2026	1155/2026	272/2026	540,00	612.492,44	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	540,00
55 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	1105/2026	278/2026	500,00	612.992,44	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	500,00
56 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605002/2026	13.001	417017/2024	1118/2026	281/2026	14.050,80	627.043,24	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.050,80
57 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605002/2026	13.001	417017/2024	1118/2026	282/2026	11.772,18	638.815,42	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	11.772,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
58 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	616001/2026	13.001	314048/2025	1189/2026	288/2026	10.390,00	649.205,42	16/06/2026	16/06/2026	16/06/2026	18/06/2026	16/07/2026	18/06/2026	10.390,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	13.001	326077/2024	1213/2026	294/2026	546,00	649.751,42	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	546,00
60 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2026	13.001	601067/2023	1187/2026	308/2026	8.400,00	658.151,42	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	8.400,00
61 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	1253/2026	309/2026	1.040,00	659.191,42	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	1.040,00
62 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	622003/2026	13.001	1030055/2023	1254/2026	317/2026	8.003,88	667.195,30	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	8.003,88
63 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	622004/2026	13.001	1030055/2023	1255/2026	318/2026	10.449,51	677.644,81	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	10.449,51
64 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610003/2026	13.001	318039/2025	1243/2026	321/2026	3.800,00	681.444,81	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	3.800,00
65 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610004/2026	13.001	318039/2025	1244/2026	323/2026	3.500,00	684.944,81	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	3.500,00
66 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	610005/2026	13.001	318039/2025	1245/2026	324/2026	3.675,00	688.619,81	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	3.675,00
67 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	1200/2026	325/2026	500,00	689.119,81	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	500,00
68 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701001/2026	13.001	112003/2022	1236/2026	336/2026	103.189,12	792.308,93	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	103.189,12
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	630001/2026	13.001	204003/2025	1275/2026	310/2026	1.136,00	793.444,93	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	13/07/2026	1.136,00
70 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	626001/2026	13.001	714042/2025	1274/2026	328/2026	7.935,02	801.379,95	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	13/07/2026	7.935,02

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
71 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	624005/2026	13.001	401134/2026	1263/2026	335/2026	9.744,23	811.124,18	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	9.744,23
72 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	717006/2026	13.001	326077/2024	1382/2026	356/2026	682,50	811.806,68	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	682,50
73 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	716002/2026	13.001	1030055/2023	1402/2026	358/2026	3.334,95	815.141,63	22/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	23/07/2026	21/08/2026	23/07/2026	3.334,95
74 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	1416/2026	364/2026	1.040,00	816.181,63	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	1.040,00
75 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	723002/2026	13.001	601067/2023	1411/2026	365/2026	7.875,00	824.056,63	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	7.875,00
76 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	721005/2026	13.001	1030055/2023	1418/2026	366/2026	483,34	824.539,97	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	483,34
77 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	701003/2026	13.001	1114052/2024	1419/2026	370/2026	5.175,00	829.714,97	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	5.175,00
78 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES	729001/2026	13.001	311033/2026	1437/2026	371/2026	205.629,08	1.035.344,05	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	205.629,08

						1.035.344,05								1.035.344,05
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3478

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	05.001	719003/2024	133/2026	10/2026	3.923,20	3.923,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.923,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126006/2026	05.001	624003/2024	135/2026	14/2026	22.372,43	26.295,63	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	22.372,43
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126004/2026	06.001	624003/2024	139/2026	16/2026	2.003,60	28.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.003,60
14 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	122001/2026	08.001	1022158/2025	118/2026	7/2026	115.580,00	143.879,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	115.580,00
15 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123001/2026	06.001	308001/2024	119/2026	21/2026	37.420,00	181.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.420,00
16 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123002/2026	06.001	801151/2025	120/2026	22/2026	17.961,30	199.260,53	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	17.961,30
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	05.001	403027/2024	183/2026	25/2026	4.280,32	203.540,85	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	4.280,32
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	05.001	718003/2025	207/2026	23/2026	16.800,00	220.340,85	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	16.800,00
19 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	205001/2026	21.001	1023224/2025	216/2026	1/2026	2.080,00	222.420,85	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.080,00
20 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219001/2026	08.001	115004/2024	256/2026	20/2026	7.390,80	229.811,65	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	7.390,80
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224002/2026	05.001	624003/2024	278/2026	33/2026	22.927,10	252.738,75	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	22.927,10
22 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	310001/2026	05.001	902100/2024	377/2026	52/2026	5.478,50	258.217,25	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.478,50

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	05.001	624003/2024	380/2026	54/2026	4.364,92	262.582,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.364,92
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	06.001	403027/2024	384/2026	58/2026	43.734,37	306.316,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	43.734,37
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	07.001	403027/2024	385/2026	29/2026	40.334,72	346.651,26	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	40.334,72
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	07.001	403027/2024	387/2026	30/2026	1.095,67	347.746,93	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.095,67
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	05.001	403027/2024	387/2026	57/2026	2.132,86	349.879,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.132,86
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310004/2026	05.001	403027/2024	388/2026	58/2026	7.527,96	357.407,75	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	7.527,96
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	02.001	403027/2024	389/2026	8/2026	6.156,04	363.563,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	6.156,04
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310002/2026	06.001	403027/2024	412/2026	59/2026	5.261,89	368.825,68	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	5.261,89
31 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	16.001	827001/2025	429/2026	7/2026	951,00	369.776,68	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	951,00
32 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	228001/2026	21.001	1023224/2025	431/2026	2/2026	191,48	369.968,16	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	191,48
33 - COMERCIALARTE MODAS IND. E COM. EIRELI - EPP	312001/2026	08.001	709001/2025	432/2026	30/2026	26.754,25	396.722,41	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	26.754,25
34 - RT TECH E EQUIPAMENTOS DE	205005/2026	06.001	1023224/2025	437/2026	63/2026	1.019,99	397.742,40	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	1.019,99

INFORMATICA LTDA															
35 - CATFELLI DESIGN	310001/2026	21.001	1023224/2025	451/2026	3/2026	7.300,00	405.042,40	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.300,00	
COMERCIO LTDA															

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
36 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304004/2026	06.001	308001/2024	457/2026	66/2026	30.770,00	435.812,40	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	30.770,00
37 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	06.001	827001/2025	534/2026	81/2026	2.415,00	438.227,40	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.415,00
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	05.001	624003/2024	558/2026	92/2026	25.775,28	464.002,68	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	25.775,28
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331001/2026	07.001	801153/2025	637/2026	46/2026	6.321,99	470.324,67	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	6.321,99
40 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408001/2026	06.001	801151/2025	646/2026	92/2026	30.615,54	500.940,21	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	30.615,54
41 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	316001/2026	05.001	113071/2026	643/2026	105/2026	53.998,00	554.938,21	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	53.998,00
42 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410001/2026	06.001	801151/2025	656/2026	93/2026	36.364,50	591.302,71	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	36.364,50
43 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	409001/2026	21.001	1023224/2025	654/2026	4/2026	9.304,94	600.607,65	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	9.304,94
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410002/2026	06.001	308001/2024	657/2026	94/2026	29.620,00	630.227,65	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	29.620,00
45 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408002/2026	06.001	308001/2024	645/2026	97/2026	17.725,00	647.952,65	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	17.725,00
46 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	06.001	403027/2024	671/2026	95/2026	7.008,30	654.960,95	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.008,30
47 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	05.001	903006/2024	663/2026	107/2026	3.507,70	658.468,65	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.507,70
48 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	08.001	903006/2024	664/2026	34/2026	501,10	658.969,75	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	501,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
49 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	05.001	909008/2024	667/2026	109/2026	3.760,50	662.730,25	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.760,50
50 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	06.001	909008/2024	668/2026	98/2026	890,10	663.620,35	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	890,10
51 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	07.001	909008/2024	669/2026	48/2026	862,50	664.482,85	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	862,50
52 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	03.001	909008/2024	670/2026	60/2026	338,10	664.820,95	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	338,10
53 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	416001/2026	21.001	1023224/2025	690/2026	5/2026	4.590,00	669.410,95	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.590,00
54 - MAIS ESPORTE DE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323001/2026	09.001	812036/2025	688/2026	5/2026	8.990,90	678.401,85	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.990,90
55 - MAIS ESPORTE DE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323002/2026	09.001	812036/2025	689/2026	6/2026	2.701,30	681.103,15	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.701,30
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	05.001	403027/2024	698/2026	112/2026	20.031,82	701.134,97	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	20.031,82
57 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	08.001	210185/2026	693/2026	35/2026	4.150,00	705.284,97	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
58 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	06.001	718003/2025	712/2026	100/2026	21.380,00	726.664,97	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	21.380,00
59 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	05.001	718003/2025	713/2026	116/2026	7.640,00	734.304,97	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	7.640,00
60 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	05.001	205142/2025	721/2026	117/2026	4.977,00	739.281,97	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.977,00
61 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417004/2026	05.001	718003/2025	710/2026	120/2026	16.080,00	755.361,97	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	16.080,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	05.001	624003/2024	759/2026	134/2026	50.427,20	805.789,17	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	50.427,20
63 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	06.001	624003/2024	770/2026	107/2026	1.555,80	807.344,97	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.555,80
64 - J W DE OLIVEIRA LIRA	424001/2026	05.001	624003/2024	854/2026	142/2026	21.051,60	828.396,57	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.051,60
65 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	06.001	403027/2024	853/2026	112/2026	54.195,15	882.591,72	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	54.195,15
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	851/2026	56/2026	44.526,80	927.118,52	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	44.526,80
67 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	852/2026	57/2026	1.258,69	928.377,21	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.258,69
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	05.001	719003/2024	825/2026	143/2026	1.119,40	929.496,61	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.119,40
69 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	06.001	719003/2024	826/2026	113/2026	127,41	929.624,02	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	127,41
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	05.001	624003/2024	828/2026	144/2026	519,20	930.143,22	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	519,20
71 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429004/2026	05.001	624003/2024	829/2026	145/2026	8.316,40	938.459,62	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.316,40
72 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	06.001	624003/2024	830/2026	114/2026	649,00	939.108,62	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	649,00
73 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428001/2026	06.001	403027/2024	847/2026	116/2026	3.559,79	942.668,41	28/04/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.559,79
74 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428004/2026	05.001	403027/2024	848/2026	151/2026	8.707,78	951.376,19	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.707,78

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
75 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	03.001	115004/2024	867/2026	78/2026	8.710,30	960.086,49	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	8.710,30
76 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505001/2026	05.001	801153/2025	869/2026	153/2026	5.155,00	965.241,49	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	5.155,00
77 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	415004/2026	06.001	801153/2025	873/2026	120/2026	6.828,06	972.069,55	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	14/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	6.828,06
78 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	05.001	801153/2025	874/2026	155/2026	2.625,00	974.694,55	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.625,00
79 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	507001/2026	05.001	105196/2026	897/2026	156/2026	1.522,08	976.216,63	07/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.522,08
80 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512001/2026	05.001	105196/2026	899/2026	157/2026	2.190,90	978.407,53	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.190,90
81 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512002/2026	05.001	105196/2026	900/2026	158/2026	3.767,04	982.174,57	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.767,04
82 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	06.001	801153/2025	939/2026	127/2026	2.060,00	984.234,57	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.060,00
83 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	07.001	801153/2025	939/2026	68/2026	2.360,00	986.594,57	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.360,00
84 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	06.001	801153/2025	940/2026	129/2026	929,27	987.523,84	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	929,27
85 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504002/2026	08.001	115004/2024	950/2026	38/2026	6.281,40	993.805,24	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	6.281,40
86 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	06.001	204003/2025	966/2026	131/2026	54,00	993.859,24	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
87 - AQUAS CLUB	513001/2026	08.001	717015/2025	957/2026	40/2026	1.872,00	995.731,24	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.872,00
88 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515003/2026	06.001	308001/2024	983/2026	135/2026	38.875,00	1.034.606,24	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	38.875,00
89 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515004/2026	06.001	801151/2025	984/2026	136/2026	24.853,50	1.059.459,74	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	24.853,50
90 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	525004/2026	05.001	902100/2024	1023/2026	193/2026	22.697,50	1.082.157,24	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	22.697,50
91 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526005/2026	05.001	624003/2024	1026/2026	198/2026	2.133,40	1.084.290,64	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.133,40
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525003/2026	05.001	719003/2024	1047/2026	189/2026	4.291,50	1.088.582,14	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	4.291,50
93 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	07.001	801153/2025	1085/2026	75/2026	1.281,06	1.089.863,20	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.281,06
94 - L E PNEUS LTDA - EPP	527001/2026	06.001	718003/2025	1068/2026	143/2026	10.200,00	1.100.063,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	10.200,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	526004/2026	06.001	718003/2025	1065/2026	144/2026	14.860,00	1.114.923,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	14.860,00
96 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	526006/2026	06.001	827001/2025	1078/2026	154/2026	6.188,00	1.121.111,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	6.188,00
97 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	05.001	624003/2024	1141/2026	208/2026	26.130,40	1.147.241,60	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	26.130,40
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	601002/2026	05.001	719003/2024	1137/2026	209/2026	5.709,10	1.152.950,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	22/06/2026	5.709,10
99 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	608001/2026	16.001	827001/2025	1144/2026	14/2026	1.189,00	1.154.139,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.189,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	608001/2026	04.001	827001/2025	1145/2026	1/2026	4.397,00	1.158.536,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	4.397,00
101 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610001/2026	07.001	219013/2026	1168/2026	83/2026	34.566,35	1.193.103,05	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	34.566,35
102 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611001/2026	05.001	624003/2024	1181/2026	219/2026	46.645,60	1.239.748,65	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	46.645,60
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617002/2026	07.001	718003/2025	1227/2026	84/2026	1.516,00	1.241.264,65	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.516,00
104 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	612001/2026	05.001	801153/2025	1219/2026	221/2026	3.146,00	1.244.410,65	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	3.146,00
105 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	618001/2026	02.001	402010/2024	1225/2026	21/2026	274,17	1.244.684,82	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	274,17
106 - AQUAS CLUB	617001/2026	08.001	717015/2025	1208/2026	49/2026	5.148,00	1.249.832,82	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.148,00
107 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617001/2026	06.001	801153/2025	1236/2026	165/2026	1.817,59	1.251.650,41	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.817,59
108 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617002/2026	06.001	801153/2025	1237/2026	167/2026	941,75	1.252.592,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	941,75
109 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617003/2026	06.001	801153/2025	1238/2026	168/2026	590,00	1.253.182,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	590,00
110 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617001/2026	07.001	801153/2025	1239/2026	88/2026	2.845,00	1.256.027,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.845,00

111 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	622002/2026	06.001	801151/2025	1244/2026	171/2026	19.859,18	1.275.886,34	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	19.859,18

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
112 - SUPER MAB LTDA	616008/2026	05.001	909008/2024	1250/2026	232/2026	8.493,90	1.284.380,24	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	8.493,90
113 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	622003/2026	06.001	308001/2024	1243/2026	174/2026	36.027,00	1.320.407,24	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	36.027,00
114 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	703002/2026	02.001	402010/2024	1217/2026	25/2026	316,74	1.320.723,98	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	316,74
115 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	625005/2026	06.001	801151/2025	1249/2026	196/2026	7.149,20	1.327.873,18	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	7.149,20
116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	622004/2026	06.001	308001/2024	1250/2026	197/2026	48.405,00	1.376.278,18	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	48.405,00
117 - J W DE OLIVEIRA LIRA	630001/2026	05.001	624003/2024	1267/2026	244/2026	11.599,92	1.387.878,10	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	11.599,92
118 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624001/2026	05.001	801153/2025	1289/2026	245/2026	13.936,00	1.401.814,10	07/07/2026	07/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	13.936,00
119 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624003/2026	06.001	801153/2025	1292/2026	185/2026	5.062,50	1.406.876,60	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	5.062,50
120 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624002/2026	06.001	801153/2025	624002/2026	186/2026	1.671,19	1.408.547,79	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	1.671,19
121 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624001/2026	06.001	801153/2025	1286/2026	187/2026	661,02	1.409.208,81	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	661,02
122 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624002/2026	02.001	801153/2025	1285/2026	24/2026	5.437,18	1.414.645,99	07/07/2026	07/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	5.437,18
123 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707003/2026	07.001	115004/2024	1294/2026	93/2026	2.596,60	1.417.242,59	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	2.596,60

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
124 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707002/2026	04.001	115004/2024	1295/2026	2/2026	4.317,80	1.421.560,39	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	4.317,80
125 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	630003/2026	05.001	105196/2026	1273/2026	250/2026	2.938,97	1.424.499,36	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	13/07/2026	2.938,97
126 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707002/2026	08.001	115004/2024	1297/2026	52/2026	7.916,70	1.432.416,06	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	7.916,70
127 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	708001/2026	02.001	402010/2024	1300/2026	27/2026	317,75	1.432.733,81	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	10/07/2026	317,75
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707001/2026	07.001	219013/2026	1301/2026	99/2026	40.400,32	1.473.134,13	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	40.400,32
129 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707001/2026	02.001	219013/2026	1304/2026	28/2026	4.751,04	1.477.885,17	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	4.751,04
130 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707001/2026	06.001	219013/2026	1305/2026	195/2026	92.310,07	1.570.195,24	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	92.310,07
131 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	717002/2026	06.001	801153/2025	1371/2026	204/2026	2.372,40	1.572.567,64	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	2.372,40
132 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE	720002/2026	06.001	801153/2025	1374/2026	206/2026	2.545,00	1.575.112,64	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	2.545,00

PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
133 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	728001/2026	06.001	801153/2025	1431/2026	214/2026	8.532,00	1.583.644,64	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	8.532,00
134 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	722001/2026	08.001	308018/2024	1440/2026	56/2026	1.800,00	1.585.444,64	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	29/08/2026	31/07/2026	1.800,00
						1.585.444,64								1.585.444,64
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3479

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pago
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	121001/2026	05.001	103013/2025	4/2026	1/2026	9.778,62	9.778,62	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	9.778,62
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130003/2026	05.001	719003/2024	124/2026	6/2026	1.026,48	10.805,10	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.026,48
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130004/2026	05.001	624003/2024	129/2026	7/2026	2.140,38	12.945,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	13/02/2026	2.140,38
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126004/2026	05.001	718003/2025	109/2026	11/2026	18.240,00	31.185,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	18.240,00
7 - 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS	130005/2026	05.001	113002/2026	140/2026	12/2026	11.752,50	42.937,98	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.752,50
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	05.001	719003/2024	177/2026	22/2026	3.532,70	46.470,68	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.532,70
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	05.001	624003/2024	172/2026	24/2026	40.274,60	86.745,28	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	40.274,60
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	05.001	903006/2024	228/2026	26/2026	4.509,90	91.255,18	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.509,90
11 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	05.001	909008/2024	227/2026	28/2026	4.981,80	96.236,98	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.981,80
12 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	225001/2026	05.001	115004/2024	257/2026	29/2026	6.295,64	102.532,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.295,64
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	05.001	719003/2024	276/2026	32/2026	2.330,80	104.863,42	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.330,80
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	05.001	115004/2024	339/2026	36/2026	3.881,52	108.744,94	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.881,52

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pago
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	05.001	624003/2024	409/2026	56/2026	42.331,58	151.076,52	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	42.331,58
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	05.001	403027/2024	413/2026	63/2026	3.871,11	154.947,63	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.871,11
17 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	05.001	827001/2025	421/2026	61/2026	3.279,00	158.226,63	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.279,00
18 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	304004/2026	05.001	103013/2025	462/2026	70/2026	2.123,70	160.350,33	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	20/03/2026	2.123,70
19 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	304005/2026	05.001	103013/2025	464/2026	71/2026	2.560,60	162.910,93	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.560,60
20 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	05.001	718003/2025	474/2026	72/2026	5.300,00	168.210,93	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.300,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	05.001	801153/2025	481/2026	73/2026	4.834,07	173.045,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.834,07
22 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS	325001/2026	05.001	827001/2025	531/2026	79/2026	1.910,00	174.955,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.910,00

LTDA														
23 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	604/2026	95/2026	2.298,18	177.253,18	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.298,18
24 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	606/2026	96/2026	1.828,83	179.082,01	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	1.828,83
25 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	313001/2026	05.001	103013/2025	644/2026	108/2026	2.788,26	181.870,27	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	2.788,26
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	05.001	403027/2024	675/2026	106/2026	15.437,14	197.307,41	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	15.437,14
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	05.001	719003/2024	769/2026	137/2026	4.108,30	201.415,71	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.108,30

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	05.001	801153/2025	817/2026	139/2026	334,02	201.749,73	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	334,02
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	05.001	801153/2025	818/2026	140/2026	453,12	202.202,85	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	453,12
30 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414003/2026	05.001	801153/2025	819/2026	141/2026	549,60	202.752,45	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	549,60
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	05.001	403027/2024	910/2026	159/2026	2.196,76	204.949,21	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.196,76
32 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	507002/2026	05.001	105196/2026	901/2026	162/2026	1.742,75	206.691,96	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.742,75
33 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	507003/2026	05.001	105196/2026	896/2026	163/2026	1.471,37	208.163,33	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.471,37
34 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	933/2026	165/2026	2.625,00	210.788,33	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.625,00
35 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	934/2026	166/2026	10.157,36	220.945,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	10.157,36
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	935/2026	167/2026	1.874,00	222.819,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	1.874,00
37 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	936/2026	168/2026	2.313,00	225.132,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.313,00
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	05.001	624003/2024	1003/2026	176/2026	16.455,93	241.588,62	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	16.455,93
39 - L E PNEUS LTDA - EPP	526008/2026	05.001	718003/2025	1174/2026	218/2026	12.940,00	254.528,62	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	12.940,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617001/2026	05.001	718003/2025	1229/2026	220/2026	11.200,00	265.728,62	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	11.200,00
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617002/2026	05.001	719003/2024	1158/2026	223/2026	806,40	266.535,02	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	806,40
42 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617003/2026	05.001	801153/2025	12452026/2026	225/2026	2.586,67	269.121,69	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.586,67
43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617006/2026	05.001	624003/2024	1256/2026	229/2026	4.053,40	273.175,09	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	4.053,40
44 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617007/2026	05.001	902100/2024	1162/2026	230/2026	13.745,00	286.920,09	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	13.745,00
45 - POVEL PORCINO	623001/2026	05.001	619001/2026	1163/2026	237/2026	2.064,10	288.984,19	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.064,10

VEICULOS LTDA														
46 - JRT CONFECCOES LTDA	601004/2026	05.001	1202018/2025	1168/2026	238/2026	38.135,00	327.119,19	29/06/2026	29/06/2026	29/06/2026	02/07/2026	29/07/2026	03/07/2026	38.135,00
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	630002/2026	05.001	719003/2024	1283/2026	243/2026	2.855,80	329.974,99	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	2.855,80
48 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707003/2026	05.001	115004/2024	1293/2026	246/2026	11.876,56	341.851,55	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	11.876,56
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707002/2026	05.001	219013/2026	1303/2026	264/2026	30.679,40	372.530,95	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	30.679,40
50 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	702005/2026	05.001	801153/2025	1325/2026	266/2026	3.654,50	376.185,45	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.654,50
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707004/2026	05.001	205142/2025	1338/2026	269/2026	5.359,60	381.545,05	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	5.359,60
52 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	713002/2026	05.001	105196/2026	1403/2026	275/2026	1.837,80	383.382,85	22/07/2026	22/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	21/08/2026	23/07/2026	1.837,80

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
53 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	701004/2026	05.001	105196/2026	1404/2026	276/2026	1.914,00	385.296,85	22/07/2026	22/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	21/08/2026	23/07/2026	1.914,00
54 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	716001/2026	05.001	719003/2024	1423/2026	277/2026	510,00	385.806,85	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	510,00
						385.806,85								385.806,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3480

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	120001/2026	13.001	112076/2024	2/2026	1/2026	34.850,00	34.850,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	02/02/2026	34.850,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	126002/2026	13.001	405019/2024	78/2026	17/2026	15.437,78	50.287,78	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	15.437,78
5 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	204002/2026	13.001	1020006/2025	192/2026	37/2026	4.024,62	54.312,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	4.024,62
6 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	121001/2026	13.001	701093/2025	188/2026	42/2026	843,00	55.155,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	843,00
7 - GIULLITE B MEDEIROS	128007/2026	13.001	1020006/2025	211/2026	43/2026	10.323,83	65.479,23	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	23/02/2026	10.323,83
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212003/2026	13.001	826060/2025	218/2026	48/2026	24.149,77	89.629,00	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	24.149,77
9 - NOVA OESTE DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122001/2026	13.001	701093/2025	213/2026	50/2026	1.857,00	91.486,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.857,00
10 - L B HOLANDA	205005/2026	13.001	405019/2024	348/2026	73/2026	3.246,22	94.732,22	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	09/03/2026	3.246,22
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219005/2026	13.001	701093/2025	366/2026	77/2026	20.240,50	114.972,72	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	20.240,50
12 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219006/2026	13.001	701093/2025	365/2026	78/2026	2.816,50	117.789,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.816,50
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309001/2026	13.001	701093/2025	398/2026	79/2026	2.881,00	120.670,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.881,00
14 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	223003/2026	13.001	701093/2025	392/2026	86/2026	478,80	121.149,02	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	478,80

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	306001/2026	13.001	826060/2025	402/2026	87/2026	3.925,34	125.074,36	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	3.925,34
16 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309002/2026	13.001	826060/2025	403/2026	88/2026	864,64	125.939,00	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	864,64
17 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309003/2026	13.001	701093/2025	459/2026	104/2026	2.906,00	128.845,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.906,00
18 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2026	13.001	826060/2025	460/2026	105/2026	3.962,15	132.807,15	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.962,15
19 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	323001/2026	13.001	701093/2025	489/2026	112/2026	1.580,00	134.387,15	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	27/03/2026	1.580,00
20 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	323003/2026	13.001	428085/2025	508/2026	118/2026	11.368,22	145.755,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	11.368,22
21 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	324002/2026	13.001	826060/2025	574/2026	132/2026	2.411,12	148.166,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	2.411,12
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	407001/2026	13.001	701093/2025	576/2026	134/2026	3.806,00	151.972,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	13/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	3.806,00
23 - DROGAFONTE LTDA	402001/2026	13.001	701093/2025	589/2026	135/2026	120,00	152.092,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	120,00
24 - DROGAFONTE LTDA	402002/2026	13.001	701093/2025	590/2026	150/2026	939,00	153.031,49	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	939,00
25 - DROGAFONTE LTDA	402003/2026	13.001	701093/2025	591/2026	151/2026	166,00	153.197,49	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	166,00
26 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	318007/2026	13.001	701093/2025	614/2026	137/2026	1.200,00	154.397,49	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	1.200,00
27 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408001/2026	13.001	701093/2025	627/2026	141/2026	3.701,00	158.098,49	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.701,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408002/2026	13.001	701093/2025	628/2026	142/2026	10.705,60	168.804,09	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.705,60
29 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	408003/2026	13.001	826060/2025	653/2026	158/2026	4.280,80	173.084,89	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	4.280,80
30 - GIULLITE B MEDEIROS	409002/2026	13.001	1020006/2025	648/2026	159/2026	13.023,85	186.108,74	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	13.023,85
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	415004/2026	13.001	1020006/2025	684/2026	164/2026	3.305,20	189.413,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	3.305,20
32 - DROGAFONTE LTDA	410002/2026	13.001	701093/2025	687/2026	165/2026	764,00	190.177,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	764,00
33 - Y T C MONTEIRO LTDA	422002/2026	13.001	1211040/2025	726/2026	171/2026	23.908,04	214.085,98	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	23.908,04
34 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	427005/2026	13.001	701093/2025	836/2026	195/2026	1.618,70	215.704,68	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	10/06/2026	1.618,70
35 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	416002/2026	13.001	701093/2025	831/2026	196/2026	5.785,00	221.489,68	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	5.785,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2026	13.001	701093/2025	923/2026	205/2026	684,00	222.173,68	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	684,00
37 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	401002/2026	13.001	701093/2025	918/2026	206/2026	1.200,00	223.373,68	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	1.200,00
38 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	513002/2026	13.001	826060/2025	951/2026	224/2026	11.305,43	234.679,11	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	11.305,43
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	508001/2026	13.001	701093/2025	970/2026	225/2026	2.249,20	236.928,31	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.249,20
40 - DISMED	511003/2026	13.001	826060/2025	969/2026	226/2026	1.924,20	238.852,51	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.924,20

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514002/2026	13.001	414081/2026	1015/2026	241/2026	9.240,00	248.092,51	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	9.240,00
42 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514003/2026	13.001	428085/2025	1014/2026	243/2026	14.079,94	262.172,45	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	14.079,94
43 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	515002/2026	13.001	414081/2026	1010/2026	245/2026	7.291,00	269.463,45	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	7.291,00
44 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	525003/2026	13.001	701093/2025	1162/2026	271/2026	12.376,00	281.839,45	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	23/06/2026	12.376,00
45 - Y T C MONTEIRO LTDA	609002/2026	13.001	1211040/2025	1171/2026	283/2026	17.940,00	299.779,45	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	17.940,00
46 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	611001/2026	13.001	826060/2025	1185/2026	285/2026	4.209,45	303.988,90	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	4.209,45
47 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	611002/2026	13.001	414081/2026	1184/2026	286/2026	1.800,00	305.788,90	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	1.800,00
48 - DROGAFONTE LTDA	608001/2026	13.001	701093/2025	1202/2026	290/2026	120,00	305.908,90	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	120,00
49 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2026	13.001	826060/2025	1217/2026	291/2026	465,69	306.374,59	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	465,69
50 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612003/2026	13.001	701093/2025	1212/2026	292/2026	3.233,70	309.608,29	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	3.233,70
51 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617002/2026	13.001	701093/2025	1207/2026	295/2026	18.626,00	328.234,29	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	18.626,00
52 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	630002/2026	13.001	826060/2025	1230/2026	311/2026	6.251,68	334.485,97	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	6.251,68
53 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	630003/2026	13.001	414081/2026	1231/2026	312/2026	2.400,00	336.885,97	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	2.400,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
54 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	630005/2026	13.001	701093/2025	1228/2026	330/2026	1.190,40	338.076,37	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	1.190,40
55 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	630006/2026	13.001	701093/2025	1229/2026	331/2026	1.190,40	339.266,77	06/07/2026	06/07/2026	06/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	1.190,40
56 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	630007/2026	13.001	701093/2025	1227/2026	332/2026	1.194,00	340.460,77	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	1.194,00
57 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	630008/2026	13.001	1020006/2025	1226/2026	333/2026	3.215,80	343.676,57	06/07/2026	06/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	17/07/2026	3.215,80
58 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	626002/2026	13.001	826060/2025	1265/2026	334/2026	676,88	344.353,45	07/07/2026	07/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	17/07/2026	676,88
59 - VIA DISTRIBUIDORA LTDA	617007/2026	13.001	414081/2026	1861/2026	349/2026	3.889,00	348.242,45	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	3.889,00
60 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	709003/2026	13.001	826060/2025	1364/2026	350/2026	3.670,50	351.912,95	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	3.670,50
61 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	709004/2026	13.001	701093/2025	1390/2026	355/2026	4.075,00	355.987,95	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	4.075,00
62 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	716001/2026	13.001	701093/2025	1391/2026	357/2026	1.064,70	357.052,65	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.064,70

63 - HOSP MEDICAL COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	722001/2026	13.001	414081/2026	1420/2026	362/2026	266,90	357.319,55	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	266,90
64 - Y T C MONTEIRO LTDA	727001/2026	13.001	1211040/2025	1422/2026	363/2026	34.475,99	391.795,54	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	34.475,99
65 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	713004/2026	13.001	701093/2025	1417/2026	372/2026	3.333,00	395.128,54	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	3.333,00
						395.128,54								395.128,54

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3481

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	05.001	901417/2022	34/2026	3/2026	37.314,33	37.314,33	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	37.314,33
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	129002/2026	05.001	831021/2023	46/2026	4/2026	113.355,20	150.669,53	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	113.355,20
5 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA	129003/2026	05.001	112001/2026	141/2026	9/2026	2.924,00	153.593,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.924,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	05.001	318039/2025	101/2026	13/2026	4.085,00	157.678,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.085,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	05.001	318039/2025	102/2026	15/2026	5.590,00	163.268,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.590,00
8 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	75/2026	17/2026	3.083,33	166.351,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.083,33
9 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	05.001	901417/2022	266/2026	31/2026	37.314,33	203.666,19	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	37.314,33
10 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	280/2026	34/2026	3.083,33	206.749,52	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.083,33
11 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	227002/2026	05.001	831021/2023	352/2026	51/2026	129.409,60	336.159,12	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	129.409,60
12 - CINTHIA SUELLY MARINHO LEITE 10231034431	311001/2026	05.001	227032/2026	405/2026	59/2026	3.892,00	340.051,12	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.892,00
13 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	424/2026	64/2026	3.514,62	343.565,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.514,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	428/2026	65/2026	768,74	344.334,48	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	768,74
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311003/2026	05.001	805044/2024	455/2026	68/2026	1.592,00	345.926,48	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.592,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	05.001	318039/2025	477/2026	74/2026	3.870,00	349.796,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	05.001	318039/2025	478/2026	75/2026	3.870,00	353.666,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	331002/2026	05.001	831021/2023	506/2026	78/2026	126.811,20	480.477,68	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	126.811,20
19 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	05.001	326077/2024	593/2026	99/2026	1.638,00	482.115,68	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.638,00
20 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331003/2026	05.001	406043/2026	597/2026	103/2026	12.740,36	494.856,04	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	12.740,36
21 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	205/2026	97/2026	970,00	495.826,04	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	970,00
22 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	607/2026	98/2026	192,50	496.018,54	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	192,50
23 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	615/2026	102/2026	3.083,33	499.101,87	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	3.083,33
24 - JOSE DIONIZIO DE	416001/2026	05.001	314048/2025	685/2026	110/2026	2.920,00	502.021,87	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.920,00

SOUZA NETO 05330909465														
25 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	422005/2026	05.001	204003/2025	682/2026	113/2026	54,00	502.075,87	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	428002/2026	05.001	831021/2023	757/2026	136/2026	124.082,88	626.158,75	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	124.082,88
27 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	814/2026	154/2026	3.083,33	629.242,08	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.083,33
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	05.001	326077/2024	862/2026	152/2026	2.047,50	631.289,58	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	2.047,50
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507004/2026	05.001	210190/2026	902/2026	164/2026	900,00	632.189,58	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	900,00
30 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	518001/2026	05.001	204003/2025	963/2026	170/2026	81,00	632.270,58	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	81,00
31 - AQUAS CLUB	416005/2026	05.001	717015/2025	955/2026	171/2026	1.260,00	633.530,58	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.260,00
32 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519002/2026	05.001	717015/2025	1022/2026	175/2026	1.097,60	634.628,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.097,60
33 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	525002/2026	05.001	1009356/2025	1036/2026	187/2026	7.500,00	642.128,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	7.500,00
34 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	525006/2026	05.001	831021/2023	991/2026	197/2026	124.212,80	766.340,98	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	124.212,80
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	601001/2026	05.001	314048/2025	1056/2026	201/2026	8.425,00	774.765,98	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	8.425,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	526007/2026	05.001	318039/2025	1099/2026	202/2026	3.870,00	778.635,98	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	3.870,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	05.001	210190/2026	1156/2026	207/2026	700,00	779.335,98	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	1129/2026	211/2026	3.083,33	782.419,31	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	3.083,33
39 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605001/2026	05.001	417017/2024	1120/2026	214/2026	7.779,10	790.198,41	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	7.779,10
40 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	622004/2026	05.001	619001/2026	1164/2026	234/2026	1.000,00	791.198,41	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.000,00
41 - A P DE SOUSA LTDA	608001/2026	05.001	901417/2022	1190/2026	239/2026	18.996,65	810.195,06	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	02/07/2026	31/07/2026	02/07/2026	18.996,65
42 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	1219/2026	242/2026	3.083,33	813.278,39	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	3.083,33
43 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	05.001	108004/2026	1343/2026	267/2026	8,84	813.287,23	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	8,84
44 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	714001/2026	05.001	108004/2026	1344/2026	268/2026	1.015,72	814.302,95	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	1.015,72
45 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	713001/2026	05.001	210190/2026	1351/2026	270/2026	720,00	815.022,95	14/07/2026	14/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	720,00
						815.022,95								815.022,95

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3482

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	14.001	801153/2025	10/2026	1/2026	988,17	988,17	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	988,17
6 - IAM RIDISSON SOARES	130001/2026	14.001	624003/2024	130/2026	13/2026	896,02	1.884,19	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	896,02

DE MORAIS														
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	14.001	719003/2024	131/2026	15/2026	497,70	2.381,89	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	497,70
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	14.001	624003/2024	136/2026	16/2026	1.325,06	3.706,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.325,06
9 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	14.001	827001/2025	60/2026	17/2026	6.584,00	10.290,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.584,00
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205001/2026	14.001	719003/2024	178/2026	21/2026	468,37	10.759,32	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	468,37
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	14.001	624003/2024	174/2026	22/2026	1.097,73	11.857,05	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.097,73
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	201/2026	26/2026	192,68	12.049,73	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	192,68
13 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	202/2026	27/2026	3.199,57	15.249,30	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.199,57
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205003/2026	14.001	402010/2024	237/2026	28/2026	201,55	15.450,85	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	201,55
15 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224003/2026	14.001	624003/2024	279/2026	33/2026	1.215,12	16.665,97	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.215,12
16 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	14.001	902100/2024	376/2026	39/2026	994,90	17.660,87	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	994,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	311001/2026	14.001	624003/2024	418/2026	42/2026	639,28	18.300,15	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	639,28
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	14.001	403027/2024	415/2026	44/2026	255,36	18.555,51	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	255,36
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	14.001	624003/2024	528/2026	49/2026	1.054,85	19.610,36	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.054,85
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	331002/2026	14.001	310079/2026	577/2026	51/2026	44.000,00	63.610,36	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	44.000,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331003/2026	14.001	801153/2025	635/2026	58/2026	1.638,56	65.248,92	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.638,56
22 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	14.001	903006/2024	662/2026	60/2026	400,88	65.649,80	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	400,88
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	14.001	403027/2024	673/2026	61/2026	619,00	66.268,80	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	619,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	525002/2026	14.001	902100/2024	1024/2026	90/2026	3.103,10	69.371,90	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.103,10
25 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617001/2026	14.001	718003/2025	1226/2026	104/2026	1.560,00	70.931,90	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.560,00
26 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	14.001	903006/2024	1254/2026	106/2026	300,66	71.232,56	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	300,66
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617003/2026	14.001	719003/2024	1160/2026	108/2026	622,97	71.855,53	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	622,97
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617004/2026	14.001	624003/2024	1255/2026	109/2026	1.411,90	73.267,43	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.411,90
29 - J W DE OLIVEIRA LIRA	630001/2026	14.001	624003/2024	1269/2026	114/2026	794,87	74.062,30	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	794,87
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	702001/2026	14.001	801153/2025	1329/2026	120/2026	347,63	74.409,93	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	347,63
31 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	713001/2026	14.001	801153/2025	1355/2026	121/2026	3.090,44	77.500,37	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.090,44
32 - K J DE M ANDRADE LTDA	717001/2026	14.001	815188/2025	1399/2026	127/2026	9.000,00	86.500,37	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	9.000,00
33 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	716001/2026	14.001	719003/2024	1424/2026	130/2026	276,00	86.776,37	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	276,00
						86.776,37								86.776,37

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3483

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610001/2026	05.001	219013/2026	1167/2026	213/2026	34.824,92	34.824,92	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	34.824,92
						34.824,92								34.824,92
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3484														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126009/2026	13.001	624003/2024	137/2026	19/2026	4.531,00	4.531,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.531,00
5 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	304001/2026	13.001	1106196/2025	354/2026	74/2026	75.532,60	80.063,60	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	75.532,60
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	13.001	403027/2024	390/2026	89/2026	27.206,91	107.270,51	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	27.206,91
7 - M. V. RIBEIRO DE SOUZA - COMERCIO ATACADISTA	319001/2026	13.001	1106196/2025	575/2026	133/2026	28.000,00	135.270,51	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	28.000,00
8 - ESPACO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA	409001/2026	13.001	220006/2026	650/2026	157/2026	441,20	135.711,71	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	22/07/2026	441,20
9 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409003/2026	13.001	210185/2026	677/2026	160/2026	4.150,00	139.861,71	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00
10 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	13.001	403027/2024	674/2026	162/2026	7.850,34	147.712,05	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.850,34
11 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	13.001	909008/2024	666/2026	163/2026	3.036,00	150.748,05	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.036,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	13.001	403027/2024	699/2026	166/2026	31.680,02	182.428,07	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	31.680,02
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417002/2026	13.001	718003/2025	711/2026	172/2026	6.760,00	189.188,07	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.760,00
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2026	13.001	402010/2024	727/2026	174/2026	1.864,45	191.052,52	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	06/05/2026	1.864,45
15 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	13.001	901417/2022	705/2026	177/2026	131.229,92	322.282,44	27/04/2026	27/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	131.229,92
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	13.001	624003/2024	758/2026	179/2026	15.775,74	338.058,18	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	15.775,74
17 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	401005/2026	13.001	1106196/2025	777/2026	187/2026	18.513,30	356.571,48	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	18.513,30
18 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	401004/2026	13.001	1204001/2025	805/2026	181/2026	150.000,00	506.571,48	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	150.000,00
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	13.001	902100/2024	827/2026	193/2026	2.425,60	508.997,08	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.425,60
20 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428006/2026	13.001	403027/2024	850/2026	197/2026	4.487,58	513.484,66	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.487,58
21 - AQUAS CLUB	513004/2026	13.001	717015/2025	956/2026	232/2026	3.636,00	517.120,66	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.636,00
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	522001/2026	13.001	801153/2025	996/2026	236/2026	9.228,05	526.348,71	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.228,05
23 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520002/2026	13.001	801153/2025	997/2026	237/2026	3.704,16	530.052,87	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.704,16
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	13.001	624003/2024	1002/2026	240/2026	3.618,40	533.671,27	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.618,40
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	521002/2026	13.001	402010/2024	988/2026	247/2026	2.554,61	536.225,88	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.554,61
26 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	13.001	801153/2025	1084/2026	251/2026	2.584,20	538.810,08	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	2.584,20
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	603003/2026	13.001	428085/2025	1127/2026	265/2026	14.754,96	553.565,04	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.754,96
28 - HERICK DIESEL	603007/2026	13.001	801153/2025	1147/2026	266/2026	775,49	554.340,53	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	775,49

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519002/2026	13.001	624003/2024	1140/2026	273/2026	6.700,91	561.041,44	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	6.700,91
30 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	602004/2026	13.001	220006/2026	1160/2026	269/2026	5.416,20	566.457,64	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	5.416,20
31 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	611003/2026	13.001	220006/2026	1180/2026	287/2026	3.934,80	570.392,44	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	3.934,80
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	617001/2026	13.001	718003/2025	1228/2026	293/2026	9.380,00	579.772,44	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	9.380,00
33 - AQUAS CLUB	617006/2026	13.001	717015/2025	1209/2026	303/2026	2.556,00	582.328,44	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.556,00
34 - SUPER MAB LTDA	616003/2026	13.001	903006/2024	1249/2026	301/2026	5.411,88	587.740,32	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	5.411,88
35 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624003/2026	13.001	801153/2025	1288/2026	313/2026	676,49	588.416,81	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	676,49
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624002/2026	13.001	801153/2025	1287/2026	314/2026	5.006,75	593.423,56	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	5.006,75
37 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	713001/2026	13.001	801153/2025	1353/2026	341/2026	3.104,87	596.528,43	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.104,87
38 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	609003/2026	13.001	701093/2025	1392/2026	347/2026	12.580,00	609.108,43	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	12.580,00
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	721003/2026	13.001	801153/2025	1429/2026	361/2026	2.300,69	611.409,12	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	2.300,69
40 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	722002/2026	13.001	308018/2024	1437/2026	367/2026	2.160,00	613.569,12	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	29/08/2026	31/07/2026	2.160,00
41 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	722003/2026	13.001	308018/2024	1439/2026	368/2026	1.476,00	615.045,12	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	29/08/2026	31/07/2026	1.476,00
						615.045,12								615.045,12

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3485

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
11 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	06.001	801153/2025	11/2026	1/2026	217,50	217,50	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	217,50
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	07.001	801153/2025	12/2026	1/2026	207,50	425,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	207,50
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120001/2026	02.001	402010/2024	32/2026	1/2026	442,00	867,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	442,00
14 - JOSE ILSOMAR VIDAL	105001/2026	09.001	116034/2026	42/2026	1/2026	17.144,46	18.011,46	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	01/03/2026	30/01/2026	17.144,46
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128001/2026	06.001	801153/2025	47/2026	6/2026	2.099,00	20.110,46	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.099,00
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	06.001	801153/2025	48/2026	7/2026	2.182,50	22.292,96	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.182,50
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	06.001	719003/2024	126/2026	10/2026	157,27	22.450,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	157,27

18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	03.001	719003/2024	127/2026	8/2026	187,11	22.637,34	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	187,11
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	03.001	624003/2024	128/2026	9/2026	778,80	23.416,14	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	778,80
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	03.001	719003/2024	132/2026	10/2026	121,36	23.537,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	121,36
21 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	06.001	718003/2025	107/2026	13/2026	4.260,00	27.797,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.260,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	03.001	624003/2024	138/2026	11/2026	47,20	27.844,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	47,20
23 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	05.001	827001/2025	56/2026	16/2026	2.768,00	30.612,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.768,00
24 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	03.001	827001/2025	59/2026	12/2026	4.083,00	34.695,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.083,00
25 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	07.001	801153/2025	53/2026	12/2026	1.129,00	35.824,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.129,00
26 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126007/2026	06.001	801151/2025	64/2026	19/2026	37.493,47	73.318,17	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.493,47
27 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126009/2026	06.001	308001/2024	65/2026	20/2026	28.940,00	102.258,17	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	28.940,00
28 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	03.001	719003/2024	176/2026	19/2026	409,07	102.667,24	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	409,07
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	06.001	719003/2024	179/2026	33/2026	371,25	103.038,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	371,25
30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	03.001	624003/2024	170/2026	21/2026	795,30	103.833,79	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	795,30
31 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205004/2026	06.001	624003/2024	171/2026	34/2026	765,70	104.599,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	765,70
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	07.001	403027/2024	180/2026	16/2026	35.588,12	140.187,61	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	35.588,12
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	07.001	403027/2024	181/2026	17/2026	1.486,29	141.673,90	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.486,29
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	06.001	403027/2024	182/2026	35/2026	46.626,36	188.300,26	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	46.626,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	02.001	403027/2024	184/2026	4/2026	5.632,47	193.932,73	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.632,47
36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	06.001	403027/2024	198/2026	38/2026	14.094,78	208.027,51	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	14.094,78
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	06.001	403027/2024	197/2026	39/2026	233,20	208.260,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	02.001	718003/2025	209/2026	3/2026	2.920,00	211.180,71	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	2.920,00
39 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	03.001	903006/2024	231/2026	22/2026	400,88	211.581,59	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
40 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	06.001	903006/2024	230/2026	36/2026	200,44	211.782,03	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	200,44
41 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	03.001	909008/2024	226/2026	23/2026	910,80	212.692,83	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	910,80
42 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	07.001	909008/2024	225/2026	18/2026	248,40	212.941,23	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	248,40
43 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	06.001	909008/2024	223/2026	37/2026	669,30	213.610,53	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	669,30
44 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	02.001	402010/2024	240/2026	5/2026	337,71	213.948,24	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	337,71
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	03.001	115004/2024	258/2026	28/2026	3.211,20	217.159,44	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	3.211,20
46 - L & N AUTO CENTER LTDA	223001/2026	06.001	718003/2025	297/2026	44/2026	2.280,00	219.439,44	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.280,00
47 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	03.001	115004/2024	340/2026	34/2026	4.238,39	223.677,83	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.238,39
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
48 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202004/2026	06.001	801153/2025	370/2026	52/2026	15.022,50	238.700,33	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	15.022,50
49 - HERICK DIESEL	202005/2026	06.001	801153/2025	3771/2026	53/2026	2.725,62	241.425,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.725,62

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
50 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202006/2026	06.001	801153/2025	372/2026	54/2026	5.783,91	247.209,86	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.783,91
51 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210002/2026	03.001	827001/2025	374/2026	39/2026	1.422,88	248.632,74	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.422,88
52 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302003/2026	06.001	801151/2025	363/2026	55/2026	22.423,22	271.055,96	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.423,22
53 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	05.001	719003/2024	379/2026	53/2026	1.142,58	272.198,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.142,58
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	06.001	624003/2024	381/2026	56/2026	389,40	272.587,94	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	389,40
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	03.001	624003/2024	382/2026	40/2026	259,60	272.847,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	259,60
56 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302004/2026	06.001	308001/2024	362/2026	57/2026	25.393,00	298.240,54	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	25.393,00
57 - FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA	212001/2026	09.001	812036/2025	406/2026	2/2026	4.172,10	302.412,64	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	4.172,10
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	06.001	403027/2024	417/2026	61/2026	349,80	302.762,44	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	349,80
59 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	03.001	827001/2025	422/2026	41/2026	3.483,00	306.245,44	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.483,00
60 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217001/2026	09.001	812036/2025	440/2026	3/2026	134,70	306.380,14	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	134,70
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
61 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217002/2026	09.001	812036/2025	444/2026	4/2026	587,04	306.967,18	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	587,04
62 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304003/2026	06.001	801151/2025	456/2026	64/2026	22.963,50	329.930,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	22.963,50
63 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	06.001	210190/2026	466/2026	65/2026	1.340,00	331.270,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.340,00
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	05.001	210190/2026	467/2026	67/2026	1.080,00	332.350,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.080,00
65 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	318002/2026	07.001	204003/2025	445/2026	32/2026	27,00	332.377,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
66 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	06.001	204003/2025	446/2026	67/2026	27,00	332.404,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
67 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	05.001	204003/2025	449/2026	69/2026	27,00	332.431,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
68 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320001/2026	02.001	402010/2024	486/2026	9/2026	441,32	332.873,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	441,32
69 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	06.001	718003/2025	475/2026	71/2026	15.800,00	348.673,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	15.800,00
70 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	06.001	801153/2025	484/2026	72/2026	1.740,00	350.413,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.740,00
71 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	583/2026	11/2026	1.026,65	351.439,65	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.026,65
72 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	1718/2026	12/2026	1.686,95	353.126,60	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.686,95
73 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325002/2026	06.001	801153/2025	612/2026	89/2026	409,95	353.536,55	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	409,95
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
74 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	06.001	903006/2024	659/2026	96/2026	300,66	353.837,21	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	300,66
75 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	03.001	903006/2024	660/2026	59/2026	300,66	354.137,87	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	300,66

76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	07.001	403027/2024	672/2026	47/2026	116,60	354.254,47	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	116,60
77 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	03.001	210185/2026	692/2026	62/2026	8.050,00	362.304,47	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.050,00
78 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422004/2026	05.001	210185/2026	691/2026	111/2026	4.150,00	366.454,47	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
79 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	02.001	403027/2024	696/2026	13/2026	5.445,61	371.900,08	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	5.445,61
80 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	07.001	718003/2025	714/2026	50/2026	5.300,00	377.200,08	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	5.300,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417002/2026	07.001	718003/2025	709/2026	51/2026	758,00	377.958,08	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	758,00
82 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	06.001	205142/2025	725/2026	101/2026	38,94	377.997,02	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	38,94
83 - A M DOS SANTOS LTDA	407001/2026	03.001	205142/2025	724/2026	64/2026	38,94	378.035,96	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	38,94
84 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	07.001	205142/2025	722/2026	52/2026	32,45	378.068,41	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	32,45
85 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2026	02.001	402010/2024	728/2026	14/2026	626,98	378.695,39	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	626,98
86 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423002/2026	02.001	402010/2024	729/2026	15/2026	483,71	379.179,10	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	483,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	03.001	719003/2024	763/2026	68/2026	819,78	379.998,88	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	819,78
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	03.001	624003/2024	760/2026	69/2026	1.138,40	381.137,28	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.138,40
89 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	06.001	624003/2024	762/2026	106/2026	913,10	382.050,38	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	913,10
90 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	05.001	719003/2024	764/2026	135/2026	4.660,40	386.710,78	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.660,40
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	03.001	719003/2024	768/2026	72/2026	532,25	387.243,03	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	532,25
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	03.001	624003/2024	772/2026	74/2026	70,80	387.313,83	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	70,80
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	430001/2026	09.001	719003/2024	808/2026	7/2026	840,40	388.154,23	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	840,40
94 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	06.001	801153/2025	820/2026	111/2026	140,10	388.294,33	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	140,10
95 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	06.001	801153/2025	875/2026	121/2026	72,42	388.366,75	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	72,42
96 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	07.001	801153/2025	877/2026	61/2026	2.375,00	390.741,75	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.375,00
97 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	06.001	403027/2024	909/2026	122/2026	3.535,04	394.276,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.535,04
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	07.001	318039/2025	912/2026	64/2026	3.800,00	398.076,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.800,00
99 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515002/2026	06.001	801153/2025	937/2026	128/2026	3.486,00	401.562,79	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.486,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513001/2026	06.001	801151/2025	971/2026	130/2026	38.835,24	440.398,03	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	38.835,24
101 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513002/2026	06.001	308001/2024	972/2026	132/2026	14.985,00	455.383,03	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	14.985,00
102 - AQUAS CLUB	513003/2026	06.001	717015/2025	958/2026	133/2026	4.176,00	459.559,03	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	4.176,00
103 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	05.001	801153/2025	999/2026	173/2026	140,00	459.699,03	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	140,00

104 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	05.001	801153/2025	1000/2026	174/2026	2.774,53	462.473,56	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.774,53
105 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	03.001	624003/2024	1001/2026	86/2026	47,20	462.520,76	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	47,20
106 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526003/2026	05.001	719003/2024	1025/2026	195/2026	820,14	463.340,90	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	820,14
107 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521003/2026	06.001	801153/2025	1083/2026	139/2026	464,53	463.805,43	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	464,53
108 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	526002/2026	06.001	801153/2025	1086/2026	140/2026	1.389,20	465.194,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.389,20
109 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521002/2026	06.001	801153/2025	1087/2026	141/2026	443,43	465.638,06	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	443,43
110 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	522001/2026	06.001	801153/2025	1088/2026	142/2026	186,21	465.824,27	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	186,21
111 - J W DE OLIVEIRA LIRA	528001/2026	06.001	719003/2024	1093/2026	149/2026	821,77	466.646,04	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	821,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
112 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	601001/2026	06.001	801153/2025	1151/2026	155/2026	284,00	466.930,04	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	284,00
113 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	601001/2026	07.001	801153/2025	1152/2026	78/2026	596,64	467.526,68	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	596,64
114 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	526003/2026	06.001	801153/2025	1149/2026	156/2026	837,23	468.363,91	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	837,23
115 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	03.001	624003/2024	1142/2026	96/2026	563,06	468.926,97	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	563,06
116 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	601004/2026	06.001	719003/2024	1138/2026	158/2026	907,59	469.834,56	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	907,59
117 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	02.001	219013/2026	1166/2026	19/2026	3.694,39	473.528,95	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	3.694,39
118 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	06.001	219013/2026	1165/2026	163/2026	70.235,87	543.764,82	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	70.235,87
119 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	611001/2026	07.001	801153/2025	1218/2026	85/2026	816,00	544.580,82	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	816,00
120 - AQUAS CLUB	617005/2026	06.001	717015/2025	1210/2026	173/2026	5.364,00	549.944,82	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.364,00
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617004/2026	06.001	719003/2024	1257/2026	169/2026	267,32	550.212,14	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	267,32
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617001/2026	03.001	719003/2024	1159/2026	102/2026	477,60	550.689,74	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	477,60
123 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	06.001	903006/2024	1251/2026	172/2026	100,22	550.789,96	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	100,22
124 - SUPER MAB LTDA	616007/2026	05.001	903006/2024	1252/2026	231/2026	4.509,90	555.299,86	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	4.509,90

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
125 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	03.001	903006/2024	1253/2026	103/2026	100,22	555.400,08	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	100,22
126 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	624001/2026	02.001	402010/2024	1166/2026	22/2026	257,93	555.658,01	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	257,93
127 - J W DE OLIVEIRA LIRA	630002/2026	06.001	624003/2024	1266/2026	184/2026	2.027,20	557.685,21	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	2.027,20
128 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707003/2026	02.001	115004/2024	1296/2026	26/2026	4.615,90	562.301,11	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	4.615,90

129 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	707003/2026	06.001	115004/2024	1298/2026	188/2026	1.798,80	564.099,91	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	1.798,80
130 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	702001/2026	06.001	801153/2025	1326/2026	199/2026	2.032,85	566.132,76	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	2.032,85
131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707001/2026	03.001	205142/2025	1339/2026	125/2026	3.280,00	569.412,76	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.280,00
132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707004/2026	06.001	205142/2025	1336/2026	200/2026	820,00	570.232,76	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	820,00
133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707004/2026	07.001	205142/2025	1335/2026	100/2026	820,00	571.052,76	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	820,00
134 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	721001/2026	02.001	402010/2024	1395/2026	29/2026	375,66	571.428,42	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	375,66
135 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	721002/2026	02.001	402010/2024	1396/2026	30/2026	738,16	572.166,58	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	738,16
136 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	717001/2026	05.001	801153/2025	1367/2026	272/2026	947,56	573.114,14	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	947,56
137 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	717001/2026	06.001	801153/2025	1368/2026	203/2026	3.480,00	576.594,14	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	3.480,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	717001/2026	07.001	801153/2025	1369/2026	105/2026	990,00	577.584,14	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	990,00
139 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	720001/2026	06.001	801153/2025	1373/2026	205/2026	1.994,50	579.578,64	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.994,50
140 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	720001/2026	07.001	801153/2025	1397/2026	106/2026	2.626,08	582.204,72	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	2.626,08
141 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	721001/2026	07.001	801153/2025	1430/2026	109/2026	27.883,95	610.088,67	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	27.883,95
142 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	716001/2026	03.001	719003/2024	1425/2026	127/2026	255,00	610.343,67	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	255,00
143 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	716001/2026	06.001	719003/2024	1427/2026	215/2026	425,00	610.768,67	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	425,00
						610.768,67								610.768,67

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3486

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114003/2026	14.001	509156/2025	23/2026	4/2026	551,00	551,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	551,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113001/2026	14.001	509156/2025	25/2026	5/2026	1.285,00	1.836,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114002/2026	14.001	509156/2025	24/2026	6/2026	1.285,00	3.121,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113002/2026	14.001	509156/2025	27/2026	7/2026	405,00	3.526,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114004/2026	14.001	509156/2025	26/2026	8/2026	405,00	3.931,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	123/2026	1/2026	5.347,00	9.278,00	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.347,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226001/2026	14.001	509156/2025	282/2026	37/2026	1.285,00	10.563,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.285,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226002/2026	14.001	509156/2025	283/2026	38/2026	405,00	10.968,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	405,00
10 - FRANCISCO EDIPO	102001/2026	18.001	202063/2026	346/2026	2/2026	5.347,00	16.315,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	5.347,00

MOREIRA LIMA 10441534660														
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	596/2026	3/2026	5.347,00	21.662,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325003/2026	14.001	509156/2025	578/2026	54/2026	405,00	22.067,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	405,00
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325004/2026	14.001	509156/2025	578/2026	55/2026	1.285,00	23.352,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.285,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325005/2026	14.001	509156/2025	581/2026	56/2026	490,00	23.842,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	490,00
15 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325006/2026	14.001	509156/2025	580/2026	57/2026	658,30	24.500,30	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	658,30
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	736/2026	4/2026	5.347,00	29.847,30	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	5.347,00
17 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	1082/2026	5/2026	5.347,00	35.194,30	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	5.347,00
18 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603004/2026	14.001	509156/2025	1175/2026	99/2026	1.285,00	36.479,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	1.285,00
19 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603005/2026	14.001	509156/2025	1176/2026	100/2026	405,00	36.884,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	405,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603006/2026	14.001	509156/2025	1177/2026	101/2026	435,00	37.319,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	435,00
21 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603007/2026	14.001	509156/2025	1178/2026	102/2026	245,00	37.564,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	245,00
22 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	1238/2026	6/2026	5.347,00	42.911,30	06/07/2026	06/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	13/07/2026	5.347,00
						42.911,30								42.911,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3487**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA	1223001/2025	14.001	815188/2025	13/2026	2/2026	4.983,97	4.983,97	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	4.983,97
2 - K J DE M ANDRADE LTDA	112001/2026	14.001	723002/2025	1/2026	3/2026	10.934,81	15.918,78	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	10.934,81
3 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	14.001	902100/2024	122/2026	14/2026	2.266,15	18.184,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.266,15
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	14.001	403027/2024	186/2026	23/2026	3.602,75	21.787,68	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.602,75
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	14.001	403027/2024	391/2026	41/2026	3.189,49	24.977,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.189,49
6 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	14.001	204003/2025	447/2026	45/2026	540,00	25.517,17	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	540,00
7 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	312001/2026	14.001	815188/2025	526/2026	47/2026	1.950,00	27.467,17	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.950,00
8 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409002/2026	14.001	210185/2026	676/2026	59/2026	4.150,00	31.617,17	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00
9 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	14.001	909008/2024	665/2026	62/2026	869,40	32.486,57	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	869,40
10 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	14.001	115004/2024	866/2026	77/2026	13.496,30	45.982,87	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	13.496,30
11 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	513001/2026	14.001	314049/2025	961/2026	84/2026	9.495,00	55.477,87	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	9.495,00
12 - SOUL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	522001/2026	14.001	815188/2025	1074/2026	94/2026	1.399,93	56.877,80	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.399,93

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2026	14.001	219013/2026	1169/2026	98/2026	3.567,74	60.445,54	12/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	12/07/2026	15/06/2026	3.567,74
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617002/2026	14.001	902100/2024	1161/2026	107/2026	3.668,90	64.114,44	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.668,90
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	624001/2026	14.001	801153/2025	1291/2026	115/2026	335,46	64.449,90	07/07/2026	07/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	335,46
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	721001/2026	14.001	204003/2025	1389/2026	128/2026	432,00	64.881,90	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	432,00
17 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	612007/2026	14.001	205072/2026	1421/2026	133/2026	1.085,05	65.966,95	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	1.085,05
18 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	722001/2026	14.001	308018/2024	1438/2026	131/2026	3.656,00	69.622,95	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	30/07/2026	29/08/2026	31/07/2026	3.656,00
						69.622,95								69.622,95

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3488

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107001/2026	06.001	116016/2026	22/2026	2/2026	350.000,00	350.000,00	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	350.000,00
						350.000,00								350.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3489

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	40/2026	10/2026	2.140,00	2.140,00	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	27/02/2026	29/01/2026	2.140,00
2 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	303001/2026	14.001	314048/2025	347/2026	35/2026	4.495,00	6.635,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.495,00
3 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	409001/2026	14.001	314048/2025	624/2026	53/2026	3.430,00	10.065,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.430,00
4 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	14.001	204003/2025	680/2026	64/2026	675,00	10.740,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	675,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	842/2026	73/2026	1.037,50	11.777,50	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.037,50
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	843/2026	74/2026	2.827,42	14.604,92	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.827,42
						14.604,92								14.604,92

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3490

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	123001/2026	17.001	116001/2026	41/2026	1/2026	4.700,00	4.700,00	28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	28/02/2026	29/01/2026	4.700,00

						4.700,00								4.700,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3492														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	86/2026	12/2026	5.900,00	5.900,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	274/2026	32/2026	5.900,00	11.800,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	5.900,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	524/2026	48/2026	5.900,00	17.700,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.900,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	803/2026	69/2026	5.900,00	23.600,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	5.900,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	1072/2026	93/2026	5.900,00	29.500,00	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	5.900,00
6 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	1188/2026	110/2026	5.900,00	35.400,00	30/06/2026	30/06/2026	01/07/2026	02/07/2026	30/07/2026	02/07/2026	5.900,00
7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	1410/2026	129/2026	5.900,00	41.300,00	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	30/07/2026	28/08/2026	31/07/2026	5.900,00
						41.300,00								41.300,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3493

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126003/2026	13.001	326077/2024	112/2026	14/2026	136,50	136,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	136,50
2 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	100/2026	18/2026	960,00	1.096,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	960,00
3 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	13.001	204003/2025	73/2026	20/2026	1.136,00	2.232,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.136,00
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126010/2026	13.001	714042/2025	69/2026	26/2026	2.009,21	4.241,71	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.009,21
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	13.001	204003/2025	166/2026	34/2026	540,00	4.781,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	540,00
6 - AQUAS CLUB	205001/2026	13.001	717015/2025	169/2026	38/2026	2.808,00	7.589,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.808,00
7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	225001/2026	13.001	601067/2023	272/2026	59/2026	6.720,00	14.309,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	6.720,00
8 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	298/2026	61/2026	960,00	15.269,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	960,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	13.001	326077/2024	311/2026	62/2026	273,00	15.542,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	273,00
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	226001/2026	13.001	714042/2025	299/2026	64/2026	4.611,72	20.154,43	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.611,72
11 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	302002/2026	13.001	113001/2026	332/2026	72/2026	8.500,00	28.654,43	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	8.500,00
12 - AQUAS CLUB	310006/2026	13.001	717015/2025	368/2026	92/2026	2.304,00	30.958,43	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.304,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	13.001	210190/2026	465/2026	106/2026	495,00	31.453,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	495,00
14 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	13.001	204003/2025	448/2026	110/2026	432,00	31.885,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	432,00
15 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	505/2026	117/2026	960,00	32.845,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	960,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	331001/2026	13.001	204003/2025	510/2026	120/2026	1.136,00	33.981,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.136,00

17 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	325003/2026	13.001	714042/2025	515/2026	127/2026	7.370,34	41.351,77	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	07/04/2026	7.370,34
18 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407002/2026	13.001	326077/2024	592/2026	146/2026	819,00	42.170,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407004/2026	13.001	210190/2026	586/2026	148/2026	315,00	42.485,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	315,00
20 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	420001/2026	13.001	113001/2026	695/2026	170/2026	5.100,00	47.585,77	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	5.100,00
21 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	807/2026	184/2026	960,00	48.545,77	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	960,00
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427004/2026	13.001	204003/2025	834/2026	189/2026	1.136,00	49.681,77	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.136,00
23 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	986/2026	238/2026	960,00	50.641,77	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	960,00
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622002/2026	13.001	204003/2025	1233/2026	300/2026	513,00	51.154,77	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	513,00
25 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	618003/2026	13.001	623004/2026	1222/2026	302/2026	7.057,23	58.212,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	7.057,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	1271/2026	329/2026	960,00	59.172,00	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	10/07/2026	960,00
27 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	721004/2026	13.001	204003/2025	1385/2026	359/2026	432,00	59.604,00	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	432,00
28 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	715002/2026	13.001	113001/2026	1405/2026	360/2026	5.950,00	65.554,00	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	24/07/2026	23/08/2026	24/07/2026	5.950,00
						65.554,00								65.554,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3494**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	13.001	827001/2025	57/2026	21/2026	3.960,00	3.960,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.960,00
2 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	13.001	801153/2025	49/2026	22/2026	1.647,45	5.607,45	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.647,45
3 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128003/2026	13.001	801153/2025	50/2026	23/2026	837,23	6.444,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	837,23
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	13.001	801153/2025	51/2026	24/2026	976,50	7.421,18	28/01/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	976,50
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128005/2026	13.001	801153/2025	52/2026	25/2026	4.731,40	12.152,58	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.731,40
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	13.001	403027/2024	185/2026	44/2026	25.782,06	37.934,64	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	25.782,06
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211004/2026	13.001	403027/2024	200/2026	53/2026	6.238,41	44.173,05	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	6.238,41
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	13.001	718003/2025	208/2026	41/2026	8.600,00	52.773,05	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	8.600,00
9 - WS COMERCIO E	212002/2026	13.001	428085/2025	217/2026	45/2026	8.209,52	60.982,57	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	8.209,52

SERVICOS EIRELI EPP														
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	13.001	903006/2024	229/2026	46/2026	2.004,40	62.986,97	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.004,40
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	13.001	402010/2024	239/2026	56/2026	1.865,38	64.852,35	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	1.865,38

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	13.001	902100/2024	375/2026	75/2026	2.394,60	67.246,95	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.394,60
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	13.001	719003/2024	378/2026	80/2026	889,20	68.136,15	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	889,20
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	305001/2026	13.001	402010/2024	360/2026	83/2026	1.176,74	69.312,89	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.176,74
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	13.001	624003/2024	414/2026	84/2026	6.093,80	75.406,69	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	6.093,80
16 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	13.001	827001/2025	423/2026	93/2026	6.192,00	81.598,69	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.192,00
17 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210001/2026	13.001	827001/2025	436/2026	102/2026	3.524,15	85.122,84	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	3.524,15
18 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	13.001	827001/2025	532/2026	124/2026	2.566,00	87.688,84	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.566,00
19 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	320004/2026	13.001	826060/2025	523/2026	125/2026	1.516,40	89.205,24	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.516,40
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325004/2026	13.001	801153/2025	609/2026	139/2026	12.909,43	102.114,67	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	12.909,43
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325005/2026	13.001	801153/2025	611/2026	140/2026	210,80	102.325,47	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	210,80
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331005/2026	13.001	801153/2025	633/2026	153/2026	5.065,01	107.390,48	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	5.065,01
23 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331007/2026	13.001	801153/2025	634/2026	155/2026	694,94	108.085,42	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	694,94
24 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	13.001	903006/2024	661/2026	161/2026	2.405,28	110.490,70	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	2.405,28
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - A M DOS SANTOS LTDA	407007/2026	13.001	205142/2025	724/2026	173/2026	226,23	110.716,93	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	226,23
26 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	413001/2026	13.001	801153/2025	816/2026	188/2026	2.776,70	113.493,63	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.776,70
27 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	13.001	801153/2025	821/2026	190/2026	2.604,35	116.097,98	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.604,35
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	410001/2026	13.001	801153/2025	868/2026	199/2026	1.315,47	117.413,45	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	1.315,47
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	13.001	801153/2025	872/2026	202/2026	990,00	118.403,45	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	990,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506004/2026	13.001	403027/2024	908/2026	207/2026	25.411,55	143.815,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	25.411,55
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	527001/2026	13.001	718003/2025	1067/2026	254/2026	3.780,00	147.595,00	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	3.780,00
32 - HERLANDSON DE	527003/2026	13.001	308018/2024	1132/2026	277/2026	1.120,00	148.715,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.120,00

OLIVEIRA FERNANDES ME														
33 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	527002/2026	13.001	414081/2026	1161/2026	270/2026	5.394,50	154.109,50	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	5.394,50
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	13.001	219013/2026	1164/2026	279/2026	28.035,28	182.144,78	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	28.035,28
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	603008/2026	13.001	402010/2024	1179/2026	284/2026	2.163,00	184.307,78	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	2.163,00
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611004/2026	13.001	624003/2024	1182/2026	289/2026	10.127,20	194.434,98	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	10.127,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	618004/2026	13.001	402010/2024	1224/2026	305/2026	2.580,92	197.015,90	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.580,92
38 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	618002/2026	13.001	801153/2025	1240/2026	299/2026	2.298,84	199.314,74	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.298,84
39 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	703002/2026	13.001	402010/2024	1215/2026	320/2026	2.670,43	201.985,17	06/07/2026	06/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	05/08/2026	10/07/2026	2.670,43
40 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	713002/2026	13.001	801153/2025	1355/2026	342/2026	3.839,63	205.824,80	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	3.839,63
41 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	707003/2026	13.001	205142/2025	1337/2026	343/2026	5.610,00	211.434,80	14/07/2026	14/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	13/08/2026	17/07/2026	5.610,00
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	721002/2026	13.001	402010/2024	1395/2026	348/2026	1.895,89	213.330,69	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.895,89
43 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	717004/2026	13.001	801153/2025	1370/2026	351/2026	1.524,19	214.854,88	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	24/07/2026	1.524,19
44 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	720002/2026	13.001	801153/2025	1375/2026	353/2026	1.980,00	216.834,88	21/07/2026	21/07/2026	22/07/2026	23/07/2026	20/08/2026	23/07/2026	1.980,00
						216.834,88								216.834,88

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3495**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SMART VEICULOS LTDA	204001/2026	13.001	107018/2026	158/2026	33/2026	309.900,00	309.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	09/02/2026	309.900,00
						309.900,00								309.900,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3497**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	269/2026	30/2026	121.129,36	121.129,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	121.129,36
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	678/2026	115/2026	59.400,00	180.529,36	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	59.400,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	1282/2026	265/2026	51.558,79	232.088,15	07/07/2026	07/07/2026	07/07/2026	10/07/2026	06/08/2026	13/07/2026	51.558,79

						232.088,15								232.088,15
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3499														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302002/2026	05.001	1009356/2025	300/2026	39/2026	3.300,00	3.300,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302003/2026	05.001	1009356/2025	301/2026	40/2026	4.400,00	7.700,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302004/2026	05.001	1009356/2025	302/2026	41/2026	4.400,00	12.100,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302005/2026	05.001	1009356/2025	303/2026	42/2026	7.040,00	19.140,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	7.040,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302006/2026	05.001	1009356/2025	304/2026	43/2026	4.950,00	24.090,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302007/2026	05.001	1009356/2025	305/2026	44/2026	2.530,00	26.620,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.530,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302008/2026	05.001	1009356/2025	306/2026	45/2026	4.730,00	31.350,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.730,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302009/2026	05.001	1009356/2025	307/2026	46/2026	3.575,00	34.925,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.575,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302010/2026	05.001	1009356/2025	308/2026	47/2026	4.950,00	39.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302011/2026	05.001	1009356/2025	309/2026	49/2026	4.125,00	44.000,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302012/2026	05.001	1009356/2025	310/2026	50/2026	3.465,00	47.465,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.465,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	546/2026	81/2026	6.300,00	53.765,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	547/2026	82/2026	8.400,00	62.165,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	548/2026	83/2026	8.400,00	70.565,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	549/2026	84/2026	13.440,00	84.005,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	13.440,00
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	550/2026	85/2026	9.450,00	93.455,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	551/2026	86/2026	4.410,00	97.865,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	4.410,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	552/2026	87/2026	9.030,00	106.895,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.030,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	553/2026	88/2026	6.825,00	113.720,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.825,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	554/2026	89/2026	9.450,00	123.170,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	555/2026	90/2026	7.875,00	131.045,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	7.875,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	556/2026	91/2026	6.615,00	137.660,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.615,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	749/2026	123/2026	5.670,00	143.330,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.670,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	739/2026	124/2026	5.400,00	148.730,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.400,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	740/2026	125/2026	7.200,00	155.930,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	741/2026	126/2026	7.200,00	163.130,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	742/2026	127/2026	11.520,00	174.650,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	11.520,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	743/2026	128/2026	8.100,00	182.750,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00

29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	744/2026	129/2026	3.780,00	186.530,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	3.780,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	745/2026	130/2026	7.740,00	194.270,00	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.740,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	746/2026	131/2026	5.850,00	200.120,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.850,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	747/2026	132/2026	8.100,00	208.220,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	748/2026	133/2026	6.750,00	214.970,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	6.750,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1316/2026	253/2026	4.875,00	219.845,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	4.875,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1315/2026	254/2026	5.850,00	225.695,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	5.850,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1314/2026	255/2026	4.225,00	229.920,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	4.225,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1313/2026	256/2026	5.590,00	235.510,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	5.590,00
38 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1312/2026	257/2026	2.730,00	238.240,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	13/07/2026	2.730,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1311/2026	258/2026	5.850,00	244.090,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	5.850,00
40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1308/2026	259/2026	5.200,00	249.290,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	10/07/2026	5.200,00
41 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1309/2026	260/2026	5.200,00	254.490,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	13/07/2026	5.200,00
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628001/2026	05.001	1009356/2025	1307/2026	261/2026	3.900,00	258.390,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	13/07/2026	3.900,00
						258.390,00								258.390,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3500**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	224003/2026	05.001	103013/2025	355/2026	55/2026	10.217,39	10.217,39	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	10.217,39
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	413001/2026	05.001	105196/2026	649/2026	104/2026	20.296,55	30.513,94	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	16/04/2026	20.296,55
3 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	429005/2026	05.001	105196/2026	823/2026	147/2026	2.930,10	33.444,04	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.930,10
4 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	429006/2026	05.001	105196/2026	822/2026	148/2026	2.446,08	35.890,12	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	13/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.446,08
5 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	428003/2026	05.001	105196/2026	845/2026	149/2026	2.427,63	38.317,75	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.427,63
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	513001/2026	05.001	105196/2026	949/2026	169/2026	17.350,70	55.668,45	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	17.350,70
7 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	521002/2026	05.001	105196/2026	1009/2026	188/2026	651,58	56.320,03	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	651,58
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	521004/2026	05.001	105196/2026	1008/2026	192/2026	1.523,34	57.843,37	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.523,34
9 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	521005/2026	05.001	105196/2026	989/2026	194/2026	1.233,36	59.076,73	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.233,36
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	521003/2026	05.001	105196/2026	1049/2026	190/2026	2.714,10	61.790,83	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	2.714,10
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	520002/2026	05.001	105196/2026	1067/2026	204/2026	2.925,20	64.716,03	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	2.925,20
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	519003/2026	05.001	105196/2026	1058/2026	205/2026	1.037,60	65.753,63	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	1.037,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	531001/2026	05.001	105196/2026	1059/2026	206/2026	3.828,10	69.581,73	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	3.828,10

14 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	610002/2026	05.001	105196/2026	1173/2026	217/2026	15.123,00	84.704,73	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	15.123,00
15 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	617004/2026	05.001	105196/2026	1248/2026	226/2026	3.597,00	88.301,73	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.597,00
16 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	617005/2026	05.001	105196/2026	1247/2026	227/2026	2.845,80	91.147,53	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.845,80
17 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	616006/2026	05.001	105196/2026	1246/2026	228/2026	3.263,13	94.410,66	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.263,13
						94.410,66								94.410,66

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3501**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	408/2026	85/2026	169.588,38	169.588,38	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	169.588,38
2 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	1102/2026	261/2026	73.494,94	243.083,32	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/07/2026	03/06/2026	73.494,94
						243.083,32								243.083,32

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3502**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	209004/2026	13.001	1030151/2025	420/2026	98/2026	2.600,00	2.600,00	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	19/03/2026	2.600,00
2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310008/2026	13.001	1030151/2025	450/2026	103/2026	3.336,00	5.936,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.336,00
3 - A. J. T. F. LTDA	213003/2026	13.001	1030151/2025	469/2026	107/2026	2.029,99	7.965,99	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.029,99
4 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	324001/2026	13.001	806001/2025	512/2026	123/2026	4.840,00	12.805,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.840,00
5 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	317001/2026	13.001	806001/2025	602/2026	138/2026	10.650,96	23.456,95	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.650,96
6 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	317005/2026	13.001	1030151/2025	647/2026	156/2026	300,00	23.756,95	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	300,00
7 - NADIA MARINA PIRES - EPP	326002/2026	13.001	806001/2025	694/2026	168/2026	3.996,00	27.752,95	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	3.996,00
8 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	428005/2026	13.001	806001/2025	835/2026	194/2026	671,13	28.424,08	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	671,13
9 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	506002/2026	13.001	806001/2025	878/2026	203/2026	9.407,00	37.831,08	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	13/05/2026	10/06/2026	13/05/2026	9.407,00
10 - Vs Costa & Cia Ltda	512003/2026	13.001	806001/2025	959/2026	227/2026	1.270,00	39.101,08	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	08/06/2026	1.270,00
11 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	317006/2026	13.001	806001/2025	987/2026	239/2026	25.515,35	64.616,43	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	25.515,35
12 - VERLUMA COMERCIO LTDA	505003/2026	13.001	806001/2025	1062/2026	259/2026	1.980,00	66.596,43	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	1.980,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	605001/2026	13.001	806001/2025	1126/2026	280/2026	1.939,00	68.535,43	09/06/2026	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	23/06/2026	1.939,00
						68.535,43								68.535,43

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3503**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	1205001/2025	17.001	1117258/2025	623/2026	2/2026	15.130,32	15.130,32	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	15.130,32
						15.130,32								15.130,32
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3504														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1110001/2025	17.001	1211061/2025	625/2026	3/2026	129.077,68	129.077,68	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	129.077,68
2 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1110001/2025	17.001	1211061/2025	1192/2026	4/2026	143.285,98	272.363,66	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/07/2026	18/06/2026	143.285,98
						272.363,66								272.363,66
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3505														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	323004/2026	13.001	221001/2025	626/2026	149/2026	30.845,00	30.845,00	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	30.845,00
						30.845,00								30.845,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3506														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	06.001	204003/2025	681/2026	99/2026	54,00	54,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	04/05/2026	54,00
						54,00								54,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3507														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1037/2026	177/2026	6.300,00	6.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1027/2026	178/2026	6.000,00	12.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1028/2026	179/2026	8.000,00	20.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1029/2026	180/2026	8.000,00	28.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.000,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1030/2026	181/2026	12.800,00	41.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	12.800,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1031/2026	182/2026	9.000,00	50.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.000,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1032/2026	183/2026	4.200,00	54.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.200,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1033/2026	184/2026	8.600,00	62.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.600,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1034/2026	185/2026	6.500,00	69.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.500,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1035/2026	186/2026	9.000,00	78.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.000,00
						78.400,00								78.400,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3508**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628002/2026	05.001	1009356/2025	1317/2026	262/2026	4.095,00	4.095,00	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	10/07/2026	4.095,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	628002/2026	05.001	1009356/2025	1310/2026	263/2026	8.320,00	12.415,00	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	08/08/2026	13/07/2026	8.320,00
						12.415,00								12.415,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3509**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	707001/2026	14.001	219013/2026	1302/2026	118/2026	5.516,46	5.516,46	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2026	10/07/2026	07/08/2026	13/07/2026	5.516,46
						5.516,46								5.516,46

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:39412CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 441 - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS / RN - CNPJ: 08.159.394/0001-37

Rua São Francisco, 275, centro - CEP 59235-000

e-mail: prefeituralp@gmail.com / @prefeituralajespintadasrn

LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais;**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.**CAPÍTULO II**

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2027, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2027/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 15 de agosto de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

- até o limite nela definido, para créditos suplementares;

- até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

- à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI**DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII**DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2.º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2027.

Art. 55 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 15 de Setembro de 2026.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 60. Serão metas do SUAS do Município de Lajes Pintadas para o exercício de 2027:

- I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
- II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
- III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
- IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 61. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 29 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
2. Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
3. Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e resignificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar;
4. Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica;
5. Apoiar projetos educativos de educação popular, profissionalização e cidadania;
6. Fortalecer o incentivo à cultura e ao esporte por meio dos departamentos de cultura e esporte em articulação com as escolas do município;
7. Garantir apoio pedagógico as escolas com acompanhamentos diretos de profissionais específicos como psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos;
8. Apoiar a inclusão digital, necessidade que se evidenciou na pandemia no cenário escolar;
9. Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural;
10. Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores; data show; notebooks; entre outros;

11. Aquisição de Transporte pequeno para a secretaria;
12. Reforma e construção de escolas;
13. Aquisição de materiais permanentes e consumo para a secretaria e as escolas;
14. Propiciar formações para os professores;
15. Aquisição de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado para as escolas com maior número de estudantes);
16. Capacitação para professores que trabalham com Crianças que tem necessidades especiais;
17. Manutenções e Aquisições de transportes escolares;
18. Reajuste do piso salarial dos professores;
19. Apoiar as eleições para diretores das escolas com maior número de alunos fazendo valer a condicionalidade I do FUNDEB;
20. Fomentar a continuidade de matrículas em tempo integral, abrangendo mais séries da educação básica;
21. Manter o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando ações pedagógicas voltadas à alfabetização na idade certa, por meio da formação continuada de professores, acompanhamento da aprendizagem, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, avaliações educacionais e fortalecimento das práticas de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
22. Aquisição de itens mobiliários e equipamentos de informática para as escolas da rede municipal, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes educativos e ao fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais;
23. Aquisição de uma banda marcial, com instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários, objetivando incentivar atividades culturais, artísticas e cívicas no ambiente escolar, promovendo a participação e o desenvolvimento dos estudantes;
24. Aquisição de livros paradidáticos destinados aos Cantinhos de Leitura e de livros didáticos voltados às avaliações externas do SAEB, com a finalidade de fortalecer as práticas de leitura, interpretação textual e o desempenho educacional dos estudantes;
25. Aquisição de materiais pedagógicos lúdicos para utilização nas atividades educacionais, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos, especialmente na Educação Infantil.
26. Manter toda a estrutura da Educação em Tempo Integral, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, com oferta de recursos pedagógicos, alimentação escolar, atividades complementares, acompanhamento educacional, esportivo e cultural, bem como a valorização das práticas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Ampliação do Cemitério do Barro Preto;
2. Ampliação do Cemitério da Sede;
3. Saneamento Básico (esgotamento sanitário, falta mais de 70%);
4. Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Bento Nunes;
5. Melhoria na iluminação pública (Rua São Francisco);
6. Construção de passagem molhada;
7. Construção de Cemitério público em Serra Verde;
8. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
9. Desmembramento da Secretaria de Esporte do Turismo e Lazer;
10. Criação do Horto medicinal (Canteiros públicos);
11. Criação da Secretaria de Segurança Pública;
12. Aquisição de caminhão de sucção, para remoção de resíduos;
13. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
14. Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério Público;
15. Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de construção para o funcionamento da Secretaria;
16. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos;
17. Construção de Praças Esportivas;
18. Revitalização dos Canteiros e Quiosques Públicos;
19. Pavimentação a paralelepípedo de diversas Ruas da Cidade;
20. Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas da cidade;
21. Aquisição de Cursos Profissionalizantes na área da construção civil;
22. Aquisição de transporte, modelo caminhonete, para Secretaria;
23. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
24. Construção de Casas Populares.
25. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
26. Construção de Casas Populares.

NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. Construção de 3 areninhas
2. Aquisição de material de uso (bolas, redes, cones, mesa, cadeiras)
3. Aquisição de cortador de grama

4. Aquisição de tendas para eventos
5. Bomba d'água para irrigação do campo;
6. Implementar um projeto com novas modalidades esportivas, incluindo equipes femininas;
7. Capacitar professores de Educação Física a desenvolverem atividades com estudantes da rede municipal com necessidades especiais;
8. Propor e elaborar um projeto de Lei Municipal que garanta os jogos escolares em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador do município;
9. Dar continuidade a torneios e campeonatos municipais;
10. Criar programa de incentivo as práticas de esportes e realização de eventos esportivos e culturais, na sede e nas comunidades rurais;
11. Torneios de futevôlei 4x anuais;
12. Maratonas de 5km 3x anuais;
13. Quadras de futevôlei na sede e nas comunidades Barros Preto/Caldeirão;
14. Bolsa atleta para jogadores mais promissores da cidade/com 2 profissionais ou capacitadas;
15. Escolinha de futebol;
16. Torneios de futsal em datas programadas nas comunidades de Serra Verde, Saco de Dentro e Barros Preto;
17. Criar uma ação dentro do orçamento para associação desportivas e culturais dos municípios;
18. Conclusão da segunda parte do mirante Frei Damião;
19. Estantes adequadas para o artesanato;
20. Criar e divulgar roteiros integrados do município;
21. Carro para transporte da secretaria;
22. Material para consumo da secretaria;

23. Aquisição de material de informática (computadores e etc)
24. Material de decoração diversos;
25. Sinalização turística adequada em toda cidade;
26. Material de divulgação (folhetos, banner, e etc);
27. Climatização da sede da IGR Trairi;
28. Garantir recursos para a cultura das associações rurais e urbanas;
29. Sede dos artesões;
30. Recursos para investir no turismo rural das comunidades (Boqueirão, Serra Verde, Pedra da Arara e etc.)
31. Construção do plano municipal de turismo;
32. Garantir recursos para todos os eventos consolidados do município e novos que venham surgir;
33. Capacitar guias ou condutor de turismo para atuar no município;
34. Construir aceso adequado ou mirante Frei Damião (asfalto, escadaria);
35. Garantir recurso para a conta partida da IGR Trairi;
36. Garantir recursos para a participação de feiras turísticas em todo Brasil;
37. Implementação do turismo pedagógico nas escolas do município.

NA ÁREA DE TRANSPORTE

1. Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos;
2. Aquisição de novas máquinas;
3. Aquisição de novos veículos para atender as demandas das secretarias.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Criar uma ouvidoria públicas, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;
2. Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;
3. Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;
4. Atrair investidores para aumentar a taxa de empregabilidade no município;
5. Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão;

6. Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho Gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;
7. Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;
8. Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;
9. Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;
10. Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos;
11. Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

1. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Implantação do Horto medicinal (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS));
3. Reflorestamento nas zonas rurais e urbanas com plantas medicinais e frutíferas;
4. Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;
5. Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;
6. Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;
7. Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE;
8. Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;
9. Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda suplementar e ampliando a segurança alimentar;
10. Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;

11. Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);
12. Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas.
13. Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares;
14. Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca;
15. Aquisição de material de informática;
16. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;
17. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;
18. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;
19. Capacitar funcionários;

NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

1. Incentivo Tributário para instalação de impressas no município;
2. O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos de cadastro e arrecadação;
3. O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual;
4. Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo;
5. A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nós direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias;
6. Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dos deveres e dos direitos dos contribuintes;
7. Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal;
8. As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

1. Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
2. Garantir a oferta do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de maneira contínua, eficaz e eficiente, executando as ações pactuadas na política de Assistência Social, expandindo os serviços oferecidos às famílias com maior dificuldade de acesso, ampliando sua área de abrangência;
3. Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial para aprimorar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais e socioassistenciais, subsidiando o planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação das ações, serviços, programas e benefícios ofertados pela política de assistência social no município;

4. Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários, conselheiros e trabalhadores do SUAS;
5. Modernização dos equipamentos, sistemas e instrumentos de gestão do SUAS;
6. Fortalecimento do Controle Social por meio do apoio ao funcionamento dos conselhos municipais de Assistência Social, CMDCA, Pessoa Idosa e Habitacional, dotando-os de estrutura física e recursos humanos;
7. Apoio à realização das Conferências Municipais, a exemplo, da Assistência Social, dos direitos da criança, adolescente e pessoa idosa, entre outras.
8. Oferecer qualificação profissional para o público em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de ações voltadas à geração de emprego e renda no município.
9. Criar mecanismos de geração de renda e qualificação profissional dirigido às mulheres, em especial as chefes de família, para facilitar a aquisição de recursos e a inclusão no meio social;
10. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, assim como dos Fundos dos direitos da Pessoa Idosa e da Habitação;
11. Fortalecer a Rede de Proteção à criança e ao adolescente através da Agenda Transversal, promovendo a integração intersetorial entre as políticas públicas, a garantia de direitos, a prevenção das situações de vulnerabilidade e violência, bem como o desenvolvimento de ações articuladas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no município;
12. Garantia da oferta de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social;
13. Fortalecer a oferta de apoio jurídico especializado às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do SUAS, garantindo orientação às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na defesa e garantia de direitos, acesso à justiça e fortalecimento da cidadania;
14. Apoiar as entidades socioassistenciais do Município como: pastorais, associações e cooperativas, desde que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e ofertem serviços tipificados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e/ou serviços complementares as ações do SUAS, conforme prerrogativa legal;
15. Ampliar a realização de ações descentralizadas da assistência social nas comunidades rurais, garantindo o acesso da população aos serviços, programas, benefícios e orientações socioassistenciais, por meio de atendimentos itinerantes, busca ativa e fortalecimento da presença da rede socioassistencial nos territórios rurais do município;
16. Desenvolvimento de ações de combate à insegurança alimentar;
17. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social;
18. Aquisição de materiais permanentes, a exemplo, automóveis, móveis e outros.

• FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto equipamento público de acesso às políticas públicas, principalmente no atendimento às necessidades básicas da população;
2. Ampliação do acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
3. Fortalecimento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
4. Realização de ações comunitárias, campanhas educativas e atividades socioassistenciais nos territórios;
5. Fortalecer a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família no domicílio para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, por meio de acompanhamento sistemático, orientações socioassistenciais e ações preventivas, visando à promoção do desenvolvimento infantil, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia de direitos;
6. Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
7. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social.

• FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Manter a oferta da Proteção Social Especial, considerando o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, garantindo os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
2. Fortalecer a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, garantindo atendimento técnico, continuado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, por meio de acompanhamento psicossocial, ações intersetoriais e articulação da rede de proteção social no município.
3. Desenvolvimento de ações de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
4. Realização de campanhas educativas de prevenção às violações de direitos;
5. Manter a parceria com Entidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, conforme Termo de Celebração firmado.

• FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Fortalecer a gestão do Cadastro Único por meio da atualização cadastral contínua, busca ativa e qualificação das informações das famílias em situação de vulnerabilidade social no município.
2. Intensificar as ações de averiguação e revisão cadastral por meio do PROCAD SUS, assegurando maior confiabilidade dos dados e acesso regular das famílias às políticas públicas sociais.
3. Fortalecer o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo acesso aos direitos sociais básicos e cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social.
4. Intensificar ações de busca ativa para inclusão de famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social no Programa Bolsa Família e demais programas sociais vinculados.

• FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

1. Garantir apoio administrativo, logístico e financeiro ao funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.
2. Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar, garantindo condições adequadas de funcionamento, estrutura física, equipamentos e apoio técnico para o atendimento das demandas do município.
3. Promover capacitação continuada dos conselheiros tutelares e equipe de apoio, visando à qualificação do atendimento e fortalecimento da garantia dos direitos da criança e do adolescente.
4. Intensificar as ações de articulação entre o Conselho Tutelar e a rede de proteção, fortalecendo o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

5. Desenvolver campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao combate da violência, negligência, abuso e exploração de crianças e adolescentes.
6. Ampliar as ações de atendimento descentralizado e visitas institucionais nas comunidades urbanas e rurais, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes no município.

NA ÁREA DA SAÚDE

1. Manter as unidades básicas de saúde com os Programa da Estratégia Saúde da Família - PSF funcionando plenamente com equipe completa e qualificada, observando as demandas de cada setor/localidade onde os mesmos agreguem seus usuários, garantindo o Acesso dos Usuários no atendimento preventivo de saúde nas áreas de atuação em seus territórios.
2. Fortalecer os serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da clínica médica, pediatria, cardiologia, ortopedia, vascular, endocrinologia, nutrição, ginecologista e obstetra, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria;
3. Organizar a escala de atendimento médico no município, organizando as escalas médicas e plantões de modo a aperfeiçoar o atendimento em todas as comunidades;
4. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
5. Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família – ESF;
6. Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal – ESB;
7. Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS;
8. Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Componente de Vínculo e Qualidade da Atenção Primária à Saúde - APS
9. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos portadores de Doenças Crônicas, hipertensos, diabéticos;
10. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos usuários de Saúde Mental;
11. Fortalecer a gestão e o controle social do SUS no município, com busca de parcerias com os governos estadual e federal, visando a ampliação da oferta de atendimentos à saúde;
12. Reestruturação do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde Municipal, onde através da coordenação realizar monitoramento das ações e suas eficácias juntos aos agentes; aperfeiçoar o sistema de vigilância sanitária e implantar o Sistema de vigilância Sanitária conforme determina a lei;
13. Disponibilizar às comunidades sedes de UBSs e demais localidades, veículos para o transporte de pacientes;
14. Incentivar e promover a qualificação dos profissionais da saúde na Rede Municipal;
15. Instituir a “Semana de planejamento sobre educação e saúde.
16. Reestruturação de equipamentos e espaços físicos dos postos de saúde nas comunidades;
17. Apoiar e estimular o fortalecimento do controle social desenvolvido pelo Conselho Municipal de Saúde e garantir as condições estruturais, bem como a participação efetiva dos conselhos nas reuniões e decisões da área e afins;
18. Estruturar e implantar projetos com fins preventivos que contemplem a saúde mental e que estimulem práticas preventivas em saúde, utilizando-se espaços públicos, a exemplo da “Política Nacional Saúde na Praça”;
19. Implantar o projeto “Farmácia Viva”, como forma de difundir e incentivar o uso da medicina popular, dotando a sede da prefeitura, cada UBS e escola com horta e pomar de plantas medicinais para uso da comunidade em terapias e tratamento de doenças comuns e de baixa complexidade;
20. Manutenção dos prédios já existentes (ex: UBS’s, UMS, SMS)
21. Aquisição de transportes para locomoção de pacientes que precisam fazer exames, consultas e cirurgias em outras cidades;
22. Aquisição de um transporte destinado para resolver assuntos específicos da administração da secretaria;
23. Implantação de um laboratório de análises clínicas;
24. Reforma ou construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Manutenção e Aquisição de uma ambulância de grande porte.
26. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde – APS;
27. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
28. Manutenção da Frota de Veículos da Atenção Primária à Saúde - APS;
29. Manutenção das Ações do Consórcio Inter Federativo de Saúde;
30. Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
31. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
32. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
33. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
34. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
35. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
36. Garantir A Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
39. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
40. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
41. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;

42. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
43. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
44. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
45. Manutenção das Ações do Programa da Equipe Emulti;
46. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo Federal.
47. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
48. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
49. Terceirização dos Equipamentos do laboratório de análises clínicas;
50. Implementar Educação Permanente em Saúde dos Servidores Municipais de Saúde;
51. Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente.

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Promover uma reestruturação e organização no Transporte Escolar;
2. Fortalecer a política de oferta de Educação de Jovens e Adultos com condições estruturais e pedagógicas;
3. Ampliar o programa merenda escolar levando em conta a Agricultura Familiar, tempestivamente, fortalecendo a participação dos produtores locais e resignificando o cardápio da merenda, mediante a aquisição de no mínimo recomendado da merenda oriunda da agricultura familiar de base agroecológica como incentivadora da economia municipal e com um cardápio regional para garantir a soberania e segurança alimentar;
4. Instituir uma política de formação continuada para os profissionais da educação incluindo as funções de gestão, docência e apoio ao ensino, mediante parcerias com Instituições de Ensino Superior e com reconhecida competência técnica e científica;
5. Apoiar projetos educativos de educação popular, profissionalização e cidadania;
6. Fortalecer o incentivo à cultura e ao esporte por meio dos departamentos de cultura e esporte em articulação com as escolas do município;
7. Garantir apoio pedagógico as escolas com acompanhamentos diretos de profissionais específicos como psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos;
8. Apoiar a inclusão digital, necessidade que se evidenciou na pandemia no cenário escolar;
9. Fomentar projetos de ensino interdisciplinares que contemplem a diversidade cultural;
10. Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores; data show; notebooks; entre outros;
11. Aquisição de Transporte pequeno para a secretaria;
12. Reforma e construção de escolas;
13. Aquisição de materiais permanentes e consumo para a secretaria e as escolas;
14. Propiciar formações para os professores;
15. Aquisição de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado para as escolas com maior número de estudantes);
16. Capacitação para professores que trabalham com Crianças que tem necessidades especiais;
17. Manutenções e Aquisições de transportes escolares;
18. Reajuste do piso salarial dos professores;

19. Apoiar as eleições para diretores das escolas com maior número de alunos fazendo valer a condicionalidade I do FUNDEB;
20. Fomentar a continuidade de matrículas em tempo integral, abrangendo mais séries da educação básica;
21. Manter o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando ações pedagógicas voltadas à alfabetização na idade certa, por meio da formação continuada de professores, acompanhamento da aprendizagem, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, avaliações educacionais e fortalecimento das práticas de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
22. Aquisição de itens mobiliários e equipamentos de informática para as escolas da rede municipal, visando à melhoria da infraestrutura escolar, à modernização dos ambientes educativos e ao fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais;
23. Aquisição de uma banda marcial, com instrumentos musicais, uniformes e acessórios necessários, objetivando incentivar atividades culturais, artísticas e cívicas no ambiente escolar, promovendo a participação e o desenvolvimento dos estudantes;
24. Aquisição de livros paradidáticos destinados aos Cantinhos de Leitura e de livros didáticos voltados às avaliações externas do SAEB, com a finalidade de fortalecer as práticas de leitura, interpretação textual e o desempenho educacional dos estudantes;
25. Aquisição de materiais pedagógicos lúdicos para utilização nas atividades educacionais, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos, especialmente na Educação Infantil.
26. Manter toda a estrutura da Educação em Tempo Integral, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, com oferta de recursos pedagógicos, alimentação escolar, atividades complementares, acompanhamento educacional, esportivo e cultural, bem como a valorização das práticas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Ampliação do Cemitério do Barro Preto;
2. Ampliação do Cemitério da Sede;
3. Saneamento Básico (esgotamento sanitário, falta mais de 70%);
4. Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Bento Nunes;
5. Melhoria na iluminação pública (Rua São Francisco);
6. Construção de passagem molhada;
7. Construção de Cemitério público em Serra Verde;
8. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
9. Desmembramento da Secretaria de Esporte do Turismo e Lazer;
10. Criação do Horto medicinal (Canteiros públicos);
11. Criação da Secretaria de Segurança Pública;
12. Aquisição de caminhão de sucção, para remoção de resíduos;
13. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário;
14. Aquisição de Terreno para Construção de Cemitério Público;
15. Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários e de construção para o funcionamento da Secretaria;
16. Reforma e Ampliação de Prédios Públicos;
17. Construção de Praças Esportivas;
18. Revitalização dos Canteiros e Quiosques Públicos;
19. Pavimentação a paralelepípedo de diversas Ruas da Cidade;
20. Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas da cidade;
21. Aquisição de Cursos Profissionalizantes na área da construção civil;
22. Aquisição de transporte, modelo caminhonete, para Secretaria;
23. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
24. Construção de Casas Populares.
25. Implantação do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
26. Construção de Casas Populares.

NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. Construção de 3 arelinhas
2. Aquisição de material de uso (bolas, redes, cones, mesa, cadeiras)
3. Aquisição de cortador de grama
4. Aquisição de tendas para eventos
5. Bomba d'água para irrigação do campo;
6. Implementar um projeto com novas modalidades esportivas, incluindo equipes femininas;
7. Capacitar professores de Educação Física a desenvolverem atividades com estudantes da rede municipal com necessidades especiais;
8. Propor e elaborar um projeto de Lei Municipal que garanta os jogos escolares em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador do município;
9. Dar continuidade a torneios e campeonatos municipais;

10. Criar programa de incentivo as práticas de esportes e realização de eventos esportivos e culturais, na sede e nas comunidades rurais;
11. Torneios de futevôlei 4x anuais;
12. Maratonas de 5km 3x anuais;
13. Quadras de futevôlei na sede e nas comunidades Barros Preto/Caldeirão;
14. Bolsa atleta para jogadores mais promissores da cidade/com 2 profissionais ou capacitadas;
15. Escolinha de futebol;
16. Torneios de futsal em datas programadas nas comunidades de Serra Verde, Saco de Dentro e Barros Preto;
17. Criar uma ação dentro do orçamento para associação desportivas e culturais dos municípios;
18. Conclusão da segunda parte do mirante Frei Damião;
19. Estantes adequadas para o artesanato;
20. Criar e divulgar roteiros integrados do município;
21. Carro para transporte da secretaria;
22. Material para consumo da secretaria;
23. Aquisição de material de informática (computadores e etc)
24. Material de decoração diversos;
25. Sinalização turística adequada em toda cidade;
26. Material de divulgação (folhetos, banner, e etc);
27. Climatização da sede da IGR Trairi;
28. Garantir recursos para a cultura das associações rurais e urbanas;
29. Sede dos artesões;
30. Recursos para investir no turismo rural das comunidades (Boqueirão, Serra Verde, Pedra da Arara e etc.)
31. Construção do plano municipal de turismo;
32. Garantir recursos para todos os eventos consolidados do município e novos que venham surgir;
33. Capacitar guias ou condutor de turismo para atuar no município;
34. Construir aceso adequado ou mirante Frei Damião (asfalto, escadaria);
35. Garantir recurso para a conta partida da IGR Trairi;
36. Garantir recursos para a participação de feiras turísticas em todo Brasil;
37. Implementação do turismo pedagógico nas escolas do município.

NA ÁREA DE TRANSPORTE

1. Construção de um galpão com oficina para guardar e realizar a manutenção das máquinas e a frota de veículos públicos;
2. Aquisição de novas máquinas;
3. Aquisição de novos veículos para atender as demandas das secretarias.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Criar uma ouvidoria públicas, com poder de atuação e resolver as demandas, visando atender os anseios e reclamações da população;
2. Instituir a gestão transparente, eficiente e democrática da Previdência Própria dos Servidores Municipais;
3. Elaborar um plano de recuperação da economia municipal em articulação com as propostas dos arranjos produtivos econômicos em nível estadual e nacional;
4. Atrair investidores para aumentar a taxa de empregabilidade no município;
5. Instituir um programa de dinamização dos setores administrativos municipais, valorizando os saberes profissionais e incentivar a formação em serviço como princípio de qualidade no atendimento ao cidadão;
6. Instituir o Conselho Superior de Gestão (Conselho Gestor), com voluntários e entidades para dar norte para gestão e governança. Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das áreas e gestores com base no Programa de Metas do Poder Executivo e contratos de gestão;
7. Aperfeiçoar os canais de comunicação da Prefeitura com as comunidades dos bairros;
8. Implantar o Plano de Inovação e Sustentabilidade do Executivo Municipal com a unificação de Secretarias;
9. Mapear e redesenhar processos visando a simplificação, agilização e qualificação na prestação dos serviços públicos para a população;
10. Fomentar e apoiar políticas de Geração de emprego e renda para o município através de parcerias com as instituições e entidades dos setores produtivos;
11. Implantar o espaço da Cidadania – espaço de atuação dos conselhos municipais e prestação de serviços básicos aos cidadãos.

NA ÁREA DE AGRICULTURA

1. Construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Implantação do Horto medicinal (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS));
3. Reflorestamento nas zonas rurais e urbanas com plantas medicinais e frutíferas;
4. Implantar viveiro para produção de mudas frutíferas, essenciais florestais e plantas forrageiras e medicinais, conjuntamente com um banco de sementes, priorizando a aquisição de sementes crioulas produzidas por agricultores familiares;

5. Disponibilizar a agricultores sem terras, via parceria com particulares e contratos de arrendamentos ou comodato, terras agricultáveis para exploração de culturas temporárias, preferencialmente grãos alimentícios e produtos hortícolas;
6. Melhorar a oferta de água potável às famílias rurais, ampliando a capacidade captação e armazenamento e divulgando e incentivando técnicas de melhoria e tratamento de água;
7. Manter convênio e parcerias com órgãos federais e estaduais como a EMATER, SEDRAF, SENAR, SEBRAE;
8. Construir uma política de base agroecológica no município e estimular as feiras de base agroecológica dos agricultores como espaço de troca, solidariedade e de geração de renda;
9. Divulgar, incentivar a agricultura urbana, estimulando o cultivo de hortas, pomares, aves e pequenos animais em quintais, muros e terrenos vazios, fazendo cumprir a função social da terra, gerando renda suplementar e ampliando a segurança alimentar;
10. Implantação do Programa de Convivência com a Seca, dotando as propriedades rurais com infraestrutura capaz de amenizar os efeitos devastadores da seca, com culturas resistentes e animais adaptados;

11. Divulgar, estimular, capacitar e fomentar a criação de abelhas na zona rural e na zona urbana (melíponas);
12. Pôr em prática o Código Tributário, isentando de IPTU os imóveis urbanos explorados com culturas agrícolas, pomares, hortas, pequenos animais e abelhas.
13. Instituir o Programa de Armazenamento e estocagem de grãos para consumo familiar nas comunidades rurais, dotando o banco de semente com depósitos para armazenamento da produção de grãos alimentares dos agricultores familiares;
14. Implantação do Programa de produção estratégica de forragens, com aquisição de moto ensiladeiras, lonas para silos, sacos para silagem, distribuição de material genético (palma, capim, mandioca...) para formação de sementeiras, de modo a oportunizar a formação de estoque de forragens para garantir a alimentação animal no período de seca;
15. Aquisição de material de informática;
16. Aquisição de materiais de eletrodomésticos;
17. Aquisição de móveis e demais materiais permanentes;
18. Aquisição de carro e moto para a sede da secretaria;
19. Capacitar funcionários;

NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

1. Incentivo Tributário para instalação de impressas no município;
2. O Código Tributário Municipal será o instrumento norteador da tributação do município, necessitando a imediata adequação em face da modernização dos mecanismos de cadastro e arrecadação;
3. O cadastro de contribuintes será atualizado com inserção de contribuintes de modo que se aumente a base contributiva no intuito de aliviar a carga tributária individual;
4. Uma comissão de avaliação será formada para rever valores de imóveis, considerando a desvalorização em face da crise do setor imobiliário, usando comparativos locais e regionais, de modo o valor do IPTU seja justo;
5. A administração promoverá audiências públicas e reuniões com os contribuintes para sugestões de aperfeiçoamento da legislação tributária, notadamente nos direitos assegurados no tocante as isenções e imunidades tributárias;

6. Uma cartilha sobre Tributo Municipal será confeccionada e disponibilizada aos contribuintes de modo que todos tomem conhecimentos dos deveres e dos direitos dos contribuintes;
7. Os proprietários dos imóveis urbanos receberão orientações técnicas para exploração e cultivo de quintais e terrenos produtivos, assegurando a isenção do IPTU, conforme previsto no Código Tributário Municipal;
8. As famílias beneficiárias de programas sociais e as que comprovarem a exploração produtiva de seus imóveis, serão isentas do IPTU (assegurado pelo CTM), mediante requerimento.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

1. Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
2. Garantir a oferta do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de maneira contínua, eficaz e eficiente, executando as ações pactuadas na política de Assistência Social, expandindo os serviços oferecidos às famílias com maior dificuldade de acesso, ampliando sua área de abrangência;
3. Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial para aprimorar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais e socioassistenciais, subsidiando o planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação das ações, serviços, programas e benefícios ofertados pela política de assistência social no município;
4. Promover cursos de formação profissional continuada para os usuários, conselheiros e trabalhadores do SUAS;
5. Modernização dos equipamentos, sistemas e instrumentos de gestão do SUAS;
6. Fortalecimento do Controle Social por meio do apoio ao funcionamento dos conselhos municipais de Assistência Social, CMDCA, Pessoa Idosa e Habitacional, dotando-os de estrutura física e recursos humanos;
7. Apoio à realização das Conferências Municipais, a exemplo, da Assistência Social, dos direitos da criança, adolescente e pessoa idosa, entre outras.

8. Oferecer qualificação profissional para o público em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento de ações voltadas à geração de emprego e renda no município.
9. Criar mecanismos de geração de renda e qualificação profissional dirigido às mulheres, em especial as chefes de família, para facilitar a aquisição de recursos e a inclusão no meio social;
10. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, assim como dos Fundos dos direitos da Pessoa Idosa e da Habitação;
11. Fortalecer a Rede de Proteção à criança e ao adolescente através da Agenda Transversal, promovendo a integração intersetorial entre as políticas públicas, a garantia de direitos, a prevenção das situações de vulnerabilidade e violência, bem como o desenvolvimento de ações articuladas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no município;
12. Garantia da oferta de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social;

13. Fortalecer a oferta de apoio jurídico especializado às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do SUAS, garantindo orientação às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na defesa e garantia de direitos, acesso à justiça e fortalecimento da cidadania;
14. Apoiar as entidades socioassistenciais do Município como: pastorais, associações e cooperativas, desde que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e ofertem serviços tipificados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e/ou serviços complementares às ações do SUAS, conforme prerrogativa legal;
15. Ampliar a realização de ações descentralizadas da assistência social nas comunidades rurais, garantindo o acesso da população aos serviços, programas, benefícios e orientações socioassistenciais, por meio de atendimentos itinerantes, busca ativa e fortalecimento da presença da rede socioassistencial nos territórios rurais do município;
16. Desenvolvimento de ações de combate à insegurança alimentar;

17. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social;

18. Aquisição de materiais permanentes, a exemplo, automóveis, móveis e outros.

• **FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1. Manter e ampliar as ações da Proteção Social Básica através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto equipamento público de acesso às políticas públicas, principalmente no atendimento às necessidades básicas da população;
2. Ampliação do acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
3. Fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
4. Realização de ações comunitárias, campanhas educativas e atividades socioassistenciais nos territórios;
5. Fortalecer a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família no domicílio para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, por meio de acompanhamento sistemático, orientações socioassistenciais e ações preventivas, visando à promoção do desenvolvimento infantil, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia de direitos;
6. Manter e ampliar as ações de orientação para concessão e permanência do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
7. Manutenção e Reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social.

• **FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

1. Manter a oferta da Proteção Social Especial, considerando o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, garantindo os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
2. Fortalecer a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, garantindo atendimento técnico, continuado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, por meio de acompanhamento psicossocial, ações intersectoriais e articulação da rede de proteção social no município.
3. Desenvolvimento de ações de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
4. Realização de campanhas educativas de prevenção às violações de direitos;
5. Manter a parceria com Entidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, conforme Termo de Celebração firmado.

• **FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS**

1. Fortalecer a gestão do Cadastro Único por meio da atualização cadastral contínua, busca ativa e qualificação das informações das famílias em situação de vulnerabilidade social no município.
2. Intensificar as ações de averiguação e revisão cadastral por meio do PROCAD SUS, assegurando maior confiabilidade dos dados e acesso regular das famílias às políticas públicas sociais.
3. Fortalecer o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo acesso aos direitos sociais básicos e cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social.
4. Intensificar ações de busca ativa para inclusão de famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social no Programa Bolsa Família e demais programas sociais vinculados.

• **FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

1. Garantir apoio administrativo, logístico e financeiro ao funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.
2. Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar, garantindo condições adequadas de funcionamento, estrutura física, equipamentos e apoio técnico para o atendimento das demandas do município.
3. Promover capacitação continuada dos conselheiros tutelares e equipe de apoio, visando à qualificação do atendimento e fortalecimento da garantia dos direitos da criança e do adolescente.
4. Intensificar as ações de articulação entre o Conselho Tutelar e a rede de proteção, fortalecendo o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.
5. Desenvolver campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao combate da violência, negligência, abuso e exploração de crianças e adolescentes.
6. Ampliar as ações de atendimento descentralizado e visitas institucionais nas comunidades urbanas e rurais, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes no município.

NA ÁREA DA SAÚDE

1. Manter as unidades básicas de saúde com os Programa da Estratégia Saúde da Família - PSF funcionando plenamente com equipe completa e qualificada, observando as demandas de cada setor/localidade onde os mesmos agreguem seus usuários, garantindo o Acesso dos Usuários no atendimento preventivo de saúde nas áreas de atuação em seus territórios.
2. Fortalecer os serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da clínica médica, pediatria, cardiologia, ortopedia, vascular, endocrinologia, nutrição, ginecologista e obstetra, fonoaudiologia, neurologia e psiquiatria;
3. Organizar a escala de atendimento médico no município, organizando as escalas médicas e plantões de modo a aperfeiçoar o atendimento em todas as comunidades;

4. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

5. Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família – ESF;

6. Manutenção das Ações do Programa de Saúde Bucal – ESB;
7. Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS;
8. Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Componente de Vínculo e Qualidade da Atenção Primária à Saúde - APS
9. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos portadores de Doenças Crônicas, hipertensos, diabéticos;
10. Ampliar Assistência Farmácia Básica, inclusive com medicamentos específicos aos usuários de Saúde Mental;
11. Fortalecer a gestão e o controle social do SUS no município, com busca de parcerias com os governos estadual e federal, visando a ampliação da oferta de atendimentos à saúde;
12. Reestruturação do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde Municipal, onde através da coordenação realizar monitoramento das ações e suas eficácias juntos aos agentes; aperfeiçoar o sistema de vigilância sanitária e implantar o Sistema de vigilância Sanitária conforme determina a lei;
13. Disponibilizar às comunidades sedes de UBSs e demais localidades, veículos para o transporte de pacientes;
14. Incentivar e promover a qualificação dos profissionais da saúde na Rede Municipal;
15. Instituir a “Semana de planejamento sobre educação e saúde.
16. Reestruturação de equipamentos e espaços físicos dos postos de saúde nas comunidades;
17. Apoiar e estimular o fortalecimento do controle social desenvolvido pelo Conselho Municipal de Saúde e garantir as condições estruturais, bem como a participação efetiva dos conselhos nas reuniões e decisões da área e afins;
18. Estruturar e implantar projetos com fins preventivos que contemplem a saúde mental e que estimulem práticas preventivas em saúde, utilizando-se espaços públicos, a exemplo da “Política Nacional Saúde na Praça”;
19. Implantar o projeto “Farmácia Viva”, como forma de difundir e incentivar o uso da medicina popular, dotando a sede da prefeitura, cada UBS e escola com horta e pomar de plantas medicinais para uso da comunidade em terapias e tratamento de doenças comuns e de baixa complexidade;
20. Manutenção dos prédios já existentes (ex: UBS’s, UMS, SMS)
21. Aquisição de transportes para locomoção de pacientes que precisam fazer exames, consultas e cirurgias em outras cidades;
22. Aquisição de um transporte destinado para resolver assuntos específicos da administração da secretaria;
23. Implantação de um laboratório de análises clínicas;
24. Reforma ou construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Manutenção e Aquisição de uma ambulância de grande porte.
26. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Primária à Saúde – APS;
27. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
28. Manutenção da Frota de Veículos da Atenção Primária à Saúde - APS;
29. Manutenção das Ações do Consórcio Inter Federativo de Saúde;
30. Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
31. Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
32. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
33. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
34. Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
35. Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
36. Garantir A Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem, Após a Destinação de Recursos do Governo Federal;
37. Implantação do Programa SUS Digital;
38. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
39. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
40. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
41. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
42. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
43. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
44. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
45. Manutenção das Ações do Programa da Equipe Emulti;
46. Implantar o Programa mais especialidade em parceria com o Governo Federal.
47. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
48. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
49. Terceirização dos Equipamentos do laboratório de análises clínicas;
50. Implementar Educação Permanente em Saúde dos Servidores Municipais de Saúde;

51. Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente.

Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo nº: 2026.007
Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal nº 441/2025 Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências

SANÇÃO
Em face do Projeto de Lei nº 009/2026, de 29 de maio de 2026, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 16 de junho de 2026, e encaminhado através do Ofício nº 016/2026 – GP de 18 de junho de 2026. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal nº 441/2026, de 19 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.835.884,00	44.833.092,34	46.207.697,00	53.828.770,00	56.251.065,00	58.501.108,00	60.841.150,00
Receita Tributária	700.000,00	2.263.322,39	1.790.000,00	1.850.000,00	1.933.250,00	2.010.580,00	2.091.003,00
IPTU	25.000,00	108.970,04	35.000,00	111.000,00	115.995,00	120.635,00	125.460,00
ISS	200.000,00	1.158.828,74	410.000,00	830.000,00	867.350,00	902.044,00	938.126,00
ITBI	10.000,00	9.137,50	25.000,00	19.000,00	19.855,00	20.649,00	21.475,00
IRRF	450.000,00	957.016,71	1.300.000,00	860.000,00	898.700,00	934.648,00	972.034,00
Taxas	15.000,00	29.369,40	20.000,00	30.000,00	31.350,00	32.604,00	33.908,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.159.000,00	1.600.956,40	1.657.000,00	1.650.000,00	1.724.250,00	1.793.220,00	1.864.948,00
Contribuições Sociais	1.109.000,00	1.571.940,36	1.607.000,00	1.518.000,00	1.586.310,00	1.649.762,00	1.715.752,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	50.000,00	29.016,04	50.000,00	132.000,00	137.940,00	143.458,00	149.196,00
Receita Patrimonial	460.000,00	711.093,50	600.000,00	550.000,00	574.750,00	597.739,00	621.649,00
Aplicações Financeiras	460.000,00	711.093,50	600.000,00	550.000,00	574.750,00	597.739,00	621.649,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.465.800,00	40.182.644,55	42.083.697,00	48.748.770,00	50.942.465,00	52.980.164,00	55.099.370,00
Cota-Parte do FPM	20.050.000,00	20.230.405,11	20.100.000,00	25.700.000,00	26.856.500,00	27.930.760,00	29.047.990,00
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	3.183.286,31	2.800.000,00	2.910.000,00	3.040.950,00	3.162.588,00	3.289.092,00
Cota-Parte do IPVA	90.000,00	108.952,97	100.000,00	150.000,00	156.750,00	163.020,00	169.541,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	1.498,14	1.000,00	2.000,00	2.090,00	2.174,00	2.261,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.000,00	13.652,89	5.000,00	7.000,00	7.315,00	7.608,00	7.912,00
Transferências do FUNDEB	10.860.000,00	8.980.423,36	12.025.000,00	13.525.000,00	14.133.625,00	14.698.970,00	15.286.929,00
Outras Transferências Correntes	4.961.800,00	7.664.425,77	7.052.697,00	6.454.770,00	6.745.235,00	7.015.044,00	7.295.645,00
Outras Receitas Correntes	51.084,00	75.075,50	77.000,00	1.030.000,00	1.076.350,00	1.119.405,00	1.164.180,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	35.084,00	75.075,50	50.000,00	618.000,00	645.810,00	671.643,00	698.508,00
Demais Receitas Correntes	16.000,00	0,00	27.000,00	412.000,00	430.540,00	447.762,00	465.672,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.000,00	3.862.492,27	5.300.000,00	5.500.000,00	5.747.500,00	5.977.400,00	6.216.496,00
Operações de crédito	0,00	1.381.152,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.090.000,00	2.173.600,00	2.260.544,00
Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							

EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.075.000,00	2.481.340,27	3.300.000,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.803.800,00	3.955.952,00
Convênios	2.725.000,00	1.260.340,27	2.950.000,00	3.150.000,00	3.291.750,00	3.423.420,00	3.560.357,00
Outras Transferências de Capital	350.000,00	1.221.000,00	350.000,00	350.000,00	365.750,00	380.380,00	395.595,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.094.000,00	1.490.485,60	2.161.000,00	2.526.000,00	2.639.670,00	2.745.257,00	2.855.067,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.094.000,00	1.490.485,60	2.161.000,00	2.526.000,00	2.639.670,00	2.745.257,00	2.855.067,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.484.800,00	-6.169.748,21	-6.100.200,00	-7.270.800,00	-7.597.986,00	-7.901.906,00	-8.217.979,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.106.000,00	-1.571.940,36	-1.607.000,00	-1.518.000,00	-1.586.310,00	-1.649.762,00	-1.715.752,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-10.000,00	0,00	-12.000,00	-1.000,00	-1.045,00	-1.087,00	-1.130,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-200.000,00	-334.313,31	-200.000,00	-398.000,00	-415.910,00	-432.546,00	-449.848,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.168.800,00	-4.263.494,54	-4.281.200,00	-5.353.800,00	-5.594.721,00	-5.818.511,00	-6.051.249,00
RECEITA TOTAL	41.836.084,00	45.922.575,67	49.387.497,00	56.500.970,00	59.043.514,00	61.405.254,00	63.861.464,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.351.084,00	38.663.344,13	40.107.497,00	46.557.970,00	48.653.079,00	50.599.202,00	52.623.171,00

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.632.134,00	39.280.250,93	39.591.586,00	45.834.017,00	47.896.548,00	49.812.410,00	51.804.905,00	
Pessoal e Encargos Sociais	18.393.450,00	18.181.049,76	20.289.478,00	24.616.911,00	25.724.672,00	26.753.658,00	27.823.804,00	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00	2.174,00	2.261,00	
Outras Despesas Correntes	16.236.684,00	21.099.201,17	19.300.108,00	21.215.106,00	22.169.786,00	23.056.578,00	23.978.840,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.600,00	3.948.617,44	7.145.628,00	7.765.988,00	8.115.458,00	8.440.077,00	8.777.681,00	
Investimentos	4.271.100,00	3.197.196,32	6.468.628,00	6.926.988,00	7.238.703,00	7.528.252,00	7.829.383,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	590.500,00	751.421,12	677.000,00	839.000,00	876.755,00	911.825,00	948.298,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	56.514,00	
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	39.543.734,00	43.228.868,37	46.787.214,00	53.650.005,00	56.064.256,00	58.306.827,00	60.639.100,00	
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.951.350,00	973.281,49	2.230.283,00	2.480.965,00	2.592.608,00	2.696.312,00	2.804.165,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.951.350,00	973.281,49	2.230.283,00	2.480.965,00	2.592.608,00	2.696.312,00	2.804.165,00	
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	341.000,00	0,00	370.000,00	370.000,00	386.650,00	402.116,00	418.201,00	
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	2.292.350,00	973.281,49	2.600.283,00	2.850.965,00	2.979.258,00	3.098.428,00	3.222.366,00	
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	41.836.084,00	44.202.149,86	49.387.497,00	56.500.970,00	59.043.514,00	61.405.255,00	63.861.466,00	

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2027
RECEITAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.346.084,00	38.660.554,76	40.087.497,00	46.550.970,00	48.645.764,00	50.591.594,00	52.615.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000,00	2.263.322,39	1.790.000,00	1.850.000,00	1.933.250,00	2.010.580,00	2.091.003,00
IPU	25.000,00	108.970,04	35.000,00	111.000,00	115.995,00	120.635,00	125.460,00
ISS	200.000,00	1.158.828,74	410.000,00	830.000,00	867.350,00	902.044,00	938.126,00
ITBI	10.000,00	9.137,50	25.000,00	19.000,00	19.855,00	20.649,00	21.475,00
IRRF	450.000,00	957.016,71	1.300.000,00	860.000,00	898.700,00	934.648,00	972.034,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	29.369,40	20.000,00	30.000,00	31.350,00	32.604,00	33.908,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	29.016,04	50.000,00	132.000,00	137.940,00	143.458,00	149.196,00
Receita Patrimonial	260.000,00	376.780,19	400.000,00	152.000,00	158.840,00	165.193,00	171.801,00
Aplicações Financeiras (II)	260.000,00	376.780,19	400.000,00	152.000,00	158.840,00	165.193,00	171.801,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.297.000,00	35.919.150,01	37.802.497,00	43.394.970,00	45.347.744,00	47.161.653,00	49.048.121,00
Cota-Parte do FPM	16.400.000,00	16.628.388,26	16.400.000,00	20.960.000,00	21.903.200,00	22.779.328,00	23.690.501,00
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.546.629,25	2.240.000,00	2.328.000,00	2.432.760,00	2.530.070,00	2.631.274,00
Cota-Parte do IPVA	72.000,00	87.162,43	80.000,00	120.000,00	125.400,00	130.416,00	135.633,00
Cota-Parte do ITR	800,00	1.198,55	800,00	1.600,00	1.672,00	1.739,00	1.809,00
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	10.922,39	4.000,00	5.600,00	5.852,00	6.086,00	6.330,00
Transferências do FUNDEB	10.860.000,00	8.980.423,36	12.025.000,00	13.525.000,00	14.133.625,00	14.698.970,00	15.286.929,00
Outras Transferências Correntes	4.961.800,00	7.664.425,77	7.052.697,00	6.454.770,00	6.745.235,00	7.015.044,00	7.295.645,00
Demais Receitas Correntes	39.084,00	72.286,13	45.000,00	1.022.000,00	1.067.990,00	1.110.710,00	1.155.138,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.084,00	72.286,13	45.000,00	1.022.000,00	1.067.990,00	1.110.710,00	1.155.138,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	35.086.084,00	38.283.774,57	39.687.497,00	46.398.970,00	48.486.924,00	50.426.401,00	52.443.458,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.120.000,00	3.065.215,33	3.790.000,00	4.052.000,00	4.234.340,00	4.403.714,00	4.579.861,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	201.000,00	334.313,31	210.000,00	398.000,00	415.910,00	432.546,00	449.848,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.075.000,00	3.862.492,27	5.300.000,00	5.500.000,00	5.747.500,00	5.977.400,00	6.216.496,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.381.152,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.090.000,00	2.173.600,00	2.260.544,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.075.000,00	2.481.340,27	3.300.000,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.803.800,00	3.955.952,00
Convênios	2.725.000,00	2.260.340,27	2.950.000,00	3.150.000,00	3.291.750,00	3.423.420,00	3.560.357,00
Outras Transferências de Capital	350.000,00	1.221.000,00	350.000,00	350.000,00	365.750,00	380.380,00	395.595,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.075.000,00	2.481.340,27	3.300.000,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.803.800,00	3.955.952,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.281.084,00	43.830.330,17	46.777.497,00	53.950.970,00	56.378.764,00	58.633.915,00	60.979.271,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.161.084,00	40.765.114,84	42.987.497,00	49.898.970,00	52.144.424,00	54.230.201,00	56.399.410,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	33.530.484,00	37.099.182,92	38.227.869,00	44.270.982,00	46.263.176,00	48.113.703,00	50.038.251,00

RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	17.518.800,00	16.189.744,66	19.188.761,00	23.398.876,00	24.451.825,00	25.429.897,00	26.447.093,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00	2.174,00	2.261,00
Outras Despesas Correntes	16.009.684,00	20.909.438,26	19.037.108,00	20.870.106,00	21.809.261,00	22.681.632,00	23.588.897,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.528.484,00	37.099.182,92	38.225.869,00	44.268.982,00	46.261.086,00	48.111.529,00	50.035.990,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.053.000,00	3.061.881,21	3.594.000,00	4.044.000,00	4.225.980,00	4.395.019,00	4.570.819,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.840.600,00	3.922.009,31	7.109.628,00	7.729.988,00	8.077.838,00	8.400.952,00	8.736.991,00

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2027			
Investimentos	4.250.100,00	3.170.588,19	6.432.628,00	6.890.988,00	7.201.083,00	7.489.127,00	7.788.693,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	590.500,00	751.421,12	677.000,00	839.000,00	876.755,00	911.825,00	948.298,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.250.100,00	3.197.196,32	6.432.628,00	6.890.988,00	7.201.083,00	7.489.127,00	7.788.693,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	391.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00	438.900,00	456.456,00	474.715,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	37.620,00	39.125,00	40.690,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.243.584,00	43.331.652,32	48.708.497,00	55.659.970,00	58.164.669,00	60.491.256,00	62.910.907,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.169.584,00	40.269.771,11	45.078.497,00	51.579.970,00	53.901.069,00	56.057.112,00	58.299.398,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.962.500,00	-153.901,92	-1.931.000,00	-1.709.000,00	-1.869.747,00	-1.944.536,00	-2.022.320,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-8.500,00	-157.236,04	-2.091.000,00	-1.681.000,00	-1.839.631,00	-1.913.216,00	-1.989.746,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

Município de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	460.000,00	376.780,19	400.000,00	152.000,00	158.840,00	165.193,00	171.801,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00	2.174,00	2.261,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	449.500,00	219.544,15	-1.693.000,00	-1.531.000,00	-1.682.881,00	-1.750.197,00	-1.820.206,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.651.329,27	1.664.741,92	0,00	912.462,05	-225.074,92	-209.069,00	-217.433,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.927.159,52	8.912.946,22	8.927.159,52	8.912.946,22	9.314.029,00	9.686.590,00	10.074.054,00
DEDUÇÕES (XL)	3.013.038,39	3.911.287,14	3.013.038,39	3.911.287,14	4.087.295,00	4.250.787,00	4.420.818,00
Disponibilidade de Caixa	3.013.038,39	3.911.287,14	3.013.038,39	3.911.287,14	4.087.295,00	4.250.787,00	4.420.818,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.129.137,50	4.196.100,50	3.129.137,50	4.196.100,50	4.384.925,00	4.560.322,00	4.742.735,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	55.679,77	109.047,87	55.679,77	109.047,87	113.955,00	118.513,00	123.254,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.419,34	175.765,49	60.419,34	175.765,49	183.675,00	191.022,00	198.663,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.914.121,13	5.001.659,08	5.914.121,13	5.001.659,08	5.226.734,00	5.435.803,00	5.653.236,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.651.329,27	1.664.741,92	0,00	912.462,05	-225.074,92	-209.069,00	-217.433,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.927.159,52	8.912.946,22	8.927.159,52	8.912.946,22	9.314.029,00	9.686.590,00	10.074.054,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.927.159,52	8.912.946,22	8.927.159,52	8.912.946,22	9.314.029,00	9.686.590,00	10.074.054,00
DEDUÇÕES (II)	3.013.038,39	3.911.287,14	3.013.038,39	3.911.287,14	4.087.295,00	4.250.787,00	4.420.818,00
Ativo Disponível	3.129.137,50	4.196.100,50	3.129.137,50	4.196.100,50	4.384.925,00	4.560.322,00	4.742.735,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	55.679,77	109.047,87	55.679,77	109.047,87	113.955,00	118.513,00	123.254,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	60.419,34	175.765,49	60.419,34	175.765,49	183.675,00	191.022,00	198.663,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	5.914.121,13	5.001.659,08	5.914.121,13	5.001.659,08	5.226.734,00	5.435.803,00	5.653.236,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: 2027
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS					Exercício: 2027							
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)					R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.403.844	53.805.060	0,05	0,00	58.659.997	52.966.137	0,05	0,00	61.006.397	52.732.645	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.234.424	51.735.595	0,05	0,00	56.403.801	50.928.940	0,05	0,00	58.659.954	50.704.429	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	48.486.924	46.252.909	0,04	0,00	50.426.401	45.531.739	0,04	0,00	52.443.458	45.331.021	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.933.250	1.844.176	0,00	0,00	2.010.580	1.815.422	0,00	0,00	2.091.003	1.807.419	0,00	0,00

Transferências Correntes	45.347.744	43.258.365	0,04	0,00	47.161.653	42.583.885	0,04	0,00	49.048.121	42.396.163	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.205.930	1.150.367	0,00	0,00	1.254.168	1.132.432	0,00	0,00	1.304.334	1.127.439	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	5.747.500	5.482.686	0,00	0,00	5.977.400	5.397.201	0,00	0,00	6.216.496	5.373.408	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.064.256	53.481.118	0,05	0,00	58.306.827	52.647.248	0,05	0,00	60.639.100	52.415.161	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.901.069	51.417.599	0,04	0,00	56.057.112	50.615.902	0,05	0,00	58.299.398	50.392.772	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	46.261.086	44.129.625	0,04	0,00	48.111.529	43.441.561	0,04	0,00	50.035.990	43.250.056	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.451.825	23.325.217	0,02	0,00	25.429.897	22.961.532	0,02	0,00	26.447.093	22.860.310	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	21.809.261	20.804.408	0,02	0,00	22.681.632	20.480.029	0,02	0,00	23.588.897	20.389.746	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	7.201.083	6.869.296	0,00	0,00	7.489.127	6.762.191	0,00	0,00	7.788.693	6.732.382	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	83.842	79.979	0,00	0,00	87.195	78.731	0,00	0,00	90.684	78.385	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.043.514	56.323.108	0,05	0,00	61.405.254	55.444.925	0,05	0,00	63.861.464	55.200.505	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	56.378.764	53.781.135	0,05	0,00	58.633.915	52.942.587	0,05	0,00	60.979.271	52.709.198	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.043.514	56.323.108	0,05	0,00	61.405.255	55.444.926	0,05	0,00	63.861.466	55.200.507	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.164.669	55.484.755	0,05	0,00	60.491.256	54.619.644	0,05	0,00	62.910.907	54.378.863	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.839.631	-1.754.871	0,00	0,00	-1.913.216	-1.727.509	0,00	0,00	-1.989.746	-1.719.895	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.869.747	-1.783.599	0,00	0,00	-1.944.536	-1.755.789	0,00	0,00	-2.022.320	-1.748.051	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	158.840	151.522	0,00	0,00	165.193	149.158	0,00	0,00	171.801	148.501	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.090	1.994	0,00	0,00	2.174	1.963	0,00	0,00	2.261	1.954	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.314.029	8.884.889	0,00	0,00	9.686.590	8.746.357	0,00	0,00	10.074.054	8.707.800	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.226.734	4.985.914	0,00	0,00	5.435.803	4.908.174	0,00	0,00	5.653.236	4.886.538	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-225.075	-214.705	0,00	0,00	-209.069	-188.776	0,00	0,00	-217.433	-187.945	0,00	0,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS					Exercício: 2027							
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

Município de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.226.497	0,04	117,75	44.432.090	0,04	110,78	-2.794.407	-5,92	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.987.497	0,04	107,18	40.765.115	0,04	101,64	-2.222.382	-5,17	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.787.214	0,04	116,65	43.228.868	0,04	107,78	-3.558.346	-7,61	

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.078.497	0,04	112,39	40.269.771	0,04	100,40	-4.808.726	-10,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	49.387.497	0,04	123,14	45.922.576	0,04	114,50	-3.464.921	-7,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.777.497	0,04	116,63	43.830.330	0,04	109,28	-2.947.167	-6,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	49.387.497	0,04	123,14	44.202.150	0,04	110,21	-5.185.347	-10,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.708.497	0,04	121,44	43.331.652	0,04	108,04	-5.376.845	-11,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.091.000	0,00	-5,21	-157.236	0,00	-0,39	1.933.764	-92,48
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.931.000	0,00	-4,81	-153.902	0,00	-0,38	1.777.098	-92,03
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.927.160	0,01	22,26	8.912.946	0,01	22,22	-14.213	-0,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.914.121	0,01	14,75	5.001.659	0,00	12,47	-912.462	-15,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	1.664.742	0,00	4,15	1.664.742	0,00

R\$ 1,00								
Parâmetros			Valor Previsto 2025			Valor Realizado 2025		
PIB nominal			108.000.000.000,00			110.000.000.000,00		
Receita Corrente Líquida - RCL			40.107.497,00			38.663.344,13		
Fonte de Pesquisa:			Fonte dos Parâmetros:			Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
						RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

Município de Lajes Pintadas								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.742.084	47.897.011	20,52	53.974.970	12,69	56.403.844	4,50	58.659.997	4,00	61.006.397	4,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.161.084	44.987.497	17,89	51.898.970	15,36	54.234.424	4,50	56.403.801	4,00	58.659.954	4,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.543.734	46.787.214	18,32	53.650.005	14,67	56.064.256	4,50	58.306.827	4,00	60.639.100	4,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.169.584	45.078.497	18,10	51.579.970	14,42	53.901.069	4,50	56.057.112	4,00	58.299.398	4,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.836.084	49.387.497	18,05	56.500.970	14,40	59.043.514	4,50	61.405.254	4,00	63.861.464	4,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	39.281.084	46.777.497	19,08	53.950.970	15,34	56.378.764	4,50	58.633.915	4,00	60.979.271	4,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.836.084	49.387.497	18,05	56.500.970	14,40	59.043.514	4,50	61.405.255	4,00	63.861.466	4,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	41.243.584	48.708.497	18,10	55.659.970	14,27	58.164.669	4,50	60.491.256	4,00	62.910.907	4,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-8.500	-2.091.000	0,00	-1.681.000	0,00	-1.839.631	0,00	-1.913.216	0,00	-1.989.746	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.962.500	-1.931.000	0,00	-1.709.000	0,00	-1.869.747	0,00	-1.944.536	0,00	-2.022.320	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.927.160	8.927.160	0,00	8.912.946	-0,16	9.314.029	4,50	9.686.590	4,00	10.074.054	4,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.914.121	5.914.121	0,00	5.001.659	-15,43	5.226.734	4,50	5.435.803	4,00	5.653.236	4,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-3.651.329	0	0,00	912.462	0,00	-225.075	-124,67	-209.069	0,00	-217.433	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.729.188	50.770.832	21,67	53.974.970	6,31	53.805.060	-0,31	52.966.137	-1,56	52.728.087	-0,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.069.138	47.686.747	19,01	51.898.970	8,83	51.735.595	-0,31	50.928.940	-1,56	50.700.047	-0,45
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.520.921	49.594.447	19,44	53.650.005	8,18	53.481.118	-0,31	52.647.248	-1,56	52.410.631	-0,45
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	40.078.063	47.783.207	19,23	51.579.970	7,95	51.417.599	-0,31	50.615.902	-1,56	50.388.417	-0,45
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.927.888	52.350.747	19,17	56.500.970	7,93	56.323.108	-0,31	55.444.925	-1,56	55.195.734	-0,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.245.138	49.584.147	20,22	53.950.970	8,81	53.781.135	-0,31	52.942.587	-1,56	52.704.642	-0,45
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.927.888	52.350.747	19,17	56.500.970	7,93	56.323.108	-0,31	55.444.926	-1,56	55.195.736	-0,45

Município de Lajes Pintadas												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2027	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	43.305.763	51.631.007	19,22	55.659.970	7,80	55.484.755	-0,31	54.619.644	-1,56	54.374.163	-0,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-8.925	-2.216.460	0,00	-1.681.000	0,00	-1.754.871	0,00	-1.727.509	0,00	-1.719.746	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-2.060.625	-2.046.860	0,00	-1.709.000	0,00	-1.783.599	0,00	-1.755.789	0,00	-1.747.900	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA	9.373.517	9.462.789	0,95	8.912.946	-5,81	8.884.889	-0,31	8.746.357	-1,56	8.707.048	-0,45	

CONSOLIDADA (DC)											
DÍVIDA CONSOLIDADA	6.209.827	6.268.968	0,95	5.001.659	-20,22	4.985.914	-0,31	4.908.174	-1,56	4.886.116	-0,45
LÍQUIDA (DCL)											
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-3.833.896	0	0,00	912.462	0,00	-214.705	-123,53	-188.776	0,00	-187.928	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:		Fonte Índices de Inflação:			
		Banco Central do Brasil			
		Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026			

Município de Lajes Pintadas

11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

Exercício: 2027

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-80.453.063	0,00	8.298.806	100,00	6.077.654	100,00
TOTAL	-80.453.063	0,00	8.298.806	100,00	6.077.654	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-362.350	0,00	1.417.519	100,00	1.245.942	100,00
TOTAL	-362.350	0,00	1.417.519	100,00	1.245.942	100,00

Município de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS					Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00				
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)		2024 (b)		2023 (c)				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0		0		0				
Alienação de Bens Móveis	0		0		0				
Alienação de Bens Imóveis	0		0		0				
Alienação de Bens Intangíveis	0		0		0				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0		0		0				
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)		2024 (e)		2023 (f)				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0		0		0				
DESPESAS DE CAPITAL	0		0		0				
Investimentos	0		0		0				
Inversões Financeiras	0		0		0				
Amortização da Dívida	0		0		0				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0		0		0				
Regime Geral de Previdência Social	0		0		0				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0		0		0				
SALDO FINANCEIRO (g)	2025 = ((Ia - II d) + III h)		2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)		2023 (i) = ((Ic - III f)				
Valor (III)	0		0		0				

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.399.526	3.347.600	3.188.577
Receita de Contribuições dos Segurados	1.571.939	1.153.077	999.875
Ativo	1.380.911	1.153.077	999.875
Inativo	187.820	0	0
Pensionista	3.208	0	0
Receita de Contribuições Patronais	1.490.485	2.057.729	2.009.786
Ativo	1.490.485	2.057.729	2.009.786
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	334.313	136.160	178.916
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	334.313	136.160	178.916
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.789	634	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	2.789	634	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.399.526	3.347.600	3.188.577

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	2.827.151	2.687.745	2.553.969
Aposentadorias	2.608.133	2.536.146	2.423.432
Pensões por Morte	219.018	151.599	130.537
Outras Despesas Previdenciárias	0	1.651	3.796
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	1.651	3.796
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.827.151	2.689.396	2.557.765
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	572.375	658.204	630.812
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	370.000	341.000	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.047.162	2.154.590	316.616
Investimentos e Aplicações	0	0	1.210.509
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	235.202	174.654	142.304
Pessoal e Encargos Sociais	117.592	59.664	50.085
Demais Despesas Correntes	117.610	114.990	92.219
Despesas de Capital (XIV)	0	2.980	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	235.202	177.634	142.304
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-235.202	-177.634	-142.304
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	550.131	513.233

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2025	2024	2023

Contribuições dos Servidores		0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2025	2024	2023
Aposentadorias		0	0	0
Pensões		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0	0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro (c) = (a-b) (d) =	do Exercício (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro (c) = (a-b) (d) =	do Exercício (d Exercício Ant)+(c)

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Exercício: 2027	

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	R\$ milhares	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	8.994.726	39.793.485	-30.798.759	-30.798.759	-30.798.759
2026	2.568.714	12.404.827	-9.836.113	-40.634.872	-40.634.872
2027	2.410.478	11.149.910	-8.739.432	-49.374.304	-49.374.304
2028	2.061.109	8.871.905	-6.810.796	-56.185.100	-56.185.100
2029	1.789.561	7.339.475	-5.549.914	-61.735.014	-61.735.014
2030	1.762.078	7.169.239	-5.407.161	-67.142.175	-67.142.175
2031	1.603.077	6.320.069	-4.716.992	-71.859.167	-71.859.167
2032	1.466.923	5.633.227	-4.166.304	-76.025.471	-76.025.471
2033	1.374.883	5.252.714	-3.877.831	-79.903.302	-79.903.302
2034	1.293.149	4.949.839	-3.656.690	-83.559.992	-83.559.992
2035	1.121.201	4.362.995	-3.241.794	-86.801.786	-86.801.786
2036	1.020.716	4.035.721	-3.015.005	-89.816.791	-89.816.791
2037	952.792	3.800.178	-2.847.386	-92.664.177	-92.664.177
2038	916.059	3.595.822	-2.679.763	-95.343.940	-95.343.940
2039	850.413	3.411.874	-2.561.461	-97.905.401	-97.905.401
2040	775.186	3.215.554	-2.440.368	-100.345.769	-100.345.769
2041	674.617	2.743.450	-2.068.833	-102.414.602	-102.414.602
2042	607.965	2.478.284	-1.870.319	-104.284.921	-104.284.921
2043	548.459	2.268.293	-1.719.834	-106.004.755	-106.004.755
2044	487.108	1.827.377	-1.340.269	-107.345.024	-107.345.024
2045	411.212	1.618.275	-1.207.063	-108.552.087	-108.552.087
2046	381.364	1.497.706	-1.116.342	-109.668.429	-109.668.429
2047	342.893	1.275.573	-932.680	-110.601.109	-110.601.109
2048	273.519	894.290	-620.771	-111.221.880	-111.221.880
2049	210.894	417.945	-207.051	-111.428.931	-111.428.931
2050	164.668	340.645	-175.977	-111.604.908	-111.604.908
2051	131.940	212.030	-80.090	-111.684.998	-111.684.998
2052	92.548	154.301	-61.753	-111.746.751	-111.746.751

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Exercício: 2027	

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	70.310	119.999	-49.689	-111.796.440
2054	57.767	101.539	-43.772	-111.840.212
2055	37.291	73.981	-36.690	-111.876.902
2056	23.092	55.381	-32.289	-111.909.191
2057	21.270	53.019	-31.749	-111.940.940
2058	19.474	50.795	-31.321	-111.972.261
2059	14.346	45.133	-30.787	-112.003.048
2060	8.808	9.543	-735	-112.003.783
2061	3.020	3.162	-142	-112.003.925
2062	3.020	3.162	-142	-112.004.067
2063	3.020	3.162	-142	-112.004.209
2064	1.358	1.583	-225	-112.004.434
2065	0	0	0	-112.004.434
2066	0	0	0	-112.004.434
2067	0	0	0	-112.004.434
2068	0	0	0	-112.004.434
2069	0	0	0	-112.004.434
2070	0	0	0	-112.004.434
2071	0	0	0	-112.004.434
2072	0	0	0	-112.004.434
2073	0	0	0	-112.004.434
2074	0	0	0	-112.004.434
2075	0	0	0	-112.004.434
2076	0	0	0	-112.004.434
2077	0	0	0	-112.004.434
2078	0	0	0	-112.004.434
2079	0	0	0	-112.004.434
2080	0	0	0	-112.004.434
2081	0	0	0	-112.004.434
2082	0	0	0	-112.004.434
2083	0	0	0	-112.004.434

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	-112.004.434
2085	0	0	0	-112.004.434
2086	0	0	0	-112.004.434
2087	0	0	0	-112.004.434
2088	0	0	0	-112.004.434
2089	0	0	0	-112.004.434
2090	0	0	0	-112.004.434
2091	0	0	0	-112.004.434
2092	0	0	0	-112.004.434
2093	0	0	0	-112.004.434
2094	0	0	0	-112.004.434
2095	0	0	0	-112.004.434
2096	0	0	0	-112.004.434
2097	0	0	0	-112.004.434
2098	0	0	0	-112.004.434
2099	0	0	0	-112.004.434

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d

				Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0

2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)			
2055	0	0	0	0			
2056	0	0	0	0			
2057	0	0	0	0			
2058	0	0	0	0			
2059	0	0	0	0			
2060	0	0	0	0			
2061	0	0	0	0			
2062	0	0	0	0			
2063	0	0	0	0			
2064	0	0	0	0			
2065	0	0	0	0			
2066	0	0	0	0			
2067	0	0	0	0			
2068	0	0	0	0			
2069	0	0	0	0			
2070	0	0	0	0			
2071	0	0	0	0			
2072	0	0	0	0			
2073	0	0	0	0			
2074	0	0	0	0			
2075	0	0	0	0			
2076	0	0	0	0			
2077	0	0	0	0			
2078	0	0	0	0			
2079	0	0	0	0			
2080	0	0	0	0			
2081	0	0	0	0			
2082	0	0	0	0			
2083	0	0	0	0			
2084	0	0	0	0			
2085	0	0	0	0			
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027 Pág.: 3/3				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)			
2086	0	0	0	0			
2087	0	0	0	0			
2088	0	0	0	0			
2089	0	0	0	0			
2090	0	0	0	0			
2091	0	0	0	0			
2092	0	0	0	0			
2093	0	0	0	0			
2094	0	0	0	0			
2095	0	0	0	0			
2096	0	0	0	0			
2097	0	0	0	0			
2098	0	0	0	0			
2099	0	0	0	0			
2100	0	0	0	0			
2101	0	0	0	0			
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2027
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.110.110
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.110.110
Redução Permanente de Despesa (II)	129.500
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.239.610
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE		
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0001 - Garantir acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, promovendo prevenção, cuidado integral e melhoria das condições de vida da população.		
Ação		
2111 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0001 - Repasse de recursos para qualificação do desempenho da Atenção Primária à Saúde.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente
Total		60.000
Ação		
2134 - Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermage		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0002 - Repasse de recursos para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem do município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente
Total		750.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0012 - Programa de Agricultura Familiar		
Ação		
1028 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
Função : 20 - AGRICULTURA		

Subfunção : 607 - IRRIGAÇÃO			
Entrega			
0103 - Construção de reservatórios de médio e grande porte para captação e armazenamento de água.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	13.000
	Federal	Capital	11.000
Total			24.000
Ação			
1034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA E A PECUÁRIA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0104 - Incentivo à agricultura e pecuária para fortalecer a produção rural.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	470.000
Total			470.000
Ação			
1055 - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS NAS COMUNIDADES RURAIS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0105 - Construção de aviários em comunidades rurais para apoiar a criação de aves.			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
Total			5.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0006 - Fortalecer e aperfeiçoar o Sistema Único de Saúde, garantindo serviços de saúde integrados, eficientes e de qualidade à população.			
Ação			
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0101 - Aquisição de Veículo: Transporte Seguro para Pacientes com Doenças Crônicas			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	15.000
Total			45.000
Ação			
1012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			

0102 - Construção de UBS: Ampliação do Acesso à Saúde Básica			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	20.000
Total			25.500
Ação			
1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0107 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde: Melhoria da Estrutura e Qualidade do Atendimento			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.500
		Capital	4.500
	Federal	Capital	90.000
Total			97.000
Ação			
1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0108 - Instrumental para Unidades de Saúde: Suporte à Assistência e Qualidade no Atendimento			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	4.500
	Federal	Capital	160.000
Total			164.500
Ação			
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0109 - Aquisição de Ambulância: Transporte e Atendimento Médico de Urgência			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	140.000
Total			145.500
Ação			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
1016 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0110 - Participação em Consórcio de Saúde: Cooperação e Fortalecimento da Assistência Regional			
Meta Física			

Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		Unidade de Medida	Meta 2027
		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
1049 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE SACO DE DENTRO, BENTO NUNES E SERRA VERDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0111 - Construção de Postos de Saúde: Ampliação do Acesso à Atenção Básica nas Comunidades			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	20.000
Total			25.500
Ação			
1065 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0112 - Polo da Academia de Saúde: Promoção da Saúde e Bem-Estar Comunitário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	25.000
Total			30.500
Ação			
2020 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Entrega			
0113 - Conselho Municipal de Saúde: Gestão e Fortalecimento da Participação Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	4.500
		Capital	1.500
Total			6.000
Ação			
2021 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0114 - Programa Saúde e Escola (PSE): Execução de Ações Integradas de Saúde e Educação			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	2.500
Total			2.500

Ação			
2023 - MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIAA SAÚDE - APS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0115 - Atenção Primária à Saúde (APS): Manutenção e Qualidade no Atendimento à População			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
	Estadual	Corrente	540.000
	Federal	Corrente	1.300.000
		Capital	35.000
Total			1.880.500
Ação			
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0116 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS): Funcionamento e Atendimento Comunitário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	60.000
	Federal	Corrente	910.000
Total			970.000
Ação			
2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0117 - Programa Saúde da Família (PSF): Funcionamento e Atenção Integral à População			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	65.000
	Federal	Corrente	190.000
Total			255.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2026 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0118 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA): Fortalecimento da Fiscalização e Proteção à Saúde Pública			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.500
	Federal	Corrente	16.000
Total			17.500
Ação			

2028 - FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0119 - Farmácia Básica Municipal: Funcionamento e Garantia de Medicamentos à População			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
	Estadual	Corrente	45.000
	Federal	Corrente	55.000
Total			125.000
Ação			
2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0120 - Programa de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS): Funcionamento e Ações Preventivas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	350.000
	Federal	Corrente	130.000
		Capital	1.500
Total			481.500
Ação			
2030 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0121 - Programa de Incentivo à Saúde Bucal: Funcionamento e Promoção da Saúde Oral			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	350.000
Total			360.000
Ação			
2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0122 - Programa Saúde do Homem: Operacionalização e Promoção da Saúde Masculina			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2110 - PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos				LDO 2027
Entrega				
0123 - Piso de Média Complexidade (MAC): Fortalecimento da Assistência Especializada				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Corrente	2.500
	Federal		Corrente	75.000
Total				77.500
Ação				
2112 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFAR				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Entrega				
0124 - Programa QUALIFAR: Qualificação e Eficiência da Assistência Farmacêutica				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal		Corrente	40.000
			Capital	1.500
Total				41.500
Ação				
2114 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0125 - Programa Brasil Sorridente: Operacionalização e Ampliação da Saúde Bucal Pública				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Corrente	5.500
	Federal		Corrente	5.500
Total				11.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos				LDO 2027
Programa: 0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				
Objetivo Geral: 0028 - Comércio e Serviços				
Ação				
1056 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO				
Entrega				
0133 - Construção de Abatedouro Público: Estrutura e Qualidade na Produção Animal				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	15.000
	Federal		Capital	15.000
Total				30.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos				LDO 2027
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO				
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Objetivo Geral: 0029 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso				

Ação			
1006 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0053 - Criação de espaço público para manifestações culturais diversas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	30.000
Total			60.000
Ação			
1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0054 - Valorização da cultura local e das expressões populares			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	650.000
Total 650.000			
Ação			
1067 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE TEATRO			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0056 - Promoção do acesso democrático à cultura			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000
Ação			
1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BANDA DE MÚSICA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0057 - Estímulo à formação cultural e artística			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000
Ação			
2132 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR			
BLANC			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0058 - Estímulo à formação, difusão e fruição cultural			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	85.000
Total			85.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Objetivo Geral: 0002 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Ação			
1005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0003 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	30.000
Total			60.000
Entrega			
0026 - Ampliação do acesso à educação infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	30.000
Total			60.000
Ação			
1042 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0004 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Entrega			
0027 - Fortalecimento da gestão escolar			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
1077 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			

Entrega			
0005 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	15.000
	Federal	Capital	15.000
Total			30.000
Entrega			
0028 - Requalificação de espaços esportivos nas escolas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	15.000
	Federal	Capital	15.000
Total			30.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2018 - EXECUÇÃO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0006 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Entrega			
0029 - Incentivo à participação em projetos extracurriculares			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA EJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0007 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Entrega			
0030 - Campanhas de busca ativa e acolhimento de estudantes			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Entrega			
0031 - Campanhas de busca ativa e acolhimento de estudantes			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
2040 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0008 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
	Federal	Corrente	10.000
Total			15.500
Entrega			
0033 - Garantia da alimentação escolar diária e adequada			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
	Federal	Corrente	10.000
Total			15.500
Ação			
2041 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0009 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
	Federal	Corrente	13.000
Total			18.500
Entrega			
0036 - Garantia da alimentação escolar diária e adequada ao ensino infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

LAJES PINTADAS		Municipal	Corrente	5.500
		Federal	Corrente	13.000
Total				18.500
Ação				
2068 - EXECUÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NOTA 11				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0010 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.				
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente		5.500
Total				5.500
Entrega				
0038 - Integração escola–família–comunidade				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	10
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente		5.500
Total				5.500
Ação				
2075 - Manutenção do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0011 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente		1.350.000
Total				1.350.000
Entrega				
0041 - Apoio à transição da pré-escola para o ensino fundamental				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	10
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente		1.350.000
Total				1.350.000
Ação				
2091 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Entrega				
0012 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente		25.000

Total			25.000
Entrega			
0013 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
Entrega			
0042 - Organização dos tempos, espaços e rotinas adequadas à faixa etária no ensino infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
Ação			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
2092 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0014 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	830.000
		Capital	170.000
Total			1.000.000
Entrega			
0044 - Garantia do acesso e permanência dos estudantes			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	830.000
		Capital	170.000
Total			1.000.000
Ação			
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0015 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	1.200.000
Total			1.200.000
Entrega			
0045 - Garantia de profissionais na educação - ensino infantil			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	1.200.000
Total			1.200.000
Ação			
2094 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0016 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	35.000
Total			35.000
Entrega			
0046 - Acompanhamento do desenvolvimento infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	35.000
Total			35.000
Ação			
2095 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30 %			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0017 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000
Entrega			
0018 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000
Entrega			
0047 - Ambientes seguros, acolhedores e organizados para o desenvolvimento infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000
Ação			
2096 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%			

Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0019 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000
Entrega			
0049 - Acompanhamento pela gestão escolar e supervisão pedagógica			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000
Ação			
2113 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0020 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Entrega			
0050 - Ampliação do acesso à creche para famílias em situação de vulnerabilidade			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0021 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
	Federal	Capital	20.000
Total			45.000
Entrega			
0051 - Garantia de energia elétrica para o funcionamento pleno das unidades escolares			
Meta Física			

Índice de Cobertura Educacional		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADE		10	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
	Federal	Capital	20.000
Total			45.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER			
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Objetivo Geral: 0032 - Esporte e Lazer: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida			
Ação			
1011 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0022 - Esporte e Lazer: Caminhos para Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE		10
Meta Financeira			
			Meta
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	
			2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	85.000
Total			85.000
Ação			
1022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0023 - Esporte e Lazer: Construindo Saúde e Inclusão Social			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE		10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.000
	Estadual	Capital	25.000
	Federal	Capital	30.000
Total			60.000
Ação			
1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0024 - Qualidade de Vida Através do Esporte e do Lazer Inclusivo			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE		10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.000
	Federal	Capital	65.000
Total			70.000
Ação			
1036 - REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			

0025 - Esporte e Lazer: Saúde, Inclusão e Bem-Estar para Todos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	10
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.000
	Federal	Capital	15.000
Total			20.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0113 - FLORESTA, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNCIOS			
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Objetivo Geral: 0027 - Proteção das Florestas: Prevenção e Combate ao Desmatamento e Incêndios			
Ação			
1044 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA ESCOLAATIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0131 - Programa Escola Ativa: Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação no Campo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	6.000
Total			6.000
Ação			
1048 - IMPLANTAÇÃO DE CURSINHOS NO MUNICÍPIO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO			
Entrega			
0132 - Cursinhos Municipais: Implantação e Oportunidades de Aprendizado			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	6.000
Total			6.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0003 - Promover a proteção social, inclusão e bem-estar das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a cidadania e a qualidade de vida.			
Ação			
1060 - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0032 - Modernização do CRAS: Estrutura e Atendimento Qualificado			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	1.500
	Federal	Capital	30.000
Total			31.500
Ação			
1201 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

Entrega			
0034 - Construção do CMAS: Espaço Institucional para a Assistência Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	5.500
Total			11.000
Ação			
2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0035 - SCFV-PBV: Fortalecimento de Vínculos e Inclusão Social			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	13.000
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	140.000
		Capital	2.500
Total			156.500
Ação			
2019 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0037 - CMAS: Gestão e Funcionamento da Assistência Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	4.500
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	1.000
Total			6.500
Ação			
2051 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -ACESSUAS/TRABALHO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0039 - ACESSUAS-Trabalho: Inclusão e Acesso ao Mercado de Trabalho			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	3.500
	Federal	Corrente	2.500
Total			6.000
Ação			
2062 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

Entrega			
0040 - Gestão do Bolsa Família: Eficiência e Acompanhamento Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	47.500
		Capital	1.500
	Federal	Corrente	25.000
		Capital	2.500
Total			76.500
Ação			
2063 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0043 - IGD-SUAS: Aprimoramento da Gestão e Fortalecimento da Assistência Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	9.500
		Capital	1.000
Total			17.000
Ação			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
		Pag: 33/61	
2064 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA- BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0048 - BPC na Escola: Monitoramento e Inclusão Educacional			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	3.000
	Federal	Corrente	3.000
Total			6.000
Ação			
2069 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0052 - Conferência Municipal: Participação e Fortalecimento da Assistência Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2076 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			

0055 - CRAS: Atendimento e Fortalecimento da Proteção Social Básica			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	210.000
		Capital	1.500
	Federal	Corrente	180.000
Total			391.500
Ação			
2089 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0059 - Gestão de Benefícios Eventuais: Apoio Imediato às Famílias em Vulnerabilidade			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	250.000
Total			250.000
Ação			
2115 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0061 - Centro de Convivência Estevam Gabriel de Lima: Reforma, Ampliação e Manutenção para Melhor Atendimento Comunitário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.000
		Capital	1.000
	Federal	Capital	25.000
Total			28.000
Ação			
2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0062 - Conselho da Pessoa Idosa: Manutenção e Fortalecimento da Atuação Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2200 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA BPC			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0064 - BPC na Escola: Garantia de Direitos e Inclusão Educacional			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.500
	Federal	Corrente	2.500
Total			5.000
Ação			
2205 - REGIONALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0066 - Regionalização da Assistência: Implantação e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Estadual	Corrente	30.000
Total			30.000
Órgão Responsável: 09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo Geral: 0039 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2085 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0141 - Conferência Municipal da Criança e do Adolescente: Participação e Fortalecimento de Políticas Públicas			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	6.000
Total			6.000
Ação			
2201 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0142 - Programa Criança Feliz: Funcionamento e Apoio ao Desenvolvimento Infantil			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
	Federal	Corrente	80.000
		Capital	5.500
Total			100.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			
Órgão Responsável: 02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
Objetivo Geral: 0037 - Comissão Municipal de Defesa Civil			
Ação			
2015 - FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL			
Entrega			

135 - Comissão Municipal de Defesa Civil: Funcionamento e Ações de Proteção Comunitária			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.000
		Capital	3.000
Total			5.000
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0024 - Gestão de Riscos e Respostas a Desastres: Prevenção, Preparação e Ação			
Ação			
2027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA - PSB - PAIF			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0130 - PAIF/PSB: Proteção Social Básica e Fortalecimento das Famílias			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	3.500
	Federal	Corrente	3.500
Total			7.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo Geral: 0022 - Promover a mobilidade urbana segura e eficiente, garantindo acessibilidade e qualidade de vida à população.			
Ação			
1002 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0060 - Levantamento e diagnóstico viário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	50.000
	Estadual	Capital	80.000
	Federal	Corrente	8.500
		Capital	1.300.000
Total			1.438.500
Entrega			
0071 - Pavimentação e Recuperação: Mobilidade e Melhoria Urbana			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	50.000
	Estadual	Capital	80.000
	Federal	Corrente	8.500
		Capital	1.300.000
Total			1.438.500
Entrega			
0084 - Ruas e Avenidas: Pavimentação, Recuperação e Qualidade de Vida Urbana			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	50.000
	Estadual	Capital	80.000
	Federal	Corrente	8.500
		Capital	1.300.000
Total			1.438.500
Ação			
1007 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0063 - Urbanização e construção de forma sistemática			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
		Capital	1.500
	Federal	Capital	11.000
Total			27.500
Entrega			
0090 - Urbanização de Praças e Canteiros: Lazer, Convivência e Valorização dos Espaços Públicos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
		Capital	1.500
	Federal	Capital	11.000
Total			27.500
Ação			
1009 - CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0065 - Melhoria da estética urbana e promoção da mobilidade e acessibilidade			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	16.000
Total			21.500
Entrega			
0094 - Entrada da Cidade e Vias Públicas: Construção, Urbanização e Valorização Urbana			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	16.000
Total			21.500
Ação			
1043 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0067 - Projeto arquitetônico e estrutural

Meta Física

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	110.000
Total			110.000

Entrega

0096 - Centro Administrativo: Construção de Espaço para Gestão Pública Eficiente

Meta Física

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	110.000
Total			110.000

Ação

1052 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Entrega

0068 - Garantia de resistência e durabilidade para tráfego e segurança

Meta Física

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	11.000
		Capital	1.500
	Federal	Capital	9.500
Total			22.000

Entrega

0097 - Construção de Ponte com Travessia Controlada: Segurança Viária e Organização do Tráfego de Animais

Meta Física

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	11.000
		Capital	1.500
	Federal	Capital	9.500
Total			22.000

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Programa: 0119 - MORADIA DIGNA

Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Objetivo Geral: 0021 - Assegurar acesso a habitação adequada, promovendo dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Ação

1035 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA

Entrega

0069 - Diagnóstico das necessidades habitacionais

Meta Física

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	2.500
	Federal	Capital	50.000
Total			52.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA			
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0020 - Garantir o abastecimento regular e de qualidade de água potável para a população.			
Ação			
1030 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0070 - Instalação de sistemas de captação e armazenamento de água			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	6.000
	Federal	Capital	16.000
Total			22.000
Ação			
1084 - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0072 - Viabilidade de adutora para distribuição de água			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	1.500
	Federal	Capital	11.000
Total			12.500
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0040 - Fundo Municipal de Bem-Estar Social			
Ação			
2033 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0143 - Programa Cadastro Único (CadÚnico): Manutenção e Atualização de Informações Sociais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.500
	Federal	Corrente	2.500
Total			5.000
Ação			
2061 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL BOLSA RURAL - PSE			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0144 - Erradicação do Trabalho Infantil - Bolsa Rural/PSE: Proteção e Garantia de Direitos da Criança			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura da Assistência Social			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Corrente	2.500
	Federal		Corrente	2.500
Total				5.000
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Objetivo Geral: 0019 - Garantir educação fundamental de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos alunos.				
Ação				
1017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DE SÍTIO GRANJA				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0073 - Construção de escola de Ensino Fundamental na comunidade de Sítio Granja, garantindo acesso à educação de qualidade, com inclusão e desenvolvimento integral dos alunos.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	30.000
	Federal		Capital	30.000
Total				60.000
Ação				
1018 - RECUPERAÇÃO DAS ESC. MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES DE BOQUEIRÃO, BARROS PRETO E SERRA VERDE				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0074 - Recuperação das escolas municipais nas comunidades de Boqueirão, Barros Preto e Serra Verde, visando melhorar a infraestrutura e promover um ambiente adequado à aprendizagem.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	15.000
	Federal		Capital	20.000
Total				35.000
Ação				
1019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0075 - Construção e ampliação de escolas municipais na zona rural e na sede do município, garantindo mais vagas e melhor estrutura para a oferta de ensino de qualidade.				
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	30.000
	Federal		Capital	30.000
Total				60.000
Ação				
1020 - INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0076 - Aquisição de instrumental pedagógico para as escolas de Ensino Fundamental, visando apoiar o processo de ensino e aprendizagem.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	6.000
	Federal		Capital	30.000
Total				36.000
Ação				
1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0077 - Aquisição de veículo para o transporte escolar, garantindo segurança e acesso dos alunos às unidades de ensino.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	7.000
	Federal		Capital	200.000
Total				207.000
Ação				
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0078 - Construção, ampliação e reforma de escolas na sede do município, visando melhorar a infraestrutura e ampliar o acesso à educação de qualidade.				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Capital	12.000
	Federal		Capital	300.000
Total				312.000
Ação				
1041 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0079 - Qualificação de Professores para Atuação na Zona Rural				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Corrente	12.000
Total				12.000
Ação				
2007 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0080 - Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional			UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal		Corrente	700.000

		Capital	15.000
	Federal	Corrente	15.000
Total			730.000
Ação			
2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0081 - Garantir o funcionamento das atividades vinculadas ao uso dos 30% do FUNDEB, assegurando a correta aplicação dos recursos para a melhoria da educação básica.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	2.270.000
		Capital	150.000
Total			2.420.000
Ação			
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0082 - Gestão eficiente dos 70% do FUNDEB para valorização dos profissionais e melhoria da educação.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	7.700.000
Total			7.700.000
Ação			
2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0083 - Garantir o funcionamento do Ensino Fundamental financiado com recursos do Salário Educação, promovendo a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	670.000
		Capital	55.000
Total			725.000
Ação			
2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0085 - Gestão eficiente dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para melhoria da infraestrutura e apoio às atividades escolares.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	3.500
Total			3.500
Ação			
2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Entrega

0086 - Implementar de forma eficiente o transporte escolar com recursos do PNATE e PETERN , promovendo o deslocamento seguro dos alunos.

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	300.000
	Estadual	Corrente	115.000
	Federal	Corrente	90.000
Total			505.000
Ação			
2043 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -BRALF			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0087 - Assegurar a execução eficaz do Programa Brasil Alfabetizado (BRALF), promovendo a alfabetização inclusiva de jovens e adultos.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2046 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0088 - Assegurar a operação eficaz do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando alimentação nutritiva aos estudantes.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	240.000
	Federal	Corrente	160.000
Total			400.000
Ação			
2082 - EDUCANDO E IMPLANTANDO CIDADANIA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0089 - Formando cidadãos por meio da educação			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Ação			
2121 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0091 - Ampliação do tempo escolar para fortalecer aprendizado e desenvolvimento integral.			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	190.000
		Capital	35.000
Total			225.000
Ação			
2125 - PROGRAMA FAMILIA NA ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0092 - Integração das famílias no processo educativo da escola.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo Geral: 0018 - Assegurar a proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, garantindo desenvolvimento pleno e inclusão social.			
Ação			
2070 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0129 - Conselhos da Criança e do Adolescente: Funcionamento e Garantia de Direitos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	185.000
		Capital	4.000
Total			189.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS			
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0017 - Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, garantindo sustentabilidade ambiental e qualidade de vida à população.			
Ação			
1039 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0093 - Construção de área para disposição adequada de lixo sanitário.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	55.000
		Capital	6.500
	Federal	Capital	35.000
Total			96.500
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Objetivo Geral: 0036 - Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos			
Ação			
1080 - AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO			
Função : 15 - URBANISMO			

Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0134 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo: Eficiência na Limpeza Urbana			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	2.000
	Federal	Capital	10.000
Total			12.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO			
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0016 - Ampliar e melhorar os serviços de saneamento básico, garantindo saúde pública e qualidade de vida à população.			
Ação			
1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0095 - Construção de instalações sanitárias e sistemas de fossas para melhorar a saúde pública			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	2.000
	Federal	Capital	11.000
Total			13.000
Entrega			
0126 - Ampliar e melhorar os serviços de saneamento básico, garantindo saúde pública e qualidade de vida à população.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	2.000
	Federal	Capital	11.000
Total			13.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0015 - Assegurar o acesso da população a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, promovendo saúde e bem-estar.			
Ação			
2072 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0128 - Programa de Suplementação Alimentar: Desenvolvimento e Apoio Nutricional à População			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.500
	Federal	Corrente	2.500
Total			5.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			

Objetivo Geral: 0014 - Garantir a manutenção, melhoria e operação eficiente das vias e do transporte rodoviário, promovendo mobilidade e segurança para a população.			
Ação			
1037 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0098 - Manutenção e conservação de estradas vicinais para melhorar o acesso rural			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	80.000
		Capital	5.500
	Federal	Capital	15.000
Total			100.500
Ação			
1082 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0099 - Construção de abrigos para pontos de parada de ônibus.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	1.500
	Federal	Capital	10.000
Total			11.500
Ação			
1083 - CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO MIRANTE			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0100 - Implantação da escadaria para acesso ao mirante			

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	5.500
Total			11.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0007 - Garantir acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde básica, promovendo prevenção, acompanhamento e cuidado integral à população.			
Ação			
1046 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0106 - Compra de medicamentos básicos para atendimento à saúde.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde		UNIDADE	20
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
	Federal	Corrente	5.500
Total			11.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0038 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação			
1029 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0136 - Aquisição de Retroescavadeira: Reforço na Infraestrutura e Serviços Municipais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	6.000
	Federal	Capital	16.000
Total			22.000
Ação			
1032 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM SACO DE DENTRO,TAPER, PAU QUEIMADO, MATA VERDE, BO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0137 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas: Mobilidade e Acesso nas Comunidades Rurais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	14.000
Total			44.000
Ação			
1033 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0138 - Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas: Incentivo à Produção e Desenvolvimento Rural			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	60.000
	Federal	Capital	110.000
Total			170.000
Ação			
1047 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0139 - Aquisição de Terreno: Base para Construção de Matadouro Público			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana		UNIDADE	20
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	35.000
Total			35.000
Ação			
1081 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0140 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas: Melhoria da Mobilidade Rural			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
		Capital	10.000
	Federal	Capital	110.000
Total			135.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Órgão Responsável: 03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP			
Objetivo Geral: 0010 - Executar ações estratégicas e específicas de segurança, fiscalização e controle, garantindo proteção e ordem pública no município.			
Ação			
0710 - CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Função : 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0127 - Contribuição Previdenciária: Custeio do Regime dos Servidores Públicos Municipais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada		UNIDADE	20
20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
Ação			
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.400.000
		Capital	200.000
Total			2.600.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Ação			
2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.250.000
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	8.500
Total			1.259.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Ação			
2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.400.000
		Capital	5.500
	Federal	Corrente	12.000
Total			1.417.500
Ação			
2039 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Programa: 0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ação			
1038 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS			
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
Ação			
0709 - Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	3.447.000
Total			3.447.000
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação			
2065 - Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	580.000
Total			580.000
Programa: 0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2100 - Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	11.000
Total			11.000
Ação			
2101 - Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

LAJES PINTADAS		Capital	30.000
Total			30.000
Ação			
2102 - Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	12.000
Total			12.000
Ação			
2103 - Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	6.500
Total			6.500
Ação			
2104 - Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500
Total			5.500
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
0099 - Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	380.000
Total			380.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Ação			
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	610.000
		Capital	1.500
Total			611.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ação			
2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	960.000
		Capital	35.000
	Federal	Corrente	35.000

Total			1.030.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação			
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	25.000
Total			30.500
Ação			
2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	5.500.000
		Capital	5.500
Total			5.505.500
Ação			
2022 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	20.000
	Estadual	Corrente	15.000
	Federal	Corrente	30.000
Total			65.000
Ação			
2037 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E VINCULO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	110.000
		Capital	2.500
Total			112.500
Ação			
2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2202 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Ação**

1050 - CONSTRUÇÃO DE SHOPPING DO ARTESANATO COM BANHEIROS PÚBLICOS

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 692 - COMERCIALIZAÇÃO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	16.000
	Federal	Capital	16.000
Total			32.000

Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**Ação**

1025 - REFORMA DA FEIRA COBERTA

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	1.500
	Federal	Capital	11.000
Total			12.500

Ação

1027 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	16.000
		Capital	16.000
	Federal	Capital	110.000
Total			142.000

Ação

1051 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão**LDO 2027****Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	11.000
Total			11.000

Ação

1053 - ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	55.000
	Federal	Capital	110.000
Total			165.000

Ação

1057 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSUTRIAL

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Estadual	Capital	5.500
	Federal	Capital	110.000
Total			121.000

Ação

1058 - CONTRUÇÃO DE TEATRO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	3.000
	Estadual	Capital	3.000
	Federal	Capital	5.500
Total			11.500
Ação			
1059 - REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	16.000
Total			21.500
Ação			
1061 - AMPLIAÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	3.000
	Estadual	Capital	3.000
	Federal	Capital	11.000
Total			17.000
Ação			
1068 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	6.000
	Federal	Capital	110.000
Total			116.000
Ação			
1069 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	55.000
Total			85.000
Ação			
1070 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000
Ação			
1090 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NAS VIAS E PREDIOS PUBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.500
	Federal	Capital	5.500

Total			11.000
Ação			
2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	3.700.000
		Capital	2.500
	Federal	Corrente	130.000
Total			3.832.500
Ação			
2127 - INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	22.000
Total			22.000
Ação			
2128 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
2129 - CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000
Ação			
2130 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	8.000
		Capital	3.000
Total			11.000
Ação			
2131 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	250.000
	Operação de Crédito	Corrente	2.100.000
Total			2.350.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID			
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Ação			
2006 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.250.000
		Capital	1.500
	Estadual	Corrente	13.000
	Federal	Corrente	80.000
Total			1.344.500
Ação			
2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2118 - MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Federal	Corrente	7.500
Total			7.500
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação			
2071 - INCENTIVO A GESTANTE - KIT ENXOVAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.500
	Federal	Corrente	2.500
Total			5.000
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2014 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.150.000
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	5.500
Total			1.156.500
Ação			
2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	26.000
Total			26.000

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
2017 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	585.000
		Capital	5.000
	Federal	Corrente	25.000
Total			615.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.			
Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Ação			
0703 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	620.000
	Federal	Corrente	6.000
Total			626.000
Ação			
0704 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.000
		Capital	420.000
Total			421.000
Ação			
0707 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO R. G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL CNM - E AML			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	160.000
Total			160.000
Ação			
0712 - PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	2.000
		Capital	385.000
Total			387.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			
Ação			
0705 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	85.000

Total			85.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Ação			
0706 - PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	1.000
		Capital	62.000
Total			63.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Ação			
1008 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	5.000
	Federal	Capital	5.000
Total			10.000
Ação			
2038 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2081 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	470.000
		Capital	2.000
Total			472.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 16.001 - CONTROLADORIA GERAL			
Programa: 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			
Ação			
2005 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	136.269
		Capital	4.000
Total			140.269
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 17.001 - PROCURADORIA GERAL			
Programa: 0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			
Ação			
2090 - FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL			

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	210.000
Total			210.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Ação			
2083 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Corrente	290.000
		Capital	4.000
Total			294.000
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
LAJES PINTADAS	Municipal	Capital	55.000
Total			55.000

21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF

Município de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE

Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo Geral: 0001 - Garantir acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, promovendo prevenção, cuidado integral e melhoria das condições de vida da população.

Ação

2111 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0001 - Repasse de recursos para qualificação do desempenho da Atenção Primária à Saúde.

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2134 - Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermage		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0002 - Repasse de recursos para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem do município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0012 - Programa de Agricultura Familiar		
Ação		
1028 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE		

Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 607 - IRRIGAÇÃO		
Entrega		
0103 - Construção de reservatórios de médio e grande porte para captação e armazenamento de água.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA E A PECUÁRIA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0104 - Incentivo à agricultura e pecuária para fortalecer a produção rural.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1055 - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS NAS COMUNIDADES RURAIS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0105 - Construção de aviários em comunidades rurais para apoiar a criação de aves.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
LDO 2027		
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0006 - Fortalecer e aperfeiçoar o Sistema Único de Saúde, garantindo serviços de saúde integrados, eficientes e de qualidade à população.		
Ação		
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0101 - Aquisição de Veículo: Transporte Seguro para Pacientes com Doenças Crônicas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0102 - Construção de UBS: Ampliação do Acesso à Saúde Básica		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0107 - Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde: Melhoria da Estrutura e Qualidade do Atendimento		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0108 - Instrumental para Unidades de Saúde: Suporte à Assistência e Qualidade no Atendimento		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0109 - Aquisição de Ambulância: Transporte e Atendimento Médico de Urgência		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1016 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0110 - Participação em Consórcio de Saúde: Cooperação e Fortalecimento da Assistência Regional		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1049 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE SACO DE DENTRO, BENTO NUNES E SERRA VERDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0111 - Construção de Postos de Saúde: Ampliação do Acesso à Atenção Básica nas Comunidades		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
1065 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0112 - Polo da Academia de Saúde: Promoção da Saúde e Bem-Estar Comunitário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2020 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0113 - Conselho Municipal de Saúde: Gestão e Fortalecimento da Participação Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2021 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0114 - Programa Saúde e Escola (PSE): Execução de Ações Integradas de Saúde e Educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2023 - MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIAA SAÚDE - APS		

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0115 - Atenção Primária à Saúde (APS): Manutenção e Qualidade no Atendimento à População		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0116 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS): Funcionamento e Atendimento Comunitário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0117 - Programa Saúde da Família (PSF): Funcionamento e Atenção Integral à População		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2026 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0118 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA): Fortalecimento da Fiscalização e Proteção à Saúde Pública		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2028 - FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Entrega		
0119 - Farmácia Básica Municipal: Funcionamento e Garantia de Medicamentos à População		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Entrega		
0120 - Programa de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS): Funcionamento e Ações Preventivas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2030 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À SAÚDE BUCAL		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0121 - Programa de Incentivo à Saúde Bucal: Funcionamento e Promoção da Saúde Oral		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20

Ação		
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0122 - Programa Saúde do Homem: Operacionalização e Promoção da Saúde Masculina		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2110 - PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0123 - Piso de Média Complexidade (MAC): Fortalecimento da Assistência Especializada		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2112 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Entrega		
0124 - Programa QUALIFAR: Qualificação e Eficiência da Assistência Farmacêutica		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Ação		
2114 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0125 - Programa Brasil Sorridente: Operacionalização e Ampliação da Saúde Bucal Pública		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0028 - Comércio e Serviços		
Ação		
1056 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0133 - Construção de Abatedouro Público: Estrutura e Qualidade na Produção Animal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0029 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso		
Ação		
1006 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0053 - Criação de espaço público para manifestações culturais diversas		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	10
Ação		
1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0054 - Valorização da cultura local e das expressões populares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	10
Ação		
1067 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE TEATRO		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0056 - Promoção do acesso democrático à cultura		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	10
Ação		
1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BANDA DE MÚSICA		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0057 - Estímulo à formação cultural e artística		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	10

Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
2132 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0058 - Estímulo à formação, difusão e fruição cultural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	10
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0002 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Ação		
1005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0003 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0026 - Ampliação do acesso à educação infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		

1042 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0004 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0027 - Fortalecimento da gestão escolar		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
1077 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0005 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0028 - Requalificação de espaços esportivos nas escolas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2018 - EXECUÇÃO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0006 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0029 - Incentivo à participação em projetos extracurriculares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA EJA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0007 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0030 - Campanhas de busca ativa e acolhimento de estudantes		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Entrega		
0031 - Campanhas de busca ativa e acolhimento de estudantes		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2040 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0008 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0033 - Garantia da alimentação escolar diária e adequada		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2041 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0009 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0036 - Garantia da alimentação escolar diária e adequada ao ensino infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2068 - EXECUÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NOTA 11		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0010 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0038 - Integração escola–família–comunidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2075 - Manutenção do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0011 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0041 - Apoio à transição da pré-escola para o ensino fundamental		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2091 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

Entrega		
0012 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0013 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0042 - Organização dos tempos, espaços e rotinas adequadas à faixa etária no ensino infantil		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2092 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0014 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0044 - Garantia do acesso e permanência dos estudantes		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0015 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0045 - Garantia de profissionais na educação - ensino infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2094 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0016 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0046 - Acompanhamento do desenvolvimento infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2095 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30 %		

Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0017 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0018 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0047 - Ambientes seguros, acolhedores e organizados para o desenvolvimento infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2096 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0019 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0049 - Acompanhamento pela gestão escolar e supervisão pedagógica		
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2113 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0020 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0050 - Ampliação do acesso à creche para famílias em situação de vulnerabilidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Ação		
2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0021 - Assegurar o acesso à educação pública de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Entrega		
0051 - Garantia de energia elétrica para o funcionamento pleno das unidades escolares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	10
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027

Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER		
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Objetivo Geral: 0032 - Esporte e Lazer: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida		
Ação		
1011 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0022 - Esporte e Lazer: Caminhos para Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	10
Ação		
1022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0023 - Esporte e Lazer: Construindo Saúde e Inclusão Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestruturta Urbana	UNIDADE	10
Ação		
1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0024 - Qualidade de Vida Através do Esporte e do Lazer Inclusivo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestruturta Urbana	UNIDADE	10
Ação		
1036 - REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0025 - Esporte e Lazer: Saúde, Inclusão e Bem-Estar para Todos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestruturta Urbana	UNIDADE	10
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0113 - FLORESTA, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNCIOS		
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0027 - Proteção das Florestas: Prevenção e Combate ao Desmatamento e Incêndios		
Ação		
1044 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA ESCOLA ATIVA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0131 - Programa Escola Ativa: Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação no Campo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
1048 - IMPLANTAÇÃO DE CURSINHOS NO MUNICÍPIO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO		
Entrega		
0132 - Cursinhos Municipais: Implantação e Oportunidades de Aprendizado		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0003 - Promover a proteção social, inclusão e bem-estar das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a cidadania e a qualidade de vida.		
Ação		
1060 - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0032 - Modernização do CRAS: Estrutura e Atendimento Qualificado		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
1201 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0034 - Construção do CMAS: Espaço Institucional para a Assistência Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0035 - SCFV-PBV: Fortalecimento de Vínculos e Inclusão Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2019 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0037 - CMAS: Gestão e Funcionamento da Assistência Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
2051 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -ACESSUAS/TRABALHO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0039 - ACESSUAS-Trabalho: Inclusão e Acesso ao Mercado de Trabalho		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2062 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0040 - Gestão do Bolsa Família: Eficiência e Acompanhamento Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2063 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0043 - IGD-SUAS: Aprimoramento da Gestão e Fortalecimento da Assistência Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2064 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0048 - BPC na Escola: Monitoramento e Inclusão Educacional		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2069 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0052 - Conferência Municipal: Participação e Fortalecimento da Assistência Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2076 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0055 - CRAS: Atendimento e Fortalecimento da Proteção Social Básica		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2089 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0059 - Gestão de Benefícios Eventuais: Apoio Imediato às Famílias em Vulnerabilidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2115 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0061 - Centro de Convivência Estevam Gabriel de Lima: Reforma, Ampliação e Manutenção para Melhor Atendimento Comunitário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
Entrega		
0062 - Conselho da Pessoa Idosa: Manutenção e Fortalecimento da Atuação Social		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2200 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA BPC		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0064 - BPC na Escola: Garantia de Direitos e Inclusão Educacional		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2205 - REGIONALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0066 - Regionalização da Assistência: Implantação e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Órgão Responsável: 09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Objetivo Geral: 0039 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Ação		
2085 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0141 - Conferência Municipal da Criança e do Adolescente: Participação e Fortalecimento de Políticas Públicas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2201 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0142 - Programa Criança Feliz: Funcionamento e Apoio ao Desenvolvimento Infantil		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		
Órgão Responsável: 02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Objetivo Geral: 0037 - Comissão Municipal de Defesa Civil		
Ação		
2015 - FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0135 - Comissão Municipal de Defesa Civil: Funcionamento e Ações de Proteção Comunitária		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0024 - Gestão de Riscos e Respostas a Desastres: Prevenção, Preparação e Ação		
Ação		
2027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA - PSB - PAIF		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0130 - PAIF/PSB: Proteção Social Básica e Fortalecimento das Famílias		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Objetivo Geral: 0022 - Promover a mobilidade urbana segura e eficiente, garantindo acessibilidade e qualidade de vida à população.		
Ação		
1002 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0060 - Levantamento e diagnóstico viário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0071 - Pavimentação e Recuperação: Mobilidade e Melhoria Urbana		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0084 - Ruas e Avenidas: Pavimentação, Recuperação e Qualidade de Vida Urbana		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1007 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0063 - Urbanização e construção de forma sistemática		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0090 - Urbanização de Praças e Canteiros: Lazer, Convivência e Valorização dos Espaços Públicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1009 - CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0065 - Melhoria da estética urbana e promoção da mobilidade e acessibilidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0094 - Entrada da Cidade e Vias Públicas: Construção, Urbanização e Valorização Urbana		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1043 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0067 - Projeto arquitetônico e estrutural		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Entrega		
0096 - Centro Administrativo: Construção de Espaço para Gestão Pública Eficiente		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1052 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL		
Entrega		
0068 - Garantia de resistência e durabilidade para tráfego e segurança		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestruturta Urbana	UNIDADE	20
Entrega		
0097 - Construção de Ponte com Travessia Controlada: Segurança Viária e Organização do Tráfego de Animais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0119 - MORADIA DIGNA		
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		
Objetivo Geral: 0021 - Assegurar acesso a habitação adequada, promovendo dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.		
Ação		
1035 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0069 - Diagnóstico das necessidades habitacionais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0020 - Garantir o abastecimento regular e de qualidade de água potável para a população.		
Ação		
1030 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0070 - Instalação de sistemas de captação e armazenamento de água		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Ação		
1084 - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0072 - Viabilidade de adutora para distribuição de água		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0040 - Fundo Municipal de Bem-Estar Social		
Ação		
2033 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO		

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0143 - Programa Cadastro Único (CadÚnico): Manutenção e Atualização de Informações Sociais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Ação		
2061 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL BOLSA RURAL - PSE		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0144 - Erradicação do Trabalho Infantil - Bolsa Rural/PSE: Proteção e Garantia de Direitos da Criança		

Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20	
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Objetivo Geral: 0019 - Garantir educação fundamental de qualidade, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos alunos.			
Ação			
1017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DE SÍTIO GRANJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0073 - Construção de escola de Ensino Fundamental na comunidade de Sítio Granja, garantindo acesso à educação de qualidade, com inclusão e desenvolvimento integral dos alunos.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20	
Ação			
1018 - RECUPERAÇÃO DAS ESC. MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES DE BOQUEIRÃO, BARROS PRETO E SERRA VERDE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0074 - Recuperação das escolas municipais nas comunidades de Boqueirão, Barros Preto e Serra Verde, visando melhorar a infraestrutura e promover um ambiente adequado à aprendizagem.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20	
Ação			
1019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0075 - Construção e ampliação de escolas municipais na zona rural e na sede do município, garantindo mais vagas e melhor estrutura para a oferta de ensino de qualidade.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20	
Ação			
1020 - INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0076 - Aquisição de instrumental pedagógico para as escolas de Ensino Fundamental, visando apoiar o processo de ensino e aprendizagem.			
Município de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20	

Ação		
1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0077 - Aquisição de veículo para o transporte escolar, garantindo segurança e acesso dos alunos às unidades de ensino.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0078 - Construção, ampliação e reforma de escolas na sede do município, visando melhorar a infraestrutura e ampliar o acesso à educação de qualidade.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
1041 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0079 - Qualificação de Professores para Atuação na Zona Rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2007 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0080 - Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0081 - Garantir o funcionamento das atividades vinculadas ao uso dos 30% do FUNDEB, assegurando a correta aplicação dos recursos para a melhoria da educação básica.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0082 - Gestão eficiente dos 70% do FUNDEB para valorização dos profissionais e melhoria da educação.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0083 - Garantir o funcionamento do Ensino Fundamental financiado com recursos do Salário Educação, promovendo a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0085 - Gestão eficiente dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para melhoria da infraestrutura e apoio às atividades escolares.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PTERN		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0086 - Implementar de forma eficiente o transporte escolar com recursos do PNATE e PTERN , promovendo o deslocamento seguro dos alunos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2043 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -BRALF		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0087 - Assegurar a execução eficaz do Programa Brasil Alfabetizado (BRALF), promovendo a alfabetização inclusiva de jovens e adultos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2046 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0088 - Assegurar a operação eficaz do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando alimentação nutritiva aos estudantes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2082 - EDUCANDO E IMPLANTANDO CIDADANIA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0089 - Formando cidadãos por meio da educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2121 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0091 - Ampliação do tempo escolar para fortalecer aprendizado e desenvolvimento integral.		
Município de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Ação		
2125 - PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0092 - Integração das famílias no processo educativo da escola.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura Educacional	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Órgão Responsável: 09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Objetivo Geral: 0018 - Assegurar a proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, garantindo desenvolvimento pleno e inclusão social.		
Ação		
2070 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0129 - Conselhos da Criança e do Adolescente: Funcionamento e Garantia de Direitos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0017 - Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, garantindo sustentabilidade ambiental e qualidade de vida à população.		
Ação		
1039 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0093 - Construção de área para disposição adequada de lixo sanitário.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Objetivo Geral: 0036 - Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos		
Ação		
1080 - AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0134 - Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo: Eficiência na Limpeza Urbana		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0016 - Ampliar e melhorar os serviços de saneamento básico, garantindo saúde pública e qualidade de vida à população.		
Ação		
1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0095 - Construção de instalações sanitárias e sistemas de fossas para melhorar a saúde pública		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Entrega		
0126 - Ampliar e melhorar os serviços de saneamento básico, garantindo saúde pública e qualidade de vida à população.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0015 - Assegurar o acesso da população a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, promovendo saúde e bem-estar.		
Ação		
2072 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0128 - Programa de Suplementação Alimentar: Desenvolvimento e Apoio Nutricional à População		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura da Assistência Social	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Objetivo Geral: 0014 - Garantir a manutenção, melhoria e operação eficiente das vias e do transporte rodoviário, promovendo mobilidade e segurança para a população.		
Ação		
1037 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0098 - Manutenção e conservação de estradas vicinais para melhorar o acesso rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1082 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0099 - Construção de abrigos para pontos de parada de ônibus.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1083 - CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO MIRANTE		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0100 - Implantação da escadaria para acesso ao mirante		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0007 - Garantir acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde básica, promovendo prevenção, acompanhamento e cuidado integral à população.		
Ação		
1046 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0106 - Compra de medicamentos básicos para atendimento à saúde.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Cobertura dos Serviços de Saúde	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	

Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0038 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		
Ação		
1029 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0136 - Aquisição de Retroescavadeira: Reforço na Infraestrutura e Serviços Municipais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1032 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM SACO DE DENTRO,TAPERA, PAU QUEIMADO, MATA VERDE, BO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0137 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas: Mobilidade e Acesso nas Comunidades Rurais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1033 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0138 - Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas: Incentivo à Produção e Desenvolvimento Rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Ação		
1047 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0139 - Aquisição de Terreno: Base para Construção de Matadouro Público		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Execução da Infraestrutura Urbana	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Ação		
1081 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0140 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas: Melhoria da Mobilidade Rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
LDO 2027		
Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Órgão Responsável: 03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		
Objetivo Geral: 0010 - Executar ações estratégicas e específicas de segurança, fiscalização e controle, garantindo proteção e ordem pública no município.		
Ação		
0710 - CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
Função : 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0127 - Contribuição Previdenciária: Custeio do Regime dos Servidores Públicos Municipais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Índice de Manutenção Administrativa Integrada	UNIDADE	20
22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa: 0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação		
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ação		
2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação		
2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2039 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Ação		
1038 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS		
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
Ação		
0709 - Manutenção das Atividades Previdenciárias do LAJESPINTADASPREV		
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação		
2065 - Gestão Administrativa do LAJESPINTADASPREV		
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ação		
2100 - Execução De Obras e Reestruturação do LAJESPINTADASPREV		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2101 - Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o LAJESPINTADASPREV		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2102 - Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos LAJESPINTADASPREV		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2103 - Indenizações e Restituições do LAJESPINTADASPREV		

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
2104 - Precatórios e Sentenças Judiciais do LAJESPINTADASPREV	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	
0099 - Reserva de Contingência do LAJESPINTADASPREV	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ação	
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação	
2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação	
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2022 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2037 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E VINCULO	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2202 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação	

1050 - CONSTRUÇÃO DE SHOPPING DO ARTESANATO COM BANHEIROS PÚBLICOS	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 692 - COMERCIALIZAÇÃO	
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação	
1025 - REFORMA DA FEIRA COBERTA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1027 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1051 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1053 - ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
1057 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1058 - CONTRUÇÃO DE TEATRO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1059 - REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
1061 - AMPLIAÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1068 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
1069 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
1070 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1090 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NAS VIAS E PREDIOS PUBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2127 - INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ação	

2128 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2129 - CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2130 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2131 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID	
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ação	
2006 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
2118 - MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação	
2071 - INCENTIVO A GESTANTE - KIT ENXOVAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
2014 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2017 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	

Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
0703 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
0704 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
0707 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO R. G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL CNM - E AML	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
0712 - PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ação	
0705 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Ação	
0706 - PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Ação	
1008 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2038 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2081 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 16.001 - CONTROLADORIA GERAL	
Programa: 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Ação	
2005 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 17.001 - PROCURADORIA GERAL	
Programa: 0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Ação	
2090 - FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ação	
2083 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Município de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B02CB755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2027															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.940.502,20		51.965.801,73	-	98,55	58.293.500,73		56.311.341,51	-	98,81	63.673.990,84		61.520.764,10	-	98,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.885.716,59		50.949.630,63	-	96,62	57.153.593,92		55.210.195,05	-	96,88	62.428.870,64		60.317.749,41	-	96,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.504.070,20		52.508.738,15	-	99,58	58.955.185,92		56.950.527,35	-	99,94	64.450.875,42		62.271.377,22	-	100,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.701.928,60		51.735.962,04	-	98,11	58.088.311,49		56.113.129,34	-	98,47	63.503.988,49		61.356.510,62	-	98,57
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(816.212,01)		(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)		(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)		(1.038.761,21)	-	(1,67)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(816.212,01)		(786.331,42)	-	(1,49)	(934.717,57)		(902.934,29)	-	(1,58)	(1.075.117,85)		(1.038.761,21)	-	(1,67)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	137.779,00		155.844,24	-	0,30	174.820,87		168.876,42	-	0,30	190.956,83		184.499,35	-	0,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.684.310,00		10.293.169,56	-	19,52	11.546.533,82		11.153.915,97	-	19,57	12.612.278,89		12.185.776,70	-	19,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.761.150,00		1.696.676,30	-	3,22	1.903.274,81		1.838.557,58	-	3,23	2.078.947,07		2.008.644,51	-	3,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(261.150,00)		(251.589,60)	-	(0,48)	(142.124,81)		(137.292,12)	-	(0,24)	(175.672,26)		(169.731,66)	-	(0,27)
Fonte: /Relatórios da LRF															

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:67E66D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 LDO- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.510.236,52	42.739.435,62	13,94	45.942.000,00	7,49	53.940.502,20	17,41	58.293.500,73	8,07	63.673.990,84	9,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.972.540,87	41.844.521,95	13,18	45.043.622,00	7,65	52.885.716,59	17,41	57.153.593,92	8,07	62.428.870,64	9,23
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.346.675,13	43.255.298,90	33,72	46.422.000,00	7,32	54.504.070,20	17,41	58.955.185,92	8,17	64.450.875,42	9,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.652.131,87	42.565.055,81	34,48	45.738.803,00	7,46	53.701.928,60	17,41	58.088.311,49	8,17	63.503.988,49	9,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.320.409,00	(720.533,86)	(113,54)	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(720.533,86)	-	(695.181,00)	(3,52)	(816.212,01)	17,41	(934.717,57)	14,52	(1.075.117,85)	15,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.664.388,47	9.332.621,52	(3,43)	9.100.000,00	(2,49)	10.684.310,00	17,41	11.546.533,82	8,07	12.612.278,89	9,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.239.869,89	1.569.781,43	(29,92)	1.500.000,00	(4,45)	1.761.150,00	17,41	1.903.274,81	8,07	2.078.947,07	9,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.377.625,02	670.088,46	(84,69)	69.781,43	(89,59)	(261.150,00)	(474,24)	(142.124,81)	(45,58)	(175.672,26)	23,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.781.967,49	40.993.128,35	14,56	44.102.908,71	7,59	51.965.801,73	17,83	56.311.341,51	8,36	61.520.764,10	9,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.269.045,95	40.134.780,31	13,80	43.240.493,42	7,74	50.949.630,63	17,83	55.210.195,05	8,36	60.317.749,41	9,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.856.315,11	41.487.913,77	34,46	44.563.693,96	7,41	52.508.738,15	17,83	56.950.527,35	8,46	62.271.377,22	9,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.193.772,65	40.825.873,59	35,21	43.907.845,83	7,55	51.735.962,04	17,83	56.113.129,34	8,46	61.356.510,62	9,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	5.075.273,30	(691.093,29)	(113,62)	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	(691.093,29)	-	(667.352,40)	(3,44)	(786.331,42)	17,83	(902.934,29)	14,83	(1.038.761,21)	15,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.219.105,67	8.951.296,30	(2,90)	8.735.720,46	(2,41)	10.293.169,56	17,83	11.153.915,97	8,36	12.185.776,70	9,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.136.668,79	1.505.641,12	(29,53)	1.439.953,92	(4,36)	1.696.676,30	17,83	1.838.557,58	8,36	2.008.644,51	9,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.175.927,71	642.709,05	(84,61)	66.988,03	(89,58)	(251.589,60)	(475,57)	(137.292,12)	(45,43)	(169.731,66)	23,63
Fonte: / Relatórios da LRF											

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:660E35D1